SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2330

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL - 29.07.2021

ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, de forma telepresencial pela plataforma Zoom.us, através do link: **https://us02web.zoom.us/j/89871815647**. Foi realizada a 6ª Assembleia Geral Extraordinária de acordo com o Edital de convocação de 21 de julho de 2021, publicado em 23 de julho de 2021, Edição nº 2312, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site do CIEDEPAR, com a seguinte Ordem do dia: 1. Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado (município) que tenha retificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio: Douradina, Guapirama, Tamboara, São João do Caiuá, Cerro Azul e Quatro Pontes. 2. Outros assuntos. Em primeira convocação às nove horas da manhã e em segunda convocação às nove horas e trinta minutos com qualquer número de presentes. Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Superintendente do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Keila Souza Soares, Assessora de Comunicação do CIEDEPAR; Luis Guilherme Borsatto, membro da Comissão de Licitação do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Tiago Lippold Radunz, da empresa TR Arquitetura e Assessoria Ltda, responsável do Plano de Ações Articuladas - PAR; Alice Mara, secretária de educação do município de São João do Caiuá; Marta Ferreira Rodrigues, secretária de Educação do município de Mirador; Joanesli Leskievicz, do município de Guamiranga; Eliziane de Fátima Rosner, Secretária de Educação de Cerro Azul; Egon Eduardo da Silva Godoy, representante do município de Cerro Azul; Rosemary Camargo de Andrade, Secretária de Educação do município de Jundiai do Sul; Esbelta Ferreira Pinto, Secretária de Educação de Cruzeiro do Sul, Anna Gabriella Furlaneto, representando o Município de Congonhinhas; Leandro Tadeu Alves Dreher, representante do Município de Palmas; Lucia Helena de Oliveira Viceli, Secretária de Educação do município de Guapirama; Robson Costa, representante do Prefeito Gerson Colodel do município de Almirante Tamandaré; Danielli Pereira Costa, representante da secretaria de Educação do município de Santa Cecília do Pavão; Alessandro de Lara, Secretário de Governo do município de Almirante Tamandaré; Laís Pytlowanciw, representante do município de Cândido de Abreu; Ana Priscila da Secretaria de Educação de Congonhinhas; Araceli Basso Tauchert secretária de Educação de Quatro Pontes; Maria Cristina Ferreira Gonzert, secretária de Educação do município de Lapa; Mari Lúcia Lazarotto, secretária de educação do Município de Chopinzinho; Vanderleia Graciele Kpochepka, chefe da divisão de comunicação social do município de Quatro Pontes; Inês Pereira Ribeiro, representante da secretaria Municipal de educação do município de Douradina. Em seguida, o Superintendente do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, citando o horário da segunda convocação, sendo às 09h32m (nove horas e trinta e dois minutos) e passa a palavra para o Senhor Presidente, que declarou aberta a 6ª Assembleia Geral Extraordinária, e faz a apresentação da Ordem do dia, *"item 1"* da pauta: Homologar o ingresso de ente federado (município) que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio: Douradina, Guapirama, Tamboara, São João do Caiuá, Cerro Azul e Quatro Pontes. Na sequência foi apresentado as seguintes informações dos municípios para a homogação: 1º. O município de Douradina, Lei nº 2.280 de 02 de junho de 2021, a Câmara de Vereadores aprovou autorização do município a participar do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 29 de abril de 2021; 2º. Da mesma forma foi apresentada a Lei nº 785, de 01 de junho de 2021, do município de Guapirama; 3º. a lei nº 029, de 15 de junho de 2021 do município de Tamboara; 4º. A Lei nº 2.551, de 24 de junho de 2021, do município de São João do Caiuá; 5º A Lei nº 015, de 28 de junho de 2021, do município de Cerro Azul; 6º A Lei nº 2.455 de 11 de maio de 2021 do município de Quatro Pontes. O Sr. presidente Edimar Santos colocou em discussão e votação a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados no CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, Dessa forma, não havendo oposição dos presentes ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios de Douradina, Guapirama, Tamboara, São João do Caiuá, Cerro Azul e Quatro Pontes ao CIEDEPAR, ficando aprovado ainda de que os mesmos terão contribuições de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis rais) correspondente ao ano de 2021, pelo período de agosto a dezembro de 2021, podendo ser divide em até cinco parcelas iguais de R$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), correspondente aos serviços extras de Assessoria, não incluidos no rateio dos demais municípios consorciados, com a homogação destes seis municípios o CIEDEPAR já conta com 38 (trinta e oito) municípios consorciados. Prosseguindo com o *"item 2"* da pauta: "**Outros Assuntos**", O Superintendente do CIEDEPAR, apresentou o trabalho desenvolvido pelo consórcio junto aos municípios consorciados, dividido por eixo: **eixo 1**: Planejamento e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR, coordenado pelo técnico Tiago Lippold Radünz, da empresa TR Arquitetura e Assessoria EIRELI, **eixo 2**: Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais, coordenado pela técnica Isabel Cristina Dantas de Almeida da empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda; **eixo 3**: Financiamento e Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação, coordenado pelo Prof. Dr. José Dorival Perez da empresa CONJURES Apoio e Assessoria Administrativa S/S LTDA – ME, na sequência o Sr. Superintendente do CIEDEPAR, Prof. Jacir

Bombonato Machado passou a palavra ao Técnico Tiago Lippold Radünz que deu boas vindas aos novos municípios que ingressam no consorcio, destacou o nível de gestão dos dirigentes da educação no Paraná, o que o projeto do CIEDEPAR visa o compartilhamento de experiências e que nosso trabalho e orientar para que todos os municípios possam fazer seu planejamento do PAR, o mais rápido possível, destacando que muitos municípios já estão na fase do planejamento com iniciativas já enviadas ao FNDE para apreciação e que o trabalho é no sentido de que todos os municípios estejam na fase do planejamento aguardando a análise das iniciativas apresentada ao FNDE por parte dos municípios e que espera que no final do ano haja liberação de recursos aos municípios através do Plano de Ações Articuladas - PAR. Em seguida fez uso da palavra a Diretora de Projetos do CIEDEPAR, a Arquiteta Cristiane Dalmut Machado apresentando aos municípios a operacionalização do site do CIEDEPAR, e que pela aba "Suporte" poderão entrar em contato com nossos técnicos tirando suas dúvidas e esclarecimentos sobre os assuntos relacionados com aos eixos acima citados, além deste apoio técnico, a Diretora coordena também as webconferências realizadas e agendamento dos atendimentos, presenciais e individuais dos nossos técnicos. Também se apresentou o Coordenador Regional, Romildo de Brito destacou o trabalho dos secretários de educação que acreditaram no CIEDEPAR, junto com os Prefeitos, lembrou também dos vereadores que compreenderam a importância do consórcio, aprovando os projetos de leis autorizando o ingresso no nosso consórcio e por fim destacou o trabalho dos técnicos e equipes do CIEDEPAR, lembrando da importante reunião realizada na cidade de Cianorte. Na sequência a Keila Souza Soares, responsável pela comunicação do CIEDEPAR, agradeceu a todos e se colocou a disposição para colaborar com os municípios. Também se apresentou o Dr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador do consórcio, que agradecendo o convite do Senhor Presidente, Edimar Santos, destacou sua satisfação em trabalhar com essa equipe administrativa e se colocou a disposição de todos. Na sequência se apresentou o Sr. Luis Guilherme Borsato, membro presidente da Comissão de Licitação, informando que está trabalhando para disponibilizar aos consorciados ata de registro de preços dos insumos comuns a todos os municípios possibilitando economia da compra coletiva. Fazendo uso da palavra o Prof. Dr. José Dorival Perez informando que de acordo com o contrato com o CIEDEPAR trabalha na orientação aos secretários municipais sobre contratação de professores, organização da secretaria e está a disposição de todos, no trabalho de atualização dos planos de carreira do magistério e que tem como meta fazer análise dos atuais planos de carreira sugerindo as alterações necessárias de acordo com a atual legislação, e até o final do ano apresentar a redação final para o devido encaminhamento a Câmara de Vereadores para a aprovação. O Sr. Presidente e Prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos convidou o Prof. Jacir Bombonato Machado, superintendente do CIEDEPAR para falar sobre a complementação da União de 23% com a aprovação do Novo Fundeb. Fazendo uso da palavra informamos que estamos na fase de conclusão do trabalho de gravação do programa de qualificação em Gestão da Educação Municipal à Luz do Novo Fundeb, que será colocado a disposição dos profissionais dos municípios consorciados o curso de Pós Graduação. Na sequência foi apresentado as modalidades de Complementação da União para alcançar até 2026 uma complementação de 23% a educação básica nacional. As modalidades de Complementação da União são: Complementação do Valor Aluno Ano Final – VAAF – 10%, a Complementação da União do VAAF teve implantação e imediata iniciação com os 10% em janeiro de 2021. Sendo beneficiados 11 (onze) estados: AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE, PI, RJ e RN, com R$ 16 bilhões. A segunda modalidade de complementação da União é o Valor Aluno Anual Total – VAAT, neste primeiro ano com 2%, gradativamente até chegar com complementação de 23% em 2016. No Paraná em 2021 temos 21 municípios que irão receber a complementação do VAAT a partir de julho/2021, num valor total de R$ 17,745 milhões. A terceira modalidade, Valor Aluno Ano Resultado – VAAR terá inicio em 2023 com 0,75% chegando a 2,5% em 2026. Para finalizar a apresentação fez uso da palavra o técnica Isabel Cristina Dantas de Almeida da empresa BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços Ltda, deseja boas vindas aos novos municípios, e se colocou a disposição para contribuir e representar os municípios consorciados junto ao FNDE resolvendo e acompanhamento nas prestações de contas e que de 15 em 15 dias todos os municípios vão receber relatórios da situação de cada um, informando o andamento na prestações do contas junto ao FNDE. Fazendo uso da palavra o Sr. Presidente Edimar Santos, parabenizou individualmente os municípios que hoje foram homologados ao CIEDEPAR e continuou com o *"item 2"*da pauta, destacando a necessidade do Consórcio em regulamentar pequenas despesas de pronto pagamento, adiantamento de despesas de viagens e a concessão de diárias aos servidores do CIEDEPAR, bem como suas respectivas prestação de contas, pois, tendo em vista o crescimento exponencial do CIEDEPAR e o aumento da demanda, faz-se necessário a aprovação da respectiva resolução, para o atendimento de tais despesas. Posto em votação, foi aprovado por todos os Municípios presentes. Nada mais havendo a ser tratado na presente assembleia a mesma foi encerrada às 11h21m (onze horas e vinte e um minutos) e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR e secretária da presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Senhor Vice-Presidente Gerson Denilson Colodel, Sr. Jacir Bombonato Machado, Superintendente do CIEDEPAR e demais participantes presentes.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

GERSON DENILSON COLODEL
Vice-Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Almirante Tamandaré

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente do CIEDEPAR

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Procurador Jurídico do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7F8B65EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o equipamento referente ao Processo Administrativo nº 68/2021, Pregão Eletrônico nº 28/2021, a empresa H M LINK ME, com a proposta no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o equipamento referente ao Processo Administrativo nº 68/2021, Pregão Eletrônico nº 28/2021, a empresa H M LINK ME, com a proposta no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E23C1A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021 - ID 2168

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: H M LINCK – ME.
OBJETO: Aquisição de refrigerador de guarda cientifica, para armazenamento de vacinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.007.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03518
02.007.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 35518
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 17/08/2021– Término em 17/09/2022.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 68/2021 –Pregão Eletrônico nº 28/2021.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B921804F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2021

SÚMULA: SUSPENDER OS EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **Suspender**, a partir de 16 de agosto de 2021, os efeitos da portaria 248/2021, de 22 de julho de 2021, que suspendia os efeitos da Portaria 190/2021, de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação da senhorita **Letícia Kamilly Donato**, portadora do documento de identidade RG nº 13.181.174-8 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 132.717.519-35, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Ação Social.
Parágrafo único: Fica mantido a eficácia da Portaria 190/2021, que nomeou a Senhorita Letícia Kamilly Donato no cargo de Secretaria de Ação Social.
Art. 2º. A suspensão é em atendimento ao deferimento da liminar nos autos nº 0049168-18.2021.8.16.0000.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9414F18

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 61/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 61/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 61/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 61/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CLAUDINEI FIORAVANSO CLAUDINO 1035049913	1
R$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RODRIGO S. MARCON	3, 4, 5, 6, 7
R$ 18.984,00(dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais)	

Enéas Marques, 17 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:C510ECAB

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CONCESSAO DIREITO REAL DE USO

LEI ORDINÁRIA Nº1221/2021

SUMULA: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel do Patrimônio do Município de Enéas Marques, localizado no DISTRITO INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Concessão de Direito Real de Uso da **Área 07** – Lote Urbano nº 01 (UM) da Quadra nº 89 / Distrito Industrial III – com área ideal de **1.480,16 m²** (mil quatrocentos e oitenta metros e dezesseis decímetros quadrados) de propriedade do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 34.588, folha 01, do 2º OFÍCIO Registro de Imóveis, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
I – A **Área 07** com **1.480,16 m²** (mil quatrocentos e oitenta metros e dezesseis decímetros quadrados), conta com área construída de 1(um) Barracão em Alvenaria fechamento e cobertura em Aluzinco com 300 m² (trezentos metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Prancha 1/1 em anexo.
II – O imóvel **Área 07** com a área construída correspondente foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do Município, conforme Termo de Avaliação em anexo, pelo valor de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

III – O imóvel **Área 07** com área construída correspondente objeto da presente concessão deverá ser utilizado única e exclusivamente para a instalação de empresas ou cooperativas devidamente instituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil.
IV – A Concessão dos bens poderão servir a instalação de empresas com finalidade industrial, comercial ou cooperativa devendo atender em cada caso a legislação pertinente sob responsabilidade da Concessionária.
Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso, será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública, melhor preço, com o preço mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais), a serem recolhidos junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal, após a assinatura do contrato correspondente, em prazo não superior a 30 dias.
I – O valor firmado pela Concessionaria no respectivo contrato, será pago em parcela única, correspondendo a todo o prazo da concessão.
II – A Concessionária deverá apresentar no ato do Processo Licitatório o projeto de utilização, bem como, ampliações e edificações a serem adicionadas ao imóvel com vistas à instalação de seu empreendimento.
III – A Concessionária assume a responsabilidade de obras e instalações complementares para a finalização do Barracão, sendo a construção de piso, instalações elétricas, aberturas e portões e demais itens necessários ao seu funcionamento e operação.
IV – Demais encargos e obrigações relativos à Concessão serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 em consonância com a lei Orgânica Municipal.
Art. 3º A Concessionaria deverá apresentar, no ato da Licitação, o registro de no mínimo 02 (dois) empregados devidamente registrados, devendo manter progressividade na geração de empregos no período da concessão.
Art. 4º Qualquer construção/edificação de qualquer natureza efetuada no imóvel serão por conta e risco do proponente e ao final do contrato estas serão incorporadas ao imóvel sem qualquer indenização ao proponente.
Art. 5º É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência ou sublocação de sua concessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena de anulação ou rescisão do Contrato de Concessão.
Art. 6º O imóvel cedido poderá ser revertido ao Município, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto proposto para a utilização do mesmo.
Art. 7º O prazo da concessão de que trata esta lei é de 20 (vinte) anos, com vigência a partir da assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.
Art. 8º A concessão poderá ser prorrogada com anuência entre as partes e atendendo a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
Art. 9º A concessionária deverá manter seguro de responsabilidade civil no valor mínimo necessário para a reconstrução total, inclusive danos elétricos, granizo, incêndio ou vendaval da área construída originalmente e ampliações em anexo, objeto da concessão.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS, Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 17 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4FD42C28

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DESCONTOS SOBRE JUROS E MULTAS

LEI ORDINÁRIA Nº 1222/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo de Enéas Marques - Paraná, a conceder descontos sobre juros e multas, e parcelar débitos concernentes aos Impostos e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. As dívidas com a Fazenda Pública Municipal, as quais incidem juros e correção monetária concernentes a impostos e vencidas até 31 de dezembro de 2020, com exceção dos tributos incidentes sobre projetos de construção civil, (Alvará de Construção, Taxa de Aprovação de Projeto e ISSQN), poderão ser pagas ou parceladas na forma e nas condições previstas nesta Lei:
I – para pagamento à vista, em cota única dos impostos, conforme mencionados no caput deste artigo serão concedidos o desconto de 90% (noventa por cento), sobre o valor dos "**juros e multas",** devidos até a data do pagamento;
II – para pagamento em até 04 (quatro) parcelas fixas e iguais, será concedido o desconto de 70% (setenta por cento), sobre **juros e multa** devidos até a data do pagamento.
§ 1º. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a parcela mínima não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), para pessoa física, e R$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa jurídica.
§ 2º. Quando os benefícios da presente Lei, encontrarem-se registrados em **URMEM** (Unidade Referencial Municipal de Enéas Marques), deverão ser convertidos em moeda corrente para o pagamento, não alcançando outras modalidades de pagamento, tais como compensação, dação em pagamento.
Art. 2º. Em se tratando de quitação de créditos tributários, cujos processos se encontrarem em fase de execução fiscal, deverá ser ouvido o Jurídico do Município, para efeito de cálculo das eventuais custas processuais, sendo autorizado o parcelamento somente após o pagamento destas custas e dos honorários advocatícios.
I – após protocolizado o pedido, encaminhar para análise Jurídica os processos em execução e com parecer devidamente calculado no prazo máximo de 10 (dez) dias, remeter à Divisão de Tributação e Fiscalização para as providências;
II - fica a critério do fisco municipal a exigência de acréscimo de garantia nos casos de negociação de dívidas já ajuizadas, caso o contribuinte opte pela composição amparada nesta Lei.
Art. 3º. No caso de inadimplemento, após o vencimento da terceira parcela consecutiva sem o efetivo pagamento e a critério do fisco municipal, sem prévia notificação ao contribuinte, será cancelado, com a conseqüente suspensão dos benefícios conferidos, bem como o encaminhamento para execução via judicial ou prosseguimento naqueles já existentes.
Art. 4º. A adesão ao parcelamento da presente Lei constitui confissão de dívida de forma irrevogável e será instrumento hábil suficiente para a exigência do crédito tributário.
Art. 5º. O benefício de que trata esta Lei, será concedido uma única vez ao mesmo sujeito passivo, ficando vedada nova concessão para dívidas já beneficiadas nos termos da presente Lei.
Art. 6º. As isenções autorizadas por esta Lei tem amparo legal nos artigos 301, 302 e 303 do Código Tributário Municipal.
Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na da sua publicação, e terá vigência até **10 de dezembro de 2021.**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 17 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F3EFD693

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA178/2021

PORTARIA Nº 178/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 16 de agosto de 2021, **GIOVANNA ANGELI DE SOUZA**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o período de substituição a conselheira Claudia de Oliveira Patrício Mariano, por motivo de licença medica a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 16 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de março de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:29F6AA49

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2021-CMS

ORIGEM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA CNPJ: 00.028.986/0019-37
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADORES, INCLUINDO APLICAÇÃO DE PEÇAS, DE 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA ATLAS SCHINDLER, MODELO EEL 193.857-0, INSTALADO NA ALA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR:	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NO DIA 18/08/2021 E ENCERRAMENTO EM 18/08/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666, DE 1993, POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO.
ASSINATURA:	17/08/2021.

Sarandi, 17 de agosto de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4FAA1B02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 089/2021

Nomeia João Aparecido Vera Cruz para o cargo de Assessor Parlamentar e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR João Aparecido Vera Cruz, portador do RG n° 6.030.982-5 SSP-PR, inscrito no CPF n° 884.406.999-72 para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Gilberto Messias de Pinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 16 de agosto de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:3C76F057

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 474/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E OUTROS PROJETOS.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o período de combate á Pandemia decorrente do virus COVID-19;

Considerando a necessidade da realização de audiência pública para fins de apresentação, discussão, e especialmente CONFERÊNCIA da nova edição do PLANO DIRETOR, bem como dos demais atos necessários á ampla publicidade e participação da sociedade para fins de avaliação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica excepcionalmente autorizada a realização de Audiência Pública visando á apresentação, discussão, análise e CONFERÊNCIA do novo plano diretor e demais projetos atualmente em fase final de elaboração nesta urbe.

Parágrafo único - A data prevista para a realização encontra-se estabelecida para o dia 18 de agosto de 2021, a partir das 18:00 horas, no local denominada Praça Ipiranga, na sede do Centro Cultural Irmã Antona.

Art. 2º - Na data do evento, será permitido o uso do espaço interno do referido Centro Cultural com limite máximo de 50% de sua capacidade presencial, sempre com ingresso através de utilização de máscaras e fornecimento de alcool gel com 70%.

Art. 3º - Fica estabelecido que além da possibilidade de participação presencial, igualmente deverá ser disponibilizada a transmissão através dos meios digitais, cujas plataformas deverão ser amplamente divulgadas, podendo ser utilizado o espaço externo, caso necessário, para dar publicidade e ser utilizado pelos interessados que acompanharão via whassap e facebook (caminhos digitais) sem limitação do numero de pessoas, mas sempre mantendo-se o distanciamento minimo de 2,00 metros entre as pessoas, utilização de máscara e demais regras sanitárias aplicáveis ao caso.

Art. 4º- Ficam ratificadas todas as demais disposições dos decretos originário e posteriores já emitidos em virtude da decretação de calamidade pública decorrente do combate á Pandemia do COVID-19 e que não afrontem o presente decreto, mantendo-se todas as determinações neles contidas em especial no tocante á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 5º -As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência imediata.

Paço Municipal, 17 de Agosto de 2021

WALTER *VOLPATO*
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:1D2E4BFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO N° 256/2017 – ID: 6406

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Inexigibilidade referente a prestação de serviço destinado a operacionalização e manutenção de equipamentos de controle de avanço de sinal semafórico e parada sobre a faixa de pedestre por captura automática de eventos de infração de trânsito utilizando um sistema de registro e armazenamento de uma sequência de imagens associadas a uma ou mais informações de trânsito, contendo dispositivos que são responsáveis pela geração de um vídeo com informações sobre o que ocorreu antes, durante e após o evento.
RESCISÃO DO CONTRATO N° 256/2017 – ID: 6406

ORIGEM:	**Inexigibilidade n° 16/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELETROSINAL TECNOLOGIA - EIRELI**
CNPJ/CPF:	**03.420.230/0001-86**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato de nº. 256/2017, oriundo da Inexigibilidade nº.16/2017, conforme Parecer Jurídico n.º 578/2021, firmado entre as partes acima nominadas, conforme Cláusula Décima Sexta, tendo em vista a homologação do novo Contrato nº. 85/2021, oriundo da Inexigibilidade 19/2021 que atende integralmente o objeto da inexigibilidade anterior.**
ASSINATURA	**28 de julho de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:CB739712

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma e ampliação de imóvel público destinado à utilização pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**

Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s): **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA,** nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 17 de agosto de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1E70EC34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 70/2021, as candidatas Luciana Amorim Telese Dayana Regina Mesquita Carneiro devidamente convocadaspara o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentaram para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 16 de agosto de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:872A4F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 37/2021

Resolução n.º 37/2021

Dispõe sobre adesão ao Termo de Aceite da Deliberação CEDCA n.º 24/2021 - "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária conjunto no dia 17 de agosto de 2021, e:

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
- a Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n..º 2128 e suas alterações;

- A Deliberação do CEDCA n.º 24/2021 - "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19 e a apresentação da Diretora da PSEAC – Juliana Moura dos Santos;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a adesão ao Termo de Aceite da Deliberação CEDCA n.º 24/2021 - "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" para o Município de Sarandi/PR, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 2º. – Aprovar que no município de Sarandi, no momento do envio do recurso pelo Estado do Paraná as ações de investimento serão novamente avaliadas e apresentadas ao CMDCA e poderão ser investidos nas seguintes: 1. para despesas de pagamentos de bolsa auxílio, 2. benefício eventual, 3. aquisição de materiais de custeio, 4. equipamentos e mobiliários, que abranjam o objeto deste repasse.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 17 de Agosto de 2021.

LUCINEIRE APARECIDA MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AB537A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 470/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
467 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.700,00
Total Suplementação:			30.700,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
616 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
642 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.400,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
671 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.700,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
697 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.700,00
Total Redução:			30.700,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:97EFEEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 473/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na forma Que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2706/2021, de 12/08/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.26.453.0036.2.403.		SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO	
1591 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:FB8AE7DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de madeiras diversas serradas (eucalipto e pinheiro), para manutenção, obras e pequenos reparos nos bens públicos e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, a serem fornecidas de acordo com as leis Vigentes IAP e IBAMA, conforme a necessidade do município.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 30 de agosto de 2021 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:FFE42DED

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 128

DECRETO Nº128/2021 DE 16 AGOSTO DE 2021.

Corrigir o valor de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados no Município de Saudade do Iguaçu, através do “Projeto Mais Médicos para o

Brasil" do Governo Federal, atualizando os valores conforme determina a Lei 853/2014 de 05 de junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Corrigir o valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de Saúde do Munícipio de Saudade do Iguaçu, que passa a ser de R$ 2.687,29 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), valor este atualizado conforme art. 2º e art. 6º da Lei Municipal 853/2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:19957A54

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 225

PORTARIA Nº 225/2021, de 17 de agosto de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – *EXONERAR a pedido* a partir de 17 de agosto de 2021, o servidor, ***JOAO CARLOS HELMANN***, portador do RG 4.195.128-1/SESP-PR e CPF 842.944.509-91**,** ocupante do cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias, nomeado através da Portaria de nº 045/2018 de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:797025B0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 226

PORTARIA Nº 226/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor **NEIDELAR VICENTE BOCALON**, portador do RG Nº 3.502.240-6/SESP-PR e CPF nº 554.000.359-49, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A15E3AD7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 227

PORTARIA Nº 227/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor **JOAO RODOLFO DA COSTA**, portador do RG Nº 5.031.156-2/SSP-PR e CPF nº 747.632.619-91, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 104/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:44B799A3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 228

PORTARIA Nº 228/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, a **AMARILDO ROMBALDI**, RG Nº 4.309.608-7 e CPF nº 624.298.099-15, motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 095/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E29464AF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 229

PORTARIA Nº 229/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor **RUDIMAR LEANDRO CAPELLI**, portador do RG Nº 7.856.918-2/SESP-PR e CPF nº 053.976.239-38, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A283BBE9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 230

PORTARIA Nº 230/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, **CLEBERSON NEI SILVESTRI**, portador do RG Nº 7.552.917-1/SESP-PR e CPF nº 037.967.629-05, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 098/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3B5E1756

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 231

PORTARIA Nº 231/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor **EDGAR MARANGON,** portador do RG Nº 8.673.544-0/SSP-PR e CPF nº 043.773.199-57, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 107/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2F63734F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 232

PORTARIA Nº 232/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, **MÁRCIO ELOI PASQUALI**, portador do RG Nº 7.174.056-0/SESP-PR e CPF nº 025.057.309-11, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 099/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:62F6ECEA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 233

PORTARIA Nº 233/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor **PAULO CESAR VIANA**, portador do RG Nº 6.041.126-3/SESP-PR e CPF nº 904.196.859-87, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 103/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:14C55F0D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 234

PORTARIA Nº 234/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 60% (sessenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, **SANDRO LUIS BOM**, portador do RG Nº 9.247.869-6/SESP-PR e CPF nº 056.053.789-10, ocupante do cargo de motorista, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 100/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:12B6598F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 235

PORTARIA Nº 235/2021, de 17 de agosto de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 20 (Vinte) horas semanais a servidora **MICHELE HUANA BELETATO,** portador da CI RG nº 8.611.235-3-SESP/PR e CPF nº 035.722.479-50 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7C24310E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 236

PORTARIA Nº 236/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 20 (Vinte) horas semanais a servidora **SUELLEN DE LIMA,** portadora do CI RG nº 8.398.156-3-SESP/PR e CPF nº 064.418.189-30 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:056912CD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 237

PORTARIA Nº 237/2021, de 17 de agosto de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 16 (dezesseis) horas semanais a servidora **JOCIELE ZANONI,** portadora do CI RG nº 9.130.400-7-SESP/PR e CPF nº 053.675.619-85 ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, com carga horária de 24 (Vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2F3C166D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 238

PORTARIA Nº 238/2021, de 17 de agosto de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais a servidora **ALINE MARIA LANGHINOTTI SANGALETTI,** portadora do CI RG nº 3.990.508-SSP/SC e CPF nº 038.393.969-05 ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E912C34C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 239

PORTARIA Nº 239/2021, de 17 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR JOSE JOVINO FAVERI**, portador do RG nº 3.190.831-0/SSP-PR e CPF nº 427.096.529-00, para ocupar o Cargo de **Chefe da Seção de Viação e Obras,** percebendo CC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:26C6AFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.419/2021

LEI Nº. 1.419/2021, de 17 de agosto de 2021.

Altera o Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saudade do Iguaçu, Lei n° 376, de 6 de dezembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera o Art. 91 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saudade do Iguaçu, Lei n° 376, de 6 de dezembro de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91 – O exercício de trabalho em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, asseguram a percepção do referido adicional, respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) cuja incidência se dará sobre o valor do salário base do menor vencimento, constante da tabela de cargos e salários, dos funcionários públicos do município de Saudade do Iguaçu/PR".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:277C012E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas estabelecidas no Decreto nº 112 de 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 8.178 de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre novas medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população paranaense; e
CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto nº 123 de 03 de agosto de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 112 de 19 de julho de 2021.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na presente data, vigorando seus efeitos até as 05:00 horas do dia 30 de agosto de 2021.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:96C8882F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007-2021

RESOLUÇÃO 07/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião remoto via whatsapp realizada no dia 13 de agosto de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberou e aprovou o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social que acontecerá dia 25 de agosto de 2021 com o tema: "*Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social"*.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 13 de agosto de 2021.

EDILAINE SANDRIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:2D87F4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 003-2021 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 248ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:
APROVAR, A Resolução 726/2021, referente à contemplação de 01 Ambulância no valor de R$ 170.000,00 para o município de Abatiá.

Abatiá, 17 de agosto de 2021.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:74615BAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021.

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME PROJETO E PLANILHA DE SERVIÇOS, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 40.400,72 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 31 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 17 de agosto de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B26C8D99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2021

Portaria Nº 177, de 17 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MARIA JOSE NASCIMENTO HOSOUME,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **18/08/2021,** com retorno em **07/09/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9D4C108A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 16/2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, à servidora Katineri Alves Guerreiro, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas da servidora em viagem até a 2ª Promotoria de Justiça, em Fazenda Rio Grande, a fim de prestar depoimento nos Autos de Inquérito Civil n° MPPR 0051.19.000313-0, dia 17 de agosto de 2021.

3. A Servidora deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 17 de agosto de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:BA7EC074

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1079, DE 17 DE AGOSTO E 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a:
I – Infraestrutura Urbana no valor de R$ 3.500.000,00, (três milhões e quinhentos mil reais);
a) Avenida Brasil (continuação), Centro;
b) Rua Afonso Odia Zoellner, Centro;
c) Rua Basílio Roika, Pinheiro Ocado;
d) Rua Cezinando Ferreira da Cruz, Leão;
e) Rua Coletor Pedro Pires de Oliveira, Vila Nova;
f) Rua Francisco Alves da Rocha, Centro;
g) Rua João Taborda da Rocha, Leão;
h) Rua José Amadeu de Oliveira, Leão;
i) Rua José Gonçalves, Progresso;
j) Rua Manoel Alves Guerreiro, Centro;
k) Rua Monteiro Lobato, Centro;
l) Rua Rui Barbosa, Centro;
m) Rua Tiradentes, Centro, com início no cruzamento da Avenida Getúlio Vargas;
n) Rua Valfrido Munhoz, Centro."
(Emenda aditiva de nº01/2021).

II – Aquisição de ~~imóvel, veículo e equipamentos~~ terreno para parque industrial e pavimentação rural no valor de R$ 1.250.000,00, (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais); (Emenda modificativa nº01/2021).

a) Pavimentação rural na comunidade de Taquara Lisa, inciando na Unidade de Saúde Valdomiro Alves Guerreiro.
b) Pavimentação rural na comunidade do Pavão tendo como referência a capela Nossa Senhora de Fátima.
c) Pavimentação rural na comunidade da Colônia Nova, tendo como referência a capela da comunidade de Colônia Nova.
d) Pavimentação rural na comunidade de Lagoa dos Pretos, tendo como referência a Escola Municipal Lagoa dos Pretos.
(Emenda aditiva de nº02/2021).

III – Contratação de empresa para realização de Plano Diretor no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único: Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A ordem de serviço da presente Lei dar-se-á em até 12 (doze) meses após o início de sua vigência." (Emenda aditiva de nº03/2021).

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:C5B260A3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

TERMO DE DECLARATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DE REGRA EXPLICITA EM EDITAL. CIENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO.

I. DAS PARTES
Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à Avenida Brasil, nº 38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, **RESOLVE**, ante as razões abaixo elencadas, **DESCLASSIFICAR** da Ata de Registro de Preços n.º 004/2021 a empresa **ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.747.344/0001-61, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1229, Atuba, Curitiba - PR, neste ato por seu representante legal Sthefany Paula Lins, CPF nº 073.615.679-83, RG nº 9.161.753-6, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas razões e fundamentos a seguir:

II. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo insurge-se, além das disposições expressas em Edital, nos seguintes artigos da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
§1o O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Citando-se o Edital Convocatório, temos expressamente:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, nos locais abaixo discriminado, sem ônus para o Município, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: Manhã das 08h00min até as 11h00min; Tarde das 13h00min até às 16h30min.

III. DO CHAMAMENTO DO SEGUNDO CLASSIFICADO

Conforme facultado à Administração Pública, por força de Lei e do Edital Convocatório sob análise, cientificamos a empresa supra qualificada que será imediatamente convocada a segunda empresa classificada para que assine o contrato.
Consoante se observa da redação legal, deste ato não cabe recurso, sendo a presente Notificação apenas para garantir a boa-fé administrativa.

IV. DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no mural, no site oficial da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul e no Diário Oficial Eletrônico, após o recebimento deste, consoante determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

V. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra delineados, concluo o presente documento nos seguintes termos:
1. Notifico a empresa supra qualificada que, após o recebimento deste documento, será imediatamente convocada a segunda classificada no certame sob comento para assinatura do Contrato, nos termos e condições prevista na legislação vigente, sendo uma faculdade conferida à Administração Pública e ora acatada pela urgência que demanda a execução do objeto.

Agudos do Sul, 05 de julho de 2021.

Município de Agudos do Sul
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2AE9D4F6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

TERMO DECLARATÓRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DE REGRA EXPLICITA EM EDITAL. CIENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO.

I. DAS PARTES
Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à Rua José Biaobock Sobrinho, nº 32, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, **RESOLVE**, ante as razões abaixo elencadas, **DESCLASSIFICAR** da Ata de Registro de Preços n.º 09/2021 a empresa **MARCIO MILCHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.535.856/0001-85, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 205, bairro Centro, Agudos do Sul - PR, neste ato por seu representante legal Marcio Milcheski, CPF nº 007.332.229-60, RG nº 86395681, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas razões e fundamentos a seguir:

II. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo insurge-se, além das disposições expressas em Edital, nos seguintes artigos da Lei Federal n.º 8.666/1993:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Citando-se o Edital Convocatório, temos expressamente:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, nos locais abaixo discriminado, sem ônus para o Município, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: Manhã das 08h00min até as 11h00min; Tarde das 13h00min até às 16h30min.

III. DO CHAMAMENTO DO SEGUNDO CLASSIFICADO

Conforme facultado à Administração Pública, por força de Lei e do Edital Convocatório sob análise, cientificamos a empresa supra qualificada que será imediatamente convocada a segunda empresa classificada para que assine o contrato.
Consoante se observa da redação legal, deste ato não cabe recurso, sendo a presente Notificação apenas para garantir a boa-fé administrativa.

IV. DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no mural, no site oficial da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul e no Diário Oficial Eletrônico, após o recebimento deste, consoante determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

V. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos supra delineados, concluo o presente documento nos seguintes termos:
1. Notifico a empresa supra qualificada que, após o recebimento deste documento, será imediatamente convocada a segunda classificada no certame sob comento para assinatura do Contrato, nos termos e condições prevista na legislação vigente, sendo uma faculdade conferida à Administração Pública e ora acatada pela urgência que demanda a execução do objeto.

Agudos do Sul, 14 de julho de 2021.

Município de Agudos do Sul
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:33B459B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 06 - DEM SIMPLIFICADO

Exercício de 2021		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.099.570,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.809.570,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.809.570,70	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal -	13.280.841,19	47,76

DTP		
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.017.167,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.266.309,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.515.451,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.066.179,84	-21,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.371.484,84	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.118.105,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.449.531,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.946.669,95	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	748.262,53	1.190.533,95
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL. Emissão: 16/08/2021, às 16:36:22.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Agudos do Sul, 16/08/2021		

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC Pr 02331/O-0

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:1B6F6411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o Edital CMDCA n° 001/2017, de 19 de maio de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA n° 002/2017, de 19 de maio de 2017;
Considerando a deliberação da 13º Plenária CMDCA em formato virtual de caráter Ordinário, de 12 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição **CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.065/0001 – 68, localizada na Rua Antonio Stochero, nº 3236, Campo Grande – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 01, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:D15CA861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 052/2021 – PSS/SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR a candidata contida no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO -PSS** a comparecer conforme local, data e horário indicados no Anexo**,** – para **AVALIAÇÃO MÉDICA** em conformidade com o item 3.2.3 do Edital 043/2021 – PSS/SMRH**.**

Em Conformidade com o item 3.2.1 do Edital 043/2021 – PSS/SMRH **"**O candidato declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID." Sendo assim, a candidata deverá apresentar no ato da avaliação médica **LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU E OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e portar **DOCUMENTO PESSOAL.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo de Seleção Simplificado – PSS

CONVOCAR PARA AVALIAÇÃO MÉDICA a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021 às 14h00, no endereço avenida Emilio Johnson, 435 sala 1, Centro - Almirante Tamandaré

ENFERMEIRO - PSS		
CLASS.	**CANDITADO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**	**R.G.**
1º	BRÍGIDA SUTIL RUSSO	7.349.782-5

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FFE83562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 142.200,00(cento e quarenta dois mil e duzentos reais), referente a 10(dez) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: DIMERSON TIAGO PEREIRA- ME CNPJ N°23.319.428/0001-05, estabelecida a Rua Vereador Francisco de Morais, 10, casa B, Centro, Nova Cantú/Pr, neste ato representado pelo Sr. Dimerson Tiago Pereira, portador do RG n° MG- 14.315.690 PC/MG e CPF n° 090.171.216-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nivel intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 28 de julho de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:76E2CD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **DIMERSON TIAGO PEREIRA- ME** CNPJ N°23.319.428/0001-05.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9EBA3B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0118/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0135/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado DIMERSON TIAGO PEREIRA- ME CNPJ N°23.319.428/0001-05, estabelecida a Rua Vereador Francisco de Morais, 10, casa B, Centro, Nova Cantú/Pr, neste ato representado

pelo Sr. Dimerson Tiago Pereira, portador do RG n° MG- 14.315.690 PC/MG e CPF n° 090.171.216-70, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0135/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 029/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 142.200,00(cento e quarenta dois mil e duzentos reais), referente a 10(dez) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:16D33922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0134/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 142.200,00(cento e quarenta dois mil e duzentos reais), referente a 10(dez) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: M R BAULE- CLÍNICA MÉDICA CNPJ N°28.110.115/0001-08, estabelecida a Rua João Falavigna, 42, Centro, Floraí/Pr, neste ato representado pela Sra. Maria Rita Baule portador do RG n° 11.000.773-6 SSP/PR e CPF n° 088.115.439-32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nivel intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 28 de julho de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7DE12C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0134/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **M R BAULE- CLÍNICA MÉDICA CNPJ N°28.110.115/0001-08**

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C72443F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0117/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0134/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado M R BAULE- CLÍNICA MÉDICA CNPJ N°28.110.115/0001-08, estabelecida a Rua João Falavigna, 42, Centro, Floraí/Pr, neste ato representado pela Sra. Maria Rita Baule portador do RG n° 11.000.773-6 SSP/PR e CPF n° 088.115.439-32, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0134/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 028/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de saúde, em regime de plantões médicos para atendimento de Urgência e Emergência, no Hospital Municipal de Altamira do Paraná, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 142.200,00(cento e quarenta dois mil e duzentos reais), referente a 10(dez) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de julho de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:947B9184

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (desesseis) de agosto de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **JOSENALVA DA SILVA,** matrícula funcional nº **13439**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EC0AE7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Sra**. MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS**, lotada no Departamento de Saúde-Hospital, no cargo de **ZELADORA,** 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** relativas ao período de 01/08/2013 a 01/08/2018, a partir de **11/08/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7ECAAF74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA,** lotada no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, no cargo de **FARMACÊUTICA**; relativas ao período de 03/07/2017 a 03/07/2018, a partir de **16/08/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7545A0A9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Exonera a Pedido o Sr. **WELLINTON DE LUCA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 14.082.232-9 – SSP/PR e do CPF nº 107.400.499-09, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **VIGIA,** a partir de **16/08/21**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:582652A3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **WELLINTON DE LUCA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 14.082.232-9 – SSP/PR e do CPF nº 107.400.499-09, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **VIGIA,** a partir de **16/08/21**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C2BCEDF8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 164/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal de dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, concede a aposentadoria:

DECRETA:

Art. 1o – Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a partir de 17 de agosto de 2021 a servidora Sra. **ALBA APARECIDA MOREIRA CASTRO JACINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 4.272.656-7-SSP/PR e CPF no 596.425.139-00, lotada no cargo de **TELEFONISTA,** desta Municipalidade, conforme Lei Municipal no 168/2006, Art. 30 incisos I, II e III e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com Proventos Integrais, ou seja, R$ 1.430,36 (Hum mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos) mensais correspondentes a 11881(Onze mil, oitocentos e oitenta e um) dias trabalhados.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3o – O presente **Ato,** sujeita-se à devida aprovação do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4FA27ED5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 165/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarada a vacância por motivo de Aposentadoria da Sra. **ALBA APARECIDA MOREIRA CASTRO JACINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade no 4.272.656-7 SSP/PR e CPF no 596.425.139-00 servidora efetiva desta municipalidade lotada no cargo de **TELEFONISTA**, nos termos do Art. 60 inciso V, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, a partir do dia **17/08/2021**.
Art. 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BFE4EB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Resolução CMS 010/2021 - 11-08-2021

Súmula: Dispõe sobre a 13ª Conferência Municipal de Saúde do Munícipio de Amaporã, Estado do Paraná – funcionamento, indicação da Comissão organizadora, regulamento, regimento interno entre outras.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Amaporã, Estado do Paraná – CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 270/91, de 22/04/1991, reformulada pela Lei Municipal n° 169/06 de 19/09/2006 e considerando a deliberação plenária realizada em 11 de agosto de 2021, conforme Ata n° 14/2021.

RESOLVE:

Art. 1°. – Fica aprovada a 13ª Conferencia Municipal de Saúde de Amaporã, seu funcionamento, regulamento, regimento interno, conforme deliberação da plenária realizada em 11 de agosto de 2021, conforme Ata n° 14/2021.

Art. 2ª. – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

Art. 3ª. – A Conferência tem como tema central "**Os desafios Pós-Covid 19 no Sistema de Saúde" - Em defesa do SUS e da vida de todas as pessoas.**

Art. 4ª. – A Conferência será realizada na Casa da Cultura, situada na rua Ceará/centro, no dia 27 de agosto de dois mil e vinte e hum, com inicio as treze horas e trinta minutos.

Art.5ª. – A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizara por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:

Presidente - Sebastião José dos Santos

Coordenadora Geral: Airana Nadja Assis Ribeiro

Secretária – Juliana Mael Macedo

Orador – Francisco Candido

Relatores: Airam Niere Silva Barbosa, Alana Rafaela Coracini de Assis, Odair José Costa, Maria do Socorro Arruda Silva, Aparecida Biruel Rocha Antonio, Francisca Eliana Vieira Gomes.

Art. 6ª. – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao Conselho Municipal de Saúde bem como a Comissão Organizadora para o desenvolvimento

das atividades na VIII Conferência e as propostas que deveram ser elaboradas pelos grupos de trabalho.

Art. 7ª. – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Amaporã, 11 de agosto de 2021.

VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:C0557B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Resolução CMS 009/2021 – 11-08-2021

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA Referente ao 1° quadrimestre, 2° quadrimestre, 3°quadrimestre Anterior e o relatório Anual de Gestão - RAG referente ao ano de 2020 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990,Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990,analizou, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova o 1°Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, o 2° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, o 3° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao ano 2020, e aprova o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao ano 2020, apresentado ao conselho para analise e aprovação.
.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 11 de agosto de 2021.

Amaporã, 11 de agosto de 2021.

Conselho Municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:7656C6D2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO 10/2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° Ficam nomeados os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com a Lei, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Departamento de Finanças
Titular: Neide Bilac Costa Sabatini
Suplente: Luciana dos Santos Carvalho

Departamento de Saúde
Titular: Maria do Socorro Arruda da Silva
Suplente: Flávia dos Santos Rodrigues Chaves

Departamento de Assistência Social
Titular: Manoela Costa Pereira
Suplente: Sumara Aguiar da Silva

Departamento de Educação
Titular: Leila Ribeiro
Suplente: Eliane Cristina Palombo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Silvania Maria Monteiro dos Santos
Suplente: Aparecida Ferreira da Silva
Titular: Suziele Cristina Martins Cardoso
Suplente: Delma Silva Ferreira Vilela

Representantes de Entidades e Organização de Assistência Social
Titular: Maria Nilce Lacerda Lehn
Suplente: Marilza Palombo Pereira

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Titular: Marta Leite Alencar Albuquerque
Suplente: Maria Agnete Franklin dos Santos

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 17 de Agosto de 2021.

LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:4311FB3A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 20/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,** em conformidade com a Lei, passando a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Departamento de Finanças*:*
TITULAR: Neide Bilac Costa Sabatini
SUPLENTE: Luciana dos Santos Carvalho

Departamento de Saúde
TITULAR: Airana Nadja Assis Ribeiro
SUPLENTE: Maria Aparecida Pereira Lopes Aramini

Departamento de Assistência Social
TITULAR: Alessandra Monteiro
SUPLENTE: Marta Leite Alencar Albuquerque

Departamento de Educação
TITULAR: Sandra Regina dos Santos Silva
SUPLENTE: Marlene Ferreira Barbosa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

APMF Escola Municipal Cecília Meireles
TITULAR: Valdelice Marques da Silva
SUPLENTE: Ednéia dos Santos Nogueira

APMF Centro de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza
TITULAR: Lucilene Carnicelli Lopes Ferreira
SUPLENTE: Elaine Cristina Pereira dos Santos

APMF Escola Municipal Menino de Jesus
TITULAR: Lucilene Rodrigues Ferreira Pereira
SUPLENTE: Márcia Rodrigues Ferreira

APMI de Amaporã
TITULAR: Ariadiny Rayani Santos Rocha
SUPLENTE: Aparecida Biruel Rocha Antonio

Art.3° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 17 de Agosto de 2021.

LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS
Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:BD6E2A78

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 166

DECRETO N.º 166/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal de Amaporã, **MAURO LEMOS,** no uso de suas atribuições e, conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Ata do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de 04 de agosto de 2021, que deliberou acerca da eleição das organizações não governamentais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Amaporã/PR, formado por representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I - Representantes do Departamento Municipal de Finanças:
a) Titular: Neide Bilac Costa Sabatini
b) Suplente: Luciana dos Santos Carvalho

II - Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
a) Titular: Maria do Socorro Arruda da Silva
b) Suplente: Flávia dos Santos Rodrigues Chaves

III - Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Manoela Costa Pereira
b) Suplente: Sumara Aguiar da Silva

IV - Representantes do Departamento Municipal de Educação:
a) Titular: Leila Ribeiro
b) Suplente: Eliane Cristina Palombo

§ 2º Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social
a) Titular: Silvania Maria Monteiro dos Santos
b) Suplente: Aparecida Ferreira da Silva
c) Titular: Suziele Cristina Martins Cardoso
d) Suplente: Delma Silva Ferreira Vilela

Representantes de Entidades e Organização de Assistência Social
a) Titular: Maria Nilce Lacerda Lehn
b) Suplente: Marilza Palombo Pereira

Representantes dos Trabalhadores dos Setores
c) Titular: Marta Leite Alencar Albuquerque
d) Suplente: Maria Agnete Franklin dos Santos

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete dias (17) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:BA93E281

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 167

DECRETO N.º 167/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O Prefeito Municipal de Amaporã, **MAURO LEMOS,** no uso de suas atribuições e, conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Amaporã/PR, formado por representantes de Órgãos Públicos e Organizações não Governamentais, na forma que segue:

§ 1º Representantes de Órgãos Públicos:

I – Representantes do Departamento de Finanças:
TITULAR: Neide Bilac Costa Sabatini
SUPLENTE: Luciana dos Santos Carvalho

II – Representantes do Departamento de Saúde
TITULAR: Airana Nadja Assis Ribeiro
SUPLENTE: Maria Aparecida Pereira Lopes Aramini

III – Representantes do Departamento de Assistência Social
TITULAR: Alessandra Monteiro
SUPLENTE: Marta Leite Alencar Albuquerque

IV- Representantes do Departamento de Educação
TITULAR: Sandra Regina dos Santos Silva
SUPLENTE: Marlene Ferreira Barbosa

§ 2º Representantes de Organizações não Governamentais:

I – Representantes da APMF Escola Municipal Cecília Meireles
TITULAR: Valdelice Marques da Silva
SUPLENTE: Ednéia dos Santos Nogueira

II – Representantes da APMF Centro de Educação Infantil Maria de Fátima Lopes de Souza
TITULAR: Lucilene Carnicelli Lopes Ferreira
SUPLENTE: Elaine Cristina Pereira dos Santos

III – Representantes da APMF Escola Municipal Menino de Jesus
TITULAR: Lucilene Rodrigues Ferreira Pereira
SUPLENTE: Márcia Rodrigues Ferreira

IV – Representantes da APMI de Amaporã
TITULAR: Ariadiny Rayani Santos Rocha
SUPLENTE: Aparecida Biruel Rocha Antonio

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete dias (17) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:5BD913F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ATO DA MESA DIRETIVA Nº 044/2021

Estabelece o término da posse do mandato de suplente de vereador do senhor PAULO ROBSON DOS SANTOS.

A Mesa da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer o término da posse de mandato eletivo do suplente de vereador senhor PAULO ROBSON DOS SANTOS a partir da presente data, em razão que de decorrido o prazo de afastamento para tratamento de saúde da vereadora Erica Ferreira Lopes e, não havendo pedido de prorrogação perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de Atestado Médico ou Laudo Médico, de forma que a vereadora afastada se **REINTEGRA** e toma **POSSE** ao **cargo eletivo** de **VEREADOR** da Câmara Municipal de Anahy da 8 LEGISLATURA 2021/2024, a Sra. **ERICA FERREIRA LOPES,** eleita Vereadora das Eleições Municipais 2020 pelo partido PSD, devidamente diplomada

pela Zona Eleitoral da Justiça Eleitoral de Corbélia-PR e empossada para o exercício do mandato eletivo em Sessão Solene de Posse realizada em 31/12/2020.

Art. 2º – Este ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, 22 de julho de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Vice-Presidente

REINALDO BARBOSA DAS SILVA
1º Secretário

EDVALDO FINETTI
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1E670337

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2021

Contrato nº 004/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2021
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada:
OURODECOR – MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.
Objeto: ***Aquisição de móveis sob medida 100% MDF, montados e instalados pela contratada para a Câmara Municipal de Anahy.***
Valor do Contrato: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)
Vigência: 90 (noventa) dias
Dotação: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
Forma de Pagamento: Pagamento em parcela única após a entrega e instalação dos móveis com a apresentação da Danfe.
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton J. Damasceno Braga.
Data da assinatura: 12 de agosto de 2021.
Partes: Luciano Theodoro Ribeiro (Presidente 2021/2022) e Vania Moreira Borba Oliveira (Sócia-Administrativa).

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:BE050494

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021 DE 16/08/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA: FHC CLINICA MEDICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Jucelino,196, Centro, Cep: 85.415-000, na cidade de Cafelândia, Paraná**, inscrita no CNPJ: 23.059.171/0001-91**, representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor Fernando Hamamoto Filho, portador da cédula de RG: 3.817.135-6 SSP/PR e CPF nº.020.282.949-90. **OBJETO:** Contratação de um profissional especializado em fonoaudiologia, para atendimento nas escolas e Cmeis do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 7.789,89 (sete mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do objeto será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços. **PRAZO E CONDIÇÕES:** O prazo para execução do contrato é de 18/08/2021 até 20/12/2021, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação sempre de acordo com as necessidades municipais. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 18/08/2021 até 20/12/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 17 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4662ECD5

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 022/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2020

Re-ratificação referente ao Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 022/2020, vinculado a Tomada de Preços nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de agosto de 2021 – Edição nº. 2328 – Pág. 15.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ: O valor total do contrato passa a ser de R$ 153.268,35 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

LEIA –SE: O valor total do contrato passa a ser de R$ 153.268,34 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Ratificando-se, o restante do Extrato do Termo Aditivo em questão.

Anahy-PR, 17 de agosto de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:34CEA65B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.837/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 84 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo da Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva **Sara Larisa da Silva Barbosa**, portadora do RG. 10.777.005-4/PR, ocupante do cargo de Serviços Gerais, sob a matricula nº 898-2/1, lotado no Departamento de Ação Social; pelo período **de 16 de agosto de 2021 à 11 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3CCBE160

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.838/2021

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional a servidora efetiva abaixo relacionada, a partir de 02 de agosto de 2021:

Nome	Matrícula	RG	Da Referência	Para Referência
Deise Tambara Minosso da Silva	934-2/1	1045758446/RS	I	II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:102F6314

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.839/2021

SÚMULA**:** Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva **Elaine Jandrey Bezerra,** portadora do RG. 6.272.805-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula nº 691-2/1, lotada no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 16 de agosto a 16 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EF2C6288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.262 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2021*, a Servidora Pública Municipal* ***ADRIELE FERNANDA BALDINI,*** *ocupante do cargo de* ***ATENDENTE DE CASA LAR,*** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 26-08-2018 a 25-08-2019***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de agosto de 2021****, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7068D2E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.263 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de setembro de 2021*, a Servidora Pública Municipal* ***ADRIELE FERNANDA BALDINI,*** *ocupante do cargo de* ***ATENDENTE DE CASA LAR,*** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 26-08-2019 a 25-08-2020***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de agosto de 2021****, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0AD44379

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.264 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da*

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*
RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Ailton Barboza* *Manoel Antonio de Carvalho*		
Gestor:	*GERSON CARLOS MARCHIONI*		
Contrato nº	*095/2021*	***Vigência:***	*17.08.2021 a 16.08.2022*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*060/2021*		
Contratado:	***AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA***		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*		
Valor:	*R$ 121.320,56*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B729C907

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.269 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de setembro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **TATIANE APARECIDA MARCHIORI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 02-03-2018 a 01-03-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 **de agosto de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF8D7789

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.265 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*
RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Ailton Barboza* *Manoel Antonio de Carvalho*		
Gestor:	*GERSON CARLOS MARCHIONI*		
Contrato nº	*096/2021*	***Vigência:***	*18.08.2021 a 17.08.2022*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*060/2021*		
Contratado:	***FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS***		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS*		
Valor:	*R$ 34.970,40*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9890D80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.266 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Antonio Eduardo Bonifácio* *Yankiton Francisco Rodrigues*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI*		
Contrato nº	*097/2021*	***Vigência:***	*18.08.2021 a 17.08.2022*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*060/2021*		
Contratado:	***FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS***		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE*		

	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	*R$ 34.970,40*

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BA1DA310

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 144/2021

PREGÃO Nº 076/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.919.932/0001-20**.

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63**.

XAVIER COMÉCIO DE SOLDAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 56.283.039/0001-18**.

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86**.

PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.165.422/0001-67**.

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81**.

BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80**.

GELOTECH SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.549.636/0001-39**.

VIGÊNCIA: 17.08.2021 a 16.08.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

MICHEL ROCHA DOS SANTOS

Representante Legal

FERNANDO PEREIRA

Representante Legal

OSVANDE XAVIER JUNIOR

Representante Legal

EMERSON NUNES DO EGITO

Representante Legal

DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS

Representante Legal

GUSTAVO OLIVEIRA

Representante Legal

MABEL ANDRUSIEVICZ

Representante Legal

EDUARDO LACERDA SOUZA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7934305

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por 90 (noventa) dias, com inicio em **18/08/2021** e término em **16/11/2021**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 90 (noventa) dias, com inicio em **18/08/2021** e término em **16/11/2021**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.08.2021

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
AGOSTINHO DE REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:246C7578

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 121.320,56** (cento e vinte e um mil trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **17.08.2021 a 16.08.2022**.

DATA: 17.08.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVANO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD4BF55F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 34.970,40** (trinta e quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **18.08.2021 a 17.08.2022**.

DATA: 17.08.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2DD4EB28

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 34.970,40 (trinta e quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **18.08.2021 a 17.08.2022**.

DATA: 17.08.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C548015A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 091/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 161/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/PR), ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VENCEDOR:

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.802.330/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.240,00** (dezessete mil duzentos e quarenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BF3BE651

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 045/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, no valor de **R$ 8.760,58** (Oito mil, setecentos e sessenta reais, e cinquenta e oito centavos), para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OMEPRAZOL 20 MG PARA ATENDER A**

FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 17 de Agosto de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F042A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE SESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

O Aviso de Sessão Reequilíbrio Econômico Dispensa de Licitação nº 017/2021, publicado no dia 13/08/2021, página nº 18, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE SESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° 014/2021**.

LEIA-SÊ:

AVISO DE SESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° 017/2021**

Andirá, 16 de Agosto de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:85A3051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00m do dia 03 de Setembro de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY - FASE 2, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital completo estará a disposição dos interessados, que poderão retirar exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou em dias úteis, a partir do dia 19/08/2021, no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de Agosto de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3908D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/08/2021 à 30/08/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30min do dia 30/08/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 30/08/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou diretamente no Departamento de Licitações da PMA.

Andirá, 17 de Agosto de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ACEEDB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/08/2021 à 30/08/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 30/08/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 30/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 30/08/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Agosto de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54EA2858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/08/2021 à 30/08/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 30/08/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 30/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 30/08/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Agosto de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:169AC361

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 734 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de setembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **FABIANE RAIANE PETRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 11-02-2020 a 10-02-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de agosto 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3E14221B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 735 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 27 de setembro de 2021, a Servidora Pública Municipal **AMANDA MAYUMI TAKESHITA**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil,** referente ao período aquisitivo 07-01-2020 a 06-01-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de agosto de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7C3A6470

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 736 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de setembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **LUIZ FERNANDO DE MELO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04/04/2020 a 03/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de agosto de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:678378E0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, USADOS PARA MANUTENÇÃO BÁSICA E NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/08/2021 à 31/08/2021.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 31/08/2021;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 31/08/2021.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 18 de agosto de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:620E104C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
LICENÇA SERVIDOR SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2021

A Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 129 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:
Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
SILVIO NUNES DA SILVA	**AUX. TEC. ADM**

Licença não Remunerada por 3 anos ((36)) meses conforme pedido e atendendo a Lei nº 033/98 Seção IX DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.
Art. 129 critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor municipal ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito. (Redação dada pela Lei nº03/2004)
Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 06/08/2021 a 04/08/2024. RETORNO EM 05/08/2024.
Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 06 de Agosto de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral Do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:DB057290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL N.º 004/2021
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2021

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção Pública do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 001/2021, torna público, **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENRTAR** nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

I. As inscrições para ampla concorrência complementar após período de recurso.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina/PR, 17 de agosto de 2021.

INSC	CARGO	NOME
151583	CAPATAZIA	ABNER NOGUEIRA DA CRUZ JUNIOR
151582	CAPATAZIA	ERIVELTON FERNANDES NASCIMENTO
151587	CAPATAZIA	JULIANO BARBOSA DE SOUZA

ERIVELTON FELISBINO TRANCOSO
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:151A7337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

SÚMULA: Aprovao Termo de Adesão e o Plano de Açãodo recurso "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19"oriundos de Transferência do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando adeliberação em assembleia a distância da plenária ordinária realizada em 13 de agosto de 2021 - Ata 008/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
Considerando a Deliberação nº 43/2021 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtudes da Pandemia da SARS – COVID 19"
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação de recursospara "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19"", oriundos de Transferência do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de agosto de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6D5B6998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

SÚMULA: Aprovao Termo de Adesão e o Plano de Açãodo recurso "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de Repasse de Recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando adeliberação em assembleia a distância da plenária ordinária realizada em 13 de agosto de 2021 - Ata 008/2021.
Considerando Decreto Municipal nº 055/2021 que suspende por prazo indeterminado, eventos, reuniões e ou atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, das quais dependam da utilização de espaço público ou autorização Municipal;
Considerando a Deliberação nº38/2021 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtudes da Pandemia da SARS – COVID 19"
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação de recursospara"Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de Recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA, no valor de R$30.000,00(trinta mil reais)
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de agosto de 2021

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6C08EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar a saúde pública, evitando ou reduzindo quaisquer situações que possam contribuir para o contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos e da ocupação de leitos em nosso Município e em toda região que dá suporte de saúde aos munícipes;

CONSIDERANDO a cobertura vacinal realizada na população economicamente ativa.

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotadas pelo Município de Astorga as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Suspende-se o toque de recolher, permitindo a livre circulação de pessoas.

Art. 3º. Em bares, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, a ocupação do local não superior a 60% da capacidade de público.

Art. 4º. Os serviços de organização de reuniões, celebrações, comemorações e eventos em geral poderão ser retomados, de forma gradual e monitorados, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse decreto e nas demais normas vigentes.

§ 1º. Reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, encontros corporativos, em espaço de uso público e particular, estará liberado para até 250 pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 anos, respeitado o limite de 60% da capacidade instalada no local.

§ 2º. Chácaras de Lazer, autoriza-se a realização de confraternizações e eventos com até 100 (cem) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 anos:

Art. 5º. As atividades religiosas de qualquer natureza, devem observar o disposto neste decreto, e, de forma complementar e o que não for conflitante com este dispositivo, a Resolução da Secretaria Estadual da Saúde – SESA nº 705/2021.

Art. 6º. Em Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo prorrogadas as medidas não conflitantes dispostas no Decreto 100/2021 e seguintes.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B16D858D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA,** com sede na Av. Dr. Jose Soares de Azevedo, n° 48, em Astorga - PR; considerando a ausência de requisitos a licitante vencedora, torna publico a suspensão do processo licitatório supramencionado, cujo objeto é a aquisições de pães congelados, para atender a demanda dos departamentos.

- Resultado da analise da referida, bem como nova data de abertura estarão disponíveis no sito www.astorga.pr.gov.br e https://bllcompras.com/Home/Login, também será publicado no órgão oficial de divulgação do município.

Astorga, 17 de agosto de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F6F49C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 31 de agosto de 2021, no site eletrônico: www.bbmnet.com.br, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de mudas de árvores e materiais de consumo para o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 17 de agosto de 2021.

-
HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C400C92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 01 de setembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; e tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana, nos termos exigidos pelo Comitê de Trabalho Interinstitucional constituído pelo MPPR, COPEL, IAT, EMATER, APEF, CREA e CRBIO, de acordo com o Manual de Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 17 de agosto de 2021.
-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:80016BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268/2021

PORTARIA N.º 268/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 5015/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade com percentual de 20%, concedido em caráter temporário e excepcional, da servidora **ADRIANA CAMARGO,** registrada na matrícula n.º 30101, ocupante do cargo de "Auxiliar operacional", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 04.08.2021 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 206/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:36D28386

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar sessão para abertura e julgamento dos envelopes nº 03 – Proposta de Preços da Tomada de Preços sob o n.º 03/2021, no dia 20/08/2021 às 10h00min (Horário Oficial de Brasília). O processo está disponível na íntegra junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "*licitações*". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fones: (41) 3636-8013/8015.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A35662BC

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 52/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 52/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 52/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 30/08/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B74C0F05

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 53/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 53/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 53/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA AS BIBLIOTECAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 31/08/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A9930946

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 54/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 54/2021, PARA Aquisição de Playgrounds, Gangorra, Casinha de Boneca, Tanque de Areia, Escorregador com Balanço, Gira - Gira, Arara de Roupas, Rede de Volei Portátil, Balanços, Mesa e Cadeiras Adaptadas, Andador Treinador de Marcha, Cadeira de Banho Dobrável, Carrossel Gira - Gira Adaptado, Tabela Basquete Infantil Estante Organizadora, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIA 01/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CFCB0A95

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 120/2021

DECRETO N.º 120/2021

"Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública municipal de Balsa Nova ALZENIR CORREA DA COSTA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em especial as disposições contidas no Art. 17 § 2º da Lei Municipal n.º 661 de 5 de abril de 2012 c/c o Art. 10 da Lei Municipal n.º 856 de 25 de março de 2015, e as informações constantes no Processo Administrativo n.º 6858/2020, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional a servidora pública municipal de Balsa Nova **ALZENIR CORREA DA COSTA**, registrada sob a matrícula n.º 44521, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Educador", promovendo-a do **Nível I** para o **Nível II**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:AACA3FA0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 121/2021

DECRETO N.º 121/2021

"Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública municipal de Balsa Nova ALZENIR CORREA DA COSTA, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em especial as disposições contidas no Art. 17 § 2º da Lei Municipal n.º 661 de 5 de abril de 2012 c/c o Art. 10 da Lei Municipal n.º 856 de 25 de março de 2015, e as informações constantes no Processo Administrativo n.º 6313/2020, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional a servidora pública municipal de Balsa Nova **ALZENIR CORREA DA COSTA**, registrada sob a matrícula n.º 44521, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Educador", promovendo-a da **Classe A** para a **Classe B**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F7652955

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 119/2021

DECRETO N° 119/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2027		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 452 0005.2037		-	Manutenção de vias e Logradouros Público		
Fonte	0 3 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias 2027 e 2037, no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.109.373,08

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.155.381,25

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramadas as Ações Orçamentárias números 2027 e 2037, para o exercício financeiro de 2021, no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.109.373,08

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (1,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.155.381,25

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:616337BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MENDES & DE PAULA LTDA - GRUPO QUALITY.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico à distância (alarme monitorado) para os prédios públicos municipais.
VALOR: Até R$ 202.857,00 (Duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) por todo o objeto contratado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.122.0008.2045-3.3.90.39.77.99;
06.001.04.122.0002.2026-3.3.90.39.77.99;
08.001.12.365.0008.2057-3.3.90.39.77.01;
08.001.12.361.0008.2049-3.3.90.39.77.01;
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.77.99;
08.003.27.122.0012.2076-3.3.90.39.77.99;
08.002.13.392.0011.2075-3.3.90.39.77.99;
08.001.12.367.0008.2190-3.3.90.39.77.01;
08.001.12.361.0008.2049-3.3.90.39.77.01;
09.002.15.452.0013.2085-3.3.90.39.77.99;
12.001.10.301.0016.2103-3.3.90.39.77.02;
13.001.08.122.0015.2122-3.3.90.39.77.99;
12.001.10.305.0016.2117-3.3.90.39.77.02;
12.001.10.301.0016.2095-3.3.90.39.77.02;
08.001.12.365.0008.2057-3.3.90.39.77.01;
08.001.12.365.0008.2060-3.3.90.39.77.01;
09.002.04.122.0002.2081-3.3.90.39.77.99.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 16 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F563127B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: Sematrans Serviços, Manutenção e Transportes EIRELI.
OBJETO: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Municipal.
VALOR: Até R$ 344.067,48 (trezentos e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.2087- 3.3.90.39.82.03;
09.002.17.512.0013.2087- 3.3.90.39.82.03.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:78637573

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Execução dos serviços de melhoria de pavimento asfáltico, através da execução de serviços de tapa buracos, implantação de lombadas e readequação de lombadas com C.B.U.Q. – faixa C do DER/PR.
VALOR: R$ 247.995,79 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0004.2034- 3.3.90.39.21.00;
06.001.15.452.0004.2033- 3.3.90.39.21.00.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DB07F6DC

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADAS: SEMATRANS Serviços, Manutenção e Transportes EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Merchiori, nº 549, Bugre, cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.893.216/0001-38.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2216/2021.
OBJETO: execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 344.067,48 (trezentos e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.2087- 3.3.90.39.82.03;
09.002.17.512.0013.2087- 3.3.90.39.82.03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:94269CAB

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADAS: GLOBAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.966.064/0001-77, com sede a Travessa Iguaçu, nº 60, Centro, Campo Largo/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3937/2021.

OBJETO: Execução dos serviços de melhoria de pavimento asfáltico, através da execução de serviços de tapa buracos, implantação de lombadas e readequação de lombadas com C.B.U.Q. – faixa C do DER/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 247.995,79 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.452.0004.2034- 3.3.90.39.21.00;
06.001.15.452.0004.2033- 3.3.90.39.21.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BFC3A16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 018/2021

PORTARIA Nº. 018/2021

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS,** nos dias 18/08/2021 a 20/08/2021. **Palestrantes**: Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami e Dr. Daniel Castanha. **Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI**. CNPJ:01.031.983/0001-96. ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (Um mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 17/08/2021 e retorno no dia 20/08/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94- (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DAE1336A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI,** CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"COMO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS"**, a ser realizado no período de 18 a 20/08/2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.090,00-(Um Mil e Noventa Reais), totalizando de**R$-1.090,00- (Um Mil e Noventa Reais), COM 01 PARTICIPANTE.**

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-2.180,00- (Dois Mil Cento e Oitenta Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:28394E47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 232/2021

PORTARIA Nº 232/2021

Súmula: Nomeia o(a) senhor(a) ANGELA MARA XAVIER, para exercer cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo, e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em 01 de setembro de 2021, a senhora **ANGELA MARA XAVIER,** portadora do RG 9.987.763-4/PR, para assumir Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo, Símbolo CC-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:4BE5A0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Nº Processo: 59/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 84 BARRAS DE TUBOS REDONDOS DE FERRO 3 POLEGADAS, 180 BARRAS DE TUBOS REDONDO DE FERRO 1 POLEGADA E 168 CHAPA PRETA CORTE 20 X20CM (ITENS DESERTOS DE LICITAÇÕES ANTERIORES). conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cujo os itens ficaram desertos em licitações anteriores. Ratificação em 17/08/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 33.626,40 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos). Contratado: PLATIACO COM. DE FERRO E ACO LTDA, CNPJ 05.112.161/0001-90.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EADEE540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 411/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: AGUAS DE CHAPECÓ - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS FRENTE À GESTÃO PÚBLICA E OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO. PERIODO: DE 17/08 A 20/08/2021	**500,67**	**1.502,01**
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 16 de agosto de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 16/08/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	191
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	411/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PÉRICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/08	20/08	AGUAS DE CHAPECÓ	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16/08/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CE36C050

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 414/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: AGUAS DE CHAPECÓ - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS FRENTE À GESTÃO PÚBLICA E OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO. PERIODO: DE 17/08 A 20/08/2021	**500,67**	**1.502,01**
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 16 de agosto de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 16/08/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	194
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	414/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	MAURICIO RICARDO DIECKEL	MATR.	16-1
CARGO/FUNÇÃO	CONTADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO			
EFETIVO	X	COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/08	20/08	AGUAS DE CHAPECÓ	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONARIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16/08/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C47EBB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL20/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 17/08/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO BOSQUE DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME MANUAL 2021 DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARQUES URBANOS - FUNDO DE VALE.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3783 - J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA (32.483.322/0001-25)

TOTAL GERAL: R$ 8.200,00

Bela Vista da Caroba, 17 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:49CF1750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Bela Vista da Caroba, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº20/2021
OBJETO: Contratação de empresa para adequação de Projetos de Arquitetura e Engenharia conforme novo manual (2021) do Programa Estadual de Parques Urbanos – Fundos de Vale destinado ao Município de Bela Vista da Caroba.

EMPRESA CONTRATADA: J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.483.322/0001-25
VALOR TOTAL: R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Bela Vista da Caroba, 17 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:395445DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR67/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/08/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 274/2007 E SUAS ALTERAÇÕES
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 5.560,20

Bela Vista da Caroba, 17/08/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:56A9D4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0165/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido.

Art.1º: CARINA BEDRA, RG 10.847.001-1 SSP/PR, CPF 093.207.469-31, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saneamento.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir Da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5E2490FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

EDITAL N° 01/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL N° 05/2021

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, **IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER**, brasileira, casada, ocupante do cargo de serviços gerais, inscrita no CPF sob o nº 063.015.199-73 e no RG nº 10.053.686-2, residente e domiciliada na Linha Bela Vista, zona rural, na cidade de Bela Vista da Caroba- PR, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, Edital de homologação Resultado Final nº 05/2021, classificada em 2° lugar para o provimento do cargo de Agente Comunitária de Saúde do município de Bela Vista da Caroba - PR, conforme resultado final homologado em 13/08/2021, venho pela presente **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocada para assumir, por meio do Edital de Convocação nº 01/2021, publicado no Diário Oficial da União de 17/08/2021, Edição 2329.

Bela Vista da Caroba, 17 de agosto de 2021.

IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B445EFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0166/2021

Recepciona os Decretos Estaduais de nº 8178/2021 e nº 8346 2021 e dá outras providências. COVID-19.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1.º - O Município de Bela Vista da Caroba recepciona integralmente o Decreto Estadual nº 8.178 de 30/07/2021, posteriormente alterado pelo Decreto Estadual nº 8.346 de 13/08/2021;

Art. 2.º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se vigentes as medidas adotadas pelos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 17 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8A5D0246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 02/2021

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e Provas de Títulos 01/2021 de 15 de julho de 2021, constante do Edital n° 05/2021 de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos e classificada conforme relação anexa, para que cumprida as exigências do item 1 e 13 do Edital 01/2021, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos(as) seguintes, perdendo a mesma o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 17 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 05/2021
ANEXO 01

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
113158	PAMELA CRISTINA SILVA	19/08/1990	60,00

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9C119F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. ADÉLCIO VALÉRIO COLODA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2021, visando a Contratação referente à aquisição de mobiliário sendo: cadeiras, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **LUIZ ANGELO DALGALLO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 05.430.506/0001-54**, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, n.º 269, Bairro Centro, Bituruna/PR, CEP: 84640-000, com a proposta no valor global de **R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).**

Bituruna - PR, em 16 de Agosto de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:35465E45

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 012/2021
Dispensa de Licitação n.º 007/2021
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: LUIZ ANGELO DALGALLO, inscrito no CNPJ 05.430.506/0001-54.
Objeto: Contratação referente à aquisição de mobiliário sendo: cadeiras, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93 e lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 16/09/2021.

Bituruna - PR, em 16 de Agosto de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:63671DFF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 064/2021 PROCESSO N.º 36/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 151/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Bascel Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, representada pelo Sr(a). Leonardo Cella Baseggio.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 036/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/2020 – Contrato Administrativo nº 147/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,,228,242, itens desertos e fracassados no Proc. 023/2020 - PE 11/2020.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13 e 13.01 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Itens 46,108– passando a partir de 18/08/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
46	CIPROFLOXACINO 500MG CPR - COD. BR 0267632	R$ 0,21	R$ 0,2321
108	METRONIDAZOL 250MG CPR - COD. BR 0267717	R$ 0,1299	R$ 0,1503

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 17 de agosto de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:ECC45BF4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 065/2021 PROCESSO N.º 02/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 105/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, representada pelo Sr(a). Helena Maria Woitexen

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 02/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Contrato Administrativo nº 105/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, nos itens constantes da tabela abaixo a partir de 18/08/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
39	FRALDA DESC. GERIATRICA AD. TAM. P (20-40KG) C/10 UNID. - COD. BR 0427338	R$ 13,77	R$ 15,56

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 17 de agosto 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5FEC1823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2188/2021

SÚMULA – Institui o programa habitacional sonho meu, e dispõe sobre política de atendimento habitacional de interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. É instituído o Programa habitacional SONHO MEU do Município de Bituruna com a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas e rurais.

Art. 2º. Constituem objetivos do Programa Sonho Meu:

I - A construção de lotes urbanizados e de novas habitações com vistas à redução progressiva do déficit habitacional e ao atendimento da demanda gerada pelo crescimento populacional;

II - A melhoria das condições de habitabilidade das habitações existentes de modo a corrigir suas inadequações, inclusive em relação à infraestrutura e aos acessos aos serviços urbanos essenciais e aos locais de trabalho e lazer;

III- A melhoria da capacidade de gestão dos planos e programas habitacionais;

IV - A diversificação das formas de acesso à habitação para possibilitar a inclusão, entre os beneficiários dos projetos habitacionais, das famílias impossibilitadas de pagar os custos de mercado dos serviços de moradia;

V - A melhoria dos níveis de qualificação da mão-de-obra utilizada na produção de habitações e na construção civil em geral, atendendo, de forma direta, a população mais carente, associando processos de desenvolvimento social e de geração de renda;

VI – Urbanizar as áreas com assentamentos subnormais, inserindo-as no contexto da cidade;

VII – Reassentar moradores de áreas impróprias ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o ambiente degradado;

VIII – Promover e viabilizar a regularização fundiária e urbanística de assentamentos subnormais e de parcelamentos clandestinos e irregulares atendendo a padrões adequados de preservação ambiental de qualidade urbana.

Art. 3º. Para a implantação de empreendimentos no âmbito do ProgramaSonho Meu, deverá ser observada a Infraestrutura básica que inclua vias de acesso, iluminação pública, drenagem de águas pluviais que permita ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica, nos termos do Art. 212 daLei OrgânicaMunicipal.

Art. 4º. O Programa Sonho Meu poderá contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:
I - Construção de loteamentos, lotes urbanizados, unidades e conjuntos habitacionais, destinados às habitações de interesse social;

II - Regularização fundiária e urbanística de loteamentos ou assentamentos subnormais e das respectivas unidades habitacionais;

III - Oferecimento de condições de habitabilidade a moradias já existentes, em termos de salubridade, de segurança e de oferta e acesso à infraestrutura, aos serviços e equipamentos urbanos e aos locais de trabalho;

IV - Financiamento individual para:

Aquisição de lote urbanizado;

Aquisição de moradias pertencentes a conjuntos habitacionais;

c) A construção de habitação em lote próprio ou que possa ser utilizado mediante qualquer das formas de acesso à moradia previstas em Lei;

V – Disponibilização de lotes e moradias às famílias moradoras de áreas de risco geológico efetivo de caráter continuado.

Parágrafo único. As modalidades acima elencadas serão objeto de interação interinstitucional, ressalvadas as competências de cada área.

Art. 5º. Para promoção do Programa Sonho Meu, o Município poderá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Art. 6º. Para a alienação de imóveis destinados ao ProgramaSonho Meu, o Poder Executivo Municipal dependerá de autorização Legislativa e de avaliação prévia da área nos termos do Art. 17 Inciso I da Lei8.666/93 ou Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. A alienação dos imóveis destinados ao ProgramaSonho Meu fica dispensada de licitação nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 17 da Lei8.666/93 ou alínea “f” do Inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º O Programa Sonho Meu será constituído por recursos próprios do município, sem prejuízo de outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Art. 9º A execução da presente Lei será regulamentada mediante Decreto do Executivo.

Paço do Índio, 17 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:E1FB71CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (10/08/2021), Silmara de Paula Castilho, RG 5.186.174-4, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretária de Esportes e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, a Sra. Silmara de Paula Castilho NÃO receberá subsídio para exercer o cargo nomeado no Art. 1º, sendo que a mesma já possui subsídio no Cargo de Agente Político de Secretária de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FC4A0D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir de 03/08/2021, Alcione Marta Guralh da Silveira, matrícula 1052, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7FDC9BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 001/2021**, em desfavor do Servidor Público Municipal Marcos de Oliveira Junior, matrícula 2057, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro, de acordo com o Art. 152, da Lei Complementar 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6340CD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº 033/2021

Súmula: Dispõe sobre as atribuições, atividades e cumprimento da jornada de trabalho da Assistente Administrativa, com fulcro no art. 57, II, da Resolução nº 3/2020 (Regimento Interno), deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que além das atribuições e atividades desempenhadas pela Assistente Administrativa da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, constantes na Lei n.º 951/2017, a mesma permanecerá todas as terças-feiras, a partir das 17h na sede da Câmara Municipal, durante as sessões plenárias para assessoramento plenário e das reuniões das comissões.

Art. 2º Fica definido que por desempenhar a função constante do artigo 1º (primeiro), além da jornada normal de trabalho, a servidora terá direito a ponto facultativo todas as sextas-feiras, como forma de compensação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque - PR, 17 de agosto de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:29C8DE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 48/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO KIT NATALIDADE, KIT HIGIENE QUE RESTARAM DESERTOS NA ABERTURA DO PREGÃO 42/2021 PARA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 01 de setembro de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:8A84286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021– PSS - 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021– PSS - 01/2020
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**

CONTRATADO(A): CARLA MARIANNE FERREIRA BONA, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, nº SN , ANEXO A LOJA ITAMARATI, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.571.974-4 e do CPF 065.844.769-60.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Psicologa.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.859,08(dois oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 17 de agosto de 2021 até 10 de abril de 2022.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 17 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

CARLA MARIANNE FERREIRA BONA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:91FFF2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2021.

PARTES:

CONTRATANTE:O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO:VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA BR 277-KM 18 - N§ 1504 - CEP: 83606400 - BAIRRO: RONDINHA– Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.631.022/0001-12

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE VÁLVULA SOLENÓIDE DE TRANSMISSÃO E ESCANEAMENTO DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.964,86 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6590	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6620	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CEDRIC ALBERT VIAN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2E713704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 120/2021

DECRETO N.º 120/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 4.600,00Quatro Mil e Seiscentos Reais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2164	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
SUBTOTAL		4.600,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**4.600,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2164	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
SUBTOTAL		4.600,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS		**4.600,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de agosto de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:930D89FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 216 2021

DECRETO N° 216/2021
DATA: 16/08/2021

SÚMULA. Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR, de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 101/2017 de 15/03/2017, com a alteração feita pelo Decreto 051/2020 de 03/03/2020, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR, de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, nomeados pelo Decreto nº 101/2017 de 15/03/2017, com a alteração feita pelo Decreto 051/2020 de 03/03/2020, ficando como baixo especificamos:
Representante do Poder Público.
Titular: Vilmar Cracco
Suplente: Carlos Signorini
Representante da Emater
Titular: Ricieli Elorzi Ricieto
Suplente: Suellen Menezes Clemente Braga
Representante da Coopavel
Titular: Itaurana Rodrigues
Suplente: Pedro Boiko
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Deni Policarpo
Suplente: Luiz Grando
Representante da Linha São Cristóvão
Titular: Darci Trevisan
Suplente: Pedro Scalabrin
Representante da Linha Sanepar
Titular: José de Freitas
Suplente: Representante da Linha Brandeleiro: Dimas Menezes Lopes
Representante da Linha Três Barrinhas
Titular: Hélio Pandolfo
Suplente: Enio Pandolfo
Representante da Linha Vargem Alegre
Titular: Sérgio Tasso
Suplente: Representante da Linha Aurora: Ademir Roque de Oliveira.
Representante da Linha Progresso
Titular: Olivo Bassoli
Suplente: Sebastião Carlinho Martendal
Representante da Linha Barra Bonita
Titular: Djalma Pacheco de Camargo
Suplente: Ivanir Andriolli
Representante da Linha Alto Jacutinga
Titular: Francisco Ribeiro
Suplente: Rosalino Picoli
Representante da Linha Esperança
Titular: Marcelo Dalemoli
Suplente: Laércio Ferreira
Representante da Linha Cruz Alta
Titular: Blázio Peratt
Suplente: Representante da Linha Santa Terezinha- Arthur Eger
Representante da Linha São Sebastião
Titular: Geraldo Muller
Suplente: Manoel de Leão
Representante da Linha Portão do Incra
Titular: Amilcar Papassoni
Suplente: Pedro Maltezo
Representante da Linha Água Fria
Titular: Antônio Hofmann
Suplente: Representante da Linha Antonelo: Nivaldo Sebold
Representante da Linha Alto Pinheirinho
Titular: Zeferino da Silva
Suplente: Representante da Linha Santo Antônio: Valdecir Sebold.
Representante da Linha Flor da Serra
Titular: Hermes Cuthmann
Suplente: Pedro Rebelo
Representante da Linha Manduri
Titular: Osmar Fidel
Suplente: Bruno Back
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 101/2017 de 15/03/2017, e 051/2020 de 03/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 17 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:123604D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para acesso à legislação do Município, incluindo integração das Leis Estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 09 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de setembro de 2022.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 9.658,19 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 10.426,81 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 17 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:31F19610

LICITAÇÃO
DESPACHO IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 081/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021.

DESPACHO

Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, ao Pregão Eletrônico nº 037/2021, com o objeto **registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, e conforme documentos e julgamento constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 037/2021 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 17 de agosto de 2021.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:95C35803

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148 2021

PORTARIA nº 148/2021
Data: 17/08/2021

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares ao servidor efetivo, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo **Sr. Ivan Zaparte**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrito na matricula nº 1103-7, lotado na Secretaria de Educação – Divisão do SEMED, pelo período de **02/08/2021 a 01/08/2022**, devendo o servidor retornar as suas funções a partir de **02 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:08C9EE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 476_2021 - DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A ATUAÇÃO DO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH

LEI Nº 476/2021

SÚMULA: Declara de interesse público a atuação do CENTRO TERAPÊUTICO HADASH.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica Declarada de Interesse Público a atuação do **Centro Terapêutico Hadash,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portador do CNPJ 23.678.050/0001-28, com sede na Estrada do Ribeirão, localidade do Aterradinho, Zona Rural, Bocaiuva do Sul, paraná. CEP 83.450.000.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FA67F20A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 477/2021 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO

LEI N.º 477/2021

Dispõe sobre a autorização de prestação de serviços com máquinas e equipamentos da frota do Município de Bocaiúva do Sul em propriedades privadas e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica autorizada a prestação de serviços para a manutenção de pequenos trechos de estradas de acesso a moradias e terrenos de produção rural de particulares, bem como o nivelamento de terrenos acidentados para construção de pequenas residências, em propriedades privadas dentro dos limites do Município, com máquinas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento social e comercial da Municipalidade e assegurar o acesso dos munícipes à via pública, respeitadas as condições abaixo.

Art. 2º – Os serviços de que trata esta Lei, poderão ser realizados nas localidades em que as máquinas ou equipamentos da frota municipal estejam realizando serviços nas estradas rurais e durante o horário de expediente.
Parágrafo Primeiro - Os serviços de que trata esta Lei não deverão ultrapassar o período máximo de 02 (duas) horas por propriedade e poderão ser realizados com qualquer máquina ou equipamento da frota municipal.

Art. 3º – Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos a responsabilidade de avaliar a necessidade, viabilidade técnica e condições para a realização dos serviços, devendo ainda coordenar, controlar, organizar suas realizações e manter controle detalhado, constando, pelo menos, as datas, horários, obras realizadas, identificação da propriedade, assinatura no comprovante dos serviços pelo proprietário e pelo servidor que realizou a obra.

Art. 4º – Fica vedada a realização de grandes serviços, devendo-se priorizar o atendimento às pequenas empresas e pequenos proprietários rurais, e às propriedades que comprovem maior necessidade de apoio do Poder Público para o desenvolvimento social e comercial do Município.

Art. 5º – A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência por 02 (dois) anos, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada após nova autorização do Poder Legislativo Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:83C41290

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 299/2021 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 299/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
723	3.3.90.34 – Outras Desp Decor Contrat de Terceirização	R$	255.000,00
TOTAL		**R$**	**255.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
442	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	200.000,00
444	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	55.000,00
TOTAL		**R$**	**255.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:01D1787B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 86/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021
PROCESSO Nº 158/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, PARA MINISTRAR FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGD, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais).
Emissão: 17/08/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **30 de agosto de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C2C81D10

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 87/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021
PROCESSO Nº 159/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 76.347,30 (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Emissão: 17/08/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **31 de agosto de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4C4F248C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 88/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
PROCESSO Nº 160/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 229.804,68 (Duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Emissão: 17/08/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **31 de agosto de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5C8ADAE6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 89/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
PROCESSO Nº 157/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 122.901,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e um reais).
Emissão: 17/08/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **01 de setembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EB4F02AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 68/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.764.255/0008-46, no valor total de R$ 837,86 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente a REVISÃO DE VEÍCULO AIR CROSS UTILIZADO PELO CRAS., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 17 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F4C3BEDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - TP 05/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 05/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS

VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, considerando a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com o intuito de revisar e melhorar o processo.

Bocaiúva do Sul, 17 de agosto de 2021.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F2A3D845

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO CONTRATO 07/2021

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 2322, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 06 de agosto de 2021.
ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 07/2021

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE AGOSTO DE 2021.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 07/2021

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F8B80EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5D062906

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE-SICOOB SÃO MIGUEL SC.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C96DB8B

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

SUMULA: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2020/2024, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

HELIO JOSÉ SURDI, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA:

Art. 1 – Fica convocada Sra. **Roselei de Almeida**, RG: 8.106.631-0 CPF: 024.736.199-21, 2ª suplente, a assumir seu cargo junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul, suprindo o direito a férias dos(as) Conselheiros (as) Tutelares.

Art. 2 – A Conselheira terá o prazo de 15 dias a contar desta data para apresentar-se conforme edital 001/2019 de 01 de abril de 2019, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Bom Jesus do Sul, sito a Avenida Ipiranga, 72 – centro, em horário comercial.

Art. 3 – A não apresentação até a data prevista, caracterizará desistência ao cargo, sendo convocado o sucessor da lista.

Bom Jesus do Sul- Paraná, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1C8B7B6C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4860/2021

Concede Promoção à Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, especialmente pela Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção pela passagem para a Classe "B" no Nível de Referência Salarial *"3"* do Cargo de "Agente Profissional I*"* na função de "Advogado*"*, ao Servidor Público Municipal Senhor MÁRCIO MACHADO DE SOUZA**,** portador da CI nº 4.491.741-6-SSP-PR e CPF nº.661.610.379-04, nomeado através da Portaria nº 1900/2014 de 13/10/2014, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:86AA98F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-158/2021.
DATA: 17 de agosto de 2021.

-Concede Licença Prêmio-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Nayara Aparecida Pagliarini Waidnan, matrícula nº- 202388, cargo Agente Administrativo, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/16 a 01/05/21, para usufruir de 07/08/21 a 05/10/21, devendo retornar suas atividades normais em 06/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E0654951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 157, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.092.175/0001-79, considerando a possível inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº. 06/2021.

Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E6740565

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 158, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio Junior de Oliveira, inscrito no CPF Nº 023.195.669-02 e RG n° 6.012.788-3, 01 (uma) diária de viagem, no dia 18 de agosto de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Município, para acompanhar o Prefeito Municipal em reuniões na Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, e Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2FBED352

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.058, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2927/2020 de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A92812B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 47/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Contratação de serviços Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal;

Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **02/09/2021, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FF32A92C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 48/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **aquisição de móveis sob medida destinado para as escolas municipais e para o CRAS, conforme projetos anexos, conforme quantidades, conforme projetos anexos especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br no dia 03/09/2021, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D2A2DC06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO DESERTA P.E 40.2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 – Registro de Preços 33/2021. *Processo Licitatório 56/2021.*

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h00min, através do sistema do comprasnet **www.gov.br/compras/pt-br** foi aberta a sessão no horário agendado, do pregão acima citado responsáveis pelo **Pregão Presencial nº 52/2020,** cujo objeto é o **Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C,** de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência anexo I do Edital. com a finalidade de realizar a sessão, todavia verificou-se que no horário designado para a sessão, não houve nenhum cadastro de proposta no sistema para participar do certame, assim a Pregoeira declara a licitação de Pregão Eletrônico 40/2021 como **DESERTA**.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Membro de Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B3ACC140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME – CNPJ: 18.487.313/0001-81.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.487.313/0001-81**, com sede a Rua Boca de Leão, n° 920, fundos, bairro centro, Cep:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ERICH BOTAN**, Portador da Cédula de Identidade nº.4.850.910-0 SSP/PR, e do CPF nº. 768.063.919-15, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Boca de Leão, n° 920, centro, CEP: 85.430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRO DO OBJETO- Contratação de empresa para a aquisição de sêmen bovino, insumos e equipamentos, para o desenvolvimento do Programa de Inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria de Agricultura do Município de Braganey.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Doses de Sêmen Raça – Holandês	UN	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
02	Doses de Sêmen Raça – Jersey	UN	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
03	Doses de Sêmen Raça – Angus	UN	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
04	Doses de Sêmen Raça – P. Suiço	UN	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
05	Doses de Sêmen Raça – Sindi	UN	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
06	Aplicador Universal	PÇ	01	R$ 130,00	R$ 130,00
07	Bainha par Inseminação (Pcte 50 Unid)	CX	06	R$30,00	R$ 180,00
08	Caixas de Luvas/ Inseminação 90cm (Cx 100 unidades)	PCT	04	R$ 76,00	R4 304,00
09	Caixa Inseminador	UN	01	R$ 90,00	R$ 90,00
10	Termômetro Digital	UN	01	R$ 55,00	R$ 55,00
Valor Total R$ 8.894,00 (Oito mil oitocentos e noventa e quatro reais)					

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2021.

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 8.894,00 (Oito mil oitocentos e noventa e quatro reais)**

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **10/08/2021 até 10/08/2022**, totalizando 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, se assim, for conveniente para a Administração Municipal

Braganey-PR, 10 de agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0588F1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o art. 2º§ 1º da Lei Municipal nº 763/2019, de 22 de julho de 2019, que estabelece o valor da contribuição que será atualizada mediante alteração de Categoria, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a Adeturoeste em Assembleia Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º- §1º, altera a categoria do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica alterado para o ano de 2021, autorizada por Lei 763/2019 art. 2º § 1º, e o valor da contribuição Municipal, o repasse do valor de R$3.000,00 (três Mil) passa a ser R$4.000,00(quatro Mil reais) à Adeturoeste, Agencia de Desenvolvimento turístico do Oeste - Riquezas do Oeste, conforme aprovada pela IGRs a classificação de Categoria do Município de Braganey de **E** passa para **D**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, 02 de AGOSTO DE de 2021.

Registre-se e publique-se.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,
Prefeito de Braganey.

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8F6D6A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 568/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM ATRASO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. – Os créditos de natureza tributária inscritos em divida ativa até 31 de DEZEMBRO de 2020, e que se encontram em fase de cobrança administrativa, poderão ser pagos de acordo com o seguinte critério de benefício:

I - desconto de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e atualização monetária;
II - pagamento em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º. As parcelas não poderão ter valor inferior a R$ 80,00 (oitenta reais).

§ 2º. Em caso de pagamento parcelado, a 1ª parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Artigo 2º. – Para fins de pagamentos dos débitos fiscais na forma do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, (Setor de Tributação), autorizado a emitir boletos de cobrança em nome do contribuinte.

Artigo 3º. – Os benefícios fiscais previstos no inciso I do artigo 1º desta Lei, independe de formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando concedido automaticamente, a partir da data de publicação desta lei.

§ Único – A cobrança dos débitos fiscais assim reduzidos se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do artigo segundo desta lei, e o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.

Artigo 4º. – O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no inciso II do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até 10 de dezembro 2021.

§ 1º. Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto a Setor de Tributos no prazo referido no caput, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 2º. A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da divida e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao responsável pelo Setor de Tributação, para deferir ou indeferir o parcelamento apresentado pelo contribuinte.

§ 4º. O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Artigo 5º. – Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% ao dia até o limite de 10%, e atualização monetária.

Artigo 6º. – O atraso superior a 3 (três) parcelas no pagamento do boleto de cobrança, emitido na forma do artigo terceiro desta lei, acarretará o vencimento antecipado da obrigação e o contribuinte perderá os benefícios concedidos, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação das penalidades constantes no artigo 5º desta Lei.

Artigo 7º. – O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto na forma da legislação vigente.

Artigo 8º. – A fruição dos benefícios contemplados por esta lei, não confere direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer titulo.

Artigo 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta lei.

Artigo 10. – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até 10 de dezembro de 2021.

Artigo 11. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 17 de agosto de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9872E25D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 569/2021

"Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Cafeara vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e altera o artigo 14, 15, 19, 43 e 44 da Lei nº 353/2011, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica acrescido os itens **i e j**, no inciso IV do Art. 14, da Lei nº 353/2011, que dispõe acerca da estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal:
i) Fundo Municipal da Cultura;
j) Fundo Municipal do Turismo.
Parágrafo Único: O Fundo Municipal do Turismo será regulamentado por legislação própria.

Art. 2º. Fica alterado o inciso IV do Art. 15, da mesma Lei, para:
"Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo".
§ 1º. Acrescenta o item c e d do inciso IV, do Parágrafo 3º, do Art. 15, passando a vigorar com a seguinte redação:
c) Divisão de Cultura.
d) Divisão de Turismo.

Art. 3º. Acrescenta o inciso VIII e IX, no Artigo 19 da referida Lei, que fica assim denominada:
VIII – Conselho Municipal de Cultura
IX – Conselho Municipal de Turismo
Parágrafo Único: O Conselho Municipal do Turismo será regulamentado por legislação própria.

Art. 4º. Altera o caput da Lei e acrescenta os incisos de XIII a XX, na Seção IV, do Capítulo IV – Das competências das Secretarias Municipais, do Art. 43 da Lei:
XIII - planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município;
XIV - formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
XV - propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
XVI - propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
XVII - implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
XVIII - planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
XIX - promover e divulgar os produtos turísticos do Município;

XX - propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;

Art. 5º. Altera o caput do Art. 44 da Lei, passando à seguinte redação:
"**O Secretário de Educação, Cultura e Turismo":**

Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual, tendo em vista as alterações introduzidas por esta lei, respeitada a legislação aplicável.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ELTON FÁBIO **LAZARETTI**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E21C08C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 457/2015, de 25 de Junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes membros:
- André Luiz Guastala – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
- Maria José Vasconcelos Alecrim – Diretora da Escola Municipal
- Paula Andréa Turozi Lazaretti – Professora da Educação Infantil
- Alessandra Turozi dos Santos –Presidente Conselho Mun. de Alimentação Escolar
- Thatiane Silvânia Fiamengo – Nutricionista
- Amanda Querline da Silva – Controladora Interna.
- Sílvia Maria Lazaretti – Secretária da Escola Municipal
- Márcia Giseli da Rocha Melo – Presidente do Conselho do FUNDEB
- Sizely Campos Pires Romero – Coordenadora do CRAS

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos seguintes membros:
- Gilmara Milani Lazaretti – Coordenadora Pedagógica
- Fabiana Fernandes dos Santos – Diretora do CMEI São Judas Tadeu
- Rafaela Emília da Silva Tomadon – Secretária Mun. de Assistência Social
- Rosemi Ferreira Vieira – Professora do Ensino Fundamental
- Maria Cristina de Melo Galdioli – Representante do Conselho Mun. de Educação
- Cleusa Alecrin da Cruz – Vice-Diretora do Colégio Estadual
- Flávia Elaine Alves Mada – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - Foram estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
I – Sistematizar os dados coletados;
II – Enviar para análise da Secretária Municipal de Educação e Cultura e Comissão Coordenadora;
III – Preencher a Ficha de Avaliação do Plano Municipal de Educação;
IV – Elaborar a Nota Técnica;
V – Preparar a versão preliminar do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação.
VI – Encaminhar à Secretária Municipal de Educação e Cultura para análise e validação.

Art. 5º - Foram estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
I – Analisar os dados sistematizados pela Equipe Técnica e validados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II – Analisar a versão preliminar do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Organizar o processo de consulta pública;
IV – Sistematizar as contribuições recebidas;
V – Aprovar o relatório.
VI – Elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara – PR, 17 de Agosto de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8939946B

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 74/2021

Pregão Nº. 20/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 20/2021, de 17/08/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA," pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A M RESENDE TUROZI MERCADO EPP, ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS, BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, N63 COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA, no valor total de R$179.397,40 (Cento e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Cafeara - Pr, dezessete dias de agosto de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2E3C6B06

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS 107 A 113/2021
Processo Pregão nº 20/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: A M RESENDE TUROZI MERCADO, CNPJ 07.333.252/0001-81, no valor de R$ R$ 16.868,90 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais, sessenta centavos). contrato nº 107/2021
Nome: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 37.516.954/0001-61 no valor de R$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais). Contrato nº 108/2021.
Nome: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA CNPJ 40.138.949/0001-77 no valor de R$ 71.109,60 (setenta e um mil, cento e nove reais, sessenta centavos). Contrato nº 109/2021.
Nome: JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS, CNPJ 36.612.674/0001-94 no valor de R$ 41.832,50 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais, cinqueta centavos). Contrato nº 110/2021
Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63, no valor de R$963,00 (novecentos e sessenta e tres reais). contrato nº 111/2021.
Nome: N63 COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ 34.090.540/0001-25,no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), contrato nº 112/2021
Nome: CIRURGICA PLANALTO MATERIAS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 24.413.415/0001-55 no valor de R$ 29.037,00 (vinte e nove mil e trinta e sete reais), contrato nº 105/2019.
Nome: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA- EIRELI, CNPJ 29.530.767/0001-04 no valor de R$ R$7.200,00 (sete mil, duzentos reais). contrato nº 113/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 , Lei 12.520/2002- Menor Preço
Data de Assinatura: 17/08/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA- PR.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:323B6723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VENDRAME & DE BONA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.391.169/0001-80, com sede na Rua Martin Afonso de Souza, Nº 1085, Bairro Pacaembu, Município de Cascavel-PR, CEP 85816-560, Telefone: (45)99958-8788, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT**, inscrito no CPF nº 050.739.729-02, RG: 12.983.551-6.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 52.980,44 (Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), referente ao aumento de meta física (conforme planilha de custo anexo ao processo), assim o valor total do contrato importa em R$ 528.523,42 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Matheus Vendrame Bittencourt**.**
Data da Assinatura: 16/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14800137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FECHIO & PINHEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.886.972/0001-98, endereço Rua Tunas, Nº 701 - CEP: 87.083-170 - Bairro: arque das Laranjeiras, Cidade Maringá/PR E-MAIL: milene@primelicitacoes.com.br, Telefone: (44) 3025-5576, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Carlos Alberto Pinheiro, portador da cédula de identidade RG Nº 4497718-4, devidamente inscrito no CPF N° 778.335.629-04.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço n° 096/2021, cuja finalidade é a **contratação de empresa especializada para o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços (mão de obra) manutenção de construção civil e manutenção elétrica, contemplando todos os espaços públicos do Município de Cafelândia,** celebrada no dia 24 de março de 2021.
Assinaturas: Culestino Kiara, Carlos Alberto Pinheiro
Data da Assinatura Rescisão:16/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:632D174A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 03 de setembro de 2021 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório n°117/2021, na modalidade Tomada de Preços n° 008/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para implantação de iluminação em praça pública, contendo 16 (dezesseis) postes metálicos de 5,00 metros de altura com 16 (dezesseis) luminárias de LED com 80 w (oitenta watts), sendo uma luminária por poste; 01 (um) poste metálico de 6,50 metros de altura com 04 (quatro) luminárias de LED com 150 w (cento e cinquenta watts) cada; 06 (seis) postes metálicos de 9,00 metros de altura, com 18 (dezoito) refletores de LED de 150 w (cento e cinquenta watts) cada, sendo três refletores por poste, totalizando 18 refletores, projeto a ser executado na praça do loteamento Parque São Paulo II, localizado no Município de Cafelândia/PR, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR 17/08/2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 005/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3136490F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 112/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°061/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de dietas enterais, fórmulas infantis, suplementos e módulos nutricionais, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Cafelândia/PR, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **31 de agosto de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 17 de agosto de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A403E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 123 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Municipal, conforme composição a seguir:

Pregoeiros Oficiais:
a) Gilberto Antônio Scussel;
b) Adriano Effting.

Equipe de Apoio:
- Titulares:
Jucilene Talita de Lima Werber;
Juliana Gomes;
Sueli Costa Biamchin.

- Suplente:
Sorli Domingos Porto.

Art. 2º - Sempre que necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 006 de 08 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:905DF466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 124 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação para o PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme segue:

- Presidente:
Fernando Mitsuhiro Fusano;
- Secretária:
Evilyn Sandri;
- Membros:
Camila Huber Zanatta;
Marizete Canci Briccius;
Pricila Yumi Fusano.

Art. 2º - Esta comissão é exclusiva para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F2FB560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 026/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 026/2021.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0041311	FERNANDO DA SILVA	VIGIA	22º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A77A0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 607/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **CARLOS ANDRÉ DORNELES,** matricula 767321868, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B9F7ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 608/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
SIRLEI GILLO	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	007613-1	306/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C46969E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 609/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **CLAUDIA JULIANA SANTOS DO ROSÁRIO,** Matrícula 007747-1, ocupante do Cargo efetivo de **GARI** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:025F1581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 12/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira.
Data e horário para saída: 5h00min do dia 17.08.2021.
Data e horário para retorno: 19h00min do 17.08.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba juntamente com o Assessor Jurídico do Executivo Dr Saulo. Com audiência agendada na Assembleia Legislativa do Estado e em Secretarias do Estado, conforme comprovantes anexos. Em todos os setores em busca de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 13 de agosto de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 13 de agosto de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:7A251D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Extrato processo Licitatório nº 111/2021
Inexigibilidade Nº 008/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN
CNPJ: 02.052.962/0001-10
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

RATIFICAÇÃO: 17/08/2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:425C9F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2021

Extrato do Contrato n° 067/2021
Processo Licitatório nº 111/2021
Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº 008/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
RAZÃO DO PROCESSO: Artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- 1.153.051,50 (um milhão cento e cinquenta e três mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN
CNPJ: 02.052.962/0001-10
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 17/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BDB0B400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Extrato processo Licitatório nº 111/2021
Inexigibilidade Nº 008/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CONTRATADO: APAC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA - PR
CNPJ: 07.594.439/0001-39
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 11/08/2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F5600E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2021

Extrato do Contrato n° 064/2021
Processo Licitatório nº 111/2021
Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Público nº 008/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
RAZÃO DO PROCESSO: Artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- 1.153.051,50 (um milhão cento e cinquenta e três mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: APAC-ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE CALIFORNIA-PR
CNPJ: 07.594.439/0001-39
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 11/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CB74F012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 073/2021 de 20 julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 30 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos, e substituição de peças e deslocamentos para reparos, conforme relação de equipamentos de uso contínuo disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 17 de agosto 2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FBEF4EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório 101/2021
Pregão Eletrônico nº 068/2021
Registro de Preço para a aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros.

No edital, e em anexos de I a VIII.
Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

Califórnia, 17 de agosto de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:925D5E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - APAC-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE CALIFORNIA-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do(a) Sr(a). Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 008/2021, CREDENCIAMENTO que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na rede publica de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: APAC-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE CALIFORNIA-PR
CNPJ: 07.594.439/0001-39
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo – R$1.153.051,50 (um milhão cento e cinquenta e três mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 111/2021, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n° 008/2021 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses.

Califórnia, 11 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FCCC3621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do(a) Sr(a). Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 008/2021, CREDENCIAMENTO que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender aos alunos matriculados na rede publica de ensino, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E REFORMA AGRARIA UNIAO CAMPONESA- COPRAN

CNPJ: 02.052.962/0001-10
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo – R$1.153.051,50 (um milhão cento e cinquenta e três mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 111/2021, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 008/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n° 008/2021 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses.

Califórnia, 11 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:88F2B65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 02/2021 - CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR
RESOLUÇÃO 02/2021

SÚMULA: 1) *APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV / IDOSOS.*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) torna público:

Art. 1º-Aprovação do plano de ação para utilização de recursos da deliberação 018/2021**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa** do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Campina do Simão, após reunião do CMDI em 16/08/2021.

Campina do Simão, 17 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO HARDT
Presidente do CMDI

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:648F3B75

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 885, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 885, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia Membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e da outras providências.

O prefeito Municipal de campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1 º - Nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, que passa a ater a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS): **Raquel Moreira Terhaag,** inscrita no CPF nº 037.609.299-82 .

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte: **Eliane Zollet Lazzaretti,** inscrita no CPF nº 956.719.869-15.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Marilda Stadikonski Pilissari,** inscrito no CPF nº 554.339.959-68.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar,** inscrito no CPF nº 022.550.919-92.

Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente: **Jungles Aurélio Marcondes,** inscrito no CPF nº 063.406.189-52.

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viações e Urbanismo: **Mario Luis Stroparo**, inscrito no CPF nº 804.767.089-15.

Art. 2º - Fica atribuída a este comitê a responsabilidade por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver as ações diretamente com as famílias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, especialmente o **Decreto nº 784, de 16 de julho de 2020.**

Gabinete da Prefeitura de Campina do Simão, 16 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9986A8A6

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 886, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 886, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Nomeia membros do Comitê Intersetorial para o Combate à Dengue, Chikungunya,Zika Vírus e Febre Amarela no Município de Campina do Simão, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya, Zikavirus e febre amarela;
CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;
CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito aedes aegypti, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e febre amarela;
CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre amarela trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil,

destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito aedes aegypti;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus no Município de Campina do Simão.

Art. 2º - O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus.

Art. 3º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 4º - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR, composto pelos seguintes representantes da sociedade civil organizada:

A. MEMBROS DA DIRETORIA.
1) Presidente: VALDIR FERREIRA
2) Vice presidente: JUNIOR CAVALHEIRO
3) 1º Secretário: ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA

B. MEMBROS DO COMITÊ.
1) Representante Secretaria de Obras:
Anderson Scheller
2) Representante Atenção Básica:
DEBORA BARBOSA CHECHELESKI
3) Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
Lisandra Salvadori
4) Representante da Secretaria de Assistência Social:
TATIANE SANTOS
5) Representante da Escola Reviver - APAE:
maria rosimere joaquim
6) Representante secretaria de educação:
Rosane Nezi Teodoro
7) Representante do Colégio Estadual Teotônio Vilela:
lucineia zampier
8) Representante da Sociedade Civil não Governamental:
JOÃO EMILIANO ALMEIDA
9) Representante do Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
JOSMAR SOARES

Parágrafo Único – Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um presidente, escolhidos juntamente com o 1º Secretário na primeira reunião ordinária do Comitê, e empossados imediatamente, por registro em ata.

Art. 5º - Compete ao Comitê:
1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquito aedes aegypti;
2) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 704/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 17 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F5B23A41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 723, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campina do Simão; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão aplicadas as seguintes definições:

I - Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;

II - Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta lei e de regulamento próprio;

III - Patrocinador: o Município de Campina do Simão, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV - Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

V - Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.

VI - Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;

VII - Participante não patrocinado: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários que ganha abaixo do teto do Regime Geral de Previdência e que não terá direito a contribuições paritárias do patrocinador.

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campina do Simão, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§1º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, é de caráter facultativo.

§2º - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Campina do Simão a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§3º - A implementação do Regime de Previdência Complementar se dará por meio da adesão, pelo Ente Federativo, na qualidade de Patrocinador, a Plano de Benefícios administrado por Entidade Aberta ou Fechada de Previdência Complementar, mediante aprovação de Convênio de Adesão pela autoridade competente.

Art. 3º - O Município de Campina do Simão é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 4º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do município e da câmara municipal, e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Vigência da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 5º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, aos segurados definidos no § 2º do art. 2º.

Art. 6º - Os servidores e membros definidos no § 2º do art. 2º, desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada em lei específica a ser apresentada pelo poder executivo.

Art. 7º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 2º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Campina do Simão, de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 9º - O Município de Campina do Simão somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 10º - O Município de Campina do Simão é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º - O Município de Campina do Simão será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 11 - Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

IV - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

V - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todas as pessoas referenciadas no artigo 4º desta lei.

§ 1 - Os servidores públicos municipais, não sujeitos ao teto de benefícios, terão a opção de participar dos planos de benefícios do Regime de Previdência Complementar mediante solicitação como participante não patrocinado, conforme regulamento.

Art. 13 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 - Os servidores e membros referidos no art. 4º desta Lei, que ingressarem no serviço público com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º - É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Campina do Simão, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§3º - A desistência da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º **-** No caso de desistência da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15 - As contribuições do patrocinador incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em lei que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e poderão ser pagas de forma antecipada**.**

§1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 2º ou art. 6º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 5º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo do teto do Regime Geral.

§2º - Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de **8,5% (oito por cento e meio)** sobre a base de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§3º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 18 - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º - A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 19 - O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Campina do Simão.

§1º - Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades em caráter consultivo definidas em regulamento na forma do caput.

§2º - O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§3º - Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Campina do Simão na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campina do Simão - PR, 17 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:40D58044

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 724, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.512.0006.2067 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO FUNASA 759708/2011 - PROJETO
BÁSICO SANEAMENTO URBANO
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 34.000,00
Conta Despesa: 1255
Fonte: 763 Saneamento Básico Urbano)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit do exercício anterior e o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

Superávit financeiro do exercício anterior

FONTE	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
763	Superávit financeiro	R$ 23.197,42

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
763	1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	Rendimentos - Fonte 763	R$ 10.802,58
TOTAL			**R$ 34.000,00**

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:09265606

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 725, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2070 – CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 45291 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50,00
Conta Despesa: 2885
Fonte: 816 (Convênio Estadual Sit nº 45291 – Aquisição de veículo)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2070 – CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 45291 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 52.250,00
Conta Despesa: 2884
Fonte: 816 (Convênio Estadual Sit nº 45291 – Aquisição de veículo)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2070 – CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 45291 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.700,00
Conta Despesa: 2886
Fonte: 816 (Convênio Estadual Sit nº 45291 – Aquisição de veículo)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
816	1.3.2.1.00.1.1.05.15.00.00.00	Rendimentos - Fonte 816	R$ 2.750,00
816	2.4.2.8.10.7.1.03.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 45291 Aquisição de veículo	R$ 52.250,00
TOTAL			**R$ 55.000,00**

Art. 3- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:**02 – GOVERNO MUNICIPAL**001 – GABINETE DO PREFEITO04.122.0005.2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanenteValor: R$ 215.000,00Conta Despesa: 90Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:**Excesso de arrecadação**

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota – Parte do ICMS	R$ 215.000,00
TOTAL			**R$ 215.000,00**

Art. 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AA392552

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 887, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021, e o contido na lei nº 724/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17.512.0006.2067 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO FUNASA 759708/2011 - PROJETO
BÁSICO SANEAMENTO URBANO
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 34.000,00
Conta Despesa: 1255
Fonte: 763 Saneamento Básico Urbano)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit do exercício anterior e o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

Superávit financeiro do exercício anterior

FONTE	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
763	Superávit financeiro	R$ 23.197,42

Excesso de Arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
763	1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	Rendimentos - Fonte 763	R$ 10.802,58
TOTAL			**R$ 34.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D63D0605

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 888, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 888, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021, e o contido na lei nº 725/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2070 – CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 45291 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 50,00
Conta Despesa: 2885
Fonte: 816 (Convênio Estadual Sit nº 45291 – Aquisição de veículo)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2070 – CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 45291 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 52.250,00
Conta Despesa: 2884
Fonte: 816 (Convênio Estadual Sit nº 45291 – Aquisição de veículo)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.0008.2070 – CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 45291 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 2.700,00
Conta Despesa: 2886
Fonte: 816 (Convênio Estadual Sit nº 45291 – Aquisição de veículo)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
816	1.3.2.1.00.1.1.05.15.00.00.00	Rendimentos - Fonte 816	R$ 2.750,00
816	2.4.2.8.10.7.1.03.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 45291 Aquisição de veículo	R$ 52.250,00
TOTAL			**R$ 55.000,00**

Art. 30 - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 215.000,00
Conta Despesa: 90
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota – Parte do ICMS	R$ 215.000,00
TOTAL			**R$ 215.000,00**

Art. 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5447AF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 38/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.

O MUNICÍPIO de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**, torna público que às 09:00 horas do dia **31 de agosto de 2021**, na www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	85.755,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcio Vasiak, Campina do Simão, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3634-8000 - E-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal licitacoes.php?v=1&modulo=40, das 08:00 às 17:30 horas.

Campina do Simão - Pr, 17 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A19080EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 39/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.

O MUNICÍPIO de **CAMPINA DO SIMÃO - PR**, torna público que às 11:00 horas do dia **31 de agosto de 2021**, na www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN	03	R$ 212.370,00	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marcio Vasiak, Campina do Simão, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3634-8000 - E-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço:

http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao /portallicitacoes.php?v=1&modulo=40, das 08:00 às 17:30 horas.

Campina do Simão - Pr, **17 de agosto de 2021.**

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E3124AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Data e horário da Sessão: 30/08/2021 às 14h15 (Horário de Brasília).

PREGÃO PRESENCIAL nº: 03/2021
NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº: 29/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional, conforme detalhamento do Termo de Referência, para Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço por lote.**
Quantidades de lotes: **2 (dois) lotes.**
Entrega dos Envelopes para Protocolização: **Até as 14h00 do dia 30 de agosto de 2021.**
Abertura dos Envelopes Protocolizados: **Às 14h15 do dia 30 de agosto de 2021.**

Local da Abertura e da Sessão: **Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro – Campina Grande do Sul/PR.**
O **edital** estará **disponível** a partir de **18 de agosto de 2021** das 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro - Campina Grande do Sul/PR, via e-mail: contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br, ou através do site da https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br/ no link "transparência" aba Licitações - Pregão.
Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-1077.

Campina Grande do Sul-PR, 17 de agosto de 2021.

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5BB011D2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 42 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 42/2021
PROCESSO N.º 193/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 193/2021, Inexigibilidade, n.º 42/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E SERVIÇOS DE CORREIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.028.316/0020-76 no valor total dos itens vencidos de R$179.201,40 (cento e setenta e nove mil, duzentos e um reais e quarenta centavos).

Campina Grande do Sul, 17/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE11DF1A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 49 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 49/2021 ID n.º 2021229
Modalidade: Pregão: 99/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO UTILITÁRIO 0 KM DO TIPO CHASSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM FRACASSADO NOS PREGÕES N.° 23/2021 E 64/2021). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: NOBRE BR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 34.733.771/0001-00. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 06 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCA4E11F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 8 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.8/2019, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DIAMIRO OLICHESKI DA SILVA, Nº. 96, JARDIM JACOB CECCON, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO LUIZ GARCIA. decorrente de Dispensa n° 13/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLOTILDE MARIA DE JESUS SOARES VILLELA portador do CPF sob nº. 004.806.639-71. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 8/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 25/08/2021 à 24/08/2022, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FBDB4FC2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 76 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 76/2021
PROCESSO N.º 119/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 119/2021, Pregão, n.º 76/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.295.556/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 16/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B348C28F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 147 2020

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.147/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, REALOCAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGOUND JÁ EXISTENTES, PISTA DE CAMINHADA, CALÇADAS E PAISAGISMO, EM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.295,50 M², LOCALIZADO NA RUA ATANAZILDO BONFIM, N.° 353, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.006/0001-64. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 147/2020 em mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 11/08/2021 a 10/09/2021, com fundamento no Art. 57, § 1º inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 10 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CEEEC3C2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 43 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 43/2021
PROCESSO N.º 194/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 194/2021, Inexigibilidade, n.º 43/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "COMO FICAM OS ALVARÁS COM A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA" A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021 DE FORMA ON-LINE E AO VIVO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.256.667/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$980,00 (novecentos e oitenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 17/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24170BB1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 113 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 113/2021
Processo n.º: 195/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADO NO PREGÃO 65/2021).
Emissão: 17 de agosto de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 31 de agosto de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FD17B17A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 114 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 114/2021
Processo n.º: 196/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATICO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
Emissão: 17 de agosto de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 31 de agosto de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais:

8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF09870C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 1/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 1/2021

Objeto: Contratação da prestação de serviços de levantamentos e auditoria contábil, financeira e jurídica, nas licitações e contratos, no setor de recursos humanos e na alienação de bens públicos imóveis de forma onerosa e gratuita, referente os anos de 2009 a 2020 (12 anos). COMUNICAMOS que está SUSPENSA a Concorrência nº 1/2021, com abertura prevista para o dia 09/09/2021, às 09h. Tal suspensão objetiva alterações no edital, em razão de impugnação ao edital, anexa ao portal de transparência do Município www.campodotenente.pr.gov.br. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Miguel Komarchewski,. Nº 900, centro, ou pelo telefone 41 3628 1795 ou pelo e-mail: licitacaoctpr@gmail.com

Campo do Tenente, 13 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:3F1206B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454/2021

Republicado por haver incorreções

Nomeia JULIA BEATRIZ BARBOZA ANDRETTA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JULIA BEATRIZ BARBOZA ANDRETTA,** portador do RG: 12.604.626-0/PR e do CPF: 102.295.769-40, para o cargo de Assessor de Departamento , Símbolo CC04, conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Saude – SESAU, a partir 11 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 11/08/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FFF20346

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO O NOVO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2021

MÊS	DATA	HORÁRIO
SETEMBRO	01/09/2021	14h
OUTUBRO	06/10/2021	14h
NOVEMBRO	03/11/2021	14h

As reuniões acontecem na primeira quarta-feira de cada mês, com início às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro. Enquanto persistirem as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid 19, os encontros serão realizados em formato online. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação através do email cmdm@campomagro.pr.gov.br ou telefone 3677-6368. Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDM. Nos meses de julho, dezembro e janeiro haverá recesso do CMDM. Em caso de pautas urgentes, poderão ser agendadas reuniões extraordinárias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11 de agosto de 2021.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente Do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96271CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 06/2021, realizada aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 05/2021 do CMDM.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Camila Guedes, lotada na Secretaria de Ação Social como Secretária Executiva do CMDM, na Gestão 2021-2023.

Art. 3º- ELEGER, por maioria simples, a conselheira não governamental, Representante da Comunidade, Joziany Silva Fernandes, CPF 107.401.228-35, como Presidente do CMDM, na Ge+stão 2021-2023, com mandato válido até 08/07/2023.

Art. 4º - ELEGER, por unanimidade, a conselheira governamental, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Jordana Rosa de Souza, CPF 044.624.509-73, como Vice-Presidente do CMDM, na Gestão 2021-2023, com mandato válido até 08/07/2023.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, o novo calendário de reuniões do CMDM, para o segundo semestre de 2021.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11 de agosto de 2021.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9FF36DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Relógio Ponto, papel térmico, baterias internas e prestação de serviços de manutenção, para todas as Unidades Públicas do Município, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	01.245.055/0001-24
SMART POINT LTDA	09.213.371/0001-26
VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	05.734.665/0001-42
IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA	35.663.840/0001-19
MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	23.936.211/0001-36

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
SMART POINT LTDA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h51min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:07A5D26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/09/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 17 de Agosto de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DA81A535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 12/2021

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 3710/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para fornecimento de medicamento.",** cuja empresa é a **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor global estimado em **R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 16 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BF8EFFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.630

Lei N° 1.630 de 16 de agosto de 2021

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; BENEFÍCIOS EVENTUAIS; MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO; MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; BENEFÍCIOS EVENTUAIS; MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO; MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.577 de 04 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 50.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4270 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 58.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4310 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4320 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 50.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2083 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4750 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 40.000,00
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4060 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 90.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6073 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4430 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 40.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6073 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4450 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4285 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 26.000,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4295 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 200.000,00**

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4050 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 200.000,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6073 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4440 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 26.000,00**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 16 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:962DEC8E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE
PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2021
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscara, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Município de Candói, 05 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4B8B096

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Candói, **Aldoino Goldoni Filho**, através da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, tem a honra de convidar a população em geral e em especial os moradores da Comunidade de MATAS DO CAVERNOSO, para participarem da **Audiência Pública** referente ao "Programa estradas da Integração – Projeto de Pavimentação de Estradas Rurais", o qual beneficiara determinados trechos da referida Comunidade, a qual irá realizar-se:

DIA: 26/08/2021
HORÁRIO:09 horas
LOCAL: Centro Comunitário de Matas do Cavernoso

Ressaltamos que é obrigatório o uso de mascaras, bem como, no local serão respeitadas todas as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, haverá álcool em gel e aferição da temperatura na entrada do local, será respeitada a capacidade máxima de número de pessoas em relação ao distanciamento social, sendo realizada nova Audiência Pública na sequência, caso o número de presentes exceda a capacidade máxima permitida.

Candói, 10 de Agosto de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:348A49D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021
DATA:16/08/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.1630 de 16 de agosto de 2021.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 50.000,00
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4270 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 58.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4310 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4320 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 50.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2083 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4750 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 40.000,00
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4060 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 90.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6073 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4430 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 40.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6073 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4450 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais)** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

4285 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 26.000,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0006.2071 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4295 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 200.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
08.122.0002.2069 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E DOCUMENTAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4050 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 200.000,00**

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.6073 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E CASA LAR
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4440 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 26.000,00**

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 16 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF0B9E29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 102/2021, Processo Administrativo nº 139/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de óleo lubrificante, tubos e conexões para utilização na perfuração de poços artesianos no interior do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
1 de setembro de 2021 às 8h30min
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 17 de agosto de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:45522F32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

No dia 17 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 125/2021, Pregão nº 092/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Item	Total (R$)
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI	18.702.297/0001-00	1	14.400,00

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EEE0B91A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 097/2021

Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 097/2021
Processo: Processo Administrativo nº 130/2021
Objeto: "**Aquisição de Suplemento alimentar especifico, para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde**".

Interessados: Secretaria de Saúde, Pregoeiro e Equipe de Apoio - Portaria 382/2021.

Cuidam os autos de revogação da licitação instaurada pelo edital Pregão Presencial nº 097/2021 do processo administrativo nº 130/2021, para **Aquisição de Suplemento alimentar especifico, para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde,** conforme consta nos autos do processo.

Assevera-se, inicialmente, que o processo administrativo foi iniciado para atendimento do requerimento da Secretaria de Saúde, conforme consta nos autos.

Após inauguração da fase externa com a regular convocação dos interessados mediante publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Município, a Administração, foi comunicada pela Secretaria de Saúde através do Memorando Interno nº 404/2021, que o objeto do edital já não mais atenderia as necessidades da Administração em razão de que o paciente que utilizaria o suplemento, realiza o acompanhamento pela Pediatra Sra. Tania Maria de Freitas Cajazeira contratada pelo município de Candói, a qual liberou o paciente para utilizar outra fórmula que o município possui licitado e o mesmo já se adaptou, não sendo mais necessária a aquisição deste suplemento especifico.

Neste contexto, conclui-se que a continuação da contratação torna-se inconveniente à Administração, portanto, decido **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 097/2021 por razões de interesse público.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09CA9D5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
(Processo Administrativo nº 038/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA parcialmente a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total R$
HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES	29.899.017/0001-04	04	102.000,00
Total Homologado			**102.000,00**

Lotes DESERTOS: 05 e 06
Lotes FRACASSADOS: 02 e 03

Candói, 16 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B29F915

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
(Processo Administrativo nº 129/2021)

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, Processo Administrativo nº 129/2021, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Especializada para Revisão geral do equipamento Estação Total Flexine TS02 ultra 7".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Razão Social	CNPJ	Valor total (R$)
MANFRA E CIA LTDA	77.824.738/0001-06	R$ 7.443,53 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)

Candói, 16 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D74A0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 270, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº100/2021, tendo em vista que os interessados não apresentaram a documentação exigida na qualificação técnica prevista pelo certame.
Parágrafo único: A presente licitação tinha como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços a secretaria municipal de saúde visando treinamento, capacitação e apoio a equipe de saúde e conselheiros de saúde na construção do plano municipal de saúde 2022-2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:BEBB5A8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 269/2021

DECRETO Nº 269/2021
DATA: 17.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste -
Fonte: 303
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.178 – Gestão e Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste -
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio.....R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CA1D5DE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2682021

DECRETO Nº 2682021
DATA: 17.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna
3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Divida Por Contrato.....R$ 20.000,00
4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.06 – Encargos Gerais – Inativos e Pensionistas
28.846.1072.0.901 – Manutenção de Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00 – Pensões, Exclusive do RGPS..... R$ 140.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1014.2.229 - Implementação do Geoprocessamento Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 30.000,00

05.02 – Departamento de Contabilidade
04.123.1005.2.209 – Atividades de Assessoria Técnica Complementar á Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:65395C05

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 016/2021.

Que entre si celebram.De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,*** com sede na Av. Tancredo Neves, 2935, Pioneiros Catarinenses, em Cascavel, Estado do Paraná CEP: 85.805-516, inscrita no CNPJ sob n. º 02.911.351/0001-80, neste ato devidamente representada por *ALDANIR OSMAR STUM,* portadora do CPF sob n. º 488.449.509-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento somente para efeitos de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6FE3F870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 099 2021

PORTARIA N. º 354/2021 de 17.08.2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 099/2021 de 02.08.2021,** destinado a aquisição de uniformes para os Agentes da Defesa Civil, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, mediante memorando requisitório n. º 003/2021 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***C. I. CONFECÇÕES*** com o lote n. º 01 no valor de R$ 239,96 – ***C. H. QUEIROZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI*** com os lotes n. º 03, 05, 06 e 09 no valor de R$ 5.778,15, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 6.018,11 (seis mil dezoito reais e onze centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 397/2021 e 398/2021.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 099/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C. I. CONFECÇÕES EIRELI e C. H. QUEIRÓZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresas para a aquisição de uniformes para os Agentes da Defesa Civil, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, mediante memorando requisitório n. º 003/2021 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 6.018,11 (seis mil dezoito reais e onze centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
02.09.2.105.3.3.90.30.23.00.00.00-59/2021;
03.01.2.107.3.3.90.30.23.00.00.00-89/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4860C965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 107 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021.
Processo ADM. n º 250/2021.
Processo COMPRAS nº 249/2021.
Solicitação n. º 280/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019, Protocolo nº 16.130.611-8, para Unidade Estratégia Saúde da Família Pedro Dallabrida, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 31.08.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 31.08.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Valor estimado da licitação: R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais).
Local de entrega: O veículo deverá ser entregue, com entrega técnica, no Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas marques/PR.
Atenção:
Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
O veículo deverá ser fornecimento com condições para que o primeiro emplacamento seja feito em nome do Município;
Os participantes deverão possuir assistência técnica autorizada da marca cotada, a uma distância da sede do município de 200 km (considera-se esta distância o espaço percorrido para acesso à sede do Município), para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada da marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico (ANEXO V);
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F8B8E2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TOMADA DE PREÇOS 007 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 007/2021.**
Processo ADM. n. º 251/2021.
Processo COMPRAS nº 252/2021.
Solicitação n. º 266/2021.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma no posto de saúde central, Av. Tibagi, 375, Centro, Quadra 06,
neste Município, com as características construtivas constante do memorial descritivo, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com o projeto e planilha de serviços que fazem parte da Pasta Técnica em anexo a este processo, a fim de ampliar e proporcionar melhorias em Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Convênio Federal – Ministério da Saúde – Portaria n. º 341- Proposta 09401.8560001/19-001 – Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (SISMOB).

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 43.269,46 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 08 de setembro de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08 de setembro de 2021, às 08:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE81A1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 214/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***COMERCIAL AGROALBA EIRELI***, sita à Av. Mavarilha, 1084, Bairro Madalozzo, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ sob n. º 08.977.831/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA*, portadora do CPF sob n. º 029.903.199-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 05, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 10 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços especializados em limpeza e manutenção de caixas d' água, com emissão de Laudo Técnico, Parecer Técnico ou Certificado de Limpeza e Desinfecção, de forma a atender às exigências da vigilância sanitária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

COMERCIAL AGROALBA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BBB19076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021 PROCESSO INTERNO Nº 219/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de forro em pvc para serem trocados no prédio da prefeitura municipal.
Vigência do Contrato	17/08/2021 à 17/11/2021
Valor Contratual	**R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.004.04.122.0331.2.471.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D7638D8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021 PROCESSO INTERNO Nº 217/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PAULO MARQUES MOREIRA FILHO - CNPJ 71.787.691/0001-63**
Objeto	Prestação de serviços de recapagem a frio de pneus 1000/20 Radial Borrachudo para atender a Frota Municipal
Vigência do Contrato	17/08/2021 à 17/08/2022
Valor Contratual	**R$ 15.937,50 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO MARQUES MOREIRA FILHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EC3FE671

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 PROCESSO INTERNO Nº 220/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALMEIDA E FERREIRA MARCENARIA LTDA - ME - CNPJ 27.389.478/0001-01**
Objeto	Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Vigência do Contrato	17/08/2021 à 17/02/2022
Valor Contratual	**R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0331.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.306.0344.2.434.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0350.2.440.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0358.2.436.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0333.1.401.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0355.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.002.12.365.0358.2.436.4.4.90.52.00.00. - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0352.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ALMEIDA E FERREIRA MARCENARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4926393D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021 PROCESSO INTERNO Nº 221/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de rodízios de rodinhas com trava para atender Departamento de Licitações
Vigência do Contrato	17/08/2021 à 17/02/2022
Valor Contratual	**R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB07E5CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO Nº 212/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Prestação de serviço de despachante oficial do Detran, para a frota de veículos oficiais do Municípiode Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **18/08/2021**a **31/08/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **31/08/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 17 de agosto de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:99ED773B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 PROCESSO Nº 215/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Aquisição de recarga de gás GLP e água mineral sem gás, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **18/08/2021**a **01/09/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **01/09/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 17 de agosto de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:26F29B03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

OBJETO Credenciamento de serviços de fisioterapia, compreendendo tratamento fisioterápico com todos os recursos necessários ao atendimento de pacientes desta municipalidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **007/2021**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	Nome	Data e Horário de Protocolo
01 º	**JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA FRANÇA - CNPJ Nº 30.286.354/0001-05**	**13/08/2021 as 10h25min**

Carlópolis13/08/2021

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira
Portaria nº 154/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:14B0EA32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021 PROCESSO INTERNO Nº 230/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Prestação de serviços de controlador de acesso, para atender demanda do Municipio de Carlópolis.
VALOR CONTRATADO: R$ 48.753,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: PIRES LIMPEZA URBANA LTDA - ME – CNPJ Nº 07.438.662/0001-97

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:48965E46

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2021 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor efetivo JOSÉ MARCOS DE FARIAS, matrícula nº 1143-1, RG nº 7.177.481-3/PR**,** motorista, para a Secretaria Municipal de Administração e exercer suas funções junto ao Departamento de Serviços Rodoviários, a partir de 18/08/2021.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EB496744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 18/08/2021 a 24/08/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,29
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,31
4	Litros	Etanol	R$ 4,45
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,68

Catanduvas, 17 de agosto de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:720E5DFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81600109	Camila de Fátima Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	8
81600840	Bianca Cristina da Silva de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	9
81600658	Fernando José Peccher	Motorista	4

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 17 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9DEA484F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

SUMULA: Acolhe o Acórdão de Parecer Prévio nº 50/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2018.

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concordando com o Acórdão de Parecer Prévio nº 50/21 do Tribunal de Contas do Estado, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao Exercício de 2018, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:E3F224BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionado, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Luiz Augusto dos Santos	1º	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)

Centenário do Sul/PR, 17 de Agosto de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:00814065

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2018 - ID Nº 3618

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 36/2018 - ID Nº 3618
PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SAMARA MORENO RIBEIRO ROMÃO
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir do dia **01 de Agosto de 2021**, o Contrato firmado em **10/04/2018** entre as partes, conforme requisição da CONTRATADA e **conforme solicitação da secretaria requisitante,** de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7BE18110

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DE FORMA COMPLEMENTAR A DE ALTA COMPLEXIDADE PARA A

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. (CONTRATO DE RATEIO).

ONDE-SE-LÊ:

VALOR ADITIVADO: Em razão do disposto no art. 1º da resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021, a cláusula terceira do Contrato de Rateio nº 02/2021, Processo Licitatório nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 01/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassara mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R$11.132,25 (onze mil, centro e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), valor equivalente a razão de R$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a estimativa populacional TCU publicada no DOU de 31 de julho de 2020, que atualmente encontra-se na quantidade de 10.827 habitantes.

LEIA-SE:

VALOR ADITIVADO: Em razão do disposto no art. 1º da resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021, a cláusula terceira do Contrato de Rateio nº 02/2021, Processo Licitatório nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 01/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassara mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R$ 10.567,15 (Dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), valor equivalente a razão de R$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a estimativa populacional TCU publicada no DOU de 31 de julho de 2020, que atualmente encontra-se na quantidade de 10.827 habitantes.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2EC60CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 09/08/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA (615ª) REUNIÃO GERAL, DA VIGÉSIMA PRIMEIRA (21ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/08/2021), ÀS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. DARIU OBLADEN, SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. ADILSON ROCIER FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: LIVRO: MATEUS; CAPÍTULO 19; VERSÍCULO: 14; ENTÃO DISSE JESUS: DEIXEM VIR A MIM AS CRIANÇAS E NÃO AS IMPEÇAM; POIS O REINO DOS CÉUS PERTENCE AOS QUE SÃO SEMELHANTES A ELAS, E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO EXPEDIENTE; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: REQUERIMENTO Nº 74/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ADILSON ROCIER E INDICAÇÕES Nº 027 E 028/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SR. ANDRÉ FREITAS E DARIU OBLADEN, RESPECTIVAMENTE. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU O REQUERIMENTO E AS INDICAÇÕES APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA, E NA SEQUÊNCIA, SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: REQUERIMENTO Nº 074/2021 E INDICAÇÕES Nº 027 E 028/2021. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA ORDEM DO DIA; COLOCANDO PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 074/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ADILSON ROCIER, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. POR FIM, COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nº 027 E 028/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. ANDRÉ FREITAS E DARIU OBLADEN, RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADAS POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS; DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS. NÃO HOUVE INSCRITOS, E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUAL EU, DARIU OBLADEN, PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X..X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON JOSÉ CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D45DA01A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 14/12/2020

ATA DA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA (590ª) REUNIÃO GERAL, DA TRIGÉSIMA SEGUNDA (32ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA QUARTA (4ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA – SEXTA (36ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS QUATORZE DIAS

DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/12/2020), ÀS 18 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELO PRESIDENTE, VEREADOR SR. JONAS CARLOS DIAS, SECRETARIADO PELA SEGUNDA SECRETÁRIA, VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, NOTOU-SE A AUSÊNCIA DO VEREADOR SR. EDUARDO RENAN E DO VEREADOR SR. REINALDO RODRIGUES, REGISTRANDO A PRESENÇA DOS DEMAIS VEREADORES. O SR. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE A VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, FIZESSE UMA LEITURA BÍBLICA PARA QUE PUDÉSSEMOS REFLETIR E NA SEQUÊNCIA FOI REZADO O PAI NOSSO, O QUAL FEZ A SEGUINTE LEITURA: LIVRO: LUCAS; CAPÍTULO: 21; VERSÍCULO: 33 “PASSARÁ O CÉU E A TERRA, MAS AS MINHAS PALAVRAS NÃO HÃO DE PASSAR”. ATO CONTINUO, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO “AD-HOC” QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA SETE DE DEZEMBRO DE 2020 (07/12/2020), A QUAL, APÓS SER LIDA FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TENDO A APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. ISTO POSTO, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO EXPEDIENTE: CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No 002/2020 – DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 195/20 – SEGUNDA CÂMARA – RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. O SR. PRESIDENTE ENCAMINHOU O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA E PRÉVIA E QUE FOSSE ENCAMINHADO CÓPIA DO PROCESSO A PARTE INTERESSADA PARA DIREITO A DEFESA E ENCAMINHOU O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 195/20 – SEGUNDA CÂMARA – RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA DELIBERAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO PLENÁRIA, CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: PROJETO DE LEI No 032/2020 E PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADOOS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA ORDEM DO DIA: COLOCANDO PARA SEGUNDA E ÚLTIMA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 032/2020 – ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 2º, 6º, 9º, 18º, 22º, 32º E 41º DA LEI MUNICIPAL Nº 039/2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES; POR FIM, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA E PRÉVIA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 – DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, TENDO APROVAÇÃO UNÂNIME DOS VEREADORES PRESENTES. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA SER DELIBERADO, O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS: DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, FEZ O USO DA PALAVRA À VEREADORA SRA. ANDREIA CRISTINA BESTEL. POR FIM, O SR. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DO VEREADOR ELEITO SR. WILSON DOS REIS PARABENIZOU E DESEJOU BOA SORTE NO MANDATO. NADA MAIS PARA SE TRATAR O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUAL EU, JOSIELI DE SOUZA, SEGUNDA SECRETÁRIA, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA PELA MESA DIRETORA DA TRIGÉSIMA – SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, QUE SE INSTALARÁ EM 1o/01/2021 E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM. .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JOSIELI DE SOUZA
2ª Secretária

JONAS CARLOS DIAS
Presidente

PAULO CEZAR PEREIRA
Vice - Presidente

Demais Vereadores:

ANDRÉIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA

DARIU OBLADEN

EDILAINE DO CARMO OLIVEIRA PEREIRA

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D9D71BE8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 165/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

considerando a regulamentação da prestação de serviços funerários no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná;

considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 20/2012 quanto à regulamentação dos serviços funerários nesta municipalidade, onde a cobrança da complementação deve ser reajustada de forma automática no dia 30 de junho de cada ano, mediante a aplicação do índice oficial INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, a qual ficará revertida em proveito das permissionárias do serviço funerário no município, afim de garantir a prestação do atendimento gratuito aos hipossuficientes;

considerando que desde editada a Lei Municipal nº 20/2012, a referida complementação nunca sofreu o reajuste necessário, o que infelizmente compromete a continuidade dos serviços gratuitos prestados pelas permissionárias.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o novo valor de R$ 389,10 (trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), a título de complementação a que se refere no art. 34, da Lei nº 20/2012, segundo valores corridos de 30 de junho de 2013 até 30 de junho de 2021, pelo índice INPC-IBGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:48C54DC6

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº492/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ELIANE DESPLANCHES ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TERMINAL RODOVIARIO lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2004/2014, para ser usufruídas a partir de 02 de agosto do ano em curso a 28 de janeiro do ano 2022.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 03 de agosto 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FA1BACC3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº493/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 25 (vinte cinco) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 13(treze) de setembro do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora MAGALY BRUNA RAMOS ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 29/05/2020 A 28/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:43A0F54F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 494/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor ROGERIO DA SILVA GODOI ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na secretaria Municipal de GOVERNO referente período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019 para usufruir a partir de 09(nove) de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6F528418

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 500/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor JOSEMAR RODRIGUES MULLER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 21/07/2020 A 20/07/2021 para usufruir a partir de 01primeiro) de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:58FD80D4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 501/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora DEUZILENE MARIA FITZ LAMBERT ocupante do cargo em comissão CC03 lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente

período aquisitivo de 20/02/2020 A 19/02/2021 para usufruir a partir de 13(treze) de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B231E58A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº502/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de setembro do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora ROZIMERE DA GUIA RIBAS ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 23/05/2020 A 21/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:851125B3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 166/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA ATUAREM COMO FISCAIS SANITÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município, ainda

Considerando que são necessários servidores de carreira para atuarem na fiscalização sanitária no âmbito municipal, com a finalidade de realizarem a ampla e irrestrita verificação do atendimento as normas sanitárias para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados no município de Cerro Azul;

Considerando que não há no atual quadro de servidores efetivos o cargo de fiscal sanitário para o devido cumprimento dessas funções;

Considerando o retorno à normalidade, ainda que gradual, do funcionamento dos serviços e comércios, o que demanda do poder público efetiva e constante atuação, a fim inibir que produtos sejam vendidos e serviços sejam prestados sem a observância as normas sanitárias.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados os seguintes servidores municipais, para atuarem como fiscais sanitários lotados na Divisão Municipal de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Aline Pezzi Albert – matrícula nº 247601 – Enfermeira, RG nº 9.763.483-1;

II – Marilena Ferreira Lins de Melo – matrícula nº44003 – Auxiliar de Enfermagem, RG nº 5.994.853-9; e

III – Mirtes Muller Vaz – matrícula nº 11602 – Monitora de Saúde, RG nº 4.353.650-8.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:100C2434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

À
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA.
C.N.P.J nº - 10.791.819/0001-78.
Rua Clarice Soares Cerqueira, n.º 350 - CENTRO
CEP: 85.551-140 – Pato Branco – PR

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 078/2017 | Inexigibilidade de nº 039/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 109/2017
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 04/08/2021, enviado a empresa em 04/08/2021 e recebido em 09/08/2021, comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6E07F14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 038/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI** C.N.P.J Nº 33.656.835/0001-53, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E06C1487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO 128/2021

Autos do PROCESSO Nº 128/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1. Considerando-se a impugnação recebida em relação ao Edital nº 027/2021;
2. Considerando-se o PARECER JURÍDICO nº 329/2021 deste CONIMS;
3. Considerando-se que a licitação foi aberta para ampla participação, tendo em vista o entendimento equivocado do Setor de Licitação e Contratos quanto a delimitação de local e/ou regional da existência de empresas de porte ME/EPP;
4. Decido pela **REVOGAÇÃO** do referido processo e abertura de novo certame com a divisão de cotas para ME e EPP.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Pregoeiro

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D6EF1DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11_2021_ORDENHADEIRAS E TANQUES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para**INSCRIÇÃO**e**CREDENCIAMENTO**de Produtores Rurais interessados em acessar o Programa de Fornecimento e Repasse de Equipamentos Agrícolas Tipo Tanques de Expansão para Resfriamento de Leite e Ordenhadeiras.
OBJETO
Chamamento Públicopara a inscrição de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessados em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.
JUSTIFICATIVA
A Lei Complementar Municipal n.º 110/2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, estabelece:
a)como objetivo do programa a criação de mecanismos que garantam que os incentivos públicos favoreçam a inclusão e a permanência dos agricultores familiares na produção (art. 3º, inc. VI); e,
b)que compete ao Município fomentá-lo com a autorização ou permissão de uso de bens móveis., entre outros insumos e serviços a critério do órgão de coordenação do programa (art. 5º, inc. I).
CONSIDERANDOos Programas de Incentivo à Pecuária Leiteira e o Programa de Permissão de Uso de Bens Móveis (art. 1º, parágrafo único, incisos I e VIII, e artigos 20,21, 22,23 e 50 da LC n.º 110/2019).
CONSIDERANDOque o município de Chopinzinho, adquiriu à alguns anos atrás, tanques de expansão para armazenamento de leite e ordenhadeiras para mecanização da ordenha na atividade leiteira; e que esses equipamentos foram cedidos para a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiarcom Interação Solidária (CLAF) e para agricultores, através de termos de permissão de uso de bens móveis.
CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, recebeu recentemente a devolução desses equipamentos, tendo em vista a paralização das atividades e a substituição dos mesmos por outros equipamentos.
CONSIDERANDOque esses equipamentos foram adquiridos para serem repassados aos agricultores como forma de incentivo ao desenvolvimento da bovinocultura leiteira, uma vez que, não há utilização dos mesmos pela administração direta.
CONSIDERANDOque a permissão de uso desses equipamentos, através de chamamento público, conforme artigo 50 da Lei Complementar nº 110/2019, tem como objetivo, estimular a diversificação das atividades agropecuárias nas propriedades rurais, incluir e fixar as famílias no meio rural, estimular a sucessão familiar com a permanência dos jovens no meio rural, gerando renda e incrementando a arrecadação de impostos pelo município; através do incentivo ao desenvolvimento da pecuária leiteira;
CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a produção da agricultura familiar, aumentando a capacidade técnica e gerencial dos estabelecimentos, de forma a elevar o nível da qualidade da produção e da eficiência econômica do setor leiteiro no município; compatibilizando as políticas de desenvolvimento rural, com as normas e princípios de produção do meio-ambiente, conservação dos recursos naturais e bem-estar animal e de sanidade agropecuária com observação as normas da vigilância sanitária; melhorando a qualidade de vida da família rural, conforme estabelecido na LC n º 110/2019.
A**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**propõe a abertura de**Chamamento Público**para que os interessados possam conhecer e acessar o**Programa de Permissão de Bens Móveis para Tanques de Expansão e Ordenhadeiras**, em igualdade de condições e de forma imparcial.
OBJETIVOS
Tem como objetivo oferecer aos produtores rurais: Tanques de Expansão e Ordenhadeiras, através da permissão de uso de bens móveis, prioritariamente para bovinocultura leiteira, para ordenha mecânica e armazenagem de leite.
PÚBLICO ALVO
Terão direito de participar deste Programa os produtores rurais que possuírem atividade de bovinocultura de leite e/ou instalações situadas em todo o território do Município de Chopinzinho.
EQUIPAMENTOS OFERTADOS
Serão ofertados os equipamentos acima descritos, usados e em bom estado de conservação.
A instalação dos equipamentos nas propriedades rurais, será de responsabilidade de cada produtor rural, habilitado na chamada pública, sem custos para o município de Chopinzinho.
Será permitido o repasse de até um equipamento de cada item por produtor rural. (Um tanque + uma ordenhadeira).
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para ter acesso aos incentivos previstos neste Chamamento, o produtor rural deverá observar cumprir as seguintes exigências:
manter residência e domicílio no Município de Chopinzinho;
comprovar sua condição de produtor através de apresentação da nota fiscal do produtor rural, sendo facultado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a verificação "in loco", para fins de comprovação dos fatos e condições apresentadas pelo produtor;
apresentar notas fiscais de venda da respectiva atividade nos anos de 2020 e/ou 2021. No caso da ausência, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR poderá deliberar sobre a aptidão do produtor ou entidade parceira;
possuir cadastro, CAD-PRO, ativo e regularizado junto ao Sistema de Bloco de Produtor Rural, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Chopinzinho;
comprovar regularidade fiscal junto ao Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e União Federal;
comprovar regularidade sanitária animal, na forma da lei;
apresentar projeto e comprometer-se na implantação do mesmo sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;
cumprir a função social da propriedade, conforme determina o artigo 186, da Constituição Federal;
apresentar evolução de sua produção e melhoria do processo para continuidade do projeto;
participar de programa de melhoria genética de rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra.

•CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 – Considerando que o número de interessados inscritos seja maior que a oferta de equipamentos oferecidos, usar-se-á o critério de pontuação, onde a nota máxima obtida poderá ser de até 10,0 (dez) pontos:
Maior dependência da atividade leiteira na composição da renda total da propriedade, mediante comprovação:
a.1) Até 30% (trinta por cento) = 1,0 (um) ponto;
a.2) Acima de 30% (trinta por cento) até 60% (sessenta por cento) = 2,0 (dois) pontos;
a.3) Acima de 60% (sessenta por cento) = 3,0 (três) pontos.
B) Estar na atividade leiteira a mais tempo, mediante comprovação:
b.1) Até 05 (cinco) anos = 1,0 (um) ponto;
b.2) Acima de 05 (cinco) anos = 2,0 pontos.
Possuir jovens (filhos ou dependentes) inseridos na atividade leiteira e que de fato tenham atuação plena na propriedade.
c.1) Jovens com menos de 16 (dezesseis) anos, na qualidade de jovem aprendiz (a partir de 14 anos), vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre = 1,0 (um) ponto;
c.2) Jovens maiores de 16 (dezesseis) anos, vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos = 2,0 (dois) pontos.
Não possuir tanque de expansão na propriedade = 1,0 (um) ponto.
Média de produção comprovada mediante NF de venda dos últimos 6 (seis) meses:
e.1) Produtor com produção diária de até 30% (trinta por cento) da capacidade do tanque pretendido = 2,0 (dois) pontos;
e.2) Produtor com produção diária acima de 30% (trinta por cento) da capacidade do tanque pretendido = 1,0 (um) ponto;
7.2. A ordem de classificação dos credenciados será definida pela maior pontuação alcançada por cada produtor, levando-se em consideração a somatória dos 05 (cinco) critérios:**Pontuação =*A + B + C + D + E***
7.3.Em caso de empate será utilizado o critério do maior número de anos explorando a atividade de bovinocultura leiteira.***(B)***.
7.4.Para a avaliação do 1º Critério***(A)***a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará consulta junto ao Sistema de Bloco de Produtor Rural.
7.5.Para a avaliação do 2º Critério***(B)***o produtor deverá apresentar nota de entrega de leite mais antiga (ano), fornecida pela empresa adquirente da produção.
7.6.Para a avaliação do 3º Critério***(C),***a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fará análise dos documentos pessoais dos filhos ou dependentes, fornecidos pelo agricultor, na inscrição ao programa.
7.7.Para a avaliação do 4º Critério***(D),***o produtor deverá comprovar através de termo de declaração no ato da inscrição.
7.8.Para a avaliação do 5º Critério***(E)***a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente calculará a média de produção através da análise das últimas 6 (seis) notas fiscais de entrega da produção, fornecidas pelo produtor no ato da inscrição.
7.9.A homologação das inscrições será feita em reunião deliberativa do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

8.DA HABILITAÇÃO

8.1. O produtor(a) interessado(a) em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, em envelope lacrado e direcionado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os seguintes documentos:
cópia de documentos pessoais RG e CPF;
comprovação de CAD-PRO ativo e regularizado, junto ao Sistema de Bloco de Produtor Rural de Chopinzinho-PR;
Atestado de Sanidade Animal do Rebanho, emitido pela SEAB/ADAPAR;
Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal;
Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;
Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;
Cópia de documentos pessoais RG e CPF; dos filhos e dependentes acima de 14 anos.
Cópia da Nota Fiscal mais antiga de venda de leite;
Cópia das notas fiscais de venda de leite, fornecidas pela empresa compradora da produção.
Declaração de Não Parentescoconforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que o interessado não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
A Comissão julgadora efetuará as consultas:
CNJ/CNIA;
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas;
Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
8.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão indeferirá o credenciamento por falta de condição de participação.
8.3.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia simples.

9.DAS METAS E INDICADORES

São metas e indicadores a serem observados pelos produtores, entre outros:
aumento do volume financeiro e/ou de produção da propriedade rural, apresentando notas fiscais de venda, com volume financeiro e de produção superiores ao exercício anterior;
melhoria no desenvolvimento da atividade agrícola;
capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;
apresentar regularidade na emissão de bloco de produtor rural;
participar, quando cabível, de programa de melhoria genética do rebanho, bem como elaboração de silagem e fenação para alimentação dos animais no período de entressafra;
apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;
implantar o projeto sob o assessoramento técnico direto ou terceirizado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com parceria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
apresentar melhoria na organização e higiene nas instalações da atividade.

DAS VEDAÇÕES E SUSPENSÕES

Não poderão aderir a este Chamamento que integra o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, os agentes políticos, servidores comissionados e com função gratificada do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, inclusive seus respectivos cônjuges ou companheiros (art. 79 da LC 110/2019).

Fica vedada a concessão de incentivos de que trata este Chamamento, bem como a disponibilização de máquinas e equipamentos públicos, aos produtores e respectivas sedes das propriedades ou unidades produtivas que estejam fora dos limites territoriais do Município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa (art. 80 da LC 110/2019).

Os benefícios previstos neste Chamamento, poderão ser suspensos mediante ato fundamentado do Poder Executivo, em caso de indisponibilidade orçamentária e financeira, de ordem técnica, ambiental, sanitária ou de segurança pública, bem como em obediência à legislação eleitoral em vigor ou inobservância da Legislação em vigor e demais atos praticados pelos produtores ou entidades parceiras (art. 15 e 78 da LC 110/2019).

DA VALIDADE

12.1O prazo para a apresentação da documentação de habilitação será de**30 (trinta) dias**, compreendidos entre a publicação do resumo deste Edital (aviso), concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.

DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A abertura dos envelopes e análise da documentação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:

i)proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do(a) interessado(a);

ii)proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, inabilitando o interessado(a) que deixar de atender às normas e condições fixadas;

iii)proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do(a) interessado(a), revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de**CREDENCIADOS**e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação a(o)s interessado(a)s.

Em caso de indeferimento do pedido, o(a)s interessado(a)s poderá(ão) interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação e comunicação do(s) interessado(s).

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Contra todos os atos praticados pela Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993.

O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo interessado(a), ou seu procurador(a);

O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas, ou pela Plataforma 1Doc.

O recurso interposto fora do prazo estipulado noItem 13.a, não será conhecido.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.

Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

Caberá à Comissão Julgadora da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.

Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail:agricultura@chopinzinho.pr.gov.brou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital**,**no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda pela plataforma 1doc.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

DAS PENALIDADES

14.1 Será aplicada ao Credenciado(a), garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

a)advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo, prejuízos graves ou atos lesivos à Administração Pública, com prazo para correção de até 30 (trinta) dias;

b)advertência escrita: quando houver distorções ou faltas médias, impostas em razões de dolo, que não resultem prejuízos graves e atos lesivos à Administração Pública, com prazo para correção de até 30 (trinta) dias;

c)multa diária de R$ 100,00 (cem reais), quando verificadas distorções graves no descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato a ser firmado, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

d)no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", o Credenciado(a) passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em material;

e)mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

14.2 As sanções previstas nas letras "a", b" e "c" deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

i)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

ii)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

iii)"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

iv)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

v)"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Manter-se na atividade rural leiteira pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Prover de local adequado para o abrigo do equipamento que doravante estará sob sua responsabilidade, evitando sua exposição às intempéries, dentro das normas da vigilância sanitária.

Proceder às manutenções descritas no manual do proprietário, para o perfeito uso do equipamento e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.

d) Complementar com recursos próprios o volume financeiro necessário para a instalação dos equipamentos na propriedade, de acordo com o dimensionamento necessário.

Seguir todas as exigências ambientais que o projeto necessitar, sendo de sua inteira responsabilidade, contratar, requerer e implementar.

Não ceder ou alienar os equipamentos para terceiros, nem destiná-los para finalidade diversa.
Disponibilizar o uso do equipamento apenas para atividades relativas.
Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção do equipamento.
Oportunizar à Secretaria de Agricultura, vistorias ao equipamento sempre que a mesma julgar necessário.
i)Executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente, bem como apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei.
l)A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, reserva-se o direito de acompanhar o bom uso do equipamento e caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e em últimas circunstâncias para salvaguardar o Patrimônio Público, moverá ações no sentido de reaver o equipamento.
m)Transcorrido o prazo de 1 (um) ano de sua concessão, os benefícios serão reavaliados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quanto ao seu impacto no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no município, os quais emitirão parecer sobre a conveniência da sua manutenção. (Art. 15, da Lei Complementar nº 110/2019).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciamento compreenderá a inscrição do produtor rural, e pressupõe a publicação de Edital, nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação dos incentivos oferecidos durante a vigência da adesão ao programa, as metas e indicadores de qualidade a serem cumpridas, bem como as penalidades quanto ao descumprimento e demais normas pertinentes.
O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
A cessão dos equipamentos se dará mediante termo de permissão de uso.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone (46) 3242-2503.

Chopinzinho (PR), 16 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I
(MINUTA) TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº **/2021
Termo de Concessão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o Produtor Rural, Senhor: .....
O**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,**Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, aqui denominado simplesmente Concedente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5, e CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR e o Produtor Rural, Senhor ....., portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado na Comunidade de _____, interior do Município de Chopinzinho, aqui denominado BENEFICIÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Concessão do seguinte bem móvel:
- equipamento....., marca....., ano de fabricação....., novo, na cor ....., série nº ....., Patrimônio nº.....

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DO BEM MÓVEL

O**BENEFICIÁRIO**se compromete a utilizar o bem acima descrito exclusivamente para uso produtivo dentro da atividade leiteira, vedado qualquer outra destinação, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONCEDENTEse compromete a:
Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do bem descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.
O BENEFICIÁRIOse compromete a:
a)Manter-se na atividade rural leiteira pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Concessão de Uso.
b)Prover de local adequado para o abrigo do equipamento que doravante estará sob sua responsabilidade, evitando sua exposição às intempéries, dentro das normas da vigilância sanitária.
c)Proceder às manutenções descritas no manual do proprietário, para o perfeito uso do equipamento e substituição de eventuais peças danificadas com ou sem cobertura de garantias pelo fabricante.
d) Complementar com recursos próprios o volume financeiro necessário para a instalação dos equipamentos na propriedade, de acordo com o dimensionamento necessário.
Seguir todas as exigências ambientais que o projeto necessitar, sendo de sua inteira responsabilidade, contratar, requerer e implementar.
f)Não ceder ou alienar os equipamentos para terceiros, nem destiná-los para finalidade diversa.
g)Disponibilizar o uso do equipamento apenas para atividades relativas.
h)Comunicar imediatamente à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, qualquer irregularidade quanto ao uso e manutenção do equipamento.
i)Oportunizar à Secretaria de Agricultura, vistorias ao equipamento sempre que a mesma julgar necessário.
i)Executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente, bem como apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei.
l)A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, reserva-se o direito de acompanhar o bom uso do equipamento e caso não achar conforme, primeiramente fará notificações do ocorrido e em últimas circunstâncias para salvaguardar o Patrimônio Público, moverá ações no sentido de reaver o equipamento.
m)Transcorrido o prazo de 1 (um) ano de sua concessão, os benefícios serão reavaliados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quanto ao seu impacto no desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e agroindustriais no município, os quais emitirão parecer sobre a conveniência da sua manutenção. (Art. 15, da Lei Complementar nº 110/2019).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O período de validade do presente Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por menor ou igual período, desde que devidamente justificado, tendo seu início na assinatura do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA, EFETIVAÇÃO E SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.
Os benefícios desta lei poderão ser suspensos a qualquer momento, mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quando constatada a inobservância desta lei e demais atos normativos pelo produtor. (Art. 15 da Lei nº 110/2019).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS OMISSÕES

O beneficiário que aderir ao Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa.
Será aplicada ao Credenciado(a), garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, as seguintes penalidades: (Art. 15 da Lei Complementar nº 110/2019).
a)advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo, prejuízos graves ou atos lesivos à Administração Pública, com prazo para correção de até 30 (trinta) dias;
b)advertência escrita: quando houver distorções ou faltas médias, impostas em razões de dolo, que não resultem prejuízos graves e atos lesivos à Administração Pública, com prazo para correção de até 30 (trinta) dias;

c)multa diária de R$ 100,00 (cem reais), quando verificadas distorções graves no descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato a ser firmado, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
d)no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", o Credenciado(a) passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total do valor concedido em material;
e)mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
As sanções previstas nas letras "a", b" e "c" deste artigo são de competência do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.
Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso não gera ao PERMISSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
A revogação da Permissão de Uso não importará ao PERMISSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvados o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.
E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, .. de ..... de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Beneficiário

Testemunhas:
1._____

2._____

Anexo II
Fotos dos Equipamentos
Anexo III
Avaliação Prévia Equipamentos
Tanques de Expansão e Ordenhadeiras Mecânicas

Chopinzinho, 19 de julho de 2021.

ENG. AGR. VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Coordenador PMDR/CREA 21.375-D
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Anexo III
Declaração de Não Parentesco

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:760C5B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 43-2021 - PANIFICADORA BIACH LTDA EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 43/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Panificadora Biach Ltda - EPP. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 51 – Café em pó – Valor Unitário: R$ 8,67, Item 87 – Farinha de trigo tradicional – Valor Unitário: R$ 3,00, Item 98 – Leite de vaca líquido, pasteurizado, integral, do tipo B – Valor Unitário: R$ 4,48, Item 139 – Queijo mussarela, fatiado – Valor Unitário: R$ 38,25. Pregão Presencial 5/2021. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudio Jose Capelli, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BD553DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 338-2020 - SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Sudopav Construtora Eireli. CNPJ: 26.499.438/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 338/2020. Novo prazo de vigência 18/11/2021. Origem: Concorrência nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodrigo Siliprandi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40ABCB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO JR PAVIMENTAÇÕES LTDA

REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO JR PAVIMENTAÇÕES LTDA - DECISÃO - CONTRATO 207-2020.
RETIFICAÇÃO
O Município de Chopinzinho, através do presente termo, realiza a retificação da Notificação JR Pavimentações Ltda - Decisão - Contrato 207-2020, conforme segue.
Onde se lê: 12 de outubro de 2021.
Leia-se:12 de agosto de 2021.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2021.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO.
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:28E0FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 51-2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 109/2021
Pregão Eletrônico: nº 51/2021
Objeto: Aquisição de Medicamento Nucala 100 MG/ML para Tratamento de Síndrome de Churg-Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 16 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AAF2C263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº. 07/2019 – LINK DEDICADO DE INTERNET

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, CEP 83414-290, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Vereador Presidente, o Senhor VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, CONTRATANTE; e a empresa STALKER ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.784.762/0007-63, com sede à Rua José Leal Fontoura, nº 843 – Centro – Colombo – Paraná, neste ato representada por seu administrador PABLO ANTONIO ROSIN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 32.504.522-7 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 284.015.548-61, residente na Avenida Silva Jardim, nº 497 – apto 705 – Torre I – Rebouças – Curitiba – Paraná, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam, nos termos da legislação vigente e do Processo Administrativo nº. 429/2021, em: PRORROGAR POR MAIS DOZE MESES o Contrato nº. 07/2019, firmado entre Contratante e Contratada, nos exatos termos inicialmente acordados pelas partes, sem quaisquer alterações, à exceção desta, ora mencionada, pertinente ao prazo de vigência contratual.

E por estarem assim justas e contratadas, firma-se a presente prorrogação, em três
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus
efeitos jurídicos e legais.

Colombo-PR, 09 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente
Contratante

Stalker Engenharia LTDA.
PABLO ANTONIO ROSIN
CPF/MF sob nº 284.015.548-61
Contratada

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:161C765E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 819/2021

PORTARIA N.º 819/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dar vacância ao cargo,**da servidora pública municipal **JUCILENE DE JESUS CULIK,** CPF 592.928.909-30, matrícula 3.094, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 10/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - **Dar vacância ao cargo,**do servidor público municipal **ACIR SIQUEIRA,** CPF 561.978.709-59, matrícula 3, do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO II, a partir de 10/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 3º - **Dar vacância ao cargo,**da servidora pública municipal **MARLI DE FATIMA PADILHA DA SILVA,** CPF 609.024.939-49, matrícula 12.642, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 10/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 4º - **Dar vacância ao cargo,**da servidora pública municipal **MARIZETE BERTOLIN GASPARIN,** CPF 816.187.199-04, matrícula 2.453, do cargo de PROFESSOR, a partir de 10/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária especial magistério.

Art. 5º - **Dar vacância ao cargo,**da servidora pública municipal **LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA,** CPF 019.345.449-14, do cargo de PROFESSOR, a partir de 10/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária especial magistério.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6ECDF99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal da Educação da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e reuniões pedagógicas).
VENCEDOR: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 21.424.240/00001-93
LOTE Nº. 01 - LIVRE CONCORRÊNCIA (90%): VALOR R$ 7.042.207,06 (sete milhões quarenta e dois mil duzentos e sete reais e seis centavos).
LOTE Nº. 02 - COTA RESERVADA ME/EPP (10%): VALOR R$ 782.530,38 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).
Valor Total: R$ 7.824.737,44 (Sete milhões oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de Execução: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** da solicitação do fiscal de contrato.
Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data da assinatura.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das respectivas mercadorias e conferência dos recibos e o aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de agosto de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F564814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2021

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021,** Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, que serão concedidas após avaliação social, realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, como agente motivador ou benefício eventual, e para dar suporte as ações da defesa civil.

VENCEDORES:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
ITEM 01 - VALOR TOTAL: R$ 615.600,00 (seiscentos e quinze mil seiscentos reais).
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
ITEM 02, 03 e 04 - VALOR TOTAL: R$ 705.120,00 (setecentos e cinco mil cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de agosto de 2021.

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EB260034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 108/2021.

Processo:	Nº 19885/2021- Dispensa Nº 108/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 32.421.390/0001-60.**
Objeto:	Aquisição de Materiais Esportivos de Atletismo para a consecução Projeto "Futuro Olímpico de Atletismo", conforme Termo n°19409/2019 firmado entre o Município de Colombo e o Governo Estadual do Paraná.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$49.455,86.(quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo75 - Inciso II - Lei nº. 14.133/2021.
Data:	17/08/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5896C315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 109/2021.

Processo:	Nº 19887/2021- Dispensa Nº 109/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**LUNAGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. CNPJ: 12.589.764/0001-43.**
Objeto:	Confecção de Matérias de divulgação personalizados para a consecução do Projeto "Futuro Olímpico de Atletismo", conforme Termo n°19409/2019 firmado entre o Município de Colombo e o Governo Estadual do Paraná.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$2.538,00.(dois mil e quinhentos e trinta e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo75 - Inciso II - Lei nº. 14.133/2021.
Data:	17/08/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A400E1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 8690/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	8690/2021.
Data:	17/08/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$2.538,00.(dois mil e quinhentos e trinta e oito reais).
Nº da Dispensa:	109/2021
Contratado:	**LUNAGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. CNPJ: 12.589.764/0001-43.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Confecção de Matérias de divulgação personalizados para a consecução do Projeto "Futuro Olímpico de Atletismo", conforme Termo n°19409/2019 firmado entre o Município de Colombo e o Governo Estadual do Paraná.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:34C550BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de “A” à “Z” para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 31 de agosto de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto “Por Lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7F0A80B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 060/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários da Secretaria Municipal da Educaçãoe da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V EM:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021,** cujo objeto é aContratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras vinculadas às unidades de saúde e de educaçãoda Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDOR:VERSÁTIL SERVICES LTDA-EPP
ITEM 01 NO VALOR TOTAL R$ 597.900,00 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 17 de agosto de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:17D5512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020/2021

INTERESSADA:RECANTO DAS ARAUCÁRIAS RESIDÊNCIA PARA IDOSOS LTDA

DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICONº 067/2021**cujo objetoconsiste naContratação de entidade ou organização de Assistência Social para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para 10 (dez) idosos, de ambos os sexos,conforme disposto no Estatuto do Idoso(Lei nº 10.741/203)paraprestação dos serviços públicos aoMunicípio de Colombo/PR.
ASecretáriaMunicipal de Assistência Socialdo Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 580/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO**do recurso impetrado pela licitanteRECANTO DAS ARAUCÁRIAS RESIDÊNCIA PARA IDOSOS LTDA.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 13 de agosto de 2021.

ELISANGELA RENA BERALDO
SecretáriaMunicipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:501F195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:RODRIGO BRAATZ CÂNDIDO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.141.137/0001-08.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Item 81), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C8BC4955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 082/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2021 até às 08:00 horas do dia01de setembrode 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01de setembrode 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de agostode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D824A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 15/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021..

Processo:	13624/2021- Inexigibilidade 14/2021 - Chamamento Público 005/2021..
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **COOPERATIVA AGRÍCOLAFAMILIAR DE COLOMBO. CNPJ:17.952.459/0001-98. COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS. CNPJ: 08.660.974/0001-03.**
Objeto:	Chamamento Público 05/2021, credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros Alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ ou empreendedor Familiar Rural, destinados á alimentação escolar nas unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Colombo.Chamamento Público 005/2021.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 3.504.825,000(tres milhões quinhentos e quatro mil e oitocentos e vinte cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	17/09/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E5AEFB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.862.607/0001-08.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Item 16), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 10.784,85 (Dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:29100C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO N° 020/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020/2021

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **JOSÉ FRANCISCO GODOI RODRIGUES**, portador do RG: *e CPF: 429.109.000-53que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO **N°2504/2021**, publicada em 16/07/2021, acerca da **USURPAÇÃO DE BEM PÚBLICO**, no final da Rua João Roberto Dranguinis.
O valor da multa foi arbitrado em: **R$ 3.620,00**.

Colombo, 17de agostode 2021.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula: 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:12ADB50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2016".

A Câmara Municipal de Contenda, aprovou, de acordo com o inciso I do art. 368 da Lei Nº 1811/2019 - Regimento Interno, e eu Presidente, no uso de atribuições legais, conferidas pelo art. 369 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2016, com ressalva, em razão dos atrasos nas entregas dos dados no sistema SIM-AM e afastamento de multa, em função do Recurso de Revista interposto, constantes do Parecer Prévio nº 151/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 770774/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 17 de agosto de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6729957D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021.

CONTRATADO: C.S. CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº: 24.619.286/0001-56.

OBJETO: Contratação 01 (um) posto de serviços gerais e serviços de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 33.528,48 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C9FFA762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020
DISPENSA 022/2020
FUNDAMENTO LEGAL: do Artigo 57,§ 1º, inciso II da Lei nº 8666 de 1993
OBJETO: Obra de pavimentação de vias públicas urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) nos seguintes logradouros: Rua Juvêncio de Camargo e Souza (entre Av. Eleutério de Souza Padilha e Rua José Dorival Valter), com extensão de 462,00 m, Rua Leonor Pacheco dos Anjos (entre Av. Eleutério de Souza Padilha, até o final de sua extensão), com dimensão de 565,00 m, Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto (entre Av. Eleutério de Souza Padilha, até o final de sua extensão), com dimensão de 648,00 m, Rua José Ferreira da Silva (entre Av. Eleutério de Souza Padilha até a Rua Juvêncio de Camargo e Souza), com extensão de 220,00 m., nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 27 de julho de 2021 até 25 de setembro de 2021.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 27 de julho de 2021 até 25 de outubro de 2021.
CONTRATADO: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 01.692.894/0001-90
DATA: 27/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B98204F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N° 013 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA PROCESSO SELETIVO 002/2021

EDITAL Nº. 013/2021, de 17 agosto de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 DE 21/06/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 26/07/2021 (homologação), Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a necessidade do departamento de Educação, conforme Ofício nº. 140/2021, ainda não foi suprida,
Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 012 de 11/08/2021 solicitou reposição conforme protocolo n° 59.132/21 para o final da relação de candidatos aprovados ao cargo de Professor Municipal Temporário, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário**,** conforme abaixo:

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Solanje de Fatima dos Santos	19º	58.783/21

Art. 2º. O(s) Candidato(s) convocado(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **18 (dozoito) de agosto de 2021**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:95C59F5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.
A comissão de licitação comunica aos interessados no chamamento público, objeto do edital em epigrafe, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu INABILITAR as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Cassieli de Souza
02	Fabiani de Vargas
03	Luciane Alves de Rezende

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL;

IANA R. SCHMID,
Membro da CPL;

LEILA MARCOLINA,
Membro da CPL;

FERNANDO Q. ABATTI,
Membro da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:E4AC89D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 31 de agosto de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 31 de agosto de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 59.645,25. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A7943C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2020 EDITAL Nº. 09.001/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico nº 01/2020, conforme Edital nº 09.01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08.01/2020.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 3.1 e 13 do EDITAL nº. 01/2020.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 13,2 do EDITAL nº 01/2020.

ENFERMEIRO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
080626	1º	CLAINE CAROLINE SOARES	21/07/1992	74,00

FARMACÊUTICO

080471	1º	PAMELA KELLY DE LIMA	04/01/1990	66,00

PSICÓLOGO

080448	1º	ALINE MARIA SIMIAO DA SILVA	12/07/1995	70,00

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

080406	1º	ELIANE MARIS DE LIMA	31/07/1988	66,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BE6431BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1560/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.40.00.00 – SERV. TECNOLOGIA INF. COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
00980 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 24.000,00.
TOTAL..... R$ 24.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00760 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 24.000,00.
TOTAL..... R$ 24.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ACCDAE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – Ficam cancelados os itens 1 do Lote 001 e 1 do Lote 002, ambos com código do produto 6666.

2 - Fica alterado o item 12.5.1 que passa a ter a seguinte redação: A proponente deverá apresentar Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) do produto em nome do fabricante ou importador.

3 – O edital retificado estará disponível aos interessados no site do Comprasnet endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4 - Comunicamos que a nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 1/9/2021 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 1/9/2021.

5 - Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8CF063A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS. COM LOTE EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 076/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitante vencedoras: ***CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP***, CNPJ nº 73.334.476/0001-32, **Lote 03** com o valor total de R$ 2.620,70 (dois mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos), ***ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP***, CNPJ nº 05.328.910/0001-11, **Lote 03** com o valor total de R$ 15.191,44 (quinze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), ***FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP***, CNPJ nº 04.164.077/0001-58, **Lote 03** com o valor total de R$ 4.796,00 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais), ***ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME***, CNPJ nº 28.862.607/0001-08, **Lote 03** com o valor total de R$ 25.483,66 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), ***ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP***, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, **Lote 01** com o valor total de R$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais), **Lote 02** com o valor de R$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais) e **Lote 03** com o valor de R$ 13.370,00 (treze mil, trezentos e setenta reais), ***MALKUT & BOHN LTDA. - ME***, CNPJ nº 10.868.068/0001-40, **Lote 01** com o valor total de R$ 78.945,86 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), **Lote 02** com o valor de R$ 22.555,96 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e **Lote 03** com o valor total de R$ 65.871,08 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e oito centavos), ***MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. - ME***, CNPJ nº 39.619.837/0001-59, **Lote 03** com o valor total de R$ 42.296,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais) e ***PAGNAN & BACHES LTDA. - ME***, CNPJ nº 20.953.739/0001-25, **Lote 03** com o valor total de R$ 2.459,80 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O item 06 do Lote 03 ficou fracassado.**

Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F51375D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA EM ATENDIMENTO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS

Ata em atendimento ao edital da Tomada de Preços nº 009/2021 Município de Dois Vizinhos

Aos dezessete dias de agosto de 2021, às 09h00min, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Natália Becchi Borçatto, e os membros designados pela Portaria 038/2021, Sra. Bianca Cristina Schreiber, e Srs. Juscelino Thomazi e Raul Zanella para proceder o encaminhamento do referido certame. Tendo em vista que a subcomissão técnica já analisou e julgou os envelopes de número 01 e 03, a comissão CONVOCA os proponentes interessados no fornecimento do objeto do Tomada de preços n.º **009/2021**, Município de Dois Vizinhos, a saber: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. Sendo:

Razão Social	CNPJ
DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI	24.811.536/0001-55
CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA	04.596.947/0001-30
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI	10.660.477/0001-57
FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA	08.871.432/0001-80

Para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, que será realizada no dia **24 de agosto de 2021 às 08h45min,** com os seguintes procedimentos: Item "**14.13.** Abertura dos envelopes 02, com a via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária. **14.14.** Comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para confirmação de autoria (envelopes 01 e 02). **14.15.** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica. **14.16.** Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas (envelopes 01, 02 e 03), registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação. **14.17.** Após a proclamação do resultado, a Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado do julgamento das propostas técnicas no Diário Oficial, no sítio www.doisvizinhos.pr.gov.br e quadro de avisos, com a respectiva pontuação e a indicação das proponentes desclassificadas e a ordem de classificação, organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, relativo ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93." Todos os interessados receberão cópia desta ata via e-mail. Deu-se por encerrada a sessão cujos trabalhos eu, Natália Becchi Borçatto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

NATÁLIA BECCHI BORÇATTO	***JUSCELINO THOMAZI***
Presidente	Membro
BIANCA CRISTINA SCHREIBER	***RAUL ZANELLA***
Membro	Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E124D8B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 121/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 121/2021

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 120/2017– Pregão Presencial n° 100/2017	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Jornal de Beltrão S/A, CNPJ nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 24.111,77 (vinte e quatro mil, cento e onze reais e setenta e sete centavos), Cláusula Terceira - Ficam alteradas a Cláusula Quinta – da execução dos serviços – e a Cláusula Sexta – da vigência - Prorrogando-se os prazos do contrato até 28 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	13 de agosto de 2021.

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 132/2019– Pregão Presencial n° 037/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	F. Franceschi Eireli - ME, CNPJ nº 22.731.037/0001-22.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de 731.826,72 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 20 de agosto de 2022.
Data de Assinatura	13 de agosto de 2021.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 136/2019 – Pregão Presencial n° 097/2019	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	J Kuss & Cia Ltda. - Epp, CNPJ nº 06.940.608/0001-82.
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 43.537,00 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo até 26 de agosto de 2022.**
Data de Assinatura	16 de agosto de 2021.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84665B0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021

Segundo Aviso de Retificação do Edital do Chamamento Público 013/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS DE ESTUDANTES, NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 2º § 1º DA LEI FEDERAL 11.788/2008.**

Fica incluído ao edital o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

O modelo de documento foi anexado ao edital como ANEXO IV;

O edital retificado será disponibilizado no site oficial do município, no endereço: https://doisvizinhos.pr.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD7E12BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 344.364,50 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 31/08/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 31/08/2021 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.bll.org.br/ Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 17 de agosto de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6B68F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 064/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA 064/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 065/2021, o fornecimento de COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
Valor global: R$ 6.993,20 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Fernandes Pinheiro, em 17 de agosto de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E6A91AA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 064/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 064/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma eletrônica nº 064/2021.

Vencedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
Valor global: R$ 6.993,20 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F62D9ABC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: OZILDA ANTUNES GOMES 87324210104
CNPJ: 41.807.569/0001-40

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar palestra na XII Conferência de Assistência Social, com o tema '' Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", no dia 19 de agosto de 2021.

VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 17 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9E56C742

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Concorrência Pública
Síntese do Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução de novos blocos da APAE no Município de Fernandes, Paraná, compreendendo fechamentos (muros, gradis) e pavimentação.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 21/09/2021, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:189E7BB8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 071/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/LOCAL E REGIONAL**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 18/08/2021 às 08:30h do dia 30/08/2021.
Abertura das propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 30/08/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 30/08/2021, acrescido do período aleatório**.**
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:76658663

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, diversas modalidades, em eventos esportivos do município.

Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/08/2021 às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F8585C26

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35

OBJETO: Manutenção de veículos rodoviários da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.

LOTE 01: VEÍCULO PLACA RHF 1E47
VALOR: R$ 1.544,52 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
LOTE 02: VEÍCULO PLACA BEZ 2G92
VALOR: R$ 1.544,52 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
LOTE 03: VEÍCULO PLACA BEZ 2I99
VALOR: R$ 2.471,64 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 17 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EBB22526

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 15/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021, e considerando resultado final do PSS,
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, até 24/08/2021, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021,
ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	RG
9°	Luciane Spegiorim Surek	4021457-7

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que a candidata compareça ao prédio da Prefeitura sem acompanhantes

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2021.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Anexo único- Edital n° 15/2021
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens conforme modelo anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo do edital 01/2021;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:56EAA6C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 14/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021, e considerando resultado final do PSS,

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, até 24/08/2021, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021,

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CMEI- TIA AURORA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	RG	CARGO
3°	Debora Bolde	9627226-0	Educador Infantil

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que a candidata compareça ao prédio da Prefeitura sem acompanhantes

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2021.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Anexo único- Edital n° 014/2021
Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens conforme modelo anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo do edital 01/2021;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A26DAD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para manutenção das atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 183.654,38 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **11 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9450B617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para manutenção das atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 21.419,60 (vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **11 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:643159B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para manutenção das atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 72.348,38 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **11 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3877EF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para manutenção das atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.146,32 (três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **11 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5E81463C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para manutenção das atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 188,30 (cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **11 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1F8D8C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para manutenção das atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 12.383,60 (doze mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **11 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3DA14DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.822, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 3.822, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Promove avanço vertical à servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004, considerando o requerimento por parte da servidora Marilza Aparecida de Almeida, e considerando a avaliação de desempenho da referida servidora

DECRETA:

Art.1º Fica promovida por avanço vertical, a seguinte servidora, ocupante do cargo de professor de educação infantil:

Matrícula	**Nome**	Nível de Vencimento
2-01077	Marilza Aparecida de Almeida	De C-VI para C-VII

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de agosto de 2021.

Flórida, 4 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BFEBCF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.827, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 3.827, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Jandira Maria Lopes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 18 de agosto de 2021 a 17 de novembro de 2021, à servidora Jandira Maria Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01179, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4BAD980A

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3828 DE 16 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº. 3828/2021

Dispõem sobre os benefícios previdenciários custeados pelo RPPS do Município de Flórida - Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a revogação tácita da Legislação Municipal pelo 9º, §2º da Emenda Constitucional 103/2019,

D E C R E T A:-

Art. 1º - O rol de benefícios do RPPS de Flórida – Paraná, fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte, nos termos do artigo 9º, §2º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, 16 de Agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9EDA22C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
309_21 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 565_19 - APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MARLENE MARIA ZANINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 309 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Retifica o Decreto nº 565/2019 que concede aposentadoria Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARLENE MARIA ZANINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, retifica do Decreto nº 565/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o requerimento protocolado sob n.º 071/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARLENE MARIA ZANINI.- CPF n.º 332.493.779-53, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível – 001-18.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.541,05 (Dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos), equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-18 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0DF996F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para combate a incêndios, hospitalar e de salvamento aquático, para utilização da Secretaria Municipal de Viação e Obras e Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F07280FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de aferição de balança rodoviária Açores de 30 toneladas, localizada no Aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão-PR.

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA DE BALANÇAS MELO LTDA
CNPJ Nº: 00.795.954/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:27198A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 662/2021 - Tomada de preços nº 11/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, comunidade de Linha São João, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 09/2021, de 10/06/2021 foi deserta.
PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1660	05.002.23.691.2301.2013	0	4.4.90.51.01.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9F8A7409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

PROPONENTE CREDENCIADA:
1 – JAQUELINE SALMORIA – CNPJ/MF Nº 28.147.255/0001-09, inscrita no CRM sob o nº 36.404/PR.

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6B5E097E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 – Processo nº 532/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item
1 – INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA. CNPJ nº 02.207.760/0001-08. Itens: 01 R$ 170,00; 02 R$ 250,00; 05 R$ 180,00; 06 R$ 200,00; 07 R$ 320,00; 08 R$ 300,00; 09 R$ 360,00; 13 R$ 350,00; 14 R$ 450,00; 15 R$ 590,00 e 16 R$ 590,00.
2 – BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI. CNPJ nº 24.384.947/0001-01. Item 10 R$ 455,00.
Itens desertos: 03, 04, 11 e 12.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B505F133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2021
OBJETO: Contratação de pessoas físicas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, de acordo com o chamamento público nº 09/2020.

PRODUTO: Carne Moída Bovina (Acém)
CONTRATADO 1: ARI FRIZZO SOBRINHO
CPF Nº: 024.756.129-08
VALOR TOTAL: R$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRODUTO: Carne Moída Bovina (Acém)
CONTRATADO 2: ALEXANDRE CAPRA
CPF Nº: 212.657.809-78
VALOR TOTAL: R$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRODUTO: Carne Moída Bovina (Acém)
CONTRATADO 3: CLEOSIR AUGUSTIN
CPF Nº: 880.754.199-87
VALOR TOTAL: R$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRODUTO: Carne Moída Bovina (Acém)
CONTRATADO 4: ELAIR FRANCISCO PIZATTO
CPF Nº: 955.981.039-15
VALOR TOTAL: R$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRODUTO: Carne Moída Bovina (Acém)
CONTRATADO 5: FRANCISCO AURELIO KUNS
CPF Nº: 127.739.809-72
VALOR TOTAL: R$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRODUTO: Carne Moída Bovina (Acém)
CONTRATADO 6: EVANDRO CARLOS FOCHI
CPF Nº: 955.997.979-53
VALOR TOTAL: R$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRODUTO: Carne Moída Bovina (Acém)
CONTRATADO 7: JOSE LINO DE ARAUJO
CPF Nº: 335.199.949-68
VALOR TOTAL: R$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRODUTO: Carne Moída Bovina (Acém)
CONTRATADO 8: RUBENS LUIZ DE DEMICHELLI
CPF Nº: 546.219.509-59
VALOR TOTAL: R$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRODUTO: Carne Moída Bovina (Acém)
CONTRATADO 9: VILMAR DACHERY
CPF Nº: 738.363.709-72
VALOR TOTAL: R$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Total R$ 179.962,56 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:011A70E7

DRH
EDITAL 230-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - KM 20 PSS 107-20

EDITAL Nº 230/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL – KM 20-SÃO PIO X

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	POLIANA GOMES PEREIRA	99053372-SSP/PR	08/10/1986	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:99500168

DRH
EDITAL 231-21 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 107-20

EDITAL Nº 231/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
6º	VAGNER LUIZ GERHARD	90493817	12/10/1984	36
7º	AILTON FREITAS	5.479.755-9	10/04/1972	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:78ABAD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 003/2021 - EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2019

ADITIVO N.º 003/2021 - EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 004/2019

CONTRATO: Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: JESSICA DE FATIMA KRUSKIEVITZ MORAIS 12187220966 (MEI)
CNPJ: 33.681.741/0001-34
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21.08.2022
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2021

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro 17 de agosto de 2021.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EDCF77CA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 161-2021

Portaria nº. 161/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez dias) dias de férias regulamentares, ao Sr. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de 18/08/2021 até 27/08/2021, com retorno em 30/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B18D3344

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 162-2021

Portaria nº. 162/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte dias) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE CLAUDINEI PALENTIER**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 18/08/2021 até 06/09/2021, com retorno em 08/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4559F36E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 163-2021

Portaria nº. 163/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **ALBERTO ARAÃO GIROTTO**, portador do RG N.º 10.194.593-6/PR, do cargo de **DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6E7D11EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 5ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Escolha de Turma.
DATA: 19/08/2021
HORA: 09h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR.

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
42	FERNANDO MENDES	90	91947684		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos, sendo eles:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.

Informamos que ao chegar à Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ECCFD63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 042/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2021
TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ

Conforme documentos e solicitação da contratada Agricopel Diesel Paraná LTDA, altera se o nome da razão social e CNPJ da Empresa AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.
CNPJ: 08.091.710/0001-86 RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA CIDADE/UF: Prudentópolis/PR, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, através de seu titular, a Sra Ana Clara Franzner Chiodini, inscrita no CPF n° 006.219.329-57, alterando-se para **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 81.632.093/0017-36 RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RONDA CIDADE/UF: Prudentópolis/PR,** neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, através de seu titular, a Sra Ana Clara Franzner Chiodini, inscrita no CPF n° 006.219.329-57.

AS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATO SUPERIOR PERMANECEM FIXAS, VALIDAS E INALTERADAS.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:70FBBB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE TOMADA DE PREÇO

Processo de Licitação 088/2021
Tomada de Preço 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designado pelo **Decreto 199/2021 de 14/07/2021**, torna público, a alteração de data da sessão que estava marcada para o dia 03 de setembro de 2021, referente Tomada de Preço **004/2021**, Processo **088/2021** cujo objeto é a "Contratação de empresa de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, drenagem pluvial, passeios e sinalização, em diversas Ruas deste Município", conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos ao edital, a data de abertura do certame será dia **08 de setembro de 2021**, **às 10:00 horas,** no **Centro de Múltiplo Uso – Praça Quindrade Gaiovic,** General Carneiro - PR.

General Carneiro, 17 de agosto de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0193E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE PREGAO ELETRONICO

Michelle Aparecida de Souza - Pregoeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR nomeada pelo Decreto 201/2021 de 16 de Julho de 2021, junto com o Prefeito Municipal Joel Ricardo Martins Ferreira, em uso de suas atribuições comunica a **SUSPENSÃO** do Processo 082/2021 Modalidade Pregão Eletronico nº 029/2021, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DDFB5986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Goioerê, Estado do Paraná, ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXIII, do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "d", do Artigo 168 e Artigo 251 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno).

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovará de autoria dos Vereadores Fabiano Aparecido Barboza e Fabio Plaza Ferreira Barbosa, com o apoio de todos os vereadores, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Goioerê, Estado do Paraná, ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA.

Parágrafo único. A concessão do Título de que trata o *caput* deste artigo, é um reconhecimento do Poder Legislativo ao Senhor José Antônio Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, e pelo belíssimo trabalho de evangelização que desenvolve em nossa cidade.

Art. 3º A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário será definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:423CCBC5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.839/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.816/2021, de 25 de março de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.816/2021, passará a vigorar acrescido de alínea "f", com a seguinte redação:
"**Art. 3º.....**
.....
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se houver."
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 17 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C34C4336

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.840/2021

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.801/2021, de 21 de janeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.801 de 21 de janeiro de 2021, passará a vigorar acrescido de art. 1º-A, com a seguinte redação:
"**Art. 1º-A Fica autorizado o Poder Executivo a publicar, no Portal da Transparência do Município de Goioerê, a lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a COVID-19, constando as seguintes informações:**
I – iniciais do nome, sexo e data de nascimento da pessoa vacinada;
II - número do cartão SUS da pessoa vacinada;
III - identificação da categoria do grupo prioritário que a pessoa vacinada está vinculada;
IV- data da aplicação da vacina (todas as doses)."
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 17 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:71C26D69

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.841/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município de Goioerê, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, constitui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.
Parágrafo Único. Esta Lei está em conformidade à Lei Federal n.º 9.712/1998, ao Decreto Federal n.º 5.741/2006 e ao Decreto n.º 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
§ 2º - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 3º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 4º - A inspeção sanitária se dará:
I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§ 5º - Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Goioerê a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.
Parágrafo Único. Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Parágrafo Único. A inspeção e a fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m2), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de cinco (05) toneladas de carne por mês.
II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de oito (08) toneladas de carne por mês.
III - fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em

embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de cinco (05) toneladas de carne por mês.
IV - estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro (04) toneladas de carne por mês.
V - estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de cinco mil (5.000) dúzias/mês.
VI - unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas – destinados à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de trinta (30) toneladas por ano.
VII - estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de trinta mil (30.000) litros de leite por mês.

Art. 7º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo Único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 8º Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e/ou Vigilância Sanitária;
III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 385/2006;
IV – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§ 1º - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA n.º 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 2º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 3º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 9ºO estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 10A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 11 Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 12A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 13 Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal n.º 5.741/2006.

Art. 14 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constantes no Orçamento do Município.

Art. 15 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Município e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, utilizando-se, se necessário, de toda a legislação federal e estadual em vigência.

Art. 16 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.460, de 26 de junho de 1997.

Art. 17O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa (90) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro".
Em, 17 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C61EF053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 710/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2327 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 13 de Agosto de 2021, foi publicada a Portaria nº. 710/2.021, onde foi escrito indevidamente o período de férias.
Onde se lê:

Nome do funcionário	função	Período aquisitivo	Gozadas
Cirila Moura Porto	Aux. de enfermagem	12/2018 a 12/2019	01/09/2021 a 30/09/2021

Leia-se:

Nome do funcionário	função	Período aquisitivo	Gozadas
Cirila Moura Porto	Aux. de enfermagem	12/2018 a 12/2019	08/09/2021 a 07/10/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0C0F9A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 716/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 16 de agosto de 2021, o senhor CLAUDEMAR DE SOUZA JUNIOR, portador do RG. Nº. 11.108.678-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, nomeado através da portaria nº. 052/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E8833B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO em terrenos do Município de GOIOERÊ/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/08/2021.
Abertura das propostas: 31/08/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 17 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6B99C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/08/2021	668,90
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	17/08/2021	1.050.182,17
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	17/08/2021	122.898,77
FNDE	Salário Educação	17/08/2021	76.852,87

Goioerê, 17 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C1CBB32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.202/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.068-APSUS - INCENTIVO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.278-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 7494	R$ 43.060,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1601-GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
1601.20.122.0018.2.115-MANUTENÇAO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.14.717-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 46.060,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.068-APSUS - INCENTIVO DE CUSTEIO	
3.3.90.40.281-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 7494	R$ 16.700,00
1202.10.301.0010.2.129-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE REDE A SAÚDE MENTAL - NASF	
3.3.90.39.293-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 7494	R$ 1.257,96
1202.10.301.0010.2.134-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - IOAF	
4.4.90.52.295-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 7494	R$ 5.000,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.156- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
3.3.90.30.358-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 7494	R$ 15.102,04
3.3.90.39.359-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 7494	R$ 5.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.757-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 46.060,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9FF3D236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.629/0001-67, em conformidade com os Decretos Municipais 004/2021, 010/2018, com a Lei 656/2020, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e, da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná e, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 30 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 30 de Agosto de 2021, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.cmgoioxim.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 18 de Agosto de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, situada a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002 ou (42) 3656-1054.

Goioxim 17 de Agosto de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:650D8C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50/2021

PORTARIA Nº 50/2021

Data : 16 de agosto de 2021.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores José Cirineu Machado, Mirele Paula Cetto Leite e Sérgio Korb Bastos, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 de iniciativa do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar n° 01, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D45C6D59

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de estabilizante de solo líquido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 01/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 01/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 01/09/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:13BD7666

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00 min. do dia 01/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 01/09/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h00min do dia 01/09/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2EB8E240

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras de infraestrutura urbana, pavimentação em pedra poliédrica, meio fio com sarjeta, galeria de águas pluviais (adequação de bocas de lobo existentes) e passeio com acessibilidade nas Ruas Achilles Vendruscolo (parte) e Rua sem denominação paralela ao Fundo de Vale, proximidades do Jardim América, sede do Município de Guaíra-PR.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com** o Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi, CREA 162.011-D/SP, matricula funcional 1242-9**,** pelo celular (44) 99931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DB5C308A

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º A D E N D O – MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 181/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 181/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de materiais e serviços gráficos, a saber: impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon, troféus e medalhas personalizados, placas em PVC e acrílico, adesivos automotivo e de parede, letras de identificação em metalon e PVC, crachás e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas do Município de Guaíra.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS DO LOTE 04, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

Item	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	45,9000	9.180,0000
3	48,0000	2.400,0000
4	58,0000	580,0000
5	55,0000	16.500,0000
6	55,0000	11.000,0000

LEIA-SE:

Item	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	75,0000	15.000,00
3	75,0000	3.750,0000
4	75,0000	750,0000
5	75,0000	22.500,0000
6	75,0000	15.000,00

ALTERA-SE O VALOR TOTAL DO LOTE 04: ONDE SE LÊ: R$ 43.410,0000/ LEIA-SE: R$ **60.750,0000**

ALTERA-SE O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: ONDE SE LÊ: R$ 326.590,0000/ LEIA-SE: R$ 343.930,00

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 181/2021, para o dia 01 de setembro de 2021, as 08h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 181/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F838FA38

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 199/2021
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2021, decorrente do Contrato De Compra E Venda Nº 199/2021, teve a seguinte alteração no objeto, conforme descrito abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto
Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de Óleo de transmissão, a ser utilizado na manutenção do equipamento Retroescavadeira, frota 453, Patrimônio 33730, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná, conforme tabelas abaixo.

Onde se lê:
Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de Óleo de transmissão, a ser utilizado na manutenção do equipamento Retroescavadeira, frota 453, Patrimônio 33730, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná, conforme tabelas abaixo.

Leia se:
Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de Óleo de transmissão, a ser utilizado ***na Revisão de 2500 horas*** do equipamento Retroescavadeira, frota 453, Patrimônio 33730, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná, conforme tabelas abaixo.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2021.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

MARCELO CELESTRINO
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BEB7AF3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2021

Pregão Presencial nº 160/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TIAGO SABINO DE SOUSA, CNPJ nº 35.652.045/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco, cascata do paço municipal, chafariz e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município.

Valor Total: R$ 35.625,60 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2021 e término em 15 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CBC0159C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2021

Pregão Presencial nº 159/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.043.499/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Valor Total: R$ 176.485,33 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2021 e término em 15 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4051924A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021

Pregão Eletrônico nº 162/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos para procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 20.003,70 (vinte mil, três reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de agosto de 2021 e término em 15 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 16 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4A8652D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2021

Pregão Eletrônico nº 154/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) micro-ônibus, para atender as demandas da Diretoria de Esportes desse município.

Valor Total: R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:170921DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2021

Pregão Eletrônico nº 115/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.324.232/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição e instalação de conjuntos de equipamentos esportivos (academia ao ar livre), os quais serão empregados nos imóveis administrados pela Diretoria de Esporte, deste município.

Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C9EC7EDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 090/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Objeto do Contrato: Contratação empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, que será responsável pelo fornecimento do seguinte **CURSO: Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos, através de Inexigibilidade**, visando qualificar servidores municipais da Secretária Municipal de Administração.

Valor Total: R$ 6.966,00 (Seis mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51F4E3CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 411/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 160/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 160/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d´agua da Praça Castelo Branco, cascata do paço municipal, chafariz e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município, sendo a empresa vencedora:

TIAGO SABINO DE SOUSA, inscrita no **CNPJ nº 35.652.045/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.625,60 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F438E888

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 412/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 159/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 159/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão

empregados na manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, sendo a empresa vencedora:

J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 03.043.499/0001-02**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 176.485,33 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B2BB03B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 413/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 162/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 162/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos para procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, sendo as empresas vencedoras:

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 28.857.335/0001-40**, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.003,70 (vinte mil, três reais e setenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1 e 7 da licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E0FFE84A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 414/2021

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 144/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 144/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto (300mm), com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 12/08/2021, às 14h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6491827F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 415/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 154/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 154/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) micro-ônibus, para atender as demandas da Diretoria de Esportes desse município, sendo a empresa vencedora:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.290.311/0001-40,** inscrita no **CNPJ nº 28.857.335/0001-40**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C7E61419

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 416/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 115/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 115/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição e instalação de conjuntos de equipamentos esportivos (academia ao ar livre), os quais serão empregados nos imóveis administrados pela Diretoria de Esporte, deste município, sendo a empresa vencedora:

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.324.232/0001-47**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F0AEA91

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA – ALLAN BRAME PINHO".
RESULTADO: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA no lote 49 com valor total de R$ 6.999,50 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais, e cinquenta centavos). **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 06, 08, 11, 17, 28, 29, 44, 45 e 47 com valor total de R$ 12.585,20 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e vinte centavos). **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP** nos lotes 04, 10, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42 e 53 com valor total de R$ 92.584,75 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e setenta e cinco centavos). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** nos lotes 01, 02, 03, 18, 20, 21, 22 e 23 com valor total de R$ 21.639,50 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP** nos lotes 05, 09 e 46 com valor total de R$ 15.936,00 (quinze mil, e novecentos e trinta e seis reais). **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** nos lotes 07, 12, 14, 15, 16 e 19 com valor total de R$ 30.410,00 (trinta mil, e quatrocentos e dez reais). **MARCELO APARECIDO URBANO** nos lotes 48, 50, 54 e 55 com valor total de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** nos lotes 41 e 43 com valor total de R$ 1.372,50 (um mil, trezentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos). **RAFAEL F. FERNANDES – ME** nos lotes 24 e 52 com valor total de R$ 65.256,70 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais, e setenta centavos). **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS – EIRELI** no lote 57 com valor total de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME** no lote 51 com valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** no lote 56 com valor total de R$ 56.910,00 (cinquenta e seis mil, e novecentos e dez reais).
LOTES DESERTOS: 13, 26 e 27

Cascavel/PR, 16 de agosto de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E8A391FE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 96/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO – EIRELI – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSAMU
VALOR TOTAL: R$ 73.008,00 (setenta e três mil, e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13 de agosto de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Antonio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A4021391

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 59/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 36.670,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação- PJ
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 36.670,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais)

Art. 2º A importância de R$ 36.670,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 36.670,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de Agsoto de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A3F146E5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 60/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 59/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 36.670,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	4 Despesa Capital	R$ 36.670,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de Agosto de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:103616C0

PROJUR
LEI Nº 2.186/2021 DATA: 17.08.2021 EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão, ao Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do Colégio Estadual Professora Maria Bolwerk, localizada na Rua Progresso, nº 220, Comunidade de Bela Vista, constituído pelo Lote designado "Patrimônio Bela Vista D'Oeste", com área de terreno de 4.050 m2, de propriedade do Município de Guaíra, conforme matrícula sob o nº 8.456 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º A cessão do prédio onde funciona o Colégio Estadual Professora Maria Bolwerk, objeto desta lei, dar-se-á de forma gratuita, e será utilizado para o funcionamento do Colégio Estadual Professora Maria Bolwerk, Ensino Fundamental e Médio, no(s) período(s) matutino/vespertino/noturno, sendo constituído por 04 (quatro) salas de aula, cozinha, biblioteca, refeitório e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo, de acordo com a disponibilidade de espaço.
Art. 3° O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:
I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidadee atividade institucional;
II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2°, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;
III – descumpridas as disposições desta Lei.
IV – houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo próprio.
Art. 4° A presente cessão de uso terá vigência por 10 (dez) anos, renováveis, a partir da publicação desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C069510E

PROJUR
LEI Nº 2.187/2021 DATA: 17.08.2021 EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º, ACRESCENTANDO O INCISO VII, E ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.012/2017.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.012/2017 de 25.04.2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 4º** Os pagamentos efetuados sob os regimes de que tratam o artigo 2º desta Lei, tem como finalidade precípua fazer frente aos gastos com despesas de viagens e deslocamentos de servidores e vereadores devidamente autorizados, a serviços do Poder Legislativo, bem como despesas de baixo valor, denominadas de pronto pagamento, abrangendo mais especificamente:

I - Despesas com passagens;

II - Combustível para veículos oficiais quando o abastecimento nos postos contratados pela Administração não se fizer possível em razão da distância;

III - Despesas com estacionamento e manutenção e reparo de veículos oficiais quando necessário;

IV - Despesas relacionadas ao exercício da função pública durante a viagem, compreendendo, fotocópias, material de expediente e demais itens do gênero;

V - Despesas que tenham de ser efetuadas em locais distantes da sede da Administração Municipal em outro Município ou Estado;

VI - Pequenas despesas de pronto pagamento;

VII – As despesas em ações e divulgações da Procuradoria da Mulher.

§ 1º As despesas de que trata o Inciso VI e VII acima, são as entendidas como de "pequenas compras de pronto pagamento" a que se refere o Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal nº8.666/1993, e que, conforme estabelece o mencionado dispositivo, deverão limitar-se a 5% (cinco por cento) do valor definido no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da mesma Lei Federal acima mencionada.

§ 2º Não serão admitidas para fins de prestação de contas e reembolso, despesas de pertinência diversa das do interesse da Administração Pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F20B294E

PROJUR
DECRETO Nº 346/2021 DATA: 17.08.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CARLA ROBERTA APRIGIO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **CARLA ROBERTA APRIGIO**, portadora da RG nº 8.993.912-7 - SESPII/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 16 de agosto de 2021, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16.08.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:04F194C7

PROJUR
DECRETO Nº 347/2021 DATA: 17.08.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LAIS DAYANE MARQUES DE OLIVEIRA DO CARGO DE EDUCADORA/CUIDADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **LAIS DAYANE MARQUES DE OLIVEIRA**, portadora da RG nº 001.811.588 - SESPII/MS, do cargo de cuidadora/educadora, com desligamento no dia 16 de agosto de 2021, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16.08.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:75825D3E

PROJUR
PORTARIA Nº 417/2021 DATA: 17.08.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº **1.291/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado, a partir do dia 1º de agosto de 2021:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para
Edivaldo dos Santos Silva / Auxiliar de Serviços Gerais	7.161.672-0 - SESPII/PR	Diretoria de Administração e Controle - efetivos	Diretoria de Obras - efetivos

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CEF36854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL 015/2021

EDITAL 015/2021

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público as inscrições do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 013/2021, conforme abaixo:

Emprego: PSICÓLOGO

Nome	CPF
Aline Gotarde Barroso	069.939.989-04
Ana Caroline Bellido Cavalheri	086.390.669-90
Emily Zanon de Andrade	100.647.279-71
Geovana Amaral Zaia Penasso	110.941.439-01
Giulianna Ricci Branco	086.468.239-54
Mariana Berlezzi Favato	087.940.669-06
Wagner Luiz Schimit	007.929.899-02

Prefeitura Municipal de Guaraci, 17 de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C481151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Cancelar 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor das servidoras municipais Josimara da Cruz Matheus e Valdenice Fermino dos Santos para participar da Capacitação sobre Documentação para Migrantes, no dia 18 de agosto, no período das 08 às 18 hrs, na cidade de Rolândia.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a seu favor, para participar do lançamento do Programa de Interiorização da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, no dia 18 de agosto, no período das 09 às 17 hrs na cidade de Cornélio Procópio.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do Secretário de Administração e Planejamento, Ari Osvaldo Soares de Faria, para participar do lançamento do Programa de Interiorização da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, no dia 18 de agosto, no período das 09 às 17 hrs na cidade de Cornélio Procópio.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor da servidora municipal, Ana Maria Biacio, para participar do lançamento do Programa de Interiorização da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, no dia 18 de agosto, no período das 09 às 17 hrs na cidade de Cornélio Procópio.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor da Secretária de Assistência Social, Selma Filete Dezoti, para participar do lançamento do Programa de Interiorização da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, no dia 18 de agosto, no período das 09 às 17 hrs na cidade de Cornélio Procópio.
Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor de 525,00 a favor do servidor municipal, Alison Rodrigo da Silva, para participar de Reunião na Assembléia Legislativa do Paraná, para finalizar tratativas de emendas parlamentares e liberação de recursos junto as Secretarias do Estado, no dia 22 a 24 de agosto, no período das 18 hrs do dia 22/08 às 12 hrs do dia 24/08, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41E98215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
INEXIGIBILIDADE 07/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,39 (SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) o litro;
Diesel S10 ..... R$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) o litro;
Etanol ..... R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 17 de Agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B3AEB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021
INEXIGIBILIDADE 08/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,39 (SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) o litro;
Diesel S10 ..... R$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) o litro;
Etanol ..... R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 17 de Agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3E96F166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021
INEXIGIBILIDADE 09/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,39 (SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) o litro;
Diesel S10 ..... R$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 17 de Agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C5AB2DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021
INEXIGIBILIDADE 10/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade

de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Gasolina ..... R$ 6,39 (SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) o litro;
Diesel S10 ..... R$ 4,95 (QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 17 de Agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9CA27FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 25/2021

Processo Dispensa Licitação 25/2021

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO, CNPJ: 76.484.161/0001-60, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 25/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 18 de agosto 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:151B9709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012 /2021- CMAS SÚMULA: APROVAÇÃO DA REAPRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO REFERENTE AO ANO DE 2012, PERTINENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

RESOLUÇÃO Nº 012 /2021- CMAS

Súmula: Aprovação da reapresentação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2012, pertinente ao serviço de Proteção Social Básica e Especial.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 13 de agosto de 2021 e com registro na ata de 07/2021.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a reapresentação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2012, Proteção Social Básica Especial.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,13 de agosto de 2021.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6850BDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAQUEÇABA – PR LEI MUNICIPAL 817/2020 RUA: SALIM DO CARMO, 190 - CENTRO – GUARAQUEÇABA – PR
RESOLUÇÃO Nº 013/2021- CMAS SÚMULA: APROVAÇÃO DA REAPRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO

Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba – PR
Lei Municipal 817/2020
Rua: Salim do Carmo, 190 - Centro – Guaraqueçaba – PR

RESOLUÇÃO **Nº 013/2021- CMAS**

Súmula: Aprovação da reapresentação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2013, pertinente ao serviço de Proteção Social Básica e Especial.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente no dia 13 de agosto de 2021 e com registro na ata de nº 07/2021.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a reapresentação da prestação de contas do Demonstrativo Sintético referente ao ano de 2013, Proteção Social Básica Especial.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,13 de agosto de 2021.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:20CA1E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 39/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 39/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **31 de Agosto de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **contratação de empresas para licença de uso e manutenção de software para informatização e produção de indicadores em Gestão de Saúde e aquisição de licenças de**

Windows e Antivírus para os computadores dos departamentos do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 17 de Agosto de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:522A053C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 189/2021 de 17 de agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação e Cultura, símbolo CC-3, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, conforme previsto na Lei Municipal 732/2017 de 28 de junho de 2017, o senhor **Juarez da Silva**, portador do RG nº 1873141 SSP/PR e do CPF nº 368.873.409-25.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2021, e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:5F9EB611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 050/2021

Ref: Contrato n.º 179/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 033/2021
Compromisso de Fornecimento nº 050/2021
Registro de Preços nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Focus Equipamentos Eireli

CNPJ n° 42.579.294/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 2, 51, 54.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 até 17/08/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 033/2021 e registro de preços nº 022/2021, em 17/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F7EBDD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 049/2021

Ref: Contrato n.º 178/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 033/2021
Compromisso de Fornecimento nº 049/2021
Registro de Preços nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: LG de Souza Barsaglia

CNPJ n° 15.158.202/0004-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Item 53.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 até 17/08/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 033/2021 e registro de preços nº 022/2021, em 17/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AA858C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 048/2021

Ref: Contrato n.º 177/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 033/2021
Compromisso de Fornecimento nº 048/2021
Registro de Preços nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Wagton Eduardo Reis de Araujo 09301432994

CNPJ n° 37.465.799/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 01, 05, 06, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 32, 39, 40.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 até 17/08/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 033/2021 e registro de preços nº 022/2021, em 17/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:27EA30E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 047/2021

Ref: Contrato n.º 176/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 033/2021
Compromisso de Fornecimento nº 047/2021
Registro de Preços nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: JL Pereira Archilla

CNPJ n° 78.556.156/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 3, 4, 7, 11, 22, 24, 29, 30, 34, 43, 44.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 até 17/08/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 033/2021 e registro de preços nº 022/2021, em 17/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C0000189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 046/2021

Ref: Contrato n.º 175/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 033/2021
Compromisso de Fornecimento nº 046/2021
Registro de Preços nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Crysthofer Pyl Cury 00663944147

CNPJ n° 40.316.596/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 8, 12, 13, 26.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 até 17/08/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 033/2021 e registro de preços nº 022/2021, em 17/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:552A6272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 045/2021

Ref: Contrato n.º 174/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 033/2021
Compromisso de Fornecimento nº 045/2021
Registro de Preços nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PR Telecom Com. E SErv. Eireli ME,
CNPJ n° 11.784.531/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 21, 23, 25, 27, 36, 49.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 até 17/08/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 033/2021 e registro de preços nº 022/2021, em 17/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E0F42937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 044/2021

Ref: Contrato n.º 173/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 033/2021
Compromisso de Fornecimento nº 044/2021
Registro de Preços nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Ammo Informática Ltda EPP,
CNPJ n° 07.300.151/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de itens de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Itens 28, 31, 33, 35, 37, 41, 45, 46, 47, 48.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 até 17/08/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 033/2021 e registro de preços nº 022/2021, em 17/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67F38BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP033/2021

MODALIDADE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS 022/2021

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando

os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 150/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática diversos, para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 033/2021, às Empresas PR Telecom Com. E Serv. Eireli-ME, CNPJ nº 11.784.531/0001-39, no valor de R$ 15.166,00; Ammo Informática Ltda Epp, CNPJ nº 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 100.960,00; Crysthofer Pyl Cury 00663944147, CNPJ nº 40.316.596/0001-58, no valor de R$ 48.750,00; JL Pereira Archilla, CNPJ nº 78.556.156/0001-40, no valor de R$ 63.947,80; Wagton Eduardo Reis de Araujo, CNPJ nº 37.465.799/0001-00, no valor de R$ 43.424,00; LG de Souza Barsaglia, CNPJ nº 15.158.202/0004-86, no valor de R$ 16.790,00; Focus Equipamentos Eireli, CNPJ nº 42.579.294/0001-06, no valor de R$ 45.416,00.

Fica determinado ao Departamento de Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 17 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C06A9BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SOUSA & ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 12.539.329/0001-04
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de UROLOGIA e PROCEDIMENTOS de CISTOSCOPIA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade016/2020 e 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 16 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SOUSA & ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B8163BF5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL,** pelo sistema de registro de preços, resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos da frota do CIS/AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 730.197,48 (setecentos e trinta mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 31/08/2021
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 31/08/2021 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, Centro, Irati-Pr. Sala de Reunião no 2º Pavimento
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 17 de agosto de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0146679E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMUNICADO

O Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto no Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Iporã - LOMI., e Art. 298, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), **COMUNICA** aos cidadãos e instituições da sociedade Iporãense, que se encontram à disposição dos mesmos para exame e apreciação no Legislativo Municipal, pelo prazo máximo de sessenta dias, a contar desta data, as Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2019, no horário das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. de segunda à sexta-feira.

Iporã-PR., 16 de agosto de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F594E568

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidor **JAIR MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CEFE5E22

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FATIMA GEA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FATIMA GEA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.553-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020 a contar de 01/09/2021 à 30/09/2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:695ACCD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2021, 17 (dezessete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D9F3FE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2021

DECRETA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DO EX PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ O SENHOR OTONIEL FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:

O falecimento do senhor **Otoniel Ferreira, Ex Prefeito do Município de Iporã**, ocorrido na data de 17 de agosto de 2021;

Os trabalhos dedicados a cidade de Iporã no decorrer de sua vida como cidadão e como Prefeito do Município de Iporã;

Finalmente, que é dever do Poder Público de Iporã, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Iporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **Otoniel Ferreira Ex, Prefeito** do Município de Iporã, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iporã, com grande desempenho, no cargo de Prefeito Municipal na gestão de 1989-1992.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da lei.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:37B0F1AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/2021

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES- Prefeito Municipal de Iporã– PR no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. 11 Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA;

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental, indicados pelo poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na conferência Municipal de Assistência Social em 05 de Agosto de 2021:

ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Dirce Alves da Silva de Paula
Suplente: Marcelino Moises de Souza
Titular: Cintia Siquerolo Oselieri
Suplente: Gercila de Oliveira
Titular: Shirlaine Martins Modesto
Suplente: Elenilda dos Santos Moraes

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jéssica Weber Pereira Morinho
Suplente: Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Emerson dos Santos Leandro
Suplente: Clovis Adriano Burgo

Representante da Secretaria do Meio Ambiente
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Eliandro Foganholo

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais
Titular: Daniel dos Santos Rodrigues
Suplente: Silvana Aparecida Borba Souza
Titular: Franciele dos Santos Martins
Suplente: Zélia dos Santos Martins

Representantes de Entidades Prestadora de Serviços
Titular: Irani Silva dos Santos Borges
Suplente: Cintia Mara F de Souza
Titular: Andrea Maria Silva Ikematsu
Suplente: Ivone Zanarde Ernandes

Representantes de Trabalhadores da área
Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
Titular: Débora Reina dos Anjos
Suplente: Franciele Raquel Favatto Fiorelli

Art. 3º- Os membros da Sociedade Civil eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social pelos seguimentos usuários, entidades prestadoras e trabalhadores da área, realizada no dia 05 de Agosto de 2021, e os membros indicados pelo poder executivo municipal terão o exercício do mandato de 2021 a 2023.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 010/2021 de 14 de Janeiro de 2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **Agosto** de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:463BBF69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
requerimento protocolado sob nº. 3278/2021 de 16/08/2021 e atestado Médico;
Parecer jurídico.

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 06 de agosto de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:18C1F52A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 20 de Agosto de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **30 de Agosto de 2021, as 13:30 horas.**

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 021/2021, do tipo "menor preço global", para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 17 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:774E7437

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇO N.º 014/2021-PMI PROCESSO N.º 102/2021-PMI

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONSTRUÇÃO DA INTERSEÇÃO DA PRC 272 COM A AVENIDA JOÃO XXIII - ACESSO A CIDADE DE IPORÃ/PR**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA E CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 2.781.630,70**
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$ 3.057.994,47**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 2.781.630,70**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 17 de Agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Comissão de licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB39D658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2021; Proc. Administrativo: nº 072/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte a título de auxilio funeral**.** O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: Empresa: MARIA LEONEL SANTANA-ME; CNPJ: 02.176.490/0001-07, com o valor de R$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais).

Itambaracá, Pr, 17 de agosto de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8696071E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 040/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **01/09/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 17 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:851EA2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 041/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **03/09/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 17 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:AB5167FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 81/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio	14/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Londrina	17/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	18/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Santa Mariana	18/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	18/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Jacarezinho	18/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	24/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:51971605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 270/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, a Senhora Natália Letícia Rodrigues, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 18 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:74A193CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 271/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 18 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:56B64D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 002.2021

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2021

Institui aComissãoEspecial de Análise ao Projeto de Resolução nº 001/2021, que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itambé e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, com fulcro no artigo 70 § 1º do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais e:

I - Considerando a apresentação do Projeto de Resolução n.º 001/2021 que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itambé e dá outras providências".
II - Considerando o disposto no art. (71 § 1º) do Regimento Interno desta Casa, cujo teor, estabelece que poderão as proposições serem examinadas e instruídas por Comissão Especial;
III - Considerando o disposto no § 4º do artigo 70 do Regimento Interno desta Casa, que estabelece que a Comissão Especial é um tipo de Comissão Temporária, e que esta deve ser instituída por Resolução e ter seu prazo de duração fixado.
Art. 1º : Instituir a Comissão Especial de Análiseao Projeto de Resolução n.º 001/2021, que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado á procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itambé e dá outras providencias".
Art. 2º: Nomeia a ComissãoEspecial de Análise ao Projeto de Resolução n.º 001/2021, sendo composta pelos Edis,conforme deliberação em Plenário, abaixo nominados:
VEREADORA: LUCI DA SILVA – PSD
VEREADOR : WILSON CAPOCI - PP
VEREADOR – JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI - PL
Art. 3.º- Esta Comissão Especial contará com o prazo de 45 dias, prorrogável por igual período, para fins de análise e emissão de parecer final sobre a proposição de que trata a presente Resolução.

Art.4.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 16 de agosto de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:C2AD40F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO ADM. Nº 039/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 18/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal"** em favor das empresas **CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **26.847.096/0001-11**, no valor global de R$ **19.991,70** (dezenove mil

novecentos e noventa e um reais e setenta centavos); **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **24.586.988/0001-80**, no valor global de R$ **3.394,20** (três mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); **ESPAÇO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **10.569.258/0001-67**, no valor global de R$ **6.515,20** (seis mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **25.034.906/0001-58**, no valor global de R$ **4.177,00** (quatro mil cento e setenta e sete reais); **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **32.282.308/0001-63**, no valor global de R$ **29.891,00** (vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais); **J.N.S. TEXTIL LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **33.660.094/0001-84**, no valor global de R$ **6.000,00** (seis mil reais); **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **34.027.398/0001-71**, no valor global de R$ **58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **23.121.920/0001-63**, no valor global de R$ **134.427,79** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos); **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **21.484.336/0001-47**, no valor global de R$ **3.727,80** (três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **32.708.161/0001-20**, no valor global de R$ **326,00** (trezentos e vinte e seis reais); **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **29.907.666/0001-00**, no valor global de R$ **350,00** (trezentos e cinquenta reais); **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **32.635.445/0001-34**, no valor global de R$ **15.722,69** (quinze mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 17 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:30D1C4DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2021

SÚMULA: Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1231/2016, de 22/03/2016 e a Resolução SEED 777, de 18/02/2013.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:

Art. 1.º - Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2021 a 2023, conforme indicação dos segmentos representantivos, à saber:

Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Eni Castaldelli da Silva
Suplente: Rozimeire Delgado

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Adriana Possobon Oliveira Ferreira
Suplente: Guilherme Eduardo de Almeida Grenier

Representante dos Diretores Municipal de Ensino:
Titular: Élina da Silva Faustino
Suplente: Marlene deSíbioVelosodeLucca

Representante dos Pais de Aluno
Titulares: Grasiele Aparecida da Silva Canuto
Suplentes: Vanessa da Silva Coneglian Miotti

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé/PR., 17 de agosto de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:2DB636E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 30 (trinta) de Agosto de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de solos e prestação de serviços de análise química de água das propriedades rurais do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 30 (trinta) de Agosto de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 065/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Agosto de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:588CE0E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021
DATA: 16/08/2021

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 165/2020 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:059B74D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS Nº 193 A 195

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 193/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir T. da Rosa Pereira Pagno, Matrícula: 11313-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Comunitária de Saúde. ACOMPANHANTES: Julia Gonçalves e Cleusa Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/08/2021 as 12h00min e retorno dia 17/08/2021 as 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 16.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 194/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ademir Weber. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/08/2021 as 04h00min e retorno dia 16/08/2021 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 16.08.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 195/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Julia Gonçalves e Cleusa Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/08/2021 as 12h00min e retorno dia 17/08/2021 as 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48DBE881

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 30 (trinta) de Agosto de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de centrais telefônicas a serem instaladas na sede da Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Saúde.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 30 (trinta) de Agosto de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 067/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Agosto de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09E0C773

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1738/2021

PORTARIA Nº 1738/2021
DATA: 17.08.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir do dia 16.08.2021 a Senhora JUVILDE DELLALIBERA, portadora do CPF nº 031.465.099-70 e RG nº 8.511.521-9– SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, matricula funcional nº 11.165-1 para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professora na Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza.
Art. 2º) Nomear a partir do dia 16.08.2021 o Senhor RONALDO FERNANDES, portador do CPF nº 091.423.549-43 e RG nº 9.856.310-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Professor da rede municipal de ensino, matricula funcional nº 1013688/1 para o cumprimento da JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS na função de professor na Escola Municipal Professor Pedro V. Parigot de Souza.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:10454FF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 02/2021
Convoca Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara D'Oeste – Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Itapejara D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1205 de 17 de novembro de 2010 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem da Assembleia da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023.

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapejara D'Oeste – PR, biênio 2021/2023, se dará através da Assembleia de Eleição, que será realizado no dia 17/09/2021, no Departamento de Assistência Social, as 09:00 horas.

CAPÍTULO II

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Itapejara D'Oeste/PR.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Itapejara D'Oeste, sendo 05 (cinco) vagas, uma vaga por instituição.

- 1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 15/09/2021, das 08h00 hrs às 11h00 hrs e 13:00 hrs às 16:00hrs na Secretaria Executiva dos Conselhos, com sede no Departamento de Assistência Social, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

I – Ata de posse da atual diretoria;

II – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

III – Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara D' Oeste – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara D'Oeste – CMDCA.

CAPITULO V

DOS VOTANTES

Art. 5 Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPITULO VI

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Art. 7º – A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 9º –A Assembléia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes

Art. 10º – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara D' Oeste – CMDCA, para o biênio de 2021/2023.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º As entidades que não estiverem entre as 05 (cinco) primeiras que comporão o Conselho para o biênio 2021/2023, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.

Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio

2021/2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Itapejara D'Oeste, no prazo de até 05 (cinco) dias.

CAPITULO VIII

DA POSSE

Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Itapejara D'Oeste /PR.

Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capítulo V

CRONOGRAMA

Edital publicação	16/08/2021	
Entrega de documentos	Início – 17/08/2021	Final – 15/09/2021
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	17/09/2021	

Itapejara D'Oeste, 16 de agosto de 2021.

CRISTIANE VENTURIN JULIANI
Presidente CMDCA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral

O(A) _____ vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2021/2023, na condição de:

( ) Candidato (a) e eleitor(a) ( ) Somente como eleitor (a)
Representantes:

Nome do Titular: ___
RG:___CPF: _ Telefones: E-mail: ___
Nome do Suplente: ___
RG: ___ CPF: ___
Telefones: ___E-mail: ___
Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Itapejara D' Oeste, de _____de 2021.

Representante Legal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71EEF07A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº. 126/2021
DATA: 17.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 113, § 1º, do CTN, Art. 156, V, do CTN e Art. 320 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.031-21, em nome da Empresa Geraldo Biolchi – Mercado Apolo Me, CNPJ n° 03.163.985/0001-64, no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 039/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Empresa Geraldo Biolchi – Mercado Apolo Me, CNPJ n° 03.163.985/0001-64, referente Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará) dos anos de 2000, 2001, 2003, 2004, 2006 e 2010.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F88D88A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº. 127/2021
DATA: 17.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.029-86, em nome do Senhor Ângelo Emilio Gritti, portador do CPF n° 079.034.439-41, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 019/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Senhor Ângelo Emilio Gritti, portador do CPF n° 079.034.439-41, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote n° 006, da Quadra 0028, referente ao ano de 2009.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E5E4BACB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2021

DECRETO Nº. 128/2021
DATA: 17.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;

Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.031-29, em nome do Senhor José Zelindo Bocasanta, portador do CPF n° 495.906.429-34, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 041/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Senhor José Zelindo Bocasanta, portador do CPF n° 495.906.429-34, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) dos Lotes n° 08 e 09, da Quadra n° 28, referente aos anos de 2009 a 2012.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2513159D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 027/2020

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **027/2020** que foi firmado com a empresa a Empresa **EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0010-24.,** cujo objeto constitui a "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA.", o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **027/2020**, que tem por objeto a "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA".

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pelo princípio da supremacia do interesse público conforme artigo 78, inciso XII da Lei 8.666/1993, que assim dispõe:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 17 de agosto de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:38C62104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 076/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **076/2019** que foi firmado com a empresa a Empresa **CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES,** cujo objeto constitui a "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches", o que fazem mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **076/2019**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches".
CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pelo princípio da supremacia do interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 09 de agosto de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5D3A99D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 199/2020

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR BILATERALMENTE,** o Contrato n° **199/2020** que foi firmado com a empresa a Empresa **LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS – PANIFICADORA,** cujo objeto constitui a "Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de produtos alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar", o que fazem mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **199/2020**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para

fornecimento parcelado de produtos alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar".

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pelo falecimento do contratado, conforme dispõe o art. 78, X da Lei 8.666/1993:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 12 de agosto de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:68720EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº153/2021

CONTRATO Nº 153/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RIO SUL ELETROMÓVEIS
CNPJ: 09.088.656-0001-82
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e UTENSÍLIOS diversos para o reaparelhamento da FARMÁCIA municipal, transporte SANITÁRIO e unidades de SAÚDE do interior".
DO VALOR: R$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de juLHo de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2DDAADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATO Nº 154/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VITRINE AMBIENTES PATA ESCRITÓRIO LTDA EPP.
CNPJ: 05.684.135/0001-37
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e UTENSÍLIOS diversos para o reaparelhamento da FARMÁCIA municipal, transporte SANITÁRIO e unidades de SAÚDE do interior".
DO VALOR: R$ 1.972,98 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B05DCB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATO Nº 156/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: COSTA PEREIRA EMPREEENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.394.327/0001-00
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 8.945,00 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CE270FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATO Nº 164/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VIA NOVITA LTDA
CNPJ: 04.447.180/0001-05
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:50762AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATO Nº 163/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI-EPP
CNPJ: 68.886.605/0001-65
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 898,99 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3812967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATO Nº 162/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA PARA LABORATÓRIOS EIRELI-EPP.
CNPJ: 05.211.777/0001-19
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e UTENSÍLIOS diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte SANITÁRIO e unidades de SAÚDE do interior".
DO VALOR: R$ 1.410,00(um mil quatrocentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:85D18AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2021

CONTRATO Nº 161/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP
CNPJ: 05.258.798/0001-90
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 1.258,00(hum mil duzentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1B6300BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – DO CONTRATO N° 103/2020 CONCORRENCIA N° 07/2020

ONDE-SE LÊ:
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO
CONTRATO Nº 103/2020
CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.994.164/0001-11.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.741,34m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual (Rua Jonas Vaz de Cristo, entre a Av. Crispim Furquim de Siqueira até o final).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2021 ATE 18 DE SETEMBRO DE 2021.
LEIA-SE:
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO
CONTRATO Nº 103/2020
CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.994.164/0001-11.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.741,34m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagens, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual (Rua Jonas Vaz de Cristo, entre a Av. Crispim Furquim de Siqueira até o final).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2021 ATE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
PRAZO DE VIGENCIA: 14 DE JUNHO DE 2021 ATE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:734F83D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2021

CONTRATO Nº 160/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.655.819/0001-80
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 3.364,00 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9BC9799A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021
De 17 de agosto de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.412/2021 de 17 de agosto de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais) na seguinte dotação:

05000:- DEPART DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA
05001:2060800042.020 – Assistência Financeira a EMATER
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 452).. R$ 6.000,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 453)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 454)..... R$ 1.500,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica (Ficha 455) R$ 1.500,00
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 456) R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- DEPART DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1854100052.033 – Gestão das Despesas com a COMAFEM
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339091:- Sentenças Judiciais (Ficha 457)..... R$ 7.500,00
TOTAL .....R$ 7.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 458)..... R$ 75.100,00
TOTAL .....R$ 75.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1751200051.019 – Construção de Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 417)..... R$ 4.700,00
TOTAL ..... R$ 4.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 98.300,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- DEPART DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA
05001:2060800042.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 117) R$ 11.000,00
TOTAL .....R$ 11.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- DEPART DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1854100052.031 – Gestão das Atividades com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 137) R$ 40.100,00
TOTAL .....R$ 40.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Atividades da Secretária de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 458).. R$ 47.200,00
TOTAL .....R$ 47.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 98.300,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7E21CA20

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora LISNEIA GARCIA NAVARRO FURLAN, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora LISNEIA GARCIA NAVARRO FURLAN, matrícula nº 658, RG. Nº 6.752.932-4, período aquisitivo 09/03/2019 a 08/03/2020, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 18/08/2021 a 01/09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:735F7C7A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 237/2021

PORTARIA Nº 237/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 348, RG nº 6.301.936-4, período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 18/08/2021 a 01/09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3CAE5FF4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 238/2021

PORTARIA Nº 238/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA LUCIA DUARTE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA LUCIA DUARTE, matrícula nº 19, RG. Nº 4.748.670-0, período aquisitivo 22/12/2017 a 21/12/2018, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 17/08/2021 a 15/09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9A956051

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2021
De 17 de agosto de 2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais) na seguinte dotação:

05000:- DEPART DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA
05001:2060800042.020 – Assistência Financeira a EMATER
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 452). R$ 6.000,00
319013:- Obrigações Patrimoniais (Ficha 453)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 454)..... R$ 1.500,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Juridica (Ficha 455) R$ 1.500,00
339040:- Serv de Tec. da Inform e Comunic – P Jurídica (Ficha 456) R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- DEPART DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1854100052.033 – Gestão das Despesas com a COMAFEM
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339091:- Sentenças Judiciais (Ficha 457)..... R$ 7.500,00
TOTAL .....R$ 7.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 458)..... R$ 75.100,00
TOTAL .....R$ 75.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1751200051.019 – Construção de Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 417)..... R$ 4.700,00
TOTAL ..... R$ 4.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 98.300,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- DEPART DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA
05001:2060800042.019 – Gestão das Atividades da Assistência Rural
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 117) R$ 11.000,00
TOTAL .....R$ 11.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- DEPART DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1854100052.031 – Gestão das Atividades com Limpeza Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 137) R$ 40.100,00
TOTAL .....R$ 40.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Atividades da Secretária de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 458). R$ 47.200,00
TOTAL .....R$ 47.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 98.300,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:34772E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 116/2021 – Pregão Eletrônico nº 062/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE UMA (01) Geladeira específica para o armazenamento de Vacinas e medicamentos para a Farmácia popular do Município**; e, ADJUDICAR ao proponente HM LINCK ME, CNPJ 00.660.664/0001-87, RODOVIA RS344, 1770 - CEP: 98794620 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Santa Rosa/RS, no valor de R$11.100,00 ,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 17 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 143/2021. REF:Pregão Presencial nº. 062/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa HM LINCK ME, CNPJ 00.660.664/0001-87, RODOVIA RS344, 1770 - CEP: 98794620 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Santa Rosa/RS, neste ato representada pelo sócio HELENA MARIA LINCK, inscrito no CPF sob o n° 460.382.050-04. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE UMA (01) Geladeira específica para o armazenamento de Vacinas e medicamentos para a Farmácia popular do Município. VALOR R$ 11.100,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 17/08/2021. Término 12/08/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/08/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A11C94F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação com mural n° **042/2021** os termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021	
CONTRATADA: KAYO RENNAN COSTA EIRELI	CNPJ 08.878.824/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: AQUSIÇÃO DE LASCAS E PALANQUES DE EUCALIPTO E ARAME FARPADO	
VALOR: R$16.708,28 (dezesseis mil e setecentos e oito reais e vinte e oito centavos)	
VENCIMENTO: imediato	
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 17 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7C822180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 43/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação com mural n° **043/2021** os termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021	
CONTRATADA: KAYO RENNAN COSTA EIRELI	CNPJ Nº 08.878.824/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (KIT PORTA E VARÃO PARA CORTINA)	
VALOR: R$4.828,00 (Quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 17 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:09340BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 177/2021 - 17/08/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 271.000,00 – (Duzentos e setenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor total de R$ 271.000,00 – (Duzentos e setenta e um mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 271.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001-1013 – Apoio ao Produtor Rural
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00562 – 00501 – Receita de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 271.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00501 – Receita de Alienações de Ativos 271.000,00
SUB-TOTAL 271.000,00
TOTAL 271.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:18EC8754

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2021 LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO Nº 020/2011 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 052/2021
LICITAÇÃO Nº 024/2021
PREGÃO Nº 020/2011
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***BARATÃO PNEUS EIRELI****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP 85055-010 inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.15.613/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Senhor (a)* ***Fabio Luis Szychta****, nacionalidade brasileira, residente á Av. Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, Guarapuava/PR, portador (a) da cédula de identidade nº 7.336.607-0 SSP/PR, do CPF/MF nº 024.197.789-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal. Itens: 017, 023, 027, 030, 032, 035, 039 e 042.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:*

Item	*Descrição*	*Valor inicial*	*Valor reajustado*
17	*PNEU 14.00 X 24-16 LONAS*	*R$ 2.390,00*	*R$ 2.744,19*
23	*PNEU BORRACHUDO 1000X20-16 LONAS*	*R$ 1.600,00*	*R$ 1.755,20*
27	*PNEU 18.4/34-10 LONAS*	*R$ 2.950,00*	*R$ 3.236,15*
30	*PNEU 18.4X30-10 LONAS*	*R$ 2.650,00*	*R$ 2.907,05*
32	*PNEU 175/70R13*	*R$ 243,00*	*R$ 266,57*
39	*PNEU 10.5/65X16*	*R$ 750,00*	*R$ 822,75*
42	*PNEU 23.1X26-12 LONAS*	*R$ 4.700,00*	*R$ 5.155,90*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FABIO LUIS SZYCHTA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:347C337C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 255/2021 LICITAÇÃO Nº 107/2020 PREGÃO Nº 071/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 255/2021
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 071/2020
Registro de Preço nº 009/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, itens 007, 010,021,054,055,065,066,067,173,177,179, 180, 181,182, 186,188, 194, 212, 213, 229, 230, 231, 232, 236, 238, 242, 264, 265, 266 e 267.**
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 28.358,70
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

NICOLI CROCOLI,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:08FCF1E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO LOTE 002 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 154/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 115/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO LOTE 002
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 115/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: *Aquisição de materiais e utensílios para limpeza e materiais descartáveis para suprir a demanda do Hospital Municipal, UBS Central e ESF.*
VALOR LOTE 001: R$ 34.350,00
VALOR LOTE 003: R$ 88.378,00
VALOR LOTE 004: R$ 36.897,95
VALOR LOTE 005: R$ 15.800,00
VALOR LOTE 006: R$ 18.150,00
VALOR GLOBAL: R$ 193.575,95
LOTE 002: FRACASSADO
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – LOTE 001 – R$ 34.350,00
- MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME – LOTE (S) 003 e 004 – R$ 125.275,95
- M. E. GRAEBIN – LOTE (S) 005 e 006 – R$ 33.950,00
HOMOLOGAÇÃO: 10.08.2021

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:80618539

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2021

PORTARIA Nº 153/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCZYNSKI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 19 de julho de 2021 a 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5A1F3853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

O **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, por sua Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como disposições previstas no Edital 001/2020, e considerando a necessidade de formalização de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no cargo de Fonoaudióloga – 20 – horas - vem pela presente **DECLARAR** que a candidata Danielli Daiany Mussolini, devidamente inscrita no CPF sob nº.082.603.329-65, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o cargo de Fonoaudióloga– 20 – horas, com a nota 7, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 03/08/2021, e publicado no Diário Oficial do Município, página 4, de 04/08/2021, não compareceu dento do prazo legal para apresentação de documentação conforme item 11 e suas disposições (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo edital, impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração.

Publique-se.

É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 16 de agosto de 2021.

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8B33D60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 009/2021-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021-PMI, para a Aquisição de Leite Pasteurizado Oriundo da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.

Município de Ivatuba, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55E7E6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Tauana Presa Requena Lopes, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.132.230/0001-53, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão de 100.000 (cem) mil km do Veículo COROLLA/TOYOTA Modelo XEI 20 FLEX Sedan, ano 2015/2016 Placas AZO-4I95 lotado no Gabinete do Prefeito**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 036/2021-PMI, no valor de R$ 3.024,83 (três mil e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

Ivatuba/Pr, 17 de agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C8FDEDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 142/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a composição da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Ivatuba, revogando o Decreto nº 086/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal 10.836 de 09/01/2004, que criou o Programa Bolsa Família, e a regulamentação prevista pelo inciso I do art. 14 do Decreto Federal nº 5.209 de 17/09/2004,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica alterada a composição da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família, do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, conforme o inciso I do art. 14 do Decreto Federal nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família, composta pelos seguintes cidadãos:

I - Representante da Secretaria Assistência Social: NALIGIA DE FÁTIMA MORI;
II - Coordenadora do Programa Bolsa Família: LEIDIANE APARECIDA LIMA;
III – Entrevistadora/Digitadora do Cadastro Único: LEIDIANE APARECIDA LIMA;
IV - Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS: MARIA ANDRÉIA MORETI LOPES;
V – Responsável pelo Registro e Acompanhamento de Condicionalidades na área da Educação no Programa Bolsa Família: MARIA APARECIDA LAZARETI TREVISAN;
VI - Responsável pelo Registro e Acompanhamento de Condicionalidades na área da Educação no Programa Bolsa Família: MERI ELLEN BUCIOLI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 086/2015.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 de agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A92FC0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N 04, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Cria Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ivatuba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 722/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Ana Maria Barbosa Kaminski e Vice Presidente Olinda Nichele Tenedini do Conselho Municipal de Assistência Social de Ivatuba, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil
1) Danieli Patricia Lima
2) Valéria Aparecida Bressianini

Representantes do Governo
4) Naligia de Fátima Mori
5) Angela Ana Calvi Presa

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Ivatuba;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;
Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal;
Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;
Coordenar a elaboração do relatório final;
Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8996B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Sumula: Aprova a XIII Conferência de Assistência Social de Ivatuba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei Municipal nº. 722/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 26 de Agosto de 2021.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

_____
Presidente(a) do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6DD3E049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2021

CONTRATO: 012/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: S A DAMACENA
CNPJ: 33.326.957/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DAS CADEIRAS DIRETOR GIRATÓRIAS DO PLENÁRIO, SECRETARIA E DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 6.630,00
DATA: 09/08/2021

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DB9A22FA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 17/08/2021, código identificador: EBF9D0A5

Onde se lê: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021**

Leia-se: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021**

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 17 de agosto de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:00259E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25398, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Altera o Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, que dispõe sobre o gerenciamento e controle da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Lapa.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 22, do Capítulo II – Do Gerenciamento e Controle da Frota, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial. "

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CC5B02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 14/07/2021, sob nº 14860/2021, e tramitado em 03/08/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 952, de 10/08/2021, que concedeu Licença Especial por Produtividade, a servidora abaixo relacionada: onde consta: "o período de gozo compreende entre 02/08/2021 a 30/10/2021, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/10/2021", passa a constar "o período de gozo compreende entre 03/08/2021 a 31/10/2021, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/11/2021;

NOME: CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ
CIRG Nº: 3.380.362-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 313
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A80E9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 03/08/2021, sob nº 16259/2021, e tramitado em 10/08/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 959, de 13/08/2021, que concedeu Licença Especial por Produtividade, a servidora abaixo relacionada: onde consta: "o período de gozo compreende entre 02/08/2021 a 30/10/2021, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/10/2021", passa a constar "o período de gozo compreende entre 03/08/2021 a 31/10/2021, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/11/2021;

NOME: CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ
CIRG Nº: 3.380.362-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 313
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DA88CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 17/12/2019, sob nº 27918/2019, e tramitado em 12/08/2021 pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4.324.154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 16/08/2021 a 13/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 17/05/2011 a 16/05/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 14/11/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48762FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 11/08/2021, sob nº 17437/2021, e tramitado em 14/07/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre agosto de 2021 e outubro de 2021 (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, entre 13h e 17h), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS
CIRG Nº: 6.654.137-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8616
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F59502B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17441/2021, de 11/08/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021, passando a constar na data compreendida entre 03/01/2022 a 12/01/2022:

NOME: ELISANGELA BORA
CIRG Nº: 10.244.173-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81387
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:192B8ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 08/2021

Lei nº 08/2021, de 06 de junho de 2021.

Altera do artigo 8º da Lei Municipal nº. 08/2020 e dá outras previdências.

O Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 8º da Lei Municipal nº. 08/2020, a vigorar com a seguinte redação:

"8º - A Taxa de Administração destinada ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social, de conformidade com a alínea "d", inciso II, do art. 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria SEPRT/ME nº. 19.451, de 18 de agosto de 2020, passará a ser de **3,4% (três inteiros e quatro décimos por cento)**, incidentes sobre o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a redação original do art. 8º da Lei Municipal nº. 008/2020, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, em 17 de agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1F5C7E6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
ATA DE REGISTRO Nº 075/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.092.175/0001-79, com endereço na BARAO DO RIO BRANCO, 0 - CEP: 89820000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL LUIZ MORETO JUNIOR,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 006.979.279-89, residente e domiciliado em Rua Barão do Rio Branco, 255 - CEP: 89820000 - BAIRRO: centro cidade de Xanxerê/SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
MOTIVO: fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando direitos e obrigações de uma para com a outra.
Data da rescisão 17/08/2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B2120CD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ 82.284.605/0001-16 na Rua Alzino, 2610 - CEP: 85050450 - BAIRRO: Primavera CIDADE/UF: Guarapuava/PR JOAO MARIA POLERA 032.885.879-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO E MAQUINA PESADA. DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.

MOTIVO: fica rescindido o presente processo por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando direitos e obrigações de uma para com a outra.

Data da rescisão 17/08/2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:69D6D5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2021

Portaria Nº 388/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o Cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear o senhor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 13725021-7 para Chefe de Divisão de Agro Industria e Comercio CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DB1216F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2021

Portaria N° 389/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica excluído a Gratificação de 2º Turno, a partir de 08 de Agosto de 2021 das professoras GREGORIA GASQUES OYERA E ROSANA DE ALMEIDA lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 08 de Agosto de 2021. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7FB74CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 097//2021 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 039/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Fotos Aéreas Lontrense Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para levantamento fotográfico aéreo das erosões desta municipalidade, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Planejamento, do município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SIRLENE BERKEMBROCH
Fotos Aéreas Lontrense EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:607CAA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO ITEM 01 PE 065/2021 - PML

ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021-PML

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela consubstanciada na Súmula 473 do STF a qual prevê que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando elevados de vícios que os tornam ilegais, porque deles se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO a súmula 346 do STF que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

CONSIDERANDO a solicitação emitida pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO por fim, a sugestão emitida pelo Departamento de Licitação.

R E S O L V E: Anular o item de nº 01 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 065/2021-PML, Processo Administrativo nº 127/2021.

Publique-se.

Loanda-Pr, 11 de agosto de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C294FEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "033" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "033"

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o emprego de Agente de Controle de Endemias.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **SARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, aprovada em 39ª lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** convocada através do **Edital de Convocação "031" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2321, de 05 de agosto de 2021 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "032" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, de 12 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2327, de 13 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Alto da Glória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	40ª COLOCADA

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:CCDCFBA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 451/2021

PORTARIA Nº. 451/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a senhora **PATRICIA DE CARVALHO LOPES,** matricula 965711, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2019 a 31/07/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 23/08/2021 a 21/09/2021, devendo retornar em atividade em 22/09/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:FD3C825B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2021

PORTARIA N°. 452/2021
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
965882	Natalina Alexandre Pereira	Servente	01/10/2018 a 30/10/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
601	Carlos Cesar dos Santos	Engenheiro Agrônomo	19/08/2019 a 18/08/2020	01/09/2021 a 30/09/2021

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:517DCAAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 453/2021

PORTARIA Nº. 453/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 360/2021 de 09/06/2021, que revogou o usufruto das férias da servidora Marilene Prigol;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARILENE PRIGOL**, matrícula 966229, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 07/05/2018 a 06/05/2019, a partir de 13/09/2021 a 12/10/2021, devendo retornar em atividade em 13/10/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:01EB9744

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 454/2021

PORTARIA Nº. 454/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ALCIETE CRISTINA DE LIMA,** CPF/MF nº. 031.398.789-07 e RG. 9.555.848-8 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.4 - STSS,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D4172E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 450/2021

PORTARIA Nº. 450/2021

SÚMULA: Nomeia Gestor para coordenar a execução do ACT- Acordo de Cooperação Técnica

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor**ADEMIR ANTONIO SARAVALLI,** Secretário de Finanças e Administração, inscrito no CPF/MF nº 474.282.019-34 e RG nº 3.234.706-1, para exercer a função de **Gestor para coordenar a execução do ACT- Acordo de Cooperação Técnica** para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) no município de Loanda.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:41DFF47D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL SEM ÔNUS

EXTRATO DE CONTRATO:

Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e a Associação de Recuperação de Alcoólatras de Loanda.
Objeto: Contrato de cessão de uso sem ônus de 01 (um) veículo GM/Chevy 500 DL, cor branca, ano/modelo 1991/1992, Placa ACI – 6862, Chassi nº. 9BGTC80JNMC109864, com a devida autorização legislativa (Lei Municipal nº. 041/2021).
Data da Assinatura: 16/08/2021.
Foro: Loanda-PR
Vigência: Início retroativo a 1º de Janeiro de 2021, e encerramento em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº. 041/2021.

Loanda, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E68971A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 017/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARA SUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DA FROTADE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	4,19	4,25

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DFD84619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: C S S CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ sob nº. 40.453.026/0001-00
CONTRATO N.º 061/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE **"SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM"** PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENFERMAGEM
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 160
QUANTIDADE HORAS/ANO: 1.920
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 45.484,80 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.08.2021 até 17.08.2022
DATA: 17.08.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B47AF5F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 061/2021

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:
A empresa **C S S CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 40.453.026/0001-00** com sede na Rua José Maria Zavatini, nº 44, Centro, CEP: 86780-000, no município de Flórida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.453.026/0001-00, neste ato representada pela **Sra. CINTHIA DOS SANTOS SILVA**, portadora da CI/RG nº. 7.762.508-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 057.856.956-69, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 061/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 006/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 003/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE "SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM" PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ENFERMAGEM
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 160
QUANTIDADE HORAS/ANO: 1.920

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 45.484,80 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.08.2021 até 17.08.2022
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.39	1039	253/2021	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
2.103.3390.39	31019	645/2021	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

C S S CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON

GILSON CAVALCANTI DA SILVA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0860F61F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: LEMOS & COLLETO LTDA
CNPJ sob nº. 40.119.594/0001-79
CONTRATO N.º 062/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE **"SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM"** PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
ENFERMAGEM
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 160
QUANTIDADE HORAS/ANO: 1.920
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 45.484,80 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.08.2021 até 17.08.2022
DATA: 17.08.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CF6A2644

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 062/2021

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:
A empresa **LEMOS & COLLETO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 40.119.594/0001-79** com sede na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 236, Centro, Cep. 86790-000 no Município de Lobato, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.119.594/0001-79, neste ato representada pela **Sra. BRENDA SANTIAGO LEMOS**, portadora da CI/RG nº. 13.177.678-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 099.686.199-81, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 062/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 006/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 003/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE "SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM" PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ENFERMAGEM
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 160
QUANTIDADE HORAS/ANO: 1.920

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 45.484,80 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17.08.2021 até 17.08.2022
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.39	1039	253/2021	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
2.103.3390.39	31019	645/2021	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

LEMOS & COLLETOLTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON

IEDA ZARA COLETTO GIGLIOTI

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BDF8E26A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO RODRIGUES CARDOSO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Adriano Rodrigues Cardoso,** portador do RG. nº. 5.320.616-6 SESP-PR e CPF nº. 866.029.859-49, ocupante do cargo de Professor de Educação Física 20hs, referente ao quinquênio de **19/03/2007 a 16/03/2012**, a contar de **16/08/2021 a 13/11/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e um .

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7217509A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATAISE CHRISTINA TOALDO COMIM, A DOBRA DE PADRÃO PARCIAL.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial,

aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Ataise Christina Toaldo Comim, portadora do RG nº. 4.900.272-6 SESP-PR e CPF nº. 810.246.499-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 hrs, para dobra parcial de padrão, totalizando 8(oito) horas/aula (jornada semanal), compreendido entre 16/08/2021 a 14/11/2021, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, proporcionalmente às horas sob designação, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CA1772F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI GUIMARÃES BORGES, DOBRA DE PADRÃO PARCIAL.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Roseli Guimarães Borges, portadora do RG nº. 4.849.027-1 SESP-PR e CPF nº. 931.941.969-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 hrs, para dobra parcial de padrão, totalizando 10(dez) horas/aula (jornada semanal), compreendido entre 16/08/2021 a 14/11/2021, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, à título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no Art. 30, §1.º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, proporcionalmente às horas sob designação, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D4D964A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 2/2021 - TP	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	68/2021
	Processo de Licitação:	68/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/06/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	68/2021		
b) Licitação Nr.:	2/2021-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	17/08/2021		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO AGROINDUSTRIAL DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 190,96m², NA RUA BEM-TE-VI, ESQUINA COM RUA BEIJA-FLOR, LOTE Nº 17, QUADRA 12, CONJUNTO ARARA AZUL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005722 - CONSTRUTORA ELEVAR EIRELI	1	0,0000	253.346,31
	1		253.346,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
1.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (611),
1.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (612)

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1C2DD1D3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 903/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.91.00.00 – 94	000	Sentenças Judiciais	22.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			**20.151,95**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01.04.122.0020.2002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.14.00.00 – 4	000	Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.33.00.00 – 6	000	Passagem e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.35.00.00 - 7	000	Serviços de Consultoria	2.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS			**22.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Agosto de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CE839FF6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.466/2021-E, DE 17 DE AGOSTO DE 2021 AUTORIZA A DOAÇÃO DE 100 TONELADAS DE LENHA PROVENIENTE DA PODA E EXTRAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

SÚMULA: Autoriza a doação de 100 toneladas de lenha proveniente da poda e extração de arborização urbana do município de Lobato e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de 100 toneladas de lenha proveniente da poda e extração de arborização urbana do município de Lobato em favor da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Lobato, reconhecida de interesse público municipal conforme Lei Municipal nº 410/1984 de 22 de novembro de 1984.
Art. 2º - O Executivo Municipal nomeará comissão composta por três membros para proceder à vistoria a fim de constatar tratar-se de lenhas proveniente da poda e extração de arborização urbana e acompanhar a quantificação da doação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:13734D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 001/2021, devidamente publicado em 28/06/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE DEUSUITA CEZAR LIMA	35	02/06/1985	28.
JAYNE FERREIRA DOS SANTOS	35	30/03/1992	29.
FRANCIELI VIEIRA DIAS	35	22/04/1995	30.
KATHLEEN CAROLINA ALVES DA CUNHA	35	10/06/2001	31.
DORACI RAMOS	30	30/03/1957	32.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período de 18 a 19 de agosto de 2021, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de agosto de 2021.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:4F379F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 197/2017

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II, 2.1 do contrato 197/2017, conforme determinações contidas na cláusula 2.2 do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme contido na Cláusula II, 2.2 do Contrato supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 1.806.807,20 (um milhão, oitocentos e seis mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prorrogação contratual.

2.2.1. Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos IGP-M acumulado entre os meses de agosto de 2020 a julho de 2021 (33,83%), conforme

estabelece o item 5.5.1 do Contrato 197/2017, passando estes a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	R$ Unit.	Índice*	R$ Unit. Novo
01	Transporte e destinação final de resíduos sólidos.	R$ 274,73	33,83%	R$ 367,67
02	Coleta de resíduos sólidos domiciliares.	R$ 55.076,12	33,83%	R$ 73.708,37
03	Coleta de resíduos sólidos recicláveis.	R$ 28.774,98	33,83%	R$ 38.509,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D188FEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

I – OBJETO:

Aquisição de roupas para os acolhidos da Casa Lar deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a presente solicitação de dispensa de licitação se faz necessária para adquirir roupas para os acolhidos da Casa Lar deste município. A quantidade se faz necessária porque se refere ao total de acolhidos que estão no momento na casa. A referida Casa Lar oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **MOACIR PEDRO GUARIENTI MALLET ME, CNPJ 05.728.550/0001-45**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.909,90 (três mil novecentos e nove reais e noventa centavos)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41105536605**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de agosto de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CBF6A4D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 230.2021

DECRETO N.º 230 de 17 de agosto de 2021.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) e protocolado sob nº 44135/2021 de 04/03/2021;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos a servidora LORIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, **cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitida em 02/07/2009**, pelo período de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5A868561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CMDM

Resolução nº 05/2021

Súmula: Criação da Comissão para Revisão e Monitoramento da Lei, Regimento Interno e Plano Municipal dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.464/2015 de 17 de março de 2015, e,
Considerando deliberação da plenária realizada em 04 de agosto de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Criar a Comissão para Revisão e Monitoramento da Lei, Regimento Interno e Plano Municipal dos Direitos da Mulher:

Governamentais:
Magali Viviane Camargo
Beatrys do Nascimento Serpa

Não Governamentais:
Queila Castilho Petta Dianin
Vanina Katia Correa Corsine

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de agosto de 2021.

LARRISSA SAMANTA C. S. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:983FE159

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CMDM

Resolução nº 06/2021

Súmula: Criação da Comissão de Campanhas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.464/2015 de 17 de março de 2015, e,
Considerando deliberação da plenária realizada em 04 de agosto de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Criar a Comissão de Campanhas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Governamentais:
Magali Viviane Camargo
Elaine Cristina Salvador

Não Governamentais:
Nayara Paula Sophia Martins
Vanina Katia Correa Corsine

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 16 de agosto de 2021.

LARRISSA SAMANTA C. S. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:7609A89A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 450/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. SÚMULA: SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MICKEY", COM VIGÊNCIA DE 25/08/2020 A 25/08/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 450/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Súmula: Substitui e nomeia membros do *Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Mickey"*, com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o *Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Mickey"*, com vigência de 25/08/2020 a 25/08/2022, nomeadas pelo decreto nº. 381/2020, a saber:
"[...]
Representantes de Pais e/ou Responsáveis:
Titular: **SILVANA MARTINEZ DA SILVA**, em substituição a *Regiane Cristina Mattia Veronezi*
Suplente: **EDILAINE LOPES SANCHES TEODORO**, em substituição a *Elisangela Gabrig*. [...]*"*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:D2EE6ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 452/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 452/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos de contaminados pelo Coronavírus; e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliaçãodas especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade derespostadarededeatençãoàsaúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 18 de agosto de 2021, até as 23h59min do dia 1º de setembro de 2021.

Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 00h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 18 de agosto de 2021, até as 23h59min do dia 1º de setembro de 2021.
§ 1º- Durante o período do toque de recolher (das 00h00 às 5h00 do dia seguinte) fica suspenso o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais, em todo o território municipal, sendo permitida no sistema *delivery*, sem restrição de horário.
§ 2º- Excetua-se, o disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas como tais todas aquelas definidas no artigo 7º deste Decreto.
§ 3º- A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município-equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos

artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;

Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.

Art. 5º - De **segunda-feira a sábado**, as atividades consideradas **não essenciais** poderão ser exercidas, das 08h00 às 00h00, desde que observado o seguinte:
A ocupação máxima deverá ser de 50% de sua capacidade total;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;
Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;

Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
I – Aos **domingos e feriados**, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais de comércio de rua, em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.
II – Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, no horário das 09h00 às 00h00.
§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.
§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e

cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.

Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
I- Tratamento, captação, abastecimento de água;

II- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
III- Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
IV- Assistência odontológica;
V- Assistência veterinária de urgência e emergência;
VI- Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
VIII- Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
IX- Funerários.
a) Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Os velórios poderão ocorrer sem restrição de horário, com limite de 1(uma) pessoa para cada 6,25m²;
c) Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;
X- Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
XI- Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XII- Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV- Telecomunicações;
XV- Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;
XVII- Imprensa;
XVIII- Segurança privada e pública;
XIX- Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
XX- Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XXI- Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XXII- Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXIII- Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
XXIV- Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXV- Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXVI- Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXVIII -Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXX -Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXXI – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXII – Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
XXXIV - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXV - Fiscalização do trabalho;
XXXVI - Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
XXXVIII - Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.
§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.
Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:
I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food-trucks,* lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de **segunda-feira a domingo e feriados**, das 09h00 às 00h00, com 50%, de sua capacidade de ocupação, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
Após o horário fixado neste inciso, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery,* sem restrição de horário.
Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 00h00 às 5h00, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**.

II – Ficam **permitidas** as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, food-trucks, tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o disposto na Lei nº. 2.837/2016, as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:
a) Fica **permitido** o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;

b) As mesas internas e externas devem ser ocupadas por, no máximo, 6 (seis) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 2,5m (dois metros e meio), sendo proibida a junção, sendo que a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2,00m (dois metros);
c) Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo, fica permitida a formação de filas de espera, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

d) Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
e) O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
f) Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;

g) Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;
h) Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

III - As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit*, yoga, e assemelhados poderão funcionar das **05h00 às 00h00**, de segunda-feira a sábado, sendo que as aulas coletivas deverão ser com 50% da capacidade de ocupação do estabelecimento, além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras).
Fica permitida a utilização de vestiários e duchas nos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo.
Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observado o distanciamento social, o uso de máscara e demais medidas sanitárias.
IV - Os **salões de beleza** e **barbearias** ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 23h00,de segunda-feira a sábado, e aos domingos das 09h00 às 13h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);

V -As **padarias** ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 00h00,de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VI - Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 23h00,e aos domingos e feriados, das 09h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
VII -**Os supermercados** deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:
A ocupação máxima será de 50% de sua capacidade total;
Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, recomendando-se que crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar tais lugares;
Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.
Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 –Fica **permitida** a realização de festas, eventos, *lives*, confraternizações, encontros familiares, churrascos e afins, **conforme especificado nos §1º a §7º deste artigo**, devendo ser mantido álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião, a fim de facilitar a higienização das mãos e uso de máscara, além de dever ser observado o horário limite do toque de recolher.
§ 1º - Os eventos realizados em espaços abertos, **sem consumo de alimentos e bebidas**, poderão ser realizados com limitação da **capacidade máxima de lotação de 60%** do total de pessoas previsto para o local, desde que este número

não exceda o limite de quinhentas pessoas, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.
§ 2º - Os eventos realizados em espaços abertos ou fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, **com consumo de alimentos e bebidas**, poderão ser realizados com limitação da **capacidade máxima de lotação de 50%** do total de pessoas previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas, sendo **permitido** o serviço de *self-service* e a música ao vivo, com proibição de pista de dança, brincadeiras dançantes ou afins, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.
§ 3º - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Município de Mandaguari, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.
§ 4º - As mesas devem ser alocadas com distância mínima de 2 metros entre elas, com, no máximo, 6 (seis) pessoas por mesa.

§5º - Para reduzir o contato das pessoas, é obrigatório uso de luvas pelos garçons, bem como uso de luvas para os participantes para retirada dos alimentos, em caso de eventos *self-service*.

§6º - Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local de realização das *lives*, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização das mesmas.
§7º - Fica autorizada a realização de audiências públicas, observando o distanciamento de cadeiras, dispondo-as de forma intercalada, respeitando o distanciamento entre os presentes e respeitando o uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia recomendadas.

Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
I - As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
II - A lotação máxima será limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público;
III - Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre eles;
IV - Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
V - Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
VI - As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;
VII - Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
IX –Fica permitida a realização de aulas de catequeses, crismas, escolas dominicais, missas infantis ou cultos infantis, com ocupação limitada à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas (distanciamento, máscaras, álcool gel, etc.).

X - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) devem permanecer fechados;
XI - Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
XII - Recomenda-se que as crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar os cultos/missas e eventos/reuniões religiosas;
XIII - Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
XIV -Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.

§ 4º - É permitido o atendimento individualizado nos templos e secretarias dos estabelecimentos religiosos.
Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único: Entende-se por aglomerações as reuniões nos lugares do caput que superem o equivalente a 50% da capacidade do local em casos de eventos, bem como a não observância das medidas profiláticas determinadas por este Decreto, Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde (uso de máscara, distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) etc.).

§2º- O descumprimento ao disposto neste artigo será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.

Art. 14 - Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, tênis, *beachtennis,* etc.), sendo que a atividades poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, no horário compreendido entre as 6h e às 23h30min.

§1º- Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local das atividades, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização do treino/jogos.
§2º -Os organizadores e praticantes deverão fazer uso de máscaras, devendo retirá-las apenas para jogar ou realizar práticas esportivas.
§3º - Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local, bem como fica proibido o uso dos vestiários e das churrasqueiras.
§4º - Quando, no local, houver mais de 2 (dois) campos ou quadras, deverá ser utilizado apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observando a alternância no uso.
§5º - A realização consecutiva das atividades mencionadas no *caput* deverá observar o intervalo mínimo de 1h (uma hora), a fim de possibilitar a higienização do local.

Art. 15 - Continua permitido as aulas no modelo híbrido nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de

todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 50%, da capacidade de ocupação do estabelecimento, observado o distanciamento social entre as pessoas (alunos, professores e demais profissionais).
I – Fica permitido o retorno das aulas do Infantil 4 e 5, nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 50%, da capacidade de ocupação do estabelecimento, observado o distanciamento social entre as pessoas (alunos, professores e demais profissionais).
II -Pelo período deste Decreto, *as escolas e instituições de ensino privadas* devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários, observado o distanciamento social entre as pessoas (alunos, professores e demais profissionais).
III -Pelo período deste Decreto, as *escolas públicas estaduais* devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas nos incisos anterior.
IV -Continua permitido as aulas no modelo híbrido para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus contidas no *caput* e no inciso I deste artigo.

Art. 16 - Fica **permitido** o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer e a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações, **limitada à quantidade de 50 (cinquenta) pessoas**, considerando que o local deverá ter a capacidade mínima para o dobro de pessoas a participar do evento.
§ 1º As atividades descritas no caput poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, no horário compreendido entre as 6h e as 23h30.

Art. 17 – O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 e 16 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.
Art. 18 – Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:

I – Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários.

II – Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

III – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;

IV – Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser respeitada o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.

Art. 19- Fica **permitido** a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins.

Art. 20 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 21 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 22 – Fica **permitido**, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio
de transporte para este fim, observadas todas as medidas profiláticas (distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, etc.).

Art. 23 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
I - Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
II - Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
III - De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
IV - De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e barracas;
V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;
Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 1º de setembro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº. 428/2021, de 03.08.2021, e o Decreto nº. 434/2021, de 05.08.2021.

Art. 26 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (16/08/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:87B5A62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 454/2021 SÚMULA: SUBSTITUI MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MANDAGUARI/PR, MANDATO 2020 A 2023, NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 370/2020, DE 11.09.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 454/2021

Súmula: Substitui membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari/PR, mandato 2020 a 2023, nomeados pelo Decreto nº. 370/2020, de 11.09.2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos membros integrantes do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso** de Mandaguari/PR, mandato 2020 a 2023, nomeados pelo Decreto nº. 370/2020, de 11.09.2020, a saber:

"[...]
Representantes Governamentais:
[...]

III - Titular: **Gisele Siebeneich Carvalho** (SMS), *em substituição a* Daniela Conte Martins (CAPS);
Suplente: **Maria Imaculada de Oliveira**, *em substituição a* Gisele Siebeneich Carvalho;

[...]

Representantes Não Governamentais:
I - Titular: **Manoel Antônio Tavares**, *em substituição a* Edilaine Rocha de Souza (Rotary Club Mandaguari)
Suplente: **Fábio Sukekava Júnior**, *em substituição a* Maria Efigênia Caleman (Rotary Club Mandaguari)

[...]."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (16.08.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:2CFC28E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 455/2021 SÚMULA: SUBSTITUI MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 266/2020, DE 16.06.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 455/2021

Súmula: Substitui membros integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeados pelo Decreto nº. 266/2020, de 16.06.2020, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições que lhe confere a norma do art. 89, inc. XXVIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2.676/2016, de 12.04.2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos membros integrantes do **Comitê Municipal do Transporte Escolar** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, mandato 2020 a 2022, nomeados pelo Decreto nº. 266/2020, de 16.06.2020, a saber

"[...]
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
[...]
Suplente: **WERNER CORREA MUNHÊ**, *em substituição a* JULIANA MIRANDA ANANIAS

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
[...]
Suplente: **CARLA MARQUES DA SILVA ANAMI**, *em substituição a* MARCELO BOEIRA

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
[...]
Suplente: **SÔNIA DA SILVA ROVERON**, *em substituição a* FLÁVIA MARISOL MEDINA

[...]"

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (16.08.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:8B68C685

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 140/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 140/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada do candidato aprovado e classificado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49811353	EUGENIO ANDRE ARGENTINO CATELAN	54,00	23º	11/02/1988

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

Mandaguari-PR, 16 de agosto de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:11F4E280

LICITAÇÃO
COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

No que tange ao cálculo, esclarecemos:

Para alocação dos valores para produção, veiculação, exposição e distribuição da campanha publicitária, a licitante usará tabela atual (agosto/2021).

No que tange à forma de apresentação da proposta técnica – plano de Comunicação Publicitária, esclarecemos:

Aceitaremos apenas dentro do período de 01 a 30/09/2021, conforme descrito no edital.

Os custos de veiculação deverão ser exclusivamente os preços das tabelas cheias dos veículos.

Os custos de produção interna, deverão ser baseados nos preços de tabela cheia do SINAPRO.

A publicação do Edital se deu no dia 05/07/2021.

O conteúdo do invólucro 3, poderá ter encadernação plástica em espiral, desde que atenda ao item 5.

Mandaguari, 16 de Agosto de 2021.

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3A920B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADO: LUCIANO DE SOUZA ASSUMPCAO
CNPJ: 38.624.808/0001-12
OBJETO: EMPENHO CONFORME MEM/DG 17/2021
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 1.2000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
DATA: 15/03/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:89066924

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.821.841/0001-94
OBJETO: REFERENTE AO PROCESSO 0008237 87 2020 8 16 0038
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 387,54
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros - PJ
DATA: 06/04/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B0AB083C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
OBJETO: PAGAMENTO DE IPTU REFERENTE A IMÓVEL LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 363,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros - PJ
DATA: 27/04/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EBCA37F3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.821.841/0001-94
OBJETO: REFERENTE AO PROCESSO 0005027 28 2020 8 16 0038
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 436,51
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros - PJ
DATA: 25/05/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C0406AB0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82
OBJETO: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 397,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados
DATA: 18/06/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AB3A9305

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.821.841/0001-94
OBJETO: REFERENTE AO PROCESSO 0002812 44 2020 18 16 0179
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 422,05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros - PJ
DATA: 21/06/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:21A2A01F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
CONTRATADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.821.841/0001-94
OBJETO: REFERENTE AO PROCESSO 0005027 28 2020 8 16 0038
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 436,51
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros - PJ
DATA: 29/06/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C62A7A0F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 047 2021

PORTARIA Nº 047/2021
De 17 de agosto de 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVELTON SOUZA MARQUES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ERIVELTON SOUZA MARQUES	25/06/2020 – 24/06/2021	08/09/2021–17/09/2021 08/12/2021–17/12/2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de agosto de 2021

GUILHERME PALÚ GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:06397925

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (G. BERGAMASCO ITENS 1,2,3,4,5,6,7) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante – G. BERGAMASCO, CNPJ n°.05.508.941/0001-54, Não apresentou amostras referentes ao ITEM nº. 1,2,3,4,5,6,7.
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório, esta Comissão Pública Municipal decide:

NÃO ENTREGOU AS AMOSTRAS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 24 de Junho de 2021.

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:DEF5C3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (RP MILITAR ITEM 10) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021
Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante – ***RP MILITAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ 36.120.516/0001-17***, apresentou amostra referente ao ***ITEM 10.***
Após a análise do material apresentado para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório, esta Comissão Pública Municipal decide:
a) Pela APROVAÇÃO do ITEM 10.
Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 04 de agosto de 2021

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:712B264F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (WOOLUE ITENS 2,3,4) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante **WOOLUE – CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ n°.**
80.498.546/0001-53, NÂO apresentou amostras referentes ao ITEM nº. 2, 3, 4.
Após análise, esta Comissão Pública Municipal decide pela:
DESCLASSIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO ENTREGOU AS AMOSTRAS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.
Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 26 de Junho de 2021.

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:1C9C5878

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (POTENCIAL ITENS 2,3,4) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323.

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante - ***Potencial Assessoria - CNPJ 05.795.248/0001-00*** apresentou amostras referentes aos ***ITENS 2, 3 e 4.***
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório esta Comissão Pública Municipal decide:
Pela APROVAÇÃO dos itens 2, 3 e 4.

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 10 de agosto de 2021.

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:480C7FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (PLURAL ITENS 14 E 19.) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante – ***Plural*** **– CNPJ 04.370.488/0001-08,** apresentou amostras referentes aos ITENS ***14 e 19.***
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório, esta Comissão Pública Municipal decide:
a) Pela APROVAÇÃO dos itens 14 e 19.

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 24 de junho de 2021

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:69DE2917

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, sediada na Rua Jorge da Silva, n° 38, Bairro Distrito São Cristovão, Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. Geciano Antonio Jaguseski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7101790728, expedida pela SJS/RS, CPF nº 023.361.080-46, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n° 888, Bairro Distrito São Cristovão, Erechim – RS.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
33	100	Mts	Cabo 50mm	R$ 45,80	R$ 4.580,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:180749DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GR Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.451.234/0001-58, sediada na Rua do Porto, n° 53, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, neste ato representado pela Srª Bruna Goretti Alves Lopes, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº MG12340069, CPF nº 013.549.796-56, residente e domiciliado na Rua Dr. Helcio Arantes, n° 101, apto 203, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
48	231	Peç	Luminária publica completa para poste de rua 150 w led branco, fluxo luminoso 15.000 lúmens,encaixe 1" ou 2"	R$ 397,00	R$ 91.707,00
49	57	Peç	Luminária publica completa para poste de rua 150 w led branco, fluxo luminoso 15.000 lúmens,encaixe 1" ou 2"	R$ 397,00	R$ 22.629,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 114.336,00 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GR Comércio EIRELI - EPP
BRUNA GORETTI ALVES LOPES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E6237099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (ANTONIO EUGENIO ITEM 20) PE 46/2021-
CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021
Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante - ***ANTONIO EUGENIO VILAS BOAS - EIRELI - CNPJ 28.288.621/0001-31,*** apresentou amostra referente ao ITEM **20.**
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório esta Comissão Pública Municipal decide:
Pela APROVAÇÃO do item nº 20.

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 24 de junho de 2021

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D920D966

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Itofran Comércio Atacadista de Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.735.324/0001-17, sediada na Rua Jose Cosme Pamplona, n° 2611, Fundos, Bairro Bela Vista, Palhoça - SC, neste ato representado pelo Sr. Adailton Ribeiro Velho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.562.146, expedida pela SSP/SC, CPF nº 932.235.369-49, residente e domiciliado na Rua Jose Cosme Pamplona, n° 2611, Fundos, Bairro Bela Vista, Palhoça - SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	50	Rol	Fita isolante 20 m	R$ 4,18	R$ 209,00
22	100	Und	Bocal com soquete para iluminação pública em porcelana e-27	R$ 1,97	R$ 197,00
23	50	Und	Bocal com soquete para iluminação pública em procelana e-40	R$ 7,10	R$ 355,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Itofran Comércio Atacadista De Materiais De Construção LTDA
ADAILTON RIBEIRO VELHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B5958460

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LMR Importação e Exportação de Material Elétrico LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.800.368/0001-19, sediada na Rua Tanabi, n° 74, fundos, Bairro Perdizes, São Paulo - SP, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Santos Herdeiro, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 56.652.675, expedida pela SSP/SP, CPF nº 457.921.108-16, residente e domiciliado na Rua Cotoxó, n° 987, apto 94, Bairro Perdizes, São Paulo - SP.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	100	Peç	Lampada 250w ,vapor metalica, base e-40. Marcas de qualidade igual ou superior ge, philips, osram e sylvania.	R$ 29,99	R$ 2.999,00
6	100	Peç	Reator externo com base, 250 w , sodio 254 v , para iluminação publica. Marcas de qualidade igual ou superior: orion, hidrowats e qs.	R$ 59,99	R$ 5.999,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.998,00 (oito mil novecentos e noventa e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LMR Importação E Exportação De Material Elétrico LTDA
GUILHERME SANTOS HERDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9AD5740A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (POTENCIAL ITENS 8,9,17,18) PE 46/2021-
CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323.

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante - ***Potencial Assessoria*** - CNPJ 05.795.248/0001-00 apresentou amostras referentes aos ITENS **8, 9, 17,18.**
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório esta Comissão Pública Municipal decide:
Pela APROVAÇÃO dos itens 8,9,17,18.

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 24 de Junho de 2021.

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B78C87FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Solar Materiais e Construções Elétricas LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04, sediada na Rua Newton de Souza e Silva, n° 19, Bairro Uberaba, Curitiba -PR, neste ato representado pelo Sr. Neri Guilherme Vieira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.946.41, expedida pela SSP/SC, CPF nº 218.593.029-04, residente e domiciliado na Rua Newton de Souza e Silva, n° 37, Bairro Uberaba, Curitiba -PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.500	Peç	Lampada 125 w, 220 v , vapor mercurio , temperatura de cor 4000 k, fluxo luminoso 6300 lm, base e-27. Marcas de qualidade igual ou superior àge, philips, osram e sylvania.	R$ 14,25	R$ 35.625,00
13	500	Und	Conector perfurante (10-95) (1,5-10) (mm2)	R$ 7,20	R$ 3.600,00
14	150	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 400mm	R$ 15,96	R$ 2.394,00
17	100	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 250mm	R$ 13,50	R$ 1.350,00
19	1.500	Peç	Relé fotoeletronico, bivolt (tensão de 105 - 305), potência máxima de 1800va, número de operações =/>10.000 operações, tampa em policarbonato e grau de proteção ip-67. Conformidade com a nbr 5123. Marcas de qualidade igual ou superior: ilumatic e transvoltec	R$ 12,35	R$ 18.525,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 61.494,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Solar Materiais E Construções Elétricas LTDA
NERI GUILHERME VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C31AAF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: Mork Solar Produtos e Serviços Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28, sediada na Rua Presidente Faria, n° 642, SALA 02, Bairro Colônia Faria, Colombo - PR, neste ato representado pelo Sr. Edher Tulio de Almeida, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.228.876- 9, expedida pela SESP-PR, CPF nº 025.541.559-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Faria, n° 654, Bairro Colônia Faria, Colombo – PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	150	Mts	Cabo rígido 95 mm	R$ 85,00	R$ 12.750,00
10	500	Mts	Fio 10 mm rigido	R$ 9,15	R$ 4.575,00
16	100	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 300mm	R$ 11,00	R$ 1.100,00
24	500	Mts	Fio flexível 2,5mm	R$ 2,29	R$ 1.145,00
25	5	Und	Disjuntor 200 amp 3x3	R$ 280,00	R$ 1.400,00
26	10	Und	Disjuntor 2 x 50 amp	R$ 23,00	R$ 230,00
27	10	Und	Disjuntor 1 x 50 amp	R$ 7,73	R$ 73,30
39	150	Mts	Fio 4 mm flexivel	R$ 3,85	R$ 577,50
40	150	Mts	Fio 6 mm flexivel	R$ 5,35	R$ 802,50
43	20	Barr	Eletroduto 1'', com 3 metros	R$ 11,00	R$ 220,00
47	30	Und	Curva eletroduto 1''	R$ 2,15	R$ 64,50
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 22.941,80 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mork Solar Produtos E Serviços Elétricos LTDA
EDHER TULIO DE ALMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1A6FDC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (PREMIERSEG ITENS 11,12,15,16) PE 46/2021-
CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323.

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021
Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante - *PREMIERSEG* INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº. 13.241.077/0001-03 apresentou amostras referentes aos ITENS 11, 12, 15,16.

Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório esta Comissão Pública Municipal decide:
Pela APROVAÇÃO dos itens **11, 12, 15, 16.**

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 24 de junho de 2021.

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:40085092

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (POTENCIAL ITENS 1, 5) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323.

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante - ***Potencial Assessoria*- CNPJ 05.795.248/0001-00,** apresentou amostras referentes aos ITENS **1 e 5.**
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório esta Comissão Pública Municipal decide:
Pela APROVAÇÃO dos itens 1, 5.

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 26 de Julho de 2021.

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:875574D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (POTENCIAL ITEM 6) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323.

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante - ***Potencial Assessoria - CNPJ 05.795.248/0001-00,*** apresentou amostras referentes ao ***ITEM 6.***
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório esta Comissão Pública Municipal decide:
Pela APROVAÇÃO do item 6.
Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 04 de agosto de 2021.

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:60B87BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 04/2021 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com vigência de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008, alterada a redação do artigo 13 pela Lei Municipal nº 920 de 26 de abril de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada entre os dias 11 a 17 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com vigência de 2022 a 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de agosto de 2021.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:F57F54FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 045/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 045/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro

de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga:

PROCURADOR JURÍDICO	MOTIVO
NOME: RODRIGO SCAPINELLO	DESISTENTE, CONFORME DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3F52553E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 096/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO SEGUINTE ITEM DA LICITAÇÃO DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). PARA R$ 177.842,28 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.
E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE59F697

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 104/2021

De 17 de Agosto 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder 30(trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Fernando Felix Marinho,** matricula 679, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 01/08/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AD255A53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 105/2021

De 17 de Agosto 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder 30(trinta) dias de férias a Servidora Público Municipal Sra. **Tatiane Francisco,** matricula 6041, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 01/08/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5023C48B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 303/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento de usuários e locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos de: ISSQN/Nota Fiscal Eletrônica, Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão), Business Intelligence – BI e Gerenciamento Relógio Ponto, com disponibilização de equipamentos, no Município de Marilena, Estado do Paraná**.

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, em favor das Empresas, **H F GESTÃO PUBLICA LTDA**, CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sua proposta no valor total de R$ 185.360,00 (-cento e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C62A6828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ Nº 12.402.787/0001-05;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTENDO OS MÓDULOS DE: ISSQN/NOTA FISCAL ELETRÔNICA, APLICATIVO APP (ATENDIMENTO AO CIDADÃO), BUSINESS INTELLIGENCE – BI E GERENCIAMENTO RELÓGIO PONTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 185.360,00 (-CENTO E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
27 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
445 – 33497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
446 – 03104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 390 (-TREZENTOS E NOVENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 17 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:922D48DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2021, solicitando a autorização para **Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento de usuários e locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos de: ISSQN/Nota Fiscal Eletrônica, Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão), Business Intelligence – BI e Gerenciamento Relógio Ponto, com disponibilização de equipamentos, no Município de Marilena, Estado do Paraná**.

Propomos seja adjudicada os serviços e emitido (s) respectivo (s) empenho (s) em favor da (s) empresa (s):

H F GESTÃO PUBLICA LTDA R$ 185.360,00

Marilena-PR, em 17 de agosto de 2021.

LUCIA MARA
Pregoeiro

MARCELINO EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELLA
Membro da Cml e Eq. Apoio

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da CML e Eq. Apoio

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:04249E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021. PROCESSO Nº 547/2021. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que até o dia 21 de SETEMBRO de 2021, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Projeto e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 3/2021, que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, sendo Instituições de Longa Permanência – ILPIs, que se destine ao acolhimento institucional de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos

deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 17 de Agosto de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0CFC0670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 896/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 01 a 15 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74934/2	Viviane Pasqualeto Rodrigues	Enfermeiro	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB59139C

GABINETE
PORTARIA Nº 897/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base nos autos do **Processo de Sindicância nº 14791/2021** e na forma dos art. 230, inciso III, e art. 239, §1º, ambos da Lei Municipal 1165/2008, a fim de apurar a suposta prática de faltas funcionais por servidor público municipal, notadamente insubordinação, inassiduidade e ausência injustificada e não autorizada do ambiente de trabalho, violando, em tese, o art. 202, incisos I e II, e 203, inciso II, ambos da Lei nº 1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 278/2021,** para compor a COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, quais sejam:

PRESIDENTE:
Gustavo Jonathan Bencz Matrícula – 100773-01
MEMBROS:
James Ribeiro Matrícula-4464-2
Matheus Gabriel Alves Sobrinho Matrícula – 100749-01
SUPLENTES:
Murillo Mendes da Costa Matrícula – 100779-01
Nairele Cristina Ferreira Matrícula 100768-01
Jefferson Fernando da Silva Mantovani Matrícula – 76244-1
APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6A2F3301

GABINETE
PORTARIA Nº 898/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65293/1	Daniele Beatriz Feliciano de Arzão	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
71218/1	Juliane Regina Leal da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
80497/1	Jucelia Regina Barros	Agente Comunitário de Saúde	2018/2019
65323/1	Rosedir Pereira Mendes	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
71170/1	Haellen Dayane Stochero	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
71196/1	Elizabete Cristina Canabarro Vaz	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
67024/1	Morgana Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:81EEF0BF

GABINETE
PORTARIA Nº 899/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16632/1	Leila Cristina da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79D4BB27

GABINETE
PORTARIA Nº 900/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75256/1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5BE5E651

GABINETE
PORTARIA Nº 901/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo n° 18350/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de agosto a 14 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80888/1	Larissa Lariane Nunes Pereira	Técnico Segurança do Trabalho	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA56E82A

GABINETE
PORTARIA Nº 902/2021

O Prefeito Municipal de Matinhos-PR, no uso da competência conferida nos artigos 223 e 255 da Lei Orgânica do Município de Matinhos;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Sindicância nº 14791/2021, que confirmou a existência de indícios de autoria e materialidade das faltas funcionais apuradas;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância;

CONSIDERANDO, ainda, a disposição do art. 233, caput, da Lei nº 1.165/2008;

RESOLVE:

Art 1º – Afastar preventivamente o servidor M. A. F. d. S., **pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de evitar eventuais interferências na apuração dos fatos narrados no Processo nº 14791/2021;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos/PR

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33C4F3C7

GABINETE
PORTARIA Nº 903/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício n°0552/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61417/1	Luis Felipe Canetti	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4E170293

GABINETE
PORTARIA Nº 904/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56731/1	Ruthlene Macedo Viana e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E66D492E

GABINETE
PORTARIA Nº 905/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício n°0530/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14265/1	Maria Aparecida Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DBD43AED

GABINETE
PORTARIA Nº 906/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 142/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100405/1	Alex Borges Kepka	Guarda Municipal	2020/2021
67580/1	Andrea Eliza da Silva Lima	Guarda Municipal	2019/2020
100411/1	Douglas Cardoso	Guarda Municipal	2019/2020
62723/2	Edmilson Alves Mesquita	Guarda Municipal	2020/2021
100415/1	Jean Marcos Dias Gomes	Guarda Municipal	2020/2021
62693/1	Marcelo Gaspar de Carvalho	Guarda Municipal	2020/2021
22225/1	Miguel Julio Viana	Guarda Municipal	2020/2021
100416/1	Wagner Bruno de Mello Souza	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90C6E648

GABINETE
PORTARIA Nº 907/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 142/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 18 (dezoito) dias de férias, a contar do dia 01 a 18 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51870/1	Ademir Freire da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB2087BA

GABINETE
PORTARIA Nº 908/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 142/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18570/1	Jorge Miguel Pereira	Vigilante	2020/2021
16500/1	Orley Manuel Pompeu	Vigilante	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BFADBCD

GABINETE
PORTARIA Nº 909/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 65/2021-SMOPU, resolve:

PORTARIA Nº 909/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 65/2021-SMOPU, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65560/1	Antonio Marcos Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
75647/1	Paulo Henrique do Prado Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65560/1	Antonio Marcos Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
75647/1	Paulo Henrique do Prado Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0335A13

GABINETE
PORTARIA Nº 910/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 65/2021-SMOPU, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100455/1	Jerson Luiz Pansolin	Pintor	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C63FF0FF

GABINETE
PORTARIA Nº 911/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 65/2021-SMOPU, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100616/1	Leandro Soares Leite	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27502D24

GABINETE
PORTARIA Nº 912/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 65/2021-SMOPU, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de setembro a 15 de outubro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4545/1	Luiz Cesar Bueno	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D3C9DBE

GABINETE
PORTARIA Nº 913/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício 067/2021-SMOPU, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, o servidor **ALESSANDRO CEZAR ASCHEMACHER,** matrícula n° 75574/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 11 de agosto de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:484744E9

GABINETE
PORTARIA Nº 914/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RETIFICAR

"A Portaria nº 298 do dia 11 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	02/03/2021 a 24/08/2021 (180 dias)	Sim

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	02/03/2021 a 28/08/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8B31741

GABINETE
PORTARIA Nº 915/2021

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de local de trabalho, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100704/1	ANA CAROLINA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia de 02 de agosto de 2021.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4591A541

GABINETE
PORTARIA Nº 916/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 23416/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **LOURDES MIELKE**, matrícula nº **69779/2** ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 18 de agosto de 2021 a 15 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1608F504

GABINETE
PORTARIA Nº 917/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 13505/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOILSON MARCOS GONÇALVES ALVES**, matrícula nº 59315/3 ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 20 de agosto a 19 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:423B84A3

GABINETE
PORTARIA Nº 918/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 17618/2021 e ofício nº68/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA**, matrícula nº 65609/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a **contar do dia 17 de agosto a 16 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E9681FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2021 DISPENSA 046/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 – PMM

PROCESSO Nº 036/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR

CNPJ Nº: 75.110.585/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	423
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, Econômico
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	333903948010000000000 - Serviços de Seleção e Treinamento

VALOR: R$195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:42BBB915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046 / 2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 046/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00 no valor global de R$195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais), com base no Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Matinhos, 09 de Agosto de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:4AE771B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 269/2021

PORTARIA Nº 269/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200802	Ana Lucia Corpan	2019 2020	16082021	30	-x-
200759	Giovane Rodolfo Simiano	2020 2021	08092021	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:259A03FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 270/2021

PORTARIA Nº 270/2021

SÚMULA – Exonerar Chefe da Divisão de Assistência Médica Hospitalar.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – A Sra. **CARLA MAYARA DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.073.535-0 inscrição no CPF/MF nº 060.746.979-06, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR", matricula nº 400651.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:881CE6DD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EMPRESA PRIMAKI

ATA Nº 86/2021 PROCESSO nº. 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021 VALIDADE: até 17/08/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de Agosto de 2021, o MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ , através da Secretaria Municipal de Mato Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelas secretarias responsáveis.
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 25/2021 - Pregão presencial, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:
REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS (máximo admitido: 03 fornecedores)
1º FORNECEDOR – **SAMUEL PRIMAKI DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 61, em Roncador/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.967.510/0001-81, neste ato representada por seu representante, Sr. SAMUEL PRIMAKI DE OLIVEIRA, residente em Avenida Santo Antonio, 61, Fundos, portador da Carteira de Identidade nº 9.305.865-8, CPF nº 049.154.399-92;
DO OBJETO

14	Concreto Usinado Bombeável, Classe De Resistencia C 30, Com Brita 0 E 1, Slump= 190+/-20 Mm, Exclui Servico De Bombeamento (Nbr 8953)	MC	50	363,73	18.186,50

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto Aquisição de _____, conforme especificações técnicas. o registro de preços para a especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 25/2021 – SRP.
Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.
DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Registro.
Se o fornecedor recusar-se a assinar o registro, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.
Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.
DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Registro pelo fornecedor, será de até 30 (TRINTA) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria requisitante na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.
O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.
O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.
O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.
O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:
verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.
Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:
DA ADMINISTRAÇÃO:
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no registro;
Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do registro;
Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do registro; Documentar as ocorrências havidas na execução do registro.
DO FORNECEDOR:
Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do registro, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Registro;
O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Registro no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Registro decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.
O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os registros celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
O atraso injustificado na execução do registro sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o registro e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.
Pela inexecução total ou parcial do registro a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Registro atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito
da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.
Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo
de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.
A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.
A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo
Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.
A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Registro decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua

vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Mato Rico - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 17 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	*SAMUEL PRIMAKI DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Representante Legal

1 – Priscila De Souza Ruteski	2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 072.981.669-99	CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0973AFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de apostilas, incluindo todo o material e a mão de obra necessária, conforme especificações constantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação para o período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021 ID Nº 150/2021
EMPRESA LEANDRO FARIAS BARROS ME
CNPJ Nº 07.337.342/0001-40
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 2.867,40 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2021 ID Nº 151/2021
EMPRESA GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA ME
CNPJ Nº 74.249.483/0001-07
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 8.903,10 (oito mil, novecentos e três reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser, se for do interesse da Administração Municipal, rescindido nos termos da Lei nº: 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO:13/08/2021.

ASSINADO POR: EXMO SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, O SR. LEANDRO FARIAS BARROS PELA EMPRESA LEANDRO FARIAS BARROS E O SR IRAN DE ABREU PELA EMPRESA GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:3C41F7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696 DE 17 AGOSTO DE 2021

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 0000739-88.2020.8.16.0118

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***REVOGAR***, a partir de 16 agosto de 2021 a Portaria nº 264/2020, do servidor matrícula nº 09301 admitido em 07/06/2008, portador da carteira de trabalho nº 64460 série 016 PR, RG nº 2.073.161-3 e CPF nº 355.871.649-34.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:92B0C3AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 150 de 17 de AGOSTO DE 2021

Súmula: prorroga e altera artigos do decreto municipal 142/2021, regulamenta a forma e as condições para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8.346/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO a estabilização de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná e o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO a grave situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;
CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 142/2021 até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Altera-se o artigo 42 do Decreto Municipal nº 142/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 42**. Nas igrejas e templos religiosos, no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 60%, (sessenta por cento) da capacidade do ambiente, desde que garantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os fiéis, podendo ser realizada celebrações de forma presencial diariamente das 05h00 às 00h00.
Parágrafo único. As atividades regulamentadas neste capítulo devem observar a Resolução nº 705, de 30 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra que venha a regulamentar as atividades religiosas no Estado do Paraná, exceto naquilo o que for conflitante, prevalecendo a legislação municipal."

Art. 3º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 17 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1CD1E03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3516/2021

Súmula: Prorroga até as 05:00 horas do dia 31 de agosto de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 3510/2021, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto Estadual nº 8346/2021 do Estado do Paraná.

D E C R E T A

Art. 1º - Prorroga até as 05:00 horas da manhã de 31 de agosto de 2021 (terça-feira) a vigência das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 3510/2021 de 02 de agosto de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de agosto de 2021 e vigorará até o dia 31 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:648FC708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato, em decorrência de apresentação de recurso ao ato convocatório, com base nos Pareceres Técnico e Jurídico, efetuar alterações no edital acima descrito, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública no parque urbano Guilherme Rover, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, para complementação da obra de revitalização constante no Contrato de Repasse nº 887364/2019 – Ministério do Turismo, no que segue:
1º - Em todos os itens do edital que se encontra menção ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), LEIA-SE: "Conselho Profissional de Classe Competente".
2º - Reforçar aos participantes, que os materiais e equipamentos especiais a serem instalados, deverão atender as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, os quais serão analisados pela equipe técnica do munícipio antes da instalação e autorizados somente se atenderem todas as exigências.
3º - Em decorrência da alteração do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia 02/09/2021, às 09:00 horas.
4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
5º - A retificação e o edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de agosto de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7E38D276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4704/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais para o Servidor Público Municipal **Fernando Iesbik da Silva,** portador do CPF 064.718.099-56, Serviços Braçais, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020, a partir de 10/08/2021 a 31/08/2021 (22 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C865DD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4705/2021

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:
Regiane Márcia Thomasi, portadora do RG 7.009.906-3, Auxiliar de Serviços Gerais, até 11/09/2021.
Valmir Pereira de Almeida, portador do RG 7.926.407-5, Motorista, até 07/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:60146746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :		62 /2021			
b) Modalidade :		Pregão			
c) Data Homologação :		13/08/2021			
d) Objeto Homologado :		O objeto desta licitação é a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO SESA N°644/2020, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
SSBARCAR VEICULOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	VEÍCULO ZERO KM, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCO, ANO DE	Ud	1,000	53.500,000	53.500,00
Total:					53.500,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A5208C97

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37 /2021 – PROCESSO Nº 68/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37 /2021 – PROCESSO Nº 68/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de Sistema de Chamada para Enfermaria, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2C3C2760

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 de agosto a 14 de outubro de 2021**, a Servidora Pública Municipal senhora ROSILENE BATISTA TAMPELINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.842.814-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.745.999-66, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora desde 16 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 16 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07E09222

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 de agosto a 14 de setembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal senhora MONICA APARECIDA XAVIER GABRIEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.697.307-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.568.089-00, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão desde 18 de maio de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 16 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:003DF88E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **18 de agosto a 16 de setembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal Dayeli Moreira Antunes Cintra, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.731.159-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 075.545.259-30, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 1 de fevereiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7DEED945

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 de agosto a 14 de setembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal senhora Graziela Trolli Rocha Alonso, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.835.618-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.677.959-83, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 14 de fevereiro de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D76419D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 de agosto a 8 de setembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal senhora Ingridi Rodrigues Charal Galvani, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.328.983-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.264.559-83, ocupante do Cargo Efetivo de Professora desde 8 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C7BD5010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 08/2020– TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.813.747/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (noventa) dias, ATÉ 18/11/2021**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** das ruas Mandaguari, Marialva e Maringá entre as ruas Florai e São Jose no Distrito de Água Boa contrato 1041326-67/2017 – convênio 856933, para atender às necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes do edital de licitação. Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 12 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Paicandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BFE98E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 018/2019 - DISPENSA Nº 004/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: MARCIO ANTONIO CANOVA, pessoa física, brasileiro, capaz, vendedor, portador da CI RG nº 6.751.340-1 SSP/PR e CPF nº 023.376.099-79 e sua esposa VERA LUCIA CHAVIEL CANOVA, brasileira, casada, capaz, do lar, portadora da CI RG 6.181.071-4 SSP/PR e CPF nº 905.561.949-34.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 05/09/2022, sem reajuste de valor conforme acordo entre as partes,** nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quinta e décima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de Imóvel localizado na Rua Onésio Francisco Farias, nº 1119, Jardim João Geroto, CEP: 87.140-000 Paiçandu-PR, para instalação da sede da Fundação Municipal de Educação.
O valor mensal da locação permanece o mesmo, conforme acordo entre as partes, sendo de R$ 4.480,04 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos) a partir de 06/09/2021.
O valor anual inicial do contrato passou de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) para um valor total acumulado no final desta prorrogação de R$ 156.720,96 (cento cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais, noventa e seis centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 16 de agosto de 2021.

Autarquia Municipal de Educação
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AA0C8914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9754/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 31/08/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de agosto de 2021 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3A65EA1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA MORADIA LEGAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
PROGRAMA MORADIA LEGAL

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Palmeira/PR, através do Prefeito Municipal Sérgio Luís Belich, e a EMPRESA PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.444.352/0001-83, representada por seu sócio proprietário Naim Akel Neto, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº. 10.257/2001, nº. 13.204/15, 8.666/93, na Lei Estadual nº. 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos no *´´Programa Moradia Legal´´* e normatização especifica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em especifico de seus artigos 182 e 225, como

também pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em especifico seu artigo segundo.
DO PREÇO: Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
DO PRAZO: O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, os quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.
Data de assinatura: 17 de junho de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D5028B0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5224/2021

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira – RPPS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 31/08/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades do RPPS.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do RPPS pelo endereço eletrônico https://rppspalmeira.blogspot.com/ , através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:77C01DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

DECISÃO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna pública a decisão emitida sobre os recursos administrativos protocolados nesta Prefeitura, em relação ao julgamento da fase de habilitação do procedimento licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços sob Nº. 03/2021, Processo Administrativo Nº. 4769/2021, cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins.
A decisão na íntegra foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município, acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br. Em face das razões expendidas em estrito cumprimento da legalidade, a decisão é:
I) Pelo conhecimento de todos os recursos administrativos apresentados tendo em vista a tempestividade e demais pressupostos de admissibilidade;
II) Quanto ao mérito:
a) pelo **PROVIMENTO PARCIAL** dos recursos apresentados pelas empresas **L.F. MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e **I.D.O DO BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES** para o fim da concessão de prazo para apresentação dos documentos para autenticação por servidor público deste Município ou outra forma de autenticação válida, sugerindo o prazo de 03 (três) dias a partir da convocação para apresentação dos documentos, como condição resolutiva para a habilitação no certame. Sendo verificada a autenticidade dos documentos apresentados, a medida que se impõe é a revisão da decisão que inabilitou ambas as licitantes;
b) pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **INSTITUTO SÉLLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,** para o fim de rever a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou no certame;
c) pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso apresentado pela licitante **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,** para o fim de rever a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou pela apresentação do balanço patrimonial relativo ao exercício social de 2019 e manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a declarou como inabilitada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vencida; e
d) pelo **DESPROVIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **MACIEL ASSESSORES S/S LTDA**, para o fim de manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a declarou como inabilitada pelo descumprimento do previsto na alínea ´´c´´, inciso IV, item 3.1 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:14793D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11217/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 05/10/2021**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:
Objeto: concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, de lote de terreno urbano de propriedade do Município de Palmeira destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.224/2020.

ITEM	OBJETO
1	Concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, do Lote de terreno urbano, com área de 212,24m² (duzentos e doze metros e vinte e quatro centímetros quadrados), oriundo do Conjunto Residencial Rocio II, objeto da matrícula imobiliária nº. 17.056 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de Agosto de 2021 –
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:565299C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12659/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 01/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de lanches prontos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:40872E8F

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021- REBPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato nº. 11/2021
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: BOEING $ ROCHA LTDA , CNPJ 05.406.668/0001-57
Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.

Licitação: - Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 8818/2021

Valor Estimado: R$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). Divididos em: 12 (doze) parcelas de R$ 1.351,40, totalizando R$16.216,80 – Manutenção e suporte técnico para software de Gestão de dados, 12 (doze) parcelas de R$595,90, totalizando R$7.150,80 - Manutenção e suporte técnico do Website, 01(uma) parcela de R$3.362,40, após o Desenvolvimento, converção de dados, implantação, hospedagem e treinamento e quanto as horas técnicas, estas serão pagas conforme a implementação de novas funcionalidades não ultrapassando o valor de R$10.070,00.

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura:27/07/2021.

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:A9741012

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 14.630 DE 17/08/2021 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Municipal nº 4.093, de 21 de março de 2016, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 - TCE/PR e visando atender o pedido formulado pelo Processo Administrativo n° 13171/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Saúde, visando a substituição dos seguintes cargos públicos:

I - Médico ESF;
II - Médico Clínico Geral.

Art. 2º O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença ou afastamento legalmente concedido, bem como decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo único: As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal nº 4.093, de 21 de março de 2016.

Art. 3º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 4.093, de 21 de março de 2016.

Parágrafo único: Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I - Elisama Nogueira, matrícula 203740, cargo: Auxiliar Administrativo, Qualificação profissional: Graduação em Gestão Pública - Presidente;

II - Anna Angelica Alves Moscalesky, matrícula 203719, cargo: Auxiliar Administrativo, Qualificação profissional: Graduação em Administração - Membro;

III - Marina Gross Gonçalves, matrícula 203941, cargo: Pedagogo, Qualificação Profissional: Graduação em Pedagogia - Membro;

Art. 5º A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:304D64C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.627 DE 17/08/2021 - REVOGA OS DECRETOS Nº 4104/2003; 4107/2003; 4206/2003; 4207/2003; 4208/2003 E 4566/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado os Decretos Municipais nº 4104/2003, 4107/2003, 4206/2003, 4207/2003, 4208/2003 e 4566/2003.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D7FFEBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2020.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 64/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 64/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração e inclusão do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gêneros de Alimentação" de R$ 4.447,85 para R$ 4.365,47; "Gás e outros Materiais Engarrafados" de R$ 401,40 para R$ 801,40; "Vencimentos e Salários " de R$ 36.652,48 para R$ 33.659,46, bem como a inclusão da rubrica "Material para manutenção de bens imóveis" no valor de R$ 2.675,40.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 64/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK WILLI DYCK
Secretário Municipal de Assistência Social AMB/LAR LEVI
Administração Pública Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A2E14F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.628 DE 17/08/2021 - NOMEIA SERVIDORES PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES RELATIVOS AS AQUISIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado os servidores abaixo relacionados para o recebimento provisório dos materiais de consumo, distribuição gratuita, equipamentos e materiais permanentes relativos as aquisições das Secretarias Municipais:
I- Gabinete do Prefeito:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
II- Secretaria Municipal de Saúde:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
III- Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura:
a- Eniel Antonio Oliveira Gurski- matrícula nº 203142.
IV- Secretaria Municipal de Educação:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
V- Secretaria Municipal de Assistência Social:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
VI- Secretaria Municipal de Gestão Pública:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
VII- Secretaria Municipal de Finanças:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
VIII- Secretaria Municipal de Urbanismo:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
IX- Controladoria Geral do Município:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
X- Procuradoria Geral do Município:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.

XII- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
XIII- Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio histórico, Turismo e Relações Públicas:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
XIV- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
XV- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honorário Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Santana- matrícula nº 201188.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B03CF6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.629 DE 17/08/2021 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MARLANA SANSON PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Controladoria Geral do Município e que necessite da assinatura do respectivo Controlador Geral do Município, conforme processo administrativo 13018/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretor de Administração, MARLANA SANSON, portadora do R.G. nº. 10.xxx.xx1-6, inscrita no CPF sob o nº. 078.xxx.xxx-47, para exercer, interinamente, as funções de Controlador Geral do Município, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude das férias compreendida entre as datas de 08/09/2021 a 17/09/2021, conforme Portaria nº. 18.121 de 13/08/2021.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 14.333 de 30/03/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:42798A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - SOLANGE COVALSKI PADILHA.

Palmeira, 17 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13242/2021.

Professor de Educação Infantil:

· SOLANGE COVALSKI PADILHA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CC3A527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 13088/2021.

Palmeira, 17 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13088/2021.

Técnico em enfermagem:

· ANDREA RIBEIRO
· ALINE NISIANE MARINS DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CAA7DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.131 DE 17/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2024/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, com efeitos a partir de 01/01/2020, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***JOÃO CARLOS CARVALHO***, matrícula 201525, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:26D351BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - THIANA DA SILVA CARNEIRO.

Palmeira, 17 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13089/2021.

Enfermeiro ESF:

· THIANA DA SILVA CARNEIRO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:259DB845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.132 DE 17/08/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 12420/2021, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA**, matrícula 203391, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:835E1795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 13091/2021.

Palmeira, 17 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13091/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· LISANGELA TURRA DE LARA
· TIAGO DE JESUS VIANA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FD9917AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.133 DE 17/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 12420/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 16/08/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA**, matrícula 203391, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:ADD3936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIEIRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MIRIANE ARAÚJO SERRATO.

Palmeira, 17 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde - Vieiras, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13090/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Vieiras:

· MIRIANE ARAÚJO SERRATO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:58E3E9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILINHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - JOCIÉLI EURICH.

Palmeira, 17 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde - Vilinha, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13090/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Vilinha:

· JOCIÉLI EURICH

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:52D3515B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.134 DE 17/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLY INES MELO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13165/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 13/09/2021 até 27/09/2021, referente ao período aquisitivo de 18/06/2020 à 17/06/2021, a servidora **MARLY INES MELO DA SILVA**, matrícula 102588, cargo de MEDICO CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8416F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA BARBARA DE CIMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ELOISA SUCELA MARQUES.

Palmeira, 17 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Santa Barbara de Cima, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13164/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Santa Barbara de Cima:

· ELOISA SUCELA MARQUES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B9C2FE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.135 DE 17/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA DELFRATE RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13166/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/09/2021 até 01/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020, a servidora **SILVANA DELFRATE RODRIGUES**, matrícula 203878, cargo de TECNICO EM SAUDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D3862A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 74/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSS – ANDRESSA COSTA DA CUNHA.

PROCESSO Nº. 9492/2021
EXTRATO Nº. 74/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ANDRESSA COSTA DA CUNHA
Matrícula: 600504
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 7.193,37 (Sete mil cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos)
Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022.
Data: 17/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C1B94715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.135 DE 17/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA COSTA DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9492/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 18/08/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ANDRESSA COSTA DA CUNHA**, matrícula 600504, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:66E405F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 25/2021 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELIANE FERREIRA.

Processo nº. 13281/2021

Distrato nº. 25/2021

Distratante: ELIANE FERREIRA

Matrícula: 600421

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: 16/07/2020 a 07/11/2021

Distrato a partir de 18/08/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:354C92DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 75/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ELIANE FERREIRA.

PROCESSO Nº. 12105/2021
EXTRATO Nº. 75/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIANE FERREIRA
Matrícula: 600505
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022.
Data: 17/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A180FCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.136 DE 17/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 12105/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 18/08/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ELIANE FERREIRA**, matrícula 600505, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8BF0FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR.

Palmeira, 16 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR**
Inscrição: 1679
Emprego público: MOTORISTA II

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CE1D9D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MELINA PEREIRA.

Palmeira, 17 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12243/2021.

Motorista II:

MELINA PEREIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5620D603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 121/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2021

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 669 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.069.673-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reequilibrado o valor unitário dos Itens do Contrato Administrativo n. 121/2021, conforme tabela infra O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
35	PNEU 215/75/R16	451,86	689,00
37	PNEU 175/70 R14	287,08	390,00
40	PNEU 900/20 14 L	1.036,11	1.390,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital-Pr, 17/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Juliano Pedroso De Oliveira
CPF: 035.098.389-55
Contratado:

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

LIDIANE SIMIANO
CPF-06701765912

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1DB6D606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 409/2021

PORTARIA N.º 409/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Conselheiro Tutelar **LUCAS GHIORZI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/2020 a 01/2021, para serem usufruídas no período **de 01/09/2021 a 30/09/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1CDE4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 410/2021

PORTARIA N.º 410/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EDINA DEIZIANE CORREIA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 16/08/2021 a 30/08/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:39488253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 411/2021

PORTARIA N.º 411/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **KATIA APARECIDA DE SOUZA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 16/08/2021 a 25/08/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:89411D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO 56/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº56/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 93/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MANJATO TRATORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. DO COMERCIO, 1496, 0 - CEP: 98590000 - BAIRRO: GETULIO VARGAS,Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº00.492.308/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 201.005.820-87 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTOS AO CONVÊNIO Nº 901648/2020, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA FOMENTOS DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 17/08/2021 (dezessete dias de agosto de 2021)

VIGÊNCIA: 16/08/2022 (dezesseis dias de agosto de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 50.200,00 (Cinqüenta Mil e Duzentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B7D59B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1462

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1462/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: CHEFE DE GAB. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
CPF N°. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIA COM PROBLEMAS DE SAÚDE MENTAL PARA ABRIGAMENTO EM CASA DE ACOLHIMENTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/07/2021
Data de Retorno: 29/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL **Código do IBGE**: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS) .

Palmital/PR, 28 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:DAC785E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1463

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1463/2021
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO **MATRÍCULA n.º** 53702
CARGO: PSICÓLOGA **CPF N.** 083.606.719-31
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIA COMP ROBLEMAS DE SAÚDE MENTAL PARA ABRIGAMENTO EM CASA DE ACOLHIMENTO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/07/2021
Data de Retorno: 29/07/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL **Código do IBGE**: 04808
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REIAS)
.

Palmital/PR, 28 de Julho de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8B8E6C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1496

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1496/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/08/2021
Data de Retorno:04/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 02 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:6FA68F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1495

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1495/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR PREFEITO EM REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR EM CURITIBA .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/08/2021
Data de Retorno: 04/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:2 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 02 de Agosto de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:C84244BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1567

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1567/2021
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2021
Data de Retorno: 13/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1/2 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:C859D453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1572

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1572/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROSILDA GOMES DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 52006
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ABERTURA DO SEMINÁRIO REGIONAL DO ICMS ECOLÓGICO EM MATO RICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2021
Data de Retorno:13/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MATO RICO **Código do IBGE**: 15739
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:452DC33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1571

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1571/2021
A Secretária do Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE PARA A CIDADE DO MATO RICO PARANÁ, NA ABERTURA DO SEMINÁRIO REGIONAL DO ICMS ECOLÓGICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2021
Data de Retorno: 12/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MATO RICO **Código do IBGE**: 15739
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2021.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:52C4DE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1570

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1570/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE ABERTURA DO SEMINÁRIO REGIONAL DO ICMS ECOLÓGICO EM MATO RICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/08/2021
Data de Retorno:12/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MATO RICO **Código do IBGE**: 15739
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F2B35A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1583

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1583/2021
A Secretária do Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE JAIR CALAUDINO MATRÍCULA **n.º** 51421
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 556.611.909-30
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE PARA A CIDADE DO MATO RICO PARANÁ, NO SEGUNDO DIA DO SEMINÁRIO REGIONAL DO ICMS ECOLÓGICO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2021
Data de Retorno:13/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MATO RICO **Código do IBGE**: 15739
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2021.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:3299DDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1582

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1582/2021
A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO LOWEN **MATRÍCULA n.º** 50871
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 026.886.589-21
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR CARRO PARA REVISÃO .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/08/2021
Data de Retorno:13/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de Agosto de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5E05BE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1606

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1606/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
CARGO: VICE PREFEITO MUNICIPAL **CPF Nº.** 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA COM A DEPUTADA ESTATUAL CRISTINA SILVESTRE, VISITA NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E AGENDA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/08/2021
Data de Retorno:19/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:DCD8C7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1605

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1605/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º** 54030
CARGO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA **CPF N°.** 030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA COM A DEPUTADA ESTATUAL CRISTINA SILVESTRE, VISITA NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E AGENDA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/08/2021
Data de Retorno:19/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5E2A3D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1603

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1603/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROSILDA GOMES DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 52006
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA COM A DEPUTADA ESTATUAL CRISTINA SILVESTRE, VISITA NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E AGENDA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/08/2021
Data de Retorno:19/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2486F78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1604

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1604/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA COM A DEPUTADA ESTATUAL CRISTINA SILVESTRE, VISITA NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E AGENDA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/08/2021
Data de Retorno:19/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8FFEF7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1594

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1594/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO LOWEN **MATRÍCULA n.º** 50871
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 026.886.589-21
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA PARA UMA CONSULTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/08/2021
Data de Retorno:16/08/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORÃ **Código do IBGE**: 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 16 de Agosto de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F8501898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Município de Palmital-PR, convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de **REVISÃO DO PLANO DIRETOR** do Município que ocorrerá no dia 31 de Agosto de 2021 às 19h00min.
Tendo em vista a necessidade do distanciamento social, em decorrência da pandemia do COVID-19, o evento se dará de maneira híbrida, ou seja, presencial e virtual. A participação presencial ocorrerá na Câmara Municipal de Palmital e será preferencialmente aos representantes de entidades e instituições, uma vez que os eventos estão limitados a 50 (cinquenta) pessoas. Já a participação virtual será por meio do site da Prefeitura Municipal de Palmital-PR.
Associações, entidades representativas e sociais, representantes dos poderes públicos e comunidade em geral terão espaço para participar e cada cidadão poderá contribuir simultaneamente durante a realização do evento com comentários, ou posteriormente, através da visualização da audiência no canal do*YouTube*(que ficará disponível), bem como pelos demais canais de comunicação disponíveis na página oficial da Prefeitura.

Palmital, 16 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:D7DB29D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA PPA E LOA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 48, § Único, Inciso I, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo do Município de Palmital torna público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

1. Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025
2. Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Referida audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na data de 23/08/2021, à partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convocados os vereadores, secretários municipais, sociedade civil organizada e todos os membros da sociedade.

Palmital, 17 de agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:626317E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 226/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **OLINDA LAVA CAR LTDA.**

OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado ao Processo Administrativo Interno nº 226/2021 e seus anexos, e tem por objeto, a prestação de serviços de lavagens dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.799,04 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 10 de agosto de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:67151F4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4205

Dispõe sobre a retomada das Sessões presenciais no Plenário desta Casa de Leis.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o avanço da imunização contra o COVID-19 no município, alterando o cenário epidemiológico local;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra abaixo da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 no município e por fim;
CONSIDERANDO a solicitação realizada pelos Senhores Vereadores, os quais em sua unanimidade, requereram o retorno das Sessões presenciais,

DETERMINA QUE:

Art. 1.º - A partir do dia 02 de agosto de 2021 sejam retomadas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias no Plenário desta Casa de Leis, observados os protocolos sanitários previstos em Portarias próprias, revogando-se o contido no Ato sob n.º 4143.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 12 de agosto de 2021.

FABIO DOS SANTOS (PSDB)
Presidente

NILSON SANTOS DINIZ (PSL)
Vice-Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI (PODE)
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA (PSB)
2ª Secretária

OSEIAS DE PAULA BISSON (PODE)
Suplente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B4745BFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4206

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **DENISE AGOSTINHO FRANÇA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2021/08/599 lotada no Gabinete do Vereador Oziel Marques da Silva.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de agosto de 2021

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:FEE0DF34

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, PELO DETERMINADO DE VIGÊNCIA DO PSS 01, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA 41/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, CNPJ: n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO PSS 01	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	ENFERMEIRO (A)	CONTRATO N° 72/2020 17/08/2021

Paranaguá, 17 de agosto de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F73C77AA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 44/2021

"*Nomeia Diretor Clínico, e dá outras providências, no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR – FASP*".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como:

CONSIDERANDOo contido no Regimento Interno da FASP, notadamente às disposições que versam sobre a Direção Clínica Médica;

CONSIDERANDOo disposto da Portaria n° 42/2021 que regulamenta as atividades do Diretor Clínico Médico no ambito da FASP;

CONSIDERANDOque o exercício da função à título de direção clínica foi objeto de sufrágio, realizado em 10 de agosto de 2021, bem como que o seu exercício não se confunde com cargos de livre nomeação e exoneração, tendo sido eleito pelos profissionais médicos da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o profissional médico **Licínio Manoel Carvalhido Mello**, inscrito no CRM/PR nº 36.095, para o exercício das funções de responsável clínico médico da FASP.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ/PR, 17 de agosto de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3BC079B3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 094/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 6601/21-CAGE, exarado no Processo nº 549990/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 036, de 25 de julho de 2014, e Portaria nº 065, de 28 de junho de 2021, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **IZABEL DE FREITAS MARIA DOS SANTOS**, matrícula 9864, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 567,09 (Quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 518,40 (Quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 17 de agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:B014C031

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 095/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Acordão nº 867/21 – Tribunal Pleno, exarado no Processo nº 101163/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar na Portaria nº 012, de 08 de Fevereiro de 2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, a segurada MARILENA CAMPOS RODRIGUES, matrícula 2717-01, conforme segue,

Onde se Lê:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.315,07 (Dois mil, trezentos e quinze reais e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, art. 16, com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004, Art. 40, §1º, inciso III, "a", da Constitucional Federal.

FORMA DE CÁLCULO: REGRA PERMANENTE - NORMAL. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.958,71 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 17 de Agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:DE2F2096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.809

PORTARIA Nº 3.809

"Relota a servidora municipal Sibele de Cassia do Nascimento Rainerte para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SIBELE DE CASSIA DO NASCIMENTO RAINERTE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.247-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:90838D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.807

DECRETO Nº 2.807

"Nomeia Michel Luiz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MICHEL LUIZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 16 de agosto de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:41429B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.810

PORTARIA Nº 3.810

"Relota o servidor municipal Luiz Alberto Silva Amatuzzi para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUIZ ALBERTO SILVA AMATUZZI, Agente Operacional, matrícula nº 6.505-1, na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com exercício no Departamento de Fiscalização Tributária.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D69EADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.817

DECRETO Nº 2.817

"Declara Fracassados lotes do Pregão Eletrônico nº 024/2021 – Registro de Preços nº 020/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.224/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes nº "08", "09", "29", "30", "31", "37" e "38" do Pregão Eletrônico nº 024/2021 – Registro de Preços nº 020/2021, do objeto aquisição de materiais para rede de drenagem pluvial e calçamento, em atendimento às Secretarias Municipais, por desistência dos proponentes em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:15036074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.804

PORTARIA Nº 3.804

"Relota a servidora municipal Marize Marques Benedito para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado nº 22.483/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MARIZE MARQUES BENEDITO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.807-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:327B4F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.805

PORTARIA Nº 3.805

"Relota o servidor municipal Rafael Xavier de Melo para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado nº 21.235/2021,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor RAFAEL XAVIER DE MELO, Agente Operacional, matrícula nº 10.268-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:007666B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.806

PORTARIA Nº 3.806

"Retifica nome de servidora para fins de atualização e registro funcional."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 20.287/2021,

RESOLVE:

I - Retificar o nome da servidora TANIA LINO MACHADO, matrícula nº 7.557-1, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, para TANIA LINO MACHADO CORDEIRO, conforme documento apresentado ao Departamento de Políticas de Pessoal do Município, para fins de atualização e registro funcional.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:46555FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.807

PORTARIA Nº 3.807

"Retifica nome de servidora para fins de atualização e registro funcional."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 15.126/2021,

RESOLVE:

I - Retificar o nome da servidora CAROLINE MARIANO ALVES, matrícula nº 7.196-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para CAROLINE MARIANO ALVES GORI, conforme documento apresentado ao Departamento de Políticas de Pessoal do Município, para fins de atualização e registro funcional.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52740516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.992/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos doze dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda	
CNPJ: 82.381.815/0001-22	**FONE/ FAX: (41) 3091-2200**
ENDEREÇO: Rua João Bettega, nº 3500 – Bairro CIC, Curitiba/PR CEP: 81350-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Antônio Gomes do Amaral	**RG Nº: 4.096.174-7**
CPF Nº 566.629.559-49	
E-MAIL: comercial@cbbasfaltos.com.br	

LOTE	PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT
01	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. **MARCA/MODELO: Petróleo Brasileiro**	Tonelada	360	R$ 5.085,92	R$ 1.830.931,20

LOTE	PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. **MARCA/MODELO: Petróleo Brasileiro**	Tonelada	1.080	R$ 5.085,92	R$ 5.492.793,60

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE LUCRO BRUTO: 8,53%

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia LTDA
MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5A6DAFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.992/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, assinada aos 12 **(doze)** dias do mês de **agosto** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **CBB Indústria e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda**
CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0001-22

LOTE	PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT
01	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. **MARCA/MODELO: Petróleo Brasileiro**	Tonelada	360	R$ 5.085,92	R$ 1.830.931,20

LOTE	PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOT
02	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70. **MARCA/MODELO: Petróleo Brasileiro**	Tonelada	1.080	R$ 5.085,92	R$ 5.492.793,60

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE LUCRO BRUTO: 8,53%

Paranaguá, 12 de agosto de 2021

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A5050843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - Registro de Preços nº 030/2021,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 038/2021 - Registro de Preços nº 030/2021**, que tem por objeto: **"Aquisição de 24.000 Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 14.079/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02 – **Empresa:** BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EPP – **CNPJ** sob nº 08.093.504/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Agosto de 2021.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8FF56BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 005/2018
VIGÊNCIA: 23/08/2021 A 23/08/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 208 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representada por seu presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício do seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. º 4.238.142-0 e inscrito no CPF n.º 961.852.959-20.

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI**,** com sede e foro na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, situada a Rua Luiz Spigolon n.º 2150 - Centro, inscrita no CNPJ 12.693.643/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Luciano Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n.º 6.968.857-8 e inscrito do CPF n.º 019.819.709-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada habilitada pela COPEL para Fornecimento de LINK DEDICADO PARA INTERNET, Sinal 24x7x365 por fibra ótica de uma ponta a outra, com velocidade de 70MB Full Duplex (simetria download/upload), com garantia de 100% de velocidade de acesso, devidamente instalada, com IP fixo, para atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, com fornecimento dos equipamentos em comodato, materiais e manutenção sem custo adicional, para assegurar o bom funcionamento dos serviços contratados e, suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 23/08/2021 a 23/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ 19.282,20 (dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), sendo o valor pago mensalmente de R$ 1.606,85 (mil seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo para o período de execução dos serviços de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23/08/2021 a 23/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, com desdobramento de despesa: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

PARANAVAÍ, 16 de agosto de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

LUCIANO MACHADO
Solução Network Provedor EIRELI
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2D4CE433

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA: MDL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com sede à Av. Domingos Sanches, 866 – Jardim Morumbi, CEP: 87703-030, inscrita no CNPJ sob nº 03.379.429/0001-20, e neste ato representada por sua representante legal, Sra. Regiane Cristina Urbano de Oliveira Mota, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade nº 9.184.107-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 059.876.469-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de Gás Liquefeito de Petróleo, GLP, botijão de 13 quilos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa suprir a necessidade contínua de gás, componente fundamental para o preparo do café e chá que é servido para servidores, vereadores e público externo, sendo o quantitativo estimado, baseado na requisição apresentada pelo Setor de Almoxarifado, suficiente para suprir o período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.04.00 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

VALOR E PAGAMENTO: Estima-se em R$ 893,16 (oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) o valor anual previsto para este objeto. O valor sofrerá variações durante a vigência do contrato conforme as variações de preços praticadas pelo mercado, apuradas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo. Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada, em até 10 (dez) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório elaborado pela responsável pelo Almoxarifado. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

REGIANE CRISTINA URBANO DE OLIVEIRA MOTA
MDL Comércio de Gás LTDA
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B22EAAA3

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA: BOTINI, GONÇALVES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.872.728/0001-52, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2175, Jardim Ouro Verde, CEP. 87702-180, neste ato representada pelo Sr. Wagner Utiyama, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da cédula de identidade RG. nº 7.635.872-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 030.249.659-98.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução por parte da CONTRATADA, do fornecimento de combustível - gasolina comum, de forma parcelada e contínua, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí, com o abastecimento do veículo Prisma, placa AUH 1804, pelo período de 12 meses, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 008/2021 e a proposta apresentada pela Contratada.

JUSTIFICATIVA: Esta aquisição se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Paranavaí, atender a demanda de Vereadores e servidores no deslocamento no perímetro urbano de Paranavaí, bem como no Estado do Paraná ou outro Estado da Federação no desempenho de suas funções e no interesse deste Legislativo, bem como é imprescindível a realização de novo processo licitatório, considerando o encerramento do contrato anterior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, classificado no desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina.

VALOR E PAGAMENTO: Estima-se em R$ 2.019,50 (dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos) o valor anual previsto para este objeto. O valor sofrerá variações durante a vigência do contrato conforme as variações de preços praticadas pelo mercado, apuradas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva apresentação da nota fiscal, com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas e conferência e certificação do Fiscal de Contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

WAGNER UTIYAMA
Botini, Gonçalves e Cia Ltda
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A912FCEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE21/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº1 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PORTAL WEB SITE E CONTAS DE E-MAIL

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 73/2020**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, para sanar clausula restritiva e por conseqüente alterar a data do certame.

Leia como segue e não como constou:

1. Altera a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de setembro de 2021 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2.021.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote
2 – Alterar o teor constante no item 12. VISITA TÉCNICA.
12. Da Análise Técnica
12.1. A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá agendar com o departamento de TI uma reunião virtual e submeter ao CIS/AMUNPAR um pré-projeto do website e sanar dúvidas relativas aos detalhes técnicos da execução do objeto.
3. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 17 de agosto de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CC7AE1A1

PROCURADORIA
LEI Nº 5.034/2021

Dispõe sobre procedimentos para as hipóteses de recusa à imunização da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Será remanejado para o final da fila e receberá a imunização, tão somente, após o último a ser vacinado no grupo de pessoas com 18 (dezoito) anos de idade o munícipe que:
I - recusar a vacina contra a COVID-19 disponível, em virtude do imunizante de determinado laboratório fabricante;
II – recusar, sem justificativa médica, a primeira ou a segunda dose da vacina;
III – não comparecer e não apresentar justificativa de sua ausência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data do agendamento.

§ 1º A recusa será documentada por um termo de recusa e responsabilidade, conforme Anexo I desta Lei, que deverá ser assinado pelo munícipe ou, se este se recusar, por duas testemunhas no local, a fim de possibilitar que a dose que lhe era destinada seja utilizada em outra pessoa.

§ 2º Aqueles que possuírem o termo de recusa registrado no sistema, poderão ser vacinados antes do calendário final do Plano Nacional de Imunização somente caso tenham se inscrito e sejam chamados através da listagem da "xepa" da vacina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA OU RECUSA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO	
NOME	
DATA DE NASCIMENTO	
NOME DA MÃE	
NOME DO RESPONSÁVEL (quando se aplicar)	
CPF	
RG	
GRUPO PRIORITARIO QUE PRETENDE PARA A VACINAÇÃO	
MOTIVO DA DESISTÊNCIA OU RECUSA	

Na presente data, declaro estar ciente dos benefícios e efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarei exposto por esta RECUSA ou DESISTÊNCIA da vacina contra Covid-19.
Afirmo que fui orientado(a) por este serviço a realizar a imunização por pertencer ao grupo prioritário ou faixa etária contemplada no momento para receber a vacina, sendo que por minha responsabilidade estou deixando de ser imunizado(a), por não aceitar a tomar a vacina contra Covid-19 em razão da marca do imunizante. Desta forma, isento este serviço, de quaisquer problemas que a falta de imunização possa vir a trazer para minha saúde e da coletividade.
Estou ciente que a recusa em tomar a vacina contra Covid-19 em razão da marca do imunizante, ficarei impedido de realizar novo agendamento, sendo atendido somente depois de concluída a vacinação de todo o público adulto.

DATA: ___/___/____ HORA: ____/_____

_____ Assinatura do usuário

Assinatura de testemunha 1 (*)	Assinatura de testemunha 2 (*)

Eu, enfermeira(o) _____, COREN-PR_____, declaro que coletei o Termo de Desistência/Recusa da vacinação contra Covid-19, informando previamente os riscos e esclarecendo dúvidas do usuário/responsável.

(*) Caso o usuário se recuse a assinar, o Termo deverá ser assinado por duas testemunhas.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FCA1012E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.035/2021

Dispõe sobre a representação judicial de agentes públicos pela Procuradoria-Geral do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a representar judicialmente o Chefe do Poder Executivo do Município, bem como os titulares das Secretarias e demais órgãos do Poder Executivo do Município e de fundações públicas, e demais servidores efetivos e comissionados, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público do Município de Paranavaí, podendo, ainda, quanto aos mesmos atos, impetrar habeas corpus e mandado de segurança em defesa dos agentes públicos de que trata este artigo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos ex-titulares dos cargos ou funções referidos no caput.

Art. 2º A representação de agentes públicos somente ocorrerá por solicitação do interessado e desde que o ato pelo qual esteja sendo demandado em juízo tenha sido praticado no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, na defesa do interesse público do Município de Paranavaí.
Parágrafo único. O pedido de representação judicial pode ser formulado antes ou durante o transcurso do inquérito ou do processo judicial.

Art. 3º Os pedidos de representação serão analisados pelo Procurador-Geral do Município.
Parágrafo único. O requerimento de representação deverá ser encaminhado ao Procurador-Geral do Município no prazo máximo de três dias a contar do recebimento do mandado, intimação ou notificação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

Art. 4º A decisão quanto à representação judicial do agente público deve conter, no mínimo, o exame expresso dos seguintes pontos:
I - enquadramento funcional do agente público nas situações previstas no art. 1º desta Lei;

II - natureza estritamente funcional do ato impugnado;
III - existência de interesse público na defesa da legitimidade do ato impugnado;
IV - narrativa sobre o mérito e pronunciamento sobre o atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 5º O agente que solicitar a representação de que trata esta Lei deverá fornecer ao órgão jurídico competente todos os documentos e informações necessários à defesa, bem como a indicação de testemunhas, quando necessário, tais como:
I - nome completo e qualificação do requerente, indicando, sobretudo, o cargo ou função ocupada no momento da prática do fato questionado;
II - descrição pormenorizada dos fatos;
III - citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função e o interesse público envolvido;
IV - indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida;
V - cópias de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações;
VI - cópias integrais do processo ou do inquérito correspondente, especialmente o instrumento de citação ou intimação, a cópia da petição inicial e a decisão que motivou a solicitação;
VII - indicação de eventuais testemunhas, quando necessário, com os respectivos endereços residenciais; e
VIII - indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.
§ 1º O requerimento de que trata este artigo deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:
I - demonstração de enquadramento funcional do agente público nas hipóteses previstas nesta Lei;
II - demonstração da presença de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares do interessado;
III - demonstração da existência de interesse público do Município, de suas autarquias e suas fundações públicas, quanto à defesa do fato questionado;
IV - manifestação do órgão jurídico consultivo, de assessoramento ou equivalente a respeito do fato questionado;
V - declaração expressa acerca da existência ou da inexistência, acerca do mesmo fato, de:
a) sindicância ou processo administrativo disciplinar;
b) processos administrativos em trâmite perante órgãos de fiscalização e controle;
c) representação perante comissão de ética ou órgão correspondente.
§ 2º Excepcionalmente, o pedido de representação judicial poderá ser analisado, mesmo que todos os elementos de instrução previstos no parágrafo anterior não se encontrem presentes, em situações de comprovada urgência, sem prejuízo da juntada posterior do requisito faltante, no prazo de dez dias úteis, sob pena de eventual deferimento prévio ficar sem efeito.
§ 3º Os documentos em poder da Administração Pública Municipal que não forem franqueados ao requerente, comprovada a recusa administrativa, e reputados imprescindíveis à causa, podem ser requisitados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º O Procurador-Geral do Município apresentará manifestação sobre a aceitação de pedido de representação judicial no prazo de três dias úteis, salvo em caso urgente de que possa resultar lesão grave e irreparável ao requerente, no qual o prazo será de vinte e quatro horas.
Parágrafo único. Na tramitação do requerimento de representação judicial, os servidores e todos quantos tiverem acesso a ele devem guardar sigilo sobre a sua existência e conteúdo.

Art. 7º Não cabe a representação judicial do agente público quando se observar:
I - não haver relação entre o fato ocorrido e o estrito exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares;
II - não ter sido o fato questionado judicialmente objeto de análise prévia do órgão de consultoria ou assessoramento jurídico competente, quando exigível;
III - ter sido o ato impugnado praticado em dissonância com a orientação, se existente, do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, ou equivalente, competente, que tenha apontado expressamente a inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato, salvo se possuir outro fundamento jurídico razoável e legítimo;
IV - incompatibilidade com o interesse público no caso concreto;
V - que a autoria, materialidade ou responsabilidade do requerente:
a) tenha feito coisa julgada na esfera cível ou penal;
b) tenha sido reconhecida, em caráter definitivo, em processo administrativo disciplinar ou por órgãos de controle; ou
c) tenha sido admitida por ele próprio.
VI - a existência de litígio judicial com a pessoa jurídica de direito público da Administração Municipal de que seja integrante, inclusive por força de litisconsórcio necessário ou intervenção de terceiros, desde que relacionada ao fato em que o pedido de representação se baseia;
VII - que se trata de pedido de representação, como parte autora, em ações de indenização por danos materiais ou morais, em proveito próprio do requerente;
VIII - não ter o requerimento atendido aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 5º;
IX- que o ato questionado tenha sido praticado mediante ilegalidade, abuso de poder, improbidade administrativa ou infração grave da Lei;
X - o patrocínio concomitante por advogado privado.

Art. 8º Da decisão sobre o pedido de representação judicial, será dada ciência imediata ao requerente.

Art. 9º Acolhido o pedido de representação judicial, caberá ao Procurador-Geral do Município designar um procurador para representar judicialmente o requerente.

Art. 10 Verificadas, no transcurso do processo ou inquérito, quaisquer das hipóteses previstas no art. 7º, o procurador responsável suscitará ao Procurador-Geral a revisão da decisão que deferiu a representação judicial.
Parágrafo único. Acolhido o pedido de revisão da representação judicial, a notificação do requerente equivale à cientificação de renúncia do mandato, bem como ordem para constituir outro patrono para a causa, mantida a representação pelo prazo que a lei processual fixar, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.

Art. 11 Caso a ação judicial seja proposta apenas em face do requerente e o pedido de sua representação judicial seja acolhido, a Procuradoria-Geral do Município requererá o ingresso no feito, na qualidade de assistente simples, salvo vedação legal ou avaliação técnica sobre a inconveniência da referida intervenção.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DB305CAD

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2021

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranavaí de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Paranavaí fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou
II - caput do art. 22.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 5º Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 6º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 7º Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:
I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 8º O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art. 9. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na(s) Lei(s) municipal(is) nº 2.225/2000 e 2.561/2004.

Art. 10. Sob pena de responsabilidade, qualquer aumento real, concessão de benefício ou vantagem, modificação na remuneração ou no plano de carreira dos servidores em atividade, bem como sua extensão aos servidores inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o servidor na data de seu falecimento, ressalvado a revisão anual dos vencimentos pelos índices de inflação, somente poderá ocorrer depois de realizada a necessária avaliação atuarial para cobrança das respectivas contribuições previdenciárias a serem pagas pelo município e beneficiários, bem como a adaptação do Programa de Benefícios Previdenciários e do respectivo plano de custeio atuarial.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DBED0EA5

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 886 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Substitui o servidor Responsável Técnico do Município no Convênio Com Cláusula de Cessão de Uso nº 014/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR

O secretário municipal de agricultura, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Convênio Com Cláusula de Cessão de Uso nº 014/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Cláudia Rosa Mendonça, até então nomeada Responsável Técnica do Município no Convênio supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação da servidora Karina Braga Andrade pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Karina Braga Andrade, portadora do CPF/MF nº 067.220.229-86, inscrita no CREA/PR sob o nº PR-177663/D, como Responsável Técnica do Município no Convênio Com Cláusula de Cessão de Uso nº 014/2021 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9CD2C5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 887/2021

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 853/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA,** Matrícula nº. 9914, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 840/2021, a partir do dia 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9CDD53EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 888/2021

Dispõe sobre a contratação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 854/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal **ANNA PAULA SOARES DOS SANTOS,** Matrícula 9947, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, em substituição a professora Marlene Pereira da Silva, no período de 17/08/2021 a 21/12/2021, turno vespertino, junto a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:965E0B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 889/2021

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 855/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a prorrogação de contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal **DIANA HEIDEMANN SILVA,** Matrícula 3447, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, em substituição a professora Marina do Canto, no período de 10/08/2021 a 09/10/2021, turno matutino, junto a Escola Municipal Clemente Niehues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A870FEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 890/2021

Dispõe sobre a interrupção de licenças extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais.

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.433/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores com idade a partir de 60 (sessenta) anos, afastados por Licença Extraordinária, que estejam imunizados contra a COVID-19;*
Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.717/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores afastados por Licença Extraordinária e dos que estão laborando em regime de teletrabalho e dá outras providências;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial do Instituto Butantan/Governo do Estado de São Paulo, dependendo de fatores como a faixa etária, por exemplo, a imunização da pessoa ocorre em duas semanas após a sua segunda dose da vacina CoronaVac, período de tempo em que o sistema imunológico leva para criar anticorpos neutralizantes, que barram a entrada do vírus nas células;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial da Fundação Oswaldo Cruz, a primeira dose da vacina da Universidade de Oxford/AstraZeneca já confere altos níveis de proteção (76% de eficácia) que duram três meses. Após esse período, com a dose de reforço, a pessoa ficará ainda mais protegida (82% de eficácia),*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais, de acordo com o quadro abaixo, haja vista tratar-se do período de 15 (quinze) dias de transcorrida a data da segunda dose da vacina contra a Covid-19.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DATA DE INTERRUPÇÃO
I. Rozeli Spoladore Capato	8214	Técnico de Enfermagem	Saúde	19/08/2021
II. Maria de Lourdes Alves	6516	Cozinheira	Educação	20/08/2021
III. Fátima Aparecida Mendes Passos	4573	Agente de Conservação	Educação	22/08/2021
IV. Jose Pecete	7106	Operador de Máquinas	Infraestrutura	20/08/2021
V. Francisco de Assis Almeida Colen	1088	Auxiliar de Serviços Gerais	Desenvolvimento Urbano	24/08/2021
VI. Ivanilde Xavier da Silva	5793	Agente de Conservação	Educação	19/08/2021

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo

com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4B1FE011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 891/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 574/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e sua prorrogação;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051298/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS,** Matrícula 5737, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de agosto de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 574/2021, e sua prorrogação, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:222A3F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.741/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0079266/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **THAIS RODRIGUES DA SILVA MARTINI,** Matrícula nº. 7917, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 14.597/2013.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se em 16 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0079266/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C485AE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 064/2021

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 064/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paula Freitas, nº 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-750, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **34.027.398/0001-71,** neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **JERUSA APARECIDA PITT,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.273.377-7 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 054.562.379-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 10(dez) dias do mês de Março do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 064/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Aquisição de **MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 158/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas Farmácia Municipal através do Memorando nº 127/2021; pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 159/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 393/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item 72, com aplicação do percentual de **17,48%** para o **item nº 72,** o qual passa a ter o seguintes preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
72	**Ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado. Bolsa ou frasco 500 ml. - Cod BR 0303292**	**R$ 3,36**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, datada de 10 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JERUSA APARECIDA PITT
Jethamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora Da Ata

FERNANDA SAKUNO PEZOTTI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:CEC42E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 43/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA N° 43/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 "ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO"

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2021

OUTORGANTE VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 309.671.7-8, e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-4, e pela Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017;

OUTORGADO COMPRADOR: ALICE VICINI RODRIGUES, brasileira, casada em regime Comunhão Universal de Bens com José Luiz Rodrigues, portadora do CPF n° 634.326.339-04, RG n° 163.747.9-2 SESP/PR, residente e domiciliado a Av. Heitor de Alencar Furtado nº4954, Jardim Vânia, CEP: 87.707-000, Paranavaí-PR.

OBJETO: o objeto do presente contrato a alienação, por compromisso de compra e venda dos seguintes imóveis: Lote 02 Quadra 4 - JARDIM TARUMÃ - 403,2 M² CONFRONTAÇÕES: Pela frente, confrontando com a Rua D, medese 12,60 metros. De um lado, confrontando com o lote nº 03, mede-se 32,00 metros. De outro lado, confrontando com o lote nº 01, mede se 32,00 metros. pelos fundos, confrontando com o lote nº 101, mede-se 12,60 metros. Matricula 29185 1º CRI - Avaliação 020/2020 - LEI 4.886/2020. No valor de R$ 75.000,10 Lote 03 Quadra 4 - JARDIM TARUMÃ - 403,2 M² CONFRONTAÇÕES: Pela frente, confrontando com a Rua D, medese 12,60 metros. De um lado, confrontando com o lote nº 04, mede-se 32,00 metros. De outro lado, confrontando com o lote nº 02, mede se 32,00 metros. Pelos fundos, confrontando com o lote nº 101, mede-se 12,60 metros Matricula 29186 1º CRI - Avaliação 020/2020 - LEI 4.886/2020 No valor de R$ 75.000,10.

VALOR: o valor total da compra/venda dos imóveis objetos deste contrato é de R$ 150.000,20 (cento e ciquenta mil reais e vinte centavos), da seguinte forma: PARCELADA, entrada de 20% (vinte por cento) do valor total proposto, correspondente ao valor de R$ R$ 30.000,04 (trinta mil reais e quatro centavos) referente aos imóveis: 05 lote nº 02 matrícula 29185, com entrada de R$ 15.000,02 (quinze mil reais e dois centavos) e ao 06 lote nº 03 matrícula 29186, com entrada de R$ 15.000,02 (quinze mil reais e dois centavos); com pagamento até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda do imóvel; por meio de documentação de arrecadação própria do município, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paranavaí/PR. Total do saldo restante, no valor de R$ 120.000,16 (sento e vinte mil reais e dezesseis centavos) somados os imóveis 05 lote nº 02 matrícula 29185 e 06 lote nº 03 matrícula 29186, referente a R$ 60.000,08 (sessenta mil reais e oito centavos) cada, em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo IGPM/FGV, a ser pago por meio de documentação de arrecadação própria do município, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paranavaí/PR.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: a receita oriunda da presente alienação será contabilizada na seguinte rubrica orçamentária: - 2220.00.11.00 – Alienação de Bens Imóveis – Principal.

PRAZO DO CONTRATO: o presente contrato de compromisso de compra e venda terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses.

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO: a fiscalização deste contrato compete ao servidor CESAR MITSUO YAJIMA, Diretor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Muinicipal nº 21.959/2021.

FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública Outorgante Vendedor Município de Paranavaí /PR

ALICE VICINI RODRIGUES
Outorgado Comprador

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:202D825E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA N° 44/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 "ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO"

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2021
OUTORGANTE VENCEDOR: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 309.671.7-8, e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-4, e pela Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017;
OUTORGADO COMPRADOR: JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO, brasileiro, casado em regime Parcial de Bens com Simone Rodrigues Teixeira Ribeiro, servidor público Estadual, portador do CPF n° 021.374.339-66, RG n° 6.210.234-9, residente e domiciliado a rua Cesar Geraldo Capato Filho, nº 561, bairro Jardim Santos Dumont, CEP: 87706-174, na cidade de Paranavaí-PR.
OBJETO: o objeto do presente contrato a alienação, por compromisso de compra e venda dos seguintes imóveis: Lote 09 Quadra 5 - MORADIAS SANTOS DUMONT - 275,08 M² CONFRONTAÇÕES: Frente com a Estrada de Divisa, na distância de 11,74 (onze vírgula setenta e quatro) metros; Lado direito com o lote 10 (dez) e parte do lote 11 (onze), na distância de 25,11 (vinte e cinco vírgula onze) metros; Lado esquerdo com o lote 8 (oito), na distância de 22,73 (vinte e dois vírgula setenta e três) metros; Fundos com o lote 1 (um), na distância de 11,50 (onze vírgula cinquenta) metros. Matricula 9501 2º CRI - Avaliação 445/2019 - LEI 4.886/2020. No valor de R$ 56.375,00
VALOR: o valor total da compra/venda dos imóveis objetos deste contrato é R$ 56.375,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), da seguinte forma: À VISTA (conforme Ata de Reunião de Julgamento da Propostas Concorrência 2/2021), por meio de pagamento do valor total até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda do imóvel, por meio de documentação de arrecadação própria do município, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paranavaí/PR, deduzindo-se os 5% (cinco por cento)do valor da avaliação do imóvel, caucionadopara fins de habilitação;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: a receita oriunda da presente alienação será contabilizada na seguinte rubrica orçamentária: - 2220.00.11.00 – Alienação de Bens Imóveis – Principal.
PRAZO DO CONTRATO: o presente contrato de compromisso de compra e venda terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias.
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO: a fiscalização deste contrato compete ao servidor CESAR MITSUO YAJIMA, Diretor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.959/2021.
FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública
Outorgante Vendedor Município de Paranavaí/PR

JEFFERSON AUGUSTO RIBEIRO
Outorgado Comprador

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6A0CE756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 45/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA N° 45/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 "ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO"

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2021
OUTORGANTE VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 309.671.7-8, e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-4, e pela Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017;
OUTORGADO COMPRADOR: WAGNER UTIYAMA GONÇALVES, em regime de Separação Total de Bens com Fernanda Volpato, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 030.249.659-98, RG n° 7.635.872-9, residente e domiciliado a Rua Serafim Afonso Costa, nº 268, Centro, CEP: 87704-050, na cidade de Paranavaí-PR.
OBJETO: o objeto do presente contrato a alienação, por compromisso de compra e venda dos seguintes imóveis:Lote 4/11A Quadra 141 - JARDIM OURO BRANCO - 1.713,6 M² CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com rua manoel ribas mede-se 30,00 (trinta) metros. De um lado, confrontando com a rua irati, mede-se 57,12 (cinquenta e sete virgula doze) metros. Aos fundos, confrontando com o lote mº 03 (três) mede-se 30,00 (trinta) metros. De outro lado, confrontando com o lote nº 4/11b (quatro/onze b), mede-se 57,12 (cinquenta e sete virgula doze) metros. Matricula 47384 1º CRI - Avaliação 033/2020 - LEI 4.762/2019.No valor de R$ 805.000,00.
VALOR: o valor total da compra/venda dos imóveis objetos deste contrato é R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), da seguinte forma: À VISTA (conforme Ata de Reunião de Julgamento da Propostas Concorrência 2/2021), por meio de pagamento do valor total até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de compromisso de compra e venda do imóvel, por meio de documentação de arrecadação própria do município, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paranavaí/PR, deduzindo-se os 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, caucionado para fins de habilitação;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: a receita oriunda da presente alienação será contabilizada na seguinte rubrica orçamentária: - 2220.00.11.00 – Alienação de Bens Imóveis – Principal.
PRAZO DO CONTRATO: o presente contrato de compromisso de compra e venda terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias.
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO: a fiscalização deste contrato compete ao servidor CESAR MITSUO YAJIMA, Diretor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Muinicipal nº 21.959/2021.
FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública
Outorgante Vendedor
Município de Paranavaí/PR

WAGNER UTIYAMA GONÇALVES
Outorgado Comprador

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:DCCA01CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 34/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 34/2021**, referente à **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE GRAVIDEZ,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.239.3.3.90.30 (80); pela seguinte pessoa jurídica: **DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.021.151/0001-05**, no valor total de **R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 411/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:8B2AE471

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 103/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

CONTRATO Nº 103/2020

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 103/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: AZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vitor do Amaral, 1006, Apto 202, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **32.591.882/0001-01**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada neste ato pelo Sócio Administrador Sr. **CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.55.177-0 SESP-PR e inscrito no C.P.F. nº 058.398.019-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA DO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI- NOROESTÃO**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 010/2020**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 103/2020** de: **R$ 207.401,89 (duzentos e sete mil quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **09 de Novembro de 2021,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 103/2020, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 226/2021, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Parecer Técnico emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 409/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **07 de Fevereiro de 2022**.

Parágrafo Segundo: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar partir da data de assinatura deste aditivo, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo prazo contratual, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 103/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 103/2020), datado de 15 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Azevedo e Tobias Serviços de Engenharia LTDA
CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
CREA 15.2075/D-PR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3BE5E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.747/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 10.000,00(Dez Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(705)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(711)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17de Agostode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C143871A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/2021 – CONTRATO 187 /2014

Extrato Termo de Aditamento nº 18/2021 – Contrato 187 /2014 - contrato oriundo do Concorrência nº 32/2014, Processo n° 217/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: a construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, protocolado sobre o nº432930/2021 a pedido da Secretária de Educação e Cultura.. ADITAMENTO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, §2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 14 de setembro de 2021 e vigência contratual até 30 de janeiro de 2022.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:051A0930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 PROCESSO Nº 143/2021

O Município de Pato Branco, *UASG 450996,* através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer,* designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *lote com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral,* objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Matérias de Consumo Médicos Odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como, as Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo *"menor preço",* com critério de julgamento *"menor preço por lote",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R$ 213.666,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais).* O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9D5A7D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 – CONTRATO Nº 190/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 – Contrato nº 190/2020/GP - contrato oriundo da Concorrência nº 06/2020, Processo n° 202/2020,. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli – EPP. OBJETO: a execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas São Miguel, São Pedro, Maria Bombarda Oldoni, Arquimedes Gobatto, Eduardo Dagios, Silva Jardim, Epitácio Pessoa, Ataulfo Alves, João Rodrigues, Dom Pedro I, Constantino Bonato, Pedro de Lima, Xisto Ramires Gutieres, Josefina Maria Leonardi, Santo Agostinho, Caetano Munhoz da Rocha, 15 de Fevereiro e Mohamed Omar Awada, com área total de 33.994,50m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 436696/2021. ADITAMENTO. Do Prazo - Com base na

Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI ,c/c § 2º, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo n.º 436696/2021 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de Setembro de 2021 e vigência contratual até 05 de Janeiro de 2022. Do Valor Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,. especialmente em seu Artigo 65 inciso I, alínea "b", as partes pactuam aditivo no valor de R$ 87.965,62 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos, assim o valor da obra passará de R$ 3.172.925,60 (três milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 3.260.891,22 (três milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) perfazendo um aumento percentual de 2,7723%. Da Dotação Orçamentária; O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária – 06.02 -26-departamento de engenharia - 154510019.1.001000 Pavimentação, e Conservação de vias urbanas -4.4.90.51.02.02.00 ruas, logradouros e estradas rurais – Fonte – 0 – Ação – 1001 – Despesa – 1855 – Desdobramento – 13554..Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:5FD0F7F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MARCOS COLLA*** para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:05A414E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.006

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Implantação do CAPS I, como órgão de assessoria à autoridade máxima e de execução das ações para implantação e implementação do CAPS I no Município de Pato Branco.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Sandra Maria da Rosa;
II - Hesni Ferraz Gorges;
III - Adriana Honaiser Fávero;
IV - Simone Fatima Duarte; e
V - Kelli Vargas.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições:
I – implantar e implementar o CAPS I no Município de Pato Branco;
II – contribuir para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), por meio do diagnóstico em saúde mental em crianças e adolescentes, participando da discussão, elaboração e implantação de fluxo assistencial e de diretrizes clínicas entre os serviços, compartilhando responsabilidades e respeitando a complexidade de cada ponto de atenção; e
III – participar da promoção da educação permanente e continuada das diversas categorias profissionais, no âmbito da saúde municipal, em parceria com o Departamento de Educação em Saúde, direcionadas ao CAPS I.

Art. 4º Caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde:
I - fornecer a infraestrutura necessária à correta operacionalização da Comissão de Implantação do CAPS I;

II – informar ao órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da Comissão de Implantação do CAPS I no Município de Pato Branco, bem como as alterações que venham a ocorrer.

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente a qualquer tempo, se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:4B89A97E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.009

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MAITE FORTUNATI*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, símbolo CC13, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8C7D6EBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.010

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ALEX BRUNO KRAEMER*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, símbolo CC12, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:67E36258

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.011

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município; com fundamento nas disposições dos arts. 30, 59, 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 581, de 16 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **LARISSA DA SILVA FIORESE**, matrícula 7075-0, para exercer a função de Coordenação na Escola Municipal Vila Izabel, cumprindo carga horária de 20h.

Art. 2º Para o exercício da função de Coordenação em Escola Municipal, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida nos arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com redação alterada pela Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8DE7B34F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.012

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***RENATO GARDASZ*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Especial, símbolo CC6, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:EBA97432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.015

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ELOI LUIZ PIACENTINI*** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, símbolo CC4, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:81257CA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 24/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, de 16 de agosto de 2021, cujo **objeto** é: Inscrição do servidor Ademilson Cândido Silva no Curso on line: III Edição - Operacionalizando o Novo Comprev - ao vivo - Carga horária total: 7 horas; Data do curso ao vivo: 25 e 26/08/2021 - das 08h30min ao 12h, promovido pela IGAM PARANÁ / IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). **Empresa**: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, no **valor** total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:39695F01

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.013

PORTARIA Nº 1.013
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 003/2021, da presidente da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o inciso V do art. 1º da Portaria nº 194, de 27 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º
KATIA MARIA DA SILVA

Matrícula: 63789..... (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:263901B0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.014

PORTARIA Nº 1.014

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 5.375, de 16 de julho de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 132/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 226, de 4 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
IV - Representante da FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Titular: Claudio Petrycoski
Suplente: Olcimar Tramontin
(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3C9F6938

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.988, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 8.988, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho do Plano Diretor de Pato Branco– COPLAN.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 188 da Lei Complementar Municipal n° 28, de 27 de junho de 2008, e considerando o Decreto Municipal n° 5.410, de 18 de março de 2009; e considerando o contido no Memorando nº 122/2021, encaminhado pela Secretaria de Planejamento Urbano;
D E C R E T A:
Art. 1° O Conselho do Plano Diretor de Pato Branco - COPLAN, fica constituído dos seguintes membros:
I - Gestores e administradores públicos:
Representantes do Poder Executivo Municipal
Titulares: Gilmar Tumelero
Francine Lottermann de Barros Zanella
Rosangela da Silva Rossatti
Keli Starck
Juliano Belusso
Suplentes: Emerson Michelin
Fernanda Mandarin
Claércio Gregorine
Katia Maria da Silva
Vladimir José Ferreira
Representantes da Companhia Paranaense de Energia – COPEL
Titular: Raffael Vensão Camargo
Suplente: sem indicação
Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Titular: Kleber Leonardo
Suplente: Suzana Rovaris
Representantes do Instituto Água e Terra – IAT
Titular Andréa Teston
Suplente: Flávia Natália Ostapiv
Representantes da Polícia Militar
Titular: Heraldo Correia de Lima
Suplente: Guido Benjamin dos Santos Filho
Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano
Titular: Isabel Oberderfer Consoli
Suplente: Eduarda Von Mühlen Guralski
Representantes das empresas permissionárias do Transporte Coletivo Urbano de Pato Branco
Titular: João Angelo Vezaro
Suplente: Leandro Portela Catani
Representantes do Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre – DNIT
Sem indicação
Representantes do Núcleo Regional de Educação – NRE
Titular: João Pedro de Almeida Rocha
Suplente: Iara Lúcia Tecchio Mezomo
Representantes da Câmara Municipal
Titular: Rodrigo Sartor Mayer
Suplente: Ronaldo Roldão
II - Movimentos sociais e populares:
Representantes do Sindicomércio
Titular: Milton Marcante
Suplente: Ciro Conte Chioquetta
Representantes do Sindicato Rural de Pato Branco
Sem indicação
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco
Titular: Avelino Zoche
Suplente: Nadir Caldato
Representantes da União das Associações de Moradores dos Bairros
Titulares: Enio Ruaro
Suplentes: Marilene D. Colla
Representantes do Sindicato dos Comerciários
Titular: Ari Martins da Silva Pinto
Suplente: Adão Fagundes
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil – SINTRACON
Titular: Marcio Saldanha Ferreira
Suplente: Leandro de Freitas
Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Titular: Jonas Galeazzi Borges
Suplente: Vitor Debastiani Valer
Representantes do Conselho Comunitário de Segurança
Titular: Ney Lyzandro Tabalipa
Suplente: Tiago Nunes e Silva
Representantes do Conselho de Desenvolvimento de Pato Branco – CODEP
Sem indicação
Representantes dos Diretórios Acadêmicos das Instituições de Ensino Superior
Titular: Maria Gabriela Marcomin Castanha
Suplente: Eduarda Balvedi Martinello
Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB
Titular: Clóvis S. Padoan Filho
Suplente: Clayton José da Silva
Representantes da Central de Associação dos Produtores Rurais de Pato Branco
Titular: Amarildo Francisco Palaro
Suplente: Ivonir Bernardi
Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco
Sem indicação
III - Entidades profissionais, acadêmicas e ONGs:
Representantes das Instituições de Ensino Superior
Titular: Bruno Soares Martins

Suplente: Eduardo Cecco

Representantes do SEBRAE
Titular: Cesar Giovani Colini
Suplente: Elizandro Ferreira
Representantes do Fórum de Desenvolvimento
Titular: Derli José Fischer
Suplente: Méri Aparecida Moraes
Representantes da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos – AREA
Titular: Márcio Pacheco
Suplente: Leandro Ceni
Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos
Titular: BenignoKozelinski
Suplente: Edson Roberto Silveira
Representantes da classe dos Contadores
Titular: Sérgio Bebber
Suplente: Horvantil Vieira de Lima
Representantes da Associação dos Técnicos Agrícolas de Pato Branco
Titular: José Milton Sanguanini
Suplente: Ivânio Carniel
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.970, de 15 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:949062D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/202021

Torna publico a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:
Tornar pública a desistência da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2327 em 13 de agosto de 2021, as candidatas abaixo relacionadas:

Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrencia-AC

Classificação	Nome
07º	Priscila Forostecky da Rocha
08º	Vanda de Fátima de Carvalho Forostecky

Paula Freitas, 17 de agosto de 2021.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F3191A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO EDITAL Nº 03/2020,** Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, **CONVOCA**, as candidatas abaixo relacionadas para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidas da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificadas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
07º	Adriana Margarete Bednartchuk
08º	Ana Laís Montipó

Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
09º	Jaqueline Maria Cardoso
10º	Daiana Deise Gonçalves Duarte Ultchak

Paula Freitas, 17 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6C3732A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos e câmeras de segurança, para o prédio da administração da Prefeitura Municipal de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **PLINIO NICOLA SAGRILO 960177716972**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na 10Rua Principal, nº00, Bairro Linha Taruma, na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.710-000, inscrito no CNPJ sob nº 31.353.612/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Plinio Nicola Sagrilo portador de célula de identidade n° 3.618.395-0, e inscrito no CPF n° 960.177.169-72, declarada vencedora pelo valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Pérola D'Oeste/Pr, 13 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D274D7E3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para executar cursos de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 18/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – PR**
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 18/2021.
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2841EABF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ILG COMERCIAL EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2020 e Contrato nº 81/2020.
VALOR: R$ 87.445,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA ORIGINAL:24/07/2020 a 23/07/2021
VIGÊNCIA ADITIVADA:**23/07/2021 a 23/07/2021**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/07/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CA64F50F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2011

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CRISTAL LTDA**
ORIGEM: EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 03/2011 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 64/2011.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/08/2011 a 04/08/2021
VIGÊNCIA ADITIVADA: 04/08/2021 a 03/08/2031
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4E988B01

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL:12/08/2020 a 11/08/2021
VIGÊNCIA ADITIVADA:11/08/2021 a 10/08/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:38759F31

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA – EPP.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020 e Contrato de FORNECIMENTO nº 97/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12/08/2020 a 11/08/2021.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 11/08/2021 a 15/12/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6C9943E0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: GILMAR LUCIETTO & CIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 143/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 51/2018.
Vigência original: 17/08/2018 a 15/08/2021.
Vigência com aditivo:15/08/2021 a 14/08/2022.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AB5D1485

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA ME**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 45/2018 e Contrato de fornecimento nº 135/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL:17/07/2020 a 16/07/2021
VIGÊNCIA ADITIVADA:16/07/2021 a 15/07/2022
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/07/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:87035290

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PMPDO- Nº 37/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PMPDO- Nº 37/2021

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DISTRATO: Contrato Adm. de fornecimento de materiais PMPDO - Nº 37/2021 referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2021.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 17/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C5CD8A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 008/2021

Concede aposentaria a ROSELI GROSSKOPF BARBOSA

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2021.02.00115P da servidora ROSELI GROSSKOPF BARBOSA

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora ROSELI GROSSKOPF BARBOSA, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Aux. Serv. Gerais I, inscrita na matrícula 001520-1, **aposentadoria por idade com proventos** mensais e proporcionais, com fundamento no artigo 40º § 1º, inciso III, alínea B da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 1.008,55 (Um mil e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Considerando o disposto no § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 17 de agosto de 2021

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:7F23C45A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção do Site oficial da Câmara Municipal de Piên, pelo período de 12 (doze) meses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção do Site oficial da Câmara Municipal de Piên, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- PLENUS SISTEMAS - L2F SISTEMAS WEB LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12,491,159/0001-35, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho,45, Sala 14 Ed Gran Portal, zona 01 Maringá - Paraná.

- Valor total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
33.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Piên, Paraná, 10 de agosto de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:017A5AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 899/2021.

PORTARIA Nº 899/2021.
DE 16 DE AGOSTO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão de analise de documentos e valores do chamamento 07_2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para análise de documentos do edital de credenciamento 07-2021:

I – Josnei Grosskopf, com matrícula de nº 4765232;
II – Alessandro Vieira Machado, com a matrícula de nº 4765262
III – Adriano Roberto de Oliveira, com a matrícula de nº1321

Art. 2º A comissão referida deve seguir os critérios estabelecidos em edital.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão deverão estar presentes.

Art. 4º A comissão deve fiscalizar e acompanhar os contratos gerados desta chamada.

Art. 5º A comissão deve avaliar documentos e valores apresentados**.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 16 de Agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B91254F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO 06/2021
RESCISÃO DO CONTRATO 53/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IMPACTO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF n° 003.911.769-35 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a **IMPACTO EIRELI**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.560/0001-92, localizada no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 61, Centro, em Astorga/PR, CEP 86730-000, telefone: (44) 3234-4166, e-mail macedoastorga@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Lourival Macedo, portador do RG nº 6.184.690-5 e CPF nº 916.388.529-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam a presente rescisão amigável do contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei 13.019/2014 e Lei Federal n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula primeira: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 06 de agosto de 2021, o contrato de n° 053/2021 – Pregão Eletrônico 55/2021, cujo objeto do presente contrato é, "Prestação de serviços de instrutor(a) de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana nos períodos matutino e vespertino na sede do CRAS."

Cláusula Segunda: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Piên/PR, 11 de agosto de 2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EC9F2851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 019/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 019/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **18 de agosto de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
29º	Adelaide Dolores Liebl

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B9EFDD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021

OBJETO: Contratação de empresa para gestão e manutenção de frotas do município. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/08/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 01/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 17 de Agosto de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:592A06FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 114/2021

PROTOCOLO: 2264/2021
Objeto: Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.065.204/0001-71
VALOR: R$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 17/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AB7B0E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 31.635/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 79/2021-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 17/05/2021, **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **ROSINEIDE FERNANDES MACHADO**, portadora da CI/RG nº 8.791.565-4, inscrita no CPF nº 057.654.849-99, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do **Servidor Público Municipal Aposentado JOÃO CARLOS DA SILVA MACHADO,** portador da CI/RG nº 5.418.891-9, inscrito no CPF nº 778.774.039-68, matricula funcional nº 554411, pertencente ao quadro de servidores aposentados do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo público efetivo Grupo Ocupacional de Nível Médio, na função de Auxiliar de Enfermagem, **no valor bruto mensal de R$ 1.916,50 (um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 17 de abril de 2021.
Art. 2° De acordo com o artigo 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem direito a isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2021.

Piraquara, 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4EC94650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 49/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30855/21

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de Clinica Veterinária para realização de procedimento Cirúrgicos Para a esterilização de cães e gatos, será realizada no dia **03 de setembro de 2021, às 9h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado**: R$ 269.043,70 (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e três reais e setenta centavos) **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 17 de agosto de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:872769A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de agosto de 2021, o prazo para a comissão, instituída através da Portaria 145/2021 de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2268, de 21 de maio de 2021, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de agosto de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD21B267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de agosto de 2021, o prazo para a comissão, instituída através da Portaria 146/2021 de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2270, de 25 de maio de 2021, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2021-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de agosto de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66C7784D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 09/2020)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Administrativo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 09, de 04 de agosto de 2020, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu as cláusulas contratuais (cláusulas 1.3, 1.11.2, 1.11.3, 1.11.5 e 1.11.13 da Ata de Registro de Preço nº 320/2019, cláusulas 19.1, 19.2, 19.10, 19.10, do Edital do Pregão nº 95/2019, cláusulas 3, 6.1, 12.1, 12.10, 12.11 e 12,15 da Ata de Registro de Preço nº 12/2020, e cláusulas 19.1, 19.2, 19.10, 19.10, do Edital do Pregão nº 92/2019), ao passo que atrasou injustificadamente o cumprimento da obrigação, bem como se recusou a fornecer o material requisitado, o que declarou textualmente requerendo, inclusive, o cancelamento da ata de registro de preço, cometendo assim a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

Constada a inexecução contratual e infrações às cláusulas contratuais, determino o cancelamento do registro de preço da contratada, bem como a rescisão das Atas de Registro de Preços, além da aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusulas 21.15 e 21.16 dos editais dos Pregões nº 92/2019 e nº 95/2019, e arts. 66, 77 e 78, incs. I, IV e V, tudo da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, aplico face a licitante, DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - EIRELLI, CNPJ nº 11.776.334/0001-78, as seguintes penalidades:
Multa de mora no importe de 30% sobre o valor da nota de empenho nº 2112/2020 (R$ $ 5.582,60), considerando o atraso injustificado por mais de 12 meses, equivalente a **R$ 1.674,78 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme cláusulas 21.8, 21.9 e 21.10 do Edital do Pregão nº 92/2019, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

Multa de mora no importe de 30% sobre o valor da nota de empenho nº 2449/2020 (R$ 51.480,00), considerando o atraso injustificado por mais de 12 meses, equivalente a **R$ 15.444,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, conforme cláusulas 21.8, 21.9 e 21.10 do Edital do Pregão nº 95/2019, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

Multa contratual no importe total de **R$ R$ 13.212,82 (treze mil, duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos**), visto a inexecução dos contratos, equivalente a 10% sobre o valor dos serviços contratados, conforme arts. 78, incs. I, IV e V; e 87, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e cláusula nº 21.10 e 21.12.3 dos editais dos Pregões nº 92/2019 e nº 95/2019, de acordo com o quadro abaixo:

CONTRATO	VALOR	MULTA
Ata nº 320/2019	R$ 26.488,60	R$ 2.648,86
Ata nº 12/2020	R$ 105.639,60	R$ 10.563,96
TOTAL		**R$ 13.212,82**

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se houver;
Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:

Publique-se o extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
Remetam-se os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, após o trânsito em julgado da Decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 5326/2016;

Piraquara, 17 de agosto de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
(...)
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:48F31473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2021-PMP

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES CAMARGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.776.712/0001-60**,** neste ato representada pelo seu Presidente Samuel Zagulski, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 030.813.139-88, e RG nº 7.396.474-1-SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres e

Funcionários da Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 4.595,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo;

- 1ª Parcela: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais);
- 2ª a 5ª Parcelas: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2030	3.3.50.43.00.00	1000	172

VIGÊNCIA: 16 de agosto a 31 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D0C3D0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos das Crianças e Adolescentes, referente ao 3° bimestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art 1° – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos das Crianças e Adolescentes, referente ao 3° bimestre de 2021.

Art 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2021

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F58C3701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2586

LEI Nº 2586.
Data: 17 de Agosto de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801 – 2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
02902 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres)..... R$ 20.000,00(sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 20.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezessete dias do mês de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AC4CB8FE

CONTABILIDADE
LEI 2587

LEI Nº 2587
Data: 17 de Agosto de 2021.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.729.874,66 (Hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000.1002– Contribuição para a Formação do PASEP
00050 – 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributária e Contributivas
00000 – Recursos Ordinário (Livres).....R$ 100.000,00(sup)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.512.1501.1051– Saneamento Básico
00500 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinário (Livres).....R$ 30.000,00(sup)

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601.2067– Manutenção dos Serviços Rodoviários
00700 – 31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinário (Livres).....R$ 100.000,00(can)

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

26.782.2601.2067– Manutenção dos Serviços Rodoviários
00720 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
.....R$ 129.874,66(exc)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2037– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01110 – 31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00101 – Fundeb 60%.....R$ 400.000,00(can)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2037– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01130 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – Fundeb 60%.....R$ 200.000,00(can)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.1201.2040– APOIO AO ENSINO SUPERIOR
01230 – 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinário (Livres).....R$ 60.000,00(sup)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.1201.2039– Manutenção da Merenda Escolar
01360– 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01490 – 31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00(exc)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01520 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00(exc)
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01600 – 31.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01660 – 31.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2030– Consórcio Regional de Saúde - ARSS
01820 – 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2030– Consórcio Regional de Saúde - ARSS
01850 – 33.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2028– Acesso a Serviço de Urgência/Emergência
02010 – 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 70.000,00(sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I,II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601.2067– Manutenção dos Serviços Rodoviários
00740 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2030– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01120 – 31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00102 – Fundeb 40%.....R$ 400.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2030– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01140 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00102 – Fundeb 40%.....R$ 200.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 504	R$ 129.874,66
FONTE 000	R$ 270.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 630.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezessete dias do mês de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5A5E1415

CONTABILIDADE
DECRETO 5363

DECRETO 5363

Data: 17 de Agosto de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2586 de 17 de Agosto de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801 – 2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
02902 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 20.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 17 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:533C8ED5

CONTABILIDADE
DECRETO 5364

DECRETO 5364
Data: 17 de Agosto de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2587 de 17 de Agosto de 2021, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, no valor de R$ 1.729.874,66 (Hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000.1002– Contribuição para a Formação do PASEP
00050 – 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributária e Contributivas
00000 – Recursos Ordinário (Livres).....R$ 100.000,00(sup)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.512.1501.1051– Saneamento Básico
00500 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinário (Livres).....R$ 30.000,00(sup)

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601.2067– Manutenção dos Serviços Rodoviários
00700 – 31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinário (Livres).....R$ 100.000,00(can)

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601.2067– Manutenção dos Serviços Rodoviários
00720 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias .....R$ 129.874,66(exc)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2037– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01110 – 31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00101 – Fundeb 60%.....R$ 400.000,00(can)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2037– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01130 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00101 – Fundeb 60%.....R$ 200.000,00(can)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.1201.2040– APOIO AO ENSINO SUPERIOR
01230 – 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinário (Livres).....R$ 60.000,00(sup)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.1201.2039– Manutenção da Merenda Escolar
01360– 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01490 – 31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00(exc)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01520 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00(exc)
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01600 – 31.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2027– Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
01660 – 31.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2030– Consórcio Regional de Saúde - ARSS
01820 – 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2030– Consórcio Regional de Saúde - ARSS
01850 – 33.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00(sup)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2028– Acesso a Serviço de Urgência/Emergência
02010 – 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 70.000,00(sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I,II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601.2067– Manutenção dos Serviços Rodoviários
00740 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2030– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01120 – 31.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00102 – Fundeb 40%.....R$ 400.000,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2030– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01140 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00102 – Fundeb 40%.....R$ 200.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 504	R$ 129.874,66
FONTE 000	R$ 270.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 630.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 17 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6FB17B21

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 047/2021, lavrada em 11 de agosto de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste município de Planalto-PR
EMPRESA: A STEFANO EIRELI ME
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

EMPRESA: BELINKI & SOUZA LTDA
LOTE: 01 e 08
VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

EMPRESA: BAGATOLI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI
LOTE: 03 e 04
VALOR TOTAL: R$ 13.172,00 (treze mil cento e setenta e dois reais).

EMPRESA: PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME
LOTE: 05
VALOR TOTAL: R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais).

EMPRESA: RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA
LOTE: 06 e 07.
VALOR TOTAL: R$ 43.760,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais).

DATA: 16 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A0E147B9

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 DE 11DE AGOSTO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste município de Planalto-PR
2. Empresas Participantes:
2.1 - A. STEFANO EIRELI
2.2 - BAGATOLI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICO EIRELEI EPP
2.3 - BELINKI & SOUZA LTDA
2.4 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
2.5 - RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
2.6 - J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
2.7 - AIRTON LUIZ LIBARDI
Situação: Classificada**.**

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A. STEFANO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.089/0001-08, com sede na Rua Florença, 121, Jardim Irene, município de Medianeira, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 02 totalizando a importância de R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).
3.2 – BAGATOLI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICO EIRELEI EPP pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.750/0001-08, com sede na Rua Dr Blumenau,6600, Encanto Baixo município de Indaial estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos lotes 03 e 04 totalizando a importância de R$ 13.172,00 (treze mil cento e e setenta e dois reais).
3.3 – BELINKI & SOUZA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015, Presidente Keneddy, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 01 e 08 totalizando a importância de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
3.4 – PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, com sede na Rua Padr Cirilo, 1316, centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 05 totalizando a importância de R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais).
3.5 – RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.209/0001-07, com sede na Rua Tenente Camargo, 1956, centro, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 06 e 07 totalizando a importância de R$ 43.760,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 047/2021 de 29 de julho de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4AE438E2

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 009/2019, firmado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, de inclusão de veículos na frota municipal e necessidade de seguro dos mesmos, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 643,17 (seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 009/2019, celebrado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, tendo como importe o valor de R$ 83.404,09 (oitenta e três mil quatrocentos e quatro reais e nove centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 84.047,26 (oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 84.047,26 (oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Porto Seguro CIA De Seguros Gerais

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:681FD7F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A. STEFANO EIRELI
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:16BA4EE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BAGATOLI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICO EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL R$ 13.172,00 (treze mil cento e e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1C0F4F98

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D33E457C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:019521C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria de Administração visando equipar a nova sala de licitação, procuradoria e sala de reuniões deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 43.760,00 (quarenta e três mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7BD8FB9B

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 122/2019, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BORSATTI ENGENHARIA EIRELI – ME.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI – ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 122/2019, firmado entre as partes em data de 10 de junho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Reforma e Modernização da Futura Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 122/2019, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 30 (trinta) dias, com vencimento em 15/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima, constante do contrato administrativo nº 122/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 30 (trinta) dias, com vencimento em 28/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Borsatti Engenharia EIRELI – ME

Testemunhas:

_____ _____
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 7.540.983-4 - PR RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B1C9277E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 556 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58, III e 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Ofício n.º 343/2021 - SMOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal abaixo identificada, para desempenhar a função de fiscal de contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 pelo período de 30 dias.

CONTRATO n.º 116/2021 - METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI

Secretaria	Fiscal	CPF
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Aline Stonski	059.378.039-65

Parágrafo Único - A servidora designada observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,09 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0EC7E64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 562 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO E PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº12757/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ZENAIDE DA SILVA OLIVEIRA – MATRICULA 71.291** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de agosto de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3CE5F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 563 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO E PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº12746/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS – MATRICULA 24.611** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A)** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 10 de agosto de 2021.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBD56AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 564 13 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- Processo Administrativo nº12912/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **IRENE SANTA SIQUEIRA FERREIRA– MATRICULA 324.243** ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL -CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DF2CB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 565 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Processo Administrativo n°12290/21 .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

MANUTENÇAO DE VEÍCULOS

CONTRATO Nº 044/2020-Rastreamento veicular ;
CONTRATO Nº 055/2020-Manutenção veicular;
CONTRATO Nº 032/2020-Aquisição de pneus ,câmaras de ar e rodas;
CONTRATO Nº 059/2020- material de Consumo para borracharia
CONTRATO Nº 012/2018-Locação de Veículos
CONTRATO Nº 024/2021-Locação de Veículos
CONTRATO Nº 001/2019-Transporte Escolar (ônibus)/ Transporte Escolar marítimo.
CONTRATO Nº 043/2021-Seguro de Veículos
CONTRATO Nº 072/2020- Seguro da Van Sprinter.

Secretaria	Fiscal	CPF
EDUCAÇÃO	BRUNO RODRIGUES BRANCO	074.691.439-39

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CC705C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 566 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Processo Administrativo n°12290/21 .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATO SOFTWARE

CONTRATO Nº 03/2019- Software SIOPE

Secretaria	Fiscal	CPF
EDUCAÇÃO	Christiano Eliian Monte	019.499.979-36

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF2E8A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 567 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 , Processo Administrativo n°12290/21 e Ofício nº 439/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

Secretaria	Fiscal	CPF
EDUCAÇÃO	SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT	015.973.329-41

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 051/2018- Auxilio Alimentação
CONTRATO Nº 08/2019- Vale transporte – Oceânica
CONTRATO Nº 09/2019- Vale transporte – Graciosa
CONTRATO Nº 06/2020-Estagiários
CONTRATO Nº 10/2019- Oficinas Contraturno Escolar
CONTRATO Nº 58/2021- Oficinas Contraturno
CONTRATO Nº 30/2019- Locação de Relógio ponto
CONTRATO Nº 05/2018- Passe escolar alunos Rede Estadual
CONTRATO Nº 21/2021- Combustíveis
CONTRATO Nº 54/2020- Gás P13
CONTRATO Nº 53/2020- gás P45, água galão 20 litros e água garrafa 500ml
CONTRATO Nº 29/2018- Limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização
CONTRATO Nº 66/2018- Locação de impressoras
CONTRATO Nº 26/2017- Telefonia via internet (IP)
CONTRATO Nº 15/2018- Internet banda larga
CONTRATO Nº 65/2018- Alarme e Monitoramento
CONTRATO Nº 004/2019- água e esgoto
CONTRATO Nº 06/2019- Energia Elétrica
CONTRATO Nº 39/2020- Extintores-recarga, manutenção e aquisição
CONTRATO Nº 34/2021- Alimentos e materiais de consumo para equinos
CONTRATO Nº 20/2021- Manutenção de ar condicionado

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C2899D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 568 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Processo Administrativo n°12290/21 .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA
CONTRATO Nº23/2020 - Manutenção Predial
CONTRATO Nº 31/2020- Manutenção Predial – reformas das coberturas
CONTRATO Nº 08/2020 - Reforma do Ginásio de Esporte da Escola Ezequiel

Secretaria	Fiscal	CPF
EDUCAÇÃO	VINICIUS CARLI	024.176.339-81

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA50AD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 569 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº. 7093/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)**. ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2018 , **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **02/08/2021 a 31/08/2021** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C0EB89A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 570 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Processo Administrativo n°.11050/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **THAINE JACOBS MATTOS ,** ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO **,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 30 (trinta) dias de 17/06/2021 a 16/07/2021, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,13 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6A290B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 571 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no Processo Administrativo n°.11050/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **THAINE JACOBS MATTOS ,** ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO **,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de 30 (trinta) dias de 17/07/2021 a 15/08/2021, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,13 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E1E2FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 572 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) público Municipal abaixo identificado(a), para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 .

Secretaria	Fiscal	CPF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FABIO AUGUSTO SOUZA LIMA	016.074.675-26

Parágrafo Único - O servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:417C7A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 573 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- Processo Administrativo nº12990/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **LARISSA DE FREITAS FURQUIM – MATRICULA 324.078** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO - CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da rescisão do (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2F359F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9803 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS–CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VALDIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.862897 MT** e **CPF nº 535.175.201-87** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:564EACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9804 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CD–CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA VIDA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **DANILO DA VEIGA ALVES,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.8.273.588-7 PR** e **CPF nº 065.815.159-22** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF39B6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9806 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme contido no Processo Administrativo n.º 12973/2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **EDNA DIAS DOS SANTOS,** brasileiro (a), portadora do RG n.º 8.218.427-9 PR e CPF n.º 038.916.289-27, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,16 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:526841CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 574 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°. 075/1997 e o contido no Processo Administrativo nº.10925/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA BURAK CORREA,** ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO ,** lotado (a) na Secretaria Municipal De Meio Ambiente . Agricultura e Pesca do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração, a partir de **12 de julho de 2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 17 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0860A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.410/10,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.410/10, que dispõe sobre o plano de empregos e salários e valorização do magistério público municipal de Porecatu, e em conformidade com o Ofício nº 115/2019, da Secretaria Municipal de Educação, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, que terá a seguinte composição:

I – pelo plenário do Conselho Municipal de Educação;
Aldete Aparecida Pícolo Debiasi
Marlene Rodrigues de Araújo de Pádua
Denise Ferreira da Silva
Luciene Moraes Bueno
Cristina Maria de Jesus
Roseli da Silva Galhardo
Gabriela Santana Ribeiro de Orlando
Rosalia Amaral
Lucas Tenan Vilas Boas
Vaine Cristina Rufato das Mercês
Rafaela Queiroz de Santana Agostinho

II – 01 (um) representante da Procuradoria Judicial da Prefeitura;
Claudio Souza

III – 02 (dois) membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação;
Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos
Raquel Adriana de Lima Moura

IV – pelo Diretor Municipal de Educação;
Valdinei de Alcântara Dias

V – 01 (um) representante da equipe técnica pedagógica de cada escola municipal;
Escola Municipal Aníbal Khury Neto
Silvia Luciana da Silva

Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli
Denise Ferreira da Silva

Escola Municipal Tiradentes
Ivonete Bezerra da Silva Santos

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Thereza Spirandelli
Ângela Jacinto da Silva Fukushigue

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Vicente De Conti
Sandra Cristina dos Santos Silva

Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Vaz Amaral
Silvana Ferreira Vergílio Saraiva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (17.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:93DB8338

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 128/2021
Procedimento Licitatório 111/2021
Dispensa de Licitação nº 32/2021
Objeto: Aquisição de postes em aços com duas placas indicativas uma frente e uma verso totalizando 140 placas.

Contratada: CARLOS ALBERTO XAVIER 62085166920, CJPJ: 18.414.372/0001-20.
Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.39.00.00-1036
Data de Assinatura: 17/08/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E502F170

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 129/2021
Procedimento Licitatório 98/2021
Tomada de Preços nº 05/2021
Objeto: visando a licitação que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de três academias ao ar livre, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.
Contratada: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.285.212/0001-30.
Valor: R$ 29.599,17 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) referido ao Lote-Único.
Dotação orçamentária: 08.02.1236101702.031.33.90.39-121 e 33.90.39.05-541
Data de Assinatura: 17/08/2021.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:266372CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 67/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2021
ABERTURA: 14H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de pães, bolos, salgados para Secretaria de Saúde, Administração e Educação.

Valor Máximo dos itens: R$ 13.096,20 (treze mil e noventa e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184 e 33.90.30.07.99-1695
Secretaria de Administração:05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.07.99-1667
Secretaria de Educação: 05.01.0412201402.008-33.90.30-578

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:14BF8CE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2021

P O R T A R I A Nº. 245/2021

DESIGNA A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Público Municipal ***EDILEUZA HONORIO DE OLIVEIRA***, portadora da cédula de identidade RG nº 4.067.556-6 SSP/PR, matriculada sob o nº 1081-0, ocupante da Função de Atendente de Enfermagem, para responder como Coordenadora do Programa G/SUS da Farmácia Municipal da Secretária de Saúde do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 028, de 24 de março de 2021, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (16/08/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:00727495

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2021

P O R T A R I A Nº 246/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar as atribuições dos servidores municipais pertencentes ao Departamento Jurídico, abaixo relacionados:

LIELTO VALÉRIO DE SOUZA, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.921.594-2 SSP/PR e do CPF n° 547.520.199-49, inscrito na OAB sob n° 57.286/PR, matriculado sob n° 1669-3, fica responsável pelo atendimento ao público, pareceres entre outras demandas internas.
MICHELE CRISTINA CAPASSI, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.117.386-7 SSP/PR e do CPF n ° 052.612.789-96, inscrita na OAB sob n° 57.447/PR, matriculada sob n° 1727-0, fica responsável pelo cumprimento dos prazos de execuções fiscais e as demandas nas esferas cível e na Justiça do Trabalho.
CLAUDIO DE SOUSA, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.394.778-4 SSP/PR e do CPF n° 017.745.729-58, inscrito na OAB sob n° 36.184/PR, matriculado sob n° 2120-4, fica responsável pelos ofícios encaminhados ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois e vinte e um (16.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F507E9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO AMAZONAS

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em observância à Lei Municipal de criação do Conselho n.º 616, convoca a população de Porto Amazonas para a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas** que será realizada no dia 26 de agosto de 2021, nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade sito a Rua Duque de Caxias, 215, com início às 13 horas.
Tema Geral: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**
Os recursos financeiros e a infra-estrutura necessária para a realização deste evento é de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1964CD59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 041/ 2018 EQUIPLANO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº041/2018

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato n°041/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PR.,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 67, centro, Porto Amazonas PR., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Elias Jocid Gomes da Costa, brasileiro, casado, portador da CI RG sob n.º 4.572.335-6, CPF/MF n.º 865.490.069-53; e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** empresa estabelecida na cidade de Curitiba, estado do Paraná, á Rua Ernesto Piazzetta, n°202, Bairro Bacacheri, CEP 82.510-350, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu sócio, sr. José TarcisioViero, ao fim assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
5. PRAZO DE EXECUÇÃO
5.2 Reajustes Anuais com base no IGP-M ou Índice oficial que vier a substituí-lo.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA
5. PRAZO DE EXECUÇÃO
5.2 Reajustes Anuais com base no IPCA ou Índice oficial que vier a substituí-lo.

Porto Amazonas, 17 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ TARCISIOVIERO
Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:96094D39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 071/2021 AGROALVES

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°071/2021
Data:17/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGROALVES – CNPJ 04.950.710/0001-33**
Protocolo:498/2021
Licitação: Dispensa 035/2021
Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Valor: R$ 152.034,50 (cento e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de: **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:47CA169E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 070/2021 CAROLINA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°070/2021
Data:17/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**CAROLINA CRISTINE DE GOSS – CPF 092.822.399-00**
Protocolo:356/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº013/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: Global de **R$16.777,84(dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.398,15 (um mil, trezentos e noventa e oitoreais e quinze centavos)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de: **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C126AF75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 069/2021 MARIA EDUARDA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°069/2021
Data:17/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK – CPF 136.339.259-02**
Protocolo:356/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº012/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: Global de **R$17.011,92(dezessete mil, onze reais e noventa e dois centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.417,66 (um mil, quatrocentos e dezessetereais e sessenta e seis centavos)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de: **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:32A275CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 068/2021 PRISCILA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°068/2021
Data:17/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO – CPF 097.659.349-12**
Protocolo:356/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº011/2021
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: Global de **R$17.011,92(dezessete mil, onze reais e noventa e dois centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.417,66 (um mil, quatrocentos e dezessetereais e sessenta e seis centavos)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de: **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F35A5568

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°072/2021 ELISANGELA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°072/2021
Data:17/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**ELISÂNGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA – CPF 036.580.369-31**
Protocolo:480/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021
Objeto: Chamamento Público para o **credenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** para prestarem serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: Global de **R$22.029,24(vinte e dois mil,vinte e nove reais e vinte e quatro centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.835,77 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de: **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6C179DE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 073/ 2021 LUCIZANA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°073/2021
Data:17/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW – CPF 088.609.919-60**
Protocolo:480/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021
Objeto: Chamamento Público para o **credenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** para prestarem serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: Global de **R$22.029,24(vinte e dois mil,vinte e nove reais e vinte e quatro centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.835,77 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de: **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E65D5A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 074/2021 MARILDA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°074/2021
Data:17/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:**MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO – CPF 841.963.609-63**
Protocolo:480/2021
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021
Objeto: Chamamento Público para o **credenciamento para profissional Técnico em Enfermagem, para 40 horas semanais de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** para prestarem serviços junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.
Valor: Global de **R$22.029,24(vinte e dois mil,vinte e nove reais e vinte e quatro centavos),** dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$1.835,77 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de: **18/08/2021 a 17/08/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4393FF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 026-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 478/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição, de cestas básicas, para atender a demanda das famílias cujo perfil de vulnerabilidade se enquadra no Projeto Prato na Mesa, perfil este que contempla famílias em situação de vulnerabilidade econômica, de saúde e/ou desemprego formal com ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, que vivem de pequenos serviços de diarista, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento Sócio-econômico sustentável em incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a superação da condição frágil através das alternativas oferecidas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os lotes que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 026/2021:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0002-31 – R$ 17.475,00(dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) referente ao lote 01;

LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 12.350.742/0001-26– R$18.750,00(dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) referente ao lote 02.

Porto Amazonas, 17 de agosto de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:72D14011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Serviços especializados de Reavaliação de Acreditação para o Laboratório Cispar., não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 3.019,17 (Três mil e dezenove reais e dezessete centavos)**, em favor da empresa **WELLINGTON FALCIROLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 42.416.169/0001-77, com endereço na Rua Hekel Tavares, nº 15, Jardim Ype, situada na Cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo, CEP: 13.141-237, cuja situação dos documentos de habilitação obrigatórios estão regulares.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 17 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BD2D73AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 02 de agosto de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e reagentes para utilização no laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de **R$ 106.950,92 (cento e seis mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 17 de Agosto de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DB0C3479

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 048/2021

Subdivide o lote 04, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 9.976,05 m², Matrícula nº 18.430, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 04, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 9.976,05 m², passando a constituir os lotes 4-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote 04: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha, nº 1610 - *Frente:* com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17’ 58”, a distância de 55,83

metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 139,58 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 77,33 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº REM REM, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 101,61 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17’ 58” a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 38,00 metros, formando uma área de 9.976,05 m².

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:
Lote 4-B: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha, nº 1610 - *Frente:* com a marginal José Maria Rocha, segue se no rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 2,00 metros; *Lado direito:* com a Rua projetada B, segue se rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 40,30 metros; *Fundos:* com o lote de terras 05, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 23,50 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras nº 03, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 2,30 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17’ 58” a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 38,00 metros, formando uma área de 130,05m².

Lote 05: Cadastro Imobiliário nº 887000 - *Rua Projetada B,* nº 1620 - *Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 42,30 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 06, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42’ 53” a distância de 42,30 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 4-B, segue se no rumo NE 4º 17’ 58” a distância 23,50 metros, formando uma área de 994,05 m²

Lote 06: Cadastro Imobiliário nº 887001 - *Rua Projetada B,* nº 1630 - *Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 42,30 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 07, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42’ 53” a distância de 42,30 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 05, segue se no rumo NE 4º 17’ 58” a distância 23,50 metros, formando uma área de 994,05 m².

Lote 07: *Cadastro Imobiliário nº 887028 - Rua Projetada B, nº 1640 - Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 15,01 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42’ 53” a distância de 15,01 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 06, segue se no rumo NE 4º 17’ 58” a distância 23,50 metros, formando uma área de 352,73 m².

Lote 08: *Cadastro Imobiliário nº 887027 - Rua Projetada B, nº 1615 - Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância de 50,00 metros; ***Lado direito:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 50,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 09, segue se no rumo SW 4º 17’ 16”, a distância 40,83 metros, formando uma área de 2.041,69 m.

Lote 09: *Cadastro Imobiliário nº 887029 - Rua Projetada B, nº 1625 - Frente: Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância de 40,00 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 08, segue se rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 40,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 10, segue se no rumo SW 4º 17’ 16”, a distância 40,83 metros, formando uma área de 1632,76 m².

Lote 10: *Cadastro Imobiliário nº 887030 - Rua Projetada B, nº 1635 - Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância de 49,58 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras nº 09, segue se rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42’ 53”, a distância de 49,58 metros; ***Lado esquerdo:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se no rumo SW 4º 17’ 16”, a distância 40,83 metros, formando uma área de 2.022,84 m².

Lote 11: *Cadastro Imobiliário nº 887031 - Frente:* com a marginal José Maria Rocha, segue seno rumo NE 4º 17’ 58”, a distância de 13,00 metros; ***Lado direito:*** com os lotes de terras 08, 09 e 10, segue se rumo SE 85º 42’ 53’’ a distância de 139,58 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17’ 16”, a distância de 13,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com os lotes de terras nº 07, 06, 05, e 4-B segue se no rumo NW 85º 42’ 53”, a distância 139,61 metros, formando uma área de 1814,93 m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2AED2E07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2021

Dispõe sobre a revogação da *Portaria nº 224/2021 de 17/08/2021*, do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a ***Portaria nº 224/2021***que concedeu diária para a ***Diretora do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso***, Alessandra Aparecida dos Santos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4C26F888

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 57/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.879,00
(Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 500,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.776,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 41.008,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 200,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1580 01497 Vigilância em Saúde - Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 86.615,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3010 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.780,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 50.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 26.908,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 500,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.776,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 200,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1590 01497 Vigilância em Saúde - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 9.100,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 40.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0016.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 46.615,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.301.0017.2164Manutenção Consórcio - Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 3.780,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 50.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 27 dias de Julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A5C7AC14

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA – CNPJ **19.826.902/0001-00**
OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira para realização ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento conforme determina o art. 31 da Lei 13.019/2014 para o Município de Prado Ferreira/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 55.523,23 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B365841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/21

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/21
CONTRATADO: POSTO ROTA 4 LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível com desconto sobre a tabela ANP. VALOR DA DESPESA: R$ 30.256,00 (trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Câmara Municipal de Quatro Barras, 17 de agosto de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:7E527B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4018/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4018/2021
VIVIANE SAUTNER BERNARDI – RG 6.252.513-4/PR
I) Processo Administrativo n° 10.524/2021
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal (SMAFP)
III) Período de afastamento: 25/08/2021(13h30) a 27/08/2021(22h10)
IV) Numero de diárias: 03 (Três) diária
V) valor unitário da diária: R$ 357,98 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.073,94 (Mil e setenta e três reais e noventa e quatro Centavos.)
VII) objetivo e destino da viagem: Participação em Oficina Técnica - Regime de Previdência Complementar, para maior compreensão da RPC e suas aplicações no âmbito Municipal, na Cidade de Gramado/RS.

Quatro Barras, 16 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:595D9EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.
DATA DE ABERTURA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 20 de setembro de 2021 às 09h00.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2FE93215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2021 às 13h50 do dia 10/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 10/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 10/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:98AF1B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de brinquedos para comemoração do Dia das Crianças, os quais serão entregues para todas as crianças matriculadas nos CMEIS e escolas municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2021 às 08h50 do dia 13/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 13/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 13/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7E208C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para eventual aquisição de microcomputadores, notebooks, projetor multimídia (data show), tela de projeção, tablets, smart tv e suporte para tvs para atender a necessidade das escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2021 às 13h50 do dia 13/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 13/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 13/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CD66EF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de cobertores em atendimento aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2021 às 08h50 do dia 14/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 14/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 14/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7DFC5225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2021 às 08h50 do dia 15/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 15/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6AB94B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2021 às 08h50 do dia 16/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 16/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 16/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E074ED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamentos de proteção individual para roçadores, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2021 às 13h50 do dia 16/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 16/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 16/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F3B8B74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as normas gerais para a Realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"** e eixos:

I - **EIXO 1** - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma
para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
II - **EIXO 2** - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e co-responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
III - **EIXO 3** - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
IV - **EIXO 4** - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;
V - **EIXO 5** - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se, no dia 31 de agosto de 2021, no Auditório do CETEQ, Cito a Rua Padre Francisco, Nº 47- Centro de Quitandinha, entre as 13:00hs e 16:00hs;

Parágrafo único. Ato conjunto entre o CMAS e Gestão Municipal será editado com o fim de convocação conjunta desta conferência.

Art. 3º Cria a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social composta:

Representantes da Secretaria de Assistência Social:
1) Raul Cezar Dangui Moraes – Gerente Do SUAS
2) Elza Marquatz – Presidente CMAS
3) Helen Cristina S. Domingues – Psicóloga Creas
4) Vera Iavorki – Assistente Social Creas
5) Marcia Romovicz da Silva Souza – Assistente Social - Cras
6) Evandro Cesar Ludwig - Administrativo

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do CMAS o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.
Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Fica estabelecida a participação dos demais membros Conselheiros do CMAS, Instituições e Organizações governamentais ou da sociedade civil, a compor como convidados a comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quitandinha, 10 de Agosto de 2021.

ELZA MARQUATZ
Presidente do CMAS.

BENEDITA DE JESUS M. DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:36C63235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 26/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
11	JORGE GERALDO DE SOUZA	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 17 de agosto 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA33BF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, adjudico a presente licitação referente ao Processo Licitatório nº 072/2021 - **TOMADA DE PREÇO nº 03/2021**, Cujo Objeto: **Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas com 6.720 M² de Estrada vicinal (Rural) Estrada Arapuã Trecho II, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, referente ao Contrato de Repasse nº 1074287-20/2020 Convênio nº 908284/2020/MAPA/CAIXA. Adjudicando** seu objeto a Empresa: **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP CNPJ nº 25.302.822/0001-58**, com o Valor Global de **R$ 251.061,12 (Duzentos e cinquenta um mil sessenta um reais e doze centavos),** com prazo de execução da Obra em 120 (cento e vinte) dias, após Oficio expedido pelo GIGOV Autorizando o início da Obra.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 13 de Agosto de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5A4E4168

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº288/08/2021

PORTARIA Nº 288/08/2021

SÚMULA: EXONERA o Sr. ULICES EUGENIO DA SILVA JUNIOR, Servidor Público Municipal , ocupante do cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, a partir de 13/08/2021 por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito, anexada aos seus autos.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR o Servidor Público Municipal **ULICES EUGENIO DA SILVA JUNIOR,** portador da CI/RG nº 8.094.147-1/PR, inscrito no CPF nº 045.097.059-05, **do cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, a partir de 13/08/2021, por motivo de seu FALECIMENTO,** conforme Certidão de óbito nº390 , folhas102 livro 2, do Registro Civil e Tabelionato de Rancho Alegre D'Oeste –Pr.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO Secretário Geral de Governo.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos retroativos a partir de 13/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8C361049

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

O Município de Rancho Alegre D Oeste – PR, através da Secretaria de Educação comunica aos interessados que realizará Chamamento Público nº 02/21 para contratar por inexigibilidade de licitação, objeto; ***Cadastramento de Grupos formais e/ou informais para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),*** para o atendimento ao Departamento de Educação, conforme quantidade e especificações no Termo de Referência;
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos para credenciamento para a

Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR – Departamento de Licitações, **até as 09h00min do dia 21 de Setembro de 2.021**, localizada na Avenida Paraná nº 530. O Edital, bem como informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone (44) 3556-1186, através do E-mail: licita.rancho@hotmail.com, ou pelo sítio eletrônico: www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br

Rancho Alegre D Oeste - PR, 17 de Agosto de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DFA43448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente **CONVIDAR:**
As autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 30 de Agosto de 2021, com início às 16h00min, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, com a finalidade de definir as metas e ações para elaboração do **Plano Plurianual (PPA)2022 à 2025**, e apreciação do anexo de Metas e Prioridades da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o ano de 2022.**

Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C623108D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.255/2021 17/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 01/09/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FLAVIA GOMES DEMARCHI DE MOURA	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:823F4E4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.269, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e;

Considerando o disposto na Resolução nº 98 de 03/02/2021 da Secretaria de Estado da Saúde
– SESA;

DECRETA:

Art. 1º. Prorrogam-se as disposições contidas no Decreto nº 4.235, de 15 de junho de 2021, até 16 de agosto de 2021, observadas as alterações constantes a seguir.

Art. 2º. Prorroga, o art. 2º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Institui, no período das 00 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 06 de agosto de 2021 até às 5 horas do dia 16 de agosto de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual n° 6983 de 2021".

Art. 3º. O art. 4º do Decreto 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 16 de agosto de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º do Decreto nº 4.162/2021 de 25 de fevereiro de 2021".

Art. 4º. Revoga os parágrafos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 6º do Decreto nº 4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Estabelece para conceito de aglomeração, o máximo de 30 pessoas, exceto crianças.
II. Fica autorizada a realização de cultos religiosos de qualquer natureza, com capacidade máxima de 50% da ocupação do local, desde que com respeito às exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
III. Ficam autorizadas as atividades esportivas individuais ou coletivas, tais como jogos de vôlei, futebol, tênis e demais correlatos, profissionais e recreativas (excetuados clubes com piscinas), atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção e controle, as confraternizações e/ou reuniões após os jogos ficam limitados ao número máximo de 30 pessoas, conforme o conceito de aglomeração;
IV. Ficam liberados os parquinhos infantis e particulares, desde que adotadas rigorosamente todas as medidas de prevenção por responsabilidade dos frequentadores;
V. Fica autorizada a realização de jogos de sinuca, bocha e jogos de 48 (quarente e oito).
VI. Fica autorizada a realização de cursos e treinamentos, desde que respeitada a capacidade máxima de 30% da ocupação do local e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Art. 5º. O *caput* do art. 7º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 01 de julho de 2021 até o dia 01 de agosto de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I– atividades comerciais e de rua, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços, das 05 horas às 00 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação e limitado ao máximo de 50 pessoas, desde que cumprindo as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;
II- Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 05 horas às 00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação, desde que não ultrapasse o máximo de 40 pessoas;
III– Restaurantes, Bares, bares com entretenimento e lanchonetes: das 5 horas às 00:00 horas, todos os dias, com limitação da capacidade de 50% de ocupação e limitado ao máximo de 200 pessoas;
IV– Atividades de farmácias e serviços médicos: sem qualquer limitação de horário,
durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana".
V– Atividades de mercado podem funcionar das 5 horas às 00 horas, todos os dias, desde que mantenham 50% da capacidade máxima de pessoas e respeitem o cumprimento das exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020
VI- Fica liberado a modalidade de delivery para serviços essenciais e de alimentação sem limitação de horário;
VII- Fica liberado a atividade de tabacaria, desde que respeitada a capacidade máxima de 50% da ocupação limitado ao máximo de 200 pessoas e as exigências e cuidados sanitários estipulados no Decreto municipal 4.072/2020.

Art. 6º. O *caput* do art. 9º do Decreto nº.4.172/2021 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Estabelece uma multa administrativa, no valor minimo de seiscentos unidades fiscais (UFM) e com o valor máximo de seis mil unidades fiscais (UFM), para qualquer um que descumprir qualquer cláusula ou normativa deste decreto e do Decreto municipal 3.968 de 23 de abril de 2020;

Parágrafo primeiro. Por se tratar de uma pandemia que corre a mais de um ano a nível mundial, exime-se a prefeitura de Realeza de qualquer forma de notificação prévia, podendo e devendo realizar a multa.

Parágrafo segundo. Em caso de reincidência no descumprimento de qualquer normativa, aplica-se novamente multa, porém, em valor dobrado, cabíveis ao estabelecimento comercial, seu representante ou pessoa física.

Art. 7º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 200 pessoas.

Art. 8º. O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 9º.A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 7º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da Covid-19.

Art. 10. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;
IV - eventos com duração superior a 6 horas;
V - eventos esportivos com presença de público;
VI - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
VII - eventos de caráter internacional;
VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;
IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 11.O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado. Realeza, Estado do Paraná, 16 de Agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:097B6125

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.256/2021 17/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 02/09/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
RITA MASCHIO BORTOLOTTO	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8AEBACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 158 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em trechos urbanos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
ABERTURA: Dia 03 de Setembro de 2021, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Agosto, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 17 de Agosto de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C668EBE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 145/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Agosto de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E96D06C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Setembro de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0A349E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** Inscrita no CNPJ sob nº. 73.471.963/0059-63, com sede na Av Tupi, 4278 - CEP: 85507-5120 - Bairro: Cristo Rei , Pato Branco/PR, que tem por objeto a Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte da Secretária de Saúde. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 53/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 17 de Agosto de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1797AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 53/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2021

ABERTURA: DIA: 17/08/2021 ÀS 15:40 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.750,00** (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE AGOSTO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FB276D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 53/2021, cujo objeto é a Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte da Secretária de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de agosto de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A9EBFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
OBJETO: Contratação da Empresa para a realização de Cursos para condutores de Transporte da Secretária de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 53/2021
VALOR TOTAL: R$6.750,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B889E8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 118//2020 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.572/2018, torna público aos interessados o presente Edital que estabelece as instruções para **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade dos servidores que compõe a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 276 de 16 de agosto de 2021, obedecidas às normas deste edital.

A seleção destina-se ao preenchimento das seguintes vagas e à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos seguintes cursos:

Curso	Vagas	Secretaria
Graduação em Administração	CR	Secretaria de Saúde
Graduação em Direito	CR	Secretaria de Administração e Planejamento
Graduação em Educação Física ou Pós-Graduação em Educação Física	01 + CR	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Graduação em Enfermagem	CR	Secretaria de Saúde
Graduação em Farmácia	CR	Secretaria de Saúde
Graduação em Fisioterapia	CR	Secretaria de Saúde
Graduação em Pedagogia	03 + CR	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Assistência Social
Graduação em Odontologia	01 + CR	Secretaria de Saúde
Pós-Graduação na modalidade Educação Especial, Libras, TGD, educação infantil, gestão escolar, psicopedagogia, neuropedagogia ou áreas afins, com Graduação em Pedagogia	01 + CR	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

*CR: Cadastro de Reserva

1.2.1 Os candidatos deverão ter disponibilidade para estagiar no período matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade das Secretarias.

1.3 O processo seletivo compreenderá a análise do histórico escolar/acadêmico, sendo que a classificação será realizada através das médias aritméticas obtidas nos termos do Capítulo 5, deste Edital.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br e afixados no Mural de Publicações da Prefeitura.

1.5 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do estudante e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Organizadora.

1.8 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.9 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
2.1 Além das vagas ofertada no Item 1.2, outras vagas de estágio poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

2.2 Serão convocados estagiários, a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação das Secretarias.

2.3 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, **seguindo a jornada de** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dependendo da atividade a ser desenvolvida e do setor de lotação.

2.4 A duração do estágio terá o período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 29 de setembro de 2008.

2.5 Os valores das bolsas de estágio são os seguintes:
I – Para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:
a) R$ 472,23 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
b) R$ 708,30 (setecentos e oito reais e trinta centavos), para estudantes do ensino superior e pós-graduação.
II - Para jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:
a) R$ 708,30 (setecentos e oito reais e trinta centavos), para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
b) R$ 1.062,51 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para estudantes do ensino superior e pós-graduação.

2.5.1. Além da bolsa de estágio, o estudante receberá R$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro) a título de auxílio-transporte.

2.6 O estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando convocado.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas entre os dias **18 à 27 de agosto de 2021**, através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br, no link Concursos/PSS – **Estagiários 2021.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o estudante não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 A inscrição do estudante implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.5 É requisito para a inscrição estar regularmente matriculado e com freqüência regular em um dos cursos previstos no item 1.2 do Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

3.6 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
3.6.1 ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
3.6.2 preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
3.6.3 Anexar ao formulário de inscrição:
a) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
b) fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
c) fotocópia do Histórico Escolar com as notas obtidas no último semestre ou no último ano letivo concluído;
d) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.
OBS: a ausência do histórico escolar não impede a inscrição, todavia, será atribuída nota zero ao candidato.

3.7 Não serão aceitas inscrições de estudantes com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3.9 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico **(e-mail) "Gmail"** para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

3.10 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

3.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.12 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.13 O candidato deverá optar pela vaga do estágio a qual deseja concorrer no ato da inscrição, ainda que o curso frequentado possibilite a concorrência às outras vagas disponibilizadas.

3.14 É vedada a participação de estudante que já tenha realizado estágio na Prefeitura de Renascença, pelo período de dois anos de 02 (dois) anos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia **31 de agosto de 2021**, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo relação nominal dos estudantes que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O estudante que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão até às **17:00 h do dia 02 de setembro de 2021** através do email: rh@renascenca.pr.gov.br, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

4.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será encaminhado por email e publicado no quadro mural da Prefeitura e no site do Município.

4.4 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos estudantes somente no Departamento de Recursos Humanos, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7 A Comissão da Seleção, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do estudante passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.8 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 até às 18:00 h do dia **03 de setembro de 2021**, caso haja algum recurso acolhido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR/ACADÊMICO

5.1 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida das notas finais das disciplinas cursadas no último semestre ou no último ano letivo concluído.

5.3 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética apurada pela menor nota atribuída ao conceito obtido em cada disciplina.

5.4. Os candidatos que desejam concorrer às vagas de Pós Graduação deverão apresentar o histórico escolar referente ao último semestre ou no último ano letivo concluído da Graduação.

5.5 Os candidatos que ainda não tenham concluído um semestre poderão participar do Teste Seletivo, porém lhes será atribuída a nota zero.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do Item 6.2.

6.2 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o estudante que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
c) possuir a maior idade;
d) sorteio público.

7. DOS RECURSOS

7.1 A classificação preliminar dos candidatos será publicada no *site* oficial do Município, a partir das 09:00 h do dia **08 de setembro de 2021.**

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia **09 de setembro de 2021,** através do email: rh@renascenca.pr.gov.br.

7.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão divulgadas no *site* do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

7.6 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.7 As notas finais e a classificação no processo seletivo serão divulgadas até o dia **10 de setembro de 2021,** no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Renascença – PR e na internet através do endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o estudante será contatado via telefone ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Recursos Humanos.

8.2 O estudante disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será convocado o próximo estudante da lista de classificação.

8.3 O estudante que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
a) ser classificado no processo seletivo;
b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) apresentar cópia de comprovante de endereço;
e) apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
f) documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
g) firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Renascença.

9.1.1 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

9.2 O estudante deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no Item 9.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo desclassificado o estudante que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

9.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.

9.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

9.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

9.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.7 Ocorrerá desligamento do estágio:
a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
b) se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
c) a pedido do estudante, devidamente formalizado;
d) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumindo no Termo de Compromisso de Estágio;
e) por faltas injustificadas;
f) por conduta incompatível com o exigido pela Administração;
g) descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

9.8 Os deveres e proibições aplicadas ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 01 (um) ano contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

10.2 A habilitação no processo seletivo assegura ao estudante apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Administração Municipal.

10.3 Os estudantes terão acesso ao presente edital no endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br/.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, referendado pelo Prefeito de Renascença – Paraná, no que couber.

10.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 17 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito de Renascença

ANEXO I

Seleção de Estagiários
Prefeitura de Renascença

Requerimento para Recurso

Para:
Banca Examinadora do Processo Seletivo

Eu ....., portador(a) de documento de identidade nº ...../....., inscrito(a) na Seleção de Estagiários da Prefeitura de Renascença, com a Inscrição nº ....., venho por intermédio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

1- .....
2 - .....
3 - .....

Nestes termos, pede deferimento.

Local, ...de _____ de 2021.

Ass. do estudante.

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:87016A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA EDISON LUIZ DE SIQUEIRA

DECRETO Nº 0174/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor EDISON LUIZ DE SIQUEIRA, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, portador da cédula de identidade nº 5.773.507-4 SSP/ PR, e inscrito no CPF sob nº 819.706.929-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:A99170BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA EDISON LUIZ DE SIQUEIRA

DECRETO Nº 0175/2021

SÚMULA: Aposenta servidor público por Invalidez Permanente e dá outras Previdências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido ao servidor EDISON LUIZ DE SIQUEIRA, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, portador da cédula de identidade nº 5.773.507-4 SSP/ PR, e inscrito no CPF sob nº 819.706.929-87, Aposentadoria por invalidez Permanente, de acordo com p Art. 40 1º, I da CF c/c art. 6º - A da EC41/03 – Emenda 70/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.232,53 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:93996213

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA LUCIA GOMES

DECRETO Nº 176/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUCIA GOMES, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem II, portadora da cédula de identidade nº 3.809.862-4 SSP/ PR, e inscrita no CPF sob nº 390.974.809-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:12155D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA LUCIA GOMES

DECRETO Nº 0177/2021

SÚMULA: Aposenta servidora pública por idade e tempo de contribuição e dá outras Previdências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido à servidora LUCIA GOMES, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem II, portadora da cédula de identidade nº 3.809.862-4 SSP/ PR, e inscrita no CPF sob nº 390.974.809-06, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade de acordo com o Art.06 da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.894,65 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:41ECAB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA PEDRO NUNES DOS SANTOS

DECRETO Nº 0178/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor PEDRO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, portador da cédula de identidade nº 1.814.805 SSP/ PR, e inscrito no CPF sob nº 285.770.789-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:4BF467A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA PEDRO NUNES DOS SANTOS

DECRETO Nº 0179/2021

SÚMULA: Aposenta servidor público por idade e tempo de contribuição e dá outras Previdências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido ao servidor PEDRO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, portador da cédula de identidade nº 1.814.805 SSP/ PR, e inscrito no CPF sob nº 285.770.789-49, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade de acordo com o Art.06 da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.119,35 (três mil cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:4E19B408

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 33/2021 à **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR**, **CNPJ:** 75.110.585/0001-00, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS DO SEBRAE/PR"** pelo valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Reserva do Iguaçu, 16 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:72BB5722

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REVOGA DECRETOS

DECRETO Nº 181/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 167/2021,168/2021, 169/2021, e 170/2021 de 09 de agosto de 2021.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os decretos nº 167/2021,168/2021,169/2021, e 170/2021 de 09 de agosto de 2021. Os quais dispõe sobre nomeação e exoneração das servidoras Amanda Duarte Araújo e Vitória Conrado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:20801D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 180/2021

SÚMULA: ALTERA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2021 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil por meio da Portaria n° 923 de 13 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos do Estado do Paraná nº 7020/2021 e n° 8042/2021 que prorrogou as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso I e II c/c o artigo 24, inciso XII ambos da CF, que conferem aos Municípios a competência concorrente e suplementar para legislar sobre saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO os últimos boletins epidemiológicos e a evolução dinâmica da pandemia que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade de atendimento e a análise dos impactos econômicos e sociais, e

CONSIDERANDO a necessidade de unificação do ordenamento municipal que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia provocada pelo Corona vírus COVID-19, inclusive para uma melhor compreensão da população, resolve;

D E C R E T A R

Art. 1º. - Mantém situação de CALAMIDADE PÚBLICA, conforme Decreto 084/2021 (devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado e pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil), no Município de Reserva do Iguaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Corona vírus COVID-19.

Art. 2º. - Ficam prorrogadas as medidas restritivas até às 05 horas do dia 31 de agosto de 2021.

Art. 3º. - Fica instituída, no período das 00 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas (TOQUE DE RECOLHER), em todo o território do Município de Reserva do Iguaçu, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 00 horas às 05 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais

Art. 4º. - Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares, mesmo os realizados entre familiares, sejam em ambientes fechados ou abertos, de qualquer natureza;

§1° Ficam excetuados das restrições contidas neste artigo as reuniões ou eventos de extremo interesse público, inclusive aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19;

§ 2° Excetuadas também as restrições deste artigo para eventos em que ocorram treinamentos, cursos e palestras organizados pela Administração Pública, respeitando a capacidade de 50% do local em que se realizar a atividade e todas as medidas sanitárias indicadas;

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5°. - O atendimento presencial nos setores da administração será limitado a 5 (cinco) atendimentos simultâneos no setor ou repartição, ressalvados os atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde, cuja limitação ficará a critério do responsável pelo órgão.

Art. 6°. - Mantém o atendimento normal à população no Paço Municipal, nos órgãos da Administração e no atendimento da Assistência Social, qual seja, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

§1° Os servidores públicos municipais que sejam considerados integrantes de grupo de risco devem renovar seus pedidos de afastamento, comprovando sua situação mediante laudo médico com a devida patologia condicionante para pertencimento a grupo de risco;

§2° O servidor público que estiver em afastamento, deverá exercer suas atividades, quando possível, em sistema *home office*, devendo prestar relatórios semanais ao seu superior imediato;

§3° A violação ao disposto anteriormente, desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório, ensejará a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa;

§4° A Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir, se houver necessidade, no limite das suas atribuições: portarias ou resoluções referentes ao atendimento e a realização de suas atividades, respeitando-se as diretrizes deste Decreto, assim como as determinações superior do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

§5° Fica **mantido** o retorno das atividades escolares, com capacidade de 50% de alunos em sala de aula e respeitando os protocolos sanitários, com escalonamento de turmas e com autorização prévia dos pais ou responsáveis;

§6° Os pais ou responsáveis que não se sentirem seguros com retorno dos alunos as salas de aula terão a opção de continuar de modo remoto;

§7° Fica AUTORIZADO o retorno do Transporte de Escolar, respeitando os protocolos de saúde estabelecidos;
§8° Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a utilizarem e disponibilizarem servidores públicos em ações de enfrentamento da pandemia, sob Comando da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7°. - Retorno da realização de atividades físicas coletivas nos ginásios de esportes, quadras esportivas e campos de futebol do município, desde que:

§1° As atividades devem ser realizadas com os portões fechados, sem a presença de público, plateia ou torcida, sendo proibido o uso de bebidas alcoólicas nos arredores, bem como de aglomerações após as práticas esportivas;

§2° Somente será permitida a permanência dos praticantes da atividade esportiva durante a sua prática, vedada toda e qualquer aglomeração;

§3° Deverão ser adotadas todas as medidas de sanitização previstas para as demais atividades, tais como a disponibilização de álcool em gel 70%, assim como a aferição de temperatura de todos os praticantes;

§4° As equipes deverão levar suas próprias vestimentas;

§5° É obrigatório o uso de máscaras a todos os participantes e a equipe técnica que não estejam em quadra/campo;

§6° Fica permitida a realização de campeonatos e/ou competições, com observação aos parágrafos descritos neste artigo;
§7° No mesmo sentido, fica **mantido** o retorno dos treinos de Artes Marciais, obedecendo-se as restrições de capacidade do local, bem como as diretrizes e protocolos de saúde e da vigilância sanitária;

§8° Permanece **proibida** a utilização das quadras abertas da Vila Copel, pois não é possível fazer o controle quanto a capacidade de pessoas e também quanto aos protocolos de saúde;

§9º O parquinho das crianças localizado na Sede do Município permanece **fechado** em decorrência da impossibilidade do controle de capacidade e medidas sanitárias;

Art. 8º. - A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

Art. 9º. - Permanece o funcionamento de Academias desde que cumpram as medidas sanitárias e atendam apenas 50% de sua capacidade, respeitando para tanto o toque de recolher**;**

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 10º. - Fica mantida a autorização do funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, com o atendimento de no máximo 50% da capacidade do local DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS SANITÁRIAS JÁ ESTABELECIDAS além de:

Os supermercados e comércios alimentícios em geral devem restringir seu atendimento a no máximo 05 pessoas por caixa aberto, devendo o comerciante realizar o controle nas entradas dos estabelecimentos, com aplicação de álcool 70% na entrada, utilização de máscaras e distanciamento nas filas dentro e fora dos comércios;

Os restaurantes, panificadoras e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e bares só poderão atender até às 00 horas (toque de recolher) e após este horário nas modalidades de entrega a domicílio (***delivery***);

Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas, mantendo um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, não permitindo a união de mesas;

As mesas devem comportar no máximo 4 (quatro) clientes.

Controlar filas de entrada nos locais de *self-service*, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2 (dois) metros de distanciamento entre cada cliente;

Disponibilizar álcool em gel em balcões, nas mesas individuais e nos caixas, bem como a obrigatoriedade de aplicação de álcool gel 70% nas mãos dos clientes no momento da entrada no estabelecimento;

Higienizar com álcool 70% após saída de cada cliente, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimãos, etc;

Recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes;

Fica vedado a utilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares;

Higienizar os banheiros e lixeiras existentes constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70%;

Remover enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser utilizado por mais de um cliente (uso coletivo);

Desinfetar os cardápios utilizados entre clientes;

Substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofados que impossibilitem a higienização;

Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar-condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.

Fornecimento de máscaras para funcionários e colaboradores;

Proibir a entrada de funcionários e clientes sem máscaras;

Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia e pilates, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão, se possível, adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades;

A feira de produtores poderá manter as suas atividades regulares, seguindo as exigências de higiene disciplinadas neste Decreto;

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS:

Art. 11º. - Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as seguintes normativas:
Fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;

Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 50% (cinquenta por cento) daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;

Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os participantes;

Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os participantes possam fazer a assepsia das mãos;

Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

Cuidados especiais e restrições para celebração da Ceia/Eucaristia;

O líder da congregação religiosa será o responsável, para os fins civis, penais e administrativos, em caso de descumprimento das medidas impostas.

Art. 12º. - Os funerais deverão seguir as recomendações do Ministério da Saúde com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.
Deverão ter no máximo 10 (dez) pessoas, podendo se dar de forma alternada;

Deve ter no máximo de 5h (cinco horas) de duração;

Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19;

Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante o velório;

Fica proibida a realização de velório em residências e em ambientes com área inferior a 30m² (trinta metros quadrados);

As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante.

Art. 13º. - Nos casos de óbitos que tenham confirmação ou suspeita de COVID-19 o velório só poderá ser realizado se houver atestado/declaração do hospital confirmando que não há possibilidade de transmissão viral do falecido, nos demais casos o sepultamento ou o translado para cremação ser realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito.

A família pode optar por realizar uma breve despedida de no máximo 20 (vinte) minutos, junto ao local do sepultamento, desse que o espaço seja ao ar livre ou muito ventilado, não sendo permitida a presença de mais de dez pessoas e sejam observadas as regras de distanciamento social e uso de máscaras por todos, vedada a presença de pessoas sintomáticas ou assintomáticas com confirmação de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus.
O caixão deve ser fechado pela funerária não podendo mais ser aberto. No atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento

e ou cremação, deve prevalecer a agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e o sepultamento.

Os agentes funerários e servidores municipais envolvidos no trabalho para o sepultamento deverão estar com os equipamentos de proteção individual indicados Ministério da Saúde no manual de manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus.

Art. 14º. - As empresas de serviços terceirizados que prestam serviço ao Município devem adotar como disposto neste Decreto, todas as medidas de precaução de contágio, uso de equipamento de proteção individual e evitar aglomeração.
Parágrafo Único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores deve ser feito pela empresa terceirizada.

DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL:

Art. 15º. - É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.

Expressamente PROIBIDO a aglomeração de pessoas, sendo reforçado o isolamento social, impedindo a circulação da COVID-19, sendo que o descumprimento deste Decreto estará sujeito as aplicações de multas previstas no artigo 18.

A responsabilidade pela imposição do uso de máscaras nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo para fins sanitários é de seu proprietário ou responsável, sendo facultativo às organizações o oferecimento delas a seus clientes ou usuários.

A não utilização de máscaras nos termos do Art. 18º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.

Recomenda-se que seja mantido o isolamento social das crianças e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.

Art. 16º. - O cidadão reservense do Iguaçu que receber a confirmação ou estiver suspeito de infecção pelo novo Coronavírus, informados através da Secretaria Municipal de Saúde, está PROIBIDO de circular e deverá se manter em isolamento total pelo prazo orientado pela Secretaria, obedecendo ainda o que estabelece a Lei n° 1120/2021 que instituiu a utilização das pulseiras de identificação nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19;

DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS:

Art. 17º. - O descumprimento das medidas sanitárias e/ou restritivas impostas por este Decreto, em razão de saúde pública, implicará na imposição de multas e de outras penalidades dispostas em lei, sem prejuízo de cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.

Art. 18º. - Não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:

Para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal Municipal) a 5 UFM/PR (cinco vezes a Unidade Fiscal Municipal);

Para as pessoas jurídicas: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 100 UFM (cem vezes a Unidade Fiscal Municipal).

No caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 50 UFM (cinquenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).

No caso de reincidência, o valor da multa dobrará;

Art. 19º - Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para às ações de combate ao COVID-19.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20º. - O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA, adotará as medidas de enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19, tendo por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona vírus COVID-19.
O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA ou Vigilância Sanitária realizará a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, podendo para tanto solicitar auxílio dos órgãos de fiscalização do Município, e, em caso de resistência ao cumprimento poderá ainda ser acionada força policial sem prejuízo das demais sanções.

A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto pelo telefone (42) 9 9839-5421, para informações e dúvidas que possam surgir.

Art. 21º. - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, podendo sofrer alterações com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 1° de Julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A40C2166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO 65/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.: 65/2021
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 65/2021, cujo objeto é o : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR**.
Motivo da Suspensão**: análise das disposições constantes no Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 17 de agosto de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B68134BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2021

Nomeia Comissão para implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §14º, do art. 40, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão para implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos servidores públicos do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, em atendimento à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2.º - A Comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC no Município de Rio Azul – PR, até a data limite de 10/11/2021.

Art. 3.º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Representantes da Diretoria do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul: Igor Popovicz (Presidente), Janaina Corrêa (Diretora Jurídica) e Vilma Joseli Veronez (Diretora Contábil);

II- Representantes da Procuradoria do Município de Rio Azul: Silvana Przybyzeski e Osvaldo Christo Junior;

III- Representantes do Conselho Municipal de Previdência – CMP -: Floripa Aparecida Soares e Ecinoely Francine Przybycz Gapinski;

IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração: Marlon Lourenço de Souza;

V- Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Irineu Gapinski;

VI- Representantes do Departamento de Pessoal: Carina Fatima Fucilini Debacz e Andréia de Paula Pires;

VII- Representantes do Controle Interno: Flaviano Bilyk e Jaciel Porochniak;

VIII- Representantes do Poder Legislativo: José Augusto Gueltes e Ingrid Hassen Maurer;

IX- Representantes dos Servidores Ativos: Mirian de Fátima Golemba e Maria Izabel Carneiro;

X- Representantes dos Servidores Inativos: Ademir Petrek e José de Lima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 16 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2A9A4F0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Antonio Slabicki**, matrícula 762-1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E07F7980

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Michele de Fátima Valentin Machado**, matrícula 960-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 04 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E59F28BD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 151/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **Joici Karoline Gross**, matrícula nº 2051-1, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de agosto de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:4ADA9286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 234/2021- RH

PORTARIA Nº. 234/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. MARCIO DE SOUZA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2020 à 17/06/2021, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DFA0988B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2021

PROCESSO DE Dispensa N° 39/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : CLAUDIANA TAVARES DA SILVA SGORLON 039.364.779-06**, pessoa Jurídica de direito , inscrito no CNPJ: 43.048.650/0001-10**

Rua Antônio Cândido de Souza n° 211, Centro – São João do Ivaí - Pr CEP: 86.945-000 Valor R$ 900,00 (novecentos reais). CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ COM TEMA : **" *ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".***

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 17/08/2021

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

Rio Branco do Ivai, 17 de Agosto de 2021
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:00BDF8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA235/2021- RH

PORTARIA Nº. 235/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, ao servidor efetivo desta municipalidade, Sr. MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, lotado no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, junto à Secretaria da Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BF81BA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 016/2021 – 25ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público, conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: Psicólogo

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039344	DEBORA MENEZES DA SILVA	**18º**	11/10/1995

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 18/08/2021 à 24/08/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:792DF06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 007/2021 – SERVIÇO DE TÁXI – CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI EM RIO BRANCO DO SUL

Ligia Maria Costa, Diretora do Departamento de Tributação e Dívida Ativa do Município de Rio Branco do Sul, conforme o Decreto nº 5.781/2021, vem, no exercício de suas atribuições legais, e, através do presente Edital, dar conhecimento público dos inscritos no Processo Seletivo, conforme o Decreto nº 5.895/2021 e do Edital 006/2021 – Serviço de Táxi, atendendo especialmente do disposto do item 2.3. Ainda, a partir da data de publicação do presente documento em Diário Oficial do Município, fica aberto o prazo de impugnação e recurso quanto às inscrições no Processo Seletivo nos termos da mesma disposição editalícia.

LISTA DE INSCRITOS

Nº da Inscrição	Nome	C.P.F.
01	Joel Machado Bomfim	723.663.389-53
02	Joel Martins da Luz	595.801.789-68
03	Jenifer Lara de Cristo	100.057.449-03
04	João Mario dos Santos	457.384.089-34
05	Joanita Paes Jovinski	600.793.719-49
06	Lori Furquim de Araújo	725.472.869-04
07	Sebastião Ramos dos Santos	669.630.109-78
08	Cesar Luiz Pereira Lopes	616.991.529-34
09	Haniel Ribeiro de Lara	028.935.829-90
10	Eros Marcelino de Faria	018.604.079-27
11	Ricardo Schubert de Souza	230.625.769-87
12	Paulo Cezar Costa Roza	566.393.339-53

Rio Branco do Sul – PR, 17 de agosto de 2021.

LIGIA MARIA COSTA
Diretora de Tributação e Dívida Ativa

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:84760EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

OBJETO: Aquisição de Artefatos de Concreto. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 3.702.062,60. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **31/08/2021**, às **09:00 horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 18/08/2021 ao dia 30/08/2021. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 17/08/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:25D64D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 115/2021

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº14.150, de 12 de maio de 2021, para estender a prorrogação do auxilio emergencial para trabalhadores da cultura e para prorrogar o prazo de utilização dos recursos pelo município.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 2º §4º do Decreto Federal nº 10464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14017, de 29 de junho de 2020, altera pela Lei Federal nº 14150, de 12 de maio de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do município de Rio Negro, ações previstas na Lei Federal n° 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorroga os prazos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal n° 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Rio Negro, por meio da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo – Fundo Municipal de Cultura operacionalizará a aplicação do valor integral de R$ 45.707,33 (quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos), saldo remanescente do recurso destinado pela União, previsto no Anexo III, do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 14.017, de 2020.

Art. 3º Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividade de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no Inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020;

Art. 4º Será destinado ao inciso III – Credenciamento a porcentagem de 100% (cem por cento) do recurso remanescente para editais, serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, produções audiovisuais, realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 5º Os beneficiários contemplados no art. 2° incisos III da Lei Federal n° 14.150, de 2021, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Rio Negro.

Art. 6º Este Regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos remanescente recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do município de Rio Negro, observado o disposto na Lei Federal n° 14.017 de 2020, e da Lei Federal n° 14.150, de 2021.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com auxílio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para aplicação do recurso no município.

Art. 8º Fica criado a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, para acompanhamento da aplicação do recurso remanescente da Lei Federal n° 14.150, de 12 de maio de 2021, com as seguintes atribuições:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicados no art. 7 deste Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os art. 3 e 4, deste Decreto;
V - fiscalizar a execução do recurso remanescente, bem como aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelo Edital referente ao art. 4, deste Decreto;
VI - avaliar e emitir pareceres, quanto à aprovação dos concorrentes em editais de fomento;
VII - avaliar as propostas apresentadas pelos proponentes;
VIII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Rio Negro;
IX - estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previsto neste Decreto.

Art. 9º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", será composta pelos seguintes integrantes:
I - Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo, que presidirá a Comissão;
II - 1 (um) representante do Departamento de Cultura;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 10. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação do recurso remanescente da Lei "Aldir Blanc", ficando representados diretamente pelo disposto no inciso VI do Art. 9, deste Decreto, podendo também, exercer seu direito de acesso à informação, solicitando informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail divulgacaorionegro@gmail.com ou ainda, no sítio eletrônico rionegro.atende.net .

CAPITULO II
DOS EDITAIS

Art. 11. O município elaborará e publicará edital de credenciamento, de que trata o inciso III do *caput* do art. 2° da Lei Federal n° 14.150, de 12 de maio de 2021, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente, ou por meio da criação de programas específicos.
§1 O Município deverá desempenhar esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmo beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituição culturais.
§2 O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal n° 10.464, de 2020:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo
V - Para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos;
VII - Na hipótese de não cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§3° A comprovação de que trata o inciso VI do *caput* deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.
§4° O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal n° 10.464 de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.
§5° O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelo recurso, transmitido pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

CAPITULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 12. Os recursos ao cumprimento do Art. 2 deste Decreto, serão executados de formas descentralizadas, por meio do saldo remanescente da transferência da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto Federal n° 10.035, de 1° de outubro de 2019.

Art. 13. As movimentações de saída de recursos da conta bancária serão desclassificadas e identificadas conforme o disposto no art. 2 e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema "BB Ágil" do Banco do Brasil.

CAPITULO IV
DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art. 14. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação, após a descentralização do município, serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

CAPITULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 15. É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um projeto previsto no art. 4 deste Decreto.

Art. 16. É vedada a participação de entidades contempladas pelo Edital 104/2020 – Chamamento Público, visando à descentralização do recurso.

Art. 17. Os beneficiários deste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território do Município de Rio Negro fica expressamente vedado exceções.

CAPITULO VI
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18. O município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contando da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal n° 6, de 2020.
Parágrafo único. O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

Art. 19. O município de Rio Negro dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal n° 14.150, de 2021.

Art. 20. O município de Rio Negro deverá manter a documentação apresentadas pelos beneficiários do recurso pelo prazo de dez anos.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 21. As prorrogações de prazos para projetos culturais já aprovados no âmbito dos órgãos da Administração Pública Federal responsáveis pela área de cultura obedecerão ao disposto no art. 12 da Lei Federal n° 14.150, de 2021, os quais deverão adotar as medidas previstas em Lei .

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E69E261

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 736/2021

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 134, de 08 de fevereiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir parágrafo único no art. 1º da Portaria nº 134, de 08 de fevereiro de 2021, que concede gratificação de função (FG-3), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Carla Juliana Ferreira da Cruz,*** matrícula n.º 1243-2/1, com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
Parágrafo único. A servidora municipal irá desempenhar a função de secretária nas unidades escolares abaixo relacionadas no período de 1º de fevereiro à 31 de julho de 2021:
I – Escola Municipal “João Braz de Oliveira”;
II – Escola Municipal “José de Lima”. (NR)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados demais artigos da Portaria nº 134, de 2021.

Rio Negro, 13 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40296814

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 737/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação e designação da servidora municipal Carla Juliana Ferreira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função – FG2, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Carla Juliana Ferreira da Cruz,*** com matrícula nº 1243-2/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Estrutura e Funcionamento, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar a servidora municipal citada no art. 1º para exercer a função de secretária de escola das unidades escolares abaixo:
I – Escola Municipal “João Braz de Oliveira”;
II – Escola Municipal “José de Lima”;
III - Escola Municipal “Professor Celso Catalan”;
IV – Escola Rural Municipal “Eraldo Germano Plautz”;
V – Escola Rural Municipal “Paulino Valério”.
Parágrafo único. A servidora municipal também irá desempenhar a função de secretária em unidades escolares, no momento em que não houver servidor municipal designado ou ainda quando este encontrar-se afastado de suas atividades nos termos da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 134, de 08 de fevereiro de 2021.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA1E18DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 738/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação e designação da servidora municipal Tatiane Karise Langovski Gomes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função – FG3, no percentual de 51% (cinquenta e um por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Tatiane Karise Langovski Gomes,*** com matrícula nº 1756-6/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Estrutura e Funcionamento, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar a servidora municipal citada no art. 1º para exercer a função de secretária de escola das unidades escolares abaixo:
I – Escola Municipal “João da Silva Machado”;
II – Escola Municipal “Duque de Caxias”;
III – Escola Municipal “Olavo Bilac”;
IV – Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Claci Maria de Lima”;
V – Centro Municipal de Educação Infantil “Vereador Agostinho Paizani Filho”;
VI - Centro Municipal de Educação Infantil “Prefeito Alceu Antonio Swarowski”.
Parágrafo único. A servidora municipal também irá desempenhar a função de secretária em unidades escolares, no momento em que não houver servidor municipal designado ou ainda quando este encontrar-se afastado de suas atividades nos termos da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 006, de 03 de janeiro de 2011 e nº 552, de 04 de dezembro de 2013.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A21629C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 739/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função – FG4, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos,*** com matrícula nº 0038-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Secretária Escolar – documentação escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 273, de 22 de abril de 2009, nº 021, de 03 de janeiro de 2011 e nº 889, de 21 de outubro de 2020.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2101BE8A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 740/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Maria José Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função – FG4, no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Maria José Fuchs,*** com matrícula nº 1489-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Secretária Escolar nas seguintes unidades escolares:

I – Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz";
II – Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 124, de 28 de fevereiro de 2014 e nº 735, de 13 de novembro de 2018.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AB36B7E6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 741/2021

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação à servidora municipal Adirlene Nentwig Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de agosto do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora ***Adirlene Nenwig Veiga***, com matrícula nº 0480-4/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora na Escola Rural Municipal " Eraldo germano Plautz".

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 03 de agosto do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 057, de 10 de fevereiro de 2017.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:538871A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 742/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 685, de 05 de agosto de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a partir de 1º de agosto de 2021, os efeitos da Portaria nº 685, de 05 de agosto de 2019 que concede gratificação de função – FG4, sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Rubiana Alves***, matrícula nº 2154-7/1, ocupante do cargo de Professor PB40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD26AB7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 743/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 648, de 13 de julho de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de agosto de 2021, os efeitos da Portaria nº 648, de 13 de julho de 2021 que concede gratificação de função - FG5, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Milena Cristine Domiciano Bendlin***, com matrícula nº 2553-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB40".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Rio Negro, 13 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F136C49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 744/2021

Dispõe sobre a concessão de gratificação à servidora municipal Caroline Ruthes Cunha, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função, no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Caroline Ruthes Cunha***, com matrícula nº 10365-9/7, ocupante do cargo de "Professor PB20", em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal " José de Lima".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F86DAFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 745/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Diuliana Aparecida Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Diuliana Aparecida Ruthes,*** com matrícula nº 1049-9/2, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan", em substituição à professora Ana Paula Plautz Kuhne, com matrícula nº 1049-9/2, no período de 02 de agosto até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF64EC48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 746/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Gerciane Gruber Wotroba, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Gerciane Gruber Wotroba,*** com matrícula nº 2464-3/6, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora Emidia Maria Stoeberl, com matrícula nº 0545-2/2, no período de 02 de agosto até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A586CBE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 747/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Rubia Valéria Gruber, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Rubia Valéria Gruber,*** com matrícula nº 2362-0/1, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora Irani Machado, matrícula nº 0380-8/1, no período de 02 de agosto até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FDE40459

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 748/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Solange Regina Signorelli Konkel, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Solange Regina Signorelli Konkel,*** com matrícula nº 1038-3/5, na Escola Municipal "João da Silva Machado", em substituição à professora Flávia Onofre, matrícula nº 2594-1/1, no período de 02 de agosto até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E6D6061

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 749/2021

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Veridiana Schelbauer Peters, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Veridiana Schelbauer Peters,*** com matrícula nº 2585-2/2, na Escola Municipal "Olavo Bilac", em substituição à professora Marcela Dolinski, matrícula nº 2245-4/1, no período de 02 de agosto até 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 16 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97E76DE0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 750/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido, do servidor municipal Alexandre Ribeiro Ribas, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de agosto do corrente, o servidor municipal ***Alexandre Ribeiro Ribas,*** matrícula nº 1082-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitido em 03 de dezembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 17 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:402F70DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 029, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 43, § 1° e 44, II do Regimento Interno Cameral, ouvidas os líderes dos Partidos,

R E S O L V E:

Designar o vereador e as vereadoras para comporem a Comissão Especial, a fim de que se proceda à análise do processo de promoção de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

PRESIDENTE: *JANAINA ANDREZA BENELI*
RELATORA: *CRISTINA PIERETTI DE SOUZA*
MEMBRO: *VILMAR FONSECA DA SILVA*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 17 de agosto de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:6A96CC9C

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland a "LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL", por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade rolandense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland ao **"LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL"**, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 08 de julho de 2020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.752.293/0149-03, com sede na Avenida das Perobas, 500, neste Município de Rolândia, Estado do Paraná, por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense, especialmente na esfera da saúde pública com a doação de equipamentos para o serviço público de saúde de municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 17 de agosto de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A719835F

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as Contas Municipais do Exercício Financeiro referente ao ano de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS com ressalvas** as Contas do Poder Executivo do Município de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2019, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 68/21 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2.495, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 17 de agosto de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:08824E8D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 46/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 111/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELVIRA APARECIDA MIQUELETTI.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELVIRA APARECIDA MIQUELETTI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-A, referência 012, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.263.966-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 785.590.069-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 18 de Agosto de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 791,73 (Setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.155,00 (Mil cento e cinquenta e cinco reais), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B8F12B1B

SECRETARIA GERAL
DECRETO 301 17 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.813/2021	Sidnei Costa	Rua Francisco Bertoncello, 755, Res. Monte Carlo	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2754FB0C

SECRETARIA GERAL
DECRETO 294 10 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
532/2021	Milton Batista Pereira	Rua Abigail Raio Xavier, 203, Bairro San Fernando	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E8B19196

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 183/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 050/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO.
Objeto: Aquisição de 2.000 (duas mil) etiquetas que serão utilizadas pelo Patrimônio.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.
Dotação Orçamentária/Recursos: 16 – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio; 21 – Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio; 041220016.2.076.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: R2W GRÁFICA E EDITORA EIRELI; CNPJ: 12.650.908/0001-20.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 16 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F19EFAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2020

Ref.: Tomada de preço nº 008/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.283.246/0001-10, com sede a Av. São Pedro, 46, Centro, na cidade de Itaperucu - PR, CEP nº 83.560-000, neste ato legalmente representada pela Sr. **ALAN CLEVERSON DIAS**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Itaperuçu – PR, portador do CPF nº 049.193.819-65, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de vigência, prorrogando por mais 30 (trinta) dias com início em 22/08/2021 e término em 21/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações E Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:350FE680

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 184/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 051/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Termo de Convênio com o Consórcio Paraná Saúde visando a aquisição de medicamentos para manutenção da vida e estabilização de pacientes acometidos pela Covid-19 para as Unidades de Pronto Atendimento.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Pagamento: Em uma única parcela no valor total do processo.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 17 de Agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:66A6A2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2021 – PMR.
PROCESSO Nº 129/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 45 carneiras enterradas no Cemitério Público Municipal Parque das Hortências, localizado na Rua Wenceslau Bras, s/nº, Lote 21-D/30/31, Centro, Rolândia - Pr.

Tendo em vista o julgamento dos recursos, o qual manteve a habilitação e inabilitação das empresas, fica determinada a data de 19/08/2021 às 13:00 horas para a abertura do envelope nº 2 de proposta.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FD4DA540

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 245/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **CLINICA MEDICA PEREZ E GOMES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 23.357.842/0001-26, estabelecida na Rua Aracuã-Pequeno, nº 127, Jardim Imperial, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.708-543, telefone (43) 99122-3419, email indiegmz@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. **JOSE VICENTE PERES GOMEZ,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas-Pr, venezuelano, solteiro, portador da cédula de identidade estrangeiro RNE nº v993765-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 067.227.901-0, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CLINICA MEDICA PEREZ E GOMES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C00E6536

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 203/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.534.460/0001-30, estabelecida na Rua 10, nº 461, Sala III, Centro, na cidade de Primeiro de Maio – PR, CEP 86.140-000, telefone (43) 99663-3815/99194-1081, email elisangela.melocontabil@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Primeiro de Maio-Pr, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.962.949-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 075.911.919-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI*
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E06EFCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 244/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, estabelecido na Rua João Wyclif , nº 111, andar 11, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-450, telefone (43) 3020-0405/(43)9922-6669, email thiago.silveira@avive.srv.br neste ato legalmente representada pelo

Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:61EA1088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, JOSE FAVARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL2/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 13/08/2021
d) Objeto da Licitação: Aquisição, entrega e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, com garantia mínima de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

389 - PROGRESSO REFRIGERACAO LTDA - ME (06.142.571/0001-47)
Item – 1 ---------- Total: R$ 10.800,00

JOSE FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salgado Filho,13/08/2021

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1454E793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 268, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica pelo presente definido e caracterizado como de excepcional interesse público, a falta de pessoal especializado para ocupar a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do artigo 68, §1º da Lei Municipal nº 019/2018.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, até 01(um) Professor de Educação Infantil, com carga horária nos termos da legislação municipal.

Art. 3° - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado e terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único – O valor do vencimento mensal, requisitos exigidos para contratação e as atribuições do cargo, são as mesmas exigidas para o detentor do cargo efetivo, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 019/2018.

Art. 4º - As contratações serão regidas por Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, mediante Contrato Administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 17 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0F65E4CF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 269, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do novo programa de recuperação fiscal de Salto do Lontra – REFIS Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e no termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Novo Programa de Recuperação Fiscal de Salto do Lontra – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e os demais créditos inscritos em dívida ativa, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos a tributos municipais e demais ativos do município, com vencimentos anteriores a 31 de Dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º. Os Créditos de natureza tributária inscritos em divida ativa ou não e demais ativos do Município, constituídos até 31 de Dezembro de 2020, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios que segue:

I – pagamento a vista, com 100% (Cem por cento) de desconto sobre multa e juros;
II – parcelamento em 02 (duas) vezes com 90% (noventa por cento) de desconto sobre multa e juros;
III – parcelamento em 03 (três) vezes com 70% (setenta por cento) de desconto sobre multa e juros;

IV – parcelamento em 04 (quatro) vezes com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa e juros;
V – parcelamento em 05 (cinco) vezes com 40% (quarenta por cento) de desconto sobre multa e juros;
VI – parcelamento em 06 (seis) vezes com 30% (trinta por cento) de desconto sobre multa e juros;
VII – parcelamento em 07 (sete) vezes com 20% (vinte por cento) de desconto sobre multa e juros;
VIII – parcelamento acima de 07 (sete) vezes não terá desconto, será realizado contemplando no máximo de 36 parcelas, não podendo estas serem inferiores ao estabelecido no parágrafo único do art. 5º da presente Lei.

Parágrafo Único A primeira parcela do REFIS deverá ser paga em até 30(trinta) dias da adesão do REFIS através de documentos de arrecadação municipal nas agências credenciadas para o respectivo recebimento.

Art. 4º O pedido de parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos existentes no pedido, por opção do contribuinte.

§ 1º O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nesta lei, impreterivelmente até 29 de Outubro de 2021, mediante "Termo de Opção do REFIS, conforme modelo elaborado e aprovado pelo órgão responsável pela dívida ativa.

§ 2º – os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Tributação e Cadastro Técnico no prazo referido no § 1º, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 3º – O chefe do Poder Executivo poderá delegar competência a Secretaria de Finanças, ao Procurador do Município, e ao Departamento de Tributação e Cadastro Técnico, cada um em sua área de atuação, para deferir o requerimento de parcelamento apresentado pelo contribuinte.

§ 4º – O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Art. 5º – O saldo devedor parcelado em reais, será representado em U. F. M. (Unidade Fiscal Municipal).

§ Único – O parcelamento de pessoa física terá o mínimo de 0,5 U.F.M. e para pessoa jurídica o equivalente a 1,0 U.F.M.

Art. 6º - Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, perderão os benefícios concedidos constante no artigo terceiro desta lei.

§ Único - O não pagamento de duas parcelas consecutivas implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago os acréscimos legais da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

Art. 7º – O disposto nesta lei se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 8º – A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 9º - O Departamento de Tributação e Cadastro Técnico, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 10 - O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e impostos já parcelados e não pagos.

Parágrafo Único – O contribuinte que tenha débitos parcelados com pagamento em dia, poderá aderir ao REFIS caso tenha outros débitos não inclusos nos parcelamentos anteriores.

Art. 11 - O servidor público municipal ativo ou inativo, em débito com a Fazenda Municipal, poderá optar pelo desconto do débito em folha de pagamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F06E3A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet na zona rural do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTDA - ME
CNPJ:	07.556.701/0001-50
VALOR:	31.200,00
VIGÊNCIA:	17/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E1CA8960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 PROCESSO 178/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 01 de setembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento de eletroeletrônicos e equipamentos de informática. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 17 de agosto de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C6CA901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 18/08/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco Bradesco (se possuir);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: SERVENTE	CPF
EVER CLAUDIO GONÇALVES	090.221.189-75
ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	034.726.669-00
CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	028.434.499-01

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 17 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E5771B55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Lei Orçamentária Anual - LOA - 2022, na qual estabelece identificação de valores para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2022 e apresentação do Plano Plurianual – PPA, 2022 a 2025.

CONVITE

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais DD. Prefeito Municipal **CONVIDA** Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública que será realizada às 09h00min. do dia 30 de agosto do corrente ano, na Câmara Municipal de Santa Amélia, na qual será apresentada a Lei Orçamentária Anual - LOA - 2022, que estabelece identificação de valores para o exercício financeiro orçamentário para o ano de 2022 e apresentação do Plano Plurianual – PPA, 2022 a 2025.

Santa Amélia, 17 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8FA81B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 45/2021

Compra Direta **nº 45/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à De Banners, adesivos placas com impressão digital. conforme o memorando solicitado por todas as secretarias desta municipalidade, **no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em favor da Empresa: **MARCOS VINICIUS ESPANHOL**, **CNPJ Nº 15.804.987/0001-74.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 17 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F74A0349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 46/2021

Compra Direta **nº 46/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 01quadro de foto aérea do município, conforme solicitado pelo secretário geral de gabinete, **no valor total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, em favor da Empresa **IDALVINA ESPINDOLA MAAS**, **CNPJ Nº 11.419.119/0001-10.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0A3B6E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 108/2021

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2021
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita sob o CNPJ n.º 03.776.284/0014-15, situada à Rua José Vigilio Fernandes, s/n.º, Jardim Guanabara, CEP 87.706-360, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná,
CNPJ N.º: 03.776.284/0014-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, com a melhor qualidade profissional e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com os seguintes cursos: Eletricidade Predial; Corte e Costura Industrial, Panificação Básica e Pedreiro de Alvenaria.
VALOR CONTRATUAL: Valor total R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 020/2021 Processo Administrativo n.º 102/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 06 de agosto 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2B8439AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.318/2021

Súmula: Concede Férias o Servidor Sr.Jailton Farias , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Jailton Farias,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.323.187-6 -e CPF/MF sob o n.031.156.209-42, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2019 à 09/05/2020, a partir de 15 de setembro de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 15 de outubro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:72F228BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de n.º03.040.187/0001-45 sito à Avenida Brasil, 1721, município de Loanda, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal da APA do Noroeste do Paraná – COMAFEM para suprir serviços eventuais e complementares.
VALOR TOTAL**:** R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), sendo o valor unitário da hora trabalhada de R$20,00 (vinte reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**:** vigência do contrato 05 meses, prazo para execução do serviço 151 (dias) da contados da assinatura.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º099/2021, dispensa de licitação de nº 029/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR, 02 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3535519F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021.

O MUNICÍPIO de Santa Cruz de Monte Castelo- PR, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: APARELHO DE AR CONDICIONADO
QUANTIDADE: 55
VALOR TOTAL: R$ 164.450,00
PRAZO: 90 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fernanda de Oliveira, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3452-1155 - E-mail licitacao@scmc.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av: Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo , das 08:00 as 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F62BDE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Tomada de Preços Nº 5/2021.

OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PROJETO BÁSICO.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº5/2021, que no dia **20 de agosto de 2021 às 09 Horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas do respectivo processo licitatório, ficando desde já convocados todos os interessados.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 17 de agosto de 2021.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	*LUIZ RODRIGO BOCCA*
Presidente	Membro
819.660.679-68	056.288.239-10
ADRIANE CAROLINE KLEIN	*SANDRA MARA DALEK*
Membro	Membro
094.017.109-02	050.070.439-23
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	*GUILHERME CAVALHEIRO NUNES*
Membro	Membro
820.695.739-15	117.363.509-27

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:47A94AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº4/2020
Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 49.940,71 (Quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/11/2021.

Prazo de Vigência: 29/11/2021.

Data da Assinatura: 17/08/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6B150A02

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2021

Dispõe sobre as contas do Município de Santa Lúcia – exercício de 2013

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os arts. 31, §§ 1º., 2º. e 3º. da Constituição Federal, 18, §§ 1º., 2º. e 3º. da Constituição Estadual c/c com o art. 15, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 184 do Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº. 08/21, de 11 de fevereiro de 2021 do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas do **Poder Executivo Municipal de Santa Lúcia, referentes ao exercício financeiro de 2013.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 17 de agosto de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:AFB7056F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BONA & SOUZA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 00.304.166/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, 1181, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ VITOR BONA,** portador da cédula de Identidade sob n° 3.078.040-0 e CPF sob n° 482.698.169-49 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº. 079/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 4ª, fica prorrogado por 3 (três) meses, vigorando assim até 16/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de Agosto de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***BONA & SOUZA LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
José Alexandre Gonçalves	Odair José Ferreira de Lima
RG.: 13.703.694-0	RG: 6.013.796-0
CPF: 085.053.509-36	CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:0DD17457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2021

DECRETO 046/2021

Súmula: Dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança de Volta às Aulas e atividades presenciais/híbridas nas séries iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Santa Maria do Oeste – PR.

O prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o processo de organização do retorno às aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articuladas, de acordo com as determinações de nível Nacional, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual à realidade do Município de Santa Maria do Oeste-PR;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 735/2021 que dispõe sobre Medidas prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas Instituições de Ensino públicas e privadas no Estado do Paraná.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 009/2021 que institui o programa de ensino a ser desenvolvido pelas instituições de ensino de Santa Maria do Oeste no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 028/2021 que estabelece Medidas de Prevenção ao Covid-19.
CONSIDERANDO a Resolução 3.047/2021 GS/SEED que estabelece o retorno dos servidores em exercícios na sede da Secretaria de Estado de Educação e do Esporte nos núcleos Regionais de Educação e nas Instituições de Ensino da Rede Estadual.
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01/2020-CC/SEED de 06 de julho de 2020.
CONSIDERANDO as decisões tomadas em conjunto por meio do Comitê Municipal de Volta as aulas, instituído pelo Decreto Municipal 042/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, organizados a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (Um metro e meio) entre os alunos e demais pessoas nas séries iniciais do ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal, o qual deverá ser promovido com base em plano estratégico definido pela Secretaria de Educação em conjunto com o Comitê de Volta às Aulas permanecendo esta modalidade de modo facultativo, cujos pais e/ou responsáveis deverão manifestar interesse formal.
§1º. A instituição de ensino deve organizar seu planejamento de forma a possibilitar o atendimento aos alunos de maneira presencial ou, quando necessário, de maneira híbrida com revezamento entre as modalidades presencial e remoto, conforme periodicidade que melhor atenda as necessidades de cada instituição.
§2º. A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de ensino, alunos, pais, colaboradores, e todos aqueles que frequentarem esses locais.

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS:
Art. 2º Para execução do Retorno das Atividades dispostas nesse Decreto:
I - As Instituições deverão seguir as recomendações mais recentes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria do Oeste-Pr.
II - O ensino Híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.
III - Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem.
Art. 3º Cabe às instituições de ensino:
I - contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino remoto;
II - os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);
III - contabilizar qual é o número máximo de pessoas em cada espaço da instituição escolar, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro recomendado;
IV - informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo individual da Instituição.
V - organizar escalas para que os alunos que irão participar presencialmente possam estar em revezamento e serem atendidos a depender das condições e especificidades de cada instituição.
VI - esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades remotas, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas nas apostilas impressas.
VII - reforçar, *on-line* ou presencialmente, a importância dos hábitos de higiene.
promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação.

Art. 4º O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, conforme o desenvolvimento da pandemia, respeitando a seguinte ordem:
1º Retorno dos estudantes das séries iniciais do ensino fundamental e EJA.
2º O Retorno dos estudantes da Educação Infantil não ocorrerá nesse momento devido à dificuldade de cumprimento das normas.

Parágrafo Único: Poderá haver fechamento das instituições de ensino por localidades, conforme o desenvolvimento da pandemia e respeitando a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas. Para tanto, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:
realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;
realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, entre outros;
demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim a cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O ventilador deve ser evitado.
os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais.
Art. 6º As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara.
Art. 7º Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas**.**
Parágrafo Único: Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado.
Art. 8º Escalonamento de entrada:
I - Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações.
II - Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Casa possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.
III - Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula, evitando a formação de filas.
Art. 9º Intervalo/Recreio e Merenda escolar:
I - Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos.
II - Escalonar o horário de ida aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara sobretudo nesses ambientes.
III - Em relação à Merenda Escolar a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente.
IV - Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátio pequenos, o lanche deverá o correr dentro das salas de aula e o recreio deverá ser escalonado.
V - Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços "não disponíveis" nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes.
VI - Caso seja do interesse da instituição de ensino, o lanche pode ser realizado próximo ao término das aulas, possibilitando que o estudante se alimente e possa ir para sua residência, não retornando para dentro das salas de aula.
Art. 10º Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas, oferecidas pela instituição de ensino, fica vedado o contato físico entre os participantes, sendo recomendadas a adoção de prática remota, a substituição por aulas teóricas ou por atividades físicas que respeitem o distanciamento social e o não compartilhamento de materiais e objetos.
Art. 11º Os bicos ejetores curtos (aqueles usados para beber direto no jato d'água) dos bebedouros deverão ser desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos por ser possível utilizá-los com segurança. Sugere-se orientar os estudantes para:
I - trazer garrafa identificada com o nome e, se possível, trazer mais de uma garrafa abastecida para evitar aglomeração durante o enchimento;
II - não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
III - caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor;
IV - caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
V - dar preferência para garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.
DO TRANSPORTE ESCOLAR:
Art. 12º O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
I - Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo.
II - Os veículos devem manter janelas abertas, os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento.
III - Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte.
IV - Realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque.
V - A instituição de ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar acerca das recomendações de segurança.
Art. 13º Higienização do ambiente e de superfícies:
I - A higienização das salas de aula será realizada a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local.
II - Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.
III - Os banheiros e lavatórios devem ser higienizados antes da abertura.
IV - Sugere-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;
V - Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
VI - O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
VII - O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.
Art. 14º Higienização das mãos e uso do álcool em gel:
I - Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos.
II - Os professores das séries iniciais do Ensino Fundamental deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos com a ponta do *pump* próximo às mãos do aluno e longe dos olhos, para evitar acidentes.

III - As instituições de ensino poderão incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel.
IV - O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 2 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos deverão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas.
Art. 15º A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico.
Art. 16º Casos de contaminação:
I - Se no município houver ascensão dos casos contaminação, o modelo de aulas 100% remoto poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.
II - Caso ocorra contaminação entre estudantes e funcionários, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remota durante este período;
III - Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% remotas durante este período.

Art. 17º Grupo de risco:
I - São considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais:
I.I - acima de sessenta anos;
I.II - com doenças crônicas;
I.III - com problemas respiratórios;
I.IV - gestantes e lactantes com crianças menores de 6 meses.
Parágrafo Único: Esses servidores poderão executar suas aulas de forma remota, desde que expressamente apresentem Atestado médico comprovatório da Comorbidade, ou no caso gestante e lactante exame médico ou certidão de nascimento.
Art. 18º Todos os professores, inclusive da Educação Infantil, deverão cumprir com sua jornada de trabalho na instiuição de ensino, com exceção da hora atividade, a qual poderá ser realizada em *Home Office*.
Cabe a Instituição organizar possíveis cronogramas entre a Equipe Pedagógica, visando a diminuição do fluxo de pessoas, desde que não prejudique o andamento da instituição e desde que tais trabalhos possam ser realizados na modalidade *Home office*.
Art. 19º Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse decreto para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos municipais e/ou estaduais pela Secretaria Municipal de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 20º Fica garantida à Educação Infantil que as atividades serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança contabilizando a carga horária conforme previsto no calendário escolar, seguindo protocolos pedagógicos contidos no Decreto Municipal 009/2021. Com exceção da carga horária dos professores na instituição de ensino, a qual deverá ser cumprida conforme estabelecido nesse Decreto.
Art. 21º Este decreto para retorno das aulas presenciais foi elaborado pela Secretaria de Municipal de Educação a partir contribuições dos integrantes do Comitê instituido.
Art. 22°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de Agosto de 2021.

_____
Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19
Eu,_,
portador do CPF número:_responsável pelo estudante_, matriculado no ano, turma_, da Instituição de Ensino_, DECLARO que:
estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19
o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.
caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.
o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data:___/___/___

Assinatura do Responsável Assinatura da Direção

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E0E9260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, torna público que em atendimento ao disposto no § Único do Art. 48 da Lei Complementar 101/00, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão da **Proposta Orçamentária** para o exercício financeiro de 2022, e **Plano Plurianual - PPA de 2022 a 2025,** no dia 20 de agosto de 2021, às 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr.

Santa Maria do Oeste, 17 de agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:53C88806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear KARUANE PETRACINSKI RIBEIRO, portadora do CPF Nº 094.594.819-06, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 16 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:14754DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2021

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO OBRAS E MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **DIRCEU DE SOUZA,** portador do CPF Nº 023.192.059-85, no cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO OBRAS E MANUTENÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 16 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:833C22FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2021

Súmula: Dispõe sobre as contas do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, referente ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, referente ao exercício financeiro de 2018, da gestão de responsabilidade do Senhor Zelírio Peron Ferrari.

Parágrafo único. A aprovação das contas que trata o *caput* é realizada de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 308/19, exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 197373/19, que recomendou a **REGULARIDADE DAS CONTAS**.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 17 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9020E9D7

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 07/2021

RESOLUÇÃO N° 07/2021

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1002 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00006 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00001 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) R$ 100.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 17 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B00342A9

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 007/2021

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 007/2021

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Considerando que na data de **16/08/2021**, feita a Leitura do Oficio nº 1962/2020**,** Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba em 11 de dezembro de 2020, que comunicou a Presidência, a emissão do parecer prévio proferido pelo Tribunal, referente as contas do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Referente ao Exercício financeiro de 2019.

Dessa forma de acordo com o regimento interno, determino que as referidas contas, permaneçam a disposição em secretaria, pelo prazo regimental de 60(sessenta) dias, bem como disponível para parecer das comissões.

Gabinete da Presidência, em 17 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:609DC7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 60/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas, de frango e laticínios), para as Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP no valor total de R$ 72.727,90 (setenta e dois mil setecentos e vinte sete reais e noventa centavos) e COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP no valor total de R$ 7.458,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00550FA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 60/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 60/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
175/2021	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20.	R$ 72.727,90
176/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	08,09, 11.	R$ 7.458,00

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 17 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F0E35654

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 271/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 90/2021 – Pregão presencial nº 60/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas, de frango e laticínios), para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 90/2021 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D8E39123

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

OBJETO: "Aquisição de rouparia hospitalar destinada ao Hospital Municipal São José"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ELZA FRANDINA DE GODOI ME para os itens 03, 04, 05, 06 no valor total de R$ 2.058,44 (dois mil cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8CBA53B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Elza Frandina de Godói ME.
Objeto: Aquisição de rouparia hospitalar destinada ao Hospital Municipal São José.
Valor total da Contratação: R$ 2.058,44.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 17/08/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Elza Frandina de Godói ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8BB3E23D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 272/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 88/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021, tendo por objeto a aquisição de rouparia hospitalar a ser destinada ao Hospital Municipal São José;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 88/2021 a servidora Vera Lúcia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4F93A029

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

OBJETO: "Aquisição de tablets para agentes comunitários do Programa Saúde da Família"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: BRAZIL IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP para o item 01 no valor total de R$ 22.996,60 (vinte dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0A69D291

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Brazil It Soluções em Informática Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de tablets para agentes comunitários do Programa Saúde da Família.
Valor total da Contratação: R$ 22.996,60.
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 17/08/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Brazil It Soluções em Informática Ltda EPP.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:79386A24

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 91/2021 – Pregão Eletrônico nº 61/2021, tendo por objeto a aquisição de tablets para agentes comunitários do Programa Saúde da Família;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 91/2021 a servidora Vera Lúcia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3A17E319

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP no valor total de R$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A5CF38F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 62/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 62/2021, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
177/2021	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP	01.	R$ 89.040,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 17 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2E50A82D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 274/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 92/2021 – Pregão eletrônico nº 62/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho para manutenção de pontes;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 92/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B7545456

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso de software para acesso à legislação do município, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
CNPJ: 77.778.710/0001-71
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
VALOR ANUAL: R$ 13.237,84 (Treze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 26/07/2023
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.99.99.00.00
ASSINATURA 13/07/2021
Pela CONTRATANTE - JOVANE DE OLIVEIRA
Pela CONTRATADA - CARLITO MELLO DE LIZ
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:72AFAFBE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de locação e licença de uso de sítio web e sistema legislativo, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento

de pessoal remotamente, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas a ser contratado para atender a Câmara de São José da Boa Vista.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
CNPJ: 77.778.710/0001-71
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35
VALOR ANUAL: R$ 8.451,30 (Oito Mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 13/07/2021 a 12/07/2022
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.99.99.00.00
ASSINATURA 13/07/2021
Pela CONTRATANTE - JOVANE DE OLIVEIRA
Pela CONTRATADA - LUCIANO FERRARI FRANCISCO
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:C00A152F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
CNPJ: 77.778.710/0001-71
CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 11.721.136/0001-07
VALOR ANUAL: R$ 61.448,52 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)
Cláusula 6º - 6.1 - alínea "a" - fornecimento de licença de uso: pagamento em única parcela até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestados pela autoridade competente no valor de R$ 5.120,71 mensais.
VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 06/08/2023
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.99.99.00.00
ASSINATURA 09/08/2020
Pela CONTRATANTE - JOVANE DE OLIVEIRA
Pela CONTRATADA - RÉGIS APARECIDO QUANI
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:99624845

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - MOTORISTA

PORTARIA nº 275/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o Ofício nº 182/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e o Ofício nº 31/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
Considerando a situação de emergência em saúde e de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Público em todas as esferas de governo e no âmbito municipal nos termos dos Decretos nº 305/2020, 309/2020 e 368/2021;
Considerando as restrições impostas ao Município pela LC 173/2020 no que se refere a realização de concurso público ou provimentos de cargos efetivos;
Considerando que a contratação que se necessita guarda relação com o atendimento das demandas da Saúde e demais serviços públicos relevantes prestados à população, que devem ser tratados com prioridade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020, para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Motorista	02+CR	R$ 1.618,57	40 horas semanais	Ensino fundamental incompleto e habilitação categoria "D"

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Cleverson de Vasconcelos – motorista e Marcelo Pelinson Azevedo – Auditor Fiscal de Tributos e Posturas.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:13250A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 028/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, Notebooks e Servidores pertencentes ao município de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 028/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	LSNET SUPLEMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R$ 61.600,00

São José das Palmeiras, 17/08/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:21F28930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 028/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, Notebooks e Servidores pertencentes ao município de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: LSNET Suplementos e Produtos de Informática Ltda - ME, como valor de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 17 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:94ED4801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria/consultoria, manutenção preventiva e corretiva nos computadores, Notebooks e Servidores pertencentes ao município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: LSNET SUPLEMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
VALOR: R$ 77,00 (setenta e sete reais) por hora, totalizando o valor máximo de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2022.

São José das Palmeiras, em 17 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:88E8005C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, localizada na Rua Carlos Barbosa, 236 – Jardim Gisela – Toledo-PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 22.244.808/0001-57, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Ensaio de Caracterização do Solo (CBR), com a emissão de laudo (s) e fornecimento (s) de ART (s), para atender a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 13 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A97A1514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Ensaio de Caracterização do Solo (CBR), com a emissão de laudo (s) e fornecimento (s) de ART (s), para atender a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de São José das Palmeiras21.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
Endereço: Rua Carlos Barbosa, 236 – Jardim Gisela
Cidade: Toledo-PR
CNPJ/MF: 22.244.808/0001-57
Preço: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais)
Prazo: Os serviços deverão ser prestados num prazo máximo de até 30 (trinta) dias e a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

São José das Palmeiras, 13 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:497CC67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 016/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Ensaio de Caracterização do Solo (CBR), com a emissão de laudo (s) e

fornecimento (s) de ART (s), para atender a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, com o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:94B0EE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Ensaio de Caracterização do Solo (CBR), com a emissão de laudo (s) e fornecimento (s) de ART (s), para atender a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de novembro de 2021.

São José das Palmeiras, em 13 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:425E2993

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 109/2021
DATA: 17 de agosto 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
12.452.0008.2042 - Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 170.000,00
4.4.71.70.00.00 - 0505 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 130.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0064 - Sentenças e Reclamações Trabalhistas
3.3.90.91.00.00 - 0000 - Sentenças Judiciais R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2015 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 12.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2044 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.39.00.00 - 0505 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio ambiente
20.606.0010.1015 - Infra - Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 75.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
99.999.0013.9019 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência R$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DB109A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária, no dia 11/08/2021, conforme Ata nº 09/2021 aprovou a seguinte resolução.
Súmula :*Aprova mudanças na data da realização da Conferência Municipal de Saúde e prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde 2021;*
Aprova estruturação da rede de serviços de atenção básica.

RESOLVE

Art. 1º Fica adiada a realização da Conferência Municipal de Saúde *2021*.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação e gerará seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

Art.3° Aprova a estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde nacional – construção de uma unidade básica de saúde porte I, através de emenda parlamentar no valor de R$890.000,00, para o distrito Porto São José.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2021.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente do CMS
Segmento Trabalhador do SUS (1)

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Segmento Trabalhador do SUS (2)

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9289E64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021 – CME

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021 – CME

NORMA REGULAMENTAR para a eleição direta de Diretor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sapopema-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)do MunicípiodeSapopema- PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria nº 029/2021,

RESOLVE

Art. 1°. Estabelecer normas complementares para o Processo de Eleição consultiva à comunidade escolar para indicação de Diretores nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sapopema.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 17de agosto de 2021.

NORMA REGULAMENTAR PARA ELEIÇÃO DIRETA DO CARGO DE DIRETOR (A) NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SAPOPEMA- PARANÁ

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3°. O processo de Eleição à Comunidade Escolar para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizado seguindo as Normas Regulamentadas dessa Resolução - 001/2021, observadas as disposições contidas nas **Leis nº 982/2015 e 994/2015 e Decreto nº 240/2017.**

TÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4°. O Processo de eleição à comunidade escolar para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizado por meio de critério universal de voto e supervisionado pelo Conselho Municipal de Educação de Sapopema/PR.
Art. 5°. As mesas receptoras para o processo de eleição serão compostas pelos membros do CME (Conselho Municipal de Educação).
Art. 6°. O processo de eleição à comunidade escolar deverá ser registrado em ata pelos mesários em cada instituição de ensino.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7°. Competem ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições específicas:
I – divulgar amplamente, à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo de eleição,
II – planejar, organizar e executar o processo de eleição nas Instituições de Ensino;
III – lavrar em ata todas as decisões tomadas em reuniões;
IV – proceder ao registro dos candidatos, devidamente acompanhado de seus documentos;
V – realizar o sorteio dos números das chapas;
VI – divulgar a relação de candidatos regularmente inscritos, indicando o número de cada um, em diversos locais da comunidade e dos estabelecimentos de ensino;
VII – convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos;
VIII – designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes dos anexos desta Resolução;
IX – credenciar os fiscais dos candidatos, conforme modelo constante do anexo desta Resolução;
X – providenciar as urnas para as mesas Receptoras;
XI – afixar junto às cabinas de votação a relação dos candidatos concorrentes, constando nome e número dos candidatos;

XII – receber impugnações contra as candidaturas, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos e emitir parecer decidindo nas 24 h (vinte e quatro horas) do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
XIII – divulgar o resultado final do processo de eleição.

TÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°. São requisitos para o registro da candidatura:
I – pertencer ao quadro próprio do magistério;
II – possuir formação em nível superior – licenciatura;
III – apresentar curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
IV – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada e julgado, nos últimos dois anos;
V – não ter sido condenado (a), nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
VI – ter disponibilidade legal para assumir a função com 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;
VII – apresentar **Proposta de Plano de Ação para a Escola**para os três anos de mandato (2022-2024).

§ 1º. As inscrições serão realizadas na Secretaria M. de Educação e Cultura, entre as datas de **01/09/2021 a 17/09/2021**.
§ 2º. Os candidatos deverão apresentar: cópia de identidade e CPF; histórico funcional emitido pelo RH; cópia do diploma; certidão negativa de antecedentes criminais.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não houver candidatos para alguma Instituição de Ensino credenciada no processo de Gestão Democrática, inscritos até aultimadata (17/09/2021), será aberto um novo prazo de inscrição(**20/09/21 a 30/09/21**) onde poderão se inscrever, novamente, os professores que já ocuparam cargo de direção.
Parágrafo Segundo. Caso não haja inscrições de candidato (a) para o cargo de Diretor (a) em nenhuma das hipóteses do "P*arágrafo Primeiro*", o mesmo será realizado através de indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo todos os requisitos necessários conforme o Art 8º dessa Resolução, sendo o CME responsável para dar o parecer, assim que forem consultados para tal nomeação.

TÍTULO V
DAS CHAPAS

Art. 9°. Sendo candidato único ao cargo de Diretor, o número da chapa será o número1(um);

Art. 10°. Havendo mais de 1(um) candidato registrado, o CME, em reunião, procederá ao sorteio dos números das chapas**;**
Art. 11. Cada chapa concorrente terá direito até dois fiscais, dentre os votantes da instituição de ensino, antecipadamente credenciados na SEMEC, na semana que antecede a eleição, conforme anexo I.
Parágrafo único. Os fiscais solicitarão aos respectivos mesários o registro em Ata de irregularidade ocorrido na votação ou na escrutinação.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 12. As impugnações e os recursos, no Processo de Consulta, não terãoefeito suspensivo.
Art. 13.Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamenteinstruídos com documentos que comprovem o alegado.
Art. 14. Todos os Pareceres emitidos deverão ser circunstanciados efundamentados na Lei Municipal n.º 982/2015 e 994/2015e nesta Resolução.
Art.15.O CME pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobreos pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24h (vinte e quatro horas),contadas a partir do recebimento.
Art. 16. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e daescrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ouEscrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato.
Art. 17.O candidato a Diretor (a) que se sentir prejudicadocom o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta eoito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante o Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO VII
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 18.A Mesa Receptora será designada pelo Conselho Municipal de Educação a serconstituída no mínimo por 02 membros, dos quaisum será o Presidente e o outro será o Secretário.
Art. 19. Compete à Mesa Receptora:

I - rubricar as cédulas oficiais;
II - verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do (a)votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento queo (a) identifique;
III - solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV - decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V - lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
VI - remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação.
Art. 20.Não poderão ausentar-se da mesa, simultaneamente, o Presidentee o Secretário.
Art. 21. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suasfunções, respondendo pela ordem e regularidade do Processo.
Art. 22. Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Votantes, organizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23.AMesa Receptora será instalada em local adequado, de forma aassegurar a privacidade e o voto secreto ao (à) votante.
Art. 24. Somente poderão permanecer no recinto destinado à MesaReceptora os seus membros, os fiscais, e durante o tempo necessário à votação, o(a) votante e eventualmente o candidato.
Parágrafo Único.É terminantemente proibida à intervenção de qualquerpessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo a Presidente doConselho Municipal de Educação, quando solicitada.
Art. 25. Na relação das chapas concorrentes ao pleito deverá constar onome e o número da chapa e deverá ser colocada emlocal visível próxima à Mesa Receptora.

Art. 26. Caberá aos mesários assegurar a ordem e o direito àliberdade de escolha do (da) votante na Instituição de Ensino.
Art. 27. Poderá votar apenas um membro por família de cada aluno não votante, sendo o responsável legal, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE.
Art. 28. Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votante devidamente habilitado, este poderá votar com autorização do Presidente da mesa Receptora, devendo constar em ata.
Art. 29.O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada
Art. 30. Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista deVotantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada pela presidente do conselho, onde assinalará achapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intençãode voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.
Art. 31. Os trabalhos da Mesa Receptora terão os seguintes horários:
Instituições Urbanas
CMEI HELENA MACIEL DE MELO
7:30 h às 11:30 horas / 12:30 às 16:00 horas
ESCOLA M. PROFª MARIA ELIAS FADEL
7:30 h às 11:30 horas / 12:30 às 16:00 horas
Instituições Rurais
ESCOLA M. DO CAMPO OLAVO BILAC

7:30 h às 11:30 horas / 12:30 às 16:00 horas
ESCOLA M. DO CAMPO ELIZABETH GUERREIRO OLIVEIRA
8:00 h às 9:30 horas
ESCOLA M. DO CAMPO NOSSA SENHORA APARECIDA
10:30 h às 12:00 horas
ESCOLA M. DO CAMPO OVÍDIO NUNES MOREIRA
13:00 h às 14:00 horas
ESCOLA M. DO CAMPO JONAS BUACHAK
13:00 h às 15:00 horas

Parágrafo único: Os trabalhos da mesa poderá ser encerrado antes do horário estabelecido, desde que tenhamcomparecido todos os votantes.
Art. 32. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em ata de votação,conforme anexo IV.
TÍTULO VIII
DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 33.A Mesa Escrutinadora será composta pelos próprios membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 34. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir,sob pretexto algum, em seu regular funcionamento.

Art. 35. Os fiscais de cada chapa poderão participar do processo de apuração dos votos, sem poder se manifestar em nenhum momento.
Art. 36.A escrutinação será realizada ininterruptamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapopema e deverá ocorrer imediatamente após a chegada de todas as urnas da zona rural e urbana.
Art. 37.A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturasconstantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentesna urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número decédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna se o CME entender que houve irregularidade.
Art. 38. Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou defraude, anulará a urna.
Art. 39. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um doscomponentes da Mesa.
Art. 40. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamenteescrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.
Art. 41. Serão nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas erubricadas;
III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestaçãoda vontade e/ou do votante;
IV - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar ovotante.

Art. 42. Concluídos os trabalhos de escrutinação os resultados deverão serlavrados em ata, conforme anexo V.
Art. 43.O Conselho Municipal de Educação, após apuração dos votos, divulgará o resultado final de cada candidato.
Art. 44. As atas de votação, de escrutinação e o mapade apuração com o resultado final, serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapopema.

TÍTULO IX
DA CAMPANHA

Art. 45.Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgaçãodas chapas registradas.
Art. 46. Poderá ser realizada 1(uma) Assembleia para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, no período noturno na Instituição de Ensino.
Art. 47.A Assembleia não poderá exceder ao tempo de 20 min. (vinteminutos), sendo apenas uma vez, por chapa.
Art. 48.É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta paraescolha de diretores que:
I - implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ouvantagem de qualquer natureza;
II - perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentossonoros ou sinais acústicos;
III - caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo deConsulta;

IV - empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estadosmentais, emocionais e passionais.
Art. 49. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra osconcorrentes deverá ser analisada pelo Conselho que, se a entenderincluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando oscandidatos, com a devida comunicação ao Preposto para os procedimentos legaiscabíveis.
Art. 50. Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena deimpugnação da chapa:
I – dentro do estabelecimento de ensino e suas imediações, num raio de100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo acaracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.
II - aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto quecontenha qualquer propaganda de candidato.
III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade depromover o candidato.
IV - Qualquer distribuição de material de propaganda,
V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação oumanifestação, tendentes a influir na vontade do votante.
VI - Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe ovoto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.
VII - O transporte de votantes por parte dos candidatos ou seurepresentante.
Art. 51. Será permitido no dia da consulta:
Parágrafo Único:A manifestação individual e silenciosa da preferência docidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que seexpresse no porte de bandeira ou de flâmula ou pela utilização de adesivos emveículos ou objetos de que tenha a posse.

Art. 52. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ounúmero do candidato que representam nos trabalhos de votação.

TÍTULO X
DOS VOTANTES

Art. 53. Estão aptos a votar:
I - Professores que estejam supridos no estabelecimento de ensino
II - Funcionários supridos na instituição de ensino;
III - Responsável, perante a escola pelo aluno menor de 16 anos, nãovotante;
IV - Alunos da Educação de Jovens e adultos;
V - Aluno com 16 (dezesseis) anos completos, até a data da Consulta,matriculados no Ensino Fundamental.
§ 1.º Candidato que concorre em estabelecimento diferente do de lotação ousuprimento, votará também no estabelecimento onde concorre à direção.

TÍTULO XI
DO VOTO

Art.54. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmentoda comunidade escolar.

Art. 55.O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1.º Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no artigo 56 desta lei.
§ 2.º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco, exclusivamente para efeito de quorum.
Art.56. Os votos serão apurados obedecidos a seguinte fórmula:
V(x)= total de votos alcançados pelo candidato
PA(x) = número de votos de pais e alunos votantes para o candidato
V VPA = total de votos válidos de pais e alunos votantes para o candidato
PF (x) = número de votos de professores e funcionários para o candidato
V VPF = total de votos de professores e funcionários para o candidato.
Art.57. Será eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maioria dos votos válidos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um.
Art. 58. Na Instituição de Ensino que não alcançar o quorum mínimo ou a porcentagem de votos válidos, o Diretor será nomeado pelo CME juntamente com o Executivo do Município.
Parágrafo único: Em caso de empate entre os candidatos mais votados, haverá segundo turno.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59.O candidato deverá afastar-se de suas atividades noestabelecimento onde concorre nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem aodia da consulta e também no dia da votação.

Art. 60. Nos estabelecimentos que ofertam duas modalidades de Ensino, oRegular e a Educação de Jovens e Adultos, haverá uma única Direção.
Art. 61.Não poderão compor a Mesa Receptora e aMesa Escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem osservidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.
Art. 62.Não será permitido o voto por procuração.
Art. 63.Não poderão votar servidores que estiverem emlicença sem vencimentos ou à disposição de outros Órgãos.
Art.64.É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreçoaos candidatos pelos membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 65.O Setor de RH do Município deverá emitir declaração aos candidatoseleitos, comprovando não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento depenalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais,destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja emdisposição funcional.
Art. 66.O candidato escolhido deverá apresentar Declaração de não estarem Acúmulo de Cargo no momento da designação.
Art. 67.O servidor envolvido no Processo de Consulta, como candidato,mesário, escrutinador ou membro de Comissão responderá administrativamente, poratos praticados em desacordo com a Legislação a que estiver subordinado.
Art. 68.A Secretaria Municipal de Educação dará exercício aos candidatos escolhidos, apóspublicada designação no Diário Oficial.
Art. 69. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Em caso de anulação do Processo de Consulta noestabelecimento a decisão será tomada, em conjunto, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 70. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficandorevogadas as demaisdisposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, em 17de agosto de 2021.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 001/2021 – CME

CREDENCIAL DE FISCAL

Nome da Instituição de Ensino

Nome do Fiscal

Número da chapa

Data: _____/ _____/2021.

_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 001/2021 – CME
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMNETO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome da Instituição de Ensino

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

_____
para comporem a Mesa Receptora n.° _____.

Data: _____/_____/2021.

_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N° 001/2021 – CME
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMNETO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome da Instituição de Ensino

A Presidente do Conselho Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

_____
para comporem a Mesa Escrutinadora.
Data: _____/_____/2021.

_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N° 001/2021 – CME
ATA DE ELEIÇÃOPARA DIRETOR ESCOLAR

Município: _____
Mesa n.º : _____
Aos _____dias do mês de _____ de 2021, reuniu-se a mesa receptora de votos acima referida.
1- Compareceram os seguintes membros da Mesa Receptora:
a)_____
b)_____
c) _____
d) _____
2- Houve substituições?

Sim ( ) Não ( )

Quais as nomeações que foram feitas?

a) _____
b) _____

3- Fiscais que compareceram:
a) _____
b) _____
c) _____

d) _____
e) _____
f) _____

4 – Fiscais que se retiraram durante a votação:
a) _____
b) _____
c) _____
d) _____
e) _____

5- Houve atraso no início da votação?
Sim ( ) Não ( )
Motivo: _____
6- Cédulas recebidas para votação: _____
_____
(números por extenso)

7- Eleitores da seção que compareceram e votaram:_____
_____
(números por extenso)

8- Cédulas inutilizadas: _____ Motivo: _____
9- Algum eleitor que compareceu deixou de votar?

Sim ( ) Não ( )
Motivo:_____
10 – Houve impugnações ou protestos?
Sim ( ) Não ( )
O Sr. (a) _____
Impugnou

_____
Alegando que: _____

_____
A mesa decidiu que: _____
_____
11- A votação foi interrompida?
Sim ( ) Não ( )
Durantequanto tempo? _____
Porqual motivo: _____
12- Esta ata tem rasuras ou emendas?
Sim ( ) Não ( )
Descrever /fazer ressalvas/ comentários: _____Assinaturas dos mesários:

----------**ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 001/2021 – CME**
ATA DA ESCRUTINAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, às _____horas, reuniram-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos dos candidatos ao cargo de diretor (a) da Rede de Ensino do Município de Sapopema/Pr, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação:
1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____
11_____
12_____
13_____
14_____
15_____
16_____
Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

VOTOS DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO_____
CHAPA Nº _____
NÚMEROS DE VOTOS VÁLIDOS: _____
VOTOS EM BRANCO: _____ VOTOS NULOS: _____
TOTAL: _____

_____
Assinatura da Presidente do CME

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:640773C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

SÚMULA: *Compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerandoa deliberação da plenária em 25/07/2021.
RESOLVE:
Art.1º- Compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema,que será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Joile Cristina S. Mallmann N. Soares
Membros: Roberto Brito Abrão
Silvana Maria Rocha Calixto
Angelita Subtil Guerreiro da Silva

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema (PR), 25 de julho de 2021

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CB2C199B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1269/2021

LEI Nº 1269/2021

Súmula:"*Autoriza o Município a contratar Motorista através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1228/2020 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema**– Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 01 (uma) vaga de Motorista no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1228/2020.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 17 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BDAA88DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.** A abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 03/09/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, email: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema, 18 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A49C7F9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2021
Pregão Presencial Nº 09/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2021.**

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 104 (Paleta Bovina em Cubos) de R$: 22,65 para R$: 26,00. Item nº 105 (musculo bovino em cubos) de R$: 22,60 para R$: 25,90. Referente ao contrato nº 32/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:903B3467

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 42 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 42 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso, CNH.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROGERIO DOS SANTOS PONCE	65,20	12º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 17 de agosto de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8BD957B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JOAQUIM DA SILVA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.113.684/0001-63 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R**$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**

Sengés, 17 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B1965743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2915/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 30.618,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.618,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4050	00495-Atenção Básica	30.618,00
	SUBTOTAL	30.618,00
	TOTAL	30.618,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 495.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/08/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB4ADCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.103, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0006.0.000. Educação em excelência; Direitos de todos
05.020.12.361.0006.1.217. Reforma da Escola Maria Gomes Teixeira.

- 4.0.00.00.00 1104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 330.000,00

Total Suplementação: 330.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros públicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 160.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
303 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00

Total Redução: 330.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0006 – Educação em excelência; Direitos de todos
Produto:	Reforma e Ampliação da Escola Maria Gomes Teixeira

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Reforma e Ampliação da cozinha e dos banheiros	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0006 – Educação em excelência; Direitos de todos
Produto:	Reforma e Ampliação da Escola Maria Gomes Teixeira

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Reforma e Ampliação da cozinha e dos banheiros	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 032/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3647D473

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 218, DE 16/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.068 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.233.	**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**	
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.30.00.00	11494 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.050.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
20.050.10.305.0003.0.000.	Vigilância em Saúde	
20.050.10.305.0003.2.240	**Serviços de Epidemiologia**	
- 3.0.00.00.00.00	11494 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	11494 OUTRAS DESPEAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	11494 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.30.00.00	11494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total da suplementação 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso por superávit financeiro na fonte 11494 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 16 de agosto de 2021.
.

ANA RUTH SECO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A6068172

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-2021
ARTIGO 24, INCISO XXVI, DA LEI 8.666/93 CONTRATO Nº 118/2021 – ID Nº 83855

PROCESSO Nº 17/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 342, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHORA **ANA RUTH SECCO**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA RORAIMA, 143, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 2.234.997/SSP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1978, E INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 365.501.089-34;

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Rodolfo Bernardelli, nº 305 C1, Jardim Imperial, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, aqui representado pela Presidente, em pleno exercício do mandato, Sra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.354.029-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, n° 26, na cidade de Astorga – PR.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é regulamentar o pagamento ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR - para execução de O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para fornecimento de Massa Asfáltica PMF – D (Pré Misturado a Frio Denso).

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), referem-se ao fornecimento de 100 toneladas de massa asfáltica PMF- D (pré misturado a frio denso), utilizada para tapa-buraco; O valor deverá ser repassado em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, através de transferência/depósito na conta corrente nº 263-2, agência 1318 (Astorga), operação 006, banco 104 (Caixa Econômica Federal) de titularidade do Consórcio Púb. Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará pelo período de 17 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3E54650C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6-2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de setembro de 2021**, às **09h00min** horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2021 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Drenagem e Pavimentação das Ruas Ipê, Laranjeiras e Alameda das Palmeiras, conforme Pedido, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos, Memorial Descritivo, cópia da ART n°1720211439588, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária da obra e Projeto.

SERTANÓPOLIS, 17 de Agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A4FEDFBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	24/2021
b) Licitação Nrº :	16/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/08/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS

33.040.17.512.0017.2.321.3.3.90.39.00.00 - FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ORLANDO EVANGELISTA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.874.841/0001-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE TORNO	PIOLIM	150,00	R$ 90,00	R$ 13.500,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA	PIOLIM	150,00	R$ 90,00	R$ 13.500,00

Valor Total Homologado - R$ 27.000,00

SERTANÓPOLIS, 17 de agosto de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:1D55F8BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 050/2021

PORTARIA no 050/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 20 de Setembro de 2021, (trinta) dias de férias regulares ao Sr MAIK MAURO ALVES, lotado no setor de

Esgoto, como Agente Operador de Estação e Tratamento de Água e Esgoto, no período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:BB80EA5E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 69/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELAINE DA SILVA REIS – ME, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75**, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, Nº 122, FUNDOS, CEP: 86170-000, CENTRO, SERTANÓPOLIS – PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ JOAO REIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.129.436, INSCRITO NO CPF Nº 360.559.999-00, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA MINAS GERAIS, Nº 122, CENTRO, CEP: 86170-000, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS - PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 69/2017.
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir da data de 20/08/2021,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ELAINE DA SILVA REIS – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:27AB73FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021
Processo nº. 093/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	**RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**
CNPJ	36.171.546/0001-52
VALOR:	R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LAUDO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 17 de agosto de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:F8A93A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) COMPANHIA ULTRAGAZ SA, inscrita no CNPJ Nº 61.602.199/0232-44, com sede a Rua ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655, Bairro Brigadeiro, CEP: 92.420-360, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Valor Total: **R$ 33.820,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte reais).**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) e de Cilindro de P-13 Botijão de 13 Kg (Casco e Carga).

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Mariana Alves Conde
CPF: 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F8AAC9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 06/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contração de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviço de profissional de educação física, para ministrar aulas recreativas de treinamento de voleibol nos projetos esportivos, com recursos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	JOSÉ DOS SANTOS GUEDES 33451494949 CNPJ: 32.287.305/0001-12

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 16 de agosto de 2021.

JACIEL VIEGANDT
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0FF894FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

COMPANHIA ULTRAGAZ SA, inscrita no CNPJ Nº 61.602.199/0232-44, com sede a Rua ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655, Bairro Brigadeiro, CEP: 92.420-360, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 33.820,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC217D7B

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 07/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 07/2021

SÚMULA: Deliberação Nº. 43/2021 – CEDCA/PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão para ações de Fortalecimento de **"Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", Deliberação Nº. 43/2021 – CEDCA/PR**. Conforme Ata 04/2021 da reunião (via WhatsApp – Grupo exclusivo do CMDCA e Google meet, realizada no dia onze de agosto de dois mil e vinte e um).

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do recurso citado no Art. 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 11 de agosto de 2021

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:EC03BDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.672/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de áreas de propriedade do Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Terra Boa, por imóvel de propriedade de Carlos Geraldo Magon e sua esposa Eliane Cristina Candido Magon.

Art. 2º - Os imóveis de propriedade do Município de Terra Boa a serem permutados compreendem as seguintes áreas:

I – Data de Terras n.º 14-C, da Quadra n.º 01, com área total de 160,75 m2, localizado no Jardim Vale do Ipê, neste Município de Terra Boa, subdivisão da Data n.º 14 (área institucional), com área total de 724,75 m2, com as seguintes divisas e confrontações: *Divide-se com a Rua Olímpio Martarello no rumo NO 19º08', numa frente de 12,80 metros, com a data n.º 14-D no rumo SO 70º52', numa distância de 11,68 metros, com o lote n.º 220-C da Gleba Patrimônio Terra Boa no rumo SE 11º19', com 12,92 metros e finalmente confrontando com a data n.º 14-B no rumo NE 70º52', com 13,44 metros, até o ponto de partida desta descrição*, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei.

II – Data de Terras n.º 14-D, da Quadra n.º 01, com área total de 155,90 m2, localizado no Jardim Vale do Ipê, neste Município de Terra Boa, subdivisão da Data n.º 14 (área institucional), com área total de 724,75 m2, com as seguintes divisas e confrontações: *Divide-se com a Rua Olímpio Martarello no rumo NO 19º08', numa frente de 14,60 metros, com a data n.º 14 (Área Institucional) no rumo SO 70º52', numa distância de 9,68 metros, com o lote n.º 220-C da Gleba Patrimônio Terra Boa no rumo SE 11º19', com 14,74 metros e finalmente confrontando com a data n.º 14-C no rumo NE 70º52', com 11,68 metros, até o ponto de partida desta descrição*, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei.
Art. 3º - O imóvel de propriedade de Carlos Geraldo Magon e sua esposa Eliane Cristina Candido Magon a ser permutado com as áreas constantes nos incisos I e II do art. 2º, compreende a seguinte área:

I - Data de Terras n.º 1/2A, da Quadra n.º 02, com área total de 221,66 m2, localizado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Terra Boa, com as seguintes divisas e confrontações: *Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com a Data n.º 1/2B e o alinhamento predial da Rua Bandeirantes, segue confrontando com a referida Rua Bandeirantes no rumo NO 23º24' SE numa distância de 12,85 metros, até outro marco cravado na lateral da Rua Rondon, deste, se deflete à direita e segue margeando*

a referida Rua Rondon no rumo NE 61°17' SO numa distância de 15,68 metros até outro marco cravado na divisa com a Data n.º 1/2C, deste, segue confrontando com parte da referida Data n.º 1/2C no rumo SE 28°43' NO por uma distância de 14,39 metros até outro marco cravado na divisa com a Data n.º 1/2B deste, segue confrontando com parte da Data n.º 1/2B no rumo SO 66°42' NE por uma distância de 16,94 metros até encontrarmos o marco inicial da descrição do perímetro. Sendo todas as Datas da Quadra n.º 02 e Ruas mencionadas, pertencentes ao Jardim Nossa Senhora Aparecida, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, face o interesse público existente, uma vez que o imóvel descrito no inciso I, do artigo 3º, será utilizado para alargamento da rua Rondon com a rua Bandeirantes, para melhor acessibilidade e deslocamento do trânsito naquela região.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, aos 17 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4391BBE9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 317/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 1/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 03.964.493/0001-78, com sede RUA SERGIPE, 1666, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOÃO BATISTA DA COSTA, CPF: 389.299.619-91, carteira de Identidade nº 2183386, residente e domiciliado a RUA SERGIPE, nº 1666, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avalição de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis. Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Terra Boa - PR.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), valor esse que será pago após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/08/2021, com vencimento até 13/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A37150C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2016

CONTRATADA: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 17/11/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:11F0544F

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 40/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ELIAS AUGUSTO FERRAREZI SARTORI 10194507971**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.706.935/0001-23, estabelecida na RUA PORTO ALEGRE 52, PR, CEP: 87.240-000, na cidade de Terra Boa, quanto à *contratação de empresa para aquisição de folders para atendimento ao Departamento de Meio Ambiente.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 17 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B7955EDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2021

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021, de 29 de junho de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para

atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENFERMEIRO

Nome
DULCINEIA DE BARROS
FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA
JESSICA YUMI IRISUNA GALHARDO
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

Nome
ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA
ROSANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS
LUIZ ATILIO ZANCAN
SUELEN TALITA INACIO DOS SANTOS
VALDIRENE TENÓRIO MONTALVÃO
ERYKA NEBRIANY PETTENAZZI RIBEIRO
CLEONICE SANTOS DA SILVA
JOZIANE FERNANDES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF159758

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2021

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017, e tendo em vista o não comparecimento da candidata MILKA SANTOS MELO convocada através da Portaria 549/2021.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: PROFESSOR
Nome da Candidata
VÂNIA MOREIRA BARBOZA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:583A07CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVITE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TERRA RICA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Terra Rica, Estado do Paraná, convoca os conselheiros para participar da reunião dia 19 de agosto às 13:30, para avaliação do relatório maio a julho 2021. A reunião ocorrerá de forma online devido a pandemia.

Terra Rica, 17 agosto de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:77A54BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 16 DE AGOSTO DE 2021.

Assunto: Pregão 22/2021 – Ata de Registro de Preços 125/2021, *Lote: 001.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,* ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual,* apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **ALTAIR FABRO E CIA LTDA,** por meio de requerimento datado de 13 de Julho de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de reestabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: 125/2021, Lote: 001.
Entretanto, a empresa apresentou a nota fiscal nº 247038 com data de 27/01/2021, a mesma sendo muito anterior a realização do certame licitatório datado em 18/03/2021.
Tendo em vista esses aspectos apresentados, se torna inviável o reajuste de preços do item, pois não é possível saber o percentual exato que o produto aumentou tendo como ponto de partida a data da realização do certame.
III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar o item ganho na licitação.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:12579B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 06 DE AGOSTO DE 2021.

Assunto: Pregão 131/2020 – Ata de Registro de Preços 32/2021. *Cancelamento do preço registrado relativo ao Lote: 26 .*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Cancelamento do preço registrado relativo ao Lote: 26.*

A empresa ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.***, por meio de requerimento datado de 15 de Julho de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de cancelamento do referido lote, pelos seguintes motivos, que fundamenta.
Considerando o impacto da pandemia COVID- 19 e seu impacto na paralisação da indústria, teve-se a escassez de insumos e produtos da atividade industrial, para comprovar os argumentos apresentados a empresa apresentou um documento do seu fornecedor **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, neste documento o fornecedor da empresa argumenta a indisponibilidade de matéria prima para fabricação do medicamento.
Em havendo motivo devidamente fundamentado, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento do **LOTE 26, PREGÃO 131/2020**.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se a liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, Referente ao lote 26.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C5F8C4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 05 DE AGOSTO DE 2021.

Assunto: Pregão 131/2020 – Ata de Registro de Preços 24/2021. *Cancelamento do preço registrado relativo ao Lote: 72.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Cancelamento do preço registrado relativo ao Lote: 72.*

A empresa ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR***, por meio de requerimento datado de 05 de Julho de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de cancelamento do referido lote, pelos seguintes motivos, que fundamenta.
Considerando o impacto da pandemia COVID- 19 e seu impacto na paralisação da indústria, teve-se a escassez de insumos e produtos da atividade industrial, para comprovar os argumentos apresentados a empresa apresentou um documento do seu fornecedor **HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA**, neste documento o fornecedor da empresa argumenta a indisponibilidade de matéria prima para fabricação do medicamento.
Em havendo motivo devidamente fundamentado, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento do **LOTE 72, PREGÃO 131/2020**.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se a liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, Referente ao lote 72.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:CC348F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 532/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 17 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
TAISA LORRAINE LUKENCHUKE DAS NEVES	9º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (17/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:95BDACBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 533/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 18 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
LUCIMAR DE LIMA VICENTIN	17º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (17/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4ED0BABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 534/2021

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO A PEDIDO** o Sr. **TIAGO DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DO SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 17 de Agosto de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (17/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:658D4FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1884/2021

LEI Nº 1884, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Autoria: APARECIDA LOURENÇO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Consciência do Autismo, no âmbito do Município de Terra Roxa, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. Durante a Semana instituída, a Administração Municipal poderá realizar seminários, aulas, palestras, bem como a distribuição de cartazes, folders e outros meios de comunicação que contribuam para a disseminação de informações sobre o tema da semana instituída por esta Lei.

Art. 3º. As despesas que por ventura possam ser decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7A4A2B02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1885/2021

LEI Nº 1885, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o pagamento de honorários de sucumbência a Advogado ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência pertencem originariamente aos seus advogados e serão distribuídos na forma desta Lei, conforme previsto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015.

Parágrafo Único. Entende-se por Advogado Público do Município o servidor efetivo concursado em atividade, que tenha atuado no Processo. (alterado pela emenda aditiva nº 001/2021)

Art. 2º Os honorários sucumbências serão depositados em conta de titularidade do Município de Terra Roxa Estado do Paraná, e serão rateados de forma igualitária entre os titulares do direito descritos no artigo 1º desta Lei.

§ 1º Os valores serão repassados aos titulares credenciados do direito, em partes iguais, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º O repasse referido no artigo anterior será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças pelo Setor de Contabilidade, através de nota extra e o repasse será depositado em conta corrente de cada Advogado Público.

§ 3º A remuneração de cada Advogado, considerando a sua remuneração acrescida de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 4º As parcelas de cunho indenizatório (diárias, vale alimentação, dentre outras), não integram o cálculo do subsídio do art. 37, XI, CF.

§ 5º Havendo qualquer saldo na conta "honorários" ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional observado pelo § 3º, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para o exercício mensal seguinte.

§ 6º Os honorários de sucumbência poderão ser recolhidos pelo contribuinte mediante guia (DAM) com código próprio e identificação do contribuinte, ou por depósito identificado.

Art. 3º Havendo somente um advogado efetivo caberá a este integralmente a verba honorária, que serão levantados na forma do §2º, do artigo 2º desta lei.

Art. 4º Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

Art. 5º O disposto no artigo 1º tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não, e arquivadas desde que a verba honorária não encontra-se prescrita.

Art. 6º Os honorários previstos no artigo 1º são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 7º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos Advogados do Município de Terra Roxa o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 8º Em caso de acordo judicial, os honorários sucumbências incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, não podendo estes, serem objetos de negociação para sua redução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F3377326

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3736/2021

DECRETO Nº 3736/2021

Nomeia Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF para atuar na defesa civil do Município de Terra Roxa.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF a atuar na defesa civil do Município de Terra Roxa:
JULIO SIMÕES DE LIMA, Matrícula n° 70610-00;
NILTON DANIEL DA SILVA, Matrícula n° 70190-00
JOAQUIM DOS SANTOS, Matrícula n° 46760-00;
MARCOS ROGÉRIO COSTA, Matrícula n° 70050-00.
Art. 2° O Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF será responsável pela avaliação de danos, transporte e logística; busca e salvamento; segurança, assim como todo o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BE49FA11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14140/2021

PORTARIA N° 14140, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de aquisição ou desapropriação, para abrigar o "Espaço Educativo Contraturno" no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel a ser destinado a abrigar o "Espaço Educativo Contraturno" no Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

I. MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
II. HAROLDO DE LIMA – Matrícula n° 11215-00
III. DEVANIR REIS DA SILVA – Matrícula n° 33022-01

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constituído pelo Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 05, localizado no Loteamento Jardim Ecoville, contendo uma construção estilo comercial com área de 525,00 m2, para fins de aquisição por compra, desapropriação, permuta ou outras formas de aquisição de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para abrigar o Espaço Educativo Contraturno no Município de Terra Roxa;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:21AF73E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 088/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes

Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 124 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 124

Termo de Adjudicação

Processo n°: 119/2021
Licitação n°: 88/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Materiais necessários e Execução de Serviços de Torno e Solda para Manutenção dos Veículos, Máquinas e Bens Móveis e Imóveis de Propriedade desta Municipalidade, para o Período de 12 meses**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
TORNEARIA BERRI LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
R$358.548,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AEF5042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 086/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 120 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 120

Termo de Adjudicação

Processo n°: 116/2021
Licitação n°: 86/2021
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia Prestados dentro do Município de Terra Roxa-Pr, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
IMAGENS FERNANDES - EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27
R$238.536,50 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8FF80322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/09/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na cidade e distritos do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 343.864,87 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 17 de agosto de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E7229F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 88/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TORNEARIA BERRI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.106.326/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HAROLDO JOSE BERRI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 945.228.639-34, com endereço à ESTRADA RIOS - KM 01, KM 01, ESTRADA RIOS KM.01 - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais necessários e Execução de Serviços de Torno e Solda para Manutenção dos Veículos, Máquinas e Bens Móveis e Imóveis de Propriedade desta Municipalidade, para o Período de 12 meses.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 358.548,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:31D79AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: IMAGENS FERNANDES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.434.369/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JANETE ROSINHA V. FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 4.295.454-3 e no CPF/MF nº 826.275.259-72, com endereço à RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 132, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiografia Prestados dentro do Município de Terra Roxa-Pr, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 238.536,50 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F1708420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019, ao servidor **FLAVIO ADOLFO VEIGA**,matrícula nº 1491, portador da cédula de identidade com RG nº 3.392.504-2/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:25434879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

O Município de Tijucas do Sul, representado pela Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a Chamada Publica nº 01/2021 supramencionado, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA ASSISTENCIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 612/2017**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 17/08/2021 ás 09h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2021.

ALINE WOIACIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9304502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 012 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - CMAS

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE
Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema
"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social", a Pré Conferência será realizada no dia 23 de agosto e a Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 31 de agosto de 2021, **das 8h às 12h, as inscrições serão realizadas através do formulário disponível no endereço:** https://forms.gle/eo25FPsGoPahMANa7, o **evento será realizado no**

formato on-line, através da plataforma Google Meet, o link será disponibilizado aos inscritos por Whatsapp.
Art. 2° Para as despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do IGD-PBF.
Art. 3º O funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio, disponibilizado para apreciação e votação no formulário de inscrição.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 29 de julho de 2021.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:48C035C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.111/21

Data 17.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00(564)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(91)-000	Sentenças Judiciais	R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7B12F622

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.112/21

Data 17.08.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.027000	Execução de Obra de Perfuração de Poços Artesianos	
4.4.90.51.00(1517)-000	Obras e Instalações	R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(91)-000	Sentenças Judiciais	R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4496213D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4570/2021

DECRETO Nº4570/2021
Data 17.08.2021

Súmula. Revoga Decreto e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº4389/2021 e n°4429/2021, que concedeu Insalubridade as servidoras, **Monalise Tonial** e **Janaina Cristina Borges Lorenci.**

Art. 2º. As servidoras retornam para Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 06 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:00999B73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4571/2021

DECRETO Nº4571/2021
Data 17.08.2021

Súmula. Revoga Decreto e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n°4345/2021, da servidora **Leonilda Terezinha Pezenatto Belorini**.

Art. 2º. A servidora retorna para Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:340E04FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **09h** do dia **01 de setembro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:72F82D6E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.572/21

Data 17.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.111/21**, de 17.08.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00(564)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(91)-000	Sentenças Judiciais	R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:728F0C80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.573/21

Data 17.08.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.112/21**, de 17.08.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.027000	Execução de Obra de Perfuração de Poços Artesianos	
4.4.90.51.00(1517)-000	Obras e Instalações	R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(91)-000	Sentenças Judiciais	R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:25BFB764

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 113/2021

EDITAL Nº. 113/2021
17/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
20º	Mariceli de Oliveira Casagrande	CMEI Sonho de Criança

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas – Afrodescendentes

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
10º	Talita Kelli Celestino	CEMEI ANAJU

Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E51BF6AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 29/2021

EDITAL Nº. 29/2021
17/08/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
34°	Andreia de Carvalho Guerrero
35°	Regiane Begnini

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2FE29AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 56/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **MURIEL KRUGER DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.741/0001-47, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de borracharia em geral, manutenção "corretiva" de linha pesada de caminhões e ônibus da frota municipal, pelo

período de 90 (noventa) dias, pelo valor máximo de R$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E65AAFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 56/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 83/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/08/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: MURIEL KRUGER DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.741/0001-47.

Objeto: Contratação direta da empresa MURIEL KRUGER DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.741/0001-47, mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de borracharia em geral, manutenção "corretiva" de linha pesada de caminhões e ônibus da frota municipal, pelo período de 90 (noventa) dias.

Valor: R$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais).

Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 83/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e nº 496/2021, da Secretaria de Administração, o pedido de prestação de serviços de borracharia em geral, manutenção "corretiva" de linha pesada de caminhões e ônibus da frota municipal é justificado levando em consideração a importância de manter a frota de caminhão e ônibus em plenas condições de uso, uma vez que sem a realização de manutenção corretiva, quando necessária, o andamento dos serviços pode ser interrompido. Ainda, informa que houve a solicitação de nova licitação para esse fim, uma vez que o saldo do Contrato Administrativo nº. 135/2020, que tem como objeto esse tipo de prestação de serviços, é insuficiente para a cobertura do valor total desta prestação de serviços. Contudo, considerando o tempo necessário para a conclusão do procedimento licitatório e o aumento da demanda dos serviços, por conta dos serviços realizados através do Consórcio Intermunicipal Patrulha Rural, foi necessária a contratação direta. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 56/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 408/2021

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:21A89DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Contrato Administrativo nº 286/2021 – Dispensa de Licitação N° 56/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada MURIEL KRUGER DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.741/0001-47, com sede localizada na Rua Um, Nº 25, sala 02, Nucleo Habitacional BNH, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Muriel Kruger dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 95663354 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.939.259-81 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia em geral, manutenção "corretiva" de linha pesada de caminhões e ônibus da frota municipal – **Vigência:** 90 (noventa) dias, com vigência de 17/08/2021 a 16/11/2021 – **Valor global:** R$ 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 17/08/2021**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CCA93C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de torno e solda com material aplicado

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 08 de setembro de 2021.

Data de abertura: 08 de setembro de 2021 às 08h30min

Valor estimado: R$ 63.403,32 (sessenta e três mil quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4C10F0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 21/2020

Segundo Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 234/2020 – Tomada de Preço nº 21/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AGN ODONTOLOGIA EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.744.825/0001-20, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 666, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Andressa Grando, portadora da cédula de identidade Nº 13.051.811-7 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 104.465.749-96 – **Objeto:** Aditivo de valor e prazo do Contrato Administrativo nº 234/2020, que tem como objeto disponibilizar profissionais da área de odontologia (dentista) para prestação de serviços odontológicos na Secretaria Municipal da Saúde – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses com início na data de 16/08/2021 e encerramento em 16/02/2022 - **Valor global:** R$ 44.522,94 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B07C0264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2018

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 145/2018 – Pregão Presencial N° 90/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, S/N, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada por Adelcio José Brasil Jacob, portador da cédula de identidade Nº 9476986-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.262.449-56 - **Objeto:** Reajuste de valores e prorrogação do contrato para a prestação de serviços de transporte de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Turvo (PR). Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário - **Valor global:** fica aditivado o valor de R$ 1.544,53 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) ao valor total do contrato, que totaliza um valor de R$ 20.041,96 (vinte mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 8,35%, em conformidade com o solicitado pelo Memorando Nº 92/2021 do Departamento de Gestão de Frotas – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/08/2021 e término em 05/08/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:82EAE0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 19/2021 AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 14/08/2021 e a terminar em 13/10/2021, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:81793376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 22/2021 AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/08/2021 e a terminar em 12/10/2021, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:645A5877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1304/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **AGOSTO de 2021**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512657	LIA IARA JUNG SZTACHERA	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	CUIDADORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C43BEFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1305/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **AGOSTO de 2021**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504257	ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	ECRETARIA EXECUTIVA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:165AD2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1306/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **AGOSTO de 2021**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504220	JANAINA APARECIDA ALVES	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE COMUNITARIO SAUDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F8BE885C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1307/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **AGOSTO de 2021**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1287401	DANIELA MARTINS BURAKOVSKI	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D98E22E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1308/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **AGOSTO de 2021**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512414	ALINE NATALY WOLF	MESTRADO 25%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CDA80A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1309/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **AGOSTO de 2021**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512530	EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DE5AE86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1310/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **AGOSTO de 2021**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504040	SIMONE FLISSAK	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	TECNICA EM SAUDE BUCAL - ESF

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:213DB22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 216/2021

Data 13/08/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito reais) mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..R$ 20.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 90.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.32.00 (0000) Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.....R$ 5.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6018 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 (0941) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 (0103) Material de Consumo.....R$10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 (0104) Material de Consumo.....R$10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00 (0103) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0103) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 (0104) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0103) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0104) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00 (0103) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.13.00 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo..... R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00 (0494) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de Calçadas
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações..... R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 828.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto será utilizado Anulação parcial de Dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$ 50.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..R$ 60.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.005 CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2006 Atividades Operacionais do Controle Interno
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.0003.2010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..R$ 60.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..R$ 70.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.3.90.32.00 (0941) Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita ...R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (0941) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I
3.3.90.39.00 (0103) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 185.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2035 Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial
3.3.90.32.00 (0000) Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita .....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0494) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00 (0303) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
b) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
0104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	140.000,00
Total		**180.000,00**

TOTAL.....R$ 828.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de Agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E61E3897

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 26/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2020, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG
Angela Claudia Zanata	10.583.545-0

Art 2° - A candidata acima descrita, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:089F0A2F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e ANA MARIZA MIERADKA

OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: Data início 18/08/2021

VALOR INICIAL : R$ 1.443,07

VERÊ, em 17 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:229664DD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 004/2021

O Município de Verê, considerando a existência de erro material no Edital nº 004/2021, rerratifica o referido documento nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "... Haverá prazo recursal contra a Classificação Preliminar no período de 18 e 19 de agosto de 2021...".

LEIA-SE: "... Haverá prazo recursal contra a Classificação Preliminar no período de 19 e 20 de agosto de 2021...".

Verê, em 17 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal de Verê

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B677C468

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2020 de 10/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 230.966,00 (duzentos e trinta mil novecentos e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.007.10.301.0007.2.015.	Atividades da Assistência Farmacêutica	
83 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.012.15.451.0011.2.039.	Atividades do Setor de Obras Públicas	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00	
02.012.26.782.0011.2.042.	Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
204 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00	
208 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.966,00	

JURÍDICA

Total Suplementação: 230.966,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.002.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.	Atividades da Assessoria Jurídica	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122.0005.2.005.	Atividades da Secretaria de Administração	
17 - 3.1.90.01.00.00	01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES SECRETARIA DA FAZENDA	40.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		
02.006.28.843.0006.0.001.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
47 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
48 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	90.000,00

RESGATADO

02.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.007.10.301.0007.2.015. Atividades da Assistência Farmacêutica 81 - 3.3.72.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

40.000,00

02.013.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.013.20.608.0012.2.047.	Contribuições à APROCOR	
224 - 3.3.50.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	30.966,00
Total Redução:		**230.966,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAI DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de julho de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E2EAF4A4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI ORDINÁRIA N.º 1220/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 2.570.588,71 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	440	08.001.0026.0782.0126.1007 - Infra-estrutura Rural.3449051000000000000 - Obras e instalações	07032	2.570.588,71
Total do Lote					**2.570.588,71**
Total					2.570.588,71
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242810911500000000		07032	2.570.588,71
		Total		2.570.588,71	
Anulação:	0,00	**Excesso:**	2.570.588,71		

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 17 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:DE87BC4F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 1549/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1220/2021 de 17 de agosto de 2021:
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R$ 2.570.588,71 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	
1	Suplementar	440	08.001.0026.0782.0126.1007 - Infra-estrutura Rural.3449051000000000000 - Obras e instalações	07032	2.570.588,71	
Total do Lote					**2.570.588,71**	
Total					2.570.588,71	
Origem de Recursos						
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**			**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242810911500000000			07032	2.570.588,71
		Total			2.570.588,71	
Anulação:	0,00		**Excesso:**	2.570.588,71		

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 17 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A7DAD4CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 443/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

2º - A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

3º - A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

4º - O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

5º - Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Secretaria de Administração	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira da Silva	027.474.959-90
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Fabio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Claudecir Bezerra	171.409.988-17
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartioli	517.505.039.72
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.757.989-92
Secretaria de Desenv. Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Secretaria de Desenv. Econômico	Antoni Eber Estigarribia de Moraes	044.351.619-74
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.589.199-15
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Eliane da Silva Santos	051.112.969-64
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17
Secretaria de Trânsito e Segurança	Fernando Ribeiro de Souza	054.031.489-73
Secretaria de Trânsito e Segurança	Hugo Germano	055.257.769-36
Secretaria de Trânsito e Segurança	Carlos Magno de Almeida Machado	723.201.179-20
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Josélio Rolim Pereira Junior	019.809.669-07
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Rodrigo Teixeira de Morais	056.132.759-98
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Eric Eduard Arisini Cappelletti Zayas	057.127.089-14
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Cassio Vinicius Zaguine	085.759.899-60
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61

2º - Revogar a Portaria de nº 386/2021, de 23 de julho de 2021.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:753260DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 472/2021

SÚMULA:- Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

MATRICULA	*NOME*	*ADMISSÃO*	*CARGO*
6793	SILVIA BUENO	21/10/2015	TELEFONISTA 36H
6927	SAARA MEIRA DE OLIVEIRA	13/04/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO) 40H
6929	IVONILDES MIRANDA DOS S. NASCIMENTO	13/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
7020	RENATO MACEDO FERREIRA	02/07/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7215	JOSIEL CORDEIRO MARQUES	02/02/2017	MEDÍCO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL
7352	WENDLER MARLOS	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7353	ANDRE LUIS SMITH DA SILVA	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7354	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7355	ROSILENE LIMA MOTA	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7356	MARIA ELIANA LEMOS DE OLIVEIRA	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7357	ADNELSON JUTINO DA SILVA	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7358	ELI CESAR MIRANDA RIBEIRO	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7362	ALEX GONÇALVES FERNANDES	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7365	ISAEL RODRIGUES SOUZA	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7376	RENATO PEREIRA DE SOUZA	11/09/2017	MOTORISTA CATEGORIA D 40 H
7391	VALQUIRIA FERREIRA DE C. ZANARDO	13/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7392	ICARO ROMULO DE OLIVEIRA	15/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7393	MARIA JOSE DIAS GASPARELO	18/09/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
7397	BRUNA RIANLDI UBALDO	02/10/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7396	ALESSANDRA CUSTODIO MAZURCA	19/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7399	SILVIO CESAR DE ALMEIDA	02/10/2017	MOTORISTA CATEGORIA D 40 H
7408	NELSON VIEIRA PINTO	02/10/2017	MOTORISTA CATEGORIA D 40 H
7412	ROSELIA APARECIDA LOURENÇO	06/11/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS 40H
7570	MICHELE CRITINA DA SILVA SANTOS	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7572	THAIS TAROZO MONTEIRO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7578	CRITIANE BARBADO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7584	ANDRESSA NUNES DE SOUZA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7596	ROBERTA ROCHA GABRIEL	01/02/2018	PROFESSORA 20 H
7624	ELIDA MIRANDA DOS SNATOS LISBOA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7628	CAMILA FAUSTINO DE OLIVEIRA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7629	RAQUEL DE TOLEDO MONDECK	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL 30H
7642	MARCELO FERREIRA CARDOZO	14/02/2018	MOTORISTA CATEGORIA D 40 H

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

SARANDI, 16 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A5FDA1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 471/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1590 - 4.4.90.52.00.00	35001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
10.001.10.301.0017.2.241.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	
1589 - 3.3.90.39.00.00	3500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	238.500,00
Total Suplementação:			**333.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3500	Estrut. Unid. Aten. Especia. em Saúde - C/C-624024-1	238.500,00
02	35001	PMS - Aquisição Equip. Unid. Atenção Primária a Saúde - C/C-220-9	95.000,00
TOTAL			**333.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5ADBBC66

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 124/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.520.64 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	870	Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3008/2020
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		1.520,64

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.520,64.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	870 -Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 3008/2020
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.520,64

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.520,64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FC128AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 52/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa J C LOPES ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CNPJ nº 41.277.287/0001-89, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AGENDA COR PRETA FORMATO A5 134X190 COM 4 UNID	tilibra		PCT	4,00	120,90	483,60
3	1	ALICATE DE CLIMPAR PLUGS RJ45 PROFISSIONAL	camp		UN	1,00	49,00	49,00
7	1	APONTADOR ESCOLAR EM METAL	jocar		UN	62,00	0,59	36,58
11	1	BLOCO AUTOADESIVO76X102 CM BLOCO C100 FOLHAS CORES VARIADAS	classe		UN	20,00	2,47	49,40
12	1	BORRACHA BRANCA N 60	zapp		UN	110,00	0,11	12,10
13	1	BORRACHA BRANCA 4X3X1	zapp		UN	10,00	0,31	3,10
14	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº40 COM 40 UNIDADE	zapp		CX	1,00	9,00	9,00
15	1	BORRACHA DE APAGAR OVAL BRANCA 5,2X2,8X1,1	leo leo		UN	47,00	1,00	47,00
16	1	CABO DE REDE CAT5 BLINDADO CONTENDO 50 METROS	mega		CX	1,00	101,10	101,10
17	1	CABO MICRO USB COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR 1,5M PADRÃO	plus		UN	5,00	15,00	75,00
18	1	CADEADOS CONFECCIONADOS EM LATAO E MACIÇO COM ALÇA DE AÇO CROMADO DUAS CHAVES E LARGURA DE 20MM	western		UN	5,00	19,00	95,00
19	1	CADERNO DE 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS TAMANHO 200 MM X 275 MM	renovo		UN	40,00	7,00	280,00
20	1	CAIXA ARQUIVO 250X130X350	maxima		UN	20,00	3,50	70,00
24	1	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA E 12 DIGITOS	elgin		UN	3,00	305,00	915,00
25	1	CALCULADORA DE MESA 10X13,5X1 DISPLAY 12 DÍGITOS	m.b		UN	15,00	17,00	255,00
26	1	CANETA ESFEROG. PRETA PADRÃO ISO 11540/BS 7272-1 HEXAGONAL TRANSP	injex		UN	35,00	0,40	14,00
27	1	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL TINTA DE QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE COM ESCRITA MACIA BOLA DE TUNGSTENIO ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. PONTA MEDIA 1MM LARGURA DE LINHA 04MM CORPO HEXAGONAL P	injex		CX	26,00	20,30	527,80
28	1	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA TINTA DE QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE COM ESCRITA MACIA BOLA DE TUNGSTENIO ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. PONTA MEDIA 1MM LARGURA DE LINHA 04MM CORPO HEXAGONAL	injex		CX	32,00	20,30	649,60
29	1	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA TINTA DE QUALIDADE QUE SECA RAPIDAME NTE COM ESCRITA MACIA BOLA DE TUNGSTENIO ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. PONTA MEDIA 1MM LARGURA DE LINHA 04MM CORPO HEXAGON	injex		CX	1,00	20,30	20,30
30	1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUL CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO FORMATO SEXTAVADO COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO TAMPA POLIPROPRILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE PONTA DE LATAO	compactor		UN	150,00	0,45	67,50
31	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	injex		UN	160,00	0,45	72,00
32	1	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	injex		UN	50,00	0,45	22,50
33	1	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA KIT COM 12 CORES	waleu		KIT	6,00	2,63	15,78
34	1	CANETA MARCA TEXTO - AMARELO	master		UN	218,00	0,78	170,04
35	1	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO COM PONTA DE 2.0MM	new		UN	7,00	1,32	9,24
36	1	CANETA RETROPROJETOR PRETO 10MM	lyke		UN	8,00	1,27	10,16
37	1	CANETA RETROPROJETOR PRETO 20MM	new		UN	8,00	1,32	10,56
38	1	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 10MM	lyke		UN	8,00	1,27	10,16
39	1	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 20MM	new		UN	8,00	1,32	10,56
45	1	CLIPS METALICOS N.º 8/0. GALVANIZADOS. CAIXA COM 500G	xr		CX	38,00	8,17	310,46
46	1	CLIPS Nº 0/0 CAIXA 500GR	xr		CX	40,00	8,17	326,80
47	1	CLIPS Nº 2/0 CAIXA 500 GR	xr		CX	36,00	8,17	294,12
48	1	CLIPS Nº 4/0 CAIXA 500 GR	xr		CX	35,00	8,17	285,95
49	1	CLIPS Nº 6/0 CAIXA 500 GR	xr		CX	21,00	8,17	171,57
50	1	COLA BRANCA 40 GR	kaz		UN	260,00	0,67	174,20
51	1	COLA BASTAO 21G SPIRAL	kaz		UN	15,00	1,09	16,35
52	1	COLA BASTÃO 40G. LIVRE DE SOLVENTES	kaz		UN	12,00	1,33	15,96
53	1	COLA BRANCA 110GR LAVÁVEL	pira		UN	2,00	3,00	6,00
54	1	COLA BRANCA 35G	pira		UN	29,00	0,67	19,43
55	1	COLA BRANCA DE 1 KG LAVÁVEL ATÓXICA	pira		UN	5,00	11,00	55,00
56	1	COLA BRANCA ESC. LAVÁVEL ATOXICA ADESIVO DE PVA 40G	pira		UN	5,00	0,67	3,35
57	1	CONTACT COR AMARELO 45 CM X 25 M	leotack		ROLO	2,00	100,00	200,00
58	1	CONTACT COR AZUL 45 CM X 25 M	leotack		ROLO	2,00	100,00	200,00
59	1	CONTACT COR VERMELHO 45 CM X 25M	leotack		ROLO	2,00	100,00	200,00
60	1	CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 25M	polifix		ROLO	8,00	65,00	520,00
62	1	CORRETIVO LIQUIDO TIPO PINCEL 8ML	zas		UN	20,00	1,10	22,00
63	1	DUREX TRANSPARENTE FINA 12X40	fit		UN	104,00	1,00	104,00
64	1	ELASTICO LATEX ESPECIAL Nº 18 COM 120 UNIDADES	premier		PCT	45,00	1,62	72,90
65	1	EMBORRACHADO EVA CORES VARIADAS MEDINDO 0,45X0,60M 2MM ESPESSURA	dub		UN	250,00	1,45	362,50
66	1	ENVELOPE 240X340MM SACO KRAFT OURO 80G	scrity		UN	200,00	0,26	52,00
67	1	ENVELOPE A4 229 X324 MM SACO KRAFT OURO 80 G	scrity		UN	500,00	0,22	110,00
68	1	ENVELOPE AMARELO 26X36	scrity		UN	4.010,00	0,29	1.162,90
69	1	ENVELOPE AMARELO 18X25	scrity		UN	760,00	0,29	220,40
72	1	ENVELOPE BRANCO 25X19	scrity		UN	200,00	0,20	40,00
73	1	ENVELOPE BRANCO GRANDE 23X36CM	scrity		UN	150,00	0,53	79,50
74	1	ENVELOPE MEDIO COM 20X19 COR AMARELA	scrity		UN	50,00	0,30	15,00
75	1	ENVELOPE OFÍCIO 216X330 PAPEL 90G/M AMARELO	scrity		UN	710,00	0,46	326,60
76	1	ENVELOPE PAPEL GRAMATURA 75G/M² 229X324MM	scrity		UN	200,00	0,30	60,00
77	1	ENVELOPE PEQUENO 11,4 X 22,9 . COR BRANCA	scrity		UN	50,00	0,10	5,00

81	1	ESPETO PARA PAPEL 135MM EM AÇO INOXIDAVEL	cavia		UN	2,00	5,78	11,56
82	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM PARA 160 FLS PCT COM 28UNID	ejr		PCT	3,00	22,15	66,45
83	1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29 MM CAPACIDADE PARA 200 FLS COM 16UNIDADE S	ejr		PCT	3,00	23,85	71,55
84	1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 7 MM PLASTICO CAPACIDADE PARA 25FLS PCT 50 FLS COM 50 UNIDADES	ejr		PCT	8,00	10,05	80,40
85	1	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL COM TRAVA GIRAT 18MM	lyke		UN	43,00	9,00	387,00
86	1	ETIQUETA 25,4X667MMC100FLS3000 ETIQUETAS30 POR FOLHA	link		CX	1,00	40,00	40,00
87	1	ETIQUETA 59,27X85,73MM C 100 FLS800 ETIQUETAS8 ETIQUETAS POR FLS	link		CX	1,00	40,00	40,00
88	1	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO MODELO ESPATULA 15CM	cavia		UN	25,00	0,94	23,50
89	1	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA AZUL	master		UN	13,00	7,00	91,00
90	1	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	fit		UN	3,00	4,45	13,35
92	1	FITA ADESIVA DUREX DE 100 METROS POR 05 CM PLASTICA TRANSPARENTE	fit		UN	23,00	8,55	196,65
93	1	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE ROLO DE 45MM X 50M FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO	fit		UN	10,00	3,38	33,80
94	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	fit		UN	23,00	1,01	23,23
95	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19X50 DUREX	fit		UN	2,00	2,00	4,00
96	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	fit		UN	183,00	3,00	549,00
97	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100	fit		UN	16,00	8,55	136,80
102	1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	master		UN	8,00	10,00	80,00
103	1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 350	master		UN	6,00	10,00	60,00
104	1	FOLHA DE ETIQUETAS 12,7X44,40 COM 80 ETIQUETA POR FLS CAIXA COM 100	link		CX	1,00	40,00	40,00
107	1	GRAMPEADOR DE MESA ANATÔMICO 20 FLS COR PRETA	jocar		UN	23,00	14,00	322,00
108	1	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 80 FOLHAS ARMAZENA ATE 100 GRAMPOS 2310 R EGULAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL. DIMENSOES 51X325X275CM.	lyke		UN	4,00	55,00	220,00
110	1	GRAMPEADOR PROF GRANDE CROMADO GRAMPEIA 240 FLS	jocar		UN	7,00	120,00	840,00
111	1	GRAMPEADOR SEMIAUTOMATICO DE MESA COM MECANISMO DE PRESSAO DE MOLA 25F POR CONSTRUIDO EM METAL E BASE EMBORRACHADA ADEQUADO PARA GRAMPEAR NO MINIMO 100 FOLHAS DE GRAMATURA 75 GM2	lyke		UN	32,00	48,90	1.564,80
112	1	GRAMPEADOR SEMIAUTOMATICO DE MESA COM MECANISMO DE PRESSAO DE MOLA 65F POR CONSTRUIDO EM METAL E BASE EMBORRACHADA ADEQUADO PARA GRAMPEAR NO MINIMO 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75 GM2	lyke		UN	15,00	98,30	1.474,50
115	1	GRAMPO 23/10 COM 5000	brw		UN	2,00	17,00	34,00
116	1	GRAMPO 23/13 COM 1000	jocar		CX	5,00	12,25	61,25
123	1	GRAMPO ENCADERNADORES TIPO TRILHO COM 50 UNIDADES	lyke		CX	22,00	8,00	176,00
125	1	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADOS COM 1000 UNIDADES	lyke		CX	36,00	1,00	36,00
126	1	LÁPIS PRETO 2B SEXTAVADO	gatte		UN	60,00	0,30	18,00
127	1	LÁPIS PRETO 2B SEXTAVADO CAIXA COM 12 UNIDADES	gatte		CX	4,00	2,50	10,00
129	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	master		UN	16,00	1,90	30,40
130	1	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES 180 GRS	coreles		CX	20,00	2,21	44,20
132	1	PAPEL COLOR SET 110G CORES DIVERSAS	rst		FLS	100,00	0,66	66,00
134	1	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO C 10 PACOTES DE 500 FLS GRAMATURA 75 210MM X297MM	needs		CX	2,00	256,00	512,00
135	1	PAPEL SULFITE A4 VERDE C 10 PACOTES DE 500 FLS GRAMATURA 75 210MMX297 MM	chamequinho		CX	8,00	290,00	2.320,00
136	1	PAPEL SULFITE A4 CX COM 5000 FOLHAS	executive		CX	87,00	187,00	16.269,00
137	1	PAPEL SULFITE A4 PAPEL BRANCO PACOTE COM 500 FOLHAS	executive		PCT	445,00	16,70	7.431,50
138	1	PAPEL SULFITE A4 PAPEL RECICLADO PACOTE COM 500 FOLHAS GRAMATURA	needs		PCT	40,00	25,00	1.000,00
139	1	PAPEL VERGE 180GM 210X297 MM. COR CREME PACOTE COM 50 FOLHAS	usa		PCT	30,00	15,00	450,00
141	1	PASTA CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO 35X24 PRETA	icl		UN	280,00	1,10	308,00
142	1	PASTA CATALAGO A4 COM 50FOLHAS PLASTICAS	m.p		UN	25,00	18,60	465,00
145	1	PASTA DE PLASTICO COM TRILHO COR FUME	placony		UN	45,00	2,50	112,50
146	1	PASTA EM L PLÁSTICA PP 0,15 A4 PRETA	dac		CX	5,00	0,90	4,50
148	1	PASTA POLIONDA ESCOLAR 315 X 226 X 55 MM FECHAMENTO COM ELASTICO CORE S VARIADAS	alaplast		UN	85,00	3,39	288,15
150	1	PASTA SUSPENSAS MARMORIZADAS PLASTIFICADA COM HASTE DE METAL 240G/M²	icl		UN	250,00	2,50	625,00
151	1	PEN DRIVE 16 GB	u tech		UN	1,00	28,00	28,00
152	1	PEN DRIVE 32 GB PADRAO MINIMO USB 2.0 E GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEI TOS DE FABRICAÇAO	multilaser		UN	13,00	35,00	455,00
155	1	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS	cavia		UN	5,00	168,90	844,50
156	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 40 FLS PRETO	lyke		UN	3,00	54,50	163,50
157	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURA ATE 70 FOLHAS GRAMATURA 75	lyke		UN	19,00	72,70	1.381,30
158	1	PINCEL ATOMICO AZUL	gatte		UN	10,00	1,60	16,00
159	1	PINCEL ATOMICO PRETO	gatte		UN	15,00	1,58	23,70
160	1	PINCEL ATOMICO VERMELHO	gatte		UN	10,00	1,58	15,80
162	1	PLASTICO TRANSPARENTE 25M X 45 CM ESPESSURA 004 M	dac		ROLO	6,00	37,50	225,00
163	1	PORTA LAPISCANETACLIPLEMBRETE EM ACRILICO. COR FUME	waleu		UN	6,00	10,00	60,00
164	1	PRANCHETA MDF. TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	souza		UN	10,00	3,50	35,00
165	1	REGUA 30 CM ALUMINIO	jocar		UN	36,00	3,50	126,00
169	1	SACOS PLÁSTICOS A4 TRANSP SEM FUROS 0,12MM	dac		UN	2.000,00	0,25	500,00
170	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EM POLIESTIRENO	cavia		UN	4,00	17,00	68,00
171	1	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS PRETO	souza		UN	5,00	75,00	375,00
172	1	TESOURA LISA PEQUENA	gatte		UN	2,00	1,33	2,66
173	1	TESOURA DE PICOTAR	classe		UN	20,00	40,00	800,00
174	1	TESOURA GRANDE LISA 22 CM	m.b		UN	96,00	4,00	384,00
175	1	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOTINTADO COM 30 ML – COR PRETA	japan		UN	16,00	9,45	151,20
176	1	TOALHA PARA BANHO PARA BORDAR	groh		UN	5,00	29,95	149,75
180	1	UMEDECEDOR DE DEDOS MOLHA DEDO EMBALAGEM DE 12G	star		UN	22,00	2,00	44,00
181	1	VISOR DE PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA BRANCA	dello		UN	200,00	0,15	30,00

VALOR TOTAL: R$ 52.032,57 (cinquenta e dois mil trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EAC7C74E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 53/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ nº 41.157.706/0001-49, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 CM BLOCO C100 FOLHAS CORES VARIADAS	LEONORA 38X51		UN	97,00	5,00	485,00
9	1	BLOCO AUTOADESIVO 76 X76 CM BLOCO COM 100 FOLHAS CORES VARIADAS . PAPEL 75GM2 COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL	LEONORA 76X76		UN	62,00	5,90	365,80
10	1	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 AMARELO NEON 45 FOLHAS	LEONORA 76X76		UN	10,00	6,80	68,00
21	1	CAIXA ARQUIVO MORTO 2 CAPAS 35X13,3X24,7 240G	KLABIM PAPELÃO		UN	140,00	3,86	540,40
22	1	CAIXA ARQUIVO MORTO 344X125X237	KLABIN PAPELÃO		UN	200,00	3,86	772,00
23	1	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO 2 CAPAS 350X135X240	KLABIN PAPELÃO		UN	150,00	3,86	579,00
61	1	CORRETIVO BRANCO TIPO CANETA. 8ML . LVENTE	MASTER CORRETIVO		UN	52,00	2,09	108,68
91	1	FITA ADESIVA BRANCA COM 24MM X 50M. COMPOSIÇAO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA	ADERE CREPE		UN	90,00	4,37	393,30
98	1	FITA CORRETIVA BRANCA 55X10	LEONORA CORRETIVO		UN	10,00	5,90	59,00
99	1	FITA CREPE 19X50	ADERE CREPE		UN	189,00	3,22	608,58
100	1	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M	ADERE DUPLA FACE		UN	23,00	5,90	135,70
101	1	FITA DUPLA FACE 19X30	ADERE DUPLA FACE		UN	20,00	5,90	118,00
109	1	GRAMPEADOR METALICO DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 100 FLS	LEONORA PRESSÃO		UN	20,00	56,00	1.120,00
122	1	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	CLIPSTOP 26/6		CX	32,00	3,77	120,64
124	1	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 3000 UNIDADES	CLIPSTOP 26/6		CX	22,00	3,77	82,94
131	1	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO - CAIXA CORRESPONDENCIA COM 3 BANDEJAS	NOVACRIL TRIPLA		UN	4,00	50,00	200,00
140	1	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO 345X288 MM CONFECCIONADA EM PAPELAO 2 MM REVESTIDO COM LAMINA DE PP COR AZUL CLARO	FRAMA AZ		UN	279,00	17,50	4.882,50

VALOR TOTAL: R$ 10.639,54 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3CD1FCB4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 54/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.245.458/0001-50, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	ALMOFADA PARA CARIMBO	radex		UN	7,00	5,32	37,24
5	1	APAGADOR COM RESERVATORIO DE MADEIRA	stalo		UN	100,00	3,99	399,00
6	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO PARA FIXACAO EM QUADROS IMANTADO S COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES FEITO DE 2MM DE ESPESSURA OTIMA APAGABILIDADE DIMENSOES 143 X 50 X 28 MM	lyke		UN	5,00	6,10	30,50
40	1	CAPA PARA ENCADERNACAO 210X297 PRETA COURO EM POLIPROPILENO FORMATO A4 COM 50 UNIDADES	jc		PCT	5,00	14,47	72,35
41	1	CAPA PARA ENCADERNACAO 210X297 TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM 50 UN IDADES	jcc		PCT	5,00	21,75	108,75
117	1	GRAMPO 23/13 COM 5000 UNID	brw		CX	10,00	19,04	190,40
128	1	LIVRO ATA C 50 FLS	são domingos		UN	50,00	6,20	310,00
143	1	PASTA DE PAPELAO SEM ELASTICO COM TRILHO 23 X 34 . COR PRETO	uriarte		UN	200,00	2,49	498,00
144	1	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO 23 X 34 CM . 240GM 2 COR PRETA	uriarte		UN	50,00	1,89	94,50
153	1	PENDRIVE 64 GB PADRÃO USB 2.0 GARANTIA DE 1 ANO	maxprint		UN	10,00	80,99	809,90
166	1	REGUA 30 CM ACRILICA	waleu		UN	100,00	1,22	122,00
168	1	REGUA EM ALUMINIO ANODIZADO COM ESCALA DE 0 A 30CM E N O VERSO ESCALA DE POLEGADAS	onda pro		UN	5,00	18,77	93,85

VALOR TOTAL: R$ 2.766,49 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EAA41052

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 55/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa NILCELI DA SILVA ME, CNPJ nº 07.918.941/0001-58, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
42	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38MM. AUTOENTINTADO	NYKON		UN	2,00	45,00	90,00
43	1	CARIMBO DE ESTOJO AUTOMÁTICO 3,8X1,4 AUTOTINTADO	NYKON		UN	7,00	45,00	315,00

VALOR TOTAL: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:45383BAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 56/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ nº 10.540.204/0001-79, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
133	1	PAPEL SULFITE A4 AMARELO C 10 PACOTES DE 500 FLS GRAMATURA 75 210MMX2 97MM	REPORT A4 75GRS		CX	33,00	229,44	7.571,52

VALOR TOTAL: R$ 7.571,52 (sete mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:38484112

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 57/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
177	1	TONNER 12A COMPATIVEL DA IMPRESSORA HP LASERJET 1015	FASTPRINTER Q2612A		UN	5,00	36,99	184,95
178	1	TONNER 78A	FASTPRINTER CE278A		UN	15,00	34,99	524,85
179	1	TONNER 85 A	FASTPRINTER CE285A		UN	10,00	34,64	346,40

VALOR TOTAL: R$ 1.056,20 (um mil cinquenta e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4A976179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
DETENTOR: GT DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.946.476/0001-55
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2021
VIGÊNCIA: 11/08/2022

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
01	Hortifrutigranjeiros – Acréscimo sobre a tabela do Ceasa/Curitiba/PR.	R$ 70.000,00	30%

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são os constantes na listagem abaixo, e os preços de referência deverão ser baseados pelo Boletim Informativo Diário da CEASA/PR relativo à cidade de Curitiba PR, disponível, diariamente, no site da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná (www.ceasa.pr.gov.br).

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES
1	Kg	**ABACATE** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato
2	Und.	**ABACAXI PEROLA** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.
3	Kg	**BANANA PRATA** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.
4	Kg	**LARANJA LIMA** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.
5	Kg	**LARANJA PÊRA** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação.
6	Kg	**LIMÃO TAITI** Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.
7	Kg	**MAÇÃ FUJI** Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem

		atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.
8	Kg	**MAMÃO FORMOSA** Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.
9	Kg	**MANGA TOMMY** De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa.
10	Kg	**MARACUJÁ** São, com a casca íntegra, livre de rachaduras, ranhuras. Grau médio de maturação, livre de parasitos, sujidades e outros elementos afins. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.
11	Kg	**MELANCIA** Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10kg.
12	Kg	**MELÃO PELE DE SAPO** De primeira qualidade, amarelo, casca firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
13	Kg	**PÊRA WILLIANS** De primeira qualidade casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.
14	Kg	**TANGERINA PONKAN** De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
15	Kg	**TOMATE** Em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:30A2F61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021
DETENTOR: MANDIPECAS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
CNPJ: 19.437.106/0001-85
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021
VIGÊNCIA: 17/08/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca CITROEN – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 11.500,00	56%
03	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca FIAT – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 25.000,00	56%
04	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca FORD – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 2.000,00	56%
05	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca HONDA – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 500,00	56%
06	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca MERCEDES BENZ – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 5.000,00	56%
07	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca RENAULT – Desconto sobre a tabela Audatex	R$ 15.000,00	55,5%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
DETENTOR: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021
VIGÊNCIA: 17/08/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca CHEVROLET – Desconto sobre a tabela Audatex	5.000,00	56,50%
08	Peças e acessórios novos para veículos oficiais leves da marca VOLKSWAGEM – Desconto sobre a tabela Audatex	5.000,00	56,04%

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:20D492C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I

Município de AGUDOS DO SUL - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.280.841,19	0

Pessoal Ativo	13.243.848,93	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.499,21	0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	6493,05	0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0	0
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	-	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0	0
Pensionistas	0	0
IRRF	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.280.841,19	0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.099.570,00	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	290.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	27.809.570,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	13.280.841,19	47,76%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	15.017.167,80	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	14.266.309,41	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.515.451,02	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 31/12/2020 e hora de emissão 13:00:07:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

AGUDOS DO SUL, 16/08/2021

Nota: Republicado por alterações de valores no fechamento do SIM-AM

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR 02331/O-0

Nota: Republicado por alterações de valores no fechamento do SIM-AM

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:5C4283D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - DIV. CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 06/2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.168.054,82	1.001.685,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.168.054,82	1.001.685,43	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	878.715,89	732.558,87	0,00
Internos	878.715,89	732.558,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	289.338,93	269.126,56	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	243.977,85	242.640,23	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	45.361,08	26.486,33	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.236.212,43	2.215.026,26	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.203.020,11	2.181.833,94	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.636.013,28	3.015.201,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	432.993,17	833.367,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	33.192,32	33.192,32	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 68.157,61	- 1.213.340,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.999.499,08	28.099.570,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-	290.000,00	290.000,00	0,00
LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	25.709.499,08	27.809.570,70	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (I/VI)	4,54	3,60	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 0,27	- 4,36	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL	30.851.398,90	33.371.484,84	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	27.766.259,01	30.034.336,36	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.945,49	2.945,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	892.501,53	211.195,28	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL.

AGUDOS DO SUL, 23/07/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR 02331/O-0

Nota: Republicado por alterações de valores no fechamento do SIM-AM

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:AEE0EF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO 2 - DEM DESP. POR FUNÇÃO 3 BIM.

Exercício de 2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.270.000,00	36.798.357,76	4.045.149,60	12.669.220,88	100,00	24.129.136,88	4.201.416,86	11.920.958,35	100,00	24.877.399,41
LEGISLATIVA	1.351.200,00	1.351.200,00	0,00	0,00	0,00	1.351.200,00	0,00	0,00	0,00	1.351.200,00
Ação Legislativa	1.351.200,00	1.351.200,00	0,00	0,00	0,00	1.351.200,00	0,00	0,00	0,00	1.351.200,00
ADMINISTRAÇÃO	5.352.130,00	5.122.466,46	626.122,47	2.195.707,92	17,33	2.926.758,54	673.833,82	2.159.500,71	18,12	2.962.965,75
Administração Geral	4.694.260,00	4.464.596,46	509.774,81	1.831.930,05	14,46	2.632.666,41	557.486,16	1.795.722,84	15,06	2.668.873,62
Normatização e Fiscalização	325.000,00	325.000,00	24.721,11	114.883,59	0,91	210.116,41	24.721,11	114.883,59	0,96	210.116,41
Formação de Recursos Humanos	332.870,00	332.870,00	91.626,55	248.894,28	1,96	83.975,72	91.626,55	248.894,28	2,09	83.975,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.617.950,00	1.761.465,83	180.493,33	677.196,04	5,35	1.084.269,79	220.463,09	660.443,45	5,54	1.101.022,38
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.350,00	384.081,22	57.242,14	225.598,27	1,78	158.482,95	65.767,17	224.068,87	1,88	160.012,35
Assistência Comunitária	1.237.600,00	1.367.384,61	123.251,19	451.597,77	3,56	915.786,84	154.695,92	436.374,58	3,66	931.010,03
SAÚDE	6.662.450,00	7.988.156,53	1.723.232,55	4.849.642,82	38,28	3.138.513,71	1.576.866,14	4.323.675,47	36,27	3.664.481,06
Atenção Básica	2.877.280,00	3.462.008,03	769.083,89	2.558.873,11	20,20	903.134,92	786.946,62	2.255.601,59	18,92	1.206.406,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.564.613,00	4.189.462,16	926.514,38	2.220.164,48	17,52	1.969.297,68	765.258,34	2.005.435,75	16,82	2.184.026,41
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	65.796,44	7.358,70	10.926,84	0,09	54.869,60	4.911,70	7.608,34	0,06	58.188,10
Vigilância Sanitária	180.557,00	270.889,90	20.275,58	59.678,39	0,47	211.211,51	19.749,48	55.029,79	0,46	215.860,11
EDUCAÇÃO	9.128.550,00	13.586.316,15	1.033.662,37	3.066.756,08	24,21	10.519.560,07	1.079.468,11	3.038.712,89	25,49	10.547.603,26
Formação de Recursos Humanos	85.000,00	85.000,00	0,00	1.574,00	0,01	83.426,00	0,00	1.574,00	0,01	83.426,00
Alimentação e Nutrição	286.520,00	306.993,66	23.024,78	45.555,98	0,36	261.437,68	16.764,00	39.295,20	0,33	267.698,46
Ensino Fundamental	6.884.510,00	11.303.385,96	765.751,47	2.294.482,38	18,11	9.008.903,58	816.067,18	2.274.554,96	19,08	9.028.831,00
Educação Infantil	1.872.520,00	1.890.936,53	244.886,12	725.143,72	5,72	1.165.792,81	246.636,93	723.288,73	6,07	1.167.647,80
CULTURA	160.200,00	160.200,00	1.342,50	1.342,50	0,01	158.857,50	1.342,50	1.342,50	0,01	158.857,50
Difusão Cultural	160.200,00	160.200,00	1.342,50	1.342,50	0,01	158.857,50	1.342,50	1.342,50	0,01	158.857,50
URBANISMO	714.480,00	1.301.512,91	84.600,80	257.444,72	2,03	1.044.068,19	97.718,93	233.904,72	1,96	1.067.608,19
Serviços Urbanos	714.480,00	1.301.512,91	84.600,80	257.444,72	2,03	1.044.068,19	97.718,93	233.904,72	1,96	1.067.608,19
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	702.040,00	910.855,56	137.286,54	307.514,44	2,43	603.341,12	92.886,51	225.400,92	1,89	685.454,64
Preservação e Conservação Ambiental	702.040,00	910.855,56	137.286,54	307.514,44	2,43	603.341,12	92.886,51	225.400,92	1,89	685.454,64
AGRICULTURA	1.117.480,00	1.117.480,00	88.961,03	414.712,98	3,27	702.767,02	167.398,26	402.610,43	3,38	714.869,57
Extensão Rural	1.117.480,00	1.117.480,00	88.961,03	414.712,98	3,27	702.767,02	167.398,26	402.610,43	3,38	714.869,57
INDÚSTRIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Promoção Industrial	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
TRANSPORTE	1.646.570,00	2.196.624,23	103.038,43	689.937,56	5,45	1.506.686,67	225.029,92	666.401,44	5,59	1.530.222,79
Transporte Rodoviário	1.646.570,00	2.196.624,23	103.038,43	689.937,56	5,45	1.506.686,67	225.029,92	666.401,44	5,59	1.530.222,79
DESPORTO E LAZER	198.250,00	198.380,09	3.813,92	22.368,43	0,18	176.011,66	3.813,92	22.368,43	0,19	176.011,66
Desporto Comunitário	198.250,00	198.380,09	3.813,92	22.368,43	0,18	176.011,66	3.813,92	22.368,43	0,19	176.011,66
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	635.000,00	62.595,66	186.597,39	1,47	448.402,61	62.595,66	186.597,39	1,57	448.402,61
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	635.000,00	62.595,66	186.597,39	1,47	448.402,61	62.595,66	186.597,39	1,57	448.402,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	302.700,00	302.700,00	0,00	0,00	0,00	302.700,00	0,00	0,00	0,00	302.700,00
Reserva de Contingência	302.700,00	302.700,00	0,00	0,00	0,00	302.700,00	0,00	0,00	0,00	302.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	------	------	-----	-------	-------	-------	------	-------

TOTAL (III) = (I + II)	**30.270.000,00**	**36.798.357,76**	**4.045.149,60**	**12.669.220,88**	**100,00**	**24.129.136,88**	**4.201.416,86**	**11.920.958,35**	**100,00**	**24.877.399,41**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL										
Nota(s) Explicativa(s):										

AGUDOS DO SUL, 16/08/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC Pr 02331/O-0

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:58129349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO 6 - DEM RES. PRIM. E NOMINAL 3 BIM.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.890.000,00	14.024.053,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.089.881,00	1.229.301,83
IPTU	934.315,00	365.175,91
ISS	687.615,00	247.079,72
ITBI	172.271,00	119.930,19
IRRF	210.410,00	249.543,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.085.270,00	247.572,77
Contribuições	273.900,00	144.995,92
Receita Patrimonial	231.240,00	15.608,38
Aplicações Financeiras (II)	227.990,00	15.608,38
Outras Receitas Patrimoniais	3.250,00	0,00
Transferências Correntes	25.904.737,00	12.469.723,89
Cota-Parte FPM	10.488.142,00	4.799.254,91
Cota-Parte ICMS	5.253.744,00	2.156.143,23
Cota-Parte IPVA	790.840,00	752.998,98
Cota-Parte ITR	115.440,00	1.960,04
Transferências da LC 87/1996	52.888,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	77.152,00	33.765,64
Transferências do FUNDEB	5.367.600,00	2.822.518,09
Outras Transferências Correntes	3.758.931,00	1.903.083,00
Demais Receitas Correntes	390.242,00	164.423,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	390.242,00	164.423,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.662.010,00	14.008.444,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	380.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	280.000,00	0,00
Convênios	280.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	380.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.042.010,00	14.008.444,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.707.119,80	12.044.582,61	11.465.564,86	10.793.979,02	156.317,85	310.772,26	304.757,89
Pessoal e Encargos Sociais	15.039.705,40	6.657.274,20	6.657.274,20	6.468.214,31	155.874,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	30.880,46	30.880,46	30.880,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.597.414,40	5.356.427,95	4.777.410,20	4.294.884,25	443,10	310.772,26	304.757,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.597.414,40	5.356.427,95	4.777.410,20	4.294.884,25	443,10	310.772,26	304.757,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.637.119,80	12.013.702,15	11.434.684,40	10.763.098,56	156.317,85	310.772,26	304.757,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.788.537,96	624.638,27	455.393,49	430.580,96	140.769,09	227.287,87	227.287,87
Investimentos	7.213.537,96	468.921,34	299.676,56	274.864,03	140.769,09	227.287,87	227.287,87
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	565.000,00	155.716,93	155.716,93	155.716,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.223.537,96	468.921,34	299.676,56	274.864,03	140.769,09	227.287,87	227.287,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	302.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.163.357,76	12.482.623,49	11.734.360,96	11.037.962,59	297.086,94	538.060,13	532.045,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.141.349,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.047.555,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.608,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	20.228,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.136.729,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Junho 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	289.338,93	102.741,54
DEDUÇÕES (XXIX)	1.214.103,77	2.879.582,45
Disponibilidade de Caixa	1.180.911,45	2.846.390,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.613.904,62	2.983.358,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	432.993,17	136.968,71
Demais Haveres Financeiros	33.192,32	33.192,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-924.764,84	-2.776.840,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.852.076,07
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		296.024,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		580.678,17
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.136.729,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.141.349,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		803.303,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		803.303,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL. Emissão: 16/08/2021, às 14:38:04.Nota(s) Explicativa(s):		

AGUDOS DO SUL, 16/08/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR 02331/O-0

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:229D2764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO 11 - DEM. REC. ALIEN. ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	23.024,01	0,00	23.024,01

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL. Emissão: 16/08/2021, às 15:38:25.

Nota(s) Explicativa(s):

AGUDOS DO SUL, 16/08/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR 02331/O-0

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:33844E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO 12- REC. DESP. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 06/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.004.171,00**	**2.004.171,00**	**981.729,06**	**48,98**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**934.315,00**	**934.315,00**	**365.175,91**	**39,08**
IPTU	649.800,00	649.800,00	284.621,41	43,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	284.515,00	284.515,00	80.554,50	28,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**172.271,00**	**172.271,00**	**119.930,19**	**69,62**
ITBI	170.831,00	170.831,00	119.908,53	70,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.440,00	1.440,00	21,66	1,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**687.615,00**	**687.615,00**	**247.079,72**	**35,93**
ISS	572.130,00	572.130,00	229.054,43	40,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	115.485,00	115.485,00	18.025,29	15,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**209.970,00**	**209.970,00**	**249.543,24**	**118,85**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.952.220,00**	**19.952.220,00**	**9.680.153,20**	**48,52**
Cota-Parte FPM	12.089.640,00	12.089.640,00	5.999.068,50	49,62
Cota-Parte ITR	144.300,00	144.300,00	2.449,97	1,70
Cota-Parte IPVA	988.550,00	988.550,00	941.248,74	95,22
Cota-Parte ICMS	6.567.180,00	6.567.180,00	2.695.178,92	41,04
Cota-Parte IPI-Exportação	96.440,00	96.440,00	42.207,07	43,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**66.110,00**	**66.110,00**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	66.110,00	66.110,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**21.956.391,00**	**21.956.391,00**	**10.661.882,26**	**48,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.693.280,00**	**2.165.315,27**	**1.609.694,27**	**74,34**	**1.368.759,40**	**63,21**	**1.320.391,67**	**60,98**
Despesas Correntes	1.678.280,00	1.938.315,27	1.385.796,72	71,49	1.222.758,27	63,08	1.174.390,54	60,59
Despesas de Capital	15.000,00	227.000,00	223.897,55	98,63	146.001,13	64,32	146.001,13	64,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.178.563,00**	**3.507.272,87**	**1.804.127,59**	**51,44**	**1.686.075,50**	**48,07**	**1.556.984,67**	**44,39**
Despesas Correntes	3.145.663,00	3.448.663,00	1.796.264,59	52,09	1.680.575,50	48,73	1.556.984,67	45,15
Despesas de Capital	32.900,00	58.609,87	7.863,00	13,42	5.500,00	9,38	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**71.107,00**	**71.107,00**	**36.826,12**	**51,79**	**36.826,12**	**51,79**	**36.826,12**	**51,79**
Despesas Correntes	71.107,00	71.107,00	36.826,12	51,79	36.826,12	51,79	36.826,12	51,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.962.950,00**	**5.763.695,14**	**3.450.647,98**	**59,87**	**3.091.661,02**	**53,64**	**2.914.202,46**	**50,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**3.450.647,98**	**3.091.661,02**	**2.914.202,46**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	63.315,57	63.315,57	63.315,57
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.387.332,41**	**3.028.345,45**	**2.850.886,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.599.282,34	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.788.050,07**	**1.429.063,11**	**1.251.604,55**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,77**	**28,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.599.282,34	3.387.332,41	1.788.050,07	0,00	63.315,57	0,00		0,00		1.851.365,64
Empenhos de 2020	2.446.722,42	3.708.204,21	1.261.481,79	85.212,10	0,00	0,00	84.982,10	0,00	230,00	1.261.251,79
Empenhos de 2019	2.490.658,75	3.825.747,81	1.335.089,06	730.349,91	322.163,14	0,00	493.406,44	0,00	236.943,47	1.420.308,73
Empenhos de 2018	2.253.047,46	4.475.297,71	2.222.250,25	989.044,24	280.637,71	0,00	841.300,68	0,00	147.743,56	2.355.144,40
Empenhos de 2017 e anteriores	9.479.039,75	17.126.406,84	7.647.367,09	1.471.414,40	156.524,15	0,00	1.225.591,15	0,00	245.823,25	7.558.067,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	83.413,30	83.413,30	83.413,30	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	213.768,29	213.768,29	213.768,29	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**297.181,59**	**297.181,59**	**297.181,59**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.804.266,00**	**1.804.266,00**	**1.220.906,17**	**67,67**
Proveniente da União	1.399.646,00	1.399.646,00	1.090.551,75	77,92
Proveniente dos Estados	404.620,00	404.620,00	130.354,42	32,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**16.646,00**	**16.646,00**	**3.113,50**	**18,70**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.820.912,00**	**1.820.912,00**	**1.224.019,67**	**67,22**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**1.184.000,00**	**1.296.692,76**	**922.250,86**	**71,12**	**859.914,21**	**66,32**	**832.956,51**	**64,24**
Despesas Correntes	1.184.000,00	1.296.692,76	922.250,86	71,12	859.914,21	66,32	832.956,51	64,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**386.050,00**	**682.189,29**	**403.756,04**	**59,19**	**307.079,40**	**45,01**	**290.564,33**	**42,59**
Despesas Correntes	366.050,00	402.516,14	208.199,10	51,72	178.007,82	44,22	169.812,33	42,19
Despesas de Capital	20.000,00	279.673,15	195.556,94	69,92	129.071,58	46,15	120.752,00	43,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**20.000,00**	**45.796,44**	**10.926,84**	**23,86**	**7.608,34**	**16,61**	**7.601,45**	**16,60**
Despesas Correntes	10.000,00	25.000,00	10.926,84	43,71	7.608,34	30,43	7.601,45	30,41
Despesas de Capital	10.000,00	20.796,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**109.450,00**	**199.782,90**	**22.852,27**	**11,44**	**18.203,67**	**9,11**	**13.510,19**	**6,76**
Despesas Correntes	74.450,00	164.782,90	22.852,27	13,87	18.203,67	11,05	13.510,19	8,20
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.699.500,00**	**2.224.461,39**	**1.359.786,01**	**61,13**	**1.192.805,62**	**53,62**	**1.144.632,48**	**51,46**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.877.280,00	3.462.008,03	2.531.945,13	73,14	2.228.673,61	64,38	2.153.348,18	62,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.564.613,00	4.189.462,16	2.207.883,63	52,70	1.993.154,90	47,58	1.847.549,00	44,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	65.796,44	10.926,84	16,61	7.608,34	11,56	7.601,45	11,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.557,00	270.889,90	59.678,39	22,03	55.029,79	20,31	50.336,31	18,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.662.450,00**	**7.988.156,53**	**4.810.433,99**	**60,22**	**4.284.466,64**	**53,64**	**4.058.834,94**	**50,81**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.699.500,00	2.224.461,39	1.359.786,01	61,13	1.192.805,62	53,62	1.144.632,48	51,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.962.950,00**	**5.763.695,14**	**3.450.647,98**	**59,87**	**3.091.661,02**	**53,64**	**2.914.202,46**	**50,56**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

AGUDOS DO SUL, 16.08/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC Pr 02331/O-0

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:FA4A19D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO 14 - DEM. SIMPLIF. DO RREO 3º BIM.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.270.000,00
Previsão Atualizada	30.270.000,00
Receitas Realizadas	14.024.053,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	803.303,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.270.000,00
Dotação Atualizada	36.798.357,76
Despesas Empenhadas	12.669.220,88
Despesas Liquidadas	11.920.958,35
Despesas Pagas	11.224.559,98
Superávit Orçamentário	2.103.094,72
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.669.220,88
Despesas Liquidadas	11.920.958,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.024.053,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.024.053,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.024.053,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	1.047.555,00	2.141.349,40	204,41
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.136.729,78	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	432.993,17	4.951,89	297.086,94	130.954,34
Poder Executivo	432.993,17	4.951,89	297.086,94	130.954,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	892.501,53	143.246,12	532.045,76	217.209,65
Poder Executivo	892.501,53	143.246,12	532.045,76	217.209,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.325.494,70	148.198,01	829.132,70	348.163,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.799.552,60	25%	16,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.044.282,96	70%	65,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	624.638,27		7.163.899,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.028.345,45	15%	28,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL. Emissão: 16/08/2021, às 16:07:51.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Agudos do Sul, 16/08/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR 02331/O-0

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:362878BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 054/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 ID 2399

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
45	900	Amp.	Furosemida10mg/ml 2 ml	SANTISA	BR0267666	1,60	1.440,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

09001103010025216133903000000 - Material de Consumo

09001103010025216133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903200000 -Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica, parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos Hospitalares e Medicamentos da Farmácia Básica são de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência do mesmo prazo das outras atas de registro referente ao pregão eletrônico nº 054/2021 ou seja, até 12/01/2022.

Amaporã/PR, 17 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D3920D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.268 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Isaque Cesar Ramos* *Marcelo Henrique Belchior Fregolão* *José Carlos Figueiroba* *Marcelo do Nascimento Pinheiro*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Ata nº	*076/2020*	***Vigência:***	*03.09.2020 a 02.09.2021*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*090/2020*		
Contratado:	*RODRIGO BORDIGNON ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		
Valor:	*R$ 170.000,00*		

Fiscal Titular:	*Isaque Cesar Ramos* *Marcelo Henrique Belchior Fregolão* *José Carlos Figueiroba* *Marcelo do Nascimento Pinheiro*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Ata nº	*076/2020*	***Vigência:***	*03.09.2020 a 02.09.2021*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*090/2020*		
Contratado:	*CP MAGARINOS MECANICA EIRELI*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		

Valor:	*R$ 28.000,00*

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2D6E974

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.267 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	079/2021	**Vigência:**	17.08.2021 a 16.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	076/2021		
Contratado:	MUNIZ & ROCHA LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 10.939,80		

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	079/2021	**Vigência:**	17.08.2021 a 16.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	076/2021		
Contratado:	FERNANDO PEREIRA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 2.000,00		

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	079/2021	**Vigência:**	17.08.2021 a 16.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	076/2021		
Contratado:	XAVIER COMÉCIO DE SOLDAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 6.834,00		

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	079/2021	**Vigência:**	17.08.2021 a 16.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	076/2021		
Contratado:	EMERSON NUNES DO EGITO - MEI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 724,95		

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	079/2021	**Vigência:**	17.08.2021 a 16.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	076/2021
Contratado:	PRIMUS MAGAZINE LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Valor:	R$ 6.284,85

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	079/2021	**Vigência:**	17.08.2021 a 16.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	076/2021		
Contratado:	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 6.410,50		

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	079/2021	**Vigência:**	17.08.2021 a 16.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	076/2021		
Contratado:	BIDDEN COMERCIAL LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 10.499,85		

Fiscal Titular:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	079/2021	**Vigência:**	17.08.2021 a 16.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	076/2021		
Contratado:	GELOTECH SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (GELOS ARTIFICIAIS, ESTEREOMICROSCÓPIO, PINÇA LONGA, CAIXAS TÉRMICAS, PULVERIZADORES E TERMÔMETRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 1.026,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9860AE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 46/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 3644/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 3644/2021

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA- PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259- 08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua

Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.555.422/0001-08**, **BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº40.035.561/0001-40**, **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54**, **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.607.510/0001-09**, **GRÁFICA DO PRETOLTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.750.414/0001-26, L.P. DE BORBA & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.796.778/0001-46, POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.000.813/0001-75, PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, S.V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.768.176/0001-56** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3644/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 46/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO À COVID-19**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS, inscrito no CNPJ/MF nº 35.555.422/0001-08, com sede na Rua Alcides Therézio De Carvalho, 276, CEP: 81520230 - Bairro: Guabirotuba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE PIRES PROCHMANN, inscrito no CPF/MF nº 060.882.979-05.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
015	1	2368	MÁSCARA PFF2/N95 : possui três ou mais camadas de proteção, com a parte interna de sustentação feita de não tecido em fibras sintéticas. Sobre esse material está o filtro, feito com microfibras eletrostáticas, que permite melhor respiração ao usuário. Possui formato dobrável e é incorporada com duas bandas de elástico, que permite ajustecompleto no rosto; COR: branca.	Super Safety PFF2	UN	7.500,00	1,53	11.475,00
TOTAL								11.475,00

FORNECEDOR: BM IND. E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 40.035.561/0001-40, com sede na Avenida Iguaçu 454, Empresa - CEP: 86800320 - Bairro: Centro em Apucarana/PR
REPRESENTANTE LEGAL: VITORIA ANTONIO RUFATTO, inscrita no CPF/MF nº 084.935.179-09.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
017	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO E CLIPENASAL INFANTIL - Composição: duas camadas externas de tecido não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em tecido não tecido, material 100% polipropileno, cor branca, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem: caixa com 50 unidades. Produto com registrovigente na Anvisa.	SP PROTECTION ANVISA 82053500004	CX	50,00	9,00	450,00
TOTAL								450,00

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, com sede na AvGoioere 180, Terreo - CEP: 87302070 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 775.452.309-49.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
012	1	2368	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACESHIELD- Material acrílico rígida, Sem Coroa, Visor de Petg e Tiara Pp, com as seguintes características: Máscara de Proteção, tipo Face Shield; Rígida (reutilizável) e Ajustável; Higienizável Com Álcool 70%; Visor Em Petg, Tiara Em Pp Natural, Sem Coroa; Espessura Mín do Visor 0,5mm, Altura Mín do Visor 240mm, Largura Mín do Visor 240mm; Ajuste Por Pinos ou Catraca, Distância Entre Face e Tiara de 5 Cm para Permitir Uso de Óculos;Conforme Especificação Técnica Ipt e Norma Ansi/isea Z87.1-2015	Mundo Transparente	UN	300,00	4,50	1.350,00
TOTAL								1.350,00

FORNECEDOR: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 41.607.510/0001-09,com sede na Rua Curt Roters, CEP: 81750120 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 035.501.499-80.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
002	1	7217	DISPENSER PARA ÁLCOOL EMGEL/SABONETE LÍQUIDO em plástico reforçado. na cor branca, tampa frontal basculante, com reservatório próprio de no mínimo 800 ml, trava de segurança, visor frontal transparente, fixação na parede com buchas expansíveis. dimensões externasaproximadas 10,5cm de largura x 25,5cm de altura x 11,0cm de profundidade.	PREMISSE	UN	50,00	23,50	1.175,00
003	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESQUÍMICOS - G - confeccionada em látex de borracha natural, cano médio, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A(Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	VABENE	PRS	50,00	2,60	130,00

004	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESQUÍMICOS - M - confeccionada em látex de borracha natural, cano médio, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido peloMTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	VABENE	PRS	50,00	3,00	150,00
005	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESQUÍMICOS - P - confeccionada em látex de borracha natural, cano médico, hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos, sem forro, com virola, anatômica; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido peloMTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	VABENE	PRS	50,00	3,00	150,00
006	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESQUÍMICOS G - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministériodo trabalho e emprego).	VABENE	PRS	50,00	5,75	287,50
007	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESQUÍMICOS M - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado deaprovação) expedido pelo mte (ministério do trabalho e emprego).	VABENE	PRS	150,00	6,75	1.012,50
008	1	253	LUVA DE BORRACHA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTESQUÍMICOS P - para uso hospitalar; de cano longo, para proteção do antebraço; confeccionada em látex de borracha natural; hipoalergênica e impermeável; antiderrapante na face palmar e dedos; com virola; anatômica; com c.a (certificado de aprovação) expedido pelo mte (ministériodo trabalho e emprego).	VABENE	PRS	200,00	6,75	1.350,00
016	1	6813	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COM FILTRO -Composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, apirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca ou azul, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem:caixa com 50 unidades. Produto com registro vigente na Anvisa.	NAYR	CX	10,00	7,27	72,70
018	1	6719	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA COMFILTRO - Composição: duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno, 20 g/m²; uma camada de filtro de retenção bacteriana meltblow 20 g/m²; soldada eletronicamente por ultrassom, não estéril, atóxica, epirogênica, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95%, fabricada em não tecido polipropileno, cor branca ou azul, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico roliço embalagem:caixa com 50 unidades. Produto com registro vigente na Anvisa.	NAYR	CX	2.410,00	7,27	17.520,70
TOTAL								21.848,40

FORNECEDOR: GRÁFICA DO PRETO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.750.414/0001-26, com sede na Av Balneário Doutor Meirelles, N 09 QD 03 SETOR II - CEP: 78088010 - BAIRRO: Tijucal em Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: WALDENIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 702.949.251-04

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
021	1	7218	TOTEM APLICADOR DE ÁLCOOL EM GEL DISPLAY SUPORTE INFANTIL PERSONALIZADO GIRAFA COM ACIONAMENTO DE PEDAL- Estruturaprincipal em MDF. Mecanismo de acionamento em pedal de aço carbono com pintura eletrostática híbrida (epoxi/ poliéster). Personalizado em vinil com reprodução fotográfica em alta definição e durabilidade. Medidas mínimas aproximadas - 0,97m/ Profundidade- 30cm/ Largura: 22cm. Dispenser com capacidademínima de 500ml.	Própria	UN	14,00	208,00	2.912,00
TOTAL								2.912,00

FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 78.796.778/0001-46, com sede na Av Republica Argentina 1530, Sala 1 - CEP: 80620010 - Bairro: Vila Izabel em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ PAULO DE BORBA, inscrito no CPF/MF nº 060.497.299-72.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
019	1	4781	TAPETE DUPLO SANITIZANTE(HIGIENIZA E SECA) - material vinílico, produzido em 100% PVC, de fácil lavagem, poroso e resistente ao tráfego de pessoas; Borda emborrachada alta e vedante que impede o vazamento de líquidos; Antiderrapante. Dimensões: 10mm x 78 cm x 40 cm. Espessura mínima de 10mm. Gramatura mínima de 4000g/m². Anti- chamas. Na cor preta ou cinza. Deve possuir duas áreas de funções: uma molhada com a solução desinfectante eoutra seca.	Marca Própria Sanitizante (Duo)	UN	270,00	51,00	13.770,00
TOTAL								13.770,00

FORNECEDOR: POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito noCNPJ/MF nº 26.000.813/0001-75, com sede na Pioneiro João Bispo Pinheiro 451, CEP: 86900000 - Bairro: Jd Villar em Jandaia do Sul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrito no CPF/MF nº 358.526.608-84.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
009	1	4529	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOSSEM TALCO TAMANHO G Confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministériodo Trabalho e Emprego).	NOBRE	CX	50,00	27,00	1.350,00
010	1	4530	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOSSEM TALCO TAMANHO M Confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado deAprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	NOBRE	CX	50,00	27,00	1.350,00
011	1	4531	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOSSEM TALCO TAMANHO P Confeccionada em PVC; não estéril; sem pó; lisa; ambidestra; descartável; caixa com 100 unidades cada; com C.A (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministériodo Trabalho e Emprego).	NOBRE	CX	50,00	27,00	1.350,00
TOTAL								4.050,00

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, com sede na RuaPedro Augusto Bossardi, 743, CEP: 83420000 - Bairro: Jardim Menino Deus em Quatro Barras/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, inscrito no CPF/MF nº 030.101.839-17.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
013	1	2368	MÁSCARA INFANTIL 2 A 5 ANOS - compense e regulagem lateral; duas pences, tecido duplo, com dobra nas laterais para passar o elástico e pesponto na borda; tecido 1 (externo) em malha Dry 100% poliéster branca (medidas 24,2cm x 14,6cm); tecido 2 (interno) malha 100% algodão (medidas 24,2cm x 14,6cm)elástico roliço para máscara cirúrgica (88% poliamida - 12% elastano) ou elástico chato (70% poliéster - 30% elastodieno) 3 ou 5 mm (30cm); fio de overloque linha 120 parareta.	WKFLEX INFANTIL	UN	2.332,00	0,39	909,48
014	1	2368	MÁSCARA INFANTIL 6 A 11 ANOS - compense e regulagem lateral; duas pences, tecido duplo, com dobra nas laterais para passar o elástico e pesponto na borda; tecido 1 (externo) em malha Dry 100% poliéster branca (medidas 25,6cm x 15,2cm); tecido 2 (interno) malha 100% algodão (medidas 25,6cm x 15,2cm); elástico roliço para máscara cirúrgica (88% poliamida - 12% elastano) ou elástico chato(70% poliéster - 30% elastodieno) 3 ou 5mm (30cm); fio de overloque linha 120 para reta.	WKFLEX INFANTIL	UN	2.024,00	0,39	789,36
TOTAL								1.698,84

FORNECEDOR: S.V. BRAGA IMPORTADORA, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Dom Luiz, 171, CEP: 88337100 - Bairro: Vila Real em Balneário Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	798	AVENTAL IMPERMEÁVEL - em TNT;manga longa; gramatura 50; deve possuirelástico no punho e tiras para amarrar na cintura e no pescoço; na cor azul ou branca.	SNOP	UN	3.000,00	3,88	11.640,00
TOTAL								11.640,00

FORNECEDOR: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.768.176/0001-56, com sedena Rua Dom Sebastiao, 617, CEP: 88337110 - Bairro: Vila Real em Balneário Camboriú/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO, inscrito no CPF/MF nº 072.381.099-05.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
020	1	757	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO -medidor de temperatura corporal adulto e infantil. Medição da temperatura sem contato, de alta precisão, com alarme quando a temperatura estiver acima do normal. Pode armazenar 32 medições de temperatura. Medida em graus Celsius (°C) e em graus Fahrenheit (°F). Opcional para alternar entre temperatura do corpo humano e a temperatura da superfície. Com o LDC iluminado para melhor uso em ambientes com poucailuminação.	Stra Medical E125	UN	35,00	51,00	1.785,00
TOTAL								1.785,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃ

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:

Demais Secretarias Municipais
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 Dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS
Contratante

BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratante

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL- EIRELI
Contratante

CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratante

GRÁFICA DO PRETO LTDA
Contratante

L.P. DE BORBA & CIA LTDA
Contratante

POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratante

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
Contratante

S.V. BRAGA IMPORTADORA
Contratante:

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Contratante

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B41641EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°914/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
JULGAMENTO	MAIOR LANCE OU OFERTA
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	20 DE SETEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 0,00()
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONCESSÃO SEM ÔNUS
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	IMÓVEL: SALÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, MEDINDO 794 M 2, LOCALIZADO NA RUA CAMPOS SALES/ ESQUINA COM RUA CEARÁ, QUADRA Nº 120, LOTES 1/4, VILA DO ROQUE, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL NA MODALIDADE DE CONCESSÃO SEM ÔNUS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2007, LEI MUNICIPAL Nº 1481/2007 E LEI MUNICIPAL Nº 1724/2009, LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2010
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 17 de agosto de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A7115965

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916/2021 CONCORRENCIA PUBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VENDE DE BENS Nº02/2021.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
JULGAMENTO	MAIOR LANCE OU OFERTA
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	20 DE SETEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 13 DE JULHO DE 2021.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	LOTE DE TERRAS DA MATRÍCULA N O 14.677 E LOTE DE TERRAS DA MATRÍCULA N O 15.862
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONCORRÊNCIA, DO TIPO MAIOR PREÇO OU OFERTA, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.478 DE 13 DE JULHO DE 2021.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 17 de agosto de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:72E451D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, I9 COMERCIO DE SUPREMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.232.530/0001-02.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressão e horas de manutenção das impressoras, conforme especificação descritas no anexo-i, do edital.
Contas Dotações do exercício 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$6.239,60 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reias e Sessenta Centavos).

Data da Assinatura: 11/08/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EC7961F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa J W IZIPATO DA SILVA EIRELLI ME, CNPJ: 27.682.981/0001-50.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressão e horas de manutenção das impressoras, conforme especificação descritas no anexo-i, do edital.
Contas Dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$3.934,05 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Data da Assinatura: 11/08/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:74B8C6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, RENAN REIS ANDRADE 10378974980, CNPJ: 25.322.200/0001-91.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressão e horas de manutenção das impressoras, conforme especificação descritas no anexo-i, do edital.
Contas Dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$30.250,00 (Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reias).

Data da Assinatura: 11/08/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1EC7FE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressão e horas de manutenção das impressoras, conforme especificação descritas no anexo-i, do edital.

Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$12.939,00 (Doze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reias)

Data da Assinatura: 11/08/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C154F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, J C LOPES ACESSORIOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, CNPJ: 41.277.287/0001-89.
Objeto: Aquisição de suprimentos para impressão e horas de manutenção das impressoras, conforme especificação descritas no anexo-i, do edital.
Contas Dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	670	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2290	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2790	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2800	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.303.0006.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3011	05.001.10.303.0006.2041	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	05.001.10.304.0006.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	05.001.10.304.0006.2044	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	05.001.10.305.0006.2045	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3850	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3860	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3990	06.002.08.244.0005.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4250	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4430	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$1.178,95 (Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Data da Assinatura: 11/08/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:21E44C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 410/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: AGUAS DE CHAPECÓ - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS FRENTE À GESTÃO PÚBLICA E OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 17/08 A 20/08/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 16 de agosto de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 16/08/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	190
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	410/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/08	20/08	AGUAS DE CHAPECÓ	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16/08/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:FEC1DDEB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 412/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: AGUAS DE CHAPECÓ - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS FRENTE À GESTÃO PÚBLICA E OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 17/08 A 20/08/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 16 de agosto de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 16/08/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	192
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	412/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/08	20/08	AGUAS DE CHAPECÓ	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16/08/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8B7358C8

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 413/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: AGUAS DE CHAPECÓ - SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS FRENTE À GESTÃO PÚBLICA E OS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 17/08 A 20/08/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 16 de agosto de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba, 16/08/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	193
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	413/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINSITRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/08	20/08	AGUAS DE CHAPECÓ	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 16/08/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C6A3EC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2189/2021

SÚMULA – Altera a Lei 1610/2011, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o **Anexo I - QUADRO I**
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Lei Municipal n.º 1610/2011, passando a vigorar conforme a redação anexa a presente lei.

Art. 2º - Fica alterado o **ANEXO III -** ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS da Lei Municipal n.º 1610/2011, passando a vigorar conforme a redação anexa a presente Lei.

Art. 3º - Fica acrescido o **ANEXO V – ORGANOGRAMA** na Lei Municipal n.º 1610/2011, passando a vigorar conforme a redação anexa a presente Lei.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO I
QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Número de vagas	Símbolo	Vencimentos
Diretor Presidente	1	DP	0
Assessor Jurídico da Presidência	1	AJ	R$ 8.483,82
Assessor de Finanças	1	AF	R$ 6.975,11
Assessor de Comunicação	1	AC	R$ 5.717,20
Chefe de Departamento	4	CD	R$ 4.411,35
Coordenador	3	CO	R$ 3.872,87
Chefe de Setor	5	CS	R$ 3.143,84
Chefe de Divisão	2	CD	R$ 2.024,86

ANEXO IIIESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
1. DIRETOR PRESIDENTE De livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá ser ocupado cumulativamente pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como principais atribuições a gestão e administração geral do sistema de saúde municipal. **ASSESSOR JURÍDICO** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente; Assessorar e assistir o Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde em assuntos de natureza jurídico-administrativa; elaborar estudos e pareceres jurídicos de interesse da Fundação Municipal de Saúde; propor normas e rotinas que otimizem os resultados pretendidos; assessorar na elaboração de minutas de atos administrativos; estudar, vistar, opinar e informar sobre os assuntos que envolvam matéria jurídica; assessorar atividades de consultoria e assessoramento jurídico; acompanhar matérias relativas a sua área de atuação veiculadas pelos meios de comunicação; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas;Assessorar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**1.2 ASSESSOR DE FINANÇAS**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Assessorar as atividades das seções de planejamento e finanças, assessorar a execução orçamentária do sistema de saúde, as ações das equipes da área financeira, assessorar o controle de repasses, assessorar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal, além da assessorar o Diretor-Presidente. Assessorar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;
Assessora o presidente na elaboração e publicação de textos referentes a assuntos de interesse dos munícipes;
Assessorar e planejar a divulgação de programas de saúde e nas metas já atingidas de forma a propiciar à comunidade o conhecimento sobre o andamento de atividades relacionadas a saúde pública tais como:
- Estratégias de Saúde de Família;
- Estratégias de Saúde Hospitalar;
- Estratégias de atendimento especializado.

Assessorar e planejar eventos, campanhas de vacinação, enfrentamento a epidemias entre outros;
Assessorar em reuniões, registrar fatos importantes da Fundação Municipal de Saúde;
Assessorar em outros serviços atinentes à sua área.
2. CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente.
Terá como principal atribuição a chefia e supervisão dos procedimentos de compras, nas suas diversas formas, da Fundação Municipal de Saúde;
Chefiar as atividades de administração dosuprimento de materiais;
Chefiar, planejar e propor rotinas relativas a compras;
Chefiar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras;
Chefiar as compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias-primas, etc.;
Chefiar a manutenção, a organização e aatualização do cadastro de fornecedores, bem como os preços correntes de materiais e serviços;
Chefiar os compromissos financeiros gerados pelas compras;
Chefiar os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Fundação Municipal de Saúde;
Chefiar as equipes de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
Chefiar os processos de licitações;
Chefiar as equipes que realizam os orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**2.1 COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer elevado grau de conhecimento de serviços burocráticos e rotina trabalhista e administrativa.Terá como principal atribuição a coordenação e supervisão dos setores profissionais da Fundação Municipal de Saúde;Coordenar os processos de demanda e provimento de vagas;Coordenar a administração de custos com pessoal, dos processos de registros em conselhos profissionais e dos sistemas de informação de pessoal às instituições de acompanhamento e controle. Coordenar a execução das atividades pertinentes à área de Pessoal que atenda a legislação pertinente e a observância das normas administrativas que a regem;Coordenar atividades da área de administração de pessoal certificando-se da exatidão dos documentos referentes ao registro dos servidores;Coordenar a organização da documentação de registro funcional dos servidores certificando-se do pronto e correto lançamento dos atos de registro e acompanhamento da vida profissional daqueles;Coordenar as ações de arquivamento da documentação na pasta dos servidores;Coordenar e planejar os procedimentos para elaboração de editais de concursos públicos e testes seletivos;Coordenar e planejar editais de convocação de pessoal, nomeação, posse e treinamento dos servidores;Coordenar e supervisionar a folha de pagamento e a revisão dos relatórios por ela gerados certificando-se da exatidão dos dados contidos;Coordenar o planejamento e cumprimento do programa de férias dos servidores;Coordenar os procedimentos de registro e movimentação na vida funcional dos servidores e os procedimentos relativos aos benefícios e respectivos controles;Coordenar as comissões de avaliação de desempenho de conformidade com a legislação vigente;Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**2.0.1 CHEFE DE SETOR DE COMPRAS** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;
Chefiar os procedimentos de compras da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;
Chefiar as atividades de administração do suprimento de materiais;
Chefiar, planejar e propor instruções relativas a compras;
Chefiar e orientar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras;
Chefiar as compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc,

Chefiar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.**2.0.2 CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;
Chefiar e supervisionar as atividades relacionadas com orçamento, material, transportes, comunicações, patrimônio, informática e serviços gerais inerentes, em interação com os órgãos de relacionamento;Chefiar o efetivo controle orçamentário da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;
Chefiar e supervisionar a execução das atividades de manutenção das instalações e equipamentos;
Chefiar organização de processos, os encaminhamentos e arquivamentos;
Chefiar as atividades de apoio administrativo, como:
a) chefiar a execução do serviço de protocolo de documentos endereçados à Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e sua movimentação;
b) chefiar a publicação de portarias, ordens de serviço e outros, mantendo a guarda e responsabilidade;
Chefiar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.**3. CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE HOSPITALAR** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Terá como principal atribuição a chefia e supervisão de todos os setores hospitalares, com gestão de equipes, materiais e outros, além da assessoria ao Supervisor Geral do Hospital; Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**3.0.1 CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO HOSPITALAR** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente, requer maior conhecimento de serviços e setores hospitalares, terá sob responsabilidade a coordenação de equipes em áreas específicas do atendimento hospitalar.**3.0.1.1 CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;Chefiar os trabalhos na área de limpeza de forma geral e equipes de trabalho;
Chefiar a área de alimentação bem como a cozinha e todo preparo de alimentação;Chefiar os serviços de limpeza dos prédios públicos, garantindo assim, a organização e limpeza de estruturas e ambientes;
Chefiar as atividades dos servidores subordinados;
Chefiar outras tarefas afins.**4. CHEFE DO DEPARTAENTO DE ENFERMAGEM** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente, requer maior conhecimento de na área de enfermagem e administração de pessoal. Terá sob responsabilidade a Chefia dos departamentos de enfermagem nas diversas áreas hospitalares e supervisão de escalas de trabalho, remanejamento de pessoal; Chefia de processos de capacitações específicas, além de assumir a responsabilidade técnica da área de enfermagem pelo estabelecimento hospitalar, perante o respectivo conselho.**5. CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;
Terá como principal atribuição a chefia das ações de controle e fiscalização no âmbito das Unidades Básicas de Saúde;
Chefiar todas as ações necessárias ao correto funcionamento das unidades;
Chefiar os trabalhos de todos servidores atuantes na atenção básica;
Chefiar as estratégias e programas relacionados a atenção primária;Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área**5.1 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer maior conhecimento de atribuições rotineiras.
Terá como principal atribuição atividades de liderança e coordenação de tarefas específicas na área de saúde pública, especialmente em estratégias de saúde da família;Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**5.1.1 CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer maior conhecimento na assistência farmacêutica.Chefiar os trabalhos de orientação ou dispensa de medicamentos;Chefiar as atividades de conferencia de medicamentos recebidos;Chefiar equipe de organização de estoque e distribuição de medicamentos e materiais para outros setores da saúde pública;Chefiar, organizar e orientar os procedimentos iniciais ou de renovação da Assistência Farmacêutica;Chefiar os trabalhos de orientação a pacientes com demandas judiciais de solicitação de medicamento, chefiando mediação com órgãos competentes.Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área. **5.1.2 CHEFE DE SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA**
De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente;
Chefiar a fiscalização de locais de produção, transporte e comercialização de alimentos;
Chefiar e propor ações de fiscalização em locais de produção, distribuição, comercialização de medicamentos, produtos de interesse para a saúde;
Chefiar a equipe de fiscalização de locais de serviços de saúde, Meio ambiente, Ambientes e processos do trabalho e saúde do trabalhador
Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**5.1.0.1 CHEFE DE DIVISÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer grau maior de conhecimento específico na área de logística de transporte de pessoas. Terá sob responsabilidade a chefia da equipe responsável pela logística na realização do Tratamento Fora de Domicílio - TFD;Chefiar a elaboração das escalas de deslocamento, controle e remanejamento dos usuários do TFD;Chefiar os procedimentos do TFD, adotando rotinas e procedimentos que possibilitem a otimização de sua utilização;Chefiar processos de capacitações específicas e acompanhamento de encaminhamentos em situações de urgência e emergência. Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.Chefiar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.**5.2 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** De livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, requer maior conhecimento na área de chefia e coordenação.
Terá como principal atribuição a coordenação e gestão da frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde, bem como a coordenação e gestão da logística e transporte de usuários do SUS;
Coordenar enormatizar o uso da frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde, adotando rotinas e procedimentos que possibilitem a otimização de sua utilização;
Coordenar os motoristas da Fundação Municipal de Saúde;
Estabelecer diretrizes para as atividades dos motoristas da Fundação Municipal de Saúde;
Coordenar e supervisionar os contratos de transporte terceirizados;
Coordenar a logística de transporte dos usuários do SUS;
Coordenar a logística de uso da frota de veículos e equipamentos da Fundação Municipal de Saúde;
Coordenar os planos de manutenção preventiva da frota da Fundação Municipal de Saúde;
Coordenar, monitorar e conscientizar os motoristas e auxiliares quanto à adequação de conduta edisciplinano exercício de suas atividades, bem como a forma de tratamento para com os usuários do SUS;
Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:DA774E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 116/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 4º e 5º da Lei municipal nº 1398/2009 de 22 de abril de 2009:

CONSIDERANDO reunião interna do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bituruna, realizada em 04 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, sendo nomeados seus membros para o mandato de 04/08/2021 a 03/08/2024, da seguinte forma:
MEMBROS DA DIRETORIA:

Presidente: ROBERTO PLEWKA – Representante dos agricultores familiares;
Vice-Presidente: RONNIE ROQUE VENTURIN – Sindicato Patronal Rural (SPR) de Bituruna
Secretário Geral: JULIANA SKALSKI – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR
Secretário Substituto: ÉDER DALANHOL – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBROS CONSELHEIROS:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Mario Vilmar Zampieron	Fabio Tulio Cró
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR	Juliana Skalski	Marcos Ludorf
Casa Familiar Rural de Bituruna (CFR)	Patrícia dos Santos	Luís Antônio Giacomini
Câmara Municipal de Vereadores	Mario Bonk	João Marcel Nhoatto
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Eder Dalanhol	Fabio Pereira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte	Marlos de Machi	Adair Camana
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dativa Nalon Agustini	Herlaine Celina de Mattos
Centro de Referência de Assistência Social	Maria Rosa Silva	Sandra Kotarski
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) de Bituruna	Everton Paulo Moller	Fabio Henz
Sindicato Patronal Rural (SPR) de Bituruna	Ronnie Roque Venturin	Israel Júlio Doro
Cooperativa de Comercialização de Produtos da Reforma Agrária do Contestado -COOPERCONTESTADO	Bronilde Rauvendal Vergopolan	Amanda Brixner Mendes
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)	Gelson Vieira dos Anjos	Oclair Telles Rodrigues
Banco do Brasil	Alan Rodrigo Klein	Josias André Vieira
Representante dos Jovens Rurais	Jaqueline Nalon	Everson Luís Zamboni
Representante das Mulheres Rurais	Élide Zampieron Giaretta	Leonilda Ferreira de Castro
Representante dos Agricultores Familiares	Roberto Plewka	Leoclécio Furlan
Representante dos Assentamentos	Santos Olegário da Silva	Pedrinho Velho
Representante das Associações de produtores Rurais	Iracy Antonelli	Ivo Nalon
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR	Flavia Rosiele Ravanello	Cristiano Ortolan

Art. 2º - Os membros do Conselho desempenharão suas atribuições e funções de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Rural de Bituruna.

Art. 3º - O referido Conselho não será remunerado, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:A5C8A9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR53/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/08/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e serviços para manutenção e recuperação de máquinas pesadas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4109 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Desconto %	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	25278 - Peças para manutenção e recuperação da máquina CARREGADEIRA DE RODAS, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6, SÉRIE B20263, MOTOR 36529026, ANO 2015.	UN	6%	1	25.000,00	25.000,00
1	2	25279 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina CARREGADEIRA DE RODAS, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6, SÉRIE B20263, MOTOR 36529026, ANO 2015.	HRS	6%	50	175.46	8.773,00
2	3	25280 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315 DL, MARCA CATERPILLAR, SÉRIE CAT0315DCCJNO2212, MOTOR SÉRIE JKH08324, DIESEL, ANO 2010 AMARELA.	UN	6%	1	50.000,00	50.000,00
2	4	25281 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315 DL, MARCA CATERPILLAR, SÉRIE CAT0315DCCJNO2212, MOTOR SÉRIE JKH08324, DIESEL, ANO 2010 AMARELA.	HRS	6%	70	180.16	12.611,20
3	5	24247 - Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CAT120K, SÉRIE KHX52358, ANO 2013, AMARELA	UN	7%	1	20.000,00	20.000,00
3	6	24248 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CAT120K, SÉRIE KHX52358, ANO 2013, AMARELA	HRS	7%	60	176.70	10.602,00
4	7	24249 - Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO MODELO: 2018/2019.	UN	6%	1	15.000,00	15.000,00
4	8	24250 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO MODELO: 2018/2019.	HRS	6%	60	172.33	10.339,80
5	9	25282 - Peças para manutenção e recuperação da máquina MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC, POTÊNCIA DE 61 HP, SERIE AZNB13810, ANO 2021/2021.	UN	6%	1	10.000,00	10.000,00
5	10	25283 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MINICARREGADEIRA BOBCAT S570 AC, POTÊNCIA DE 61 HP, SERIE AZNB13810, ANO 2021/2021.	HRS	6%	20	164.50	3.290,00
6	11	24253 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR NACIONAL, MODELO CA250D TIER, MARCA DYNAPAC, ANO 2015, COR AMARELA, C/CABINE, AR, KIT PATAS COMPACTADOR, MOTOR INT. Nº 36502652, MOTOR EXT. Nº 36502652, SÉRIE CHASSI Nº 10000108108L0B004465	UN	6%	1	25.000,00	25.000,00
6	12	24254 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR NACIONAL, MODELO CA250D TIER, MARCA DYNAPAC, ANO 2015, COR AMARELA, C/CABINE, AR, KIT PATAS COMPACTADOR, MOTOR INT. Nº 36502652, MOTOR EXT. Nº 36502652, SÉRIE CHASSI Nº 10000108108L0B004465	HRS	6%	50	166.06	8.303,00
7	13	24255 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR VIBRÁTORIO MODELO CS-423E-CATERPILLAR C/MOTOR CAT. SÉRIE G4D32502, EQUIPQDO C/PNEUS TRAÇÃO, TAMBOR LISO E RASPADOR DE AÇO KIT PATAS, ANO 2009	UN	7%	1	30.000,00	30.000,00
7	14	24256 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR VIBRÁTORIO MODELO CS-423E-CATERPILLAR C/MOTOR CAT. SÉRIE G4D32502, EQUIPQDO C/PNEUS TRAÇÃO, TAMBOR LISO E RASPADOR DE AÇO KIT PATAS ANO 2009	HRS	7%	50	178.25	8.912,50
8	15	24257 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2018	UN	6%	1	15.000,00	15.000,00
8	16	24258 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 103 5HP XCMG MOD XT870BR, CHASSI: XUG08700HJCA00402, ANO 2018	HRS	6%	50	180.16	9.008,00
9	17	24261 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 4 X 4, JCB. MOTOR TURBO, MODELO 3CX, ANO 2019.	UN	7%	1	15.000,00	15.000,00
9	18	24262 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 4 X 4, JCB. MOTOR TURBO, MODELO 3CX, ANO 2019.	HRS	7%	50	162.75	8.137,50
10	19	24263 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB - MODELO JS210, ANO: 2020, MOTOR TURBO 4 CILÍNDROS, 173HP, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE 700MM N. SÉRIE 2797560, CHASSI: S0RJS21CEL2797560. MOTOR MD 32041493U2938519	UN	7%	1	30.000,00	30.000,00
10	20	24264 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB - MODELO JS210, ANO: 2020, MOTOR TURBO 4 CILÍNDROS, 173HP, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE 700MM N. SÉRIE 2797560, CHASSI: S0RJS21CEL2797560. MOTOR MD 32041493U2938519	HRS	7%	50	164.30	8.215,00
11	21	24265 - Peças para manutenção e recuperação da máquina TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2009, MOD. TL85, MOTOR B1S451325, CHASSI Z9CB52827, SÉRIE L8ECR405102	UN	6%	1	10.000,00	10.000,00
11	22	24266 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2009, MOD. TL85, MOTOR B1S451325, CHASSI Z9CB52827, SÉRIE L8ECR405102	HRS	6%	30	172.33	5.169,90

Bom Jesus do Sul-PR, 17/08/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B815935A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR51/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR51/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 17/08/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para o atendimento aos pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul – PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4546 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (07.628.070/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	25240 - Colchonete Colchonetes Academia 100 x 50 x 3 cm. Colchonete Espuma dobrável para exercícios, perfeito para Academias. 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Material Resistente. Conforto e Qualidade. Fácil de Higienizar.	UN		12	86,49	1.037,88
37	25261 - Rolo para exercícios O Rolo para exercícios te auxilia em vários exercícios como pilates e yoga. Além disso, ele ajuda a melhorar a flexibilidade muscular e pode ser usado como um excelente massageador. Composição: EPE. Dimensões Aproximadas: 90x15 (LxA) cm.	UN		2	209,92	419,84
49	25275 - Travesseiro impermeável Conforto para ser utilizado em ambientes de saúde. Capa resistente a água, de fácil higienização. Travesseiro durável. Medidas 50 cm x 70 cm.	UN		4	63,72	254,88
Total (R$):						1.712,60

4883 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.593.430/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25227 - Andador de alumínio adulto Articulado, dobrável, confeccionado em alumínio, com 4 pontos de regulagem de altura com pinos de pressão de fácil manuseio. Com base emborrachada. Suporte mínimo de 100 kg.	UN		12	116,65	1.399,80
4	25229 - Aparelho de eletroterapia portátil TENS, FES/Fisioterapia. Aparelho de Tens Fes Burst, 2 Canais é um estimulador neuromuscular transcutâneo de dois canais com controles independentes para os tratamentos com Estimulação Elétrica Transcutânea (TENS) e Estimulação Elétrica Funcional (FES).	UN		5	590,00	2.950,00
6	25232 - Bengala de 1 ponto. Acessório de alumínio utilizado nos déficits locomotores com 8 regulagem de altura sendo mínima 88cm e máxima 106cm. Suporte mínimo de 120 kg. Com base de material emborrachado. Cabo anatômico.	UN		15	36,00	540,00
7	25233 - Bengala de 4 pontos Confeccionado em alumínio anodizado, resistente a corrosão, ao calor e ao desgaste. O produto possui 4 pontos de apoio ao chão, o que garante maior estabilidade e suporte ao usuário. Com regulagem de altura em 10 níveis, com mínima de 73 cm e máxima de 96 cm, permite o uso por pessoas com diferentes estaturas. Base de material emborrachado. Cabo anatômico. Suporte mínimo de 120 kg.	UN		10	78,00	780,00
8	25234 - Bicicleta Ergométrica Vertical Sistema de carga magnético com 8 níveis e resistência máxima de 4,9 à 29,4 Nm (0,5 a 3kgfm). Com visor digital, suas funções do monitor englobam velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio. Pedais antiderrapantes, banco em PU anatômico e pedal auto-balanceado com cinta de fixação. Ajuste de altura de assento. Peso suportado 120 kg. Ideal tanto para exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico. 65 cm de diâmetro, fabricado em látex, suporta até 300 kg com sistema anti-estouro. Acompanha bico reserva.	UN		1	1.280,00	1.280,00
Total (R$):						6.949,80

4436 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24.384.602/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	25230 - Aparelho de Urologia Aparelho de eletroestimulação, possui 02 canais de saída independentes, com as correntes TENS e FES, é um equipamento voltado para uso na área de Fisioterapia. Equipamento para tratamento uroginecológicos e coloproctológicos, através de técnicas não invasivas de Estimulação Elétrica (transcutânea, transanal e transvaginal) e Biofeedback Manométrico Perineal. Aparelho completo, possibilita múltiplas opções de tratamento, acompanha 3 sondas de teflon para eletroestimulação e 2 sondas teflon para biofeedback. Pode ser facilmente transportado. A fim de proporcionar ao paciente alivio de dores e aumento/melhora do aporte sanguíneo da região. Serve também para promover contrações musculares para fortalecer a musculatura do assoalho pélvico, e assim melhorara a qualidade de vida do paciente.	UN		1	2.490,00	2.490,00
13	25239 - Ciclo ergômetro Bicicleta Ergométrica Fisioterapia com Monitor Digital. Um equipamento que pode ser transportada para qualquer local. É ideal para quem deseja utilizá-la em atendimentos domiciliares. Equipamento prático no qual permite pedalar sentado, exercício de baixo impacto, possui regulagem de força com botão ajustável de tensão, permite variar a intensidade do treino, pode ser transportado facilmente, possui visor que indica o tempo, distância, total de voltas.	UN		1	299,00	299,00
24	25248 - Faixa Elástica Intensidade média. As faixas elásticas são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Possui	RL		1	290,00	290,00

	sistema de resistência progressiva. Material: Látex. Medidas do produto: Rolo com 12000X150X0.4MM. Intensidade Média.					
41	25265 - Suporte de Halter Suporte de halter para 5 pares, estrutura em aço, com dimensões aproximadas de: Altura 60,00 cm, largura 41,00 cm, profundidade 33,00cm	UN		2	185,00	370,00
43	25269 - Tornozeleira 0,5 Tornozeleira de 0,5kg, ideal para a realização de exercícios. Não absorve suor, é fácil de limpar e higienizar graças ao seu material de nylon reforçado. Possui uma costura dupla de reforço, evitando o vazamento do enchimento. Seu sistema de fechamento é feito em velcro, garantindo facilidade e segurança na hora de prender a caneleira na perna.	PAR		1	17,90	17,90
44	25270 - Tornozeleira 1 kg Tornozeleira de 1 kg, ideal para a realização de exercícios. Não absorve suor, é fácil de limpar e higienizar graças ao seu material de nylon reforçado. Possui uma costura dupla de reforço, evitando o vazamento do enchimento. Seu sistema de fechamento é feito em velcro, garantindo facilidade e segurança na hora de prender a caneleira na perna	PAR		2	24,50	49,00
45	25271 - Tornozeleira 2 kg Tornozeleira de 2 kg, ideal para a realização de exercícios. Não absorve suor, é fácil de limpar e higienizar graças ao seu material de nylon reforçado. Possui uma costura dupla de reforço, evitando o vazamento do enchimento. Seu sistema de fechamento é feito em velcro, garantindo facilidade e segurança na hora de prender a caneleira na perna.	PAR		2	29,50	59,00
46	25272 - Tornozeleira 3 kg Tornozeleira de 3 kg, ideal para a realização de exercícios. Não absorve suor, é fácil de limpar e higienizar graças ao seu material de nylon reforçado. Possui uma costura dupla de reforço, evitando o vazamento do enchimento. Seu sistema de fechamento é feito em velcro, garantindo facilidade e segurança na hora de prender a caneleira na perna.	PAR		2	39,50	79,00
47	25273 - Tornozeleira 4 kg Tornozeleira de 4 kg, ideal para a realização de exercícios. Não absorve suor, é fácil de limpar e higienizar graças ao seu material de nylon reforçado. Possui uma costura dupla de reforço, evitando o vazamento do enchimento. Seu sistema de fechamento é feito em velcro, garantindo facilidade e segurança na hora de prender a caneleira na perna.	PAR		1	59,00	59,00
48	25274 - Tornozeleira 5 kg Tornozeleira de 5 kg, ideal para a realização de exercícios. Não absorve suor, é fácil de limpar e higienizar graças ao seu material de nylon reforçado. Possui uma costura dupla de reforço, evitando o vazamento do enchimento. Seu sistema de fechamento é feito em velcro, garantindo facilidade e segurança na hora de prender a caneleira na perna.	PAR		1	74,90	74,90
Total (R$):						3.787,80

4884 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI (17.238.455/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	25231 - Anel Exercícios O Arco Anel Flexível, também conhecido como Magic Circle (Círculo Mágico) é um acessório que foi desenvolvido especialmente pensando em aumentar a resistência e elasticidade muscular. O Anel tem 36cm de diâmetro e 2 pegadores revestidos em EVA. Não escorregam e fornecem conforto ergonômico. Material de alta resistência e durabilidade.	UN		2	70,00	140,00
5	25228 - Aparelho eletroterapia/ Fisioterapia. Equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapia de disfunções neuromusculares com as correntes TENS, FES e Russa. Possui quatro canais de ajustes de intensidade independentes.	UN		2	1.190,00	2.380,00
9	25235 - Bola Suiça 65cm de diâmetro Ideal tanto para exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico. 65 cm de diâmetro, fabricado em látex, suporta até 300 kg com sistema anti-estouro. Acompanha bico reserva.	UN		2	97,50	195,00
10	25236 - Bolsa Térmica em gel Bolsa térmica em gel termogel, utilizada para quente e frio; material super resistente, confortável e mantem a temperada desejada por mais tempo. Dimensões 23,5x15,8x2cm.	UN		2	19,50	39,00
11	25237 - Buzu Meia bola para trabalho de propriocepção e resistência muscular, equilíbrio, coordenação. Pode ser utilizada do lado oposto possibilitando o trabalho de membros superiores, acompanha cordas extensoras, material antiderrapante, sistema anti estouro e inclui bomba de ar. Material de PCV e látex, suporta até 250kg. Dimensões aproximadas do produto: 17 x 46 x 46 Cm (A x L x C).	UN		1	460,00	460,00
12	25238 - Cama Elástica Um Mini trampolim profissional, possui 6 pés fixos com ponteira de borracha, tela super resistente e costuras reforçadas, são 32 Molas zincadas e capacidade de até 150 Kg. Altura 19 cm, largura 96 cm, profundidade 96 cm.	UN		3	396,66	1.189,98
16	25242 - Disco de Propriocepção O Disco Proprioceptivo é um produto amplamente utilizado nas áreas da Fisioterapia, é perfeito para exercitar o equilíbrio e propriocepção corporal. É inflável. Suporta 120 kg peso máximo. Um dos lados do disco possui textura antiderrapante, para garantir exercícios com maior segurança. 35 cm de diâmetro.	UN		2	110,00	220,00
17	25245 - Elástico extensor tube intensidade extra forte. Elástico em formato cilíndrico Para Exercícios. Utilizado para fortalecimento muscular. Contém pegadores reforçados facilitando os exercícios. Material em látex. Comprimento aproximado do látex 1,30m. Pegadores 13 cm. Intensidade Extra Forte	UN		2	109,97	219,94
18	25244 - Elástico extensor tube intensidade forte. Elástico em formato cilíndrico Para Exercícios. Utilizado para fortalecimento muscular. Contém pegadores reforçados facilitando os exercícios. Material em látex. Comprimento aproximado do látex 1,30m. Pegadores 13 cm. Intensidade Forte.	UN		2	106,66	213,32
19	25243 - Elástico extensor tube intensidade média Elástico em formato cilíndrico Para Exercícios. Utilizado para fortalecimento muscular. Contém pegadores reforçados facilitando os exercícios. Material em látex. Comprimento aproximado do látex 1,30m. Pegadores 13 cm. Intensidade média.	UN		2	80,50	161,00
20	25246 - Esteira Esteira elétrica com corrimão alongado e macio para uma caminhada e corrida segura, possui atalhos de comando que permitem alterar a velocidade. Para melhor segurança estribos laterais com acabamento antiderrapante para posicionar os pés. Possui inclinação eletrônica de 12%. Equipamento dobrável. Contém controle de velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias. Velocidade máxima alcançada de 14 km/h. Capacidade de 110kg. Área de corrida (plataforma) 125 X 44 cm.	UN		1	7.280,00	7.280,00
21	25247 - Exercitador Extensor dos dedos Exercitador feito em silicone extremamente leve e durável com resistência de 4 quilos. Ideal para uso em reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punho e antebraços, terapia ocupacional, coordenação motora final.	UN		3	34,35	103,05
22	25267 - Faixa Elástica Intensidade Forte. As faixas elásticas são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Possui sistema de resistência progressiva. Material: Látex. Medidas do produto: Rolo com 12000X150X0.4MM. Intensidade forte.	RL		1	371,67	371,67
23	25268 - Faixa Elástica Intensidade extra forte. As faixas elásticas são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Possui sistema de resistência progressiva. Material: Látex. Medidas do produto: Rolo com 12000X150X0.4MM. Intensidade extra forte.	RL		1	415,00	415,00
27	25252 - Halter 0,5 kg	PAR		1	81,47	81,47

	O Par de Halteres de 0,5 Kg emborrachado pode ser utilizado em academias e fisioterapia para fortalecimento de membros superiores. Material: Ferro e Borracha.					
28	25253 - Halter 1 kg O Par de Halteres de 1 Kg emborrachado pode ser utilizado em academias e fisioterapia para fortalecimento de membros superiores. Material: Ferro e Borracha.	PAR		2	30,35	60,70
29	25254 - Halter 2 kg O Par de Halteres de 2 Kg emborrachado pode ser utilizado em academias e fisioterapia para fortalecimento de membros superiores. Material: Ferro e Borracha.	PAR		2	60,72	121,44
30	25255 - Halter 3 kg O Par de Halteres de 3 Kg emborrachado pode ser utilizado em academias e fisioterapia para fortalecimento de membros superiores. Material: Ferro e Borracha.	PAR		1	89,76	89,76
31	25256 - Halter 4 kg O Par de Halteres de 4 Kg emborrachado pode ser utilizado em academias e fisioterapia para fortalecimento de membros superiores. Material: Ferro e Borracha.	PAR		1	124,16	124,16
32	25257 - Halter 5 kg O Par de Halteres de 5 Kg emborrachado pode ser utilizado em academias e fisioterapia para fortalecimento de membros superiores. Material: Ferro e Borracha.	PAR		1	151,86	151,86
33	25251 - Infantômetro Feito em madeira, fácil de usar e de alta resistência. Deve ser utilizado para medição com a criança deitada. Confeccionado em madeira. Mede de 0 a 99 cm; composto por uma haste fixa que possui as medidas e outra móvel de 33 cm de comprimento e 5,5 de largura.	UN		3	315,00	945,00
35	25259 - Mesa Auxiliar Mesa auxiliar. Pintura epóxi com rodízios pés tubulares de 3/4 com rodízios de 2 tampo e prateleira com pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg. x 0.80 m alt.	UN		3	233,33	699,99
38	25262 - Sheker Respiratório New Shaker exercitador respiratório e incentivador de higiene brônquica, produz vibrações na caixa torácica. Mobiliza as secreções, facilita a expectoração também indicado para quadros de hipersecreção associados a infecções pulmonares	UN		2	52,50	105,00
39	25263 - Step de EVA 60cm X 30cm X 15cm. O degrau de borracha, ou Step EVA/EPS da Terra Fitness é Ideal para o uso em academias, studios, escolas ou residências, permite a realização de diversos exercício. Produto antiderrapante, leve, não risca o chão. Composição: Borracha eva, poliestireno expansível e chapa eucadur.	UN		2	191,00	382,00
42	25266 - Tatame Colorido O Tatame é produzido em E.V.A. de qualidade e densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário em diversas aplicações. Possui sistema de encaixe que proporciona a junção perfeita das peças, permitindo a montagem de configurações e tamanhos diversos. A textura apresenta design agradável e conforto ao contato com a pele, proporcionando alta aderência e proteção ao usuário contra derrapagens e escorregões. Conta ainda com material especial, retornando o tatame rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície. Material EVA, dimensões: 100cm x 100 cm x 4 cm	UN		6	128,06	768,36
50	25276 - Ultrassom / Fisioterapia Equipamento micro controlado de ultrassom terapêutico nas frequências de 1 MHz e 3 MHz desenvolvido para utilização em fisioterapia e estética. Apresenta a ERA (Área Efetiva de Radiação) de 7 cm², possibilitando a seleção da frequência de 1 MHz ou 3 MHz. A potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts. Possui 46 protocolos pré-programados e 20 particulares.	UN		1	1.490,00	1.490,00
Total (R$):						18.407,70

1251 - ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (85.477.586/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
36	25260 - Muleta Axilar A Muleta Axilar é desenvolvida em alumínio, oferecendo durabilidade e resistência ao produto. É considerada 3 em 1, porque atende a todos os tamanhos (P, M e G) com regulagem de pinos. Possui apoio de braços e mãos fabricados em material de alta qualidade e conforto. Fornece segurança ao usuário devido ao revestimento de borracha na ponteira, que permite maior aderência ao solo. Suporte mínimo 130 kg.	PAR		10	112,00	1.120,00
Total (R$):						1.120,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/08/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:24F2D789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115, Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-250, neste ato representado pelo **Sr. Jhonatan Boni**, portador do **CI/RG Nº. 2105024927 SJS/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 016.789.820-59**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.016,00 (Vinte e dois mil e dezesseis reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 09	ÁCIDO TRANEXÂMICO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	UN ZYDUS NIKKHO	200	R$4,40	R$880,00
LOTE 19	CARBONATO DE CÁLCIO: 500 MG, COMPRIMIDO	UN VITAMED	10.000	R$0,0457	R$457,00
LOTE 28	CLONAZEPAM: 2 MG, COMPRIMIDO	UN GEOLAB	20.000	R$0,049	R$980,00
LOTE 29	CLONAZEPAM: 0,5 MG, COMPRIMIDO	UN GEOLAB	10.000	R$0,0612	R$612,00
LOTE 36	DIMETICONA: 40 MG, COMPRIMIDO	UN PHARMASCIENCE	10.000	R$0,0776	R$776,00
LOTE 38	DOXAZOSINA: MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	UN CIMED	10.000	R$0,10	R$1.000,00
LOTE 43	DICLOFENACO: SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	UN CIMED	30.000	R$0,0735	R$2.205,00
LOTE 58	EXTRATO MEDICINAL: GINKGO BILOBA, 80 MG, COMPRIMIDO	UN CIMED	30.000	R$0,1987	R$5.961,00
LOTE 88	NIMESULIDA: 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	UN CIMED	3.000	R$1,39	R$4.170,00
LOTE 108	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UN PRATI DONADUZZI	50.000	R$0,0995	R$4.975,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **08/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 09 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4ADC77C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, endereço Rua Joaquim Tavaro, 2983 - CEP: 85.803-750 - Bairro: Parque São Paulo, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: licita@pharmedhospitalar.com.br , TELEFONE: 45 3035-1935 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH, portador da cédula de identidade RG Nº 11173849-1, devidamente inscrito no CPF N° 078.047.169-58, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
39	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA	4,20	5,52

Assinaturas: Culestino Kiara e Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach.
Data da Assinatura: 17/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4480C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **contratação, por prazo determinado, de Fonoaudiólogo PSS e Fisioterapeuta PSS** para atenderem necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais nº 762/2007, nº 1.505/2017.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão compentem à Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 9.9 deste Edital.

1.5. Este Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público** existentes no município.

1.6. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades, nos termos da lei.

2. REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Fonoaudiólogo **PSS**	**01 + CR**	**20 horas**	**R$ 2.327,73**	Curso Superior em Fonoaudiologia. (Registro no Conselho de Classe)
Fisioterapeuta PSS	**02 + CR**	**20 horas**	**R$ 2.586,75**	Curso Superior em Fisioterapia (Registro no Conselho de Classe)

***CR: Cadastro Reserva**

3. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

3.1. FONOAUDIÓLOGO PSS:

a) Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapias;

b) Acompanhamento fonoaudiólogo, remanejamento funcional e readaptação;

c) Analisar a influência de fatores que atuam sobre o individuo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;

d) Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo;

e) Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros;

f) Atuar na correção e prevenção de distúrbios fonoaudiólogo, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento;

g) Auxiliar médicos, fornecendo dados fonoaudiólogos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;

h) Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade;

i) Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do individuo;

j) Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores;

k) Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade;

l) Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;

m) Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;

n) Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores;

o) Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município;

p) Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

q) Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer diagnóstico e tratamento;

r) Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnostico de estruturas organizacional, definições de atribuições, analise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho;

s) Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instancias superiores;

t) Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos;

u) Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo;

v) Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação fonoaudiólogas, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho;

w) Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;

x) Realizar atendimento fonoaudiólogo através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais;

y) Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo;

z) Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

3.2. FISIOTERAPEUTA PSS:

a) Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

b) Ajudar nos tratamentos de recuperação dos pacientes com problemas cardíacos, respiratórios e ginecológicos;

c) Aplicação de massagens, recursos mecânicos, luz, água, pressão e outros no tratamento dos pacientes;

d) Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres;

e) Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

f) Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

g) Definir técnica adequada para a recuperação física do tratamento fisioterapêutico do paciente;

h) Desenvolver atividades como atribuição tratar de lesões, restaurar e conversar com pacientes orientando-os;

i) Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

j) Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

k) Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

l) Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para redução ao mínimo das consequências dessas doenças;

m) Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia;

n) Prestar esclarecimentos e praticar as táticas prevenção fisioterápicos;

o) Recuperar dificuldades de pessoas que estejam com problemas físicos e mentais;

p) Supervisionar e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

q) Tratar e restabelecer deficiências musculares;

r) Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços relativos ao cargo de fisioterapeuta, inerentes a sua área de atuação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**

4.2. As inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **23 a 25 de agosto de 2021, das 8:30h até as 11:30 horas e das 13:30 às 17:00,** na Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Av. Pres. Juscelino, 394 - Centro - Cafelândia - Paraná, CEP: 85415-000.

4.3. As inscrições serão efetivadas na hora mediante a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, perante as servidoras habilitadas, o qual será conferida a documentação exigida em Edital.

4.4. A ficha de inscrição consta no Anexo II deste Edital e será também disponibilizada no Site do Governo Municipal , e, presencialmente

4.5. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição (anexo II) devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;
d) Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso);
e) Comprovante de Tempo de Serviço na Área Proposta para autuação (Carteira de Trabalho com os devidos registros na função solicitada, Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório ou, no caso de órgão públicos, Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público declarante, que conste expressamente o tempo de serviço);
f) O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de pessoa de cor preta ou parda nos termos do Anexo III.
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 4.5, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 06 (seis) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
c) Limitações funcionais;
d) Função para a qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 acima deste Edital;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.6. Os documentos solicitados devem ser apresentados das seguintes formas:
a) Fotocópias autenticadas;
b) Fotocópias simples desde que sejam apresentadas juntamente com seu respectivo original no ato da inscrição, para que possibilite a devida conferência;
c) As fotocópias devem ser apresentadas legíveis, sob pena de indeferimento.

4.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Processo Seletivo.

4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Governo Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

4.10. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

4.11. Não é permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

4.12. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.13. Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano, na forma da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

4.14. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 4.13, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo III).

4.16. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.17. O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.18. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.19. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º18.419/15.

4.20. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.18, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.21. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.22. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.23. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.24. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.25. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.26. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.27. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a **Homologação dos inscritos**, no dia **26 de agosto de 2021,** através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

5.2. O **Resultado Provisório** será publicada, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, no dia **27 de agosto de 2021,** através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

5.3. Terá o candidato **o dia 30 a 31 de agosto de 2021,** (das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Avaliadora) para **recorrer** quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

5.4. Após análise dos Recursos a publicação o Resultado pós recurso esta prevista para o dia **02 de setembro de 2021** no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. Na fase de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de serviço no serviço público para a vaga pleiteada.

7. DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerado, para efeito de desempate, a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (2ª Licenciatura, Pós-Graduação e/ou Mestrado/Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.

7.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

7.3. Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de originais e cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC, ou, cópias devidamente autenticadas.

7.4. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada; declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público competente, que conste ainda o tempo de serviço; ou Contrato de Prestação de Serviço, com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.5. Os comprovantes deverão ser protocolados junto à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Saúde, **no ato da inscrição**.

7.6. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

8. RECURSOS

8.1. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, **equivocado**, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

8.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 5.3.

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.4. Recursos cujo teor desrespeite a comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Divulgada o Resultado Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

9.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **03 de setembro de 2021.**

9.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais nº 762/2007 e nº 1.505/2017.

9.4. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 1.505/2017).

9.5. O contrato terá a duração **de 6 (seis) meses**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 2 (dois) anos, desde que atendido os requisitos da Lei.

9.6. O contratado não permanecerá, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as instituições e horários de acordo com a necessidade e conveniência do Governo Municipal, considerando, pois, que as contratações visam suprir a ausência temporária de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde por motivos de licença para tratamento de saúde, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos.

9.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.8. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Governo Municipal reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

9.9. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou ser estrangeiro (a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;

b) No caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato (a) deverá estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;

c) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

d) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 75 (setenta e cinco) anos de idade até a data final do contrato;

e) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

h) Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos de professor ou a de um cargo de professor com outro técnico ou científico **havendo compatibilidade de horários**;

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

k) Ser considerado apto no exame de avaliação médica.

9.10. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para o **Exame Admissional**, não comparecer na da data e horários expressos no edital de convocação.

9.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

9.13. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "h", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **quando houver a compatibilidade de horário entre os trabalhos.**

10. DO EXAME ADMISSIONAL

10.1. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções.

10.2. O **Exame de Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

10.3. O Médico do Trabalho que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares.

10.4. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

10.5. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo Médico do Trabalho, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

10.6. As informações sobre local e data da realização do Exame de Admissional constarão no edital de convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, manter atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br, reservando-se ao Governo Municipal o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

11.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

12. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
Inscrição	Secretaria Municipal de Saúde	23 a 25 de agosto de 2021	8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00
Homologação das Inscrições	Site da prefeitura	26 de agosto de 2021	até 18:00 h
Resultado Provisório	Site da prefeitura	27 de agosto de 2021	até 18:00 h
Recurso	Secretaria Municipal de Saúde	30 a 31 de agosto de 2021	8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00
Resultado Pós Recurso	Site da prefeitura	02 de setembro de 2021	até 18:00 h
Homologação do Resultado Final	Site da prefeitura	03 de setembro de 2021	até 18:00 h

12.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo.

12.2. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia, Paraná, 17 de agosto de 2021.

Dr. CULESTINO KIARA
Prefeito

ANEXO I
Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Segue abaixo as informações referentes a avaliação dos títulos e comprovantes de tempo de serviço, por cargo disputado:

QUADRO I CARGO: FONOAUDIÓLOGO PSS			
TÍTULO	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**LIMITE DE PONTOS POR TÍTULO**
2ª Licenciatura*	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**10 pontos**	**20 pontos**
Pós-Graduação na área de Fonoaudiologia.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. *Será considerado para efeito de pontuação a Declaração da Instituição de Ensino que afirme que o candidato tenha concluído no mínimo 80% do curso de pós-graduação.	**10 pontos**	**20 pontos**
Curso de Aperfeiçoamento na área de Fonoaudiologia	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**03 pontos**	**15 pontos**
Mestrado/Doutorado	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. *Será considerado para efeito de pontuação a Declaração da Instituição de Ensino que afirme que o candidato tenha concluído no mínimo 80% do curso de pós-graduação.	**20 pontos**	**20 pontos**
Tempo de Serviço na função de Fonoaudiólogo.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. Declaração, Certidão, Portaria, ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias. Em Empresa Pública ou Privada.	**2 pontos por ano trabalhado****	**40 pontos**

***Obs.** As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. O Curso de normal Superior e **FONOAUDIOLOGIA** são requisitos básicos, não acumulam pontuação. Só será pontuada uma nova licenciatura.

****Obs.** *Na contagem de tempo em que o resultado for fracionado, acima de 6 meses, será considerado 01 ano completo.

QUADRO II CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS			
TÍTULO	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**LIMITE DE PONTOS POR TÍTULO**
2ª Licenciatura*	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**10 pontos**	**20 pontos**
Pós-Graduação na área de Fisioterapeuta.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. *Será considerado para efeito de pontuação a Declaração da Instituição de Ensino que afirme que o candidato tenha concluído no mínimo 80% do curso de pós-graduação.	**10 pontos**	**20 pontos**
Curso de Aperfeiçoamento na área de Fisioterapia	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	**03 pontos**	**15 pontos**
Mestrado/Doutorado	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. *Será considerado para efeito de pontuação a Declaração da Instituição de Ensino que afirme que o candidato tenha concluído no mínimo 80% do curso de pós-graduação.	**20 pontos**	**20 pontos**
Tempo de Serviço na função de Fisioterapeuta.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. Declaração, Certidão, Portaria, ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias. Em Empresa Pública ou Privada.	**2 pontos por ano trabalhado****	**40 pontos**

***Obs.** As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. O Curso de normal Superior e **FISIOTERAPEUTA** são requisitos básicos, não acumulam pontuação. Só será pontuada uma nova licenciatura.

****Obs.** *Na contagem de tempo em que o resultado for fracionado, acima de 6 meses, será considerado 01 ano completo.

ANEXO II
Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo _____
Nacionalidade_____ Naturalidade _____
Data de Nascimento__/___/__ Estado Civil _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Profissão_____
Local de Trabalho atual _____
RG _____ CPF _____
Titulo de Eleitor _____ Tit. Reservista_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Estado: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seletivo Simplificado para provimento

do cargo de: *(assinale com "X" o cargo a ser concorrido)*

( ) **Fonoaudiólogo PSS**,
( ) **Fisioterapeuta PSS**

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
SIM ( ) NÃO ( )

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTES?
SIM ( ) NÃO ( )
Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constantes do Edital nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo ciência também que é permitida a inscrição em apenas uma função.

Cafelândia, Paraná, ___ de ___ de 2021

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu,_____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a)
em__/__/__, no município de _____, UF___, filho(a) de _____e de _____,
Estado Civil____, residente_____, município de _____,RG nº_____, UF____ expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, e de CPF nº _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor ( ) preta ( ) parda.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de___ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de
um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO IV
Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
NOME DO ÓRGÃO (papel timbrado, CNPJ, endereço)

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Profissionais de Fonoaudiólogo PSS e Fisioterapeuta PSS para Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia - Paraná, em caráter Temporário,** que o Senhor(a)
Nome_____, nascido(a) em ___/___/___ portador(a) do documento de identidade nº_____e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades nesta instituição, no(s) cargo(s) conforme abaixo especificado:
Cargo:_____ **Período:** ___/__/___ a ___/__/___
Cargo:_____ **Período:** ___/__/___ a ___/__/___
Cargo:_____ **Período:** ___/__/___ a ___/__/___
Cargo:_____ **Período:** ___/__/___ a ___/__/___
Cargo:_____ **Período:** ___/__/___ a ___/__/___
TOTAL: _____ ANOS _____ MESES _____ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.
Local e Data:_____, ___/___/___

_____
Assinatura e Carimbo do Responsável Pela Instituição

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3016943F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 179

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 179/2021 de 16/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$81.746,06 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.014		**Secretaria de Assistência Social**	
06.014.08.244.0010.2.053.		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
660 - 3.3.90.36.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
659 - 3.3.90.36.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.746,06
Total Suplementação:			**81.746,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
790 BL PSB 162019
794 BL GBF 161861

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E966ED7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 180

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 180/2021 de 16/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
575 -3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o
Provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.03.11.02.000	PROGR.INCENTIVO ORG. ASSIST.FARMACEUTICA - INVESTI	20.000,00
Total da Receita:		**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:69CBB5C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COMUNICADO

A Coordenação de Meio Ambiente, por meio do presente, solicita aos familiares dos falecidos abaixo nomeados para que compareçam neste Departamento, para tratar de assuntos relacionados as **gavetas mortuárias do Cemitério Municipal SÃO JOÃO BATISTA.**
Solicitamos ainda que compareçam munidos da Certidão de Óbito do sepultado e dos documentos pessoais.
O não comparecimento poderá acarretar nas imposições legais cabíveis.
Sendo que é de extrema urgência a manifestação dos familiares.
Para maiores esclarecimentos: 3676-8142.

1ª COMUNICADO JORNAL AGOSTO 2021.

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Placa de Identificação	Gaveta
OSIRES DE RAMOS ARMSTRONG	23/01/2011	6098	217
LAURICI VENETZEI DO CARMO	19/02/2011	6111	225
EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	02/12/2011	6287	303
LAURA CORREIA PALHANO	15/09/2013	6645	90
JOÃO RIBEIRO DA SILVA	08/10/2013	6656	91
JOSÉ MARCOLINO MACHADO	21/12/2013	6675	70
VALDEMAR GASPAR DA SILVA	23/01/2014	6689	92
EVERTON ROGÉRIO FREIRE	22/04/2014	6721	100
JOSÉ BISPO DOS SANTOS	25/04/2014	6726	107
MIKEL NETO ALMEIDA LOPES	30/06/2014	6763	125
MARIVALDO DA SILVA REIS	11/07/2014	6769	95
EUCLIDES NUNES DE A. FILHO	12/07/2014	6770	234
LUIZ CARLOS MOREIRA	14/07/2014	6773	245
TABIHTA MARQUISIN DA SILVA	23/07/2014	6779	264
GENUINO DE ARAUJO	05/08/2014	6784	128
VALDIVINO SANTOS TEIXEIRA	29/08/2014	6798	278
IOLANDA BATISTA MUNIZ	19/09/2014	6804	283
MARIA TEREZINHA GONÇALVES	20/09/2014	6808	369
MAIKON BATISTA CAMPOS	20/04/2015	6917	19
CRISTINA MEIRA DOS SANTOS	13/05/2015	6923	114
JOÃO RODRIGUES PRESTES	24/05/2015	6935	150
MARCIO ARAUJO DA FONSECA	07/07/2015	6965	131
MARILDA GONÇALVES CANDIDO	16/07/2015	6970	07G
DANTON DALTON L. CONCEIÇÃO	11/09/2015	7004	232
JOÃO AMILTON BAIK	04/10/2015	7008	241
VALDOMIRO DANTES	10/10/2015	7009	244
LUIS SOARES DE LIMA	12/10/2015	7011	247
AFONSO DA CRUZ	14/10/2015	7013	251
LORIVAL DE MIRANDA	17/10/2015	7016	252
PAULO CESAR CRUZ	20/10/2015	7020	265
NILZA FARIAS	21/10/2015	7021	268
JOSÉ P . DO NASCIMENTO	24/10/2015	7022	272
CASTURINA L. DO NASCIMENTO	29/10/2015	7025	294
ADIR GERALDINO DE MOURA	15/11/2015	7032	353
ELEUNICE REIS TABORDA	03/05/2026	7127	201
ANA MARIA L. DE OLIVEIRA	16/05/2016	7136	202
CLAUDIOMAR DO N . TEIXEIRA	16/05/2016	7138	203
MARCOS R . BANDEIRA	08/06/2016	7151	205
ELIZABETE R. DA SILVA	10/06/2016	7147	204
RONIE ROBSON ARRUDA	25/06/2016	7155	207
ADILSON DE SOUZA LIMA	01/07/2016	7162	210
MARIA DO CARMO FARIA	01/07/2016	7161	209
ELINE DA CONCEIÇÃO RANGEL	07/07/2016	7167	226
REGINALDO CORDEIRO	08/07/2016	7168	231
LAERTES SPERANCETA LIMA	10/07/2016	7171	237
JORGE WILMAR A .DA SILVA	14/07/2016	7172	240
CARLA F . CORDEIRO	23/07/2016	7177	365
ANDRESSA PEREIRA LOPES	23/07/2016	7176	271
ERIVELTON J . DE CARVALHO	24/07/2016	7175	243
ROGERIO LUCIO MARTINS	25/07/2016	7178	377
JOSÉ FABRICIO	21/10/2016	7240	379

Campina Grande do Sul 17 de agosto de 2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:62FE04AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2021

Pelo presente decreto o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, Claudio Cesar Casagrande, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172 de 25.10.1966, Código Tributário Nacional, dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e Lei Municipal 363/2005 de 20.10.2005, divulga o presente Decreto com os elementos relativos à obra pública de pavimentação, de conformidade com os itens a seguir relacionados.

1.RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano localizada na Estrada Gumercindo Boza nº 20.823, Km 20, é a Unidade Administrativa da Prefeitura responsável pela elaboração do projeto, pela administração e fiscalização da obra; a mesma possui competência exclusiva para prestar esclarecimento sobre a obra.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Jardim O Bom Pastor, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 563/2015, fornecida pelo contratante, onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução das seguintes ruas Siqueira Campos, Santa Maria do Iguaçui, Bom Jesus, Santa Catarina, Iguaçui, Recife, Santa Felicidade, Guarapuava, Said Jorge, Miguel Fillus totalizando 30.860,00 m² e rua Cravo localizada no Jardim Boa Vista com 6.120,00 m² de pavimentação com base de brita graduada incluído os serviços de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, pintura de ligação, imprimação, paisagismo, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, realocação de postes, demais itens e especificação constantes no projeto.

3. ORÇAMENTO E CUSTOS DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da obra foi de **R$ 3.519.015,72 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, quinze reais e setenta e dois centavos)**, conforme contrato 25/2015/PMCM - PARANACIDADE, de 15 de dezembro de 2016, celebrado entre o Município de Campo Magro e a empresa **TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Principais etapas de execução da obra

Serviços preliminares;	R$ 80.441,74
Terraplanagem;	R$ 162.064,37
Drenagem;	R$ 1.050.441,32
Base/Sub-base;	R$ 715.683,48
Meio-fio e Sarjeta;	R$ 202.872,34
Revestimento;	R$ 719.021,28
Paisagismo/Urbanismo;	R$ 344.304,24
Sinalização de Trânsito.	R$ 42.229,02
Serviços Diversos	R$ 201.957,93
Custo total da obra	**R$ 3.519.015,72**

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (metros linear) COM VALOR DA OBRA.

A obra de pavimentação foi realizada:
Rua Siqueira Campos com 208 metros. Valor R$ 184.553,02
Rua Santa Maria do Iguaçui com 341 metros. Valor R$ 243.602,28
Rua Bom Jesus com 345 metros. Valor R$ 339.935,42
Rua Santa Catarina com 298 metros. Valor R$ 337.485,73
Rua Iguaçui com 180 metros. Valor R$ 189.838,92
Rua Recife com 145 metros. Valor R$ 155.162,86
Rua Santa Felicidade com 342 metros. Valor R$ 335.600,60
Rua Said Jorge (revitalização) com 657 metros. Valor R$ 540.442,99
Rua Miguel Fillus (revitalização) com 370 metros. Valor R$ 339.494,28
Rua Cravo entre as ruas Papoulas e Safiras com 510 metros. Valor R$ 666.662,93

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, **será de R$ 3.066.156,41 que foram calculados conforme o rateio abaixo.**

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da Contribuição de Melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplicou-se a seguinte fórmula de calculo, fonte Paraná Cidade.

Rateio do Custo Total da Obra:

RCO = ---------- x TLI em que:	**RCO Rateio do Custo da Obra.**
CTO	**CTO: Custo Total da Obra.**
AP²	**AP²: Área Pavimentada 2x o metro linear.**
----------	**TLI: Testada linear do imóvel.**

Nos casos em que a valorização do imóvel for superior ao valor do custo da obra, será utilizado o lançamento através do rateio.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes com a identificação individual dos dados cadastrais e, os valores das parcelas geradas através das fórmulas de cálculos acima mencionadas que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Decreto, que também estará disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em **60 (sessenta) parcelas** mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Decreto.

Nos casos que houver atraso de pagamento serão aplicadas as correções conforme Art. 11 da Lei 363/2005

O pagamento deverá ser efetuado na Rede Bancária Credenciada.

9. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA
As receitas da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Plano de Contas da Receita – Orçamento de 2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A arrecadação da Contribuição de Melhoria será classificada seguinte forma:

- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Principal: 1.1.3.8.04.1.1**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Multa e Juros: 1.1.3.8.04.1.2**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Dívida Ativa: 1.1.3.8.04.1.3**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Dívida Ativa - Multas e Juros: 1.1.3.8.04.1.4**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Multas: 1.1.3.8.04.1.5**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Juros de Mora: 1.1.3.8.04.1.6**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Dívidas Ativa - Multas: 1.1.3.8.04.1.7**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Dívida Ativa - Juros de Mora: 1.1.3.8.04.1.8**

10. Data Fixa do vencimento da Contribuição de Melhorias para pagamento em conta única em 05/10/2021

11. A Contribuição de Melhorias será parcelado em 60 (sessenta) vezes com a primeira parcela com vencimento para 05/10/2021.

Campo Magro, 16 de Agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Campo Magro

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário de Fazenda

EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretário de Obras

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

RELAÇÃO DE RUAS BENEFICIADAS (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS) JARDIM O BOM PASTOR									
Rua Miguel Fillus									
Custo Total da Obra: 339.494,28									
Área pavimentada 2x o metro linear: 740,00									
Testada linear do imóvel: 654,87									
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Valor após Valorização	Rateio	Pag. Em 60 vezes
SUELI DO ROCIO FERRO BACK	INCRA	645.385.599-20 Cpf	18	2.099,54	250.332,35	97.351,47	347.683,82	8257,97	137,63
SUELI DO ROCIO FERRO BACK	INCRA	645.385.599-20 Cpf	193	21.800,06	2.599.264,75	1.010.825,19	3.610.089,94	88543,78	1.475,73
LOBERTO BIERNASKI	INCRA	161.043.319-04 Cpf	91	169.400,00	20.197.900,80	7.854.739,20	28.052.640,00	41748,62	695,81
ACIR GONÇALVES DOS SANTOS	1345	02.04.04.001.0002.01.001	12,2	434,4	65.552,26	15.376,46	80.928,72	5.597,07	93,28
GENEROSO DIAS DOS SANTOS	1344	02.04.04.001.0001.01.001	21,5	673,3	90.313,77	35.122,02	125.435,79	9.863,69	164,39
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	1168	02.04.04.018.0020.01.001	56	664	100.199,59	23.503,61	123.703,20	25.691,46	428,19
HERCULES DA SILVA	1346	02.04.04.001.0003.01.001	12,2	468	70.622,60	16.565,80	87.188,40	5.597,07	93,28
ANTONIO PEREIRA MACHADO	1347	02.04.04.001.0004.01.001	12,2	493,2	74.425,36	17.457,80	91.883,16	5.597,07	93,28
DANIEL PIONTEK	1349	02.04.04.001.0006.01.001	12,1	487,2	73.519,94	17.245,42	90.765,36	5.551,19	92,52
ADILSON PAULIN	1350	02.04.04.001.0007.01.001	12,1	481,2	72.614,52	17.033,04	89.674,56	5.551,19	92,52
MARLENE PAULIN	1351	02.04.04.001.0008.01.001	16	639	96.427,02	22.618,68	119.045,70	7.340,42	122,34
CLEVERSON FLAMINO DE OLIVEIRA	1348	02.04.04.001.0005.01.001	12	497,4	66.508,99	26.156,63	92.665,62	5.505,31	91,75
ROSIANE DE FATIMA PAULIN BARCZYSZYN	1162	02.04.04.018.0017.01.001	55	795	119.967,89	28.140,61	148.108,50	25.232,68	420,54
JOÃO FERREIRA DE ANDRADE	1164	02.04.04.018.0019.01.001	19	447,6	67.544,18	15.843,70	83.387,88	8.716,75	145,28
JOÃO FERREIRA DE ANDRADE	1163	02.04.04.018.0018.01.001	15	585,6	88.368,80	20.728,48	109.097,28	6.881,64	114,69
AFONSO ROGISKI	33296	02.08.02.008.0042.01.001	47,57	24.365	154.726,84	83.521,36	238.248,20	21.853,23	364,22

ALGACIR JOSE MENDES DA SILVA	1179	02.04.04.018.0028.01.001	50	870	131.285,61	30.795,39	162.081,00	22.938,80	382,31
			654,87					**300.467,92**	**11,50%**
Rua Guarapuava									
Custo Total da Obra: 186.236,69									
Área pavimentada 2x o metro linear: 400,00									
Testada linear do imóvel: 355,00									
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	
LAURO NEVES	1169	02.04.04.018.0021.01.001	15	450	67.906,35	15.928,65	83.835,00	6.983,88	116,4
CARLINDO BENTO SANTANA	1171	02.04.04.018.0022.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
LUCIA MARQUES	1172	02.04.04.018.0023.01.000	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
ANTONIO MACHADO DE FREITAS	1174	02.04.04.018.0024.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
SUELI ANITA CALIARI	1175	02.04.04.018.0025.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
LUIZ RENATO SILVA	1177	02.04.04.018.0026.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
ATILIO APOLINARIO DA SILVA	1178	02.04.04.018.0027.01.000	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
ALGACIR JOSE MENDES DA SILVA	1179	02.04.04.018.0028.01.001	50	870	131.285,61	30.795,39	162.081,00	23.279,59	387,99
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3838	02.04.04.017.0050.01.000	15	450	67.906,35	15.928,65	83.835,00	6.983,88	116,4
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3837	02.04.04.017.0051.01.000	15	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	6.983,88	116,4
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3804	02.04.04.017.0052.01.000	15	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	6.983,88	116,4
NOEL FELICIANO	1180	02.04.04.017.0053.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
ABNER ZORZENON	1181	02.04.04.017.0054.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
PAULO CEZAR FERREIRA DE ANDRADE	1182	02.04.04.017.0055.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
MARIA JOANA REY FERNANDES STRECHAR	1184	02.04.04.017.0056.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
SILVIO RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS	1186	02.04.04.017.0057.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
NELLY DE FATIMA DOS SANTOS	1187	02.04.04.017.0058.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
OSDENIR DOS SANTOS GONÇALVES	1188	02.04.04.017.0059.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
OSDENIR DOS SANTOS GONÇALVES	1189	02.04.04.017.0060.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
LUIZ FERREIRA DE CASTRO	1191	02.04.04.017.0061.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
MARCOS ANTONIO FERREIRA MILARE	1192	02.04.04.017.0062.01.001	12	360	54.325,08	12.742,92	67.068,00	5.587,10	93,12
WALMOR MELO RODRIGUES	1195	02.04.04.017.0063.01.001	29	454	68.509,96	16.070,24	84.580,20	13.502,16	225,04
			331					**154.110,86**	**17,25%**
Rua Santa Felicidade									
Custo Total da Obra: 335.600,60									
Área pavimentada 2x o metro linear: 684,00									
Testada linear do imóvel: 642,00									
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	Pag. Em 60 vezes
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2342	02.04.04.017.0076.01.000	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	7.359,66	122,66
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3624	02.04.04.016.0084.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3819	02.04.04.016.0082.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3832	02.04.04.016.0083.01.000	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2341	02.04.04.017.0075.01.000	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2340	02.04.04.017.0074.01.000	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
JOSEFA BEIRA BERTHINE	1199	02.04.04.017.0067.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
MARIO PINTO NASCIMENTO	1201	02.04.04.017.0069.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
JOSUE DA SILVA RODELLO	1202	02.04.04.017.0070.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
MAURO MOSSOUQUETTO	1203	02.04.04.017.0071.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
GERVASIO ALVES DA SILVA	1206	02.04.04.016.0077.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	7.359,66	122,66
MANOEL ANTONIO PADILHA	1207	02.04.04.016.0078.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
LUCIANA APARECIDA COLETE NEVES	1212	02.04.04.016.0081.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
CIRO PIANARO	1214	02.04.04.016.0085.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
HARRI VALDIR DOS SANTOS	1216	02.04.04.016.0087.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
JOSÉ ADIR MIOLA	1217	02.04.04.016.0088.01.001	23	488,4	65.512,02	25.476,90	90.988,92	11.284,82	188,08
JOEL DE ANDRADE TORRES & SAID JORGE	1209	02.04.04.016.0080.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
JOEL DE ANDRADE TORRES & SAID JORGE	1251	02.04.04.002.0047.01.000	12	465	62.373,24	24.256,26	86.629,50	5.887,73	98,13
JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	1243	02.04.04.002.0040.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
ANTONIO DA SILVA	1247	02.04.04.002.0043.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
LEOPOLDO SCHIPHORST	1249	02.04.04.002.0045.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
JOSÉ CHEVA	1253	02.04.04.002.0049.01.001	16,5	907	121.661,35	47.313,05	168.974,40	8.095,63	134,93
ERENICE RIBEIRO DO VALE SOUZA	1245	02.04.04.002.0041.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
MARIA DO CARMO DE PAULA KOSSOSKI	1274	02.04.04.003.0101.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13

JURACI RODRIGUES DE MATOS	1275	02.04.04.003.0102.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
JURACI RODRIGUES DE MATOS	1276	02.04.04.003.0103.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	1280	02.04.04.003.0105.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
ENEIAS ALVES DA SILVA	1281	02.04.04.003.0106.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	1284	02.04.04.003.0109.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	1283	02.04.04.003.0108.01.000	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
DARCI DONIZETE PEREIRA DA SILVA	1285	02.04.04.003.0110.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	1273	02.04.04.003.0100.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
SULISBERTO PAULINO DA SILVA E OUTROS	1204	02.04.04.017.0072.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
ANTONIO CARLOS DA SILVA	1242	02.04.04.002.0039.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
IRINEU DA SILVA	1248	02.04.04.002.0044.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
IRINEU DA SILVA	1246	02.04.04.002.0042.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
TEREZA PRSYBYCIE E OUTRO	1287	02.04.04.003.0111.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
GILMAR MANEIRA	1239	02.04.04.002.0037.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	7.359,66	122,66
ALEIXO PATIK	1196	02.04.04.017.0064.01.001	14,5	526	70.555,54	27.438,26	97.993,80	7.114,34	118,57
MARIA MANOEL DE SOUZA	1241	02.04.04.002.0038.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
DELAIR SOELY RODRIGUES DA SILVA	1208	02.04.04.016.0079.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
ANTONIO ALVES	1278	02.04.04.003.0104.02.001	12	366	49.093,78	18.779,04	68.185,80	5.887,73	98,13
NIDE DE LIMA	1198	02.04.04.017.0066.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
ISMAEL DA SILVA	1272	02.04.04.003.0099.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	7.359,66	122,66
SOLANGE GONÇALVES	1205	02.04.04.017.0073.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	1282	02.04.04.003.0107.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
ADEMAR BARBOSA	1215	02.04.04.016.0086.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
MARILIS GRODNISKI	1197	02.04.04.017.0065.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
ADAILSON DELFINO DOS SANTOS	1200	02.04.04.017.0068.01.001	12	360	48.288,96	18.779,04	67.068,00	5.887,73	98,13
DORACI CARDOZO BRAGANHOLO	1250	02.04.04.002.0046.01.001	12	522	70.018,99	27.229,61	97.248,60	5.887,73	98,13
EVERSON CARVALHO FUJII E DARLIN S. FUJII	1252	02.04.04.002.0048.01.001	12	414	55.532,30	21.595,90	77.128,20	5.887,73	98,13
			642					**314.993,55**	**6,14%**
Rua Recife									
Custo Total da Obra: 155.162,86									
Área pavimentada 2x o metro linear: 290,00									
Testada linear do imóvel: 264,00									
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	Pag. Em 60 vezes
MARIA APARECIDA CARVALHO	1220	02.04.04.016.0090.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
WILSON LEITE	1223	02.04.04.016.0093.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
JOSÉ CARLOS KOLHRAUSCH	1225	02.04.04.016.0094.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA	1228	02.04.04.016.0098.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	8.025,67	133,76
JOSÉ CORDEIRO BATISTA	1255	02.04.04.015.0158.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
JOSÉ CORDEIRO BATISTA	1257	02.04.04.015.0159.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
ELOIR SOUZA	1222	02.04.04.016.0092.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
EVANICE DOMENI FERNANDES	1261	02.04.04.015.0164.01.001	15	435	58.349,16	22.691,34	81.040,50	8.025,67	133,76
PAULO CAMACHO FERREIRA	1442	02.04.04.015.0156.01.001	15	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	8.025,67	133,76
ADILSON DE JESUS MACHADO	1227	02.04.04.016.0097.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
NOELI SOUZA FERREIRA	1259	02.04.04.015.0162.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
JOSÉ DE OLIVEIRA	1221	02.04.04.016.0091.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
ROSANA VIEIRA DE SOUZA	1258	02.04.04.015.0161.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
SUELI RODRIGUES DE SOUZA	1226	02.04.04.016.0096.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
WANDERLEI DE LUCCA	1218	02.04.04.016.0089.01.001	39	618	82.896,05	32.237,35	115.133,40	20.866,73	347,78
MARLIZE PELAGIA PERUSSATTO	1254	02.04.04.015.0157.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
CASTURINA PEREIRA E LUCINEIA PEREIRA	3754	02.04.04.015.0160.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
JOSE CARNEIRO WIEZBICKI	1260	02.04.04.015.0163.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
VALDAIR ANTONIO SETLIK	1224	02.04.04.016.0095.01.001	12	360	42.923,52	24.144,48	67.068,00	6.420,53	107,01
			264					**141.251,71**	**8,97%**
Rua Iguaçui									
Custo Total da Obra: 189.838,92									
Área pavimentada 2x o metro linear: 380,00									
Testada linear do imóvel: 363,00									
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	Pag. Em 60 vezes
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1377	02.04.04.005.0207.01.001	15	480	57.231,36	22.256,64	79.488,00	7.493,64	124,89
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1323	02.04.04.004.0142.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92

JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1376	02.04.04.005.0206.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
MARIA APARECIDA CUSTODIO	1327	02.04.04.004.0144.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
GECE VIEIRA BORGES	1330	02.04.04.004.0147.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
ALTEMIR DE PAULA LOPES	1332	02.04.04.004.0149.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
JOSUÉ FIGUEREDO	1333	02.04.04.004.0150.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
NELSON PADILHA DE OLIVEIRA	1334	02.04.04.004.0151.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
VALDECY DA SILVA	1335	02.04.04.004.0152.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
JOSÉ CARLOS PIRES	1337	02.04.04.004.0154.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
DARCI VITOR PEREIRA	1338	02.04.04.004.0155.01.001	12	360	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.994,91	99,92
ESPÓLIO DE MARINALVO PEREIRA DA SILVA	1341	02.04.04.005.0194.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
LUCILA RIZZO CASTILHO	1365	02.04.04.005.0196.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
ARCELINO WEBER	1367	02.04.04.005.0198.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
MADALENA BUENO	1368	02.04.04.005.0199.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
LINDAMIRA ALVES CABRAL DO ROSÁRIO	1370	02.04.04.005.0201.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
PEDRO LOPES CAMARGO	1372	02.04.04.005.0203.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
ANTONIO BENEDITO PEREIRA E OUTROS	1371	02.04.04.005.0202.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
ANTONIO BENEDITO PEREIRA E OUTROS	1375	02.04.04.005.0205.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	1364	02.04.04.005.0195.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	1366	02.04.04.005.0197.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
FRANCIELI GOMES ANTONIO	1328	02.04.04.004.0145.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
ANTONIO CHIMANSKI	1326	02.04.04.004.0143.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
JOSE ALVES	1322	02.04.04.004.0141.01.001	12	360	59.019,84	22.952,16	81.972,00	5.994,91	99,92
JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS	1329	02.04.04.004.0146.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
DAMIÃO MACEDO E OUTRA	1369	02.04.04.005.0200.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
EDUARDO BUDNI E SUA MULHER	1373	02.04.04.005.0204.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
BRUNO WILLIAM LOPES	1336	02.04.04.004.0153.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
LECY SILVA PIRES	1339	02.04.04.005.0193.01.001	12	360	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.994,91	99,92
ANA CLAUDIA SLOMPO	1331	02.04.04.004.0148.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.994,91	99,92
			363					**181.346,13**	**4,47%**
Rua Santa Catarina									
Custo Total da Obra: 337.485,73									
Área pavimentada 2x o metro linear: 596,00									
Testada linear do imóvel: 588,00									
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	Pag. Em 60 vezes
DINARTE FERREIRA DOS SANTOS NETO	1383	02.04.04.005.0213.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1378	02.04.04.005.0208.01.000	15	480	57.231,36	22.256,64	79.488,00	8.493,77	141,56
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1379	02.04.04.005.0209.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1380	02.04.04.005.0210.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1381	02.04.04.005.0211.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1382	02.04.04.005.0212.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOSÉ CLAUDIO CUNHA	1384	02.04.04.005.0214.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
SALVADOR ALVES DA SILVA	1386	02.04.04.005.0216.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOSÉ APARECIDO DE PAULA	1387	02.04.04.005.0217.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
MATILDE VIEIRA DE CARVALHO	1391	02.04.04.005.0220.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOÃO BATISTA GOMES PORTELA DA COSTA	1392	02.04.04.005.0221.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOÃO BATISTA GOMES PORTELA DA COSTA	1393	02.04.04.005.0222.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	8.493,77	141,56
JUVENIL PEREIRA DE GOUVEIA	1394	02.04.04.006.0224.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
GABRIEL TEODORO	1398	02.04.04.006.0227.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOSÉ FIDELIS DE SOUZA	1402	02.04.04.006.0228.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOÃO CARLOS SAMPAIO	1403	02.04.04.006.0229.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
SERGIO LUIZ BORGES E OUTROS	1405	02.04.04.006.0230.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
NEUSA BATISTA	1406	02.04.04.006.0231.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
MARCOS DIAS GOMES	1409	02.04.04.006.0234.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	1400	02.04.04.006.0235.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
ROQUE ANTONIO FERNANDES E OUTROS	1457	02.04.04.014.0184.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
SILVANIRA KUSTER DE FREITAS FAGUNDES	1459	02.04.04.014.0186.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
ANTONIO MERCINDO DE MATOS	1541	02.04.04.013.0252.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
TEREZA VICENTE DA COSTA	1462	02.04.04.014.0189.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
ANITA BRAGA LEITE	1463	02.04.04.014.0190.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
SEBASTIÃO LOPES DE	1466	02.04.04.014.0192.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	8.493,77	141,56

OLIVEIRA									
GETULIO CAMARGO	1461	02.04.04.014.0188.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
LINDACIR ALVES DE BASTOS	1544	02.04.04.013.0254.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOSE MILTON CHIMANSKI	1540	02.04.04.013.0251.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
NAIR FRANCISCO DE ARAÚJO	1542	02.04.04.013.0253.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
MARCELINA BORBA	1549	02.04.04.013.0259.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
GETULIO GALVÃO DE ANDRADE	1551	02.04.04.013.0260.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
ZENIVAL PEREIRA DA SILVA	1547	02.04.04.013.0257.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
VITOR ANICETO DE SOUZA	1388	02.04.04.005.0218.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
CLAUDIO RAMOS BRANT	1458	02.04.04.014.0185.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
TEREZINHA LAURINDO DE OLIVEIRA E OUTROS	1548	02.04.04.013.0258.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JONAS LEITE	1545	02.04.04.013.0255.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
IVAN GONÇALVES DA SILVA	1460	02.04.04.014.0187.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOÃO MATOSO DE LARA	1536	02.04.04.013.0250.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	8.493,77	141,56
MARIA FRANCISCA DE LIMA CARDOSO	1407	02.04.04.006.0232.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
CARLOS NORBERTO DE OLIVEIRA	1401	02.04.04.006.0236.01.000	12	585	69.750,72	27.125,28	96.876,00	6.795,01	113,25
JOSUEL LIMA BUENO	1385	02.04.04.005.0215.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
VILMA DO ROSARIO	1408	02.04.04.006.0233.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
MAURICIO LUIZ MENEGUSSO	1395	02.04.04.006.0225.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JOEL ANTONIO ORIVIS	1464	02.04.04.014.0191.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
LUIZ CARLOS MARTINS	1546	02.04.04.013.0256.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
JAQUELINE MARIALVA BANDEIRA	1396	02.04.04.006.0226.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
MARIA TEREZA GONÇALVES DOS SANTOS	1389	02.04.04.005.0219.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	6.795,01	113,25
			588					**332.955,72**	**1,34%**

Rua Bom Jesus

Custo Total da Obra: 339.935,42

Área pavimentada 2x o metro linear: 690,00

Testada linear do imóvel: 654,00

Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	Pag. Em 60 vezes
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3814	02.04.04.006.0238.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3813	02.04.04.006.0237.01.000	19	678	80.839,30	31.437,50	112.276,80	9.360,54	156,01
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3806	02.04.04.007.0315.01.000	18	440	52.462,08	20.401,92	72.864,00	8.867,88	147,8
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3805	02.04.04.007.0314.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1957	02.04.04.007.0311.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JOÃO PEREIRA DA SILVA	1500	02.04.04.012.0275.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JOÃO PEREIRA DA SILVA	1424	02.04.04.006.0249.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	7.389,90	123,16
ADEMILSON RIBEIRO	1410	02.04.04.006.0239.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JOSÉ PEDRO DIAS DA SILVA	1411	02.04.04.006.0240.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
OZIRES DE ANDRADE	1412	02.04.04.006.0241.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
MARIA CLARA DE PAULA JR.	1415	02.04.04.006.0243.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
IONE FERREIRA MARTINS	1416	02.04.04.006.0244.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
MARIA LAURINDA LONGO	1417	02.04.04.006.0245.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ANA DE ARAÚJO MANOEL	1419	02.04.04.006.0246.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
AIRTON AUGUSTO DA SILVA	1423	02.04.04.006.0248.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JOANA DE CASTRO	1950	02.04.04.007.0304.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
MARCIA MARIA CARVALHO	1951	02.04.04.007.0305.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ELIAS FERREIRA LIMA	1953	02.04.04.007.0307.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ALEOR SIMEÃO BATISTA	1954	02.04.04.007.0308.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	1956	02.04.04.007.0310.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
Jacira Medeiro Santos	1958	02.04.04.007.0312.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ESMERALDO MARTINS	1960	02.04.04.007.0313.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
IDALINO GOMES MARTINS	1506	02.04.04.012.0279.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JOÃO MARIA DE LIMA	1511	02.04.04.012.0283.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ANTONIO ELIAS RODRIGUES	1513	02.04.04.012.0284.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ROMALDO NORBERTO KISTENMACHER	1516	02.04.04.012.0287.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ROMALDO NORBERTO KISTENMACHER	1515	02.04.04.012.0286.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
CELSO CHIMANSKI	1555	02.04.04.013.0262.01.001	24	592,5	70.644,96	27.473,04	98.118,00	11.823,84	197,06
CELSO CHIMANSKI	1538	02.04.04.013.0267.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ADE VANELLI	1558	02.04.04.013.0264.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JOÃO ALVES SANTOS	1559	02.04.04.013.0265.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53

JOSÉ PEDRO CANDIDO	1562	02.04.04.013.0270.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JORGE RODRIGUES	1564	02.04.04.013.0271.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
TOMAZ GOULARTE	1444	02.04.04.013.0268.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
PEDRO MIANES DE CARVALHO	1567	02.04.04.013.0274.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
MIGUEL RIBEIRO DE ANDRADE	1565	02.04.04.013.0272.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ELISABETH SCHAFHAUSER	1413	02.04.04.006.0242.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
GILMAR MANEIRA	1514	02.04.04.012.0285.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JORGE LUIZ FLORES GALETTO	1517	02.04.04.012.0288.01.001	14	495	59.019,84	22.952,16	81.972,00	6.897,24	114,95
CARLOS ROBERTO LONGO	1955	02.04.04.007.0309.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JORGE DE OLIVEIRA	1561	02.04.04.013.0269.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
THIAGO HUMBERTO LONGO	1566	02.04.04.013.0273.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
TEREZA RESCHWAMM	1510	02.04.04.012.0282.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ORLANDO GARCEZ RIBAS	1557	02.04.04.013.0263.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ZANEDETE LARANJEIRA MOREIRA	1952	02.04.04.007.0306.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
ANA LUCIA DA SILVA	1420	02.04.04.006.0247.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
FATIMA SOLANGE DE ASSIS	1501	02.04.04.012.0276.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JOÃO ORLANDO LEONARDI	1508	02.04.04.012.0280.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
CLAUDIA VANESSA MOREIRA E OUTROS	1509	02.04.04.012.0281.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
DANIEL PAES	1503	02.04.04.012.0278.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
GELSON IETKA	1502	02.04.04.012.0277.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
JEFERSON ADRIANO LEITE	1560	02.04.04.013.0266.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.911,92	98,53
			654					**322.199,66**	**5,22%**

Rua Santa Maria do Guaçui

Custo Total da Obra: 243.602,28

Área pavimentada 2x o metro linear: 682,00

Testada linear do imóvel: 646,50

Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	Pag. Em 60 vezes
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3808	02.04.04.007.0317.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3807	02.04.04.007.0316.01.000	20	659	78.573,89	30.556,51	109.130,40	7.143,76	119,06
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3809	02.04.04.007.0318.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3810	02.04.04.007.0319.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3815	02.04.04.008.0333.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3816	02.04.04.008.0234.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3829	02.04.04.008.0335.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3830	02.04.04.008.0336.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3833	02.04.04.008.0334.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
HENRIQUE SEVILHA PALOMO	1966	02.04.04.007.0325.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1962	02.04.04.007.0321.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1522	02.04.04.012.0291.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1469	02.04.04.011.0347.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
JOSÉ APARECIDO DE PAULA	1967	02.04.04.007.0326.01.001	15	450	43.654,40	20.865,60	74.520,00	5.357,82	89,3
ALTAIR DE JESUS RIBAS	1963	02.04.04.007.0322.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
ULISSES PINHEIRO MOREIRA	1964	02.04.04.007.0323.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
DEOLINDO RODRIGUES DE PROENÇA	1426	02.04.04.008.0328.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MARGILDO PEDRO DOS SANTOS	1427	02.04.04.008.0329.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
EDSON LUIZ ANCAY	1467	02.04.04.011.0345.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.357,82	89,3
LUIZ CARLOS VIEIRA PEREZ	1468	02.04.04.011.0346.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MARIA ILDETE RODRIGUES DE SOUZA	1471	02.04.04.011.0349.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
JOSÉ GOMES OLIVEIRA	1472	02.04.04.011.0350.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
HELCIO DA GRAÇA	1476	02.04.04.011.0351.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
ISABEL AGUIDA DE JESUS	1477	02.04.04.011.0352.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
ALDO MONFREDINHO	1479	02.04.04.011.0354.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
ARTURO ANACLETO	1483	02.04.04.011.0356.01.001	12	660	78.693,12	30.602,88	109.296,00	4.286,26	71,44
ARLINDO ELEUTERIO	1485	02.04.04.011.0357.01.001	12	685	81.673,92	31.762,08	113.436,00	4.286,26	71,44
ANTONIO SANTANA	1486	02.04.04.011.0358.01.001	12	720	85.847,04	33.384,96	119.232,00	4.286,26	71,44
ANSELMO HINTEMANN	1518	02.04.04.012.0289.01.000	24	645	76.904,64	29.907,36	106.812,00	8.572,51	142,87
ODENIR DE OLIVEIRA SOUZA	1521	02.04.04.012.0290.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MANOEL QUINTINO DOS SANTOS	1523	02.04.04.012.0292.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
OSVALDO MOREIRA SCHIMIDT	1478	02.04.04.011.0353.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
OSVALDO MOREIRA	1526	02.04.04.012.0294.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44

SCHIMIDT									
JOEL CARDOSO DE ARAÚJO	1528	02.04.04.012.0296.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
ANTONIO PEREIRA FERNANDES	1529	02.04.04.012.0297.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
RENATO DUDA E OUTROS	1530	02.04.04.012.0298.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
ADENIL BUENO DOS REIS	1534	02.04.04.012.0301.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
ANTONIO CARLOS SCHIMIDT	1487	02.04.04.011.0359.01.001	14,5	440	52.462,08	20.401,92	72.864,00	5.179,23	86,32
CLAUDIA GRANEMANN SCHIMIDT	1431	02.04.04.008.0332.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
PEDRO MIANES DE CARVALHO	1470	02.04.04.011.0348.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
DANIEL LUCIANO MOREIRA	1965	02.04.04.007.0324.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	1531	02.04.04.012.0299.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA MENONITA REGIONAL	1535	02.04.04.012.0302.01.000	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.357,82	89,3
ELISEU FERNANDO MAZON	1524	02.04.04.012.0293.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
MERI TEREZINHA SCHIMIDT	1527	02.04.04.012.0295.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
AGNALDO DE OLIVEIRA	1961	02.04.04.007.0320.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
LUIZ CARLOS PASCHOAL	1429	02.04.04.008.0330.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
LUIZ CARLOS PASCHOAL	1430	02.04.04.008.0331.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
LUIZ GOMES DE ASSIS	1425	02.04.04.008.0327.01.001	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	5.357,82	89,3
MARY TEREZINHA AFONSO MARTINS	1532	02.04.04.012.0300.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	4.286,26	71,44
PEDRO DE LIMA	1480	02.04.04.011.0355.01.000	12	684	81.554,69	31.715,71	113.270,40	4.286,26	71,44
			646,5					**230.922,10**	**5,21%**
Rua Siqueira Campos									
Custo Total da Obra: 184.548,03									
Área pavimentada 2x o metro linear: 416,00									
Testada linear do imóvel: 235,00									
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	Pag. Em 60 vezes
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3811	02.04.04.010.0001.01.000	95	5021	42.923,52	16.692,48	59.616,00	42.144,38	685,74
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3812	02.04.04.009.0001.01.000	58	1657	42.923,52	16.692,48	59.616,00	25.730,25	428,84
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	1437	02.04.04.008.0340.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
JOSE AMAURI FRANCO	1433	02.04.04.008.0337.01.001	16	760	90.616,32	35.239,68	125.856,00	7.098,00	118,3
SEBASTIÃO TEODORO DOS SANTOS	1441	02.04.04.008.0343.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
ALDO MONFREDINHO	1488	02.04.04.011.0360.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
IVO TEIXEIRA DE JESUS	1491	02.04.04.011.0363.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
ESPÓLIO DE ANTONIO ROSA DA TRINDADE	1493	02.04.04.011.0364.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
CARLOS ROBERTO DE AGUIAR	1495	02.04.04.011.0366.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
ANTONIO ALVES DA LUZ	1496	02.04.04.011.0367.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
LUIZ CARLOS CORREA DE FREITAS	1497	02.04.04.011.0368.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
CLAUDIA GRANEMANN SCHIMIDT	1434	02.04.04.008.0338.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
GERALDO DOS SANTOS	1490	02.04.04.011.0362.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
ESMERALDO ALVES DOS REIS	1435	02.04.04.008.0339.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
GENI GONÇALVES	1494	02.04.04.011.0365.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
ELISEU FERNANDO MAZON	1432	02.04.04.008.0344.01.000	15	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	6.654,38	110,91
SALETE JOSÉ FRANCO	1440	02.04.04.008.0342.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
GERVAREL THIBES E ESPOSA	1439	02.04.04.008.0341.01.001	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
GILSON ALVES DA LUZ	1489	02.04.04.011.0361.01.000	12	360	42.923,52	16.692,48	59.616,00	5.323,50	88,73
			364					**161.479,52**	**12,50%**
Rua Said Jorge									
Custo Total da Obra: 540.442,99									
Área pavimentada 2x o metro linear: 1.1314,00									
Testada linear do imóvel: 875,00									
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	Pag. Em 60 vezes
PEDRO BATISTA DA SILVA FILHO	1949	02.04.04.007.0303.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
MARIA JOSÉ SIARA FIGUEIREDO	1356	02.04.04.001.0016.01.001	30	450	67.906,35	15.928,65	83.835,00	12.338,88	205,65
SAULO SANTOS GONÇALVES E OUTROS	1230	02.04.04.002.0029.01.001	30	450	67.906,35	15.928,65	83.835,00	12.338,88	205,65
JORGE LUIZ DA SILVA	1499	02.04.04.011.0369.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	2342	02.04.04.017.0076.01.000	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88	205,65
GERVASIO ALVES DA SILVA	1206	02.04.04.016.0077.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88	205,65
GILMAR MANEIRA	1239	02.04.04.002.0037.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88	205,65
ISMAEL DA SILVA	1272	02.04.04.003.0099.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88	205,65
ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA	1228	02.04.04.016.0098.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88	205,65
PAULO CAMACHO	1442	02.04.04.015.0156.01.001	30	450	60.361,20	23.473,80	83.835,00	12.338,88	205,65

FERREIRA									
DARCI VITOR PEREIRA	1338	02.04.04.004.0155.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
LECY SILVA PIRES	1339	02.04.04.005.0193.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
JOÃO BATISTA GOMES PORTELA DA COSTA	1393	02.04.04.005.0222.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA	1466	02.04.04.014.0192.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
JOÃO MATOSO DE LARA	1536	02.04.04.013.0250.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
JOÃO PEREIRA DA SILVA	1500	02.04.04.012.0275.01.000	30	450	42.923,52	16.692,48	59.616,00	12.338,88	205,65
JOÃO PEREIRA DA SILVA	1424	02.04.04.006.0249.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
PEDRO MIANES DE CARVALHO	1567	02.04.04.013.0274.01.001	30	450	42.923,52	16.692,48	59.616,00	12.338,88	205,65
JOSÉ APARECIDO DE PAULA	1967	02.04.04.007.0326.01.001	30	450	43.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
EDSON LUIZ ANCAY	1467	02.04.04.011.0345.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA MENONITA REGIONAL	1535	02.04.04.012.0302.01.000	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
LUIZ GOMES DE ASSIS	1425	02.04.04.008.0327.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3811	02.04.04.010.0001.01.000	87,3	5021	42.923,52	16.692,48	59.616,00	35.906,14	598,44
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3812	02.04.04.009.0001.01.000	115	1657	42.923,52	16.692,48	59.616,00	47.299,04	788,32
ELISEU FERNANDO MAZON	1432	02.04.04.008.0344.01.000	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	3838	02.04.04.017.0050.01.000	30	360	67.906,35	15.928,65	83.835,00	12.338,88	205,65
LAURO NEVES	1169	02.04.04.018.0021.01.001	30	450	67.906,35	15.928,65	83.835,00	12.338,88	205,65
MARLENE PAULIN	1351	02.04.04.001.0008.01.001	40	639	96.427,02	22.618,68	119.045,70	16.451,84	274,2
ROSIANE DE FATIMA PAULIN BARCZYSZYN	1162	02.04.04.018.0017.01.001	55	795	119.967,89	28.140,61	148.108,50	22.621,28	377,02
ANTONIO MINEIRO E OUTROS	1303	02.04.04.00,.0125.01.001	30	450	53.645,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
EMILIA MARIA DE LARA E OUTROS	1305	02.04.04.004.0126.01.001	30	450	53.645,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
LUIZ DARIO DE LIMA	1446	02.04.04.004.0174.01.001	30	450	53.645,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
JAIR FERREIRA	1443	02.04.04.015.0173.01.001	30	450	53.645,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
VANDERLEI ADRIANO DOS SANTOS	1445	02.04.04.006.0223.01.001	30	450	53.654,40	20.865,60	74.520,00	12.338,88	205,65
			1197,3					**492.444,74**	**8,88%**
Rua Cravo - Jardim Boa Vista									
Custo Total da Obra: 666.662,93									
Área pavimentada 2x o metro linear: 1.020,00									
Testada linear do imóvel: 580,00									
Contribuinte	Imóvel	Inscrição Municipal	Testada	Área do T. M²	Valor do Imóvel	Valorização	Total	Rateio	Pag. Em 60 vezes
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3196	02.07.15.012.0128.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19	261,44
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3191	02.07.15.011.0120.01.001	24	360	79.315,20	30.844,80	110.160,00	15.686,19	261,44
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2853	02.07.07.014.0143.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3168	02.07.15.009.0100.01.001	24	360	79.315,20	30.844,80	110.160,00	15.686,19	261,44
MARIA APARECIDA TREUKO E OUTROS	2678	02.07.07.003.0014.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
IVONE GUIMARÃES DIAS E OUTROS	2680	02.07.07.003.0016.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19	261,44
DAVI ZARZIKI	2705	02.07.07.004.0024.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
ANDRE ORCHEL	2854	02.07.07.014.0144.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
SIDEME ARAÚJO LINS	3113	02.07.15.004.0054.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19	261,44
DAVID DZIBANSKEI	3163	02.07.15.006.0097.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19	261,44
CLOVIS OLIVALDO SILVERIO E OUTRO	3165	02.07.15.007.0098.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS	3167	02.07.15.008.0099.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19	261,44
NIVALDO CAMILO DE CARVALHO	3185	02.07.15.011.0116.01.001	30	450	79.315,20	30.844,80	110.160,00	19.607,73	326,8
ANDERSON CARLOS FURLIN	3135	02.07.15.005.0074.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19	261,44
ROSINEIDE DE JESUS E OUTROS	3173	02.07.15.009.0104.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19	261,44
MARIA KERELCHUKI	2702	02.07.07.004.0023.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
ELISEU BUENO CORREA	3146	02.07.15.005.0083.01.001	24	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19	261,44
JOAO PINHEIRO DO VALE	2788	02.07.07.011.0096.01.001	30	450	79.315,20	30.844,80	110.160,00	19.607,73	326,8
JOAO PINHEIRO DO VALE	2681	02.07.07.003.0017.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	15.686,19	261,44
SELMA DE FRANÇA ALBANO E OUTRO	2707	02.07.07.004.0025.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
IGREJA EV. PENTESCOSTAL FONTE DA VIDA	2701	02.07.07.004.0022.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
JOÃO GRABOWSKI	2700	02.07.07.004.0021.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
MARIA DA CRUZ RIBEIRO E OUTROS	3212	02.07.15.0123.0136.01.001	24	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	15.686,19	261,44
VALMIR DOS SANTOS NUNES	2762	02.07.07.010.0078.01.001	30	450	97.102,80	37.762,20	134.865,00	15.686,19	261,44
ELISEU BUENO CORREA	3146	02.07.15.005.0083.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	9.803,87	163,4
JOÃO GRABOWSKI	32257	02.07.07.004.0021.01.001	24	360	86.313,60	33.556,40	119.880,00	15.686,19	261,44
EVERTON COSTA	2679	02.07.07.003.0015.01.001	15	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	9.803,87	163,4
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	3841	02.07.07.015.0001.01.000	38	1.520,00	101.255,23	49.891,55	151.146,78	24.836,46	413,94
MUNICIPIO DE CAMPO	31547	02.07.07.004.0145.01.000	15	1.222,00	82.455.78	33.562,66	116.125,44	9.803,87	163,4

MAGRO									
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	3845	02.07.07.004.0027.01.000	50	864	142.891,55	56.447,23	199.344,78	32.679,56	544,66
			652					**433.984,50**	**34,90%**
3.519.010,73 - 3.066.156,41 = 12,87%									

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3B5502F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451/2021

Pelo presente edital o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, Claudio Cesar Casagrande, no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172 de 25.10.1966, Código Tributário Nacional, dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e Lei Municipal 363/2005 de 20.10.2005, divulga o presente Decreto com os elementos relativos à obra pública de pavimentação, de conformidade com os itens a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano localizada na Estrada Gumercindo Boza nº 20.823, Km 20, é a Unidade Administrativa da Prefeitura responsável pela elaboração do projeto, pela administração e fiscalização da obra; a mesma possui competência exclusiva para prestar esclarecimento sobre a obra.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Jardim Boa Vista, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 01/2014, fornecida pelo contratante, onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

Execução das seguintes ruas Cravo, Ametista, Gerânios, Alamadas, Palmas, Papoulas, Gardênias, Margaridas, Topázio e Rubis. Totalizando 16.680,00 m² de pavimentação com base de brita graduada incluído os serviços de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, pintura de ligação, imprimação, paisagismo, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, realocação de postes, demais itens e especificação constante no projeto.

3. ORÇAMENTO E CUSTOS DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da obra foi de **R$ 1.452.247,32 (um milhão e quatrocentos e cinqüenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme contrato de conclusão de obra, 11/2014/PMCM - PARANACIDADE, de 30 de março de 2015, celebrado entre o Município de Campo Magro e a empresa **ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA - ME.**

Principais etapas de execução da obra

Serviços preliminares;	R$ 54.918,00
Terraplanagem;	R$ 203.984,66
Drenagem;	R$ 328.874,14
Base/Sub-base;	R$ 370.343,72
Meio-fio e Sarjeta;	R$ 79.676,58
Revestimento;	R$ 237.401,98
Paisagismo/Urbanismo;	R$ 129.050,01
Sinalização de Trânsito.	R$ 10.648,23
Serviços Diversos	R$ 37.350,00
Custo total da obra	**R$ 1.452.247,32**

4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (metros linear) COM VALOR DA OBRA.

A obra de pavimentação foi realizada:
Rua Cravo: entre rua Calêndulas e rua Papoulas com 140,00 metros. Valor R$ 133.119,58
Rua Ametista: trecho a partir da Rua Cravo com 130,00 metros. Valor R$ 174.094,86
Rua Gerânios: entre a rua Cravo e Rua das Alamandas com 120,00 metros. Valor R$ 165.670,46
Rua Alamandas: Continuação da Rua Gerânios com 70,00 metros. Valor R$ 54.439,73
Rua Palmas: entre rua Cravo e rua Gardênia com 50,00 metros. Valor R$ 67.559,40
Rua Papoulas: entre rua Das Alamandas e rua Gardênia com 170,00 metros. Valor R$ 133.363,46
Rua Gardênia: trecho a partir da rua Papoulas com 180,00 metros. Valor R$ 238.151,29
Rua Margaridas: entre rua Das Alamandas e rua Cravo com 120,00 metros. Valor R$ 125.841,46
Rua Topázios inteira com 180,00 metros. Valor R$ 147.957,46
Rua Rubis inteira com 230,00 metros. Valor R$ 212.049,62

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, **será de R$ 1.234.984,37 que foram calculados conforme o rateio abaixo.**

6. CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da Contribuição de Melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplicou-se a seguinte fórmula de calculo, fonte Paraná Cidade.

Rateio do Custo Total da Obra:

---------- CTO RCO = ---------- x TLI em que: AP² ----------	**RCO Rateio do Custo da Obra.** **CTO: Custo Total da Obra.** **AP²: Área Pavimentada 2x o metro linear.** **TLI: Testada linear do imóvel.**

Nos casos em que a valorização do imóvel for superior ao valor do custo da obra, será utilizado o lançamento através do rateio.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes com a identificação individual dos dados cadastrais e, os valores das parcelas geradas através das fórmulas de cálculos acima mencionadas que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Decreto, que também estará disponível no mural da Prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
A Contribuição de Melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em **60 (sessenta) parcelas** mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Decreto.

Nos casos que houver atraso de pagamento serão aplicadas as correções conforme Art. 11 da Lei 363/2005

O pagamento deverá ser efetuado na Rede Bancária Credenciada.

9. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

As receitas da Contribuição de Melhoria serão classificadas de acordo com o Plano de Contas da Receita – Orçamento de 2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A arrecadação da Contribuição de Melhoria será classificada seguinte forma:

- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Principal: 1.1.3.8.04.1.1**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Multa e Juros: 1.1.3.8.04.1.2**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Dívida Ativa: 1.1.3.8.04.1.3**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Dívida Ativa - Multas e Juros: 1.1.3.8.04.1.4**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Multas: 1.1.3.8.04.1.5**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Juros de Mora: 1.1.3.8.04.1.6**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Dívidas Ativa - Multas: 1.1.3.8.04.1.7**
- Contribuição de Melhorias para Pavimentação e Obras Complementares - **Dívida Ativa - Juros de Mora: 1.1.3.8.04.1.8**

10. Data Fixa do vencimento da Contribuição de Melhorias para pagamento em conta única em 05/10/2021

11. A Contribuição de Melhorias será parcelado em 60 (sessenta) vezes com a primeira parcela com vencimento para 05/10/2021.

Campo Magro, 16 de Agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Campo Magro

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário de Fazenda

EDSON ROBERTO CASAGRANDE
Secretário de Obras

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

RELAÇÃO DE RUAS BENEFICIADAS (PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS) JARDIM BOA VISTA									
RUA CRAVO									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 133.119,58									
ÁREA PAVIMENTADA 2X O METRO LINEAR: 280,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 266,00									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICÍPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES
BORTHOLO MIOLA	2665	02.07.07.002.0001.01.000	41,5	375,5	72.028,90	28.009,30	100.038,20	19.730,22	328,84
BORTHOLO MIOLA	2666	02.07.07.002.0002.01.000	17	365,5	77.895,36	30.292,64	108.188,00	8.082,26	134,70
RENI CARLOS FRANÇA E ESPOSA	2668	02.07.07.002.0003.01.001	16	360	86.313,60	33.566,40	119.880,00	7.606,83	126,78
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2671	02.07.07.002.0004.01.001	16	360	86.313,60	33.566,40	199.880,00	7.606,83	126,78
JOSE MATOSO DE LARA	2726	02.07.07.008.0051.01.001	30	450	107.892,00	41.958,00	149.850,00	14.262,81	237,71
LUCIA ETELVINA PEREIRA DA SILVA	2737	02.07.07.009.0060.01.001	30	450	108.191,70	41.658,30	149.850,00	14.262,81	237,71
VALENTIN LOPES MENDES	2752	02.07.07.009.0069.01.001	30	450	97.102,80	37.762,20	134.865,00	14.262,81	237,71
ILIVIR PAULIN	3155	02.07.15.006.0091.01.001	24	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	11.410,25	190,17
TOTAL			**204,5**					**97.224,82**	**26,96%**
RUA AMETISTA									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 174.094,86									
ÁREA PAVIMENTADA 2X O METRO LINEAR: 260,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 211,85									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICÍPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES

HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2863	02.07.16.018.0167.01.001	33	477,6	116.916,48	45.467,52	162.384,00	22.096,66	368,28
MARIA DA CRUZ RIBEIRO E OUTROS	3212	02.07.15.013.0136.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93	167,4
ARNO JOSÉ CASTILHO PAES	3213	02.07.15.013.0137.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93	167,4
ESTEFANO MALANCHIN	3215	02.07.15.013.0138.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93	167,4
LORIVAL GONÇALVES DA LUZ	3216	02.07.15.013.0139.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93	167,4
ANTONIO MARCIO FURTADO	3217	02.07.15.013.0140.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93	167,4
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	31551	02.07.07.015.0002.00.000	88,85	3.793,13	183.489,22	73.488,47	256.977,69	59.493,57	991,56
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	32456	04.01.04.002.0024.00.000	30	31.505,39	405.156,92	121.547,04	526.703,96	14.262,81	237,71
SANDRA MARA WOLFF	3218	02.07.15.013.0141.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	10.043,93	167,4
TOTAL			**241,85**					**156.116,62**	**10,33%**
RUA GERÂNIOS									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 165.670,46									
ÁREA PAVIMENTADA 2X O METRO LINEAR: 240,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 202,85									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICÍPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES
SERGIO VINICIUS DALLA STELLA	2801	02.07.07.011.0105.01.001	15	450	102.497,40	39.860,10	142.357,50	10.354,40	172,57
MARILZA ROQUE	2802	02.07.07.011.0106.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52	138,06
MARIA SILVALINA DE MORAES	2803	02.07.07.011.0107.00.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52	138,06
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2805	02.07.07.011.0108.01.001	12	360	86.313,60	33.566,40	119.880,00	8.283,52	138,06
EURIDES DIAS ROSA	2806	02.07.07.011.0109.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52	138,06
LUZIA FURQUIM	2808	02.07.07.011.0110.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52	138,06
ANTONIO RAZZO FILHO	2809	02.07.07.011.0111.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	8.283,52	138,06
IUZA DA SILVA COELHO	2810	02.07.07.011.0112.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.841,12	8.283,52	138,06
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	31551	02.07.07.015.0002.00.000	88,85	3.793,13	183.489,22	73.488,47	256.977,69	61.332,58	1.022,21
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2812	02.07.07.011.0113.01.001	15	450	107.892,00	39.860,10	142.357,50	10.354,40	172,57
			202,85					**140.026,02**	**15,48%**
RUA ALAMÂNDAS									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 54.439,73									
ÁREA PAVIMENTAÇÃO 2X O METRO LINEAR: 140,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 122,00									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICÍPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES
MARIA HELENA CELESTINO MAZIERO	2800	02.07.07.011.0104.01.001	30	450	86.313,60	33.566,40	119.880,00	11.665,66	194,43
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2812	02.07.07.011.0113.01.001	30	450	86.313,60	33.566,40	119.880,00	11.665,66	194,43
JOSÉ TRINDADE	2814	02.07.07.012.0114.01.001	26	630	93.985,92	36.550,08	130.536,00	10.110,24	168,5
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2815	02.07.07.012.0115.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.666,26	77,77
ORCELIA APARECIDA ROSSATO DE PAULA	2816	02.07.07.012.0116.01.000	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.666,26	77,77
AQUILES POLIZEL	2817	02.07.07.012.0117.01.001	12	360	72.887,04	28.344,96	101.232,00	4.666,26	77,77
TOTAL			122					**47.440,34**	**12,86%**
RUA PALMAS									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 67.559,25									
ÁREA PAVIMENTADA 2X O METRO LINEAR: 100,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 39,00									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICÍPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES
JOÃO PINHEIRO DO VALE	2681	02.07.07.003.0017.01.001	24	450	86.313,60	33.566,40	119.880,00	16.214,22	270,24
SAMUEL FERNANDES	2677	02.07.07.003.0013.01.001	24	450	86.313,60	33.566,40	107.892,00	16.214,22	270,24
IOLANDA PEDROSO DOS SANTOS	2696	02.07.07.004.0018.01.001	24	450	69.050,88	26.853,12	95.904,00	16.214,22	270,24
JOÃO GRABOWSKI	32257	02.07.07.004.0021.01.001	24	450	86.313,60	33.556,40	119.880,00	16.214,22	270,24
TOTAL			96					**64.856,88**	**4,00%**
RUA PAPOULAS									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 133.363,46									
ÁREA PAVIMENTADA 2X O METRO LINEAR: 340,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 250,50									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICÍPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2672	02.07.07.002.0005.01.001	22,5	408	69.562,37	27.052,37	96.614,40	8.825,52	147,09
VALENTIN LOPES MENDES	2752	02.07.07.009.0069.01.001	15	450	97.102,80	37.762,20	134.865,00	5.883,68	98,06
SEBASTIANA DE FÁTIMA GARCIA	2753	02.07.07.009.0070.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	4.706,95	78,45
JOSE COSTA DA LUZ	2754	02.07.07.009.0071.01.001	12	360	91.108,80	35.431,20	126.540,00	4.706,95	78,45
JOSE COSTA DA LUZ	2755	02.07.07.009.0072.01.001	12	360	81.997,92	51.888,08	133.886,00	4.706,95	78,45
JUSSARA FERNADES DA LUZ	2756	02.07.07.009.0073.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95	78,45
JOSÉ GOMES CORREA	2758	02.07.07.009.0074.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95	78,45
AMADEUS BOSCARDIM/ELZA T. FIRMINO	2759	02.07.07.009.0075.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95	78,45
LAERCIO AYGUSTO DOS SANTOS	2760	02.07.07.009.0076.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95	78,45
VANDA GOMES FRANCISCON E OUTROS	2761	02.07.07.009.0077.01.001	15	450	97.102,80	37.762,20	134.865,00	5.883,68	98,06
VALMIR DOS SANTOS NUNES	2762	02.07.07.010.0078.01.001	30	450	94.102,80	37.762,20	134.865,00	11.767,36	196,12

ROSEMAR RIBEIRO DA SILVA	2763	02.07.07.010.0079.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	4.706,95	78,45
ARISTIDES BALTAZAR	2765	02.07.07.010.0080.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	4.406,95	78,45
JOÃO OLIVEIRA BISCAIA	2767	02.07.07.010.0081.01.001	12	360	72.887,04	28.344,96	101.232,00	4.706,95	78,45
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2768	02.07.07.010.0082.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	4.706,95	78,45
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2770	02.07.07.010.0083.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	4.706,95	78,45
ZILDA LUCIA DA SILVA GUIMARÃES	2771	02.07.07.010.0084.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95	78,45
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2773	02.07.07.010.0085.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	4.706,95	78,45
TOTAL			250,5					**97.957,54**	**26,55%**
RUA GARDÊNIA									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 238.151,29									
ÁREA PAVIMENTADA 2X O METRO LINEAR: 360,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 357,00									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICÍPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES
ANTONIO DE JESUS SANTANA	2841	02.07.07.013.0006.01.001	20	936	189.506,30	73.696,90	263.203,20	13.230,63	220,51
LEONILDA GROCHEVITS	2842	02.07.07.013.0007.01.001	12	588	125.314,56	48.733,44	174.048,00	7.938,38	132,31
ALCIR CARLOS BALARDINI	2843	02.07.07.013.0008.01.001	12	596	144.317,57	42.456,83	156.774,40	7.938,38	132,31
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	2377	02.07.07.013.0009.01.001	12	641,2	109.322,04	42.514,12	151.836,16	7.938,38	132,31
ENIVALDO PAULISTA	2673	02.07.07.003.0010.01.001	12	360	81.997,92	19.234,08	101.232,00	7.938,38	132,31
FRANCISCO PRESTES DE SOUZA	2674	02.07.07.003.0011.01.001	12	360	81.997,92	31.888,08	113.886,00	7.938,38	132,31
CLEUSA NUNES GONÇALVES	2675	02.07.07.003.0012.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	1.078.921,00	7.938,38	132,31
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2698	02.07.07.004.0019.01.001	12	360	86.313,60	33.566,40	119.880,00	7.938,38	132,31
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2699	02.07.07.004.0020.01.001	12	360	91.108,80	35.431,20	126.540,00	7.938,38	132,31
ANASTACIA DUB	2846	02.07.07.013.0138.01.000	12	712,5	107.829,00	66.433,50	237.262,50	7.938,38	132,31
ERNESTINA MARIA DA SILVA E OUTROS	2847	02.07.07.013.0139.01.001	12	731,2	185.052,10	71.964,70	257.016,80	7.938,38	132,31
MARCO AURÉLIO FERREIRA DA LUZ	2848	02.07.07.013.0140.01.001	12	682,2	172.651,18	67.142,12	239.793,30	7.938,38	132,31
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2852	02.07.07.013.0142.01.001	18	570	151.848,00	59.052,00	210.900,00	11.907,56	198,46
MARIO KIYOCHI KONDO	3849	02.07.07.004.0135.01.000	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	7.938,38	132,31
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3752	02.07.07.004.0136.01.000	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	7.938,38	132,31
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2845	02.07.07.013.0137.01.001	12	697,5	158.870,97	61.783,16	220.654,13	7.938,38	132,31
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	3842	02.07.07.004.0026.01.000	38	864	230.169,60	89.510,40	319.680,00	26.461,25	441,02
SAMUEL FERNANDES	3677	02.07.07.003.0013.01.001	12	360	86.313,60	33.566,40	119.880,00	7.938,38	132,31
IOLANDA PEDROSO DOS SANTOS	2696	02.07.07.004.0018.01.001	12	360	86.313,60	33.556,40	119.880,00	7.938,38	132,31
			268					**178.613,52**	**25.00%**
RUA MARGARIDAS									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 125.841,46									
ÁREA PAVIMENTADA 2X O METRO LINEAR: 240,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 228,00									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICÍPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES
JOSE MATOSO DE LARA	2726	02.07.07.008.0051.01.001	15	450	107.892,00	41.958,00	149.850,00	7.865,09	131,08
BORTHOLO MIOLA	2729	02.07.07.008.0052.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	6.292,07	104,87
MARLON SERGIO BERNERT	2730	02.07.07.008.0053.01.001	12	360	91.108,80	35.431,20	126.540,00	6.292,07	104,87
BORTHOLO MIOLA	2731	02.07.07.008.0054.01.000	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	6.292,07	104,87
TEREZA JUQUER	2732	02.07.07.008.0055.01.001	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	6.292,07	104,87
ANGELIN ALFANIO	2733	02.07.07.008.0056.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.905,00	6.292,07	104,87
ANTONIO GIMENES	2734	02.07.07.008.0057.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.841,00	6.292,07	104,87
JOÃO SILVA DE OLIVEIRA	2735	02.07.07.008.0058.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.905,00	6.292,07	104,87
ANERCIO FERREIRA DA SILVA	2736	02.07.07.008.0059.01.000	15	450	86.313,60	33.566,40	119.880,00	7.865,09	131,08
LUCIA ETELVINA PEREIRA DA SILVA	2737	02.07.07.009.0060.01.001	15	450	108.191,70	41.658,30	149.850,00	7.865,09	131,08
MARIA AOARECIDA LIMA	2738	02.07.07.009.0061.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	6.292,07	104,87
NEIVA LUCIA MAZON	2742	02.07.07.009.0062.01.001	12	360	91.108,80	35.431,20	126.540,00	6.292,07	104,87
ANGELO GUBERT	2744	02.07.07.009.0063.01.001	12	360	95.904,00	37.296,00	133.200,00	6.292,07	104,87
MARIO SURECK	2746	02.07.07.009.0065.01.000	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	6.292,07	104,87
CELSO MIGUEL SWIECH E ESPOSA	2747	02.07.07.009.0066.01.001	12	360	77.682,24	30.209,76	107.892,00	6.292,07	104,87
JOSÉ BATISTA DA SILVA	2748	02.07.07.009.0067.01.001	12	360	69.050,88	26.853,12	95.904,00	6.292,07	104,87
SHIRLEY DO ROCIO CRUZ SILVA	2749	02.07.07.009.0068.01.001	15	450	77.682,24	30.209,76	107.892,00	7.865,09	131,08
			216					**113.257,27**	**10,00%**
RUA TOPÁZIOS									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 147.957,46									
ÁREA PAVIMENTADA 2X O METRO LINEAR: 360,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 349,00									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICÍPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES
ANTONIO SOARES	2858	02.07.16.017.0163.01.001	15	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.164,89	102,75
IVANI DE FÁTIMA MARTINS	2859	02.07.16.017.0164.01.001	19	361	88.372,00	34.368,00	122.740,00	7.808,87	130,15
ALIMENTUS IND. E COM.	2860	02.07.16.018.0165.01.001	15	360	79.315,20	30.844,80	110.160,00	6.164,89	102,75

DE PROD. A. LTDA									
ALIMENTUS IND. E COM. DE PROD. A. LTDA	2861	02.07.16.018.0166.01.000	18	486	107.075,52	41.640,48	148.716,00	7.397,87	123,30
ELOI GONÇALVES	3156	02.07.15.006.0092.01.001	21	648	158.630,40	61.689,60	220.320,00	8.630,85	143,85
JOSÉ APARECIDO FILOMENO	3158	02.07.15.006.0093.01.001	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	4.931,92	82,20
MARILIA MENDES SILVEIRA	3159	02.07.15.006.0094.01.001	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	4.931,92	82,20
ARI DE SOUZA	3161	02.07.15.006.0095.01.001	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	4.931,92	82,20
MARIA ROSA NOGUEIRA	3162	02.07.15.006.0096.01.001	12	360	88.128,00	34.272,00	122.400,00	4.931,92	82,20
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	33787	02.07.15.012.0128.01.001	12	360	83.721,60	32.558,40	116.280,00	4.931,92	82,20
MARIA DE LURDES RIBEIRO FERREIRA	3200	02.07.15.012.0129.01.001	12	360	83.721,60	32.558,40	116.280,00	4.931,92	82,20
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3201	02.07.15.012.0130.01.001	12	360	83.721,60	32.558,40	116.280,00	4.931,92	82,20
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3208	02.07.15.013.0133.01.001	12	360	56.401,92	21.934,08	78.336,00	4.931,92	82,20
ISAIAS VIEIRA DOS SANTOS	3209	02.07.15.013.0134.01.000	12	360	63.452,16	24.675,84	88.128,00	4.931,92	82,20
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3210	02.07.15.013.0135.01.001	12	360	71.383,68	27.760,32	99.144,00	4.931,92	82,20
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	31549	02.07.15.014.0142.01.000	55	2413,78	425.443,21	165.450,13	590.893,34	22.604,61	376,74
MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	31550	02.07.15.014.0143.01.000	62	2983	525.771,65	204.466,75	730.238,40	25.481,56	426,74
TOTAL			325					**133.572,74**	**9,72%**
RUA RUBIS									
CUSTO TOTAL DA OBRA: 212.049,62									
AREA PAVIMENTADA 2X O METRO LINEAR: 460,00									
TESTADA LINEAR DO IMÓVEL: 458,70									
CONTRIBUINTE	IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TESTADA	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR DO IMÓVEL	VALORIZAÇÃO	VALOR APÓS VALORIZAÇÃO	RATEIO	PAG. EM 60 VEZES
EMERSON RANGEL ROSSETIM	2856	02.07.16.017.0161.01.001	15	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66	115,24
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	2857	02.07.16.017.0162.01.001	15	377,00	92.289,60	35.890,40	128.180,00	6.914,66	115,24
JOÃO MARIA M. DE AGUIAR	2872	02.07.16.016.0158.01.001	15	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66	115,24
FRANCISCO DALLAZUANA	2873	02.07.16.016.0159.01.001	15	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66	115,24
JOSE ANTONIO PASE	2874	02.07.16.016.0160.01.000	12	576,00	133.954,56	52.093,44	186.048,00	5.531,73	92,20
LOURIVAL CZARNESKI	3137	02.07.15.005.0075.01.001	24	684,00	150.698,88	58.605,12	209.304,00	11.063,46	184,39
LOURIVAL CZARNESKI	3138	02.07.15.005.0076.01.001	12	360,00	79.315,20	30.844,80	110.160,00	5.531,73	92,20
JOÃO CARLOS FRONGEL	3139	02.07.15.005.0077.01.001	12	360,00	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73	92,20
CARMEN DA SILVA ROCHA	33757	02.07.15.005.0078.01.002	12	360,00	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73	92,20
REGINA NUNES MATUCHEWSKI	3140	02.07.15.005.0079.01.001	12	360,00	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73	92,20
ROBERTO NUNES MATUCHEWSKI	3142	02.07.15.005.0080.01.001	12	360,00	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73	92,20
LAURA WURR BRITO E OUTROS	3143	02.07.15.005.0081.01.001	12	360,00	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73	92,20
ROSANE NUNES MATUCHEWSKI	3144	02.07.15.005.0082.01.000	12	360,00	79.315,20	30.884,80	110.160,00	5.531,73	92,20
CRISTOVAM MARTINS LISARTE	3148	02.07.15.006.0084.01.001	32,7	428,40	104.872,32	40.783,68	145.656,00	15.073,96	251,23
EDSON CICERO LIZARTE	3149	02.07.15.006.0085.01.001	12	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	5.531,73	92,20
HELIO FERNANDES PAES	3150	02.07.15.006.0086.01.001	15	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66	115,24
JOSE CARLOS AMÉRICO	3151	02.07.15.006.0087.01.001	15	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66	115,24
PERPETUA MARIA DE FATIMA COLHADO	3152	02.07.15.006.0088.01.001	15	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66	115,24
CARLOS ROBERTO DA CRUZ E ELEANDRO	3153	02.07.15.006.0089.01.000	12	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	5.531,73	92,20
LEONILDA GONÇALVES	3154	02.07.15.006.0090.01.001	15	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66	115,24
ILIVIR PAULIN	3155	02.07.15.006.0091.01.001	15	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	6.914,66	115,24
JUSSARA ERDMANN FAUSTINO DE OLIVEIRA	3192	02.07.15.011.0121.01.001	12	360,00	56.401,92	21.934,08	78.336,00	5.531,73	92,20
CLAUDIO MARCHEWSKI	3193	02.07.15.011.0122.01.001	12	360,00	56.401,92	21.934,08	78.336,00	5.531,73	92,20
EDILSON APARECIDO LISARTE	3194	02.07.15.011.0123.01.001	12	360,00	63.452,16	24.675,84	88.128,00	5.531,73	92,20
AFONSO CHRUSCINKI	3195	02.07.15.012.0124.01.001	15	360,00	56.401,92	21.934,08	78.336,00	6.914,66	92,20
NILTON FERREIRA DE MORAES	3205	02.07.15.012.0125.01.001	12	360,00	63.452,16	24.675,84	88.128,00	5.531,73	92,20
MERCEDES SOPPA	3206	02.07.15.012.0126.01.001	12	360,00	71.383,68	27.760,32	99.144,00	5.531,73	92,20
FELISBERTO CALDEIRA BARBOSA	3204	02.07.15.012.0127.01.001	12	360,00	71.383,68	27.760,32	99.144,00	5.531,73	92,20
ELISEU BUENO CORREA	3146	02.07.15.005.0083.01.001	24	360,00	88.128,00	34.272,00	122.400,00	11.063,46	184,39
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	3191	02.07.15.011.0120.01.001	24	360,00	56.401,92	21.934,08	78.336,00	11.063,46	184,39
TOTAL			458,7					**205.918,62**	**2,89%**
1452247,17 - 1.234.984,37 = 14,96%									

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E3F148B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2021 - CMDM

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção	6ª Reunião do CMDM

ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: as conselheiras governamentais Jordana Rosa De Souza, Iraci de Oliveira, Sonia Mara Gonçalves e Marli Terezinha Dechristan; as conselheiras não governamentais Maria Cristina Silva da Cruz, Rosangela Ramos Soares, Marcia Przibila, Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski, Eliane de Almeida da Silva Pereira, Joziany Silva Fernandes e Ilka José de Paiva; além da secretária executiva, Camila Guedes	04/08/2021
Após o ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, a secretária executiva, Camila Guedes, agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Foi realizada a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2021 do CMDM, que foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2021
Após, esteve em pauta a indicação da nova secretária executiva do CMDM para a gestão 2021/2023, realizada pela Secretária Municipal de Ação Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, através do Ofício SAS 116/2021, que apontou a servidora Camila Guedes, assistente social, lotada na referida secretaria, para assumir a função. A indicação foi aprovada pelas presentes, sem ressalvas.	Indicação Secretária Executiva CMDM - gestão 2021-2023
Adiante, foi tratado sobre a eleição da nova presidente do CMDM para a gestão 2021-2023, que deverá ser uma representante não governamental, respeitando a alternância de representatividade entre as gestões do Conselho. Desta forma, as conselheiras titulares Maria Cristina Silva da Cruz, representante da Associação Moradores Jardim Boa Vista II, III e IV; Rosangela Ramos Soares, representante da Classe de Trabalhadoras e Joziany Silva Fernandes, Representante da Comunidade se candidataram para o pleito. Abriu-se para votação da plenária, que se posicionaram de modo que Maria Cristina Silva da Cruz obteve três votos, Rosangela Ramos Soares, dois votos e Joziany Silva Fernandes três votos. Devido ao empate entre as duas conselheiras, realizou-se nova votação, na qual Maria Cristina Silva da Cruz obteve três votos e Joziany Silva Fernandes cinco votos, elegendo-se assim, como a nova presidente deste conselho, com mandato válido até 08/07/2023. A conselheira eleita fez seu agradecimento às presentes, reforçando a necessidade do trabalho em conjunto e parceria entre todas, para que se tenha maior efetividade nas ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.	Eleição para Presidência do CMDM - gestão 2021-2023
Seguindo a pauta, tratou-se sobre a eleição da nova vice-presidente do CMDM para a gestão 2021-2023, que deverá ser uma representante governamental. A conselheira Jordana Rosa de Souza, representante da Secretaria Municipal de Ação Social - SAS se candidatou para o pleito. Não havendo outra candidata, abriu-se para votação da plenária, que a elegeu como vice-presidente do CMDM, com mandato válido até 08/07/2023. A conselheira eleita agradeceu a todas e falou do importante trabalho e papel do CMDM.	Eleição para Vice-Presidência do CMDM - gestão 2021-2023
Posteriormente, apresentou-se a necessidade de rever o calendário das reuniões do CMDM, devido incompatibilidade de horários de algumas conselheiras, assim como, da Secretaria Executiva do referido órgão. Desta forma, sugeriu-se que as reuniões permaneçam na primeira quarta-feira do mês, porém, aconteçam às 14 horas. A alteração foi acatada por todas as presentes, sem ressalvas.	Calendário reuniões CMDM - gestão 2021-2023
Na continuidade, procedeu-se a um levantamento de temas de interesse da nova gestão do CMDM, a fim de embasar e qualificar os debates, assim como, fortalecer a função propositiva do conselho. De acordo com as ponderações das presentes os seguintes temas e ações foram propostas: Capacitação sobre o papel do CMDM; Promoção da Igualdade Racial; Retomada da proposta da Campanha Mulheres Empreendedoras, que foi elaborada na gestão anterior deste Conselho; Violência psicológica e emocional e as demais formas de Violência. Sugeriu-se ainda, que se tenha como pauta permanente a Capacitação do Conselho, de forma que, em toda reunião seja disponibilizado espaço para tal finalidade e que estes momentos aconteçam, unindo-se os conhecimentos das próprias conselheiras, assim como, de profissionais e especialistas da área, a serem convidados. Foi proposto também, a elaboração de um Plano de Ação, para planejamento de tais atividades.	Levantamento de temas de interesse conselheiras
Seguindo a pauta, a secretária executiva Camila Guedes, apresentou a proposta da nova identidade visual do CMDM, desenvolvida pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura. Abriu-se para ponderações das conselheiras que deliberaram sobre a mudança de alguns elementos da logo, por considerarem que não representam todas as mulheres. Os apontamentos serão encaminhados para o Departamento supracitado, para promover às mudanças. Ficou estabelecido, que a logo passará novamente pelo crivo da plenária, assim que alterada, para nova análise.	Aprovação nova Logo do CMDM
Após, tratou-se sobre a recente limitação de tempo para reuniões por meio da plataforma Google Meet, na sua versão gratuita, de modo que, optou-se em passar a utilizar a plataforma Microsoft Teams para as reuniões do CMDM.	Limitação de tempo plataforma Google Meet – Nova plataforma Microsoft Teams
Continuando, foi conferida ciência acerca da solicitação de inscrição da instituição denominada Instituto Compliance Afro Indígena Socioassistencial, CNPJ 11.362.069-0001/81, junto ao CMDM, que já havia sido apresentada na última reunião da plenária, da gestão 2019/2021 e que por não haver tempo hábil tampouco condições adequadas para a análise da matéria, havia sido deliberado por submeter tal solicitação a esta gestão. Contudo, a Secretária Executiva, Camila Guedes, relatou que foi buscado legislação que tratasse sobre a inscrição e certificação de entidades junto aos Conselhos de Direitos das Mulheres. Ressaltou-se que não há essa regulamentação na Lei Municipal 1153/2020, tampouco, no Regimento Interno do CMDM. Informou-se ainda, que foi realizado contato com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher sendo confirmado que o referido órgão não tem legislação que verse sobre tal temática, de modo a subsidiar a esfera municipal. Desta forma, o CMDM de Campo Magro, atualmente, não tem a competência e prerrogativa para inscrever instituições da sociedade civil. Assim sendo, será oficiada para ciência, a entidade interessada na inscrição	Solicitação de inscrição no CMDM – ICAIS
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 21.830.718-4
CPF 054.208.759-69	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DEA766D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE AVALIAÇÃO

Resultado da Avaliação de Desempenho dos (as) professores (as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Candoi, referente ao ano de 2021.

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO (Notas obtidas), na AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos (as) professores (as) da Rede Municipal de Ensino do Município de Candói, conforme segue:

PROFESSORES		**NOTAS (valor: 2.0)**
01	Adalgiza Verissimo Kavetzki	2.0
02	Adjandra Lunelli Muller	1.9
03	Adriana Gonçalves	1.9
04	Adriana Ricobelo da Silva Oliveira – 1º concurso	Licença maternidade
05	Adriana Ricobelo da Silva Oliveira – 2º concurso	Licença maternidade
06	Amelia Terezinha Gonçalves Dos Santos - 1º concurso	1.9
07	Amelia Terezinha Gonçalves Dos Santos – 2º concurso	1.9
08	Ana Cristina Guerellus	1.9
09	Ana Lucia Pedroso	1.9
10	Ana Lucia Smuczek Matos – 1º concurso	1.7
11	Ana Lucia Smuczek Matos – 2º concurso	1.7
12	Andréia Correa Santos – 1º concurso	2.0
13	Andréia Correa Santos – 2º concurso	2.0
14	Andreia Kich Brandalize	1.9
15	Andreia Marinho Xavier	1.9
16	Andreia Pszedzimirski – 1º concurso	1.9
17	Andreia Pszedzimirski – 2º concurso	1.9
18	Andréia Savoldi Teixeira	1.9
19	Angela Maria Bisello – 1º concurso	1.9
20	Angela Maria Bisello – 2º concurso	1.9
21	Anna Maria Oliveira - 1º concurso (não avança)	NF
22	Anna Maria Oliveira – 2º concurso	1.9

23	Antonio Valdir de Quadros – 1º concurso	1.8
24	Antonio Valdir de Quadros – 2º concurso	1.8
25	Arlete de Souza Gomides Magri	1.9
26	Arlete T. Kraus dos Santos	1.9
27	Bernadete Gonçalves Roberto	1.9
28	Carla Simone W. Seibert	1.8
29	Cíntia Lopes De Siqueira	1.6
30	Claudete Ferri Paré Zubreski	1.9
31	Claudia Suzana Barcelos 1º concurso	1.9
32	Claudia Suzana Barcelos 2º concurso	1.9
33	Cleverton Gustavo Semchechen	1.9
34	Dione Skowronski Bueno - 1º concurso	1.8
35	Dione Skowronski Bueno - 2º concurso	1.8
36	Edenir Barbosa de Col	1.9
37	Edimara Mathias Tavares – 1º concurso	1.9
38	Edimara Mathias Tavares – 2º concurso	1.9
39	Édina Malaquias	1.8
40	Elair de Fatima Rosa – 1º concurso	1.8
41	Elair de Fatima Rosa – 2º concurso	1.8
42	Eldes de Fatima Smolak	1.9
43	Elecir Carneiro	1.9
44	Eliana Casagrande	1.9
45	Eliane Malinoski	1.9
46	Eliane Muhlenbruch da Silva – 1º concurso	1.9
47	Eliane Muhlenbruch da Silva – 2º concurso	1.9
48	Elisângela Kauffmann	1.9
49	Elisângela Perin	2.0
50	Eliza F. Graubner	1.9
51	Elizandra Farago De Oliveira	1.9
52	Eloiza de Fátima Pereira	2.0
53	Emília Chicora	1.9
54	Enia Judite Turco de Paula – 1º concurso	1.9
55	Enia Judite Turco de Paula – 2º concurso	1.9
56	Eracilda Alves de Deus de Mattos	1.8
57	Evandra Deschk Da Silva	1.9
58	Franciele Pereira – 1º concurso	2.0
59	Franciele Pereira – 2º concurso	2.0
60	Francieli Leite Mugnol da Silva – 2º concurso	1.8
61	Francieli Leite Mugnol da Silva -1º concurso	1.8
62	Gilce de Almeida	1.8
63	Gislaine Aparecida Bueno – 1º concurso	1.9
64	Gislaine Aparecida Bueno – 2º concurso	1.9
65	Gislaine Paula Caldato	1.9
66	Heloize do Belem Nunes Carneiro – 1º concurso	1.9
67	Heloize do Belem Nunes Carneiro – 2º concurso	1.9
68	Inedite Ines Mathias	2.0
69	Iolanda S. Pereira	1.9
70	Ivania Luzia de Ramos Bueno – 1º concurso	1.9
71	Ivania Luzia de Ramos Bueno – 2º concurso	1.9
72	Ivete De Fátima Fagundes	1.9
73	Janaina Aparecida da Luz	1.9
74	Jane Maria de Lima	1.7
75	Janete de Fátima Pedroso da Luz	1.9
76	Jaqueline Pinheiro Zarpelon – 1º concurso	Licença maternidade
77	Jaqueline Pinheiro Zarpelon – 2º concurso	Licença maternidade
78	Jiuvana da Silva – 1º concurso	1.9
79	Jiuvana da Silva – 2º concurso	1.9
80	Jociléia De Fátima Monteiro – 1º concurso	1.8
81	Jociléia De Fátima Monteiro – 2º concurso	1.8
82	Joseane T. Viana Barbosa	1.9
83	Joslaine Fátima Da Silva	1.9
84	Juceane Bachman	1.8
85	Jucemara Barbosa	Licença maternidade
86	Jucimara Do Rocio Bahls	1.9
87	Juliana Ferreira	2.0
88	Juliana Ivatiuk Farias	1.8
89	Juliana Paula Glegolin	1.9
90	Juliane Muhlenbruch Pedroso	2.0
91	Kelly Ossovski	1.7
92	Leide Jane Gomes da Silva – 1º concurso	1.9
93	Leide Jane Gomes da Silva – 2º concurso	1.9
94	Leony Terezinha de Abreu	1.9
95	Lia Kauffmann Brante	1.9
96	Lidia Lúcio Roque	2.0
97	Lidiane Cristina Trentin Deschk	1.9
98	Lourdes de Fátima Vieira Melo – 1º concurso	1.6
99	Lourdes de Fátima Vieira Melo – 2º concurso	1.7
100	Lourdes Ines Klukeskoniski do Nascimento	1.9
101	Lucia Sedorko Welter	1.9
102	Luciane Bertolini de Lara	1.8
103	Luciane Keli Checchi Giacomin	1.8
104	Luciane Maxcimovicz Ramos – 1º concurso	1.9
105	Luciane Maxcimovicz Ramos – 2º concurso	1.9
106	Lucieli Kich Biazebetti – 1º concurso	1.9
107	Lucieli Kich Biazebetti – 2º concurso	1.9
108	Lucimara Ramos Martin – 1º concurso	1.9
109	Lucimara Ramos Martin – 2º concurso	1.9
110	Macádia Gomides Leal	1.9
111	Márcia De Cól Da Silva	1.7

112	Marcieli Gonçalves Galvão	1.8
113	Margareth Czekay	1.9
114	Maria Aparecida de Melo Ferreira	1.9
115	Maria Aparecida Oliveira Schneider	1.9
116	Maria Cleuza Da Rocha	1.9
117	Maria Lucimar Canalli – 1º concurso	1.9
118	Maria Lucimar Canalli – 2º concurso	1.9
119	Maria Madalena Dias dos Santos	1.8
120	Maria Solange Scislowoski	1.9
121	Maria Valdeci de Farias	1.9
122	Marilélia Nunes Carvalho Chaves – 1º concurso	1.9
123	Marilélia Nunes Carvalho Chaves – 2º concurso	1.9
124	Maristela Mazepa do Prado	1.9
125	Marlene Ferreira Da Silva	1.9
126	Marta Pereira Gomes	1.9
127	Mayara de Fátima P. de Mattos	1.9
128	Merlin Suzana Ritter – 1º concurso	1.7
129	Merlin Suzana Ritter – 2º concurso	1.7
130	Neiva Santos De Oliveira – 1º concurso	1.9
131	Neiva Santos De Oliveira – 2º concurso	1.9
132	Nerilde Badziak Pussinini	1.9
133	Olivanira Mugnol – 1º concurso	1.9
134	Olivanira Mugnol – 2º concurso	1.9
135	Olivia Michalouski	1.9
136	Olizia Keller Veríssimo (não avança)	NF
137	Osmar Muller Junior	1.8
138	Patricia Elisangela dos Santos	1.9
139	Paula Daiana Deschk – 1º concurso	1.9
140	Paula Daiana Deschk – 2º concurso	1.9
141	Paulo Kozechen	1.9
142	Priscila Cadorin	1.8
143	Roberta de Almeida Ferreira	1.9
144	Roberta Fontana	2.0
145	Rogério Medeiros Alves	1.9
146	Rosane Fátima Silva - 1º concurso	2.0
147	Rosane Fátima Silva – 2º concurso	1.9
148	Rosenildo Cordeiro Bayer – 1º concurso	1.9
149	Rosenildo Cordeiro Bayer – 2º concurso	1.9
150	Rosilda de Souza Tazuel Machado	1.9
151	Sabrina Aparecida de Oliveira	1.9
152	Scheila Bodenar Kich da Silva	1.9
153	Silmara Aparecida Da Silva	1.9
154	Silvana Nunes Carvalho	1.9
155	Sirlei Ivanhichen De Lima – 1º concurso	1.8
156	Sirlei Ivanhichen De Lima – 2º concurso	1.8
157	Sirlei Maria Pinheiro Malage	1.8
158	Sirlene de Fátima Pinheiro Mendes	1.9
159	Soeli Aparecida Dos Santos	1.9
160	Solange Aguirre – 1º concurso	1.9
161	Solange Aguirre – 2º concurso	1.9
162	Solange Pereira Kich	1.9
163	Sônia Aparecida Miotto – 1º concurso	1.9
164	Sônia Aparecida Miotto – 2º concurso	1.9
165	Tânia Maria Perin – 1º concurso	1.9
166	Tânia Maria Perin – 2ºconcurso	1.9
167	Terezinha Dalastra Lopes – 1º concurso	1.9
168	Terezinha Dalastra Lopes – 2º concurso	1.9
169	Valderi Muhlenbruck – 1º concurso	1.9
170	Valderi Muhlenbruck – 2º concurso	1.9
171	Valéria de Fátima Deschk	1.9
172	Vanilze de Col Muhlenbruck	1.9
173	Vera Lucia Bayer – 1º concurso	1.9
174	Vera Lucia Bayer – 2º concurso	1.9
175	Vera Maria Mattje dos Santos – 1º concurso	1.9
176	Vera Maria Mattje dos Santos – 2º concurso	1.9
177	Vilciane Pussinini de Freitas	1.9
178	Vilma Furquim de Mattos	1.9
179	Zalete A. da Silva Mandecau	1.9
180	Zenaide de Campos Meira	1.8
181	Zenóvia Saievics Kosouski	Atestado

NF: Não fez.

Candói 17 de agosto de 2021.

MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER
Responsável Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6350C93D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
ATA Nº 203/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. JADIR GAMBETTA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.755/0001-64, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, s/n, centro, CEP 85.140-0000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. JADIR GAMBETTA brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 773.211.039-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.384,616-5 expedida pela SESP/PR, com domicílio e residência na Rua Gervasio Hitoshi Doi, s/n, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e de apoio, cama elástica, traves, tenda, e caixas térmicas, dentre outros, destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JADIR GAMBETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Agulha para bomba de encher bola, com rosca, para bomba de inflar dupla ação, para todos os tipos de bolas	POKER	UN	10,00	2,65	26,50
1	2	Apito modelo profissional, fabricado em plástico resistente, com amplitude sonora de : 90 decibéis, sem bolinha, utilizado para competições esportivas.	POKER	UN	15,00	8,50	127,50
1	9	Bola de Borracha número 03, borracha natural e borracha poliuretano.	SILME	UN	50,00	3,70	185,00
1	10	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 10	SILME	UN	50,00	12,85	642,50
1	11	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 12	SILME	UN	20,00	18,68	373,60
1	12	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 14	SILME	UN	70,00	25,90	1.813,00
1	17	Bola de Handebol iniciação - H1L Costurada, material PU x PVC, câmara vinil, miolo removível e lubrificado, cores: Amarelo e Azul e Vermelha: peso: 320 à 360gr, medidas: 52 a 54cm de circunferência.	KAGIVA	UN	6,00	85,00	510,00
1	30	Boliche Dimensões 25 X 16 X 24CM: 400	SCALIBU	JG	15,00	33,00	495,00
1	31	Bolinha para tênis de mesa circunferência oficial, em material resistênte, cor branca.	VOLLO	UN	50,00	1,19	59,50
1	34	Caixa térmica 34 litros, com rodinha cooler, desenvolvida com polipropileno injetado, atóxico e sem odor, estrutura lisa para facilitar a limpeza, isolamento térmico maciço em isopor, garantindo melhor conservação térmica e durabilidade; projetada para resistir a movimentações e alterações de temperatura, ela conta com prática alça e rodas, facilitando deslocamento em todos os tipos de terreno; tampa articulada fixa na caixa para evitar o contato com o chão, estrutura projetada para apoiar quatro copos, latas ou garrafas na parte superior; altura 50cm x largura 44cm x comprimento 31cm, peso 3Kg	ANTARES	UN	2,00	248,00	496,00
1	35	Cama elástica 3,05 metros, confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, paredes dos tubos com 1,88mm de espessura, completa com rede de proteção de molas, lona de salto com tecnologia UV, que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce, 64 molas galvanizadas, pés em W, contendo escadinha. Diâmetro: 3,05m, altura total: 1,90, altura do chão até a lona de salto: 70cm, parede dos tubos de aço com 1,8mm de espessura. com rede de proteção.	LOCUCA	UN	2,00	1.930,00	3.860,00
1	49	Faixa alta compressão elástica, ideal para prevenção de lesões proporciona compressão elástica, auxiliando na recuperação local lesionado, tamanho: único (medindo 7cm de largura x 15cm de comprimento) composição: corpo - 59% poliamida 30% poliéster 11% elastodieno	KANXA	UN	5,00	21,00	105,00
1	53	Jogo de Tacos de Bets + bola + sacola, Material: Tacos em madeira maciça com empunhadeira de borracha, Bola: Borracha, Jogo de casinha: Madeira, Medidas aproximadas dos tacos: comprimento 73cm, largura 5cm, espessura: 1,5cm, Incluso 01 bola de borracha nº 3, 02 jogo de casinha, 01 bolsa para carregar, Dimensões com embalagem (aproximado) 77cm x 10cm x 10cm, peso com embalagem (aproximado) 0,62kg garantia: 90 dias contra defeito de fabricação.	SILME	JG	15,00	21,40	321,00
1	56	Kit bolinhas para piscina 76mm - 500 unidades, dimensões do produto 7 x 7 x 7cm cor, multicor.	MARIPL	KT	10,00	249,90	2.499,00
1	58	Kit completo para ping pong infantil, contendo 2 raquetes, 2 bolinhas, 1 redinhas com suporte para fixação na mesa	NOVO SEC	KT	30,00	19,90	597,00
1	59	Kit Frescobol cabo emborrachado + 2 raquetes + bola dimensões do produto 42cm x 22cm x 4cm.	SILME	KT	20,00	19,90	398,00
1	63	Mesa e Tênis de mesa Ping/Pong - MDP 15mm - tamanho 73cm altura, comprimento 2,74m, largura de 1,52m completa com rede e suportes.	OLIMPIC	UN	2,00	689,00	1.378,00
1	66	Pula corda individual em nylon 2,2 0 à 2,25mt espessura 20mm com acabamento.	SCALIBU	UN	100,00	6,55	655,00
1	80	Relógio analógico para jogo de xadrez	JAEHRIG	UN	5,00	154,00	770,00
TOTAL							**15.311,60**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 089/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
11.1.7. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.
11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
11.1.9. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;
11.1.10. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.11. garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Candói, 13 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JADIR GAMBETTA***
Prefeito	Jadir Gambetta & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F103007E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
ATA Nº 208/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, empresário individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.899.017/0001-04, situada na Estrada Rio Bonito, S/N, sala 02, Três Palmeiras, CEP 85.140-000, Candói - PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. HILARIO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 495.917.119-72 e RG 3.677.745-1,SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira, 2113, Jardim Farah, CEP 85.140-000, Candói – PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	Fretamento de veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte municipal com execução da seguinte linha: Linha matutina: Periodicidade: de segunda à sexta-feira. Horário de embarque: 6h00min. Locais de embarques: comunidade de Matas do Cavernoso; Fazenda Mercosul; Larri; Valdecir Motta; Peão; Irtinho; Dionísio Kaveski; Paulo Quati; Fazenda do Carlinhos; Vargas; Secador de Feijão Biff. Locais de Desembarques: Candói (sede): Colégio Estadual Santa Clara e Escola Municipal Ormi França Araújo. Horário de Retorno: 12h00min. Linha Vespertina: Periodicidade: de segunda à sexta-feira. Horário de embarque: 12h00min. Locais de embarques: comunidade de Matas do Cavernoso; Fazenda Mercosul; Larri; Valdecir Motta; Peão; Irtinho; Marquiano Kaveski; Jesus; Lauro Kaveski; serra do Cashines; Condomínio Santo Antônio. Locais de Desembarques: Candói (sede): Colégio Estadual Santa Clara e Escola Municipal Ormi França Araújo. Horário de Retorno: 19h00min. Quilometragem diária máxima de ida e retorno: 120 km	TRANS BERNARDO	KM	24.000,00	4,25	102.000,00
Valor Total							**102.000,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da assinatura.
6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2410	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
10.1. O prazo para iniciar a execução do serviço é de **01 (um) dia útil** à contar da solicitação.
10.2. O local de prestação de serviço será no Município de Candói, estritamente em observância ao itinerário e horários constantes na especificação de cada objeto.

11. DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1. A mediação e recebimento do objeto ocorrerá semanalmente, mediante apresentação dos discos de tacógrafo devidamente preenchidos junto ao Setor de Transporte Escolar.
11.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta e nesta ata.
11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído ou reparado no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, da proposta e desta ata
11.3.2. O transporte não tenha sido realizado com o veículo e motorista autorizado
11.3.3. O disco de tacógrafo não esteja devidamente preenchido.
11.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta ata.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
12.1. O faturamento deverá ser baseado no relatório mensal emitido pelo Setor de Transporte Escolar, de acordo com as informações obtidas do disco de tacógrafo.
12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço e autorização do Setor de Transporte Escolar, sob pena do não pagamento.
12.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 016/2021.
Ata de Registro de Preços nº 208/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

12.4. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
12.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e do relatório mensal de que trata a cláusula 12.1 desta ata.
12.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
12.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12.6. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
13.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
13.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
14.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

14.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO
14.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
14.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
14.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
14.1.7. Realizar o transporte em conformidade com o calendário escolar e determinações da Secretaria de Educação
14.1.8. Executar o transporte somente com os veículos e motoristas autorizados pela ADMINISTRAÇÃO
14.1.9. Se responsabilizar integralmente pelo adimplemento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço
14.1.10. Adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, mesmo que ainda não tenha recebido os pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO
14.1.11. Se responsabilizar por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do serviço
14.1.12. Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta licitação
14.1.13. Se responsabilizar pela locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas com pessoal
14.1.14. Se responsabilizar pela plotagem necessária e/ou solicitada pela ADMINISTRAÇÃO para caracterização do veículo, informando que o mesmo está a serviço do Município de Candói, bem como descrição da sua linha
14.1.15. Se responsabilizar por todos os custos direitos e indiretos com o veículo, manutenções, combustíveis, eventuais pedágios e etc.
14.1.16. Preencher os discos de tacógrafo corretamente, citando placa do veículo, quilometro inicial e quilometro final, data, linha e motorista
14.1.17. Manter os veículos sempre higienizados e em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções periódicas
14.1.18. Cumprir todos os protocolos de segurança pertinente ao Covid-19, expedidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive aferir a temperatura de todos os passageiros no momento do ingresso no veículo, bem como disponibilizar álcool em gel e garantir que todos estejam utilizando máscara.
14.1.19. Manter os documentos do veículo e do motorista devidamente em dia e atualizados, providenciando novas documentações sempre antecipadamente, sendo inadmissível a realização do serviço com qualquer documentação vencida
14.1.20. No caso de sinistro ou problemas mecânicos, o FORNECEDOR deverá providenciar imediatamente a substituição do veículo por outro que satisfaça todas as exigências do edital, para término do transporte diário, e no próximo dia útil solicitar formalmente a substituição do veículo
14.1.21. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cadastro junto aos órgãos regulamentadores do transporte coletivo com jurisdição sobre o domicílio de sua sede, bem como, cumprimento das normas regulamentadoras
14.1.22. Estar em dia com toda legislação vigente, em especial as exigências dos órgãos e autarquias responsáveis pelo setor (DER, DNIT, etc.), sendo de sua responsabilidade problemas e eventuais prejuízos causados à usuários ou a terceiros
14.1.23. Se responsabilizar pela segurança e integridade física e moral de todos os ocupantes do veículo, inclusive por eventual responsabilização e indenização decorrente acidentes.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA
18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***HILARIO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito	Hilario Bernardo Da Silva Transportes

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AB40F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2021 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal.

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
01	Edneia de Miranda Soares	Professor	C	2	C	3
02	Lucas Evangelista da Cunha	Professor	C	2	C	3
03	Luciane de Oliveira Domingues	Professor	C	2	C	3
04	Marcela dos S. Imoto Frezatti	Professor	C	2	C	3

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D422782B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 07 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIO N° 02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

Considerando o não comparecimento no prazo estabelecido, e os requerimentos para final de fila dos Estudantes convocados através do Edital 06/2021 do Processo Seletivo Público para Preenchimento de Vaga de Estagio N° 02/2021.

ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ECONOMIA		
Classificação	***Candidato(a)***	***MOTIVO***
15°	*Diego dos Santos*	*Não Compareceu, EDITAL 06/2021*

ESTUDANTES DE ENFERMAGEM		
Classificação	***Candidato(a)***	***MOTIVO***
2º	Caroline Mottim Magari	*Não Compareceu, EDITAL 06/2021*

ESTUDANTE DE PEDAGOGIA		
Classificação	***Candidato(a)***	***MOTIVO***
5°	Djenyffer dos Santos Raab	***Solicitou Final de Fila***
7°	Karine Simioni Ribeiro	***Solicitou Final de Fila***
8°	Alessandra de Matos Schanan	*Não Compareceu, EDITAL 06/2021*
9°	Katiele Coutinho	***Solicitou Final de Fila***
12°	Sandra Maria do Espírito Santo	***Solicitou Final de Fila***
13°	Jamile Pina de Oliveira Depetris	*Não Compareceu, EDITAL 06/2021*

ESTUDANTE DE NIVEL MÉDIO		
Classificação	***Candidato(a)***	***MOTIVO***
4°	Letícia Scremin Gasparin	*Não Compareceu, EDITAL 06/2021*

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Conforme item 2.2 do edital de Abertura, Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
Estudantes do Curso de Enfermagem seguir Resolução Cofen nº299/2005 Revogada pela Resolução Cofen nº371/2010.

ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ECONOMIA	
Classificação	***Candidato(a)***
16°	Matheus Costa Brine

Estudantes de ENFERMAGEM	
Classificação	***Candidato(a)***
3°	Bruna Laís Ribeiro da Silva

ESTUDANTE DE PEDAGOGIA	
Classificação	***Candidato(a)***
20°	Osmari Santana
21º	Jaqueline Webre dos Santos
22°	Thayana Thays Lourenço
23	Ana Luiza Scremin
24°	Eliquel de Moura e Costa Santos
25°	Ana Paula Mangger
26°	Joyce Claudia Bestel dos Santos
27°	Alessandra Platner
28°	Gislaine Cristina Clug Paulin
29°	Aline Aparecida de Freitas

Cerro Azul – PR | 16 de Agosto de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Decreto N° 423/2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7A6ECAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 103 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.396.162,35(hum milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1559/20 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.396.162,35(hum milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	180.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	14.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.145	PAR/TD-Proinfância Infraest.Equip.(145)- Exercício Anterior	53.217,72
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.151	Construção de Quadra Esc JD das Graças PAC I (151)-Exercício Anterior	19.423,54
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.3.164	Mobiliário p/CMEIS Termo 201403099/2014 (164)-Exercício Anterior	81.818,46
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.510	Taxas Exercício Poder de Polícia-Exercício Anterior	10.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	400.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	11.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	230.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.149	Apoio a Creches- Brasil Carinhoso (149)-Exercício Corrente	300,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.3.149	Apoio a Creches- Brasil Carinhoso (149)-Exercício Anterior	16.342,63
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	50.000,00

33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.742	FEAS Benefícios Eventuais (742)-Exercício Corrente	60,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.762	Incentivo Aprimora CRAS Deliberação nº 067-2019-Exercício Anterior	4.500,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
20.606.0033.2.115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A PISCICULTURA, FRUTICULTURA E VITICULTURA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**1.396.162,35**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 415.302,35(quatrocentos e quinze mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 980.860,00(novecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, em 13 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C4A69C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2021
Início: 17/08/2021 **Validade/Término**: 16/08/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Razão Social: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 0 405 - CEP: 35790000 - BAIRRO: VILA LURDES, Curvelo/MG
Telefone: 3837216983
E-mail: ORTHOVIDACVO@GMAIL.COM
Representante Legal: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
R.G.: 14854629
CPF: 083.721.346-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	COLCHÃO HOSPITALAR D33, Medidas, 0,90 Largura x 1,95 de comprimento. Espuma Flexível de Poliuretano com capa - O colchão deve ser revestido em plástico ou material têxtil, como por exemplo revestimento em courvin, plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, com zíper, e com ilhós de respiro para espuma. As medidas mínimas devem seguir o padrão estabelecido pela Portaria n.º 349, de 09 de julho de 2015, e pela Portaria do INMETRO 79/20211 com as especificações de densidade e resistência indicadas como colchão geral, sendo elas espessura mínima de 12 cm,, composição do material sendo de 70% ou 100% de espuma de poliuretano e os outros 30% devem ser constituídos de qualquer material flexível a 40% de compressão e no mínimo 200N ,densidade conforme estabelecida pelo Instituto Nacional de Estudos do Repouso – INER sendo denominada como D33.	AMONITA PREMIUM AMONITA PREMIUM	UN	10,00	325,89	3.258,90
LOTE: 002 - Lote 002	1	COLCHÃO HOSPITALAR D40, Medidas, 0,90 Largura x 1,95 de comprimento. Espuma Flexível de Poliuretano com capa - O colchão deve ser revestido em plástico ou material têxtil, como por exemplo, revestimento em courvin, plastificado com costuras soldadas, totalmente impermeáveis, com zíper, e com ilhós de respiro para espuma. As medidas mínimas devem seguir o padrão estabelecido pela Portaria n.º 349, de 09 de julho de 2015, e pela Portaria do INMETRO 79/20211 com as especificações de densidade e resistência indicadas como colchão geral, sendo elas espessura mínima de 12 cm,, composição do material sendo de 70% ou 100% de espuma de poliuretano e os outros 30% devem ser constituídos de qualquer material flexível a 40% de compressão e no mínimo 200N ,densidade conforme estabelecida pelo Instituto Nacional de Estudos do Repouso – INER sendo denominada como D40.	ÁUREO ÁUREO	UN	10,00	339,49	3.394,90
LOTE: 003 - Lote 003	1	TRAVESSEIRO HOSPITALAR Impermeável- Revestido em courvin. Tamanho entre : 40x60x10cm 50x70x14cm com zíper.Composição: Espuma de poliuretano.Tecido Resistente a	CONFORT CONFORT	UN	10,00	33,94	339,40

		derramamento de líquido.Produto revestido em napa impermeável.Revestimento em napa (courvim). Selada eletronicamente, com zíper.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 20 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 064/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 20 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3F179E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mudas de flores e plantas, flores de pote e insumos para manutenção do viveiro municipal, áreas públicas e parques ambientais da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 120/2021 com vigência de 17 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 661/2021
EMPRESA DETENTORA: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.967.992/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	69784	Agapanto (Agapanthus africanus) - em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco.	UN	500,00	10,38
001	2	69790	Agave, Agave angustifólia, medida minima 60cm	UN	80,00	83,35
001	3	69792	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas	CX	150,00	21,91
001	4	63726	Amor- perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	500,00	23,49
001	5	69794	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média	UN	75,00	27,58
001	6	63731	Beijo (Impatiens hawkeri)- na CUIA 25, cores variadas	UN	120,00	37,65
001	7	63732	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	120,00	20,60
001	8	69796	Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida) - com altura mínma de 80cm	UN	20,00	49,48
001	9	69805	Buganvile (Bougainvillea) - com altura mínma de 80cm, cores variadas	UN	70,00	46,78
001	10	69806	Buxinho grande,(Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	UN	50,00	111,27
001	11	63738	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - altura mínima 20cm, cor roxa	UN	120,00	25,19
001	12	69808	Clorofito, Chlorophytum comsum, em altura mínima 30cm	UN	120,00	26,05
001	13	63751	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthuns barbatus L) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	500,00	20,88
001	14	69812	Crisantemo Bola Belga (Dendranthema grandiflorum) - CUIA 20, cores variadas	UN	130,00	37,49
001	15	69813	Croton, Codiaeum variegatum , medindo no minimo 60cm	UN	300,00	44,57
001	16	63745	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) - em altura mínima de 1,10m, cores variadas	UN	170,00	48,36
001	17	69816	Erica, (Leptospermum scoparium) - caixa com 15 mudas	CX	400,00	27,35
001	18	69818	Estrelitzia, Strelitzia reginae, Touceira grande.	UN	220,00	48,07
001	19	63750	Fórmio (Phormiun tenax), folha de cor verde, touceira grande	UN	170,00	38,99
001	20	63730	Gerânios (Pelargonium peltatum)- Pendente na CUIA 25, cores variadas	UN	150,00	39,42
001	21	69825	Glicínia, (Wisteria sp) - com altura mínma de 80cm	UN	20,00	67,50
001	22	69826	Grama preta, Ophiopogon japonicus, caixa com 15 mudas.	CX	30,00	23,89
001	23	69827	Hera (Hedera helix) - caixa com 15 mudas	CX	100,00	33,28
001	24	63747	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20 cm	UN	70,00	22,98
001	25	69837	Iresine (Iresine herbstii), caixa com 15 mudas	UN	300,00	24,25
001	26	63748	Íris (Iris holandica), touceira grande	UN	400,00	24,73
001	27	63733	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	UN	20,00	105,05
001	28	69839	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas	CX	250,00	26,63
001	29	63729	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas.	CX	450,00	38,73
001	30	69840	Liríope, (Ophiopogon jaburan) - caixa com 15 mudas, variegata	CX	500,00	30,61
001	31	69841	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas	CX	300,00	32,26
001	32	69842	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas	CX	200,00	20,88
001	33	63749	Moréia (Dietes Bicolor), touceira grande, cor amarela	UN	500,00	20,67
001	34	63736	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) - muda com altura mínima de 1,20m.	UN	250,00	34,20
001	35	69843	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m	UN	100,00	101,38
001	36	69844	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco	UN	120,00	72,00
001	37	63724	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m	UN	30,00	151,32
001	38	69845	Palmeira rafis (Raphis excelsa) - em altura mínima de 1,50m	UN	40,00	42,39
001	39	69846	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de 2,00m	UN	60,00	114,90
001	40	69847	Pata de elefante, Beaucarnia recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.	UN	20,00	196,73
001	41	63727	Petunia Hibrida, caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	200,00	22,87
001	42	63728	Petunia Hibrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas	UN	200,00	37,05
001	43	69848	Podocarpo, (podocarpus macrophyllus) - com altura mínima de 1,50m	UN	70,00	31,66
001	44	63752	Salvia (Salvia coccínea) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	400,00	20,88
001	45	63743	Sambambaia americana (Nephrolepis exaltata)- Pendentes na CUIA 32.	UN	250,00	38,28
001	46	69849	Sapatinho-de-judia, (Thunbergia mysorensis) - com altura mínma de 40cm	UN	20,00	56,52
001	47	63753	Tagetão (Tagetes erecta) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	450,00	20,32
001	48	69850	Tamareira-de-jardim, (Phoenix roebelenii), com no mínimo de 50 cm de tronco	UN	180,00	123,62
001	49	69851	Tuia nevada, em altura mínima 40cm	UN	180,00	74,86
001	50	69852	Verbena, Verbena x hybrida, caixa com 15 mudas.	CX	250,00	27,40
001	51	63739	Veu de Noiva - (Gibasis Pellucida)- Pendentes na CUIA 25.	UN	150,00	56,15
001	52	63725	Vinca - de - Madagáscar (Catharanthus roseus), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	650,00	22,14
001	53	69853	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia), com altura mínima de 35cm.	UN	100,00	43,48
002	1	63740	Antúrio - (anturium andreanum lindem)- Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	180,00	21,64
002	2	63742	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas.	UN	180,00	9,94
002	3	63744	Crista- plumosa (Celosia argentea L.) -Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	180,00	14,64
002	4	63737	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas	UN	20,00	55,43
002	5	63735	Violeta (Saintpaulia Ionantha) - tamanho POTE 11, cores variadas	UN	180,00	8,07
003	1	69862	Argila expandida - saco 50L	SC	20,00	23,94
003	2	69863	Casca de pinus - saca de 10 kg	SC	200,00	13,35
003	3	69864	Dolomita branca - (pedra branca para jardim) nº01/02/03/04 - saca de 40 kg	SC	50,00	18,28
003	4	69865	Limitadores / divisores de solo (m linear).	M	500,00	2,75
003	5	63762	Substrato - saca de 25 kg	SC	800,00	10,13
003	6	63765	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	SC	800,00	8,43

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4CCF850C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 299/2020

TERMO ADITIVO N°001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ 07.075.504/0001-10, sito na Estrada Principal S/Nº, Linha São Roque, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representada pelo senhor Valdemar Jose Spielmann, inscrito no C.P.F. sob 666.251.909-00, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E A CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO,** como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objetivo a "Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde produzidos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com o que determina a RDC/Anvisa n°. 306/2004 e Resolução n°. 358/05 do CONAMA", o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 057/2020, homologado pelo CONTRATANTE no dia 17/11/2020, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

Item	Serviço	Un.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário R$	R$ Global Anual
01	Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde domunicípio de General Carneiro (coleta de RSS), com coleta comidentificação e pesagem dos volumes, incluindo o fornecimento dos materiais para armazenamento, e, comprevisão estimada de 02 (duas) coletas/mês e 115 (cento e quinze) kg. por coleta.	Kg	230	3.450	R$ 4,81	R$ 16.594,50
TOTAL						R$ 16.594,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância global de R$. 16.594,50 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos).

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8C79B99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.842/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioerê a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando contratação de 02 (dois) fisioterapeutas e 01 (um) terapeuta ocupacional para atuação junto à Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioerê a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a contratação de 02 (dois) fisioterapeutas e 01 (um) terapeuta ocupacional, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, além da Lei Municipal nº 2.358/2015, na forma do que segue:

Cargo	Nível de instrução	Número de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área de fisioterapia com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	02 (duas)	40 (quarenta) horas	R$ 3.384,00
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo na área de Terapia Ocupacional com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	01 (uma)	40 (quarenta) horas	R$ 3.384,00

§ 1º As atribuições do cargo encontram-se descritas nos Anexos I e II desta Lei.
§ 2º Fica autorizado, também, o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), nos moldes da Lei Municipal nº 2.739/2020.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.358/2015, para fins de contratação na forma do artigo antecedente, fica autorizada a utilização de verbas de natureza extraordinária que eventualmente venham a ser repassadas pela União e/ou Estado do Paraná ao Município de Goioerê, no transcurso da atual calamidade pública causada pelo novo coronavírus (Covid-19), desde que a transferência possua finalidade específica.

Art. 3º Os critérios para avaliação via processo seletivo simplificado (PSS) serão estabelecidos no respectivo edital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 17 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Fisioterapeuta	**CBO: 2236-05**
Nível de instrução: Ensino Superior Completo na área de fisioterapia com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	
I - Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; II - Prestar atendimento fisioterapêutico a pacientes em domicílio ou outro local conforme a necessidade deste; III - Avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; IV - Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; V - Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico; VI - Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; VII - Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica; VIII - Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde; IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19; X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; XI - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná. XII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; XIII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XIV - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XV - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XVI - Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação e no enfrentamento a Covid-19.	

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: Terapeuta Ocupacional	**CBO: 223905**
Nível de instrução: Ensino Superior Completo na área de Terapia Ocupacional com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado do Paraná – CREFITO VIII.	
I - Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; II - Prestar atendimento em terapia ocupacional a pacientes em domicílio ou outro local conforme a necessidade deste; III - Avaliar e indicar alta dos tratamentos em terapia ocupacional; IV - Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; V - Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico; VI - Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; VII - Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames objetivando tratar as disfunções no campo da terapia ocupacional, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta; VIII - Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde; IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19; X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; XI - Propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de indivíduos ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem-estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação. XII - Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas. XIII - Desenvolver e conduzir programas recreativos, de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente, e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, integrando-se a uma prática transdisciplinar, participando ativamente na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental. XIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; XV- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XVI - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XVII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XVIII - Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação e no enfrentamento a Covid-19.	

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:908435BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 711/2021

LEI Nº 711/2021

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 1.705.579,29 (um milhão e setecentos e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 555.579,29 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)nas seguintes contas de despesas:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.002	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
28.846.0003.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
00349-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 50.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	
04.122.0002.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00491-00511	Taxas - Prestação de Serviços	Valor R$ 17.768,74

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01038-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 67.646,79

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0007.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01532-00487	Emendas Individuais Impositivas – Tr. especial - (Inciso I do Art. 169	Valor R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01533-00487	Emendas Individuais Impositivas – Tr. Especial – (Inciso I do Art. 169	Valor R$ 70.000,00
01534-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 35.263,53

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0010.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01631-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 80.189,25
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01632-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 90.000,00

12	**SECRETARIA M. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0006.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02352-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 40.000,00
02353-00507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Valor R$: 24.710,98

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação apurado em 31/07/2021 conforme demonstrativo abaixo:

Código/Fonte	Descrição Receita / Fonte de Recursos	Valor Excesso
11130311.01...	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO**	**VALOR R$ 170.109,25**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 102.065,08
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 42.527,61
00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 25.516,56
11130311.02...	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO**	**Valor R$ 22.173,45**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 13.304,03
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.326,03
00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 5.543,39
11180231.00...	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**	**Valor R$ 28.023,16**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 16.813,43
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 7.006,15
00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 4.203,58
11220111.00...	**TAXA PELA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**	**Valor R$ 17.768,74**
00511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 17.768,74
12400011.00...	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – PRINCIPAL**	**Valor R$ 24.710,98**
00507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Valor R$: 24.710,98
17180141.00...	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL**	**Valor R$ 59.148,01**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 44.361,01
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 14.787,00
17189911.01...	**EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - INC PAB**	**Valor R$ 150.000,00**
00487	Emendas Individuais Impositivas – Tr. especial - (Inciso I do Art. 169	R$ 150.000,00
17189911.99...	**TRANSFERENCIA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**	**Valor R$ 45.008,60**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 45.008,60
19229911.99...	**RESTITUIÇÃO DE REPASSES ILUMINAÇÃO PUBLICA**	**Valor R$ 38.637,10**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 38.637,10
Total	**R$ 555.579,29**	

Art. 3° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicio- nal Suplementar Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.121.0012.2056	**AQUISIÇAO DE VEICULO - SUPERAVIT 2020**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0091-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 150.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.892.0009.2051	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA - SUPERAVIT DE 2020**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0753-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 200.000,00

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
13.001	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
23.332.0012.2055	**SECRETARIA MUN. DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO - SUPERAVIT 2020**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02411-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 800.000,00

Art. 4° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos livres, apurado no balanço em 31/12/2020, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 17 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9A6BAF35

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 07/2021

DECRETO CONTABIL Nº 07/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 711/2021 de 17 de agosto de 2021, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 555.579,29 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)nas seguintes contas de despesas:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.002	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
28.846.0003.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
00349-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 50.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	
04.122.0002.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00491-00511	Taxas - Prestação de Serviços	Valor R$ 17.768,74

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01038-00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Valor R$ 67.646,79

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0007.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01532-00487	Emendas Individuais Impositivas – Tr. especial - (Inciso I do Art. 169	Valor R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01533-00487	Emendas Individuais Impositivas – Tr. Especial – (Inciso I do Art. 169	Valor R$ 70.000,00
01534-00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Valor R$ 35.263,53

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0010.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01631-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 80.189,25
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01632-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 90.000,00

12	**SECRETARIA M. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
25.752.0006.2054	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02352-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 40.000,00

02353-00507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Valor R$: 24.710,98

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação apurado em 31/07/2021 conforme demonstrativo abaixo:

Código/Fonte	Descrição Receita / Fonte de Recursos	Valor Excesso
11130311.01...	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO**	**VALOR R$ 170.109,25**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 102.065,08
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 42.527,61
00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 25.516,56
11130311.02...	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO**	**Valor R$ 22.173,45**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 13.304,03
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 3.326,03
00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 5.543,39
11180231.00...	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**	**Valor R$ 28.023,16**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 16.813,43
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 7.006,15
00303	Saude- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 4.203,58
11220111.00...	**TAXA PELA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**	**Valor R$ 17.768,74**
00511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 17.768,74
12400011.00...	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – PRINCIPAL**	**Valor R$ 24.710,98**
00507	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Valor R$: 24.710,98
17180141.00...	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL**	**Valor R$ 59.148,01**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 44.361,01
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 14.787,00
17189911.01...	**EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - INC PAB**	**Valor R$ 150.000,00**
00487	Emendas Individuais Impositivas – Tr. especial - (Inciso I do Art. 169	R$ 150.000,00
17189911.99...	**TRANSFERENCIA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**	**Valor R$ 45.008,60**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 45.008,60
19229911.99...	**RESTITUIÇÃO DE REPASSES ILUMINAÇÃO PUBLICA**	**Valor R$ 38.637,10**
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 38.637,10
Total	**R$ 555.579,29**	

Art. 3° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.121.0012.2056	**AQUISIÇAO DE VEICULO - SUPERAVIT 2020**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0091-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 150.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
15.892.0009.2051	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA - SUPERAVIT DE 2020**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0753-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 200.000,00

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
13.001	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
23.332.0012.2055	**SECRETARIA MUN. DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO - SUPERAVIT 2020**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
02411-00000	Recursos Ordinários (Livres)	Valor R$ 800.000,00

Art. 4° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos livres, apurado no balanço em 31/12/2020, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais).

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:64A095C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – EXERCÍCIO DE 2021

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo estabelecer o planejamento das ações e atividades do Controle Interno, no exercício de 2021, no âmbito do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, a fim de estabelecer prioridades e identificar se os processos e sistemas

administrativos e operacionais estão sendo conduzidos da forma correta, dentro dos princípios legais, permitindo, se necessário, a formulação de recomendações para a melhoria na efetividade da gestão dos recursos, de acordo com a realidade dos trabalhos exercidos neste órgão.
Na sua aplicação deverão ser respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, eficácia, economicidade, isonomia, interesse público, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e devido processo legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Para gerir adequadamente o interesse público, a administração pública deve seguir diversas normas e princípios e, para garantir que sejam devidamente cumpridos, existem mecanismos de controle interno e externo.
O CONSAMU é um consórcio público com personalidade jurídica privada, regido pela Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais dos consórcios públicos e determina que:

Art. 6º [...]
§ 2º O consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
[...]
Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Dessa forma, ainda que com personalidade privada, o CONSAMU deve seguir as regras gerais do direito público em relação às aquisições, contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, estando sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Além de estar previsto na Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), na Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 54 e 59), na Lei nº 8.666/1993 (arts. 102 e 113), entre outras, o Sistema de Controle Interno está disposto no Estatuto Social do CONSAMU (Segunda Alteração – Seção VI).

3. OBJETIVO

O objetivo principal do Plano Anual de Atividades do Controle Interno é a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, baseado nas competências previstas na Segunda Alteração do Estatuto Social do CONSAMU.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

O cronograma de atividades foi elaborado considerando as necessidades administrativas de gestão do CONSAMU, bem como as observações e acompanhamentos efetuados pelo Controle Interno em 2020 e no primeiro semestre de 2021.
Esclarece-se que as atividades estão previstas a partir de agosto, tendo em vista que havia outro Plano organizado até julho, considerando que o mandato da Controladora Interna estava vigente até 13 de agosto de 2021, tendo sido prorrogado por mais dois anos.

Nº	SETOR OU DEPARTAMENTO	AÇÕES	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	Administrativo	Acompanhamento da cobrança pelos danos causados aos equipamentos e veículos do CONSAMU	100%	100%	100%	100%	100%
		Acompanhamento da defesa e/ou cobrança de multas de trânsito	100%	100%	100%	100%	100%
		Acompanhamento das notificações extrajudiciais e sanções encaminhadas às empresas	100%	100%	100%	100%	100%
		Acompanhamento de pedidos de informações e/ou recomendações administrativas advindas do Tribunal de Contas, Ministério Público, Câmara de Vereadores, Prefeituras e demais órgãos fiscalizadores e/ou que fazem parte do CONSAMU, bem como as respostas e encaminhamentos feitos	100%	100%	100%	100%	100%
		Participação em reuniões em que serão discutidos quaisquer assuntos que fazem parte deste Plano, considerando a atuação preventiva do Controle Interno	100%	100%	100%	100%	100%
02	Recursos Humanos	Exame da apropriação de horas-extras, registros de intervalos intrajornadas, faltas e atrasos ao trabalho	60%	60%	60%	60%	60%
		Exame do respeito aos intervalos interjornadas, tanto na elaboração da escala quanto em seu cumprimento	60%	60%	60%	60%	60%
		Exame do planejamento de gozo das férias	100%	100%	100%	100%	100%
		Acompanhamento do envio das informações relativas aos processos de seleção de pessoal	100%	100%	100%	100%	100%
03	Compras e Licitações	Acompanhamento dos processos de compras e licitações	30%	30%	30%	30%	30%
		Acompanhamento da execução e vigência dos contratos	30%	30%	30%	30%	30%
		Acompanhamento das modalidades de licitações adotadas	100%	100%	100%	100%	100%
		Acompanhamento da renovação/prorrogação dos contratos	30%	30%	30%	30%	30%
		Acompanhamento da disponibilização dos processos no Portal da Transparência	100%	100%	100%	100%	100%
		Exame do planejamento dos processos	30%	30%	30%	30%	30%
		Acompanhamento do Mural de Licitações	100%	100%	100%	100%	100%
04	Almoxarifados	Exame do controle de estoque dos setores, comparado com os registros do sistema					100%
05	Farmácias	Exame do controle de estoque dos setores, comparado com os registros do sistema					100%
06	Financeiro-Contábil	Exame dos pagamentos realizados	20%	20%	20%	20%	20%
		Exame da emissão de empenhos	20%	20%	20%	20%	20%
		Acompanhamento dos prazos da Agenda de Obrigações	100%	100%	100%	100%	100%
		Exame dos contratos celebrados com os municípios	100%	100%	100%	100%	100%
07	Frota	Exame da manutenção da frota de veículos	30%	30%	30%	30%	30%

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A avaliação subdivide-se em quatro fases, que serão detalhadas no quadro a seguir:

Nº	FASE	METODOLOGIA
01	Planejamento	Na fase de planejamento, será realizado o levantamento de informações necessárias para conhecimento do objeto e escolha dos meios a serem utilizados para o colhimento de dados, podendo ser: Entrevista com os responsáveis por cada setor/área; Envio de questionário para os responsáveis por cada setor/área; Processo de revisão de documentação; Revisão de dados disponíveis no sistema e Portal da Transparência; Outros meios que o Controle Interno julgar necessários.
02	Execução	Na fase de execução, os meios definidos na fase de planejamento serão utilizados, a fim de colher os dados de cada setor/área, para análise posterior.
03	Relatório	O relatório é o documento final da avaliação, que conterá um resumo de tudo que foi avaliado em cada área, durante os meses previstos no item 4 desse Plano, e que poderá resultar em recomendações, a fim de clarear as informações de cada setor/área e melhorar os controles.
04	Acompanhamento	O acompanhamento das recomendações é um processo contínuo e compreende o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar as recomendações, no intuito de verificar as melhorias em relação aos achados apontados em relatório.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pelo Sistema de Controle Interno do CONSAMU, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.
Seu cronograma de execução poderá sofrer alterações, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, internos ou externos, que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no cronograma.
O resultado das avaliações será levado ao conhecimento da Direção Geral do CONSAMU e aos responsáveis pelos setores/áreas, para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório anual do Controle Interno, encaminhado ao TCE/PR.

Cascavel, 17 de agosto de 2021.

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controladora Interna do CONSAMU
Portaria nº 331/2021

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:492C9533

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU EDITAL Nº 121/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

Edital nº 121/2021

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas no Concurso Público n° 002/2020; CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 8°, *caput*, seus incisos II e IV, e em especial seu parágrafo primeiro, da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020; art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; e LC n° 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO a autorização da Assembleia Geral Extraordinária do CONSAMU realizada em 13/04/2021; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
1.2. O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.
1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 332/2021.
1.4. Não serão contratados candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do coronavirus, conforme legislação vigente.
1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III, IV e V.
1.6. As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
1.7. O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
1.8. O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
1.9. Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos contratos/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;
e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;
g) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
h) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições:

2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 18/08/2021 a 01/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)**.

2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):

a) CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
b) Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;
c) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);
d) Para vaga de Enfermeiro o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso de Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade)**;
e) Para vaga de Farmacêutico o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso de Farmácia legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade).**
f) Para vaga de Médico o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso Superior de Medicina legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);**
g) Para vaga de Técnico em Enfermagem o candidato deverá apresentar **Certificado de Curso de Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade).**
h) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser feito através de depósito bancário na conta 50440-9 Agencia 3838 do Banco Itaú (***CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ 17.420.047.0001/07)*** ou via PIX 17.420.047.0001/07. O valor da taxa de inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Nível superior	R$ 100,00
Nível técnico/médio	R$ 50,00

i) Comprovante de endereço atualizado do ano de 2021.

2.2.2.1. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado da seguinte forma:
"AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ- CONSAMU
(Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção)
Rua Uruguai, 283 Bairro
Alto Alegre
Cascavel – PR CEP 85.805-010"

2.2.2.2. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.

2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.3.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

2.2.3.2. Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99.

2.2.3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.2.3.4. Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.4.1. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.

2.2.3.4.2. O ANEXO V deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.

2.2.3.5. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.

2.2.3.6.1. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.7. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

2.2.3.8. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.2.3.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.2.3.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
2.3. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição ou depósito, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma ou devolução de valores, bem como alteração.
2.4. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
2.5. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.
2.7. Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
2.7.1. Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2.7.2. O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida previstas em Lei, conforme anexo IV deste edital.
c) Entregar a declaração (anexo IV) devidamente preenchida, juntamente com demais documentos, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital,
d) Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado;
e) Cópia da Carteira de Trabalho (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU) – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
2.7.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
2.7.4. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no site www.consamu.com.br.
2.7.5. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
2.7.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **depósito ou PIX identificado** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

3 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
3.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

4- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**
4.2. A Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 332/2021, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.
4.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
4.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.1.2. Candidato mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
5.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.
5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br .
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, no horário das8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. ou encaminhados via email (administrativo@consamu.com.br), nos prazos definidos neste edital,
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.

7 - DA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
7.2. A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

7.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

7.4.1. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

7.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

7.5. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.

8.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

8.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.

8.4. São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

8.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

8.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 332/2021.

8.9. Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora /Julgadora

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

ANEXO I

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;

c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;

8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;
27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré- hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;

3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;

15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO COM RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Endereço Residencial:
2.4 Endereço Eletrônico:
2.5 Telefone residencial e celular:
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ANEXAR E RELACIONAR OS DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA CRITERIO DE PONTUAÇÃO:

CARGO/CIDADE:

Pontuação declarada pelo candidato	Documentos para pontuação

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____

Local e Data. _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARAFORMAÇÃO DO CURRÍCULO

I) ENFERMEIRO
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	07 + CR	R$ 2.641.64	40 h	Cascavel - PR
Enfermeiro Lotação Inicial: CONSAMU	03 + CR	R$ 2.641,64	40 h	Palotina - PR
Enfermeiro Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.641,64	40 h	Quedas do Iguaçu - PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRICULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Enfermeiro em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Enfermeiro em outros estabelecimentos de saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,25 pontos/curso	1,5
TOTAL		10,0

c) <u>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS</u>

II) FARMACÊUTICO
a) <u>QUADRO DE VAGAS</u>

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.207,19	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRICULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	0,9 pontos/curso	1,8
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Graduação: Cursos superiores concluídos, exceto o curso exigido para o cargo.	0,4 pontos/curso	0,8
Tempo de serviço como Farmacêutico em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Farmacêutico em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL) *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	1,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,25 pontos/curso	1,0
TOTAL		10,0

c) <u>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS</u>

III) MÉDICO
a) <u>QUADRO DE VAGAS</u>

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 5.002,97	12h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 10.005,95	24h	Guaíra – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: UPA	02 + CR	R$ 10.005,95	24h	Marechal C. Rondon – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 10.005,95	24h	Santa Helena - PR
MÉDICO 12 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 5.002,97	12h	Toledo – PR
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 10.005,95	24h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) <u>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRICULO</u>

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4

Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte àVida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
TOTAL		10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

IV) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Capitão Leonidas Marques
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	19 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Cascavel
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Guaíra
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Marechal Candido Rondon
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Palotina
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 1.557,78	40 h	Toledo

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRICULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,5 pontos	2,5
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL. *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL). *Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.	0,1 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte). *A data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo. *Carga horária minima de 4h para cada certificado.	0,25 pontos/curso	1,5
TOTAL		10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:		Telefone: ( )
Cargo pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente,caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____-_____, _____/_____/ 2021

_____
Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção

_____-_____, _____/_____/ 2021 ( ) Deferido ( ) Indeferido

OBS. _____

Assinatura do Presidente Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
NOME:
CARGO PRETENDIDO:

DOCUMENTO:
TELEFONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( )Múltipla

Observação (se necessário):

_____

_____-_____, _____/_____/ 2021

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:331FEA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA

PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão 1928/2015, Proposta 000.007.072.41/2021.

A Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Interventor Manoel Ribas, 06, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, representado neste ato pela Prefeita Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 1928/2015, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 23/07/2021 à 22/07/2022.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a entidades que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item
Arroz
Feijão
Legumes
Frutas
Verduras
Pão Caseiro
Carnes
Ovos
Complementos

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.1 deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **17/09/2021**, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, ou no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Itambaracá-PR, com sede à Rua Lázaro Gomes, 496.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos:

4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos da Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA Municipal em convênios encerrados em 2017 ou que se encerrarão em 2021	Agricultor IndividualGrupo Formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	1010
2	Grupos Especiais	2.a) Agricultor familiar pertencente a Grupo Especial	Agricultor IndividualGrupo Formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	99
3	Cooperação	3.a) Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo "B" do PRONAF ou inserido Cadúnico	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no Cadúnico	Agricultor IndividualGrupo Formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	77
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadores rurais pronafianas	Agricultora individualGrupo formal ou informa com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	66
6	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente ao grupo formal ou informal	1

5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo I do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos:

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Cozinha Comunitária de Itambaracá-PR situado a Rua Kanematsu Matsubara, snº, esquina com a Travessa Miguel Jorge, no início de semana (2ª e 3ª feira), pelo período semanal ou quinzenal, respeitando a quantidade e valores contratados, na qual os Titulares e Coordenadores do PAA no município atestarão o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio ou no CRAS, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Registre-se e publique-se.

Itambaracá-PR, 16 de Agosto de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

D.1) Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº 000.007.072.41/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1- Nome do Proponente			
2 – Endereço	2- Município		4. CEP
5. Nº DAP	6- CPF		7 – Telefone
8- Banco Indicado para pagamento	9 – Nº Agência	10- Nº Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DO PRODUTOS			
1- Produto	2- Unidade	3- Quantidade total para o período (Kg)	4- Periodicidade de Entrega

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F1145F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2021-PMI

CONTRATO Nº. 102/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.132.230/0001-53.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revisão de 100.000 (cem) mil km do Veículo COROLLA/TOYOTA Modelo XEI 20 FLEX Sedan, ano 2015/2016 Placas AZO-4I95 lotado no Gabinete do Prefeito.**

Revisão do Veiculo Toyota Corolla					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	Peças	01	Revisão de 100.000 (cem) mil km do Veículo COROLLA/TOYOTA Modelo XEI 20 FLEX Sedan, ano 2015/2016 Placas AZO-4895 lotado no Gabinete do Prefeito.	R$ 2.098,23	R$ 2.098,23
2	Serviço	01	Revisão de 100.000 (cem) mil km do Veículo COROLLA/TOYOTA Modelo XEI 20 FLEX Sedan, ano 2015/2016 Placas AZO-4895 lotado no Gabinete do Prefeito.	R$ 926,60	R$ 926,60
Total				**R$ 3.024,83**	

VALOR: **R$ 3.024,83 (três mil e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Agosto de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Julho de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9FA92C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CLORO GRANULADO – EMBALAGEM DE 10 KG.	KEEP CLOR SOFT LINE	UNID	40	134,51	5.380,40
3	LIMPA BORDA DE PISCINA - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	KEEP CLOR BORDAS	UNID	20	10,00	200,00
4	CLARIFICANTE PARA PISCINA COMPOSTO DE POLÍMEROS DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 05 LITROS.	KEEP CLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE	UNID	20	25,16	503,20
5	MANGUEIRA SILICONADA (1,5 POLEGADAS).	FORTYFLEX	MT	20	11,00	220,00
6	ASPIRADOR 03 RODAS SEM CABO PARA PISCINA.	POOLTEC	UNID	10	59,00	590,00
8	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, 1 LITRO.	KEEP CLOR PH MENOS	UNID	30	14,79	443,70
10	KIT COM INDICADOR DE PH E DE CLORO PARA AFERIR ÁGUA DA FONTE.	KEEP CLOR KIT TESTE	UNID	10	36,00	360,00
11	SULFATO DE ALUMÍNIO 25 KG.	SUALL	UNID	10	111,74	1.117,40
12	ASPIRADOR ESCOVA PEQUENO.	POOLTEC	UNID	5	55,00	275,00
13	CABO TELESCÓPIO 05 M.	POOLTEC	UNID	2	135,00	270,00
14	ALGICIDA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA CHOQUE GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS.	KEEP CLOR ALGICIDA	UNID	40	64,96	2.598,40
17	INIBIDOR DE METAIS - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	KEEP CLOR METAL SEQUEST	UNID	20	20,64	412,80
VALOR TOTAL.....R$ 12.370,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinandos pelas Secretarias Municipais solicitantes, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MABEL ANDRUSIEVICZ
Bidden Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72C322B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ – EMBALAGEM DE 25 KG.	SUAL	UNID	10	88,00	880,00
16	BARRILHA LEVE PARA PISCINA - EMBALAGEM DE 10 KG.	BSC	UNID	10	74,80	748,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.628,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinandos pelas Secretarias Municipais solicitantes, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA2AA221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 016/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08			
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,59	5,69

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D0F0206A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO
	Nr.: 2/2021 - TP
	Processo Administrativo: 68/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 68/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 29/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2021						
b) Licitação Nr.: 2/2021-TP						
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia						
d) Data Homologação: 17/08/2021						
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO AGROINDUSTRIAL DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 190,96m², NA RUA BEM-TE-VI, ESQUINA COM RUA BEIJA-FLOR, LOTE Nº 17, QUADRA 12, CONJUNTO ARARA AZUL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES						
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA ELEVAR EIRELI (5722)						
1	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO AGROINDUSTRIAL DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 190,96m², NA RUA BEM-TE-VI, ESQUINA COM RUA BEIJA-FLOR, LOTE Nº 17, QUADRA 12, CONJUNTO ARARA AZUL NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 875283/2018 ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO.	SV	1,00	0,0000	253.346,31	253.346,31
Total do Fornecedor:						253.346,31
Total Geral:						253.346,31

Lobato, 17 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DD3774CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 25/2021 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	75/2021
	Processo de Licitação:	75/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	21/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	75/2021
b) Licitação Nr.:	25/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/08/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNO E NOVO, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU EM CASOS OMISSOS, USAR-SE-Á TABELA DA MONTADORA DO RESPECTIVO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)U:	nid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP (480)					
1 PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE - EXCLUSIVO ME, EPP - Marca: F T	%	1,00	51,6000	25.000,00	25.000,00
Total do Fornecedor:					25.000,00
LOTE: 2					
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP (480)					
2 PEÇAS PARA VEICULOS LINHA ONIBUS E VANS – AMPLA CONCORRENCIA - Marca: FT	%	1,00	59,9000	83.000,00	83.000,00
Total do Fornecedor:					83.000,00
LOTE: 3					
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP (480)					
3 PEÇAS PARA VEICULOS LINHA ONIBUS E VANS - COTA ME EPP - Marca: FT	%	1,00	59,9000	28.000,00	28.000,00
Total do Fornecedor:					28.000,00

Lobato, 17 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

LOTE: 4					
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813)					
4 PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA MAQUINAS – AMPLA CONCORRENCIA - Marca: GSM PNEUS	%	1,00	61,0000	64.000,00	64.000,00
Total do Fornecedor:					64.000,00
LOTE: 5					
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813)					
5 PEÇAS PARA VEICULOS LINHA MAQUINAS - COTA ME EPP - Marca: GSM PNEUS	%	1,00	61,0000	22.000,00	22.000,00
Total do Fornecedor:					22.000,00
LOTE: 6					
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813)					
6 PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA CAMINHÕES E TRATORES - EXCLUSIVO ME, EPP - Marca: GSM PNEUS	%	1,00	60,0000	40.000,00	40.000,00
Total do Fornecedor:					40.000,00
LOTE: 7					
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813)					
7 PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITARIO – EXCLUSIVO ME, EPP - Marca: GSM PNEUS	%	1,00	58,0000	20.000,00	20.000,00
Total do Fornecedor:					20.000,00
Total Geral:					282.000,00

Lobato, 17 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1140EA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 453/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 453/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96938	ADRIANA DE OLIVEIRA	14/06/2021	PROFESSOR TEMPORARIO	040.314.419-16	8.985.895-0	08/10/1980	16/08/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (16.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:8C6B8E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2021 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 111/2021

Súmula: Altera férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o período de férias de servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, da forma descriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95079 - ANIELY FERREIRA NEIVA	23/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	23/04/2019	A	22/04/2020	03/01/2022	A	20/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:7BC5D3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 112/2021

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado,* a servidor público municipal abaixo especificado ocupante do respectivo cargo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96791 - AURELIANO APARECIDO DE LIMA	09/03/2020	AGENTE FISCAL	09/03/2020	À	08/03/2021	23/08/2021	À	21/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:92FF0324

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 141/2021 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2020

EDITAL N º. 141/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 02/2020

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2020, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 11.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2020**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 18, 19, 20, 23 e 24 Agosto de 2021**, conforme segue:

PEDAGOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	1º	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	85
02	2º	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	80
03	3º	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	70
04	4º	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	16/02/1993	70
05	5º	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	65
06	6º	AGATA MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	65
07	7º	ROSEMARY DA SILVA PIRES	25/11/1978	60
08	8º	MILLENA PEREIRA	13/08/2001	60
09	9º	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	60
10	10º	INEZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	55
11	11º	CARIANE GABRIELE BORGES	16/11/2000	55
12	12º	GISLAINE CRISTINA MOURA PERES RAIS	15/07/1980	55
13	13º	MAX JUNIOR SILVA BATISTA	17/07/1987	55
14	14º	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2020	50
15	15º	BRUNA DOS SANTOS BRASIL	01/07/1997	50
16	16º	MAYARA LUANA SILVINO	23/07/1998	50
17	17º	LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	14/07/1999	50

FORMAÇÃO DE DOCENTES				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
01	1º	MELISSA FLÁVIA PEREIRA TAVARES	24/01/2001	75
02	2º	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	65
03	3º	MARIANA MOREIRA MANHOLER	22/12/2002	65
04	4º	SOLANGE EMANUELE CORTEZ PROCÓPIO PAULINO	16/09/2004	65

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari-PR, 17 de agosto de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:AA86464F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (OPERACIONAIS ITEM 10) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante -*OPERACIONAIS* – CNPJ nº. 30.249.208/0001-00 apresentou amostras referentes ao ITEM nº. **10.**
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório, esta Comissão Pública Municipal decide:
a) Pela REPROVAÇÃO das amostras referente ao (s) item (ns): 10.

IT.	DESCRIÇÃO	LAUDO
10	Bota em couro, cano alto para uso em operações táticas na cor preta. **CABEDAL COURO:** Couro nobuck graxo hidrofugado, de espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 mm), dublado com tecido em poliamida. Acolchoamento em Espuma PU e Latex2mm. a) Resistência a passagem e absorção de água = DIN EN ISO 5403 = NBR 11122 – Tempo de passagem de água mínimo de 340 minutos. Parte traseira (calcanhar) em couro vaqueta hidrofugado de 14/16 linhas (14,0 a 16,0 mm). Língua: Couro vestuário hidrofugado 8/10 linhas (0,8 a 1,0 mm).	A amostra enviada, foi reprovado por esta comissão avaliadora, devido NÃO estar em conformidade com o edital do pregão eletrônico 46/2021, em seu item nº:01. Devendo se expor algumas desconformidades; 1) Sola; não atendendo os padrões de dureza da sola, conforme normas ASTM-d2240, NBR-7462 e ISO-4649; 2) Não possui proteção lateral: costura e bloqueadura, solado Com borda para blaqueação

	Borrachas de proteção lateral e bico: Na cor preto de espessura 1,8 mm (+- 1 mm). Deve apresentar coloração preta intenso, sem sinais de trincas ou partes azuladas. Dureza de 60 Shore A (mínima), tensão de ruptura de 148 kg/cm² (mínima) e resistência a abrasão de 64 mm³ (mínima). ASTM-D2240 NBR-7462 ISO-4649 Contraforte: Termoconformável. Composto de resinas termoplásticas de baixo ponto de amolecimento, com aplicação de não-tecidos e adesivo térmico (Hot Melt). Passadores e travadores: Nylon de alta resistência Rebites: Fabricados em metal (latão) que não enferrujam. Forração: 100% poliéster de peso 120gr/m² (+-12gr/m²). Deve possuir tratamento antibacteriano íon de prata e tratamento Hidrofilizante. Dublado com Membrana Waterproof Hidrofílica de PES. Palmilha de montagem: Palmilha rígida que consiste em uma lâmina composta por não-tecido impregnado por resinas termo fixas. Palmilha de conforto: Bi-componente (Espuma PU +EVA) e tratamento anti- bactericida. Densidade EVA: 0,13g/cm² (+-0,02) Densidade Espuma: 72,0kg/m³ (+-9) Cadarços: 100 % Poliéster. **Solado:** Com borda para blaqueação lateral (costurado em toda sua lateral) Bi-componente = Borracha +PU (entressola) Borracha estireno – butadieno (SBR) com dureza 60 Shore A (+-5) densidade 1,16 g/cm³(+-4), resistência à abrasão DIN 150 mm³ (max.) 130 mm³ (min.) Dimensões e pesos Altura Media do Cano: Medida interna padrão de 205 mm (aprox.) a partir da palmilha de conforto. Peso aproximado: 1.7 kg (Par número) Numeração: 35 a 46 A qualquer momento a Guarda Municipal de Mandirituba pode requisitar perícia(s) laboratorial (is) da amostra entregue antecipadamente/ou do lote entregue para confirmação das características	lateral (costurado em toda sua lateral) Bi-componente = Borracha +PU (entressola) Borracha estireno – butadieno (SBR) com dureza 60 Shore A (+-5) densidade 1,16 g/cm³(+-4), resistência à abrasão DIN 150 mm³ (max.) 130 mm³(min.) 3) Passadores de cadarço produzidos em material inferior e não resistente; acrescenta-se ainda que a costura interna é fragil,sendo que na avaliação foi constatado que a amostra encontrasse com pequenos rasgos e descosturados, e não possui tratamento antibacteriano íon de prata e tratamento Hidrofilizante. Dublado com Membrana Waterproof Hidrofílica de PES. 4)Palmilha de montagem: Palmilha rígida que consiste em uma lâmina composta por não-tecido impregnado por resinas termofixas. Palmilha de conforto: Bi-componente (Espuma PU +EVA) e tratamento anti-bactericida. Densidade EVA: 0,13g/cm² (+-0,02) Densidade Espuma: 72,0kg/m³ (+-9) Cadarços: 100 % Poliéster. 5) constata-se que amostra enviada possui pequenos rasgos, e descosturas, demonstrando a não resistência do produto, e desconformidades com o referido edital.

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 24 de Junho de 2021.

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:756EFFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Almeida Sarmento & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº12.681.342/0001-01, sediada na Praça João Pessoa, n° 27, bairro Centro, João Pessoa - PB, neste ato representado pela Srª. Michelle Valois Sarmento, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 2.257.969, expedida pela SSP/PB, CPF nº 036.572.674-50, residente e domiciliado na Avenida Umbuzeiro, n° 630, apto 1002, edifício Stella Maris, bairro Manaíra, João Pessoa - PB.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de agosto de 2021.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	100	Und	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil até -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela.	R$ 96,00	R$ 9.600,00
02	100	Und	Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil acima -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela	R$ 159,00	R$ 15.900,00
03	100	Und	Óculos visão simples, lentes alto índice + 4.25 + 15.00 e - 4.25 à - 15.00 com cil até - 6.00, armação em metal ou acetato em cores variadas corretivas, incluindo serviço de montagem, estojo e flanela	R$ 328,00	R$ 32.800,00
04	150	Und	Óculos bifocal ultex ou flat top +5.00 a -5.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela	R$ 208,00	R$ 31.200,00
05	100	Und	D Óculos Multifocal -8.00 a +6.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela	R$ 205,00	R$ 20.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Almeida Sarmento & CIA LTDA
MICHELLE VALOIS SARMENTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:77945CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 3K Licitações e Comércio de Materiais de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.646.448/0001-33, sediada na Rua João Alves de Araújo, n° 701, Bairro Cajuru, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Keller Teles Paulino, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.928.001-1, expedida pela SESP/PR, CPF nº 029.898.929-82, residente e domiciliado na Rua João Alves de Araújo, n° 701, Bairro Cajuru, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
28	20	Und	Abraçadeira quadrada 170	R$ 50,00	R$ 1.000,00
30	50	Peç	Braço lm 1 br 1	R$ 30,00	R$ 1.500,00
34	100	Und	Conector pitbol 95mm	R$ 20,00	R$ 2.000,00
35	50	Und	Globo esfenio 15 x 30 polietileno leitoso 411/10	R$ 60,00	R$ 3.000,00
36	50	Und	Globo polietileno 380 mm boca 12 com base	R$ 80,00	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

3K Licitações E Comércio De Materiais De Construção EIRELI
KELLER TELES PAULINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6C29C558

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (INDASEG ITENS 6 E 10) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante – **INDASEG – CNPJ 00.963.559/0001-17**, apresentou amostra referente ao ITEM nº. 6
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório, esta Comissão Pública Municipal decide:
a) Pela REPROVAÇÃO das amostras referente ao (s) item 6, e pela DESCLASSIFICAÇÃO a pedido, com relação ao item 10 solicitou desclassificação em 14/07/2021.

IT.	DESCRIÇÃO	LAUDO
6	**PULLOVER/BLUSA EM LÃ NA COR AZUL NEGRO** Aspectos Gerais da Construção Blusa básica em lã, em ponto meia malha com 1 (um) fio, decote deverá ser em "V", malha sanfonada dois por um, a colocação da gola na peça será remalhada; sanfonas dois por um nas barras e mangas, com dimensão de 7 cm; a sanfona do decote deverá ter dimensão de 3 cm; gramatura da malha deverá estar entre 0.0205 à 0.022 g/cm2; Características do tecido: O Tecido será constituído de fio de inverno 100% acrílico, NM 2/28, na cor azul negro referencial pantone. A peça será tecida em ponto meia malha com 1 (um) fio NM 2/28. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Para overlock deverão ser utilizadas linhas poliéster filamento contínuo ou similar; A tolerância será de 0.4 cm para as sanfonas e 01 cm para as outras dimensões. Identificação: A peça da blusa deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Processo de Costura: As linhas para os tecidos devem ser Poliéster / Algodão ou puro Poliéster, no 80; Para overlock deverão ser utilizadas linhas poliéster filamento contínuo ou similar. Tabela de Medidas (cm) TAMANHO P M G GG XG TORAX 40 44 48 52 56 60 M/L C/PUNHO 56 60 64 66 67 69 COMPRIMENTO TOTAL 59 63 67 69 71 73 59 63 67 69 71 73 Obs: na medida da manga longa está incluso o punho de 5 cm, tolerância nas medidas de +- 1,0 cm.	Com relação ao item citado, constata-se que as medidas da amostra apresentada não são condizentes com a tabela apresentada no no presente edital. Acrescenta-se que na etiqueta da amostra apresentada consta CNPJ de empresa diversa da participante, qual alegou participar do presente edital com o fornecimento de produto de marca própria.
10	Bota em couro, cano alto para uso em operações táticas na cor preta. **CABEDAL COURO:** Couro nobuck graxo hidrofugado, de espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 mm), dublado com tecido em poliamida. Acolchoamento em Espuma PU e Latex2mm. a) Resistência a passagem e absorção de água = DIN EN ISO 5403 = NBR 11122 – Tempo de passagem de água mínimo de 340 minutos. Parte traseira (calcanhar) em couro vaqueta hidrofugado de 14/16 linhas (14,0 a 16,0 mm). Língua: Couro vestuário hidrofugado 8/10 linhas (0,8 a 1,0 mm). Borrachas de proteção lateral e bico: Na cor preto de espessura 1,8 mm (+- 1 mm). Deve apresentar coloração preta intenso, sem sinais de trincas ou partes azuladas. Dureza de 60 Shore A (mínima), tensão de ruptura de 148 kg/cm² (mínima) e resistência a abrasão de 64 mm³ (mínima). ASTM-D2240 NBR-7462 ISO-4649 Contraforte: Termoconformável. Composto de resinas termoplásticas de baixo ponto de amolecimento, com aplicação de não-tecidos e adesivo térmico (Hot Melt). Passadores e travadores: Nylon de alta resistência Rebites: Fabricados em metal (latão) que não enferrujam. Forração: 100% poliéster de peso 120gr/m² (+-12gr/m²). Deve possuir tratamento antibacteriano ion de prata e tratamento Hidrofilizante. Dublado com Membrana Waterproof Hidrofílica de PES. Palmilha de montagem: Palmilha rígida que consiste em uma lâmina composta por não-tecido impregnado por resinas termo fixas. Palmilha de conforto: Bi-componente (Espuma PU +EVA) e tratamento anti- bactericida. Densidade EVA:	Solicitou desclassificação na data 14 de julho de 2021, conforme e-mail anexo.

	0,13g/cm² (+-0,02) Densidade Espuma: 72,0kg/m³ (+-9) Cadarços: 100 % Poliéster. **Solado:** Com borda para blaqueação lateral (costurado em toda sua lateral) Bi-componente = Borracha +PU (entressola) Borracha estireno – butadieno (SBR) com dureza 60 Shore A (+-5) densidade 1,16 g/cm³(+-4), resistência à abrasão DIN 150 mm³ (max.) 130 mm³ (min.) Dimensões e pesos Altura Media do Cano: Medida interna padrão de 205 mm (aprox.) a partir da palmilha de conforto. Peso aproximado: 1.7 kg (Par número) Numeração: 35 a 46 A qualquer momento a Guarda Municipal de Mandirituba pode requisitar perícia(s) laboratorial (is) da amostra entregue antecipadamente/ou do lote entregue para confirmação das características	

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.

Mandirituba (PR), 16 de Julho de 2021.

Integrantes da Comissão Especialmente Designada Por Portaria 207/2021.

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:12EEBF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Eletro Led Material Elétrico LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.348.872/0001-76, sediada na Rua João Guntowski, n° 57, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Adão Ari Machado, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 936.108-1, expedida pela SSP/PR, CPF nº 185.522.189-68, residente e domiciliado na João Guntowski, n° 57, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	100	Peç	Lampada vapor sodio 250 w, base e-40. Marcas de qualidade igual ou superior àge, philips, osram e sylvania.	R$ 22,98	R$ 2.298,00
4	200	Peç	Lampada mista 500 w, base e-40. Marcas de qualidade igual ou superiorge, philips, osram e sylvania.	R$ 34,95	R$ 6.990,00
12	30	Peç	Luminaria lm bocal e 40, aberta. Marcas de qualidade igual ou superior orion, hidrowats.	R$ 78,50	R$ 2.355,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.643,00 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletro Led Material Elétrico LTDA - EPP
ADÃO ARI MACHADO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:36F33268

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Eletrofer Empreendimentos Comerciais e Industriais LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.389.693/0001-68, sediada na Avenida Archelau de Almeida Torres, n° 2239, Bairro Jardim Iguaçu, Araucária - PR, neste ato representado pela Srª Myriam de Alcantara Gomes Rebello, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 15.400.423-8, expedida pela SESP/PR, CPF nº 158.294.722-87, residente e domiciliado na Avenida Archelau de Almeida Torres, n° 2239, Bairro Centro, Araucária - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	30	Und	Fita auto fusão 10m	R$ 17,80	R$ 534,00
29	20	Und	Abraçadeira redonda 160	R$ 44,50	R$ 890,00
37	25	Und	Haste de aterramento c/ conector terra 5/8’ x 2,4 mts	R$ 49,95	R$ 1.248,75
38	100	Und	Base para rele fotoeletrônico 10a, fixação em poste	R$ 7,99	R$ 799,00
41	5	Und	Caixa padrão cn-1	R$ 134,00	R$ 670,00

42	5	Und	Caixa padrão an-1	R$ 79,00	R$ 395,00
44	10	Und	Abracadeira para caixa de padrão	R$ 21,12	R$ 211,20
45	10	Cx	Massa de calafetar com 350 gramas	R$ 13,00	R$ 130,00
46	30	Und	Luva eletroduto 1''	R$ 1,55	R$ 46,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.924,45 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais E Industriais LTDA
MYRIAM DE ALCANTARA GOMES REBELLO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A86A4076

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Gyn Led Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.613.043/0001-24, sediada na Avenida Independência, n° 5542, quadra70A, lote 7 A, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Souza Urzera, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3250387-3169081, expedida pela SSP/GO, CPF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na Avenida T-15Ed. Reserva do Lago, apto 2201-A, Setor Bueno, Goiânia - GO.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	500	Peç	Reator externo com base, 125 w, mercurio 254 v , para iluminação publica. Marcas de qualidade igual ou superiororion e hidrowats	R$ 63,00	R$ 31.500,00
7	500	Mts	Cabo triplex 16 mm	R$ 6,80	R$ 3.400,00
8	500	Mts	Cabo triplex 25 mm	R$ 10,80	R$ 5.400,00
11	200	Peç	Luminaria lm bocal e 27, aberta. Marcas de qualidade igual ou superior orion, hidrowats.	R$ 30,00	R$ 6.000,00
15	50	Und	Braço galvanizado lm3 br 2	R$ 133,50	R$ 6.675,00
18	100	Kit	Parafuso passante e 04 porcas 200mm	R$ 12,39	R$ 1.239,00
31	150	Mts	Cabo 25mm	R$ 19,89	R$ 2.983,50
32	150	Mts	Cabo 35mm	R$ 26,76	R$ 4.014,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 61.211,50 (sessenta e um mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gyn Led Indústria E Comércio LTDA
FERNANDO DE SOUZA URZERA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:57D13A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 879/2021

DECRETO N° 000879/2021 de 17 de Agosto de 2021

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001156/2021 de 17 de Agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 385.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	99.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1704)	286.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	21.010,74
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	9.117,44
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	12.755,21
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2319 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	36.116,61
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	286.500,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC4E30A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA - PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:

TORNA PÚBLICO,
O regulamento do Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada - PCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar Professores, Educadores Infantis, Coordenadores Educacionais, Diretores de Escolas e CMEIs, e Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SMEEC), pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, em efetivo exercício da função, para fazerem parte da turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA, 2021.
1.2 A participação no PCA implica na elaboração e execução de um projeto de pesquisa a ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal.
1.3 Servidoras e servidores da Rede Municipal de Educação, que tenham cursado o PCA em oportunidades anteriores podem participar desta seleção para função de docente tutor. O docente tutor receberá, ao final do curso, certificado equivalente à função que desempenhou, expedido pela Universidade Federal do Paraná a título de aperfeiçoamento ou especialização.
1.4 O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por uma Comissão Especial do PCA em conjunto com a Universidade Federal do Paraná que constitui a banca de seleção. Esta equipe é composta por: o Coordenador de Sistema do Programa, o Coordenador de Turma, Professores Tutores do Programa e os Professores Formadores do Programa de Capacitação Avançada - PCA. O processo será presidido pelo Secretário Municipal de Educação e designado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SMEEC) Município de Matinhos – Pr.
1.5 A seleção será feita mediante análise de Currículo e Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Matinhos;
1.6 A Carta ao Cursista é parte da documentação necessária para efetivação da inscrição conforme as orientações presentes neste edital (anexo IV). A entrega desse documento é obrigatória e não avaliativa.
1.7. O currículo será avaliado conforme anexo III deste edital, considerando os seguintes itens:
a) Formação Continuada;
b) Formação Acadêmica;
c) Tempo de Serviço na carreira municipal.
1.8 É de atribuição dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos:
I. Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da Seleção por meio de Edital e publicação em Diário Oficial.
1.9 São atribuições da Comissão Especial:
I. Responsabilizar-se pelo Processo de Seleção, desde a inscrição até a classificação final dos inscritos;
II. Encaminhar o resultado do Processo de Seleção aos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos em até quinze dias, a contar da classificação final do processo de Seleção, para fins de publicação.
2. DAS VAGAS
2.1 Serão abertas 30 (trinta) vagas para cursistas, as quais serão preenchidas conforme a ordem de classificação do Processo de Seleção, em conformidade com a Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013.
2.2 Serão abertas 02 (duas) vagas para docentes tutores selecionados entre os inscritos que:
I - já tenham concluído o PCA em edições anteriores e/ou;
II - possuam título de pós-graduação stricto sensu.

Observação: A lista de aprovados será apresentada em ordem decrescente e o aproveitamento de vagas se dará conforme a ordem de classificação. As chamadas complementares poderão ocorrer até 30 (trinta) dias após o início das aulas.
2.3 Os selecionados como docentes tutores terão direito a Dedicação Exclusiva de 20h do seu padrão para as atividades desenvolvidas no PCA, sem redução salarial, de benefícios ou direitos previdenciários, durante a vigência do curso.
2.4. Caso as vagas de docentes tutores não sejam totalmente preenchidas durante a seleção, as mesmas serão completadas entre os 30 selecionados para as vagas de cursistas (mediante opção presente no anexo I), onde, neste caso, o selecionado será cursista e docente tutor, fazendo jus ao final da formação aos certificados referentes às duas atividades desenvolvidas.
2.5 Em atendimento à recomendação administrativa nº 05/2021, do Ministério Público do Paraná, ficam destinadas 10% das vagas deste edital para cotas reservadas aos negros.

3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DE CURSISTAS:

3.1 Ser Professor, Educador Infantil, Coordenador Educacional, Diretor de Escola/ CMEI ou Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SMEEC), pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, em efetivo exercício da função.
3.2 Ter concluído, no mínimo, uma Especialização na área de Educação.
3.3 Não apresentar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 2 (anos) anos ou ter sofrido punição através de processo administrativo.
3.4 Ter concluído o Estágio Probatório.

4. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES TUTORES:

4.1 Ser Professor, Educador Infantil, Coordenador Educacional, Diretor de Escola/ CMEI ou Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, em efetivo exercício da função, e atender à formação exposta no item 2.2 deste edital.
4.2 Ter concluído, no mínimo, uma Especialização na área de Educação, caso a seleção ocorra através do previsto no item 2.4 deste edital.
4.3 Não apresentar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 2 (anos) anos ou ter sofrido punição através de processo administrativo.
4.4 Ter concluído o Estágio Probatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.2.A inscrição deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, com cronograma a ser amplamente divulgado, mediante apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:
I. Ficha de Requerimento de Inscrição conforme Anexo I, na qual declara ciência dos requisitos exigidos neste Edital;
II. Fotocópia do documento de identificação (RG);
III. Declaração, fornecida pelo Setor de RH da Prefeitura Municipal de Matinhos, constando a somatório do tempo serviço, o registro de faltas injustificadas, bem como o registro de processos administrativos (se houver) dos últimos 05 anos,
IV. Assinatura do Termo de Compromisso, conforme anexo II,
V. Fotocópia dos documentos utilizados para comprovar titulação, em conformidade com o anexo III.
Observação: todos os documentos, exceto a Carta ao Cursista, devem ser entregues através de Cópia autenticada em cartório ou cópia simples e apresentação do documento original no ato da inscrição.
VI. Envio da Carta ao Cursista, presente no anexo IV deste edital.
5.2 As inscrições serão gratuitas.
5.3 A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo do PCA, tais como aqui são estabelecidas.
5.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação dos atos pertinentes a este Edital.
5.5 O candidato que deixar de apresentar dentro do prazo parte da documentação exigida no presente edital será automaticamente excluído do processo seletivo do PCA.
5.6 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar (mediante recebimento de protocolo de inscrição) pessoalmente os seguintes documentos preenchidos:
a) Inscrição (anexo I),
b) Termo de Compromisso (anexo II) e,
c) Carta ao Cursista (anexo IV) constante no presente edital.
5.7 Os eventuais erros no preenchimento dos formulários de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
5.8. O cronograma do processo seletivo para o PCA (ANEXO V), poderá sofrer alterações a qualquer momento.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DO PCA.

6.1 A classificação dos candidatos deste processo seletivo seguem a seguinte pontuação:
6.2 Ao Currículo serão atribuídos créditos entre 0 (zero) e 80 pontos (oitenta), conforme anexo III,
6.3 Ao tempo de serviço serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 20 (vinte), conforme anexo III.
6.4 A análise do Currículo e do Tempo de Serviço será realizada pela Comissão Especial designada para este fim, obedecendo rigorosamente aos critérios estabelecidos no anexo III do presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A publicação da Classificação será feita por edital próprio e divulgado na página oficial da prefeitura Municipal de Matinhos no seguinte endereço eletrônico:www.diáriomunicipal.com.br/amp/ contendo a pontuação de todos os candidatos inscritos.
7.2 A lista final dos aprovados será publicizada de acordo com a classificação dos candidatos inscritos.
7.3 Em caso de empate na classificação, o critério para desempate será:
I - Maior tempo de serviço na Rede de Municipal de Matinhos,
II - Maior número de cursos na área da educação;
III - Maior idade;

8. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

8.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial do PCA.
8.2. O prazo estipulado para a apresentação de recursos é de até 48 horas após a publicização do resultado de cada etapa.
8.2. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estipulado.
8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial do PCA.
8.5. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site www.diáriomunicipal.com.br/amp/ e em Diário Oficial do Município.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Divulgado o resultado final do Processo Seletivo do PCA os candidatos selecionados devem efetivar suas matrículas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Matinhos, no período que estará descrito no Edital de convocação dos selecionados**.**

10. DO CURSO

10.1 Os candidatos selecionados como cursistas cumprirão uma carga horária de 520 horas (quinhentos e vinte horas); em que 50% (cinquenta por cento) obrigatoriamente serão aulas presenciais, em local previamente apresentado pela organização do curso, e realizada, preferencialmente, nas noites de sexta feira e aos sábados, no período entre outubro de 2021 e agosto de 2023, de acordo com calendário a ser estabelecido no período de acolhimento da turma. O período de acolhimento corresponde àquele entre a matrícula e o início efetivo das aulas, no qual será realizado um encontro de apresentação da equipe e da proposta de trabalho. Os demais 50% (cinquenta por cento) consistem na construção dos projetos de pesquisa desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, bem como de outros eventuais produtos que sejam exigidos pelo PCA, em acordo com o Decreto 655/2021.
10.2 Os candidatos selecionados como docentes tutores, além do descrito no item 10.1 deste edital, deverão também participar de eventos próprios para a formação da tutoria, em diálogo com a equipe de docentes formadores constituída pela instituição parceira (que nesta edição se refere ao Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná - UFPR). O mesmo se aplica aos eventuais cursistas que venham a preencher as eventuais vagas de docentes tutores que fiquem hipoteticamente ociosas neste processo de seleção.
10.3 Todas as informações sobre calendário da formação, prazos de cumprimento dos requisitos para formação e modo de funcionamento das atividades, serão expostas e acordadas na reunião de acolhimento prevista no item 10.1 deste edital.
10.4 A certificação do PCA acontecerá após a conclusão do Curso e será expedido pela Universidade Federal do Paraná e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Matinhos.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Compete aos candidatos selecionados:
I. Participar das atividades referentes ao curso propostas pela Coordenação do Sistema do Programa de Capacitação Avançada – PCA;
II. Cumprir carga horária de 520h (quinhentos e vinte horas); 50% (cinquenta por cento) obrigatoriamente de aulas presenciais;
III. Desenvolver e aplicar projetos para a conclusão do curso, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista nas Escolas municipais de Matinhos ou na comunidade escolar que se organiza no entorno escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na presunção de conhecimento e aceitação do Regulamento contido neste Edital.
12.2 As informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
12.3 No caso de desistência do curso, o profissional deverá manifestá-la através de Requerimento, protocolado na Prefeitura Municipal de Matinhos, direcionado à Comissão Especial do PCA. Não serão consideradas desistências verbais.
12.4 A desistência implicará na impossibilidade de nova inscrição no PCA pelo período de dois anos.
12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para esta função.

Matinhos, 09 de agosto de 2021.

ALCIDES BENATO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Decreto Nº 01/2021

EDITAL Nº 01/2021

ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº_____/2021
1. CANDIDATO A VAGA DE:
A) ( ) Cursista
B) ( ) Docente Tutor
C) ( ) Cursista e Docente Tutor

2. CANDIDATO A:
A) ( ) Ampla concorrência
B) ( ) Cota reservada aos negros

3. IDENTIFICAÇÃO
Nome do candidato:_____
CPF:_____ __RG:___ ____UF:_____
Endereço:_____Nº_____Bairro:_____Cidade:__ _____Estado:____ CEP:_____ _ Telefone (Celular)_____
Telefone(residencial)_____ Telefone(Comercial)_____e-mail:_____
4.SITUAÇÃO FUNCIONAL
Estabelecimento de atuação: _____
Cargo ou Função_____
Tempo de serviço:_____
5. CURRÍCULO:
5.1. GRADUAÇÃO

Nº	GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
1.			
2.			

5.2 PÓS-GRADUAÇÕES – LATO SENSU

Nº	PÓS-GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
1.			
2.			
3.			

5.3 PÓS-GRADUAÇÃO - SRICTO SENSU (MESTRADO/DOUTORADO

Nº	PÓS-GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
1.			
2.			

5.4 FORMAÇÃO CONTINUADA

Nº	CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no presente Edital e apresento a documentação exigida.

Matinhos,..... de ..... de 2014.

_____
Nome Completo
R.G.

EDITAL Nº 01/2021
INSCRIÇÃO Nº_____/2021

ANEXO I- PROTOCOLO
Recebi de _____ a presente inscrição, para seleção, referente ao Edital do PCA/SMEEC, para o suprimento da vaga do Programa de Capacitação Avançada.
Matinhos, ... de ..... de 2021.

_____
Nome e Assinatura da Comissão Especial do PCA- Matinhos – PR

EDITAL Nº 01/2021 INSCRIÇÃO Nº_____/2021

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, estou ciente de que o Programa de Capacitação Avançada – PCA exige o cumprimento das atribuições constantes no Edital do PCA, a serem desenvolvidas com carga horária de 520h (quinhentos e vinte horas), em locais e horários definidos, de acordo com a estrutura do curso. Tenho ciência de que a desistência do curso implica na impossibilidade de nova inscrição pelo prazo de dois anos, desta forma comprometo-me a cumprí-lo fielmente.

Matinhos, ____, de _____de 2021.

_____
Nome completo
RG
Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 01/2021
ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1. CURRÍCULO (80 Créditos)			
FORMAÇÃO CONTINUADA	Participação em cursos de capacitação na área da Educação, com carga horária mínima de 30h.	Limite de 20 créditos	A cada 30 horas de cursos equivalentes a 1 crédito.
	Participação em Eventos e cursos de menor duração que somados acumulem 30 horas.	Limite de 10 créditos	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Cursos de Pós Graduação Lato Sensu (além da exigência mínima).	Limite de 20 créditos	Especialização 03 créditos Aperfeiçoamento 02 créditos
	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu	Limite de 20 créditos	Mestrado 20 créditos Doutorado 20 créditos
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA (PCA)	O Programa PCA de edições anteriores exclusivo para seleção de docentes tutores	10 créditos	
2. TEMPO DE SERVIÇO (20 créditos)			
TEMPO DE SERVIÇO	Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo RH da PMM.	20 créditos	1 (crédito) por ano até o máximo de 20 (trinta) créditos.
TOTAL			**100 CRÉDITOS**

EDITAL Nº 01/2021

ANEXO IV - CARTA AO CURSISTA
Escreva uma carta para você mesmo que contemple os 3 tópicos:

1) O que lhe motivou a participar desta oportunidade;
2) Quais os principais desafios na sua vida neste momento e em relação ao seu futuro profissional;
3) O que você espera que tenha mudado nesse contexto ou como você espera estar ao final do curso.
A carta deverá ser redigida em primeira pessoa do singular. A redação deve conter no máximo 02 laudas, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

EDITAL Nº 01/2021

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Etapa	Data / Prazo
Inscrição - Será realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, no horário matutino das 8h30min às 11h e, vespertino, das 13h30min às 16h.	23/08/2021 a 10/09/2021
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;	17/09/2021
Recurso das inscrições indeferidas;	20/09/2021 e 21/09/2021
Banca de cotas raciais;	22/09/2021
Resultado preliminar da banca;	22/09/2021
Recurso da banca de cotas raciais;	23/09/2021
Resultado final;	24/09/2021
Matrícula e início das aulas;	08/10/2021

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77313191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 914/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na seguinte dotação:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA- ESTRUTURA URBANA		
06.002.15.000.0000.0.000	- URBANISMO		
06.002.15.451.0000.0.000	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		
06.002.15.451.0005.0.000	- PROG. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
06.001.15.452.0005.1.613	- OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO E INFRA-ESTRUTURA URBANA		
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	38.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		R$	38.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á, mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		R$	38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 17 de agosto de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:1CCADB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 50/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 50/2021

CONTRATADA: S.A.F.TORTORA - GAS

CNPJ: n° 20.126.563/0001-38

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de 54 (cinquenta e quatro) botijões de gás - GLP para atender a necessidade de diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
5	2021	02001020610000222023390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
17	2021	02001041220002220133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
26	2021	02001041240002220333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
33	2021	02002051530015220433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
43	2021	03001041220003230133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
44	2021	03001041220003230133390300000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
45	2021	03001041220003230133390300000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
60	2021	03002041220003230233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
68	2021	03003041220003230333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
79	2021	04001041290003240133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
91	2021	04002041220003240333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
100	2021	04003041230003240433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	2021	05001267820004250233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
119	2021	05001267820004250333390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
129	2021	05001267820004250433390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
140	2021	06001154520005260133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
141	2021	06001154520005260133390300000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
142	2021	06001154520005260133390300000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
143	2021	06001154520005260133390300000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
144	2021	06001154520005260133390300000	1512	MATERIAL DE CONSUMO
204	2021	07001103010007270533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
205	2021	07001103010007270533390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
314	2021	08001123610010280633390300000	1102	MATERIAL DE CONSUMO
334	2021	08001123610010280733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
377	2021	08001123650010280833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
457	2021	13001082440008213133390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
472	2021	13002082430009613633390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
484	2021	13003082440008213533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:317771B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	96/2021
b) Licitação nº:	50/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	17/08/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para aquisição de 54 (cinquenta e quatro) botijões de gás - GLP para atender a necessidade de diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
05.153.0015.2.204. - Manter a Junta de Alistamento Militar.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.302. - Manter os Serviços de Protocolo e Expediente
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
26.782.0004.2.504. - Manter o Terminal Rodoviário
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SUZELI APARECIDA FERNANDES TORTORA
CNPJ/CPF: 20.126.563/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP – gás liquefado do petróleo devidamente embalado em frascos de 13 kg.	50,00	R$ 105,0000	R$ 5.250,0000
2	BOTIJÃO DE GÁS GLP – gás liquefado do petróleo devidamente embalado em frascos de 45kg	4,00	R$ 460,0000	R$ 1.840,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.090,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:796F19B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994, inscrita no CNPJ sob nº 33.269.743/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	V. APROVADO
3	LT	ALCOOL ETILICO 70% INPM	ARAUCARIA	5,90	6,30
30	FD	SACO DE LIXO 100 LITROS	CAMPAVI	24,80	32,67
50	PCT	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	IBRAS	1,04	2,05

Paiçandu-Pr., 13 de agosto de 2021.

Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:846BCF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.818

DECRETO Nº 2.818

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.921.085,78 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.921.085,78 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 390.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.491.085,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.921.085,78		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 107.511,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.488,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.491.085,78
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenar as atividades em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.	
13.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.004.0020.0122.0009.2116	Coordenar as atividades em Alexandra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.921.085,78		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:069240B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.429/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora **Camila Cordeiro Roque**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL**, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Allimac Comércio de Materiais em Geral Eireli ME	
CNPJ: 10.480.433/0001-45	FONE/FAX: (11) 4075-3244 / (11) 99499-9413
ENDEREÇO: Estr. Riuchi Matsumoto, nº 950, Bairro Cooperativa - SBC/SP CEP: 09852-015	
REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Parisi	
CPF Nº: 226.439.088-30	RG Nº: 33.527.738-X SSP/SP
E-MAIL: allimac@allimac.com.br	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

Item	Marca	Quant.	Equipamento	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	Sony / FDR=AX43 UHD 4K Handycam	03	Filmadora semiprofissional de mão / Hand Cam com entrada para fone e	4K Ultra HD, zoom óptico de 20x compatível com 4K e um grande angular de 26,8 mm, autofoco rápido e inteligente, Estabilização de imagem. Gravação em 4K Ultra HD (3840 x 2160). *Lente grande	R$ 11.273,00	R$ 33.819,00

			microfone	angular de 26,8 mm Zoom óptico de 20x com zoom de imagem clara de 30x / 40x (4K / HD) Fotografia de captura de intervalos em 4K Dados Técnicos – TIPO DE SENSOR: Tipo 1 / 2,5 (7,20 mm) Sensor CMOS Exmor R retro iluminado PIXELS EFETIVOS (VÍDEO): 8,29 Megapixels. Incluso, com: Bateria recarregável. Adaptador de CA Cabo de alimentação. CaboMicro USB Cabo.		
VALOR TOTAL						R$ 33.819,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Allimac Comércio de Materiais em Geral EIRELI ME
MATHEUS PARISI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:71F2231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.429/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de julho do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora **Camila Cordeiro Roque**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL**, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Emerson Loppnow de Carvalho Com. Varejista de Equipamentos e Supri. de Info. Eireli - ME	
CNPJ: 27.127.233/0001-06	FONE/FAX: (41) 3387-9301
ENDEREÇO: Rua Francisco Derosso, nº 2560 – Sala 01 – 1º Andar, Xaxim - Curitiba/PR CEP: 80720-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Emerson Loppnow de Carvalho	
CPF Nº: 061.393.839-94	RG Nº: 9.662.648-7 SSP/PR
E-MAIL: emerson.jaws@gmail.com	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

Item	Marca	Quant.	Equipamento	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Canon	02	DSLR full frame com lente compatível 24-105mm 1:4 e duas baterias compatíveis	26.2 Megapixels Fator de Corte/ Sensor de Imagem 1.0x Full Frame Gravação de vídeo: Full HD com múltiplas taxas de quadros (60p, 50p, 30p, 25p, 24p) e seleção de compressão IPB 1920 x 1080 (30p, 25p) ALL-I 3840 x 2160 (30p, 25p) 4k Time Lapse. Sensibilidade ISO: ISO 100–25.600 (Vídeo); 100-40.000 (Foto) (Expansão L: 50 - H: 51.200 H2: 102.400). Tipo de câmera: DSLR; Tamanho da tela: 3.2 "; Zoom óptico: 4.3x; Tipos de cartões de memória: SD, SDHC, SDXC, UHS-I; Interfaces: USB, Mini HDMI, NTSC, PAL, Jack 3.5; Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion); Tipo de sensor óptico: CMOS; Tamanho do sensor óptico: 36 mm x 24 mm; Com foco manual: Sim; Com autofoco: Sim; Modos de autofoco: Simples, contínuo, automático; Velocidade mínima do obturador: 30 s; Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s; É resistente à água: Sim; Largura: 144.5 mm; Altura: 110.5 mm; Profundidade: 71.2 mm; Canais Wi-Fi (2,4 GHz): IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n (17) Segurança Wi-Fi: Ponto de acesso da câmera: WPA2-PSK com encriptação AES ou aberto Infraestrutura: chave partilhada, com encriptação WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK com encriptação TKIP/AES ou aberta.	R$17.799,50	R$ 35.599,00
05	Godox	04	Iluminador de Led	Iluminador de led bicolor Temperatura da Cor: 3200-5600K Transformador: 13~16.8V Potência/Lumens: 2900 Lux (1m/4200k) Intensidade varia de 10% a 100% Alcance do controle remoto: 20mts Energia do Aparelho: 100V-240V 50/60Hz Transformador DC (incluso) ou 2 baterias de Litio NFP970 (inclusas) Quantidade de Leds: 5600K 252 pçs, 3300K 252, total 504peças Lumens: 2900 Lux (1m/4200K), Internsidade varia de 10% a 100%.	R$ 1.746,00	R$ 6.984,00

12	Alltech	03	Cabo Mini HDMI X HDMI 2.0 4K UltraHD 50m	50 metros	R$ 1.163,33	R$ 3.489,99
13	Pcyes	03	**Cabo Mini HDMI X HDMI** 2.0 4K UltraHD 15m	15 metros	R$ 253,00	R$ 759,00
14	Pix	02	**Cabo Mini HDMI X HDMI** 2.0 4K UltraHD 100m	100 metros	R$ 1.829,99	R$ 3.659,98
18	Elgin	08	Pilhas AA Recarregáveis	Tamanho: AA Quantidade de recargas: 500 Capacidade: 2550 mAh Voltagem: 1.2 V	R$ 251,67	R$ 2.013,36
19	Multilaser	02	Carregador de Pilhas	Carregador de pilhas para pilhas AA/AAA	R$ 174,99	R$ 349,98
20	Leadwin	06	Tripé para iluminador	Altura mínima: 69,0cm Altura máxima: 200,0cm Peso: 650g Carga Máxima: 1,5kg	R$ 192,97	R$ 1.157,82
VALOR TOTAL					R$ 54.022,16	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Emerson Loppnow de Carvalho Com. Varejista de Equipamentos e Supri. de Info. Eireli - ME
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:92996D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.429/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de julho do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Comunicação, Senhora **Camila Cordeiro Roque**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL**, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos Ltda - ME	
CNPJ: 08.394.735/0001-59	FONE/FAX: (47) 3363-9457
ENDEREÇO: Rua 438, nº 401 – Sala 01, Morretes - Itapema/SC CEP: 88220-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Luís Bohrer	
CPF Nº: 074.579.729-60	RG Nº: 5.922.051
E-MAIL: licitaib@gmail.com	

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

Item	Marca	Quant.	Equipamento	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	BOYA BY WM8 PRO K2 + WXLR8 PRO	02	Microfone sem fio triplo	Microfone de Lapela Sem Fio 2 Transmissores e Montagem em Câmera, Microfone Lapela omnidirecional incluído um transmissor plug-on, que pode ser conectado a um microfone de mão, transmissor plug-on fornece Alimentação Phantom de 48V, processamento de sinal digital para transmissão UHF analógica e de áudio pura. Equipamento Profissional Microfone Lapela Onidirecional Lav Transmissor Bodypack e Plug-On Transmissor Plug-On com Phantom de 48V Receptor de Montagem em Câmera Receptor com diversidade real Banda Frequência UC25 536 a 608 MHz.	R$ 6.118,33	R$ 12.236,66
VALOR TOTAL					R$ 12.236,66	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos LTDA - ME
TIAGO LUÍS BOHRER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8DB890AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.429/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação,** assinada aos 13 **(treze)** dias do mês de **agosto** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: ***Allimac Comércio de Materiais em Geral Eireli ME***
CNPJ/MF sob nº *10.480.433/0001-45*

Item	Marca	Quant.	Equipamento	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
02	Sony / FDR=AX43 UHD 4K Handycam	03	Filmadora semiprofissional de mão / Hand Cam com entrada para fone e microfone	4K Ultra HD, zoom óptico de 20x compatível com 4K e um grande angular de 26,8 mm, autofoco rápido e inteligente, Estabilização de imagem. Gravação em 4K Ultra HD (3840 x 2160). *Lente grande angular de 26,8 mm Zoom óptico de 20x com zoom de imagem clara de 30x / 40x (4K / HD) Fotografia de captura de intervalos em 4K Dados Técnicos – TIPO DE SENSOR: Tipo 1 / 2,5 (7,20 mm) Sensor CMOS Exmor R retro iluminado PIXELS EFETIVOS (VÍDEO): 8,29 Megapixels. Incluso, com: Bateria recarregável. Adaptador de CA Cabo de alimentação. CaboMicro USB Cabo.	R$ 11.273,00	R$ 33.819,00
VALOR TOTAL						R$ 33.819,00

Empresa vencedora dos lotes 01, 05, 12, 13, 14, 18, 19 e 20: ***Emerson Loppnow de Carvalho Com. Varejista de Equipamentos e Supri. de Info. Eireli - ME***
CNPJ/MF sob nº *27.127.233/0001-06*

Item	Marca	Quant.	Equipamento	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Canon	02	DSLR full frame com lente compatível 24-105mm 1:4 e duas baterias compatíveis	26.2 Megapixels Fator de Corte/ Sensor de Imagem 1.0x Full Frame Gravação de vídeo: Full HD com múltiplas taxas de quadros (60p, 50p, 30p, 25p, 24p) e seleção de compressão IPB 1920 x 1080 (30p, 25p) ALL-I 3840 x 2160 (30p, 25p) 4k Time Lapse. Sensibilidade ISO: ISO 100–25.600 (Vídeo); 100-40.000 (Foto) (Expansão L: 50 - H: 51.200 H2: 102.400). Tipo de câmera: DSLR; Tamanho da tela: 3.2 "; Zoom óptico: 4.3x; Tipos de cartões de memória: SD, SDHC, SDXC, UHS-I; Interfaces: USB, Mini HDMI, NTSC, PAL, Jack 3.5; Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion); Tipo de sensor óptico: CMOS; Tamanho do sensor óptico: 36 mm x 24 mm; Com foco manual: Sim; Com autofoco: Sim; Modos de autofoco: Simples, contínuo, automático; Velocidade mínima do obturador: 30 s; Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s; É resistente à água: Sim; Largura: 144.5 mm; Altura: 110.5 mm; Profundidade: 71.2 mm; Canais Wi-Fi (2,4 GHz): IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n (17) Segurança Wi-Fi: Ponto de acesso da câmera: WPA2-PSK com encriptação AES ou aberto Infraestrutura: chave partilhada, com encriptação WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK com encriptação TKIP/AES ou aberta.	R$17.799,50	R$ 35.599,00
05	Godox	04	Iluminador de Led	Iluminador de led bicolor Temperatura da Cor: 3200-5600K Transformador: 13~16.8V Potência/Lumens: 2900 Lux (1m/4200k) Intensidade varia de 10% a 100% Alcance do controle remoto: 20mts Energia do Aparelho: 100V-240V 50/60Hz Transformador DC (incluso) ou 2 baterias de Litio NFP970 (inclusas) Quantidade de Leds: 5600K 252 pçs, 3300K 252, total 504peças Lumens: 2900 Lux (1m/4200K), Internsidade varia de 10% a 100%.	R$ 1.746,00	R$ 6.984,00
12	Alltech	03	Cabo Mini HDMI X HDMI 2.0 4K UltraHD 50m	50 metros	R$ 1.163,33	R$ 3.489,99
13	Pcyes	03	**Cabo Mini HDMI X HDMI** 2.0 4K UltraHD 15m	15 metros	R$ 253,00	R$ 759,00
14	Pix	02	**Cabo Mini HDMI X HDMI** 2.0 4K UltraHD 100m	100 metros	R$ 1.829,99	R$ 3.659,98
18	Elgin	08	Pilhas AA Recarregáveis	Tamanho: AA Quantidade de recargas: 500 Capacidade: 2550 mAh Voltagem: 1.2 V	R$ 251,67	R$ 2.013,36
19	Multilaser	02	Carregador de Pilhas	Carregador de pilhas para pilhas AA/AAA	R$ 174,99	R$ 349,98
20	Leadwin	06	Tripé para iluminador	Altura mínima: 69,0cm Altura máxima: 200,0cm Peso: 650g Carga Máxima: 1,5kg	R$ 192,97	R$ 1.157,82
VALOR TOTAL					R$ 54.022,16	

Empresa vencedora do lote 03: ***Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos Ltda - ME***
CNPJ/MF sob nº 08.394.735/0001-59

Item	Marca	Quant.	Equipamento	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	BOYA BY WM8 PRO K2 + WXLR8 PRO	02	Microfone sem fio triplo	Microfone de Lapela Sem Fio 2 Transmissores e Montagem em Câmera, Microfone Lapela omnidirecional incluído um transmissor plug-on, que pode ser conectado a um microfone de mão, transmissor plug-on fornece Alimentação Phantom de 48V, processamento de sinal digital para transmissão UHF analógica e de áudio pura. Equipamento Profissional Microfone Lapela Onidirecional Lav Transmissor Bodypack e Plug-On Transmissor Plug-On com Phantom de 48V Receptor de Montagem em Câmera Receptor com diversidade real Banda Frequência UC25 536 a 608 MHz.	R$ 6.118,33	R$ 12.236,66
VALOR TOTAL					R$ 12.236,66	

Paranaguá, 13 de agosto de 2021

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F75FC852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP) – CONSOLIDADO APÓS A 7ª ALTERAÇÃO

O Conselho Curador da FASP;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2019, que autorizou a Fundação de Assistência em Saúde de Paranaguá – FASP;

CONSIDERANDO os Princípios Norteadores da Administração Pública, em especial os Princípios da Eficiência, da Legalidade e da Publicidade contidos na Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o contido na 7ª alteração do regimento interno da FASP, publicado em 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o Regimento Interno consolidado da Fundação de Assistência em Saúde de Paranaguá – FASP, que versa sobre a descrição dos empregos públicos e suas atribuições, formas de seleção, aprova valores para responsabilidade técnica, carga horária, dentre outros assuntos.

Art. 2º Os empregados da FASP serão todos concursados e sujeitar-se-ão ao presente Regimento Interno sem que com isso se afaste as normativas pertinentes.

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 3º Todos os empregados públicos da FASP sujeitar-se-ão à avaliação periódica de desempenho.
§1º Consideram-se empregados públicos todos aqueles contratados pelo regime celetista para o quadro funcional da FASP.

Art. 4º Os empregados da FASP, observando-se o interstício mínimo de 01 (um) ano em exercício na Fundação, serão submetidos anualmente a Avaliação de Desempenho Funcional.
Art. 5º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observados os seguintes critérios e pesos:
I - comprometimento com o trabalho - peso 03;
II - comunicação - peso 02;
III - conhecimento dos métodos e técnica - peso 03
IV - cuidado com a saúde e segurança - peso 02;
V - cumprimento de prazos - peso 03;
VI - desenvolvimento profissional e pessoal - peso 03;
VII - flexibilidade - peso 01;
VIII - produtividade no trabalho - peso 02;
IX - eficiência no trabalho - peso 03;
X - relacionamento interpessoal - peso 03;
XI - trabalho em equipe - peso 01;
XII - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta - peso 03;
XIII - gestão da qualidade – peso 03;

§1º A aplicação dos critérios a que se refere o caput deste artigo e os sistemas de avaliação serão estabelecidos neste regulamento.
§2º A autoavaliação feita pelo empregado objetiva apenas a autorreflexão do avaliado. Em virtude disso, o resultado a ser considerado será somente o somatório final das notas atribuídas pelo Avaliador.
§3º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será realizada pela chefia imediata do empregado na unidade de sua lotação.
§4º O resultado geral da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será definido pelo somatório da pontuação obtida na avaliação, calculando-se os respectivos pesos de cada fator.
§5º Do total de pontos da avaliação que correspondem a 100% (cem por cento), o empregado deverá atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) para atender a necessidade de desempenho.
§6º Na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica de que trata este artigo serão adotados os seguintes conceitos:
I - supera – Empregado enquadra-se no padrão de desempenho necessário, superando a expectativa. De 90% a 100% da pontuação máxima considerada;
II - atende - Empregado atende ao padrão de desempenho necessário. De 70% a 89% da pontuação máxima considerada;
III - atende parcialmente - Empregado alcança parcialmente o padrão de desempenho necessário. De 50% a 69% da pontuação máxima considerada;
IV - não atende - Empregado não alcança o padrão de desempenho necessário. Abaixo de 50% da pontuação máxima considerada.

§7º O conceito da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será baseado exclusivamente na aferição dos fatores previstos no Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, sendo obrigatória a apresentação de justificativas quando forem atribuídas as notas 01 (hum) e 02 (dois).
§8º A chefia poderá indicar a necessidade de capacitação do empregado em campo específico do formulário de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica.
§9º A FASP dará ao empregado e ao avaliador conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica de que trata este regulamento.

§10 As chefias atuantes neste procedimento serão convocadas a participar de treinamento presencial acerca do processo de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica.

Art. 6º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será realizada na unidade de lotação do empregado pela chefia imediata ou seu substituto em caso de ausência do primeiro no período avaliativo, desde que possua nível hierárquico igual ou superior ao do avaliador ausente, bem como pertencer ao quadro de empregados públicos da FASP.

Art. 7° É assegurado ao empregado o direito à ciência dos resultados obtidos no processo de avaliação.
Parágrafo Único. O resultado geral será divulgado aos empregados através de publicação no Diário Oficial do Município de Paranaguá, bem como através dos meios de comunicação disponíveis na FASP.

Art. 8º Serão arquivados em pasta funcional ou base de dados individual, sendo permitida a consulta pelo empregado a qualquer tempo:
I - o instrumento de avaliação e os respectivos resultados e justificativas;
II - os recursos interpostos;
III - as metodologias e os critérios utilizados na avaliação.

Art. 9º A Diretoria Administrativa da FASP receberá um relatório de avaliação anual, que conterá o relato das deficiências, com intuito de promover ações de melhoria.
§1º Para fins de capacitação serão considerados como desempenho insatisfatório os conceitos "Não atende" e "Atende parcialmente".
§2º Serão consideradas e priorizadas as necessidades de capacitação e treinamento do empregado ou colaborador que tenha obtido desempenho insatisfatório.
§3° Caberá à Diretoria Administrativa viabilizar a realização dos treinamentos e ações de desenvolvimento voltadas à melhoria do desempenho funcional dos empregados com conceito insuficiente.

TÍTULO I
Da solicitação de reconsideração e recurso

Art. 10 É assegurado ao empregado o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho.
§1º Do resultado obtido na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, o empregado poderá solicitar reconsideração no Sistema de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data de divulgação dos resultados.
§2º A chefia imediata analisará o pedido de reconsideração com base nas justificativas informadas pelo empregado e responderá no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento.
§3º Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração, caberá, no prazo de quinze dias corridos a partir da data de divulgação do indeferimento, recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, única instância de recurso do processo em via administrativa e terá o prazo de 30 dias para decidir contados da data de recebimento do recurso.
§4º O resultado das solicitações de reconsideração e dos recursos serão informados aos empregados e colaboradores através de publicação no Diário Oficial do Município, bem como através dos meios de comunicação disponíveis na FASP.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11. A FASP deverá constituir ao menos uma Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, que será composta de 03 (três) ou 05 (cinco) membros titulares e de 02 (dois) suplentes, todos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, empregados públicos, lotados e em exercício no órgão contratante.
§1º Os membros da CAD serão designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade de exercício do empregado ou colaborador avaliado.
§2º A CAD analisará os recursos e poderá alterar os resultados obtidos originalmente na avaliação, conforme justificativas apresentadas pelo solicitante no formulário de recurso, podendo requerer diligências sempre que se fizer necessário.
§3º A CAD poderá solicitar esclarecimentos quanto às possíveis dúvidas decorrentes da análise dos recursos às chefias avaliadoras, que terão o prazo de 10 (dez dias) contados da solicitação para responder.
§4º As decisões da CAD serão aprovadas pela maioria simples de seus membros.
§5º O membro da CAD não poderá julgar o recurso interposto por empregado que tenha sido por ele avaliado, que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau na forma da legislação vigente.

TÍTULO III
DO TÉRMINO DE VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO SAÚDE EM VIRTUDE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERIÓDICA

Art. 12. A aplicação do segundo conceito sucessivo "Não Atende", ou do terceiro interpolado em cinco avaliações consecutivas poderá acarretar o término do vínculo de emprego do profissional avaliado com a FASP, cabendo ao setor responsável pela Avaliação de Desempenho Funcional Periódica acompanhar os resultados e comunicar à autoridade responsável para que esta tome as devidas providências.

Art. 13. A demissão de empregado através do resultado da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, só acontecerá após processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Compete à autoridade máxima da FASP autorizar a demissão do empregado.
Parágrafo Único. Na hipótese do processo administrativo decidir pela perda do cargo, o empregado será notificado da decisão, sendo-lhe assegurado o direito de requerer reconsideração com efeito suspensivo, no prazo máximo de quinze dias, à autoridade responsável pela demissão, que decidirá em igual prazo.

Art. 15. Da decisão administrativa a que se refere o artigo anterior será dada ciência ao empregado, através de publicação no Diário Oficial bem como através dos meios de comunicação disponíveis na FASP, sendo-lhe assegurado o direito de pedir reconsideração à autoridade no prazo máximo de quinze dias.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS

TITULO I
DO CONCURSO

Art. 16. Os empregados da FASP serão todos contratados por concurso público, de provas ou provas e títulos.
§1º O concurso terá prazo de validade de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17. O edital do concurso será publicado por, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data para sua realização.

Art. 18. O cadastro reserva ou vagas a serem preenchidas no concurso serão aprovadas pelo Conselho Curador.

Art. 19. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

TITULO II
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 20. Caberá ao Conselho Curador, por provocação de iniciativa da Diretoria da FASP, aprovar a realização de processo seletivo simplificado.
§1º O processo seletivo simplificado só poderá ser usado nos casos previstos em lei, observada a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 21. Para o processo seletivo simplificado será admitida apenas análise de curriculum dos candidatos.

Art. 22. O edital de chamamento para o processo seletivo simplificado será publicado por, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

Art. 23. Só caberá processo seletivo simplificado para a contratação das funções que requeiram imediata substituição e cuja falta pode prejudicar a atividade fim da FASP.
Parágrafo Único. A duração do contrato dos trabalhadores temporários dar-se-á por um ano, renovável por igual período e serão regidas pela CLT.

CAPÍTULO III
DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 24. As funções desempenhadas na FASP devem observar a descrição das atribuições dos empregos públicos e requisitos para a admissão estabelecida na Anexo I, parte integrante e indissociável deste Regimento Interno.

Art. 25. O empregado encarregado de chefia receberá RESPONSABILIDADE TÉCNICA, cujo valor será definido pela Diretoria da FASP e aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO IV
EDUCAÇÃO ENSINO PESQUISA

Art. 26. A FASP poderá celebrar contratos, convênios e outros instrumentos com o objetivo de promoção do ensino, pesquisa e extensão nas áreas afetas a sua atuação, incluindo pós graduação lato sensu e residência médica.
§ 1º Os instrumentos jurídicos utilizados para tal finalidade devem ser previamente aprovados pelo Conselho Curador.
§2º Os projetos, antes da apreciação pelo Conselho Curador, deverão receber análise técnica de viabilidade da Diretoria Técnica seguido da manifestação da Diretoria Financeira.

CAPÍTULO V
DAS CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS E ACESSO À REDE DE COMPUTADORES E SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO

Art. 27. A FASP, no uso do seu poder diretivo, concederá, quando houver necessidade, em razão das funções desempenhadas, acesso ao correio eletrônico e sistemas informatizados de gestão, por meio de chave e senha individuais.

§ 1º Os profissionais das Instituições que tenham vínculo com a FASP poderão também ter acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao ambiente de correio eletrônico, através de disponibilização de chaves e senhas próprios, mediante solicitação à Diretoria Administrativa, exclusivamente para assuntos de caráter institucional.

§ 2º Qualquer usuário dos sistemas informatizados de gestão e do correio eletrônico da FASP, identificado por meio de chave individual, deverá observar as normas ora estabelecidas e zelar pelo seu cumprimento, sob pena de, em caso de violação, sujeitar-se o infrator às ações disciplinares, como a perda de acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao correio eletrônico, ou, a depender da gravidade, a demissão por justa causa, ou, ainda, de responsabilidade civil, trabalhista, penal e administrativa, de maneira concorrente.

§ 3º Além do já estipulado neste Regimento, bem como nas demais normas aplicáveis aos empregados da FASP, é vedado:

I. o uso ou a tentativa de uso de chave ou senha de outro usuário para envio ou violação de mensagens;
II. o envio de mensagens do tipo "corrente", através de listas de destinatários, assim como as de cunho religioso, político ou esportivo;
III. a difusão de mensagens: caluniosas, difamatórias ou injuriosas; que contenham informações falsas ou que contenham ameaça à integridade física, moral ou os psicológica; que induza a qualquer tipo de discriminação; que caracterizem assédio, sexual ou moral; disseminadoras de qualquer tipo de vírus;
IV. a violação ou tentativa de violação de mecanismos de proteção da rede da FASP;
V. o envio de informações confidenciais para usuários, internos ou externos, pessoas físicas ou jurídicas, sem a autorização expressa da FASP;
VI. o envio de opiniões pessoais para os meios de comunicação externos.

VI. o acesso a redes sociais, durante o expediente de trabalho, em todas as suas espécies, exceto para os empregados que necessitam de tais ferramentas no exercício de seu labor;
VIII. divulgar nas redes sociais informação de cunho sigiloso relacionada ao trabalho exercido na FASP, bem como aos usuários dos serviços prestados;
IX. aos empregados que trabalham nas Unidades de saúde, sob a atuação da FASP, divulgar dados, fotos, vídeos ou quaisquer meio de mídia na Rede Mundial de Computadores que exponham a intimidade dos usuários do serviço de saúde;
X. o acesso a sítios eletrônicos, e-mails, conteúdos digitais ou qualquer outro tipo de mídia que contenha material pornográfico no ambiente de trabalho.

§ 4º O usuário deverá manter segredo da sua senha de acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao correio eletrônico, de forma a impedir o seu uso indevido, pois ela é o instrumento que garante a autenticidade e a autoria das mensagens.

§ 5º O correio eletrônico deve ser utilizado unicamente para atender às necessidades de trabalho, de modo que não comprometa nem fira a imagem e os interesses da FASP.

§ 6º Os dados e as mensagens que transitarem na rede, pertencem exclusivamente à FASP e, por esse motivo, poderão ser acessadas para fins de auditoria em casos específicos, quando julgado necessário e autorizado pela Diretoria da área envolvida.

§ 7º Quaisquer críticas ou sugestões à condução dos trabalhos da FASP serão sempre bem-vindas, desde que dirigidas exclusivamente ao responsável pela atividade ou ao superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Todos os processos administrativos exigem o cadastramento no Sistema Informatizado da FASP e tramitarão, preferencialmente, na forma eletrônica, recebendo numeração crescente em ordem cronológica.

Art. 29. Nos casos em que os processos administrativos tramitem fisicamente, os critérios de admissibilidade para que o processo administrativo seja autuado exigem:
I. Capa contendo a numeração do processo administrativo, data do protocolo, assunto e outros dados complementares, se houver.
II. Requerimento inicial ou ofício do solicitante.
III. Documentação exigida pela legislação do assunto.
IV. Paginação ou numeração das páginas, considerando página 1 (um) a folha de capa, e as demais em numeração crescente.

§ 1º O mesmo processamento dar-se-á na forma digital.

§ 2º Recebida a documentação deverá ser feito o registro das informações no Sistema Informatizado da FASP, momento em que será emitido o cadastro do processo administrativo com o respectivo número, o protocolo de encaminhamento, assunto e demais dados complementares.

Art. 30. Concluído o serviço de autuação, o processo deverá ser imediatamente remetido à unidade destinatária ou local de destino que deve apreciar o assunto inicialmente.

§ 1º Os processos administrativos poderão ser classificados pelo Setor de Protocolo ou pelas unidades administrativas que analisam o assunto como:
I. Tramitação Normal.
II. Tramitação Prioritária.
III. Tramitação Urgente.

§ 2º Cabe aos responsáveis pelas unidades administrativas a responsabilidade de exercer a fiscalização nas tramitações dos processos, com o acompanhamento dos relatórios fornecidos pelo Setor de Protocolo.

Art. 31. A unidade que envia o processo administrativo continua responsável por ele até que a unidade destinatária acuse o recebimento no Sistema Informatizado da FASP, quando então o processo deixará de estar "em transito" e/ou "encaminhado".
Parágrafo único. O recebimento dos processos administrativos no Sistema Informatizado da FASP deve ocorrer no momento do recebimento físico ou imediatamente no momento seguinte, não excedendo o tempo de 60 minutos.

Art. 32. A partir do momento que a unidade destinatária acusar o recebimento do processo administrativo no Sistema Informatizado da FASP, a mesma deverá proceder com a análise e providências nos prazos e condições estabelecidos.
§ 1º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 5 (cinco) dias.
§ 2º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Prioritária, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 2 (dois) dias.
§ 3º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Urgente, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 4 (quatro) horas.
§ 4º Nos casos em que os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal ou Tramitação Prioritária, exijam informações e documentos externos à FASP para que se proceda a análise, e que assim os prazos estabelecidos para a tramitação possam ficar prejudicados, o responsável deve informar no Sistema Informatizado da FASP em tramitação para a sua própria unidade como destinatária, texto contendo no mínimo as seguintes informações:
a) motivo do aguardo para se proceder a análise;
b) quais documentos e/ou informações externas estão sendo aguardadas;
c) quais são os órgãos, entidades, empresas ou cidadãos que devem fornecer as informações para que proceda a análise;
d) qual o prazo estimado para o recebimento dos dados e/ou documentos;
e) nome do agente público responsável pela análise do processo administrativo e telefone.

Art. 33. A situação atual, bem como o histórico de tramitação, dos processos administrativos poderá ser acompanhada pelo requerente, internamente ou externamente, possibilitando acessar a localização, o órgão ou unidade responsável pela análise, tempo de espera, agente público ou unidade administrativa responsável e telefone para contato, por meio do sítio eletrônico www.fasp.pr.gov.br.

Art. 34. A juntada de documentos e a folha de tramitação é um processo metódico, que deve obedecer a seguinte ordem, mesmo tramitando eletronicamente:
a) primeiramente apensar os documentos (planilhas, pareceres, laudos, mapas, fichas, fotos, formulários, entre outros), que tenham pertinência ao assunto tratado e/ou embasaram a análise emitida;
b) por fim apensar o folha de tramitação, emitida pelo Sistema Informatizado da FASP, contendo as informações necessárias e imprescindíveis para a compreensão da análise.
§ 1º É de responsabilidade da unidade que encaminhará o processo administrativo numerar às páginas correspondentes aos documentos e folha de tramitação apensados ao processo administrativo, dando sequência a numeração já existente quando o processo for autuado apenas fisicamente.
§ 2º Quando a análise do processo administrativo exigir um parecer que extrapole o limite máximo de caracteres do campo parecer da folha de tramitação do Sistema Informatizado da FASP, o mesmo será apensado como documento e inserido um resumo do mesmo na folha de tramitação consignando a numeração inicial e final da paginação do parecer, afim de orientar o requerente quando em consulta ao sítio eletrônico.
§ 3º A folha de tramitação obrigatoriamente necessita estar assinada para o processo administrativo tramitar fisicamente, e para tramitação eletrônica deve conter a assinatura eletrônica correspondente mediante senha pessoal e intransferível.
§ 4º Quando o processo administrativo atingir aproximadamente a quantidade de 200 (duzentas) páginas, nos casos em que tramite fisicamente, o mesmo dever ser segmentado por volumes, identificados por numerais romanos em ordem crescente sequencial, mantendo a continuidade na numeração de páginas já existentes em ordem crescente.

Art. 35. O acesso às informações e inserção dos dados no Sistema Informatizado da FASP é restrito aos usuários – agentes públicos – que operam o referido sistema, mediante login e senha, em caráter pessoal e intransferível.
Parágrafo único. Os usuários – agentes públicos – que operam o Sistema Informatizado da FASP podem executar as tarefas de inserir informações e apensar documentos, podendo a folha de tramitação ser assinada por superior hierárquico diverso do responsável que consta registrado no sistema informatizado, mediante afixação de carimbo de identificação.

Art. 36. Os agentes públicos efetuarão a inserção e registro de dados, esclarecimentos e documentos via Sistema Informatizado da FASP, garantindo a fidelidade dos mesmos, com base no Princípio da Objetividade, onde os registros devem estar baseados em documentos que comprovem a ocorrência dos respectivos fatos informados.

Art. 37. A exatidão dos dados e documentos enviados através do Sistema Informatizado da FASP é de estrita responsabilidade dos agentes públicos, representantes legais e técnicos dos órgãos e unidades administrativas habilitadas para operar o referido sistema informatizado, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 38. Em se constando a ocorrência de inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da FASP com o fim de obter vantagem indevida para si, para outrem ou para causar dano, o fato será apurado com base na ocorrência de crime tipificado no art. 313-A, do Código Penal.

Art. 39. Poderá ocorrer o desentranhamento de documentos ou folhas de tramitação do processo administrativo.
§ 1º O Desentranhamento ou retirada dos documentos e folhas de tramitação, somente será permitida mediante pedido formal da parte interessada e deferimento emitido pelo setor competente da Diretoria Administrativa da FASP.
§ 2º No lugar da folha desentranhada deve ser colocada uma cópia reprográfica do documento extraído, autenticada pelo agente público responsável.
§ 3º O desentranhamento deverá ser registrado no processo administrativo por meio de um termo colocado na sequência natural de folhas, e deve conter as seguintes informações:
a) o(s) número(s) da(s) folha(s) desentranhada(s);
b) tipo de documento retirado;
c) motivo de desentranhamento; e,
d) data, identificação e assinatura do agente público responsável.
§4º No caso de o processo tramitar eletronicamente, qualquer desentranhamento deverá ser igualmente registrado nos moldes do § 3º.

Art. 40. Os processos encerrados serão encaminhados para a Diretoria Administrativa para proceder com o arquivo geral junto à FASP.
Parágrafo único. Ao receber o processo administrativo para arquivo, e se constatada alguma irregularidade, o mesmo deverá ser devolvido à unidade que o encaminhou para o arquivo, mesmo não sendo essa unidade a responsável pelo erro, para que tome as medidas cabíveis.

Art. 41. A reativação de um processo administrativo pode ser requerida mediante justificativa e/ou motivação, que será registrada ao processo administrativo solicitado, feita diretamente pela autoridade competente.
Parágrafo único. Ao reativar o processo administrativo encerrado e/ou arquivado, o mesmo passa a ser ativo e pode tramitar e receber informações novamente.

Art. 42. Quando existir dois ou mais processos administrativos que tramitam sobre o mesmo assunto, os mesmos devem ser apensados e/ou agrupados, devendo seguir tramitando o processo administrativo com a numeração mais antiga.
Parágrafo único. Os processos administrativos agrupados e que não mais tramitarão, devem ser encerrados e receber a informação na folha de tramitação que se encontram agrupados ao processo administrativo mais antigo, devendo-se citar o número deste.

Art. 43. Em caso de extravio, furto ou perda de processo administrativo, o órgão ou unidade administrativa que detinha a guarda do mesmo, conforme consta no registro do Sistema Informatizado da FASP é responsável por providenciar boletim de ocorrência relatando o fato junto a Polícia Civil do Estado do Paraná.
§ 1º A apuração de extravio, furto ou perda de processo administrativo se dará mediante processo de sindicância.

Art. 44. Compete à Diretoria Administrativa indicar responsável por manter ativos no Sistema Informatizado da FASP, apenas destinos ou locais de encaminhamento que constem na estrutura administrativa da Fundação.

CAPÍTULO VII

DA CONTROLADORIA

Art. 45. A Controladoria da FASP tem por missão controlar e avaliar a gestão pública para assegurar a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos e a efetividade das políticas públicas, promovendo a participação popular e a transparência em prol da sociedade, competindo-lhe:
I. assistir direta e imediatamente a Diretoria da FASP no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;
II. executar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal da FASP;
III. acompanhar a execução financeira dos Contratos de Gestão e de recursos próprios da FASP;
IV. fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, avaliando objetivos, metas e qualidade do gerenciamento;
V. exercer as atividades de auditoria:
a) da gestão dos recursos públicos;
b) dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e de acesso à informação;
VI. verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, recomendando as providências de saneamento necessárias;
VII. fiscalizar o cumprimento das normas sobre responsabilidade fiscal;
VIII. realizar inspeções quando necessárias;
IX. avocar procedimentos em curso na FASP, para exame da regularidade, propondo providências saneadoras;
X. emitir, previamente, relatório, parecer ou certificado de auditoria sobre a prestação de contas da FASP;
XI. estabelecer os procedimentos e as metodologias destinados à execução das atividades do controle interno e de ouvidoria da FASP;
XII. adotar, pelos meios internos e externos previstos na legislação, as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à punição dos responsáveis;
XIII. analisar, quanto aos aspectos legais e formais, os procedimentos de tomada e prestação de contas, contratos, adiantamentos, convênios, acordos e ajustes;
XIV. requisitar a entidades e órgãos públicos as informações e os documentos necessários às atividades de ouvidoria;
XV. expedir normas complementares compatíveis com os serviços próprios do órgão;
XVI. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, mormente no que concerne à emissão prévia de relatório, parecer ou certificado de auditoria na prestação de contas da FASP;
XVII. propor aos gestores das unidades administrativas da FASP as medidas de saneamento das irregularidades detectadas, quando da realização de auditorias, inspeções, fiscalizações e avaliações de resultados;
XVIII. apresentar à Diretoria da FASP proposição de diretrizes, programas, normatizações e ações que tornem eficientes os procedimentos de execução da despesa, bem assim para o alcance da austeridade na gestão dos recursos públicos.
XIX. prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando encarregado da emissão de respostas formais;
XX. coletar e armazenar dados relativos as áreas das políticas de saúde, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas.
XXI. Gerenciar a ouvidoria, nos termos do Capítulo VIII deste Regimento.

§1º O cargo de Controlador Geral da FASP será indicado pelo Diretor Geral dentre os empregados da fundação, possuir ensino superior completo, e deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima da FASP sem determinação de mandato.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares da Controladoria Geral são dispensadas da apreciação do Conselho Curador, e ocorrem por ato próprio do Diretor Geral.

Art. 46 São valores da Controladoria:
I. ética;
II. comprometimento;
III. transparência;
IV. imparcialidade;
V. valorização das pessoas;
VI. constância de propósito;
VII. inovação.

CAPÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 47. Para os efeitos deste Regimento Interno, considera-se Ouvidoria a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime pela FASP, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 48. A Ouvidoria terá por finalidade:
I. garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II. garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
III. garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos a FASP.

Art. 49. A função de Ouvidor será ocupada por empregados públicos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima da FASP.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares da Ouvidoria deverão ser submetidas, à apreciação do Conselho Curador.

Art. 50. Compete às ouvidorias:
I. promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II. receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III. exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV. processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
V. monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI. exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII. produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII. atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX. exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
X. formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas na Lei Federal nº 13.460, de 2017;
XI. promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
X. definir formulários padrão a serem utilizados pela FASP para recebimento de manifestações;
XI. definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XII. manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e
XIII. sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se:
I. reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
II. denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III. elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
IV. sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
V. solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da FASP;
VI. identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VII. decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
VIII. serviços públicos: atividades exercidas pela Administração FASP relacionadas à prestação do serviço de saúde.

TÍTULO I
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 51. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
§ 5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 52. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado da FASP.
§ 1º A FASP assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seu Portal na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 53. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 54. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Art. 55. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 56. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 57. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 58. A Ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

TÍTULO II
DAS DENÚNCIAS

Art. 59. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Ouvidoria da FASP chegar a tais elementos.
§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. A FASP elaborará e remeterá à apreciação do Conselho Curador a relação de empregos públicos, vagas e seus respectivos salários, identificado como Anexo II deste Regimento Interno.
Parágrafo único. A FASP desenvolverá as listagens de atribuições de Responsabilidade Técnica (RT) e os respectivos acréscimos que cada uma das RTs representam e remeterá à apreciação do Conselho Curador em atos apartados.

Art. 61. Os processos administrativos deverão tramitar preferencialmente pelo meio eletrônico.

Art. 62. O sistema de processamento de dados da FASP observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 63. Este regimento interno consolidado entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 18 de agosto de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK J. TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA FERRERIA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante Dos Usuários do SUS

ANEXO I

“DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO E REQUISITOS PARA A ADMISSÃO – REGIMENTO INTERNO CONSOLIDADO APÓS A 7ª ALTERAÇÃO”
(Fundamento: Art. 24, e Anexo II do Regimento Interno da FASP)

Emprego Público	**Administrador de Empresas**
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo nas áreas afins de Administração de Empresas e registro profissional ativo no Conselho Regional de Administração.
Atribuições	Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, assistência, entre outras; implementar e executar programas e projetos definidos pela FASP; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos empregados públicos, relativamente ao desempenho das atribuições do emprego; planejar, organizar e executar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Pública, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Emprego Público	**Advogado**
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Direto e registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil
Atribuições	Postular em juízo representando a Fundação, propor ou contestar ações; solicitar providências ao magistrado ou ministério público; avaliar provas documentais e orais; realizar audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; atuar nos tribunais; e extrajudicialmente, orientar, quando necessário, respostas a questionamentos do Ministério Público por meio de ofícios ou recomendações administrativas; orientar, sobre matérias de direito, quando solicitado, questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas; mediar questões; contribuir na elaboração de regulamentos ou outras normativas da Fundação; elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse da Fundação e analisar as versões definitivas; emitir informações, pareceres jurídicos em demais assuntos de interesse da Fundação; analisar legislação para atualização e implementação; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Fundação; assessorar negociações internacionais e nacionais; Acompanhar no interesse da Fundação, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais. Atuar de forma preventiva junto aos diversos setores da Fundação; zelar pelos interesses da Fundação na manutenção e integridade dos seus bens; preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão em favor da Fundação.

Emprego Público	**Assistente Administrativo**
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo
Atribuições	Realizar atividades de atendimento ao público; agendamentos de atendimentos, receber e fazer comunicações telefônicas e comunicações eletrônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados à unidade administrativa; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos; realizar atividades auxiliares em audiência, inclusive a de digitação de documentos; desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessário, entre outros; registrar, digitar ou digitalizar dados essenciais, armazenar arquivos digitais em dispositivos e memórias disponíveis; atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir documentos, relatórios, etc.; exercer todas as atividades de nível de seu emprego de natureza repetitiva; realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, digitação de textos em geral; controlar e zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, podendo atuar nas diversas áreas da FASP, tais como administração, finanças, recepção, farmácia, almoxarifado, gestão de pessoas, assistência, faturamento, entre outras. Prestar atendimento e informações sobre produtos e serviços, ao público, pacientes, familiares e acompanhantes, atender fornecedores e/ou clientes, preparar planilhas e relatórios, realizar registros, lançamentos e controles diversos. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade, apresentação de relatórios das atividades para análise, sempre que solicitado pelo superior hierárquico; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Assistente Social**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo e registro profissional ativo no Conselho Regional de Assistência Social
Atribuições	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a FASP; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; efetuar visitas domiciliares; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social nas unidades da FASP; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Contador**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional ativo no Conselho Regional de Contabilidade
Atribuições	Planejar, supervisionar e executar o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público e ao setor privado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; proceder e orientar a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar e proceder os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registrar e controlar a dívida os obrigações da FASP, seja a dívida fundada ou flutuante; organizar, executar, controlar e responder por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e setor privado, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da FASP; assessorar gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executar perícia contábil; consolidar atos orçamentários da FASP; acompanhar e controla a execução orçamentária da FASP; acionar medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promover a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organizar, assessorar e executar as audiências públicas de prestações de contas; atender e responder contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, se necessário e conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Enfermeiro**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições	Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros que forem definidos pela FASP; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem,

	estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, protocolos, POP'S, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares em todas as especialidades e áreas que forem abrangidas pela FASP, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico e na preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em atendimentos clínicos e em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, Ministério da Saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.) ou unidades da FASP, em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, aos usuários e outros serviços, seguindo Protocolos; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitário de Saúde e de Endemias, em conjunto com outros membros das equipes, se definido pela Gestão; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros profissionais; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde da FASP; Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade; - Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação; realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; - Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; o exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Farmacêutico e Bioquímico**
Requisitos para Admissão	Ensino superior em Farmácia e Bioquimica, registro profissional ativo no Conselho Regional de Farmácia
Atribuições	Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas pública de saúde. Cumprir as normas emanadas pela FASP, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamento e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médica. Efetuar análises clínicas ou outras, dentro da competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames tais como: de hematologia, parasitologia, microbiologia, imunologia entre outros. Interpretar os resultados, colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica prática dos exames no laboratório desde a coleta de materiais até a emissão de laudos finais de análise. Responsabilizar-se pela Coordenação e/ou Supervisão da rotina de serviços executadas pela Equipe Técnica. Elaboração e confecção de documentos pertinentes. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente em todas as especialidades e áreas que forem abrangidas pela FASP; executar as demais atividades correlatas a habilitação profissional O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Fisioterapeuta**
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades, definidos pela FASP; atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; elaborar diagnóstico fisioterapêutico dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; realizar as atividades destinadas à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de técnicas fisioterapêuticas; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos; emitir laudos e efetuar levantamentos quando solicitado; apoiar a elaboração e manutenção do manual de instruções operacionais técnicas e administrativas da Fisioterapia. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade; Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação; Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Fonoaudiólogo**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia
Atribuições	Desenvolver trabalhos de maneira preventiva; atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos. Realizar avaliação individual nas unidades da FASP dando orientações aos pacientes, pais ou responsáveis. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento em casos que envolvem a Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos; Avaliar e oferecer terapia da deglutição e das estruturas do sistema estomatognático; Indicar condutas quanto a via e modo de alimentação e estabelecer prognóstico para a deglutição orofaríngea; Promover funções estomatognáticas de sucção, mastigação e deglutição; Promover juntamente, com a equipe, condutas que auxiliem desmame, se necessário; Avaliar e realizar terapia de voz, fala e linguagem nos pacientes em toda e qualquer fase; Reabilitar o paciente a execução de suas funções mentais superiores, visando compreensão da palavra falada; Realizar estimulação miofuncional de pacientes crônicos. Realizar avaliação miofuncional orofacial e estimulações específicas para os recém-nascidos e lactentes considerados de risco, a fim de diminuir e/ou evitar o uso de sondas enterais e gástricas; auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição. Definir condutas preventivas e terapêuticas referente à alimentação de recém-nascidos a termo e pré-termo e crianças, e informar aos membros da equipe os riscos e consequências da broncoaspiração no tratamento da criança disfágica, prevenindo complicações do quadro clínico; Incentivar, apoiar, promover e acompanhar o binômio mãe-bebê no processo de aleitamento materno através de orientações e intervenção nas dificuldades de sucção e deglutição de recém-nascidos e lactentes; Realizar teste da linguinha em recém-nascidos e lactentes, teste da orelhinha , imitanciometria. Participar na organização e atendimentos em programas estabelecidos pela FASP. Promover a saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função. Orientar familiares, equipe e paciente. Desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Médico - Alergia e Imunologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar exame físico e identificar sua relação com a alergia e exame físico; solicitação e interpretação de exames laboratoriais relacionados com alergia e imunologia; realizar testes cutâneos e de contato; realizar testes de provocação para doença alérgica e imunológica; analisar e aconselhar sobre alérgenos e irritantes ambientais ou transportados pelo ar ou ingeridos; realização e avaliar testes de função pulmonar e testes de marcadores inflamatórios; realizar imunoterapia específica com alérgenos e venenos; realizar tratamento farmacológico de transtornos alérgicos e doenças relacionadas; propor estratégias de modificação ambiental para reduzir a exposição a alérgenos; realizar e/ou prescrever terapia imunomoduladora; realizar dessensibilização a medicamentos e alimentos; realizar avaliação e tratamento de competência alérgica e imunológica; realizar prevenção primária, secundária e terciária de doenças alérgicas; realizar educação de pacientes, cuidadores e médicos de atendimento primário; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
Emprego Público	**Médico - Anestesiologia**

Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar procedimentos de anestesia, devendo com antecedência, conhecer as condições clínicas do paciente a ser submetido à mesma, cabendo ao anestesista decidir da conveniência ou não da prática do ato anestésico, de modo soberano e intransferível; realizar anestesias gerais ou regionais com segurança, assim como manter a vigilância permanente ao paciente anestesiado durante o ato operatório, estando o médico sempre junto a este paciente; verificar os sinais vitais do paciente e registrá-los em ficha própria durante o ato anestésico, assim como a ventilação, oxigenação e circulação devem ser avaliadas intermitentemente; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Cardiologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atuar na clínica geral e realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; ou efetuar encaminhamentos que se façam necessários na ausência de equipamentos apropriados, realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Cirurgia Geral**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; tomar providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas ou respectivos encaminhamentos, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Clínica Médica**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	**Médico – Generalista**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade junto às Unidades de Pronto de Atendimento de Urgência e Emergência; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	**Médico – Coloproctologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Coloproctologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Coloproctologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças intestinais, do reto e do ânus e demais áreas de responsabilidade da especialidade. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Dermatologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, infecciosas, pelos, mucosas, cabelos e unhas e demais áreas de competência da especialidade; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Endocrinologia e Metabologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; diagnosticar e tratar de doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Gastroenterologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Gastroenterologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças do refluxo gastroesofágico, gastrite e úlcera gástrica, pedra na vesícula, hepatite e cirrose, síndrome do intestino irritável, pancreatite, doença inflamatória intestinal, intolerância à lactose e hemorroidas, e demais áreas inerentes a especialidade. Realizar exames e pareceres conforme determinação da especialidade; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Ginecologia e Obstetrícia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Infectologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e se necessário, hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Nefrologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e encaminhamentos necessários para doenças afetas a insuficiência renal e glomerulonefrites, complicações renais de doenças autoimunes, hipertensão arterial, infecção urinária, cálculo renal de repetição, alterações hidreletrolíticas (alterações dos sais minerais do sangue, como sódio, potássio, cálcio, fósforo, etc.), alterações do metabolismo ácido-básico, doença policística renal e diabetes insípidos nefrogênico; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de

	escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Neurologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet. - Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Médico – Oftalmologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oftalmologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnósticos e tratamentos para doenças relacionadas à anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Ortopedia e Traumatologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diangnóstico e providenciar encaminhamentos que se façam necessários para tratamento na área de ortopedia e traumatologia; emitir laudos periciais. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Otorrinolaringologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento em doenças na área de otorrinolaringologia; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Pediatria**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; acompanhar o desenvolvimento físico e psíquico de crianças; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Pneumologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar das afecções

	broncopulmonares, tuberculose ou outras áreas de responsabilidade da especialidade, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Psiquiatria**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; emitir laudos periciai: diagnosticar, tartar ou dar encaminhamentos que se façam necessários para as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar, supervisionar e laudar exames radiológicos e de imagens em geral e dentro do limite definido pela legislação na especialidade, empregando técnicas especiais, para atender à solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Técnicas de Radiologia em Pacientes infantis, adultos e idosos. Principais achados nos Exames Radiológicos nas diversas doenças. Técnicas de Ecografia. Principais achados na ecografia; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Possuir disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Médico – Reumatologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico e emissão de laudos de exames radiográficos e ultrassonográficos gerais, e específicos, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, e em especial atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Urologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Urologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; planejar e realizar transplante; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Nutricionista**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Nutrição e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição
Atribuições	Planejar, implantar e acompanhar a implantação de serviços de nutrição clínica, produção ou social nas unidades da FASP; elaborar, avaliar, orientar serviços de atendimento nutricional; direcionar programas de educação alimentar com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização do melhor uso dos alimentos e aproveitamento dos mesmos com indicação de receituários, indicação de valor nutricional; desenvolvimento da conscientização do papel do alimento no meio ambiental indicando o melhor aproveitamento dos mesmo e que reflitam o menor impacto no meio ambiente durante seu aproveitamento, orientar a educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização de possíveis quadros envolvendo a qualidade e produção harmoniosa de receitas alimentares; participação efetiva em equipe interdisciplinar; promover a avaliação do consumo alimentar de pacientes, considerando as necessidades específicas de cada faixa etária atendida; promover programas

	de educação alimentar e nutricional; executar atendimento individualizado de pacientes, orientando sobre a alimentação individual e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais sob sua responsabilidade com intuito de promover a eficiência e economia dos bens e serviços públicos; planejar, organizar e qualificar colaboradores em cursos de capacitação e treinamento de técnicos e demais colaboradores da FASP; elaboração de pareceres e informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a função profissional, dentro de suas atribuições; elaborar prescrições, formulações, descritivos, pareceres, receituários, rótulos técnicos de componentes alimentícios, usando os recursos oferecidos; disponibilidade para treinamentos dentro e fora da unidade a que estiver submetido; elaboração de cardápios e dietas, bem como a criação e/ou acompanhamentos de programas municipais, estaduais e federais, referentes a alimentação/nutrição. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Psicólogo**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Psicologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia
Atribuições	Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participar do recrutamento s seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elaborar, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação. Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações. Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem. Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Técnico de Enfermagem**
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo, formação técnica em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Atribuições	Auxiliar, sob supervisão, o Médico ou Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades da FASP, verificando sinais vitais, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório; preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames de eletro encéfalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; elaborar relatórios das atividades quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado conforme rotina pré estabelecida na lotação; quando necessário, acompanhar em as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição médica; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas, de urgência e emergência e demais atividades; prestar assistência a profissionais da área de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Nas unidades que compõem a FASP: participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do local de trabalho; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde; realizar o acolhimento do paciente nos serviços disponibilizados pela FASP; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos hospitalares. Realizar demais atividades que competem a profissão conforme Conselho de Classe. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Técnico de Segurança do Trabalho**
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo, formação técnica de Segurança do Trabalho e registro ativo na Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério da Economia.
Atribuições	Informar a Diretoria da FASP, através de parecer técnico, sobre todo e qualquer risco existente nos ambientes de trabalho ou com funcionários, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho da FASP e avaliar os resultados alcançados; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, inclusive por terceirizados; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do empregado; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; informar sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na FASP, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o empregado; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Terapeuta Ocupacional**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Executar métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de reuniões; participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela FASP; elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; - realizar demais atividades inerentes ao emprego; ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Emprego Público	**Técnico em Laboratório**
Requisitos para Admissão	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas/Patologia Clínica, acompanhado do Histórico de Ensino Médio
Atribuições	Exercer atividades de nível médio referente à suas atribuições profissionais relacionadas à execução de hematologia e hemoterapia; executar atividades de acompanhamento dos pacientes e dos doadores de sangue; coletar sangue do doador e do paciente para fins terapêuticos e laboratoriais, de acordo com os parâmetros técnicos e tecnológicos específicos; realizar atendimentos primários em caso de intercorrências

	com o doador e com o paciente; realizar os exames laboratoriais para triagem de sangue e transfusão de sangue; realizar infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados; acompanhar o paciente durante transfusão, relatar e notificar as reações adversas decorrentes das transfusões de sangue; dar suporte aos serviços de hemoterapia no atendimento aos pacientes e nas atividades de rotina para organização do serviço, incluindo cuidados com equipamentos, insumos, reagentes e transporte dos materiais; assistir ao pessoal de nível superior da unidade; assistir no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de laboratório; supervisionar e orientar as atividades dos auxiliares de serviços de laboratório; execução de coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório; participar e executar, junto a outros profissionais técnicos, a preparação de soluções reativas e suas titulações, meios de cultura e coloração, semeando e repicando microorganismos; preparar as amostras para realização de exames; executar as técnicas e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; proceder a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material; documentar as análises realizadas, registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento, solicitar instruções sob os mais complexos ao seu supervisor; proceder o levantamento de material revisando a provisão, bem como requisição dos mesmos; digitação em programas específicos; separação de amostras; armazenamento das amostras para rastreabilidade; zelar e respeitar o bem público; participar ativa e continuamente de programas de qualidade; contribuir para o bom relacionamento interpessoal com todos os colaboradores e público em geral; executar tarefas correlatas; seguir orientações internas quanto a separação de resíduos sólidos e líquidos nos setores; participar de programas de treinamento e desempenhar outras tarefas correlatas, compatíveis com a sua categoria profissional; participar de programas de educação permanente. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Realizar outras tarefas correlatas ao seu emprego. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão

Emprego Público	**Técnico em Farmácia**
Requisitos para Admissão	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação
Atribuições	Realizar operações farmacotécnicas; Auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos); conferir fórmulas; efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório; controlar estoques; realizar testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. - Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

"NR"

ANEXO II

"DESCRIÇÃO DE EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS – REGIMENTO INTERNO CONSOLIDADO APÓS A 7ª ALTERAÇÃO"

(Fundamento: Art. 60 do Regimento Interno da FASP)

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIASEMANAL/DIVISOR MENSAL	SALÁRIO
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	3	44h/220h	R$ 3.325,75
ADVOGADO	4	44h/220h	R$ 4.124,31
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22	44h/220h	R$ 1.435,83
ASSISTENTE SOCIAL	19	30h/150h	R$ 2.608,00
CONTADOR	2	44h/220h	R$ 3.425,61
ENFERMEIRO	34	44h/220h	R$ 2.794,86
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	9	44h/220h	R$ 2.748,86
FISIOTERAPEUTA	10	30h/150h	R$ 2.131,95
FONOAUDIOLOGO	4	30h/150h	R$ 2.253,26
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	1	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – ANESTESIOLOGIA	1	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – CARDIOLOGIA	10	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – CIRURGIA GERAL	2	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA	3	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – GENERALISTA	89	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – COLOPROCTOLOGIA	1	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – DERMATOLOGIA	3	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	2	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA	3	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	6	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – INFECTOLOGIA	4	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – NEFROLOGIA	3	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – NEUROLOGIA	5	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – OFTALMOLOGIA	6	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	15	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA	4	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – PEDIATRIA	24	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – PNEUMOLOGIA	4	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – PSIQUIATRIA	8	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – REUMATOLOGIA	1	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4	24h/120h	R$ 13.104,96
MÉDICO – UROLOGIA	4	24h/120h	R$ 13.104,96
NUTRICIONISTA	4	40h/200h	R$ 2.567,30
PSICOLOGO	12	30h/150h	R$ 2.212,13
TECNICO EM ENFERMAGEM	70	44h/220h	R$ 1.608,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	44h/220h	R$ 1.923,92
TERAPEUTA OCUPACIONAL	8	30h/150h	R$ 2.272,13
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	20	44h/220h	R$ 1.688,65
TÉCNICO EM FARMÁCIA	8	44h/220h	R$ 1.766,09

"NR"

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:12FEB00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 23/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:	
a) Processo Nrº :	75/2021
b) Licitação Nrº :	23/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	16/08/2021
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS
f) Dotação orçamentária:	01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Justificativa Legal:	Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA CNPJ:73.302.879/0001-08					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM KITS NAS ÁREAS DE HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINALISE, PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA, EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO E HEMATOLOGIA II, IMUNOLOGIA I- DOENÇAS INFECCIOSAS, HORMÔNIOS, DROGAS TERAPÊUTICAS MARCADORES TUMORAIS, HEMOPARASITOLOGIA, PESQUISA DE DENGUE E VITAMINA D DO PROGRAMAAVANÇADO.	SERVIÇO	1	7.846,32	7.846,32

2 - O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$7.846,32 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

PARANAVAÍ, 16 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.08.16 16:19:20-03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E399C196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 24

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 24/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RETIRADA DE PLACAS DE CONCRETO, ARRANCADA DE TOCOS E NIVELAMENTO DO SOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:					
a) Processo Nrº :	77/2021				
b) Licitação Nrº :	24/2021				
c) Modalidade :	Dispensa				
d) Data Ratificação :	11/08/2021				
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RETIRADA DE PLACAS DE CONCRETO, ARRANCADA DE TOCOS E NIVELAMENTO DO SOLO				
f) Dotação orçamentária:	01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.				
g) h) Justificativa Legal:	Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.				
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
JANE NUNES DE LIMA CNPJ: 20.976.291/0001-65					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	SERVIÇOS DE RETIRADA DE PLACAS DE CONCRETO, ARRANCADA DE TOCOS E NIVELAMENTO DO SOLO	SERVIÇO	1	5.250,00	5.250,00
2- O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).					

PARANAVAÍ, 11 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS: 61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS: 61996912968
Dados: 2021. 08.16 16:21:22-03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C8E34570

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAJ4C70	277490A000160894	10/08/2021	51851
ABA1880	277490A000155401	30/07/2021	62700
ABW3G76	277490A000148140	10/08/2021	51851
AED6H29	277490A000160866	06/08/2021	51851
AEJ1469	277490A000148141	10/08/2021	51851
AEX7849	277490A000160878	06/08/2021	51851
AEX7849	277490A000160877	06/08/2021	76331
AFX1522	277490A000148245	06/08/2021	51851
AGG0J65	277490A000160879	06/08/2021	51851
AGV9563	277490A000160855	06/08/2021	51851
AHW7196	277490A000160895	10/08/2021	51851
AHY1A75	277490A000148118	07/08/2021	51851
AIT5001	277490A000155407	30/07/2021	76332
AJE2347	277490A000160891	10/08/2021	51851
AJI6775	277490A000148250	06/08/2021	51851
AJN0366	277490A000148225	05/08/2021	76331
AJQ8203	277490A000148226	06/08/2021	51851
AJS1753	277490A000148138	10/08/2021	51851
AKA0290	277490A000148135	10/08/2021	51851
AKK5C26	277490A000148128	10/08/2021	51851
AKN9I13	277490A000148227	06/08/2021	51851
AKQ9489	277490A000161101	10/08/2021	51851
AKZ6361	277490A000160858	06/08/2021	51851
ALK2494	277490A000160862	06/08/2021	51851
AMD1540	277490A000160872	06/08/2021	51851
AMJ0704	277490A000160869	06/08/2021	51851
ANQ3868	277490A000148228	06/08/2021	51851
ANT5259	277490A000160861	06/08/2021	51851
AOG4359	277490A000148242	06/08/2021	51851
AOJ5381	277490A000160865	06/08/2021	51851
AON0I23	277490A000148244	06/08/2021	51851
AOT2760	277490A000148131	10/08/2021	51851
AOZ5523	277490A000148233	06/08/2021	51851
APK4362	277490A000148137	10/08/2021	51851
AQF8D91	277490A000160893	10/08/2021	51851
ARG4280	277490A000148224	05/08/2021	51851
ARJ2285	277490A000161102	10/08/2021	51851
ARJ5E75	277490A000155405	30/07/2021	76332
ARN2089	277490A000160882	06/08/2021	51851
ARN6609	277490A000160868	06/08/2021	76331
ARP6897	277490A000160890	10/08/2021	51851
ARU5H47	277490A000148127	10/08/2021	51851
ARW3B93	277490A000148223	05/08/2021	51851
ASJ7942	277490A000148144	10/08/2021	51851
ASL6231	277490A000148133	10/08/2021	51851
ASU6408	277490A000148232	06/08/2021	51851
ASX6484	277490A000160851	06/08/2021	51851
ASY2750	277490A000148235	06/08/2021	51851
ASZ2224	277490A000160875	06/08/2021	76331
ATL5312	277490A000159997	04/08/2021	51851
ATM2256	277490A000148116	07/08/2021	51851
ATO1G61	277490A000148147	10/08/2021	51851
ATS3920	277490A000148139	10/08/2021	51851
ATZ7734	277490A000148230	06/08/2021	51851
AUA2323	277490A000148130	10/08/2021	51851
AUA4776	277490A000148143	10/08/2021	51851
AUL7B45	277490A000160871	06/08/2021	51851
AUM7395	277490A000160881	06/08/2021	51851
AUP2853	277490A000160860	06/08/2021	51851
AUQ3H48	277490A000148221	05/08/2021	51851
AUR5139	277490A000148119	07/08/2021	51851
AVA9475	277490A000160885	06/08/2021	51851
AVM2548	277490A000148124	10/08/2021	51851
AVV0819	277490A000148134	10/08/2021	51851
AWC2119	277490A000160874	06/08/2021	76331
AWG8337	277490A000148246	06/08/2021	76331
AWK5625	277490A000148248	06/08/2021	51851
AWT7A86	277490A000148146	10/08/2021	51851
AWX9170	277490A000148126	10/08/2021	51851
AWZ8452	277490A000148237	06/08/2021	51851
AXA4424	277490A000148234	06/08/2021	51851
AXC5A32	277490A000148229	06/08/2021	76331
AXL4E76	277490A000148111	07/08/2021	51851

AXP0198	277490A000160857	06/08/2021	51851
AXX6C36	277490A000155406	30/07/2021	76332
AXZ9351	277490A000148125	10/08/2021	51851
AYE1348	277490A000148247	06/08/2021	51851
AZC3303	277490A000148241	06/08/2021	51851
AZV8700	277490A000148243	06/08/2021	51851
AZY3828	277490A000160867	06/08/2021	51851
AZZ5148	277490A000160856	06/08/2021	51851
BAW8064	277490A000160887	06/08/2021	51851
BAZ1F73	277490A000148115	07/08/2021	51851
BCA5786	277490A000160852	06/08/2021	51851
BCC4230	277490A000148120	09/08/2021	76331
BCM2451	277490A000160888	06/08/2021	51851
BCP2467	277490A000160884	06/08/2021	51851
BCT0J59	277490A000160859	06/08/2021	76331
BDE6G03	277490A000148112	07/08/2021	76331
BDJ5E34	277490A000148240	06/08/2021	51851
BDO7J06	277490A000160900	10/08/2021	51851
BDP3G39	277490A000160864	06/08/2021	51851
BDU3F33	277490A000155409	30/07/2021	76332
BDV6I40	277490A000148109	07/08/2021	76331
BER6I06	277490A000155404	30/07/2021	76332
BEU4H73	277490A000148149	10/08/2021	51851
BEY9909	277490A000160870	06/08/2021	51851
BNW4213	277490A000148236	06/08/2021	51851
BXE9304	277490A000148145	10/08/2021	51851
CGA8599	277490A000148110	07/08/2021	51851
CXR9497	277490A000160896	10/08/2021	51851
CXW7131	277490A000160883	06/08/2021	51851
DEH2397	277490A000160892	10/08/2021	51851
DGN8E93	277490A000148113	07/08/2021	51851
DHF8144	277490A000160873	06/08/2021	51851
DSJ9855	277490A000160886	06/08/2021	76331
DSM4037	277490A000148132	10/08/2021	51851
DST9855	277490A000148239	06/08/2021	51851
DVG6A00	277490A000148136	10/08/2021	51851
DWQ5I03	277490A000148142	10/08/2021	51851
EAF9341	277490A000160880	06/08/2021	51851
EGR7551	277490A000148121	10/08/2021	51851
EUW0H63	277490A000148123	10/08/2021	51851
FBT8204	277490A000148220	05/08/2021	76331
FGI6728	277490A000148249	06/08/2021	51851
FGI6728	277490A000155408	30/07/2021	76332
HFU7A29	277490A000155403	30/07/2021	51930
HIH0193	277490A000160899	10/08/2021	51851
HRE9585	277490A000148129	10/08/2021	51851
JIL9A45	277490A000160889	06/08/2021	51851
KAK6238	277490A000148150	10/08/2021	51851
MAQ3492	277490A000148122	10/08/2021	51851
MEI4E85	277490A000148114	07/08/2021	51851
MEJ6767	277490A000148222	05/08/2021	51851
MLZ5778	277490A000155411	30/07/2021	76332
OEA4894	277490A000148148	10/08/2021	51851
PZI0B12	277490A000155402	30/07/2021	51851
QAM6A02	277490A000148219	05/08/2021	51851
QXC2644	277490A000160863	06/08/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:933F95A7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAQ6I34	277490NIC0022826	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AAS1696	277490A000167707	16/03/2021	76331	R$ 293,47
AAW5556	277490A000167372	15/03/2021	51851	R$ 195,23
ACS7978	277490A000168011	16/03/2021	76331	R$ 293,47
ACS7H54	277490A000167722	18/03/2021	76331	R$ 293,47
ACW7G34	277490NIC0022821	28/07/2021	50020	R$ 293,47
ADJ5011	277490A000167353	11/03/2021	76331	R$ 293,47
ADU6343	277490A000168144	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AEK8328	277490A000168109	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AEN1265	277490NIC0022814	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AET9118	277490A000159874	17/03/2021	76331	R$ 293,47
AFE6537	277490A000167339	11/03/2021	57200	R$ 195,23
AFM0B56	277490A000158989	18/03/2021	51930	R$ 293,47
AFO4256	277490NIC0022849	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AFP5665	277490A000167918	19/03/2021	76331	R$ 293,47
AFP5784	277490NIC0022802	28/07/2021	50020	R$ 195,23

AFR2683	277490NIC0022810	28/07/2021	50020	R$ 586,94
AFR6158	277490A000167536	15/03/2021	76331	R$ 293,47
AFR9C33	277490NIC0022846	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AHD1178	277490A000167393	17/03/2021	51851	R$ 195,23
AHU6968	277490NIC0022855	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AHY0686	277490A000168136	16/03/2021	76332	R$ 293,47
AIG7288	277490NIC0022880	28/07/2021	50020	R$ 586,94
AIL0641	277490A000168132	16/03/2021	76332	R$ 293,47
AIO3183	277490A000168118	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AJE9204	277490A000159864	11/03/2021	73662	R$ 130,16
AJI5869	277490A000158992	18/03/2021	76332	R$ 293,47
AJK3849	277490A000167448	12/03/2021	51851	R$ 195,23
AJK3849	277490A000167447	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AJK7444	277490A000167392	17/03/2021	51851	R$ 195,23
AKK7665	277490A000157480	17/03/2021	73662	R$ 130,16
AKK7795	277490A000159520	15/03/2021	51851	R$ 195,23
AKN2356	277490A000168079	15/03/2021	76331	R$ 293,47
AKN7659	277490A000159523	15/03/2021	51851	R$ 195,23
AKS6D33	277490A000159866	11/03/2021	76331	R$ 293,47
AKZ4903	277490A000167375	16/03/2021	51851	R$ 195,23
AKZ8500	277490A000168120	12/03/2021	76332	R$ 293,47
ALB9691	277490A000167378	16/03/2021	51851	R$ 195,23
ALC7B88	277490A000157476	11/03/2021	76332	R$ 293,47
ALN1593	277490A000159514	13/03/2021	57380	R$ 293,47
ALQ5A83	277490A000159873	17/03/2021	57200	R$ 195,23
ALQ6484	277490A000159530	15/03/2021	57200	R$ 195,23
ALY6655	277490A000167373	15/03/2021	51851	R$ 195,23
AMI8I91	277490A000167901	18/03/2021	51851	R$ 195,23
AMN6844	277490A000167397	17/03/2021	76331	R$ 293,47
AMU2424	277490A000167763	12/03/2021	51851	R$ 195,23
AMU2424	277490A000167762	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AMW7963	277490A000159870	15/03/2021	73662	R$ 130,16
ANB8426	277490A000167549	16/03/2021	76331	R$ 293,47
ANG1643	277490A000168086	15/03/2021	57200	R$ 195,23
ANM1395	277490NIC0022806	28/07/2021	50020	R$ 293,47
ANM1395	277490NIC0022807	28/07/2021	50020	R$ 586,94
ANQ9441	277490A000168085	15/03/2021	51851	R$ 195,23
ANT5I41	277490A000167756	12/03/2021	76331	R$ 293,47
ANW1781	277490NIC0022860	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AOB2505	277490A000159519	15/03/2021	51851	R$ 195,23
AOC6576	277490A000167703	16/03/2021	76331	R$ 293,47
AOE4173	277490A000167906	18/03/2021	51851	R$ 195,23
AOL6D86	277490A000168117	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AON4384	277490A000167344	11/03/2021	51851	R$ 195,23
AOO7021	277490A000167437	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AOT3737	277490A000167449	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AOU3384	277490A000159869	15/03/2021	55413	R$ 195,23
APL3035	277490A000167400	18/03/2021	51851	R$ 195,23
APM9002	277490A000168119	12/03/2021	76332	R$ 293,47
APQ0A37	277490A000167761	12/03/2021	76331	R$ 293,47
APQ8F42	277490A000159872	17/03/2021	57200	R$ 195,23
APT8807	277490NIC0022837	28/07/2021	50020	R$ 293,47
APU0C55	277490A000167648	11/03/2021	76331	R$ 293,47
AQC7500	277490NIC0022801	28/07/2021	50020	R$ 390,46
AQH8838	277490A000167345	11/03/2021	51851	R$ 195,23
AQJ1073	277490NIC0022857	28/07/2021	50020	R$ 130,16
AQT6407	277490A000167706	16/03/2021	76331	R$ 293,47
AQZ1880	277490A000159867	11/03/2021	76331	R$ 293,47
ARD0561	277490A000168114	12/03/2021	76332	R$ 293,47
ARF1084	277490NIC0022858	28/07/2021	50020	R$ 293,47
ARK2080	277490NIC0022877	28/07/2021	50020	R$ 293,47
ARV5060	277490A000159516	15/03/2021	76331	R$ 293,47
ARY4267	277490A000167385	16/03/2021	76331	R$ 293,47
ARZ3833	277490A000167343	11/03/2021	51851	R$ 195,23
ASF3091	116100E008335799	12/03/2021	54525	R$ 195,23
ASF8J65	277490A000168015	16/03/2021	57200	R$ 195,23
ASK8534	277490A000167751	12/03/2021	76331	R$ 293,47
ASM9665	277490A000167347	11/03/2021	51851	R$ 195,23
ASS2772	116100E008335800	15/03/2021	55411	R$ 195,23
ASU8247	277490A000167348	11/03/2021	51851	R$ 195,23
ASV8804	277490NIC0022850	28/07/2021	50020	R$ 1.467,35
ASY0786	116100E008335797	12/03/2021	55411	R$ 195,23
ATA5482	277490A000167758	12/03/2021	76331	R$ 293,47
ATA5482	277490NIC0022798	28/07/2021	50020	R$ 195,23
ATG2F89	277490A000167360	12/03/2021	76331	R$ 293,47
ATJ0288	277490A000167917	19/03/2021	51851	R$ 195,23
ATL1215	277490A000167394	17/03/2021	76331	R$ 293,47
ATN0G85	277490A000167914	18/03/2021	76331	R$ 293,47
ATP5104	116100E008335726	10/03/2021	57380	R$ 293,47
ATU5G80	277490A000167529	13/03/2021	76331	R$ 293,47
ATX7147	277490NIC0022843	28/07/2021	50020	R$ 880,41
ATY5969	277490A000158970	04/03/2021	61220	R$ 293,47
AUB3438	277490A000168096	15/03/2021	57380	R$ 293,47
AUJ9927	277490A000168142	24/02/2021	55412	R$ 195,23
AUK1B30	116100E008335798	12/03/2021	55411	R$ 195,23
AUL0792	277490A000167537	15/03/2021	76331	R$ 293,47
AUN2C11	277490A000167362	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AUR4C53	277490A000168112	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AUW5200	277490A000167364	12/03/2021	76331	R$ 293,47

AUX0041	277490A000167386	16/03/2021	51851	R$ 195,23
AUX0870	277490A000159525	15/03/2021	51851	R$ 195,23
AUX9044	277490A000167902	18/03/2021	51851	R$ 195,23
AVA6G67	277490A000157478	15/03/2021	76332	R$ 293,47
AVC0E82	277490A000158974	08/03/2021	76332	R$ 293,47
AVE0072	277490NIC0022832	28/07/2021	50020	R$ 586,94
AVG1039	277490A000168116	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AVH0H45	277490A000167702	16/03/2021	61810	R$ 195,23
AVI1F13	277490NIC0022870	28/07/2021	50020	R$ 195,23
AVI5919	277490A000167752	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AVI9762	277490A000168135	16/03/2021	76332	R$ 293,47
AVJ3F76	277490A000167759	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AVL9577	277490A000167391	17/03/2021	52070	R$ 88,38
AVP3577	277490A000167915	18/03/2021	56144	R$ 195,23
AVP6618	277490A000158995	18/03/2021	76332	R$ 293,47
AVT0E16	277490A000167542	16/03/2021	76331	R$ 293,47
AVU6F95	277490A000167535	15/03/2021	51930	R$ 293,47
AVZ5856	277490A000167916	19/03/2021	76331	R$ 293,47
AWA1058	277490NIC0022884	28/07/2021	50020	R$ 195,23
AWB3141	277490A000167527	13/03/2021	76331	R$ 293,47
AWC6372	277490A000158978	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AWC9373	277490A000167357	12/03/2021	51851	R$ 195,23
AWD1109	277490A000158980	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AWD7F60	277490A000168095	15/03/2021	57200	R$ 195,23
AWG3H86	277490A000159533	15/03/2021	57200	R$ 195,23
AWG5587	277490A000168013	16/03/2021	58192	R$ 880,41
AWH1718	277490A000167550	16/03/2021	57380	R$ 293,47
AWH9335	277490A000167395	17/03/2021	51851	R$ 195,23
AWH9A11	277490A000167363	12/03/2021	51851	R$ 195,23
AWI9F32	277490A000167358	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AWJ2J52	277490A000158972	04/03/2021	54870	R$ 195,23
AWK9G23	277490A000168008	16/03/2021	76331	R$ 293,47
AWL7E74	277490A000168115	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AWM2A32	277490A000158988	18/03/2021	51930	R$ 293,47
AWN0281	277490A000168147	16/03/2021	57200	R$ 195,23
AWN4J44	277490A000168093	15/03/2021	51851	R$ 195,23
AWP4582	277490A000158993	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AWR2381	277490A000168125	12/03/2021	54870	R$ 195,23
AWT2796	277490A000167721	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AWV9346	277490NIC0022819	28/07/2021	50020	R$ 586,94
AWY4654	277490NIC0022813	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AWZ3528	277490A000167383	16/03/2021	76331	R$ 293,47
AXB6522	277490A000167435	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AXB7364	277490A000167384	16/03/2021	51851	R$ 195,23
AXC8E52	277490NIC0022861	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AXD0579	277490A000168141	16/03/2021	76332	R$ 293,47
AXE0685	277490NIC0022856	28/07/2021	50020	R$ 88,38
AXG0091	277490NIC0022804	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AXG3A60	277490A000167374	15/03/2021	76331	R$ 293,47
AXH0910	277490A000167399	18/03/2021	51851	R$ 195,23
AXI8484	277490NIC0022878	28/07/2021	50020	R$ 130,16
AXK0963	277490A000167381	16/03/2021	76331	R$ 293,47
AXK5G01	277490A000158991	18/03/2021	76332	R$ 293,47
AXK8877	277490A000167533	15/03/2021	76331	R$ 293,47
AXL1563	277490A000167905	18/03/2021	51851	R$ 195,23
AXO8338	277490A000167539	15/03/2021	76331	R$ 293,47
AXT9302	277490A000168145	16/03/2021	76332	R$ 293,47
AXT9302	277490A000167543	16/03/2021	76331	R$ 293,47
AXW5989	277490A000159517	15/03/2021	76331	R$ 293,47
AXW6834	277490NIC0022808	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AXZ9D96	277490NIC0022796	28/07/2021	50020	R$ 195,23
AYG2C28	277490A000167377	16/03/2021	51851	R$ 195,23
AYI6J95	277490A000167644	11/03/2021	76331	R$ 293,47
AYK5E27	277490A000167376	16/03/2021	51851	R$ 195,23
AYK7E53	277490A000167717	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AYM4785	277490A000167389	17/03/2021	51851	R$ 195,23
AYM9G71	277490NIC0022805	28/07/2021	50020	R$ 880,41
AYN7435	277490A000167430	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AYN7435	277490A000167431	12/03/2021	51851	R$ 195,23
AYN8F00	277490A000167724	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AYN9551	277490A000167704	16/03/2021	76331	R$ 293,47
AYO9093	277490NIC0022844	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AYR2I11	277490A000158996	18/03/2021	76332	R$ 293,47
AYS3307	116100E008591799	13/03/2021	53470	R$ 130,16
AYU6042	277490NIC0022874	28/07/2021	50020	R$ 195,23
AYU9641	277490A000167909	18/03/2021	51851	R$ 195,23
AYU9802	277490A000168111	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AYV3604	277490NIC0022816	28/07/2021	50020	R$ 880,41
AYV6344	277490A000158979	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AYV7495	277490A000168084	15/03/2021	51851	R$ 195,23
AYW9364	277490A000167768	12/03/2021	51851	R$ 195,23
AYW9364	277490A000167767	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AZC0591	277490A000167350	11/03/2021	51851	R$ 195,23
AZC2518	277490A000167903	18/03/2021	51851	R$ 195,23
AZC3G00	277490NIC0022872	28/07/2021	50020	R$ 390,46
AZE9533	277490A000167436	12/03/2021	76331	R$ 293,47
AZG6920	277490A000167718	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AZH5F03	277490A000159865	11/03/2021	76331	R$ 293,47
AZI1484	277490A000168081	15/03/2021	51851	R$ 195,23

AZJ5321	277490A000167723	18/03/2021	76331	R$ 293,47
AZK4264	277490A000167534	15/03/2021	76331	R$ 293,47
AZM6J73	277490NIC0022812	28/07/2021	50020	R$ 293,47
AZM7528	277490A000168137	16/03/2021	76332	R$ 293,47
AZP6896	277490A000167910	18/03/2021	51851	R$ 195,23
AZP8536	277490A000159532	15/03/2021	57200	R$ 195,23
AZQ3525	277490A000168124	12/03/2021	76332	R$ 293,47
AZQ7226	277490NIC0022879	28/07/2021	50020	R$ 130,16
AZR2628	277490NIC0022852	28/07/2021	50020	R$ 1.173,88
AZR2628	277490NIC0022820	28/07/2021	50020	R$ 586,94
AZR2628	277490NIC0022836	28/07/2021	50020	R$ 880,41
AZR3I19	277490NIC0022800	28/07/2021	50020	R$ 195,23
AZY7093	277490A000167526	13/03/2021	76331	R$ 293,47
BAB2172	116100E008335794	24/02/2021	70481	R$ 293,47
BAG5887	277490A000167646	11/03/2021	76331	R$ 293,47
BAH3944	277490A000168127	12/03/2021	54870	R$ 195,23
BAH3995	277490A000158987	18/03/2021	76332	R$ 293,47
BAJ5339	277490A000168088	15/03/2021	51851	R$ 195,23
BAL7631	277490A000167450	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BAM0F43	277490NIC0022828	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BAN5944	277490NIC0022854	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BAO7249	277490A000168128	12/03/2021	57380	R$ 293,47
BAP0174	277490A000167766	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BAR2I34	277490A000167439	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BAR2I34	277490A000167355	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BAS0C74	277490NIC0022829	28/07/2021	50020	R$ 130,16
BAS6929	277490A000159524	15/03/2021	76331	R$ 293,47
BAT3018	277490NIC0022864	28/07/2021	50020	R$ 130,16
BAU8024	277490NIC0022809	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BAU8A83	277490NIC0022869	28/07/2021	50020	R$ 195,23
BAU9235	277490NIC0022847	28/07/2021	50020	R$ 586,94
BAX5636	277490A000167446	12/03/2021	51851	R$ 195,23
BAZ1F73	277490A000167544	16/03/2021	51851	R$ 195,23
BBA1I90	277490A000168126	12/03/2021	54870	R$ 195,23
BBF2E24	277490A000167548	16/03/2021	76331	R$ 293,47
BBF3904	277490A000168131	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BBF6C26	277490A000168138	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BBG7J98	116100E008561950	13/03/2021	54521	R$ 195,23
BBG7J98	116100E008561363	13/03/2021	54600	R$ 130,16
BBH7J78	277490A000167650	11/03/2021	76331	R$ 293,47
BBH9H98	277490A000167432	12/03/2021	51851	R$ 195,23
BBJ4060	277490A000158997	18/03/2021	76332	R$ 293,47
BBK5181	277490NIC0022853	28/07/2021	50020	R$ 1.760,82
BBL1926	277490A000167770	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BBN0218	277490A000167351	11/03/2021	76331	R$ 293,47
BBN1E19	277490A000167532	15/03/2021	76331	R$ 293,47
BBN3E17	277490A000167540	16/03/2021	76331	R$ 293,47
BBN3E17	277490A000167769	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BBN3I19	277490A000167912	18/03/2021	76331	R$ 293,47
BBN4I91	277490A000168099	17/03/2021	57200	R$ 195,23
BBO4207	277490A000168009	16/03/2021	76331	R$ 293,47
BBQ3610	277490NIC0022825	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BBQ3A04	277490NIC0022817	28/07/2021	50020	R$ 130,16
BBQ6F54	277490A000159876	17/03/2021	56222	R$ 88,38
BBQ6F54	277490A000159875	17/03/2021	54870	R$ 195,23
BBS2548	277490A000168123	12/03/2021	76332	R$ 293,47
BBS5131	277490A000167701	16/03/2021	76331	R$ 293,47
BBU6036	277490A000141895	22/02/2021	60501	R$ 293,47
BBX4010	277490A000159515	15/03/2021	55090	R$ 130,16
BBX6393	277490NIC0022859	28/07/2021	50020	R$ 130,16
BBZ0F81	277490A000168129	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BCA2076	277490A000167370	15/03/2021	76331	R$ 293,47
BCB7927	277490A000168010	16/03/2021	76331	R$ 293,47
BCB8923	277490NIC0022881	28/07/2021	50020	R$ 195,23
BCC1575	277490A000167352	11/03/2021	76331	R$ 293,47
BCC6679	277490A000168140	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BCD3G60	116100E008335790	23/02/2021	70481	R$ 293,47
BCD7422	277490A000168146	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BCD7520	277490NIC0022823	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BCD9144	277490A000167545	16/03/2021	76331	R$ 293,47
BCG0267	277490A000159868	13/03/2021	76331	R$ 293,47
BCH1798	277490A000168091	15/03/2021	51851	R$ 195,23
BCI6461	277490A000168139	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BCK1845	277490A000168133	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BCL3C30	116100E008561078	11/03/2021	54600	R$ 130,16
BCO9611	277490A000167757	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BCR1D93	277490A000159871	17/03/2021	73662	R$ 130,16
BCR2538	277490NIC0022824	28/07/2021	50020	R$ 880,41
BCR7C37	277490A000167546	16/03/2021	76331	R$ 293,47
BCR7D41	277490A000167390	17/03/2021	76331	R$ 293,47
BCT0I97	277490A000167645	11/03/2021	76331	R$ 293,47
BCX6H76	277490A000168016	16/03/2021	57200	R$ 195,23
BCZ5A73	277490A000158983	12/03/2021	76332	R$ 293,47
BDA5H44	277490A000159879	19/03/2021	73662	R$ 130,16
BDB3E19	277490A000167719	18/03/2021	57380	R$ 293,47
BDB7B61	277490A000167365	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BDE5C98	116100E008561361	13/03/2021	54521	R$ 195,23
BDE8G71	277490NIC0022835	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BDG3A19	277490A000167541	16/03/2021	51851	R$ 195,23

BDG7C15	277490A000168052	11/03/2021	76331	R$ 293,47
BDI1C74	277490A000167528	13/03/2021	76331	R$ 293,47
BDM9C76	277490NIC0022866	28/07/2021	50020	R$ 390,46
BDO6E52	277490NIC0022822	28/07/2021	50020	R$ 130,16
BDO8B78	277490A000167647	11/03/2021	76331	R$ 293,47
BDP3G39	277490A000167354	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BDP9D66	277490NIC0022818	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BDP9F43	277490A000167359	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BDR6F59	277490NIC0022827	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BDT2D29	277490A000168089	15/03/2021	57200	R$ 195,23
BDT3J40	277490A000159878	19/03/2021	73662	R$ 130,16
BDT6J45	277490A000167753	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BDT6J45	277490A000167754	12/03/2021	51851	R$ 195,23
BDW5C75	277490A000167367	15/03/2021	51851	R$ 195,23
BDZ3G04	277490NIC0022863	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BEA6664	277490NIC0022811	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BEB2F88	277490NIC0022841	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BEE9G14	277490A000158973	06/03/2021	70301	R$ 293,47
BEK1E29	277490A000157482	17/03/2021	73662	R$ 130,16
BEL5489	277490A000168130	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BEP2E06	277490A000159526	15/03/2021	76331	R$ 293,47
BES9C25	277490A000167342	11/03/2021	57200	R$ 195,23
BEU4B15	277490A000158981	12/03/2021	54600	R$ 130,16
BEU4H73	277490A000168134	16/03/2021	76332	R$ 293,47
BEV0H37	277490A000167356	12/03/2021	76331	R$ 293,47
BEV4F22	277490A000167340	11/03/2021	57200	R$ 195,23
BEW0621	277490NIC0022838	28/07/2021	50020	R$ 293,47
BIU0765	277490A000159529	15/03/2021	51851	R$ 195,23
BJM3888	277490NIC0022862	28/07/2021	50020	R$ 195,23
BKE8646	277490A000158986	14/03/2021	73740	R$ 293,47
BTL5A09	277490A000167913	18/03/2021	76331	R$ 293,47
BXB1451	277490A000168143	26/02/2021	55412	R$ 195,23
CAR4366	277490A000168100	17/03/2021	57200	R$ 195,23
CDH4603	277490A000159877	19/03/2021	73662	R$ 130,16
CGR2448	277490NIC0022868	28/07/2021	50020	R$ 130,16
CIS4281	277490A000168082	15/03/2021	51851	R$ 195,23
CMC1779	277490A000158976	12/03/2021	76332	R$ 293,47
CPF6235	277490A000168092	15/03/2021	51851	R$ 195,23
CRO6698	277490A000168108	14/03/2021	54600	R$ 130,16
CYS9328	116100E008335793	24/02/2021	55411	R$ 195,23
CYS9328	116100E008335792	24/02/2021	55250	R$ 130,16
DFO1416	277490NIC0022871	28/07/2021	50020	R$ 3.904,60
DFO1416	277490NIC0022873	28/07/2021	50020	R$ 4.099,83
DFO1416	277490NIC0022882	28/07/2021	50020	R$ 4.295,06
DFO1416	277490NIC0022803	28/07/2021	50020	R$ 3.709,37
DFR4387	277490A000168150	18/03/2021	76332	R$ 293,47
DMV4825	277490A000168090	15/03/2021	51851	R$ 195,23
DSO7F56	277490A000167538	15/03/2021	51851	R$ 195,23
DSU5J39	116100E008335796	12/03/2021	54525	R$ 195,23
DWK5F24	277490A000167904	18/03/2021	51851	R$ 195,23
EAC6184	277490A000159531	15/03/2021	51851	R$ 195,23
EAU4B45	277490A000167530	13/03/2021	76331	R$ 293,47
EAX2062	277490A000168149	18/03/2021	76332	R$ 293,47
EBE1633	277490A000167387	16/03/2021	76331	R$ 293,47
EBE1633	277490NIC0022876	28/07/2021	50020	R$ 293,47
EGK9334	277490NIC0022830	28/07/2021	50020	R$ 293,47
EKY2185	277490A000168087	15/03/2021	57200	R$ 195,23
EKZ5276	277490NIC0022851	28/07/2021	50020	R$ 586,94
EKZ5276	277490NIC0022834	28/07/2021	50020	R$ 293,47
ELW0736	277490A000167382	16/03/2021	51851	R$ 195,23
ERI4185	277490A000159528	15/03/2021	76331	R$ 293,47
EYZ9A33	277490NIC0022845	28/07/2021	50020	R$ 293,47
FAO5229	277490A000159522	15/03/2021	51851	R$ 195,23
FDI4G54	277490A000167908	18/03/2021	51851	R$ 195,23
FJD3E08	277490NIC0022865	28/07/2021	50020	R$ 195,23
FJL2H18	277490A000167349	11/03/2021	51851	R$ 195,23
FOO6110	277490A000158975	08/03/2021	76332	R$ 293,47
FOV5440	277490NIC0022833	28/07/2021	50020	R$ 293,47
GBQ7C20	277490A000167531	15/03/2021	76331	R$ 293,47
GWT0814	277490A000167366	15/03/2021	52070	R$ 88,38
HER9155	277490A000167371	15/03/2021	76331	R$ 293,47
HNK3666	277490A000158984	12/03/2021	51930	R$ 293,47
HOV8B99	277490A000159521	15/03/2021	51851	R$ 195,23
HPC0138	277490A000168083	15/03/2021	51851	R$ 195,23
HPC0138	277490A000168080	15/03/2021	51851	R$ 195,23
HRP2508	277490A000167379	16/03/2021	51851	R$ 195,23
HRP4618	277490A000158971	04/03/2021	51930	R$ 293,47
HSI7235	277490A000157481	17/03/2021	73662	R$ 130,16
HTB0489	277490A000168051	11/03/2021	76331	R$ 293,47
HTC9600	277490NIC0022797	28/07/2021	50020	R$ 195,23
HTI0297	277490A000167368	15/03/2021	51851	R$ 195,23
HTQ5929	277490A000168113	12/03/2021	76332	R$ 293,47
HTT5033	277490A000168014	16/03/2021	57200	R$ 195,23
HVJ9159	277490A000167346	11/03/2021	51851	R$ 195,23
IFX9983	277490A000159527	15/03/2021	51851	R$ 195,23
ILF4G94	277490A000167755	12/03/2021	76331	R$ 293,47
INN9F21	277490A000167705	16/03/2021	76331	R$ 293,47
IRJ1C47	277490A000168098	17/03/2021	76331	R$ 293,47
IXT5795	277490NIC0022799	28/07/2021	50020	R$ 195,23

IXU6147	277490A000158990	18/03/2021	76332	R$ 293,47
IYV0859	277490NIC0022831	28/07/2021	50020	R$ 293,47
JXX2248	277490A000157477	11/03/2021	76332	R$ 293,47
JYW2839	277490A000167361	12/03/2021	76331	R$ 293,47
LAS6525	116100E008948862	14/03/2021	53980	R$ 88,38
LAS6525	116100E008948861	14/03/2021	54600	R$ 130,16
LME0D89	277490NIC0022840	28/07/2021	50020	R$ 293,47
MAZ1582	277490A000167429	12/03/2021	51851	R$ 195,23
MGY8F11	277490NIC0022875	28/07/2021	50020	R$ 195,23
MHQ0117	277490A000167649	11/03/2021	51851	R$ 195,23
MIC9962	277490A000167765	12/03/2021	76331	R$ 293,47
MJK7538	277490NIC0022883	28/07/2021	50020	R$ 195,23
MOQ6378	277490A000168012	16/03/2021	76331	R$ 293,47
MWC9A27	277490A000158994	18/03/2021	76332	R$ 293,47
ONU9G06	277490A000167369	15/03/2021	76331	R$ 293,47
OOH2587	277490NIC0022815	28/07/2021	50020	R$ 293,47
OOJ1D61	277490A000167388	16/03/2021	51851	R$ 195,23
OOR0B08	277490NIC0022839	28/07/2021	50020	R$ 293,47
OWD9A07	277490NIC0022842	28/07/2021	50020	R$ 130,16
PUW1532	277490A000157479	15/03/2021	76332	R$ 293,47
PXA3248	277490A000167380	16/03/2021	51851	R$ 195,23
PXR0085	277490A000167341	11/03/2021	57200	R$ 195,23
QAD5B03	277490A000168110	12/03/2021	76332	R$ 293,47
QAD5B03	277490NIC0022867	28/07/2021	50020	R$ 293,47
QAV9J59	277490A000167434	12/03/2021	76331	R$ 293,47
QOI2441	277490NIC0022848	28/07/2021	50020	R$ 293,47
QXE5076	277490A000168122	12/03/2021	76332	R$ 293,47
RFU0A76	277490A000167764	12/03/2021	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:70966505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 56/2021**
		Processo Adm.: 92/2021
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 10/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 92/2021
b) Nr. Licitação: 56/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VESTUÁRIOS DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ANDRE ANTONIO SABINO				
6 - calcinha adulto tipo tanga. cores A Escolher. composição mínima 92% algodão e 8% elastano. com forro 100% algodão, cós com elástico confortável e costura dupla na cintura e pernas. tamanhos do p ao gg. - Marca: MARCA PROPRIA CONFOR	UNID	300,000	4,9000	R$ 1.470,00
7 - calcinha infantil, composição mínima 92% algodão e 8% elastano, com forro 100% algodão, cós com elástico, cores diversas, tamanho do nº 02 ao 12. - Marca: MARCA PROPRIA CONFOR	UNID	400,000	5,9700	R$ 2.388,00
12 - cueca adulto, confeccionada em malha 100% algodão, com elástico no cós, cores diversas, tamanhos pp ao xg. - Marca: MARCA PROPRIA CONFOR	UNID	300,000	5,9700	R$ 1.791,00
13 - cueca infantil, confeccionada em malha 100% algodão, com elástico no cós, cores diversas, tamanhos do nº 02 ao 12. - Marca: MARCA PROPRIA CONFOR	UNID	400,000	4,2500	R$ 1.700,00
Total do Participante:				R$7.349,00
BACELAR & BACELAR LTDA				
5 - calça jeans masculina, jeans tradicional, Cor Azul, 100% algodão. cós normal, 6 passadores sendo 2 na altura da costura central traseira, 02 bolsos frontais embutidos tipo, 02 bolsos traseiros, chapados 5 cantos bolso traseiro direito , fechamento por zíper reforçado e 01 botão metálico. característica do zíper: reforçado (material em algodão ou sintético com dentes de metal), nas seguintes numerações: do número 34 ao 52. - Marca: PROPRIA PROPRIO	UNID	150,000	40,0000	R$ 6.000,00
Total do Participante:				R$6.000,00
MARINGA SPORTS LTDA				
1 - BERMUDA EM TACTEL OU SUPLEX MASCULINA E FEMININA, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 90% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, CORES E ESTAMPAS	UNID	200,000	12,2000	R$ 2.440,00

16/08/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DIVERSAS A ESCOLHER, TAMANHOS DO 02 AO 14 E ADULTO DO P AO GG. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO				
2 - Blusa moletom adulto, confeccionada em no mínimo 50% algodão (moletom flanelado) e restante poliester, tamanho do pp ao gg adulto, cores a escolher, com zíper,	UNID	200,000	54,4000	R$ 10.880,00

modelo unissex, com touca, barra sanfonado, manga com punho sanfonado costura ribana dupla reforcada, com 2 bolsos frontais, bolso do tipo embutido, blusa com acabamento em overlock e costura reforcada, manga longa. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO				
3 - Blusa moletom infantil e infanto juvenil, Confeccionada 50% algodão (moletom flanelado) e restante poliester,Tamanhos Do 2 Ao 16, Cores A Escolher, Com Zíper, Modelo Unissex, Com Touca, Barra Sanfonado, Manga Com Punho Sanfonado Costura Ribana Dupla ReforÇada, Com 2 Bolsos Frontais, Bolso Do Tipo Embutido, Blusa Com Acabamento Em Overlock E Costura ReforÇada. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	200,000	36,5000	R$ 7.300,00
4 - calça jeans feminina em jeans amaciado cor azul, composição mínima de 75% algodão, cós normal com no mínimo 5 passadores sendo 2 na altura da costura central traseira, 02 bolsos frontais embutidos tipo us top com bolso moeda, 02 bolsos traseiros, chapados 5 cantos bolso traseiro direito, fechamento por zíper reforçado e 01 botão metálico. característica do zíper: reforçado (material e m algodão ou sintético com dentes de metal), nas seguintes quantidades e numerações: do tamanho 34 ao 52. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	150,000	43,4000	R$ 6.510,00
8 - camiseta, manga longa, gola redonda ou gola V, tamanho infantil e adulto, do PP ao GG, características adicionais costura simples, materia l 100% algodão, cores a escolher. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	300,000	11,9500	R$ 3.585,00
9 - camiseta, unissex, manga curta, gola redonda ou gola V, cores a escolher, tamanhos infantil e adulto do PP ao GG, material 100% algodão. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	300,000	11,2000	R$ 3.360,00
11 - conjunto moletom infantil longo, modelo unissex, composta de 02 peças (blusa e calça) ambas confeccionadas em moletom flanelado 100% algodão, blusa de modelagem reta, gola redonda e manga longa, cor e estampa diversas, calça modelagem reta, cós com elástico, cor lisa diversas. Tamanhos do rn ao 12. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	300,000	45,9000	R$ 13.770,00
14 - jaqueta em nylon adulta unissex, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas. tamanhos p ao xg - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	200,000	66,5000	R$ 13.300,00
15 - jaqueta em nylon infantil unissex, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas a escolher . tamanhos do nº 02 ao 14. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	200,000	62,9000	R$ 12.580,00
Total do Participante:				R$73.725,00
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
10 - chinelo unissex, solado e tiras em borracha, antiderrapante, atóxica tamanhos do 28 ao 38 e cores variadas. - Marca: IPANEMA chinelo unis	UNID	300,000	12,7800	R$ 3.834,00
16 - Meias. Par meia soquete, masculino e feminino, cores, estampas e tamanhos a escolher. - Marca: MITO Meias	UNID	500,000	5,6000	R$ 2.800,00
17 - sutiã em malha de microfibra. sem aro e sem bojo. base reforçada. alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura. composição aproximada 92% poliamida e 8%elastano . forro 100% poliester ou algodão. cores firmes e atóxicos. tamanhos do 38 ao 44. - Marca: OLIV sutiã em malha	UNID	200,000	17,9900	R$ 3.598,00

16/08/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
18 - Tênis confeccionado em material sintético nas laterais, fechamento por cadarço, cano curto, biqueira e laterais em borracha, forro em material têxtil, palmilha removível em EVA e solado de borracha resistente e antiderrapante. Cores e tamanhos a escolher - Marca: PAULA AMARAL Tênis c	UNID	150,000	55,0000	R$ 8.250,00
19 - vestido infantil, confeccionado em meia malha, tecido 100% algodão, decore redondado, alças médias, cores e estampas diversas a escolher, tamanhos do nº 02 ao 14. - Marca: PRÓPRIA vestido infa	UNID	200,000	37,5000	R$ 7.500,00
Total do Participante:				R$25.982,00
Total geral:				R$ 113.056,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00	R$ 0,01
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 0,01

16/08/2021
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:65261969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

CONTRATO Nº 050/2019

2º (Segundo) Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019 de Operacionalização e Integração de Programas de Estágio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI** e a empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.871/2020, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 005.474.639-60 e portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo. Major QOBM **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, Comandante do 9º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 5.327.036-0 e inscrito no CPF sob nº 612.157.169-15 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, estabelecida à Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.166.662/0001-97**, neste ato devidamente representada por sua Presidente Sra. **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA,** residente e domiciliada na Cidade de Umuarama-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.58.910-5 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 220.185.228-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio**, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de Educação Superior, a fim de atender às necessidades do **Corpo de Bombeiros de Paranavaí - FUNREBOM**, conforme processo licitatório **Pregão Presencial sob nº 088/2019**, nos quantitativos e especificações a seguir relacionados:

Item	Quantidade	Especificação
01	**78 AUXÍLIOS FINANCEIROS** (6 BOLSAS X 13 MESES*) (12 MESES + 01 MÊS DE RECESSO)	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788/08 E DELIBERAÇÃO Nº 02/09 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO. O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS É DESTINADO À ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ.
02	**72 AUXÍLIOS TRANSPORTE** (6 AUXÍLIOS TRANSPORTE X 12 MESES)	AUXÍLIO TRANSPORTE DESTINADO AOS ESTAGIÁRIOS ATIVOS, PROPORCIONAL AOS DIAS EFETIVAMENTE ESTAGIADOS POR ESTES. NÃO SERVINDO COMO BASE DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DA TAXA ADMINISTRATIVA

§ 1º - A empresa CONTRATADA estará subordinada diretamente ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à referida Secretaria.

§ 2º - Ficam como parte integrante do presente, o Edital de Licitação e a proposta da empresa CONTRATADA, em todos os seus itens, mesmo que não tenham sido aqui transcritos.

§ 3º - O Percentual (%) ofertado como taxa de administração será de 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento).

§ 4º - O valor estimado para esta contratação será de **R$ 47.310,42 (quarenta e sete mil trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos),** sendo que a CONTRATADA receberá a título de remuneração mensal pelo serviço prestado, a importância mensal, extraída sobre o percentual **(%)** sobre o valor pago como auxílio financeiro aos estagiários, consideradas apenas as vagas efetivamente preenchidas.

§ 5º - O número estimado de vagas ofertadas durante a vigência do contrato será de 06 (seis) vagas, para carga horária de 06 (seis) horas diárias, preenchidas mediante expressa autorização do FUNREBOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **12 de Agosto de 2022,** nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelo Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros de Paranavaí - FUNREBOM através do Memorando nº 040/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 399/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: **21.01.06.182.0002.2.890.3.3.90.36.00.00.00.00.1515 – (1475).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2019**), datado de 12 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe De Gabinete Interino
Contratante

MAJ. QOBM JARDEL PEREIRA DOS SANTOS MAJOR
Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranavaí
Contratante

NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
Fundação Cândido Garcia
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

2° TENENTE QOBM LUCAS RUIZ MERCHI
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1753DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2.020

CONTRATO Nº 076/2.020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **CLÍNICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CLÍNICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Spigolon, nº 1830, Centro, CEP 87.705-130, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **77.430.015/0001-14**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **VANDERLI TIVERON**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.120.413-9 e inscrito no CPF nº 058.505.698.63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias e Tomografias)** destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº 049/2020,no valor global, firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020**, de: **R$ 359.407,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais),** de acordo com o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE(unidades)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
USG DE ABDÔMEN TOTAL.	1000,00	R$ 87,60	R$ 87.600,00
USG DE APARELHO URINÁRIO.	200,00	R$ 66,78	R$ 13.356,00
USG TRANSVAGINAL.	50,00	R$ 63,96	R$ 3.198,00
USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS.	150,00	R$ 85,09	R$ 12.763,50
USG DOPPLER COLORIDO DE PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE).	200,00	R$ 201,37	R$ 40.274,00
USG COM DOPPLER COLORIDO DE PERNA (VARIZES).	30,00	R$ 157,70	R$ 4.731,00
USG COM DOPPLER DE CARÓTIDAS.	30,00	R$ 153,58	R$ 4.607,40
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE.	500,00	R$ 137,08	R$ 68.540,00
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE.	120,00	R$ 164,52	R$ 19.742,40
TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE.	80,00	R$ 147,99	R$ 11.839,20
TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE.	50,00	R$ 279,03	R$ 13.951,50
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL.	200,00	R$ 345,57	R$ 69.114,00
TOMOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE TEP - Angiotomografia	20,00	R$ 484,50	R$ 9.690,00
TOTAL GERAL			**R$ 359.407,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **25 de Agosto de 2022,** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 438/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 406/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 25 de Agosto de 2021, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020, no percentual de **8,743464%,** referente variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2020 a Julho/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020 passa a ser de: **R$ 390.898,10 (trezentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos),** de acordo com o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE(unidades)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
USG DE ABDÔMEN TOTAL.	1000,00	R$ 95,26	R$ 95.260,00
USG DE APARELHO URINÁRIO.	200,00	R$ 72,94	R$ 14.588,00
USG TRANSVAGINAL.	50,00	R$ 69,55	R$ 3.477,50
USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS.	150,00	R$ 92,53	R$ 13.879,50
USG DOPPLER COLORIDO DE PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE).	200,00	R$ 218,98	R$ 43.796,00
USG COM DOPPLER COLORIDO DE PERNA (VARIZES).	30,00	R$ 171,49	R$ 5.144,70
USG COM DOPPLER DE CARÓTIDAS.	30,00	R$ 167,01	R$ 5.010,30
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE.	500,00	R$ 149,07	R$ 74.535,00
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE.	120,00	R$ 178,90	R$ 21.468,00

TOMOGRAFIA DE TÓRAX SEM CONTRASTE.	80,00	R$ 160,93	R$ 12.874,40
TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM CONTRASTE.	50,00	R$ 303,43	R$ 15.171,50
TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL.	200,00	R$ 375,78	R$ 75.156,00
TOMOGRAFIA PARA INVESTIGAÇÃO DE TEP - Angiotomografia	20,00	R$ 526,86	R$ 10.537,20
TOTAL GERAL			**R$ 390.898,10**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: **04.001.10.302.0006.2.236.3.3.90.39.00 (76).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2020**), datado de 25 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

VANDERLI TIVERON
Clinica Radiologica De Paranavaí LTDA
Contratada

SIMONE CRISTINA BAGGIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:AE462563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.989, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 8.989, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma do art. 62, I, c, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da coordenadoria de trânsito	
4.4.90.52 – 1959 (509)	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
4.4.90.52 – 2911 (104)	Equipamentos e material permanente	120.000,00
TOTAL		**156.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme as seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da coordenadoria de trânsito	
3.3.90.39 – 1952 (000)	Outros serviços de terceiros – PJ	36.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.93 – 2910 (104)	Indenizações e Restituições	30.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.36 – 2927 (103)	Outros serviços de terceiros – PF	16.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.097	Manutenção da Educação Integral	
3.3.90.39 – 2961 (104)	Outros serviços de terceiros – PJ	20.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.41 – 2978 (104)	Contribuições	54.000,00
TOTAL		**156.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:364E8C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 898/2021. DE 16 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 898/2021.
DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Proteção Social Especial**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	17/08/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	5323/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4487AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2021

A Secretária de Assistência Social e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº005/2021 no uso de suas atribuições legais, após o término do prazo para recurso contra o resultado provisório divulgado no dia 12/08/2021, resolve tornar público:
A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº005/2021 destinado ao provimento dos cargos de Educador Social (40h), Assistente Operacional (40h) e Motorista (40h).

Educador Social

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Data de Nascimento	Resultado final da pontuação
1	**LUANNA DE CASSIA BENTIVENHA**	**107**	**25/09/1973**	**34**
2	**KELLY MARIA MUNIZ FERREIRA**	**123**	**10/06/1980**	**31**
3	**LUCIANO DE CASTRO**	**68**	**05/06/1978**	**30**
4	**ELISA DOS SANTOS RODRIGUES**	**4**	**18/05/1977**	**27**
5	MARCO ROBERTO DE SOUZA BUENO	82	04/12/1977	25
6	FERNANDA DUTRA DA SILVA	56	09/02/1982	24
7	ROSINÉIA MARIA DE SOUZA	81	21/12/1986	24
8	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	97	14/09/1973	21
9	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ	40	26/07/1996	18
10	GISELLE DO SOCORRO DA SILVA LIMA	31	15/02/1982	16
11	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	43	14/10/1983	16
12	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	39	05/06/1978	15
13	RITA DE CASSIA DE MELLO	115	28/03/1979	15
14	JUCIMARA MEURER DA SILVA	44	25/07/1980	15
15	ANA PAULA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	90	13/03/1988	15
16	MARCOS ANTONIO PEREIRA	9	06/09/1967	13
17	JORGE GERMANO CARNIEL NETTO	118	23/07/1977	13
18	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	113	28/10/1987	13
19	JULIA PINTO KULEVICZ	19	07/08/1997	12
20	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER	35	17/05/1991	10
21	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA	83	08/02/1992	10
22	MARIA ELI DE QUADROS DA SILVA	38	25/06/1959	9
23	JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	53	30/09/1971	9
24	MARCELA FERNANDES TINELLI	73	29/03/1989	9
25	CLEIDE MARIA DE ALMEIDA PRODOCIMO	34	29/08/1971	7
26	VALÉRIA DA SILVA ZAMBÃO	47	19/11/1977	7
27	MARIA APARECIDA MARINHO DE ANDRADE	128	09/01/1982	7
28	RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS	108	13/10/1983	7
29	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	94	27/03/1985	7
30	DANIELE VITÓRIA OSTAPECHEN ZUBACZ	49	13/02/2002	7
31	PAULO PEDRO DA SILVA	7	20/07/1963	6
32	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	18	29/09/1965	6
33	EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	11	12/05/1975	6
34	ROSILENE DA CRUZ DE ALMEIDA	32	10/04/1976	6
35	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	102	18/09/1980	6
36	RICKSON ALAN NASSIN	64	22/03/1982	6
37	ALEXANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	95	19/03/1984	6
38	DANIELA MARQUES CARNEIRO	88	03/06/1995	6
39	SILMARA DAS GRAÇAS OTO SILVA	6	08/07/1973	4
40	PATRICIA ANGÉLICA DE MORAES	28	02/05/1975	4
41	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	52	06/05/1976	4
42	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	51	05/04/1981	4
43	ALINE CRISTIANE SEGER	67	20/04/1984	4
44	JÉSSICA EDUINA DOS SANTOS	69	02/02/1988	4
45	VANESSA BONAROWSKI DOS SANTOS	75	26/09/1988	4
46	ANI FRANCIELI NORAT DOS SANTOS	76	09/01/1992	4
47	RAFAEL SOUZA MACEDO	106	13/07/1992	4
48	DANIELA CRISTINA SOARES	129	08/01/1993	4
49	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	125	06/11/1993	4
50	JENNIFER TOSIN COSTA	121	03/12/1994	4
51	RUTE GONÇALVES DE SOUZA	79	22/01/1995	4
52	THAYS WANE ALMEIDA PEREIRA	116	17/05/1995	4
53	SARA MATOSO DE AZEVEDO FIOR	96	18/05/1995	4
54	VIVIANE VALTRICK CAMARGO BOLZON	46	09/07/1995	4
55	BIANCA FLORES	89	03/02/1997	4
56	GUSTAVO MAXSUEL THEODORO DE SOUZA	87	22/01/1998	4
57	LARISSA PEREIRA MILANI	84	12/04/1999	4
58	GABRIELY APARECIDA DO AMARAL CORDEIRO	117	26/12/1999	4
59	ANGÉLICA GOMES MARQUES	58	08/12/2000	4
60	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	104	23/07/2001	4
61	MAYARA VITÓRIA RODRIGUES	124	04/07/2002	4
62	ISRAEL DA SILVA	3	06/10/1963	3
63	SIMONE NUNES DO AMARAL	2	06/05/1972	3
64	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	15	28/11/1972	3
65	PATRICIA CASTRO TORBES	12	11/10/1976	3
66	ANDREIA LUIZA SANTINHO	17	22/12/1977	3
67	EDSON JOSÉ DE SOUZA FILHO	23	16/02/1978	3
68	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA	41	15/10/1978	3
69	LILIAN BORGES DA SILVA	26	28/07/1982	3
70	CARLA DE SOUZA MACHADO	45	01/05/1983	3
71	FERNANDA CRISTINA LOPES	78	14/05/1987	3
72	BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA	65	31/10/1987	3
73	ANDRESSA LIMA PEDROSO	80	08/02/1990	3
74	JÉSSICA DE FREITAS CORDEIRO	114	12/02/1991	3
75	SABRINA CHODOMA DE ANDRADE	86	06/06/1995	3
76	JUCELI GARCZESKI BRANCAGLION	33	01/07/1984	2
77	PAULA RIGHESSO	10	12/02/1963	1
78	REGINA ASSUNTA DE SOUZA LACERDA	16	05/09/1963	1
79	SALVADOR APARECIDO GUARALDO	13	12/06/1967	1
80	EDILAINE PRADO DE MORAIS MOMOLLI	14	13/07/1970	1
81	ANA LUCIA ALVES AMORIM	29	05/05/1971	1
82	JUSSARA DOS SANTOS	30	20/06/1971	1
83	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA	1	28/01/1972	1
84	MAGDA MOREIRA BARBOSA	20	04/09/1972	1

85	LAURA DE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	22	14/11/1972	1
86	ANDRÉIA CAVALCANTI NIGRI	8	08/02/1973	1
87	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	21	08/06/1973	1
88	JAIRO DE OLIVEIRA QUADROS	24	11/06/1975	1
89	SANDRO REINALDO TORQUATO	36	25/10/1975	1
90	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	27	02/12/1976	1
91	MARCIA LUIZA OINHEIRO	25	10/08/1978	1
92	VANDERLEY ANTONIO DE MELO	54	05/12/1978	1
93	PAULO KRAICZY	55	27/05/1979	1
94	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	50	04/01/1980	1
95	SAMUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	42	27/03/1980	1
96	NOEL ANTONIO ROSA JUNIOR	66	16/02/1982	1
97	DEBORA DA SILVA MARTINS	71	20/06/1982	1
98	ANTÔNIO VILMAR LOPES JÚNIOR	70	23/12/1984	1
99	EVERSON PENTEADO DE ANDRADE	74	11/03/1985	1
100	ANA MARIA MICOS RIECHI	72	08/05/1985	1
101	DANIELA BRAZ LOTTI DOS SANTOS	103	24/06/1985	1
102	VANESSA CUSTODIO DE OLIVEIRA	122	17/01/1987	1
103	BARBARA ALINE LOURENÇO	105	23/08/1987	1
104	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	110	08/05/1988	1
105	BRUNA BORGES	98	24/10/1989	1
106	KARINA APARECIDA TRACHINSKI	126	18/03/1990	1
107	ALINE CIRIACO PAVAN	120	20/05/1990	1
108	JOCASTA EDIANA DOS SANTOS	119	08/09/1990	1
109	ALINE RODRIGUES COSTA	109	19/09/1990	1
110	MARIA IVONEIDE DE MELO	99	09/09/1991	1
111	PAMELA VAZ DE SOUZA LONGOSKI	57	19/05/1994	1
112	ALINE CRISTINA DE MELLO E SILVA	60	26/12/1995	1
113	PEDRO DOMENICO SANTOS CONSOLI	62	04/03/1997	1
114	ISABELE MORAES VELOSO	63	31/01/1999	1
115	CHRISTOPHER ROBERT OLIVEIRA DE MEIRA	77	17/08/2000	1
116	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	112	29/10/2000	1
117	GUILHERME PIRES QUIRINO DE PAULA	127	25/11/2000	1
118	RAISSA POSSAMAI	130	23/01/2001	1
119	RICARDO ARAUJO DOS SANTOS	92	08/08/2001	1
120	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	93	11/04/2002	1
121	GABRIELA AFONSO GANDIN	91	09/05/2002	1
122	PATRICK WILLIANS ATHAYDE SEGUNDO	48	14/06/2002	1
123	AMANDA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS	85	27/08/2002	1
124	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	100	02/01/2003	1
125	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	101	15/02/2003	1

Assistente Operacional

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Data de Nascimento	Resultado final da Pontuação
1	**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**	**30**	**14/07/1993**	**19**
2	**SUELI PEREIRA DA SILVA MENDES**	**24**	**04/11/1981**	**10**
3	**ADAILTON MOREIRA LOPES**	**31**	**22/04/1990**	**7**
4	CAROLINE ISABEL RIBAS	2	03/06/1992	7
5	ENI TERESINHA DA SILVA FERREIRA	23	21/08/1975	4
6	EMANOELE RODRIGUES DE JESUS	43	08/10/2002	4
7	LEONI VEIGA DE LIMA PEREIRA	10	17/01/1970	3
8	LOREN CONCEIÇÃO DE BARROS	39	08/07/1981	3
9	FRANCIELE BORGES	44	21/05/1991	3
10	JANAINA APARECIDA DE SOUZA MARTINS LEITE	1	30/09/1992	3
11	SOLANGE SURECK PIRES NUNES	15	22/09/1968	1
12	AGUINALDO BELLO	3	22/11/1968	1
13	LEONIR DE FREITAS	41	07/02/1969	1
14	JEANICE DO ROCIO OTO LIOCINIO	38	21/08/1971	1
15	MARLENA DE LIMA	9	31/10/1971	1
16	IVONE CHAVES ALVES	33	24/04/1973	1
17	EDUARDO MENDES GOMES	12	28/04/1973	1
18	MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS	35	19/05/1973	1
19	SANDRA MARA DOS SANTOS	42	06/05/1974	1
20	ANDREIA DE SOUZA RAMOS	5	10/07/1975	1
21	PATRICIA RODRIGUÊS	20	10/04/1978	1
22	SILMARA JANUARIO DA SILVA MORAES	19	28/04/1979	1
23	DENISE RIBEIRO DA SILVA	32	14/07/1981	1
24	JOSIANE DOS SANTOS	7	05/08/1981	1
25	SOLANGE DE OLIVEIRA ALVES	25	06/10/1982	1
26	CLOTILDE LEANDRES	6	04/06/1983	1
27	VANESSA DE ALMEIDA LUZ DE SOUZA	4	17/06/1983	1
28	ROSELI DA SILVA DOS SANTOS	17	02/03/1985	1
29	NOELI DE OLIVEIRA	36	08/02/1986	1
30	ADRIANA MARTINS DE SOUZA	28	04/12/1986	1
31	KEILA RODRIGUES DE FRANÇA	13	04/07/1987	1
32	LUCIANE DO ROCIO DE LIMA	22	22/08/1987	1
33	LAUREN NENEMANN FERREIRA	16	20/08/1988	1
34	LILIAN DE JESUS ALVES DA SILVA DO AMARAL	14	15/04/1990	1
35	ROSANGELA OLIVEIRA SANTANA	29	22/09/1990	1
36	ALINE CRISTINY DOS SANTOS GOUVEIA	11	18/12/1991	1
37	REGINALDO TEIXEIRA FARIAS	40	29/05/1992	1
38	ARIANY GOMES DOS SANTOS TAVARES	18	06/08/1997	1
39	IASMIN FELIZ DACONCEIÇÃO	34	06/02/1999	1
40	AMANDA DO ROSÁRIO SILVA	8	23/03/2001	1
41	DANIEL VITOR DE OLIVEIRA	27	12/08/2001	1
42	FABIOLA VITORIA MACIEL BRAGA	26	04/10/2001	1

Motorista

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data de Nascimento	Resultado final da pontuação
1	**MARCOS PAULO VIANA**	**15**	**15/10/1974**	**30**
2	ISABELLE ELIAS WENT	9	25/04/1985	22
3	ROGÉRIO DE JESUS PEREIRA	11	25/12/1977	15
4	FABIO ROBERTO FAGUNDES	2	03/07/1976	12
5	REINALDO DO ESPIRITO SANTO	8	18/09/1969	7
6	DANIEL PORTELA	10	02/12/1969	7
7	RICARDO DA CONCEIÇÃO ROMÃO	5	03/04/1977	6
8	LEANDRO MORAES	6	20/10/1975	4
9	RICARDO JULIO DOS SANTOS	4	30/12/1984	4
10	CLAUDIA NUNES PROENÇA DE LIMA	12	10/05/1972	1
11	MARCO AURÉLIO FARIAS	1	03/03/1981	1
12	ADEMIR GARCZESKI	3	29/05/1989	1
13	MURILO AUGUSTO FONTANA AMARAL	16	01/05/1990	1
14	ALAN BATISTA DE CAMARGO PIRES	13	23/08/1996	1

Não houve nenhuma solicitação de recurso
Não houve nenhuma inscrição para PCD

Piraquara, 18 de Agosto de 2021.

CARLA TATIANE COMIN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CINTIA APARECIDA BATISTA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:38ED096E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Departamento Jurídico		
22	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
140	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Interna		
635	3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.500,00
Total Suplementação:				54.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA		
05.001.04.123.0501.2.021.		Manut. Gabinete da Secretaria da Fazenda		
119	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
120	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
122	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
124	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manut. Ativ. Departamento de Contabilidade		
128	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.500,00
133	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
132	4.4.90.52.00.00	00501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		

05.003.04.123.0501.2.023.		Manut. do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
137	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.500,00
142	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
Total Redução:				54.500,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de agosto de 2021.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:156C0A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO - 3º BIMESTRE/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3º BIMESTRE DE 2021

APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social visando o cumprimento à instrução normativa nº36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta por meio do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança da Criança e do Adolescente, as ações desenvolvidas e as despesas executadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente/FMDCA, demonstrando o cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, sendo-lhes previsto a proteção social no que diz respeito a garantia de direitos constitucionais.
As demais secretarias envolvidas no atendimento de crianças e adolescentes: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo foi solicitado um relatório contendo informações sobre os atendimentos realizados às crianças e adolescentes, desta forma as informações complementares do atendimento e proteção integral à infância e adolescência que constam neste relatório são únicas e exclusivas de responsabilidade das Secretarias citadas. Sendo estas expressões da verdade, apresentamos neste relatório todos os atendimentos prestados as crianças e adolescentes do Município de Pitangueiras-PR no período de maio e junho do ano de dois mil e vinte um.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– AÇÕES DESENVOLVIDAS

Os atendimentos e acompanhamentos às crianças e adolescentes realizados pela política de Assistência Social no Município de Pitangueiras Paraná, se concretizam mediante a adaptação dos serviços sócio assistenciais prestados a este público especifico, visto que o distanciamento social derivado das medidas de prevenção ao covid-19, proporcionaram barreiras para a execução da proteção social, contudo, tendo como prioridade a garantia da proteção social, o trabalho da Assistência Social aconteceu por meio das unidades do CRAS e do SCFV.
A Proteção Social Básica, tendo no Cadastro Único – CadÚNICO, a porta
de entrada para os atendimentos sócio assistenciais, os Benefícios Eventuais e os programas sociais são executados pelas unidades de atendimento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), devidamente regulamentados conforme dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social e a legislação Municipal, concretizam no período de 3º bimestre do ano de 2021, o atendimento elucidado entendendo as especificidades do público assistido pela política pública de Assistência Social do Município de Pitangueiras, das situações de vulnerabilidade encontradas e as limitações do presente momento.
Destarte, o atendimento prestado pela Assistência Social no 3º bimestre do ano de 2021, correspondendo à maio e junho, foi estruturado de modo a adequar as atividades socioeducacionais e os atendimentos as crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, de modo a promover a proteção social daqueles que necessitarem em âmbito geral, e deste público em especifico, deste modo o trabalho da Assistência Social, desenvolvido pelo CRAS concentrou-se em visitas, atendimentos presenciais seguindo os protocolos de distanciamento e prevenção, concessão de benefícios eventuais, visitas domiciliares do PAIF com entrega de materiais e atividades desenvolvidas e planejadas pela equipe técnica de referência, o SCFV desenvolveu durante o período referido visitas domiciliares com entregas de atividades em todas as sextas-feiras, de jogos e materiais que foram confeccionados pelos educadores sociais além de três ações interacionistas, a primeira presencialmente com atividades de pintura ao ar livre, com entrega de jogos planejados para a Campanha de Enfrentamento as Violências contra as Crianças e Adolescentes, sendo esta especificamente voltada ao 18 de maio, a outra, foi executada na Campanha Contra o Trabalho Infantil, em junho, e consistiu em uma sessão de cinema presencial com distanciamento na Câmara de vereadores, com entrega de brinquedos e jogos confeccionado pelos educadores sociais, nesta mesma campanha, fizemos a entrega de kits de piquenique aos educandos de modo a fortalecer os laços familiares e incentivar as brincadeiras infantis, deste modo, como destacado as atividades desenvolvidas pelo SCFV, buscam fortalecer os vínculos entre os educadores, os educandos e as famílias neste período de pandemia, uma vez que até o bimestre em questão ainda não dispúnhamos de condições seguras para o retorno das atividades presenciais.
Quando elencamos os recursos humanos disponíveis para o atendimento prestado pelo serviço sócio assistencial, ressaltamos que a equipe não dispõe da quantidade necessária de funcionários, visto as normas estabelecidas pelo NOB RH-SUAS, neste sentido, os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes nos serviços destacados (CRAS e SCFV) são: coordenadora do SCFV, educadores sociais, psicólogo, assistente social, auxiliar administrativo e operadora do cadastro único.

Desde modo, ainda é importante informar que mediante ao plano de ação referente a esta secretaria, observa-se uma meta estabelecida como parâmetro de atendimento que ainda não foi executada em sua íntegra visto os empecilhos e dificuldades encontradas pela medidas de distanciamento e prevenção ao covid-19.
Neste sentido, informamos por meio da tabela abaixo os atendimentos programados na meta pactuada e paralelamente os atendimentos que foram executados no bimestre elucidado neste relatório, e presente nos sistemas de informação correspondentes a atuação de cada unidade de serviços socioassistenciais.

META PACTUADA/META EXECUTADA:

Unidade de Atendimento/Serviços/Programas/Benefícios Socioassistenciais	Meta Pactuada	Meta executada criança/ adolescente
Proteção Social Básica		
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	60	20
Benefícios Eventuais (conforme Lei Mun. 009/2021)	60	40
Programa Bolsa Família	100	109
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	90	80

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos no SCFV:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Maio	6 à 17 anos	70 crianças/adolescentes	Matérias para confecção de atividades e jogos, sacolinhas de TNT decoradas.
Junho	6 à 17 anos	80 crianças/adolescentes	Matérias para a confecção de jogos e materiais lúdicos para a entrega domiciliar.

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 80 crianças e/ou adolescentes.

– DESPESAS EXECUTADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ FMDCA

As despesas Executadas no 3º bimestre de 2021, com o atendimento as Crianças e Adolescentes de Pitangueiras Paraná, foram subsidiadas com recursos vinculados a esta secretaria, desta forma não utilizando recursos do próprio FMDCA.
Entendendo a importância da fiscalização e controle dos gastos e despesas realizados com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, apresentamos no anexo 1 as movimentações referentes a esse recurso, bem como o montante disponível em conta para a execução dos atendimentos.
Cabe ainda salientar que o Conselho Tutelar está vinculado no FMDCA, contudo não deveria, desta forma buscamos solucionar o equívoco, fazendo um planejamento com a contabilidade para que no próximo ano o mesmo não esteja mais vinculado.
O anexo se trata do demonstrativo solicitado na contabilidade, no qual consta as movimentações, gastos e saldos no FMDCA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Os atendimentos prestados pela instituição educacional foram para os alunos e seus familiares do estabelecimento, no decorrer da semana durante o período matutino, vespertino em alguns casos com agendamentos no período noturno.
O objetivo principal foi de proporcionar o atendimento educacional, afetivo e psicológico necessário para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, oferecendo suporte familiar de modo que o vínculo, a aproximação com a escola não se perca, acontecendo mesmo que virtualmente de maneira mais tranquila e esclarecedora possível.
A instituição demostrou estar sensível aos acontecimentos e dedicando-se incessantemente à atender todos os alunos e seus familiares realizando ações como:
- Carta de acolhida para as famílias; - Publicação de orientações pedagógica, de estudos e de leituras, nos grupos de whatsapp;
-Atendimento agendado para alguns familiares das turmas do infantil 3, 4 e 5 com o objetivo de dialogar sobre as dificuldades encontradas na realização das atividades e propor possibilidades de realização dessas atividades.
- Reunião presencial (seguindo os protocolos de segurança) com os pais das turmas do infantil 3, 4 e 5 para acolhimento e informações referente ao retorno das aulas;
-Agendamento e atendimento psicológico e fonoaudiólogo;
- Vídeo enviado aos familiares com a explicação da fonoaudióloga sobre os prejuízos causados pelo uso da chupeta e mamadeira;
-Capacitação com a fonoaudióloga sobre a consciência fonológica com intuito de trabalhar de forma mais efetiva na constituição do som das letras, para que elas possam avançar nos estudos posteriores (alfabetização).
Proporcionar o atendimento educacional, afetivo e psicológico necessário para a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, oferecendo suporte familiar de modo que o vínculo, a aproximação com a escola não se perca, acontecendo mesmo que virtualmente de maneira mais tranquila e esclarecedora possível.
-Confecção de jogos e materiais atrativos, de acordo com o desenvolvimento e as especificidades, planejados para mediar as atividades e propiciar momentos de experiências e aprendizagens;
-Na ausência das atividades realizadas pelos alunos os professores entram em contato com os familiares semanalmente por meio de mensagem ou pelo telefone se colocando à disposição para ajudar e sanar as dificuldades na realização das atividades e propor possibilidades de que elas sejam realizadas.
-Escuta e atenção nas atividades remotas por meio de vídeos e fotos, para levantamento e atendimento individualizado.

Os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes na instituição destacada são: a diretora, as coordenadoras e as professoras.

Número de crianças atendidas pelo CMEI Criança Feliz:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Maio	4 meses a 6 anos	173 crianças	PNAE (fonte 120) 1.420,35 PNATE (fonte 121) 243,75 PTE (fonte

			114) 295,60 Salário-Educação (fonte 107) 4.484,66
Junho	4 meses a 6 anos	173 crianças	PNAE (fonte 120) 2.020,56 PNATE (fonte 121) 324,00 PTE (fonte 114) 336,00 Salário-Educação (fonte 107) 4.585,06

Legenda: recursos da política educacional
PDDE. (Básico, Emergencial e Educação Conectada)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)
Programa Transporte do Escolar (PTE)
Salário-Educação

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 173 crianças.
II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO CMEI CRIANÇA FELIZ

As despesas Executadas no 3º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 4 meses a 6 anos, totalizaram o montante de R$ 13.709,98 (treze mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos), sendo que os quais foram subsidiadas com recursos nos valores e nas fontes descritas na tabela acima.
I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
Os atendimentos prestados pela instituição foram dedicados às modalidades de ensino presencial e remoto aos alunos, com os objetivos de:
Favorecer aos alunos a reflexão da importância de permanecer na escola, conscientizando-os de que a educação é a melhor maneira de construir um futuro de esperança, que estudar é o seu oficio, que brincar faz parte do seu desenvolvimento e que é direito seu.
Reflexão com direção, equipe pedagógica e professores sobre os pontos positivos e negativos que interferem de cada turma, propondo a realização de análise crítica sobre os conteúdos, atividades e metodologias pertinentes;
Inserir os alunos com dificuldades de aprendizagens, mais acentuadas em salas de reforço duas vezes por semana, com carga horária de 4 horas semanais.
Organização junto aos professores de formas de participação e inserção dos alunos nas aulas de reforço para observar seu avanço;
Deste modo, faz-se pertinente salientar que os atendimentos realizados pela instituição foram:
Reunião com equipe pedagógica para tomada de decisões e planejamento do trabalho a ser realizado;
Realizada uma comunicação ativa, ética e transparente com familiares e responsáveis;
Garantiu-se a segurança e saúde de funcionários, professores e alunos nas aulas presenciais;
Atendimento individual para a recuperação do aluno em aula remota;
O Remanejamento e contratação de funcionários pela Secretaria de Educação, para atender os alunos no contraturno;
Recuperação do aluno nas aulas presenciais individualizado com professor auxiliar ou em contraturno;
Pesquisar e sugerir aplicativos, sites, canais do youtube e meios diversos que possam nortear a rotina dos discentes, amenizando as perdas relativas às faltas de aulas presenciais, para os alunos que estão de forma remota;
Reuniões com pais para o início do ensino hibrido, por meio do meet e presencial usando todos os protocolos de segurança.
Utilização de diversas formas de registro para organização, avaliação e a para ampliação das propostas, considerando as demandas que surgiram.

Os profissionais que executaram as atividades junto as crianças e adolescentes na instituição destacada são: Professores regentes do quadro do magistério do município; Equipe diretiva e pedagógica; Profissionais da educação.

Número de crianças atendidas pela Escola Municipal Santo Antônio:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Maio	7 à 12	194	PNAE (fonte 120) 1.894,78 PNATE (fonte 121) 243,75 PTE (fonte 114) 295,60 Salário-Educação (fonte 107) 4.885,13
Junho	7 à 12	194	PNAE (fonte 120) 2.010,33 PNATE (fonte 121) 324,00 PTE (fonte 114) 336,00 Salário-Educação (fonte 107) 4.944,20

Legenda: recursos da política educacional
PDDE. (Básico, Emergencial e Educação Conectada)
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)
Programa Transporte do Escolar (PTE)
Salário-Educação
Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: crianças.194

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
As despesas Executadas no 3º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 7 a 10 anos, totalizaram o montante de R$ 14.633,79 (quatorze mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), sendo que os quais foram subsidiadas com recursos nos valores e nas fontes descritas na tabela acima.

COLÉGIO ESTADUAL ODETE BORGES BOTELHO

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

OBJETIVO: Participação dos alunos nas aulas online, realização das atividades e retorno dos alunos com baixa frequência escolar.

AÇÕES REALIZADAS: - Entrega de atividades impressas para os alunos sem acesso à internet e/ou dificuldade de aprendizagem, ligações telefônicas para responsáveis e/ou alunos, mensagens Whatsapp. - Busca ativa de alunos com baixa frequência escolar, via telefone e Whatsapp.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Direção, equipe pedagógica e equipe administrativa.

FINANCIAMENTO/RECURSOS:
Verbas estaduais e federais.
Programa de Transporte do Escolar (PTE)

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pelo Colégio Estadual Odete Borges Botelho:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Maio	10 aos 16	180	PTE (fonte 114) 295,60
Junho	10 aos 16	180	PTE (fonte 114) 336,00

Legenda: recursos da política educacional
Programa Transporte do Escolar (PTE)
Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre:180 crianças e/ou adolescente.

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO COLÉGIO ESTADUAL ODETE BORGES BOTELHO

As despesas Executadas no 3º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças e adolescentes de 10 a 16 anos, totalizaram o montante de R$ 631,60 (seiscentos de trinta e um reais e sessenta centavos), sendo que os quais foram subsidiadas com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras nos valores e nas fontes descritas na tabela acima.

SECRETARIA DE SÁÚDE
I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Os atendimentos e acompanhamentos às crianças e adolescentes realizados pelo sistema único de saúde SUS, são atendimentos presenciais de consultas de pediatria, psicologia, fonoaudiologia, odontologia e vacinas, o objetivo dos atendimentos prestados são de alcançar a saúde integral, com qualidade para as crianças e adolescentes do município de Pitangueiras, favorecendo o desenvolvimento saudável de cada um, mediante as suas necessidades especificas.
Neste sentido, faz-se pertinente salientar que os atendimentos realizados pela instituição foram:
Consultas com pediatra, terças e quinta feira as 15 horas.
Crianças vacinadas contra influenza e H1N1, quarta feira as 08 horas.
Odontologia toda segunda e quarta o dia todo e sexta feira das 07 às 12 horas.
Psicologia segunda e terça feira o dia todo.

Os profissionais que executaram os atendimentos elucidados junto as crianças e adolescentes na unidade básica de saúde destacada são:
Pediatra – Dr Jorge Luiz Mulaski.
Vacinas – Enfermeira Fabiana Gonçalves
Odontologia – Drª Geovana Hespanhol Gorzoni
Psicóloga – Mariluce Pereira

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pela unidade básica de saúde:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Maio	0 à 18	232	Recursos Municipais e Federais
Junho	0 à 18	275	Recursos Municipais e Federais

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 275 crianças

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
No tocante as despesas Executadas no 3º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 0 a 18 anos, foram custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal e do Governo Federal, não podendo ser contabilizados para este público especifico, visto que os dados comtemplam os atendimentos integrais executados pela política pública de saúde.

SECRETARIA DE ESPORTES
I– AÇÕES DESENVOLVIDAS
São realizados treinamentos semanais planejados baseados na metodologia “Escola Coxa” buscando o melhor desenvolvimento das crianças e adolescentes participantes do projeto.
PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ESPORTES
Juan Felipe Ferreira – Secretário de Esportes e Lazer
Ana Beatriz Lameu – Professora de Educação Física
Mayara Aparecida de Lima - Estagiária
Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pela secretaria de esportes:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Maio	04 à 17 anos	110	Materiais esportivos
Junho	04 à 17 anos	110	Materiais esportivos

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: crianças e adolescentes.
II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO ATENDIMENTO RELACIONADO AO ESPORTE

As despesas Executadas no 3º bimestre de 2021, com o atendimento as crianças de 4 a 117 anos, totalizaram o montante de R$ 500,00, o qual foi custeado a franquia Escola Coxa, e por recursos municipais.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I– AÇÕES DESENVOLVIDAS

SECRETARIA CULTURA E TURISMO
Não foi desenvolvida nenhuma atividade nesse período, com crianças e adolescentes.

Número de crianças e/ou adolescentes atendidos pela secretaria de cultura e lazer:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	RECURSOS UTILIZADOS.
Maio	12 à 15 anos	0	_____
Junho	08 à 15 anos	0	_____

Quantidade de crianças e/ou adolescentes atendidos no bimestre: 0 crianças e adolescentes.

II– DESPESAS EXECUTADAS COM AS CRIANÇAS NO ATENDIMENTO RELACIONADO A CULTURA E LAZER

Não houveram gastos de recursos, uma vez que, os materiais utilizados foram emprestados e outros que já estavam adquiridos.

CONCLUSÃO:
A assistência social reafirma por meio deste relatório a missão de garantir a proteção integral as crianças e adolescentes, de modo a executar o princípio de prioridade absoluta no que diz respeito ao atendimento á infância e a adolescência.
Deste modo, reiteramos que mediante aos instrumentais preenchidos pelas secretarias que executam atividades com as crianças e adolescentes, informamos neste relatório os serviços que foram prestados, os objetivos das ações e os recursos alocados para estes atendimentos, contudo, precisamos salientar que a descrição e explanação dos serviços existentes e em funcionamento em nosso município, vem se adequando mediante as orientações técnicas de cada setor envolvido, bem como, as orientações e protocolos, visto a pandemia que estamos vivenciando, estamos em processo de retorno as atividades presenciais, alguns setores mais avançados mediante as Estruturas Físicas e os Recursos Humanos disponíveis.
Expressamos portanto a veracidade das ações elencadas e ressaltamos que os atendimentos estão em processo de organização e planejamento adequando as especificidades de cada trabalho das instituições aqui elencadas.

Pitangueiras – Pr, 14 de julho de 2021.

RAFAELA FERNANDA FERNANDES PINHEIRO TEIXEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DAE43817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 50/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
Tomada de preços Nº 4/2020

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP**, com endereço a Rua Cabo Fio, 1023 - Sala 1901 - 86062-630 - Jardim Alvorada, neste ato representada pelo **Sr. JONATHAN NASSER REGIOLI** portador do CPF nº 009.891.669-61, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 4/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 50/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, fica **acrescido em 8,43%** ao contrato original, objetivando o **reequilíbrio de valor** dos itens abaixo, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 20 de julho de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de **R$ 114.958,33 (cento e catorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Original	% Reajuste	Coef. Insumo	Valor Reequilibrado	Total Acrescido
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO								
6.3.1	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- **PA1**, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	1775,89	168,18%	84,25%	4292,14	2516,25
6.3.2	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com veneziana- **PA2**, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	1775,89	164,60%	84,25%	4238,64	2462,75

6.3.3	Porta de abrir de 0,60x2,10m em chapa de alumínio com veneziana- **PA3**, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,26	665,96	235,64%	84,25%	1988,07	1322,11
6.3.4	Porta de abrir de 0,50x0,80m em chapa de alumínio com veneziana **PA4**, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	0,40	211,42	224,38%	84,25%	611,08	399,67
6.4.1	Janela de Alumínio, basculante 60X60cm, **J-01**,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	13,32	5510,22	240,26%	69,67%	14733,79	9223,57
6.4.2	Janela de Alumínio, de abrir 60X90cm, **J-02,** conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	893,55	198,47%	69,67%	2129,12	1235,57
6.4.3	Janela de Alumínio, de correr 120X120cm,**J-03,** conforme projeto de esquadrias - Corrediça, inclusive ferragens	m²	15,84	6552,69	101,47%	69,67%	11185,27	4632,58
6.4.4	Janela de Alumínio, de correr 180X120cm,**J-04** conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	893,55	84,77%	69,67%	1421,27	527,72
6.4.5	Janela de Alumínio, de correr 180X160cm, **J-05**, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	34,56	14296,78	110,35%	69,67%	25288,64	10991,85
GRANITOS								
11.1	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	19,2	556,99	62,48%	85,00%	852,78	295,79
11.3	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	61,2	1775,41	97,45%	85,00%	3246,06	1470,65
17.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	32,81	7884,57	27,25%	82,00%	9646,30	1761,73
17.2	Prateleira em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	22,2	5334,88	11,01%	82,00%	5816,55	481,67
17.3	Banco em granito cinza andorinha, espessura 2 cm, conforme projeto	m²	2,7	648,84	21,36%	82,00%	762,46	113,62
ELÉTRICA								
41334	#2,5 mm²	m	2820,00	7444,80	5,45%	62,00%	7696,32	251,52
41335	#4 mm²	m	400,00	1640,00	13,52%	67,73%	1790,18	150,18
41336	#6 mm²	m	390,00	2176,20	21,49%	68,95%	2498,62	322,42
41337	#10 mm²	m	170,00	1530,00	22,71%	71,72%	1779,18	249,18
SPDA								
40197	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	260,00	12253,80	11,56%	66,03%	13189,16	935,36
GRADIL METÁLICO								
22.3.1	Portão de correr 1,20x2,15m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,58	1006,28	138,53%	85,00%	2191,20	1184,92
22.3.2	Portão de correr em gradil tipo belgo ou equivalente 1,20X1,75m com trilho, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,10	996,77	84,75%	85,00%	1714,79	718,03
22.3.3	Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente 3,20X2,15m com trilho, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	6,88	1378,61	325,60%	85,00%	5194,07	3815,45
22.3.4	Gradil fixo tipo belgo ou equivalente 31,61X1,70m , conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	53,74	5484,70	569,21%	85,00%	32021,11	26536,41
CAIXA D'ÁGUA								
14.1.15	Caixa d'água metálica completa de 25.000l, inclusive base conforme projeto	un	1,00	46557,87	93,13%	100,00%	89917,21	43359,34
TOTAL								**R$ 114.958,33**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 17 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

JONATHAN NASSER REGIOLI
Construtora Regioli LTDA- EPP

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:063A40B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 416/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAP - COMERCIO DE ASFALTOS E PETROLEO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de manutenção viária, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001	1	635	EMULSAO ASFALTICA RL-1C		TON	75,00	3.865,92	4.005,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 97/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D6FF83D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 415/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISRTIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de manutenção viária, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001	1	635	EMULSAO ASFALTICA RL-1C		TON	225,00	3.728,96	3.857,85

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 97/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C2F4C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 049/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n.º 049/2021 - Convocação de Aprovados

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

PSICOLOGA

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
016414	MARISSE FERREIRA GOMES	17/09/1993	18,00	6,00	8,00	32,00	64,00	CLASS.	9º

Reserva do Iguaçu/ PR, 17 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,____, portador(a) da Identidade nº____ e do CPF nº____, residente e domiciliado à____, nº ____, Bairro ____, em ____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

____,em _____ de ____ de 2021.

____Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ____, portador(a) da Identidade nº____ e do CPF nº____, residente e domiciliado à____, nº ____, Bairro ____, em ____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

____,em _____ de ____ de 2021.

____Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ____, portador(a) da Identidade nº____, e do CPF nº____, residente e domiciliado à____, nº ____, Bairro ____, em ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1.____Valor:____
2.____Valor:____
3.____Valor:____
4.____Valor:____
5.____Valor:____
6.____Valor:____
7.____Valor:____
8.____Valor:____
9.____Valor:____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

____, _____, de ____de 2021.

____Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, ____, portador da Identidade nº____ e CPF nº ___, DECLARO para fins de posse no cargo de __, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

__, _____de ____ de 2021.

____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº ____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_ __ Cargo/Emprego/Função:_ __ Carga horária:___

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
____, _____de _____ de 2021.

____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº ____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2021.

____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº ___; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2021.

____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2021.

____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:0AAAB112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 97

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.97/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: PONTA GROSSA/PR E CURITIBA/PR						
Local do Evento: SANTA CASA (PONTA GROSSA), HOSPITAL SÃO VICENTE (CURITIBA)						
Saída: 18/ 08/ 2021				Chegada: 18/ 08/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de AGOSTO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:726A2940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 61/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10.780,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1 LITRO	1,47	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
2	730,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM 5 LITROS.	6,70	MR LICITACOES LTDA
3	105,00	UN	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL.	1,01	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
4	261,00	UN	BALDE, 20 LITROS, REFORÇADO, POLIPROPILENO, COM ALÇA	12,30	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
5	5,00	UN	CAIXA TÉRMICA, 5 LITROS, POLIPROPILENO, TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE	49,02	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
6	677,00	UN	CERA LÍQUIDA, AMARELA, BRILHO INSTANTÂNEO, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML	3,73	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
7	585,00	UN	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML	3,69	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
8	111,00	UN	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA LADRILHOS E PISOS LAVÁVEIS, AUTOBRILHO E SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 5 LITROS	19,67	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
9	31,00	UN	CERA SEMI-PASTOSA, AMARELA, PARA PISOS QUENTES (MADEIRA), A BASE DE CARNAÚBA. EMBALAGEM COM 18 LITROS	257,40	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
10	27,00	UN	CERA SEMI-PASTOSA, INCOLOR, PARA PISOS QUENTES (MADEIRA), A BASE DE CARNAÚBA. EMBALAGEM COM 18 LITROS	257,40	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
11	13,00	UN	CERA SEMI-PASTOSA, VERMELHA, PARA PISOS QUENTES (MADEIRA), A BASE DE CARNAÚBA. EMBALAGEM COM 18 LITROS	260,00	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
12	41,00	UN	CESTO PLÁSTICO, TELADO, PARA BANHEIRO, APROXIMADAMENTE 10 LITROS	3,78	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
13	11,00	UN	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA COAR APROXIMADAMENTE 4 LITROS DE CAFÉ	4,85	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
14	131,00	UN	COLHER DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE OU BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1,69	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
15	150,00	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS, ADULTO, NEUTRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	7,80	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
16	100,00	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, NEUTRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML.	7,90	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
17	1.792,00	UN	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, BRANCO, POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3,49	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
18	430,00	UN	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, BRANCO, POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1,94	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
19	40,00	UN	CORTADOR DE UNHA, CLÁSSICO, DE AÇO-CARBONO NIQUELADO.	3,25	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
20	80,00	UN	CREME DENTAL, ADULTO, COM FLÚOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	1,10	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
21	80,00	UN	CREME DENTAL, INFANTIL, COM FLÚOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	2,50	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
22	8.247,00	UN	DESENGORDURANTE, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	2,29	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
23	37,00	UN	DESENTUPIDOR DE PIA, COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	11,40	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
25	1.624,00	UN	DESINFETANTE, DIVERSOS AROMAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1X 20. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	6,43	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
26	1.922,00	UN	DESINFETANTE, DIVERSOS AROMAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	2,73	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
27	1.254,00	UN	DESODORIZADOR DE AR, AEROSSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	6,00	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
28	1.936,00	UN	DETERGENTE, NEUTRO, LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	1,29	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
29	46,00	UN	DISPENSER, PAPEL TOALHA, PARA PAPEL INTERFOLHADO COM 2 OU 3 DOBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 21 CM / 23 X 23 CM.	24,48	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
30	40,00	UN	DISPENSER, PARA COPO DESCARTÁVEL, DE 180 A 200 ML. PONTEIRAS EM AÇO INOX E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	27,17	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
31	104,00	UN	DISPENSER, SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL, PARA	20,29	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

			REFIL DE 800 ML.		
32	438,00	UN	ESCOVA COM SUPORTE, PARA VASO SANITÁRIO. CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON.	4,34	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
33	150,00	UN	ESCOVA DENTAL, ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	1,56	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
34	1.550,00	UN	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS. COM PROTETOR DE CERDAS. APROXIMADAMENTE 15 CM.	0,60	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
35	60,00	UN	ESCOVA PARA CABELO, DESEMBARAÇADORA.	9,50	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
36	80,00	UN	ESCOVA, PARA LIMPEZA, CERDAS SINTÉTICAS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO.	2,33	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
37	82,00	UN	ESCOVA, PARA UNHAS. CERDAS MACIAS, SUPORTE DE PLÁSTICO TEXTURIZADO.	2,66	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
38	27,00	UN	ESFREGADEIRA, MADEIRA, PARA LAVAGEM DE ROUPA, COM SUPORTE PARA SABÃO EM BARRA.	27,02	DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA
39	7.852,00	UN	ESPONJA DUPLA FACE, LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	0,50	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
40	339,00	PCT	ESPONJA, LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	1,18	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
41	52,00	UN	FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ROLO COM 28CM X 30 METROS.	4,65	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
42	602,00	UN	FILTRO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, Nº 103, DUPLA COSTURA, SELAGEM RESISTENTE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	3,16	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
43	35,00	UN	FILTRO PERMANENTE, PARA CAFÉ, Nº 103.	3,90	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
44	100,00	UN	FIO DENTAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 25 METROS.	1,14	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
45	4.095,00	UN	FLANELA, 100% ALGODÃO, AMARELA/LARANJA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 60 CM.	1,66	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
46	1.624,00	CX	FÓSFORO, 4 CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, COM 40 FÓSFOROS CADA.	2,07	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
47	30,00	CX	FÓSFORO, LONGO, 5 CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 240 UNIDADES.	2,04	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
48	80,00	PCT	GARFO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE OU BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1,90	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
50	102,00	UN	GRAMPO PARA ROUPAS, EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE.	2,00	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
51	5,00	UN	GRAXA, PARA SAPATO, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM COM PROXIMADAMENTE 40 GRAMAS.	10,90	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
52	1.392,00	PCT	GUARDANAPO, FOLHA SIMPLES, MACIO. APROXIMADAMENTE 22 X 23 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	0,70	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
53	750,00	UN	INSETICIDA AEROSSOL, PARA USO DOMÉSTICO, MULTI INSETOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML.	5,43	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
54	3.620,00	UN	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	1,85	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
55	450,00	UN	LIMPA VIDROS. DILUIÇÃO MÍNIMA 1 X 20. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	9,00	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
56	129,00	UN	LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	2,50	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
57	1.250,00	UN	LIMPADOR AMONIACAL, PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. DILUIÇÃO MÍNIMA 1 X 25. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	17,82	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
58	28,00	UN	LIMPADOR CLORADO, DILUIÇÃO 1 X 10. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	16,92	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
60	202,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL, 30 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE. COR BRANCA.	50,88	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
62	659,00	UN	LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE SILICONE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 ML.	2,50	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
63	950,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,22	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
64	1.085,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,22	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
65	785,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,22	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
66	120,00	UN	NAFTALINA, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	1,34	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
67	322,00	UN	ÓLEO DE PEROBA, TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	11,11	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
68	92,00	UN	PÁ COLETORA LIXO, ALUMÍNIO ZINCADO, APROXIMADAMENTE 25 CM LARGURA, COM CABO EM MADEIRA DE APOXIMADAMENTE 80 CM.	6,36	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
69	122,00	UN	PÁ COLETORA LIXO, POLIESTIRENO, APROXIMADAMENTE 25 CM LARGURA, COM CABO EM MADEIRA DE APOXIMADAMENTE 80 CM.	4,28	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
70	100,00	UN	PALHA DE AÇO, Nº 1, MÉDIA.	1,22	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
71	1.204,00	UN	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, SACO NÃO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 55 X 78 CM.	2,48	GRAZIELE LEMOS - ME
72	2.040,00	UN	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, TIPO SACO DUPLO, ALVEJADO, COM BAINHA, APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM.	2,85	GRAZIELE LEMOS - ME
73	2.402,00	UN	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 45 X 70 CM.	2,64	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
74	2.244,00	UN	PANO MULTIUSO, TIPO PERFEX, PACOTE COM 5 UNIDADES. CADA PANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 33 CM.	2,37	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
75	177,00	UN	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 45 CM POR NO MÍNIMO 7,5 METROS.	4,95	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
76	190,00	UN	PASTA MULTIUSO, PASTA DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA COMPUTADOR, FÓRMICA, NAPA ENTRE OUTROS. POTE DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	4,82	DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA
77	664,00	UN	PASTA MULTIUSO, TIPO CRISTAL. POTE DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	3,30	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
78	4.840,00	UN	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS.	0,90	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
79	60,00	UN	PENTE PARA CABELO, DE PLÁSTICO, MODELO	3,00	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

			TRADICIONAL PEQUENO.		LTDA
80	50,00	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR BAIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	32,00	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
81	10,00	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR BAIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	45,00	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
82	270,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, EM PLÁSTICO, BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	0,99	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
84	630,00	UN	QUEROSENE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO.	11,72	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
85	322,00	UN	REMOVEDOR DE CERA. TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUIÇÃO 1 X 10. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	28,60	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
86	313,00	UN	RODO EM PLÁSTICO, 30CM, 2 LÂMINAS, BORRACHA REFORÇADA, COM CABO REVESTIDO.	4,33	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
87	202,00	UN	RODO EM PLÁSTICO, 50CM, 2 LÂMINAS, BORRACHA REFORÇADA, COM CABO REVESTIDO.	7,92	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
88	1.065,00	UN	RODO PASSA CERA, COM ESPUMA, APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO.	5,10	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
89	756,00	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA BARRA.	5,20	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
90	400,00	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 GRAMAS.	1,17	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
91	2.912,00	UN	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS.	3,46	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
92	172,00	UN	SABONETE EM BARRA, ADULTO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	1,17	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
93	1.300,00	UN	SABONETE EM BARRA, INFANTIL, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	2,28	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
95	851,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO 5 LITROS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	12,67	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
96	1.020,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, REFIL 800 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	5,50	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
97	950,00	UN	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 25 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	7,45	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
98	1.078,00	UN	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	1,98	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
99	108,00	UN	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	7,50	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
100	146,00	UN	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	1,45	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
101	780,00	PCT	SACO DE LIXO, 150 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 105 CM. COR PRETA.	4,80	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
102	852,00	PCT	SACO DE LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 115 CM. COR PRETA	8,50	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
103	860,00	PCT	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	1,45	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
104	733,00	PCT	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	7,00	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
105	995,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	1,45	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
106	130,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. COR AMARELA.	12,50	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
107	810,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	8,40	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
108	690,00	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 35 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	3,20	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
109	725,00	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 38 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	4,00	J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
110	725,00	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 42 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	5,96	DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA
111	98,00	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, 25 X 35 CM. SEM IMPRESSÃO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. (MEDIDAS APROXIMADAS)	32,70	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
112	6,00	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 30 X 40 CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES	40,44	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
113	60,00	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 60X80 CM, REFORÇADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	35,91	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
114	1.170,00	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, COM NO MÍNIMO 300 ML. FRAGRÂNCIA LIMÃO OU FRESH.	2,40	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
115	1.375,00	UN	SAPONÁCEO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. FRAGRÂNCIA LIMÃO OU FRESH.	1,77	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
116	60,00	UN	SHAMPOO ADULTO, CABELOS NORMAIS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 350 ML.	6,60	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
117	60,00	UN	SHAMPOO ADULTO, CABELOS OLEOSOS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 350 ML.	7,20	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
118	60,00	UN	SHAMPOO ADULTO, CABELOS SECOS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 350 ML.	5,55	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
119	60,00	UN	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 250 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	6,50	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
120	430,00	UN	TALCO INFANTIL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	8,80	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
121	60,00	UN	TOALHA DE BANHO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 90 X 150 CM, CORES VARIADAS.	32,53	DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA
122	700,00	PCT	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA,	2,92	FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

			BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 19 X 22CM. PACOTE COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS EM CADA.		
124	14,00	UN	VARAL DE CHÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 91 CM DE ALTURA E 153 CM LARGURA.	105,00	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
126	848,00	UN	VASSOURA CERDAS DE NYLON, BASE APROXIMADAMENTE 30 CM, CERDAS DE APROXIMADAMENTE 10 CM, CERCA DE 64 TUFOS, PONTAS DESFIADAS, BASE EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA OU METAL COM CERCA DE 1,20 METROS, REVESTIDO E FIXAÇÃO POR SISTEMA ROSCA.	5,40	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
127	103,00	UN	VASSOURA DE JARDINAGEM, TIPO REGULÁVEL, METÁLICA, MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	27,60	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
128	282,00	UN	VASSOURA DE PALHA, COM FIOS DE AMARRAÇÃO, REFORÇADA, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	17,60	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
129	621,00	UN	VASSOURA DE PELO, BASE DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CERDAS DE APROXIMADAMENTE 10 CM, CABO DE MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 1,20 M. REVESTIDO E FIXAÇÃO POR SISTEMA ROSCA.	6,55	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Rio Negro, 10 de agosto de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C996CEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 29ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
337	BRUNA BATISTA MARTINS	AUSENTE
338	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	AUSENTE
339	CASSIANA CARLA ZORDAN	AUSENTE
340	CAROLINA SANCHEZ SORPRESO	AUSENTE
341	ADRIANA RIBEIRO VICENTE	AUSENTE
342	ANGÉLICA SAYURI MORITA	AUSENTE
343	SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO	AUSENTE
344	ANNA BEATRIZ FELIX DA SILVA	AUSENTE
345	THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA	APTO
346	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
34	LUCIANA DA SILVA	AUSENTE

Agente Administrativo da Educação - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
57	ELISANY SUELEN FERREIRA	AUSENTE

Professor Docência De Arte - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
37	CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA FILHO	AUSENTE
38	ANA JULIA DE MORAES GAGLIOTTI	AUSENTE
39	SHAUANE ALEXANDRA DA SILVA	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
20	ANA PAULA DA SILVA KAZULLE	AUSENTE
21	FLAVIA FELIPE VITÓRIO	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
2	EDUARDO HENRIQUE MATTAS	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	TAYLA DE ANDRADE ALVES	AUSENTE
5	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	APTO
6	MIRIÃ FIGUEIRA DA SILVA CALIXTO	AUSENTE
7	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	AUSENTE
8	FERNANDA GALIANI BERALDI	AUSENTE
9	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	AUSENTE
10	LILIAN ROBERTA GUALBERTO DOS SANTOS	AUSENTE
11	TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	AUSENTE

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	NILVA TAVARES PASQUALINO	APTO

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
8	MADALENA APARECIDA BACON GHIDOTTI	AUSENTE
9	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	AUSENTE
10	LILIANE DAL`AQUA DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE
11	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE
12	INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO	AUSENTE

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A6AB46B1

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 31ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
368	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	AUSENTE
369	GABRIELA ALMEIDA PEREIRA	AUSENTE
370	JÉSSICA DAYANE GOMES DOS SANTOS	AUSENTE
371	WANDERLÉIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI	APTO
372	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA	AUSENTE
373	DANISLENE CARNEIRO ROMERO	AUSENTE
374	RIVIAN CARLA ALMERON FABIANO PERES	AUSENTE
375	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	APTO
376	JOSIANE DE CARVALHO PELAQUIM	AUSENTE
377	MARIANA SIMÕES PICININ	AUSENTE
378	ALINE MIGUEL	AUSENTE
379	GABRIELA DE LIMA	AUSENTE
380	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES	AUSENTE
381	MIKAELA FRANCIELLE ALVES	AUSENTE
382	REBECA MIOTTO POLI	APTO
383	MARIA INÊS BOLDO	AUSENTE
384	EUNICE SCABORI	AUSENTE
385	MARCIA CRISTINA SOARES	AUSENTE
386	ROSENILDA DE OLIVEIRA CAMPOS GOSHI	AUSENTE
387	CRISTANA APARECIDA INÁCIO	AUSENTE
388	JULIANA BATISTUTI SUDAN	AUSENTE
389	SANDRA CRISTINA FERREIRA ALVES	AUSENTE
390	ALESSANDRA BUENO DE MORAES	AUSENTE
391	CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS	APTO
392	PRISCILA ALVES RIOS DA SILVA	AUSENTE
393	TAIS BENTEUS PAMPU	AUSENTE
394	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA*	* A candidata ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA foi beneficiada pela contratação da 1ª vaga da lista de Classificados de Pessoas com Deficiência.
395	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	AUSENTE
396	ELIZABETE LUCIANI DAS NEVES	AUSENTE
397	BÁRBARA AKEMI TAKARADA	AUSENTE
398	VANESSA FARIAS DE SOUZA ALVES	AUSENTE
399	JULIANA MONTEIRO DE SOUZA	AUSENTE

400	BIANCA FIDELIX SOUZA MUDINUTE	AUSENTE
401	NATALIA DA SILVA	AUSENTE
402	JÉSSICA DESIREE UMBELINO DE CASTRO	AUSENTE
403	ÉRIKA ISABEL TORRES CARRASCHI HAIMANN	AUSENTE
404	PALOMA DA SILVA BARÃO	AUSENTE
405	TAMARA CANDIDO DE LIMA	AUSENTE
406	LAIANY MARQUES BEZERRA	AUSENTE
407	CAROLINE ALEIXO CARVALHO SILVA	AUSENTE
408	NATÁLIA SOTORIVA BRUST	APTO
409	ÉRIKA ANTUNES THOMAZINI	AUSENTE
410	GUSTAVO LEME DE SOUZA	AUSENTE
411	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	AUSENTE
412	BEATRIZ KAROLYNE MOMESSO SANTOS	AUSENTE
413	ELI MARIANA MIRANDA	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
37	LARISSA GONÇALVES FEITOZA*	A candidata LARISSA GONÇALVES FEITOZA foi beneficiada pela contratação da 240ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência.
38	TATIANA DE FREITAS SILVA	AUSENTE
39	MARTHA BISPO DA SILVA	AUSENTE
40	MAYRA LETICIA DE BRITO VITÓRIO DE OLIVEIRA	AUSENTE
41	TAMIRES APARECIDA VICTOR**	A candidata TAMIRES APARECIDA VICTOR foi beneficiada pela contratação da 258ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:194DE27E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 30ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
347	MARINA MOREIRA PINHO	APTO
348	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA	AUSENTE
350	SUELI FLAMIA INÁCIO	AUSENTE
351	CLAIDE ROSSETE	AUSENTE
352	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	AUSENTE
353	POLIANA B M PEREZ	AUSENTE
354	LUIANA PAGLIARINI DONATO SANTIAGO	AUSENTE
355	ALESSANDRA SANTOS CONTIM	AUSENTE
356	VERÔNICA RODRIGUES PAIXÃO	AUSENTE
357	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DIAS	AUSENTE
358	ADRIANA BRITO DA SILVA	AUSENTE
359	TAMARA EMILIA BRUM PANASIUK TRASSI	AUSENTE
360	KAREN FERNANDA COSTA PALMA	AUSENTE
361	LAIZA DE SOUZA PEREIRA ALMEIDA	AUSENTE
362	LEONARDO PERRE DOENHA	AUSENTE
363	APARECIDA JOSÉ DA SILVA	AUSENTE
364	LUCIANA APARECIDA DE MORAES LEMES	DESCLASSIFICADO
365	ANDREA BENGOZI	AUSENTE
366	MEIRE APARECIDA ROZA	AUSENTE
367	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
35	JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA*	* A candidata JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA foi beneficiada pela contratação da 230ª vaga da lista de Classificados da Ampla Concorrência.
36	JOELMA TEIXEIRA DA SILVA	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F037CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 10, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

JOSE FAVARETTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2021, no valor de R$ 5.000,00 (vinte mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.33.00.00.00.00 – 1001 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.1.90.11.00.00.00.00 – 1001 Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Salgado Filho, em 16 de agosto de 2021.

JOSE FAVARETTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:51E8DC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 47/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO CASCALHEIRA ANM - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	3,00	2.700,00	8.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	8.100,00

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:611EE5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/07/2021 - 31/07/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS								
PERÍODO: 01/07/2021 - 31/07/2021								
SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**REQUERIMENTO**	**QTDE**	**VALOR**	**VALOR**	**DESTINO**	**OBEJETIVO**

				DIÁRIAS	UNIT.	TOTAL		
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	477 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	478 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS DO COVID-19
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	479 DE 2 021	5	R$45,00	R$225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	480 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	481 DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	482 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	483 DE 2021	5	R$45,00	R$225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	484 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	485 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO EM CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	486 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	487 DE 2021	2	R$50,00	R$100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	488 DE 2021	2	R$45,00	R$90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	489 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	490 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VAN EM PARANAVAÍ
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	491 DE 2021	3	R$50,00	R$150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	492 DE 2021	3	R$50,00	R$150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	493 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO	MOTORISTA	494 DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE

	AUGUSTO CORRÊA							DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	495 DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO DMUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	496 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	497 DE 2021	2	R$50,00	R$100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	498 DE 2021	2	R$45,00	R$90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	499 DE 2021	2	R$50,00	R$100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	500 DE 2021	2	R$45,00	R$90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	501 DE 2021	5	R$45,00	R$225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	502 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	503 DE 2021	1	R$220,22	R$220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	504 DE 2021	5	R$50,00	R$250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GILSON ESTEFANIO DA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	505 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE AO IML PARA REALIZAR EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	506 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	507 DE 2021	2	R$50,00	R$100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	508 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	509 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	510 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	511 DE 2021	2	R$45,00	R$90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A

								FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	512 DE 2021	5	R$45,00	R$225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	513 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	514 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA MAXIMILIANO PARA HEMODIÁLISE EM PARANAVAÍ
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	515 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	516 DE 2021	2	R$50,00	R$100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	517 DE 2021	2	R$50,00	R$100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	518 DE 2021	5	R$45,00	R$225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	519 DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	520 DE 2021	2	R$50,00	R$100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	521 DE 2021	2	R$45,00	R$90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	522 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE NOEL PEREIRA DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	523 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	524 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	525 DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	526 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GILSON ESTEFANIO DA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	527 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR AUTOMÓVEL PLACA: BDC-2J37 PARA REVISÃO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	528 DE 2021	5	R$50,00	R$250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR

								PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	529 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	530 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ADESÃO ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	531 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ADESÃO ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMECÊUTICA	532 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	JOELMA REGINA DA SILVA	AUXILIAR GERAISDESERVIÇOS	533 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE NAIR VIEIRA CAMPOS PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	534 DE 2021	1	R$220,22	R$220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	535 DE 2021	2	R$45,00	R$90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	536 DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	537 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	538 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	539 DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	540 DE 2021	5	R$50,00	R$250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	541 DE 2021	1	R$220,22	R$220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQ Nº 534 DE 2021)
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	542 DE 2021	5	R$45,00	R$225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543 DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE ANA BEATRIZ FREITAS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	544DE 2021	3	R$50,00	R$150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	545DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	546DE 2021	5	R$45,00	R$225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	547DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	548DE 2021	2	R$400,00	R$800,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA, INCRA, SECRETARIA DE SAÚDE, SEDU, COHAPAR, SECRETARIA DE ESPORTES E SANEPAR
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	549DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	550DE 2021	2	R$220,22	R$440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR VEÍCULO PLACA: BBK-4977 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
HABITAÇÃO	DANIEL OLIVEIRA PERFETTI	CHEFE DA URBANOSDIV.DESERV.	551DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA AMUNPAR, SOBRE O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SEDUC
HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIV DE PLAN E ART SOCIAL	552DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA AMUNPAR, SOBRE O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SEDUC
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	553DE 2021	2	R$50,00	R$100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	554DE 2021	2	R$45,00	R$90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	555DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	556DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONECSSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	557DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	558DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	559DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	560DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM FINALIDADE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNCÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	561DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O DIRETOR DE ESPORTES PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PARANÁ ESPORTES
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	MOTORISTA	562DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PARANÁ ESPORTES-ENCONTRO DE GESTORES
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	563DE 2021	2	R$50,00	R$100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	564DE 2021	3	R$50,00	R$150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	565DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGÍCOLA
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	566DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	567DE 2021	1	R$50,00	R$50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	568DE 2021	3	R$45,00	R$135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	569DE 2021	5	R$45,00	R$225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	570DE 2021	1	R$220,22	R$220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	571DE 2021	1	R$220,22	R$220,22	Bauru	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	572DE 2021	5	R$45,00	R$225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	573DE 2021	4	R$50,00	R$200,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO

								MUNICÍPIO
EDUCAÇÃOCULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	574DE 2021	1	R$45,00	R$45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D6071175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 67 DE 2021

LEI Nº 67 DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2021 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$-2.600,26 (Dois mil, seiscentos reais e vinte e seis centavo) para a devolução de saldos das ações, programas, projetos e serviços da rede sócio-assistencial, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 804 Código Local 31804 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Adespon FPR	0,10
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	184,20
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	2.401,61
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Corrente	14,35
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.600,26**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente e a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente	184,20
	Total do Cancelamento	**184,20**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**

Fonte TCE 804 Código Local 31804 Fonte Padrão 1011.09.99.05.18	1.3.2.1.00.1.1.01.11.03.00 -R.A.F. C/C 9976-7 LOCAL 1255 FEAS ADESPON FPR ESTADO	0,10
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.3.2.1.00.1.1.01.11.24.00.00 - R.A.F. C/C 23042-1 BBrasil FNAS ACO COVID LOCAL 3025	14,35
	Total do Excesso de Arrecadação	**14,45**
SUPERÁVI FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	2.401,61
	Total do Superávit	**2.401,61**
	Total Geral desta Lei	**2.600,26**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4FF5E867

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 68 DE 2021

LEI 68 DE 2021

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 169.608,01 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e um centavo)** destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede Iluminação	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	58.608,01
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.46.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	

Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	11.000,00
07.001.10.301.0022.2.088	Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.063	CRAS Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	Total do Credito Autorizado	**169.608,01**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e a utilização do Superávit Financeiro de Fontes do Exercício Anterior, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021	Extensão da Rede Iluminação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTESD	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURIDICA	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAUDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
	Total do Cancelamento	**100.000,00**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	58.608,01
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	11.000,00
Total do Superávit Utilizado		**69.608,01**
Total Geral desta Lei		**169.608,01**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B1049C6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 220

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	220	DATA	16	8	2021
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-pr			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE DIRCEU GARBELINI ESBAMPATO E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO DIA 18/08/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-ago-21		7:00	horas	
RETORNO	18-ago-21		22:00	horas	
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			353,16		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			353,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CB5AA4F5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATARP PP 54/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2021123
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA & CIA LTDA ME,
CNPJ: 26.264.612/0001-85

01 – Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o de Registro de preços para prestação de serviços de desinsetização e desratização para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16856	Serviço de desinsetização e desratização.	M²	10025	R$ 1,38	13.834,50	BAYER /SYNGENTA
2	24846	Desalojamento de morcegos	M²	10025	R$ 2,02	20.250,50	CITROMAX CITROPIROU
3	24847	Limpeza de caixa de água	Lt	25000	R$ 0,20	4.915,00	HIPOCLORITO DE SODIO
TOTAL:						**39.000,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 17 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E4FE756B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 036/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS – EDITAL Nº 034/2021

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

AUXILIAR INFANTIL		PONTUAÇÃO
1	JACKELINE WILTEMBURG	70
2	SILVANA CRISTIANE ROSA GONÇALVES	70
3	CARINA APARECIDA JUNIOR	62
4	DENISE MORAES DOS SANTOS	62
5	MARI DALVA DOS SANTOS LOBO	58
6	REGIANE DA SILVA INAMASSU	58
7	LUCIMARA DIAS RICARDO	58
8	LEONICE CRISTINA DE MATOS	54
9	EDILMA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	54
10	CELIA DA LUZ LEMOS DOS SANTOS	50
11	ELIANE TERESA DE SOUZA	50
12	JOCIMARI APARECIDA SANTOS CARVALHO	50
13	JUCELINA DE SOUZA	46
14	MARIA OTÍLIA ALVES	46
15	CLAUDIA RAPHAELLA APOSTOLICO	46
16	NATHALIA BROQUA BRYK	46
17	YARA GOIS	44
18	GÉSSICA KELLY DA SILVA	44
19	NILCÉIA DOS SANTOS DA SILVA	42
20	KARLA SAVAGIN	42
21	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA ROBERTO	38
22	VANESSA DE MELO	38
23	MAYARA DE ALMEIDA MOREIRA	38
24	ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	36
25	LENIEL GANGI	34
26	GABRIELA APARECIDA SOARES FUCKS	34
27	MARTA TATIANE DE JESUS	32
28	KETLEN PAOLA CORREA	32
29	SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	30
30	LAUDELINA PEREIRA DE SOUZA	30
31	PRISCILA DA SILVA DANIELEWSKI	24
32	KELLY KARINE DINIZ	24
33	SHEILA DA SILVA FURQUIM	24
34	DENISE DE SOUSA SAMPAIO	20
35	CELIA DA SILVA MIRANDA	20
36	ANGELICA ALVES FERREIRA	20
37	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	20
38	BRUNA MAYARA DA SILVA	20
39	GIOVANNA LOPES LEONAL	20
40	HEBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS	20
41	ALEXIA MIRANDA DE MORAES	20
42	NÁDIA REGINA DOS SANTOS	20
43	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	20
44	MARIA ALICE AMARAL	20
45	YASMIN MOURA GASPARATTO DE SOUZA	20
46	LETÍCIA RIBEIRO DE MELO	20
47	DANIELLE FARIA MARTINS	20
48	IVAN GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	20
49	ALANA YASMIN FERREIRA PAULINO	20
50	MILENA CALVILHO PEREIRA	20
51	NELMA MELLO DOS SANTOS FERREIRA	12
52	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES	12
53	ANA CLAUDIA GOMES	12
54	FRANCIANE DE FRANÇA AMARAL	8
55	JULIO CESAR DA SILVA	8
56	MARIA LUIZA CLETO ALMEIDA	8
57	BRUNA CRISTINA DE DEUS ROCHA	8
58	FLAVIA CAROLINE CARDOSO DOS SANTOS	8
59	VANESSA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	8
60	ANA FLAVIA RIBEIRO	4
61	MATHEUS VINÍCIUS DE ALVARENGA	4
62	MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES	2
63	EDINA CRISTINA CONSTANTE	0
64	MARCIA REGINA NOGUEIRA	0
65	MARCELA DE ANDRADE	0
66	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA	0
67	SUIANE BEATRIZ DOS SANTOS MENDES	0
68	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES	0
69	DAIANE DE SOUSA FRANÇA	0
70	PAOLA MILENE ALVES	0
71	CAROLLINE PEREIRA DE CARVALHO	0
72	LIDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	0
73	ALESSANDRA DE FRANÇA TIBURCIO	0
74	GABRIELA RIBEIRO CAMARGO	0
75	NEIRIANE DA SILVA FERREIRA	0
76	AMANDA CRISTIANA MALAQUIAS	0
77	TALITA DRUSKI CARDOSO	0
78	LAURA RODRIGUES MACHADO	0
79	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	0
80	TAYNARA NELCI LIMA SANTOS	0
81	JENNIFER GOVEIA MONTEIRO	0
82	EDUARDA AMANDA CHANDELIER GABRIEL SILVA	0
83	VITÓRIA CAROLINE APARECIDA SANTOS	0
84	NATHALLI CAROLINE DA SILVA	0
85	HELEN MARIA DE OLIVEIRA	0

86	KAWANE CLAUDINEIA FELIX MACHADO	0
87	LIANDRA FERREIRA MATOS	0
88	GABRIELA COPPETTI DE MELO	0
89	MANUELA FERREIRA DA ROSA	0
-	BRUNA VALLENTINA CHAICOSKI	Desclassificada

EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS		**PONTUAÇÃO**
1	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	25
2	FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES	5
3	ANA LUCIA DOMINGUES	5
4	RUTH FRANCISCO DOS SANTOS	5
5	ÉRICA RENATA DE MELLO MIRANDA	5
6	ELAINE JESUS BUENO	5
7	CAMILLE SANTOS GAIA BUENO	5
8	QUÉREN VITÓRIA BRIZOLA	5
9	ELAINE DO AMARAL DIAS FERNANDES	0
10	JAINE CARLA FRANÇA	0
11	MICHAELEM CAROLINE APARECIDA DA SILVA	0

PSICÓLOGO		PONTUAÇÃO
1	RENATA BRUHER	37
2	DEBORA NICOLAU DE OLIVEIRA	34
3	GIOVANA SAMPAIO BENATTO	27
4	RELLYDY MAYARA DIAS FERRAZ	2

ZELADOR		**PONTUAÇÃO**
1	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA	35
2	DANIELI APARECIDA MARIANO	30
3	AGUINALDO ROSEIRA DOS SANTOS	25
4	NEUZA FERNANDES RIBAS	25
5	CLARI DE LURDES ALMEIDA	25
6	ROSEMILDA ALVES	25
7	ADRIELY MARQUES DOS SANTOS	25
8	SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE	25
9	SIMONE DE MELLO WAUROF NEUMANN	25
10	SANDRA JARDIM SANTOS	15
11	ROSE DA APARECIDA BRUGGER	15
12	BERENICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA GILIET	15
13	ANA LÚCIA MIRANDA	10
14	EDMILSON ANGELO DA SILVA	10
15	ROSELI DE OLIVEIRA	5
16	MARILENE BOZOKI	5
17	JOSETE ALVES DE ALMEIDA	5
18	SILMARA DE FATIMA CORREA	5
19	LUCILENE APARECIDA DE LIMA	5
20	CLAUDETE DA CUNHA PINTO	5
21	DICLEIA APARECIDA DO CARMO	5
22	MARA DALILA DA SILVA	5
23	CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO	5
24	JOSELAINE DE FÁTIMA PEROTO NUNES	5
25	LILIANE ALVES	5
26	SUELI CONSTANTE RODRIGUES	5
27	SUELLEN APAECIDA MENDES	5
28	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	5
29	JULIANE CASTRO AVILA DE SOUZA	5
30	ANDRESSA ARYANNE NEVES DOS SANTOS	5
31	ALCIELE ALVES CUSTODIO	5
32	VANDRESSA GARCIA CRESCENCIO	5
33	JANINE MOREIRA VILARINO DE ALMEIDA	5
34	GISLAINE ALVES DE BRITO	5
35	TATIANE APARECIDA MACHADO COSTA	5
36	ANDRIELLE MADUREIRA	5
37	EUNICE DOS SANTOS	5
38	BEATRIZ QUARTEROLI DA SILVA RAMOS	5
39	FABIELE DAS NEVES	5
40	PAMELA KARINA CORREA	5
41	SUELEN DE FÁTIMA LIMA	5
42	BIANCA ISABELLY SOUZA DA SILVA	5
43	JÉSSICA LUANA AZEVEDO	5
44	DAYANE FARIA COUTINHO	5
45	ALZIRENE ALVES DE MELO	0
46	SANDRA MARA RODRIGUES DE SOUZA	0
47	ANDREIA DE FATIMA MILESKI	0
48	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	0
49	MERLIN RODRIGUES DE SALLES	0
50	SANDRA MARA DE LIMA	0
51	JULIANA APARECIDA TURIBIO	0
52	LUCIANA APARECIDA FELIX	0
53	ANA LÚCIA ALIBERTI FRANCISCO	0
54	DEBORA ROBERTA NUNES GOMES	0
55	ANA PAULA FIRMINO DE CASTILHOS	0
56	EDNEIA DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA	0
57	CARLA MARIA SILVA	0
58	ALINE GABRIEL PEREIRA	0
59	ADRIELLE PEDROSO DE MORAES	0
60	DAIANE INOCÊNCIO DE MIRANDA	0
61	OZIELE TAYNARA DE OLIVEIRA	0

62	TAINARA MARIA RODRIGUES PROENÇA	0
63	JOSÉ LUÍS DA SILVA CARVALHÃES	0
-	MARIA REGINA DOS SANTOS	Desclassificada
-	GILDETE GARCIA BARBOSA DA SILVA	Desclassificada
-	CARINE MARIANO DE OLIVEIRA	Desclassificada
-	STEPHANIE BRUNA DOS SANTOS	Desclassificada
-	JULIANE DA SILVA SANTOS	Desclassificada
-	GRACIELE PEDROSO DE MORAES	Desclassificada
-	LINDISSI JAINE MARCONDES	Desclassificada

MOTORISTA DE ÔNIBUS – Cadastro Reserva		**PONTUAÇÃO**
1	ANTÔNIO PAULO ROSA	54
2	NIZAEL BENEDITO DA SILVA	54
3	BELZAQUE LAGOS ALVES	53
4	RIVALDO DA SILVA CABELIN	51,5
-	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	Desclassificado
-	DERLI DE LIMA PAZ SOARES	Desclassificada
-	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	Desclassificado
-	JOSÉ VANDILEI DE FRANÇA	Desclassificado
-	JOSIAS LOPES FILHO	Desclassificado
-	JOSIEL GONÇALVES MACHADO	Desclassificado
-	LUIZ RICARDO MARQUES	Desclassificado
-	MARCOS DE LIMA	Desclassificado
-	SANDERSON SABINO FERRAZ	Desclassificado

Sengés, 16 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F90147E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de aquisição de sacos plásticos para a coleta seletiva do município - **CONTRATO Nº. 138/2020** – Objeto do Pregão Eletrônico **nº. 55/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Saco plástico com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90 cm (altura). Confeccionado em resina termoplástica, virgens ou recicladas com espessura mínima de 0,5 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio; embalado em pacotes de 100 unidades, com arte e inscrição na cor preta. Peso médio de cada cento com no mínimo 3,300 Kg e do milheiro deverá ser de 33 kg. MARCA BELAPLAST.	700	R$ 33,30	32,9%	R$ 10,96	R$ 10.632,00

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 7.672,00 (Sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de agosto de 2021

ANA RUTH SECCO	***MARIA AMÉLIA DE SOUZA***
Município De Sertanópolis	Bela Kompra Distribuidora - EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Olga Josiani Rosa	NOME: Márcia Adriana Reis Silva
CPF: 058.116.249-80	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2753AA48

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 69/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELAINE DA SILVA REIS – ME, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75**, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, Nº 122, FUNDOS, CEP: 86170-000, CENTRO, SERTANÓPOLIS – PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ JOAO REIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.129.436, INSCRITO NO CPF Nº 360.559.999-00, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA MINAS GERAIS, Nº 122, CENTRO, CEP: 86170-000, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS - PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira – do objeto e *Terceira Clausula – do valor do contrato*, de n.º 69/2017 da pregão presencial nº 13/2017, decorrente da prorrogação de contrato e reajustado do valor. Valor total de *R$ 55.271,52 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Qt	Unid	Descritivo	Marca	Menor Preço Unit.	Valor Total:
192	unid	Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria.	ELIANE DA SILVA REIS - ME	168,18	32.290,56
72	unid	Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria.	ELIANE DA SILVA REIS - ME	319,18	22.980,96

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ELAINE DA SILVA REIS – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:B365E41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 535/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 102/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 102/2021 de 15/07/2021(quinze dias de julho de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Risperidona 2mg Caixa com 30 comprimidos - BR0268149	EUROFARMA		CX	30,00	56,00	1.680,00
2	1	Risperidona 3mg caixa com 30 comprimidos - BR0268105	EUROFARMA		CX	30,00	29,99	899,70
3	1	Riv aroxabana 10mg caixa com 30 comprimidos - BR 0394103	NOVARTIS		CX	30,00	139,99	4.199,70
4	1	Riv aroxabana 15 mg, caixa com 28 comprimidos - BR0412092	NOVARTIS		CX	30,00	141,99	4.259,70
5	1	Riv aroxabana 20 mg, Caixa com 28 cpmprimidos - BR0412091	NOVARTIS		CX	30,00	139,97	4.199,10
6	1	Rosuv astatina 10mg Caixa com 30 comprimido - BR0282882	TORRENT		CX	30,00	25,79	773,70
7	1	Sertralina 100mg Caixa com 30 comprimidos - BR0272363	EMS		CX	30,00	34,99	1.049,70
8	1	Simeticona 75mg/ml Frasco com 10ml - BR0412965	CIMED		CX	50,00	10,00	500,00
9	1	Sitaglipitina 100mg, caixa com 28 comprimidos - BR0331389	MERCK SHARP		CX	30,00	238,00	7.140,00
10	1	Sorbitol 714mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70mg/g (MINILAX) Bisnaga de 6,5g unidade caixa com 10 BR0365454	EUROFARMA		CX	20,00	38,00	760,00
11	1	Tetracaína 1% + Fenilefirina 0,1% (COLÍRIO ANESTÉSICO) Frasco 10 ml BR0307371	ALCON		FRASC	20,00	10,49	209,80
12	1	Trobamicina 3mg, dexametasona 1mg/ml - Frasco com 5ml - BR0352193	ALLERGAN		FRASC	20,00	29,99	599,80
13	1	Cinarizina 75MG C/30 BR0267629	NEOQUIMICA		CX	30,00	16,89	506,70
14	1	Propatilnitrato 10mg BR0273135 C/50	FARMOQUIMICA		CX	30,00	29,69	890,70
15	1	Topiramato 50mg, caixa com 30 comprimidos - BR0272850	EUROFARMA		CX	30,00	44,99	1.349,70
16	1	Ramipril 2,5mg - c/ 30 Comprimidos BR0276260	LIBBS		CX	30,00	49,00	1.470,00
17	1	Tramadol 100mg, Caixa com 10 comprimidos - BR0309441	CRISTALIA		CX	20,00	79,99	1.599,80
18	1	Ramipril 5mg - c/ 30 Comprimidos BR0276258	LIBBS		CX	30,00	90,99	2.729,70
19	1	Tramadol 50mg, Caixa com 10 comprimidos - BR0268534	GERMED		CX	20,00	38,99	779,80
20	1	Metoprolol 25mg - c/ 30 Comprimidos BR0276656	ASTRAZENECA		CX	50,00	11,99	599,50
21	1	Trometamol cetorolaco 10mg, caixa com 10 comprimidos - BR0385153	EMS		CX	20,00	36,49	729,80
22	1	Lactulose 667mg/ml - frasco 120ml BR0305247	EMS		FR	50,00	16,99	849,50
23	1	Valsartana 160mg, caixa com 30 comprimidos - BR0306145	ACHE		CX	30,00	44,50	1.335,00
24	1	Acebrof ilina 10mg/ml Frasco 120ml BR0448839	GERMED		FR	50,00	20,00	1.000,00
25	1	Valsartana 320mg , Caixa com 30 comprimidos - BR0306146	ACHE		CX	30,00	61,99	1.859,70
26	1	Venlafaxina 150 mg, caixa com 30 comprimidos - BR0272380	EUROFARMA		CX	20,00	290,00	5.800,00
27	1	Venlafaxina 75mg, caixa com 30 comprimidos - BR0272382	EUROFARMA		CX	40,00	121,00	4.840,00
28	1	Vidalgliptina 50mg (Galvus) Caixa com 56 comprimidos BR0362802	NOVARTIS		CX	30,00	210,00	6.300,00
29	1	Vidagliptina 50mg+ metformina 1000mg - caixa com 56 comprimidos BR0397600	NOVARTIS		CX	30,00	180,00	5.400,00
30	1	Ácido acetilsalicílico tamponado 325mg - BR0270548 Caixa c/ 32 compr	EMS		CX	30,00	38,00	1.140,00
31	1	Ácido acetilsalicílico tamponado 81mg - caixa 32 comprimidos BR0285055	EMS		CX	30,00	13,00	390,00
32	1	Vidalgliptina 50mg + meltformina 500mg, Caixa com 56 comprimidos BR0397596	NIVARTIS		CX	30,00	212,00	6.360,00
33	1	Ácido tranexâmico 250mg Caixa com 12 comprimido BR0278338	EMS		CX	20,00	35,99	719,80
34	1	Vimpocetina 5mg , Caixa com 30 comprimidos BR0369106	MARJAN		CX	20,00	24,89	497,80
35	1	Zolpiden 10mg, caixa com 10 comprimidos - BR0425580	TEUTO		CX	30,00	26,00	780,00
36	1	Acetato de prednisolona 1% suspensão oftalmica 5ml, Frasco 5ml BR0448591	GENOM		FR	30,00	21,00	630,00
37	1	Hialuronato de Sódio 0,4% colírio - 10ml - BR0432366	UNIAO QUIMICA		FR	20,00	35,00	700,00
38	1	Tropicamida 1% colírio - 5ml - BR0274561	ALCON		FRASC	30,00	16,99	509,70
39	1	Sulfato de Glicosamina 1,5g sulfato sódico de condroitina 1,2 BR0394237 Sulfato de glicosamina (sob a forma de sulfato de glicosamina cloreto sódico) 1,5g slf sachê 5 Gramas Contem 30 sachês	ACHE		UNID	30,00	191,99	5.759,70
40	1	Cloridrato de Tramadol 37,5mg paracetamol 325mg, Caixa com 20 compr	JANSSEN		CX	30,00	55,00	1.650,00
41	1	Montelucaste de sódio (equivalente a 10,00mg do ácido livre) Caixa	ACHE		CX	20,00	95,00	1.900,00

		com 30 comprimidos BR0276271						
42	1	Divalproato de sódio, 500mg, liberação prolongada Comprimido caixa com 30 comprimidos BR0352912	ABBOTT		CX	30,00	41,00	1.230,00
43	1	Risperidona, 1mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora Frasco com 30 ml BR0284106	CRISTALIA		FRASC	20,00	89,99	1.799,80
44	1	Risperidona, 1mg,ml, solução oral, com pipeta dosadora Frasco com 60 ml BR0284106	CRISTALIA		FR	20,00	137,00	2.740,00
45	1	Omeprazol, associado à amoxilina e claritromicina, 20mg + 500 mg + 500mg conjunto / caixa BR0269977	ACHE		CX	30,00	208,00	6.240,00
46	1	Atensina 0,100mg - com 30 comprimidos BR0272043	BOEHRINGER		CX	100,00	9,90	990,00
47	1	Trazodona Cloridrato, dosagem: 50mg caixa com 30 BR0302441	TORRENT		CX	40,00	62,99	2.519,60
48	1	Atensina 0,200mg - com 30 comprimidos BR0272043	BOEHRING		CX	100,00	12,00	1.200,00
49	1	Cefuroxima, dosagem: 500mg comprimido, caixa com 10 BR0271989	RANBAXY		CX	40,00	93,99	3.759,60
50	1	Betametasona, acetato3mg+ Betametasona f osf ato dissódico 3mg celesto ampola 1ml BR0270597	MANTECORP		AMP	50,00	20,79	1.039,50
51	1	Levofloxacino, concentração: 750mg comprimido caixa com 7 comprimidos BR0437283	EUROFARMA		CX	40,00	95,00	3.800,00
52	1	Bronzolamida + Timolol 10+ 6,8mg/ml f rasco de 5 ml BR0395807 BR0395807	ALCON		FR	20,00	91,00	1.820,00
53	1	Budesonida 50mcg - frasco 200 doses BR0266701	ACHE		FR	20,00	38,00	760,00
54	1	Bupropiona 150mg - com 30 comprimidos BR0268994	EUROFARMA		CX	20,00	15,50	310,00
55	1	Ceftriaxona sódica, concentração: 1g, frasco-ampola forma farmaceutica pó p/ solução injetável + lidocaína (unidade) BR 0450891	EUROFARMA		UNID	50,00	31,00	1.550,00
56	1	Buspirona 5mg - com 20 comprimidos BR0272572	LIBBS		CX	20,00	27,00	540,00
57	1	Carbamazepina 400mg - com 20 comprimidos BR0267617	NOVARTIS		CX	120,00	26,00	3.120,00
58	1	Enoxaparina, concentração: 100mg/ml, seringa 0,20ml - BR0448982	EUROFARMA		UNID	50,00	55,00	2.750,00
59	1	Carvão ativ ado v egetal 250mg - com 20 comprimidos BR0434505	UNIAO QUIMICA		CX	30,00	27,83	834,90
60	1	Cefaclor 250mg - Frasco com 100ml BR0274502	EMS		FR	40,00	67,00	2.680,00
61	1	Enoxaparina, concentração: 100mg/ml, seringa 0,40ml (unidade) BR 0448982	BLAU		UNID	60,00	105,00	6.300,00
62	1	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, seringa 0,60 ml (unidade) BR0448982	EUROFARMA		UNID	50,00	159,00	7.950,00
63	1	Cloranfenicol+ Fibrinolisina + Desoxirribonuclease 0,01g + 1U+666U/G BR0270503 Pomada 30 gramas	SUPERA		TUBO	40,00	73,00	2.920,00
65	1	Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml GOTAS - Frasco com 50 ml BR0271661	CIMED		FR	50,00	9,69	484,50
66	1	Mixifloxacino, dosagem: 400mg comprimido caixa com 7 comprimidos BR0273450	EUROFARMA		CX	30,00	62,99	1.889,70
68	1	Levodropropizina, dosagem:6 mg/ml, frasco 120,00 ml (unidade) BR0300257	EUROFARMA		UNID	20,00	36,29	725,80
69	1	Clortalidona 50mg - BR0272420 Caixa com 60 comprimidos BR0272420	EMS		CX	40,00	23,00	920,00
70	1	Cumarina+ Troxerrutina (VENALOT)- BR0296647 Caixa com 30 Comprimidos BR0296647	TAKEDA		CX	30,00	49,00	1.470,00
71	1	Acetilcisteína, concentração: 40mg/ml, frasco 120,00 ml (unidade)	EUROFARMA		UNID	50,00	30,00	1.500,00
72	1	Dexametasona + dipirona + hidroxicobalamina - BR0363561 Caixa com 6 am - BR0363561	EUROFARMA		CX	30,00	53,00	1.590,00
73	1	Diosmina 450 + hesperidina 50mg - BR0273818 caixa com 30 comprimidos BR0273818	TEUTO		CX	50,00	63,00	3.150,00
74	1	Bromexina Cloridrato, dosagem: 0,8 MG/ml, frasco 120,0 ml (unidade) BR 0269822	MEDLEY		UNID	30,00	13,00	390,00
75	1	Duloxetina 60mg - BR0302443 Caixa com 30 comprimidos BR0302443	LIBBS		CX	30,00	129,00	3.870,00
76	1	Broxemina Cloridrato, dosagem: 1,6 mg/ml, frasco 120,00ml (unidade) BR0269821	MEDLEY		UNID	30,00	15,00	450,00
77	1	Escitalopran 10mg caixa c/30 comprimidos BR0291770 BR0291770	EUROFARMA		CX	30,00	45,90	1.377,00
78	1	Escitalopran 20mg, c/ 30 comprimidos BR0291771	EUROFARMA		CX	30,00	69,00	2.070,00
79	1	Escitalopran 20mg/ml - BR0436612 - BR0436612 Frasco 15 ml	EUROFARMA		FR	20,00	79,00	1.580,00

80	1	Ivermectina, concentração: 6mg comprimido - genérico, caixa com 4 comp BR0376767	VITAPAN		CX	50,00	21,00	1.050,00
81	1	Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg - BR0285688 com 30 comprimid - BR0285688	SHERING		CX	30,00	101,00	3.030,00
82	1	Desametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, frasco 100,00 ml (unidade) BR0268243	TEUTO		UNID	40,00	10,00	400,00
83	1	Fexof enadina, cloridrato 6mg/m - frasco c/ 60ml BR0389637	SANOFI		FR	30,00	67,00	2.010,00
84	1	Fumarato de f ormoterol di-hidratado 12mg + budesonida 400mg -BR030909 BR0309094 com 60 capsulas + inalador	ACHE		CX	30,00	135,00	4.050,00
85	1	Respiridona 1mg, caixa com 30 comprimidos BR0272839	EUROFARMA		CX	30,00	56,00	1.680,00
86	1	Glicinato Férrico + Ácido Fólico - BR0400826 BR0400826 Frasco 30ml	EMS		FR	20,00	39,00	780,00
87	1	Glicinato Férrico 250mg/ml - 3 Frasco 30ml BR0400973	EMS		FR	20,00	53,00	1.060,00
88	1	Quietiapina 50mg, caixa com 30 comprimidos - BR0390005	SUPERA		CX	20,00	201,00	4.020,00
89	1	Hexomidina (HEXOMEDINE) spray - BR0270472 Frasco 50ml BR0270472	SANOFI		FR	20,00	59,00	1.180,00
90	1	Quietiapina 25mg caixa com 30 comprimidos, BR0272831	GERMED		CX	20,00	48,00	960,00
91	1	Hialuronidase + Betametasona50+2,5mg - BR0396029 Tubo com 20g BR0396029	APSEN		TUBO	20,00	123,00	2.460,00
92	1	Progesterona natural micronizada 200mg - caixa com 14 Cápsulas BR0273952	BESINS		CX	30,00	58,00	1.740,00
93	1	Hidralazina 50mg Caixa com 20 comprimidos BR0268112	NOVARTIS		CX	20,00	11,00	220,00
94	1	Hidrocortisona 10mg, neomicina 5mg, polimixina b 10.000/ml - BR0270228 BR0270228	EMS		FR	20,00	13,00	260,00
95	1	Progesterona natural micronizada 100 mg caixa com 14 capsulas BR0273953	BESINS		CX	30,00	64,00	1.920,00
96	1	Hidróxido Férrico, sacarato 100mg/5ml Ampola 5ml BR0448616	EMS		CX	30,00	56,00	1.680,00
97	1	Pregabalina 150mg, caixa com 28 comprimidos BR0392111	ACHE		CX	20,00	108,00	2.160,00
98	1	Lisina + Ciclobenzaprina 125+ 5mg - com 15 comprimidos BR0393831	FARMOQUIMICA		CX	20,00	31,00	620,00
99	1	Metformina XR 500mg - Caixa com 30 comprimidos BR0388796	MERCK		CX	30,00	9,00	270,00
100	1	Pentoxifilina 400mg caixa com 30 comprimidos - BR0268159	EMS		CX	30,00	39,00	1.170,00
101	1	Morf ina 10mg - Caixa com 50 comprimidos BR0271392	CRISTALIA		CX	20,00	38,00	760,00
102	1	Moxif loxacino 5mg/ml + Dexametasona, colírio - BR0355794 Frasco com 5 BR0355794	ALCON		FR	15,00	39,00	585,00
105	1	Ondansetrona 4mg, caixa com 10 comprimidos BR0268506	LEGRAND		CX	30,00	41,00	1.230,00
106	1	Vildagliptina 50mg+ metformina 850mg - Caixa com 56 comprimidos BR0397598	NOVARTIS		CX	30,00	214,00	6.420,00
TOTAL								205.383,50

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de agosto de 2021. (17/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:361F691C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 536/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 104/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 104/2021 de 21/07/2021(vinte e um dias de julho de 2021) que tem por objeto a **Aquisição futura e parcelada de materiais de Laboratório.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adaptador para coleta a vácuo	CRAL	CRAL	UNID	50,00	0,12	6,00
2	1	Amilase colorimétrica 100 testes	ANALISA	ANALISA	KIT	30,00	54,64	1.639,20
8	1	Coletor de urina, plástico, sistema aberto, infantil cerca de 100 ml, adesivo hipoalergênico, embalagem individual. BR0439645 com 10 unidades	MEDICPLAST	MEDICPLAST	UNID	150,00	2,30	345,00
9	1	Curativo pos punção estéreis infantil	STOPPER	STOPPER	CX	50,00	15,00	750,00
11	1	Escova Grande com pincel na ponta para limpeza de tubo de ensaio	DP	DP	UNID	25,00	4,00	100,00
12	1	Escova Media com pincel na ponta para limpeza de tubo de ensaio	DP	DP	UNID	30,00	3,00	90,00
13	1	Escova Pequena com pincel na ponta para limpeza de tubo de ensaio	DP	DP	UNID	30,00	3,00	90,00
14	1	Glicohemoglobina	KATAL	KATAL	KIT	150,00	142,00	21.300,00
16	1	Lápis dermatográfico (marcador de cera) vermelho	DIXON	DIXON	UNID	15,00	7,30	109,50
24	1	Seringa descartável 20 ml c/100	DESCARPACK	DESCARPACK	CX	100,00	38,00	3.800,00
28	1	Tubo de ensaio de plástico 4,5 ml c/ tampa com 1000 unid	CRAL	CRAL	UNID	15,00	80,00	1.200,00
TOTAL								29.429,70
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Balão volumétrico de 1.000 ml	PERFECTA	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 1.000 ML	UNID	10,00	57,70	577,00
5	1	Balão volumétrico de 100 ml	PERFECTA	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 100 ML	UNID	10,00	18,98	189,80
7	1	Calibrador de glicohemoglobina	INTERKIT	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	KIT	75,00	23,00	1.725,00
17	1	Lugol forte	RENYLAB	LUGOL FORTE	UNID	15,00	34,59	518,85
22	1	Papel filtro Quantitativo - Quanty 100 folhas	JPROLAB	PAPEL FILTRP QUANTITATIVO 100F	CX	20,00	3,08	61,60
25	1	Solução anticoagulante para testes de coagulação (citrato)	BIOANALITICA	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA TESTES DE CO	FRASC	20,00	7,44	148,80
26	1	Tampa de pressão int. p/ tubo diam. 12mm com 1000 unid	NJ	TAMPA DE PRESSÃO INT. P/ TUBO DIAM. 12MM	UNID	15,00	44,10	661,50
29	1	Tubo para coleta se sangue a vácuo 5ml com EDTA c/100	BD	TUBO PARA COLETA SE SANGUE A VÁCUO 5ML C	RACK	800,00	45,90	36.720,00
TOTAL								40.602,55
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	Mascara descartável tripla não esteril com 50 unidades	INNOVEN	INNOVEN	UNID	1.000,00	8,45	8.450,00
TOTAL								8.450,00
OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	Tubo para coleta se sangue a vácuo 1,8 ou 4,0 com CITRATO c/100	INJEX	03ML	RACK	500,00	56,90	28.450,00
TOTAL								28.450,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Detergente enzimático especifico para limpeza	PROLINK		UNID	300,00	17,00	5.100,00
23	1	Scalp descartável para infusão venosa 23c/100	SOLIDOR		CX	10,00	29,89	298,90
TOTAL								5.398,90

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de agosto de 2021. (17/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1D06AD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 537/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 105/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 105/2021 de 21/07/2021(vinte e um dias de julho de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI _ EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO EM MDF 18MM, MELANINA NA COR FRAPE, COM CHAVES GUARDA VOLUMES. ARMÁRIO EM MDF 18MM, MELANINA NA COR FRAPE, COM CHAVES GUARDA VOLUMES. TAMANHO: 2,40 A X3,25 L X0,40 P. 24 VOLUMES. pés:24 PORTAS COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO. PUXADORES ALTAMENTE RESISTENTE DE ALUMÍNIO EMBUTIDO EM CADA PORTA. PÉS: 015 CM. ALTAMENTE RESISTENTES A AGUA E UMIDADE. ACABAMENTO PERFEITO EM MÁSCARA. PÉS: 0,15 CM. ALTAMENTE RESISTENTES A ÁGUA E UMIDADE. ACABAMENTO PERFEITO COM MÁSCARAS	MOVEIS IND CAMILI	ARMÁRIO EM MDF	UNID	1,00	5.522,0017	5.522,00
1	2	PRATELEIRA ABERTA EM MDF 18MM. MELANINA NA COR FRAPE PRATELEIRA ABERTA EM MDF 18MM, MELANINA NA COR FRAPE. TAMANHO: 2,40 A X 0,90 L X 0,55 P. 06 REPARTIÇÕES. PÉS: 0,15CM. ALTAMENTE RESISTENTES A AGUA E UMIDADE. ACABAMENTO PERFEITO COM MÁSCARA.	MOVEIS IND CAMILI	PRATELEIRA ABERTA	UNID	1,00	1.311,4754	1.311,48
1	3	BANCADA ESCRIVANINHA Bancada escrivaninha em MDF 18mm, melamina na cor Frapê. Tamanho: 0,80 A x 3,00 L x 0,60 profundidade. 03 Bases em MDF 18 mm para CPU. 03 Bases em MDF 10 mm retrátil com corrediças telescópia. RETAGUARDA EM MDF 18MM LATERAIS EM MDF18MM PÉS NIVELADORES CROMADO, BASE DE BORRACHA, COM PLACA 30X45MM, ROSCA 5/16. ACABAMENTO PERFEITO	MOVEIS IND CAMILI	BANCADA ESCRIVANINHA	UNID	1,00	1.380,5004	1.380,50
1	4	MESA RETANGULAR Mesa Retangular em MDF 30mm, melamina na cor Frapê. Tamanho: 0,80 A x 2,00 L x 0,90 P. 04 Pés niveladores cromado, base de borracha, com placa 30x45mm, rosca 5/16. 04 Quinas do tampo com meia esquadrilha. Acabamento perfeito.	MOVEIS IND CAMILI	MESA RETANGULAR	UNID	1,00	1.173,4254	1.173,43
1	5	ARMÁRIO EM MDF Armário em MDF 18mm ultra, melamina na cor Frapê, com 02 portas e 06 repartições. Tamanho: 2,10 A x 0,90 L x 0,40 P. Puxadores de alumínio embutido em cada porta. Portas com dobradiças de pressão. 05 Repartições. Pés: 0,15 cm. Altamente resistentes a água e umidade. Acabamento perfeito com máscara.	MOVEIS IND CAMILI	ARMÁRIO EM MDF	UNID	10,00	1.104,4003	11.044,00
1	6	MESA EM MDF Mesa em MDF 30 mm, melamina na cor Frapê, para professor. Tamanho: 0,80 A x 0,90 L x 0,60 P. 04 gavetas com corrediças telescópia e puxadores altamente resistente embutidos em alumínio. 01 prateleira aberta abaixo do tampo com 0,20 cm de altura. 04 Pés niveladores cromado, base de borracha, com placa 30x45mm, rosca 5/16. Acabamento perfeito.	MOVEIS IND CAMILI	MESA EM MDF	UNID	11,00	586,7127	6.453,84
1	7	ARMÁRIO EM MDF 0701Armário em MDF 18mm, malamina na cor Frapê. Duas gavetas com chave. Tamanho: 2,90 A x 3,00 L x 0,42 profundidade superior x 0,52 profundidade inferior. 03 Repartições 11 Portas com dobradiças de pressão e puxadores altamente resistente embutidos em alumínio. 05 Gavetas com corrediças telescópia e puxadores altamente resistente embutidos em alumínio. 03 Gavetas com suporte suspenso extensível, corrediças telescópia e puxadores embutidos em alumínio. Pés: 0,15 cm. Altamente resistentes a água e umidade. Acabamento perfeito com máscara.	MOVEIS IND CAMILI	ARMÁRIO EM MDF	UNID	1,00	4.624,6764	4.624,68
1	8	ARMARIO EM MDF Armário em MDF 18mm, malamina na cor Frapê. Duas gavetas com chave. Tamanho: 2,80 A x 3,40 L x 0,42 profundidade superior x 0,52 profundidade inferior. 03 Repartições 13 Portas com dobradiças de pressão e puxadores altamente resistentes embutidos em alumínio. 06 Gavetas com corrediças telescópia e puxadores altamente resistentes embutidos em alumínio. 03 Gavetas com suporte suspenso extensível, corrediças telescópia e puxadores embutidos em alumínio. Pés: 0,15 cm. Altamente resistentes a água e umidade. Acabamento perfeito com máscara.	MOVEIS IND CAMILI	ARMARIO EM MDF	UNID	1,00	4.831,7515	4.831,75
1	9	BALCÃO COZINHA Balcão cozinha em MDF 18mm, melamina na cor Frapê. Tamanho: 0,80 A x 2,70 L x 0,50 P. 02 repartições de 0,30cm. 05 portas com dobradiças de pressão com puxador altamente resistente embutido em alumínio. 04 gavetas com corrediças telescópia com puxador altamente resistente embutido em alumínio. Pés: 0,15 cm. Altamente resistentes a água e umidade. Acabamento perfeito.	MOVEIS IND CAMILI	BALCÃO COZINHA	UNID	1,00	1.587,5755	1.587,58
1	10	AÉREO DE COZINHA Aéreo de Cozinha em MDF 18mm, melamina na cor Frapê. Tamanho: 0,90 A x 2,34 L x 0,50 P. 05 portas com dobradiças de pressão com puxador altamente resistentes embutido em alumínio. 03 Repartições de 0,30 cm Acabamento perfeito.	MOVEIS IND CAMILI	AÉREO DE COZINHA	UNID	1,00	1.035,3753	1.035,38
1	11	PANELEIRO DE COZINHA 11 Paneleiro de Cozinha em MDF 18mm, melamina na cor Frapê. Tamanho: 2,30 A x 0,80 L x 0,50 P. 02 portas com dobradiças de pressão com puxador altamente resistentes embutido em alumínio. 04 repartições de 0,50 cm 01 repartição de 0,30 cm. Pés: 0,15 cm. Altamente resistentes a água e umidade. Acabamento perfeito.	MOVEIS IND CAMILI	PANELEIRO DE COZINHA	UNID	1,00	1.035,3753	1.035,38
TOTAL								40.000,02

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias de agosto de 2021. (17/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C1597CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14139/2021

PORTARIA N.º 14139/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
28843-00	DENILSON CARLOS MANCINI	MOTORISTA	11/04/2020	a	10/04/2021	12/07/2021	a	16/07/2021
131768-02	ELISANGELA HOFFMANN	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	02/03/2020	a	01/03/2021	10/08/2021	a	08/09/2021
156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	CONTADORA	02/06/2019	a	01/06/2020	06/09/2021	a	10/09/2021
156612-00	ELIZABETH CRISTINA ALOISIO	CONTADORA	02/06/2018	a	01/06/2019	23/08/2021	a	01/09/2021
101214-04	CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	11/11/2019	a	10/11/2020	26/07/2021	a	09/08/2021
35335-00	WALTER FERNANDES VIEIRA FILHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2018	a	07/11/2019	02/08/2021	a	31/08/2021
1220390-00	AMABILE BERTALLIA DELISE	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	04/06/2020	a	03/06/2021	09/08/2021	a	07/09/2021
70106-00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2020	a	05/08/2021	10/08/2021	a	24/08/2021
70106-00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2019	a	05/08/2020	26/07/2021	a	09/08/2021
148911-01	FERNANDO SONEGO	MOTORISTA	01/02/2020	a	31/01/2021	12/07/2021	a	16/07/2021
176990-00	CLAUDERLEI REMPEL	MOTORISTA	11/04/2020	a	10/04/2021	12/07/2021	a	16/07/2021
84000-00	EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA	01/02/2020	a	31/01/2021	12/07/2021	a	16/07/2021
1218999-00	ALCENIA MAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2019	a	01/05/2020	20/09/2021	a	24/09/2021
1218999-00	ALCENIA MAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2018	a	01/05/2019	08/09/2021	a	17/09/2021
178195-00	TAIS REGINA TAVARES	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	23/05/2020	a	22/05/2021	09/08/2021	a	23/08/2021
41025-00	MARCOLINO JOSÉ DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06/08/2020	a	05/08/2021	11/08/2021	a	09/09/2021
177989-00	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	09/05/2019	a	08/05/2020	05/07/2021	a	24/07/2021
177989-00	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	09/05/2020	a	08/05/2021	16/08/2021	a	25/08/2021
37672-00	RAMIRO JOAQUIM PEREIRA	VIGIA	16/02/2020	a	15/02/2021	18/08/2021	a	16/09/2021
1236032-00	DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRA	01/08/2019	a	31/07/2020	15/08/2021	a	29/08/2021
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2020	a	01/02/2021	09/08/2021	a	18/08/2021
175145-00	GEAN PAULO RANGHETTI	MOTORISTA	01/02/2018	a	31/01/2019	12/07/2021	a	16/07/2021
185612-00	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	MOTORISTA	20/04/2018	a	19/04/2019	16/08/2021	a	30/08/2021
96504-02	SUELI MARIA DE SOUZA CAZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/02/2018	a	01/02/2019	26/07/2021	a	09/08/2021
119792-02	FABIO RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2018	a	02/11/2019	20/07/2021	a	29/07/2021
175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRA	16/02/2019	a	15/02/2020	02/08/2021	a	11/08/2021
175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRA	16/02/2020	a	15/02/2021	12/08/2021	a	16/08/2021
172090-00	JULIANA CIRQUEIRA STEFFEN	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2019	a	03/11/2020	02/08/2021	a	11/08/2021
28258-00	ANTONIO LUIZ DINIZ	MOTORISTA	01/06/2019	a	31/05/2020	12/08/2021	a	16/08/2021
80233-00	GERCIO MARRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/11/2018	a	08/11/2019	09/08/2021	a	24/08/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:88746B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 088/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2021,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 88/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 119/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 88/2021, o(s) participante(s):

35939 - TORNEARIA BERRI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE TORNO MECANICO	HORAS		400	R$191,67	R$76.668,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA METAL (VARETAS)	UNIDADE		150	R$80,00	R$12.000,00
3	SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA (ELETRODOS)	UNIDADE		2.500	R$20,67	R$51.675,00
4	SOLDA MIG (ARAME)	HORAS		250	R$382,00	R$95.500,00
5	MATERIAL DE CONSUMO (CHAPA PRETA)	KILO		2.000	R$23,00	R$46.000,00
6	MATERIAL DE CONSUMO (FERRO REDONDO MECÂNICO)	KILO		1.500	R$20,67	R$31.005,00
7	SERVIÇOS DE SOLDA ALUMÍNIO	HORAS		100	R$457,00	R$45.700,00
Total do Fornecedor:						R$358.548,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:399DFE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 086/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 116/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 86/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 116/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 86/2021, o(s) participante(s):

176400 - IMAGENS FERNANDES - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UNIDADE		15	R$76,90	R$1.153,50
2	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	UNIDADE		300	R$76,90	R$23.070,00
3	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	UNIDADE		20	R$76,90	R$1.538,00
4	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE(MN+LATERAL+HIRTZ)	UNIDADE		20	R$76,90	R$1.538,00
5	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL +HIRTZ)	UNIDADE		30	R$76,90	R$2.307,00
6	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO+ OBLIQUAS)	UNIDADE		100	R$76,90	R$7.690,00
7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA	UNIDADE		100	R$77,90	R$7.790,00
8	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	UNIDADE		50	R$77,90	R$3.895,00
9	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA(AP+LATERAL)	UNIDADE		50	R$77,90	R$3.895,00
10	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX (AP+PERFIL)	UNIDADE		50	R$72,90	R$3.645,00
11	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	UNIDADE		600	R$77,90	R$46.740,00
12	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UNIDADE		100	R$72,90	R$7.290,00
13	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO(AP+PERFIL)	UNIDADE		100	R$72,90	R$7.290,00
14	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA (AP)	UNIDADE		100	R$77,90	R$7.790,00
15	RADIOGRAFIA DE COTOVELO(AP+OBLIQUA+PERFIL)	UNIDADE		150	R$72,90	R$10.935,00
16	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO(AP+OBLIQUA+PERFIL)	UNIDADE		100	R$76,90	R$7.690,00
17	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO(TRÊS POSIÇÕES)	UNIDADE		100	R$77,90	R$7.790,00
18	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	UNIDADE		50	R$72,90	R$3.645,00
19	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (AP+LATERAL/LOCALIZADA 3 INCIDÊNCIAS)	UNIDADE		100	R$99,90	R$9.990,00
20	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	UNIDADE		100	R$74,90	R$7.490,00
21	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇAO COXO-FEMORAL	UNIDADE		50	R$76,90	R$3.845,00
22	RADIOGRAFIA DE BACIA(AP)	UNIDADE		100	R$76,90	R$7.690,00
23	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO (AP+PERFIL)	UNIDADE		100	R$76,90	R$7.690,00
24	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	UNIDADE		100	R$76,90	R$7.690,00
25	RADIOGRAFIA DE PERNA (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UNIDADE		150	R$76,90	R$11.535,00
26	RADIOGRAFIA DE PÉ E DEDOS DO PÉ (AP+OBLIQUA+PERFIL)	UNIDADE		200	R$76,90	R$15.380,00
27	RADIOGRAFIA DE QUIRODACTILO - DEDO DA MAO (AP+OBLIQUA+PERFIL)	UNIDADE		150	R$76,90	R$11.535,00
Total do Fornecedor:						R$238.536,50

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F89D6EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 59 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°59/2018	Pregão Presencial n°82/2018	Prorrogação de prazo: 12 (doze) meses	**MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME** CNPJ: 19.657.644/0001-85	12/08/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:FF0E5F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
39/2021 PREGÃO ELETRÔNICONº 49/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES POR ÓXIDO DE ETILENO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ 04.076.301/0001-50	11/08/2021	10/08/2022	R$ 387.112,30

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:22902199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 004/2021

DATA 17/08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2021
RESOLVE:
Divulgar resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2021, para contratação por tempo determinado a fim de atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
Fica divulgada a lista em ordem descendente preliminar de classificação por cargo. Na lista consta a classificação do candidato, nome, pontuação e a data de nascimento (critério de desempate, caso necessário).

a) CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Márcio Cristiano Da Silva	74	01/07/1978
2º	Rhauana Borges Domingues	68	19/04/2001
3º	Francieli Regina Rosinski	60	31/03/1995
4º	Izolete Fatima de Andrade	52	02/11/1978
5º	Gilmar Emerson da Silva	44	25/08/1972
6º	Luis Gustavo Rebonato	44	28/08/2001
7º	Marcos Vinicius Girardi	44	20/08/2002
8º	Larissa Delfes	44	16/10/2002
9º	Guilherme Minski Savaris	44	09/03/2003
10º	Josemi Bezerra de Melo dos Santos	40	01/12/1977
11º	Adriana Terezinha Baldissera Miola	40	19/07/1980
12º	Mayara Leão Tiossi	40	05/09/1991
13º	Lucelaine de Bairros Paris	40	01/12/1993
14º	Géssica Eduarda Padilha dos Santos	40	06/09/1998
15º	Douglas Rafael Ogliari	40	09/10/1999
16º	Luiz Henrique Oliveira Neckel	40	23/03/2000
17º	Emanueli Carolina da Silva	40	10/06/2001
18º	Érica Milena da Rocha Dresch	40	22/10/2002
19º	Carolina Alves Ferreira	40	10/03/2003
20º	Bernardo Renostro	40	24/06/2003
21º	Claudia Xavier dos Santos	20	21/01/1985
22º	Lurdes Schvartz Monteiro	0	-

b) CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LISTA AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Claudia Xavier dos Santos	20	21/01/1985

c) CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO – LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Dolaine Moraes Spilka Wendt	53	17/02/1983
2º	Natieli Caroline Fabiane Bonatto	45	01/05/1987
3º	Lucinéia Togni Skrzypek	20	23/01/1983

d) CARGO: ENFERMEIRO – LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Jolana Cristina Cavalheiri	85	27/08/1990
2º	Jusenia Terezinha dos Santos	65	02/03/1978
3º	Joice Aparecida Minella	65	08/02/1979
4º	Rubiane Rodrigues	65	10/06/1982
5º	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	65	09/01/1984
6º	Fernanda Tavares Freire	65	27/09/1984
7º	Talissa Caroline Zerbinatti Zandonai de Freitas	65	01/09/1987
8º	Viviane Daniele Tonial	65	29/11/1990
9º	Luzinete Sandra Bresolin Claudio	61	22/08/1978
10º	Mychele Renno Grillo Eugenio	61	31/01/1985
11º	Cassieli de Souza	61	01/07/1985
12º	Joserley de Lima Cardoso de Oliveira	57	09/11/1984
13º	Danglei Cristina Reginatto	57	06/07/1992
14º	Cleidi de Souza da Silva	53	30/04/1977
15º	Rosangela Mara de Lima	53	23/08/1981
16º	Aline Filakowski Cardoso	53	30/09/1991
17º	Kelly Simonato	53	25/08/1991
18º	Lucas de Souza Camargo Santos	53	03/01/1995

19º	Larissa Nathyelle Martins	53	17/08/1995
20º	Silvana Santos	49	02/01/1974
21º	Anderson Kalinoski	49	10/06/1995
22º	Suellen Pessetti	49	12/02/1995
23º	Ivana Del Pieiro Sobrinho	49	18/04/1996
24º	Tácio Valois Pereira de Brito	45	02/01/1990
25º	Francy Karolan Martinez Velasquez	45	14/07/1991
26º	Andressa Samela Ferreira Moura	45	28/11/1996
27º	Solange Rodrigues de Oliveira	36	03/10/1974
28º	Elisa Maria Dilberti	36	30/11/1995
29º	Adriciane Rosa	32	23/07/1994
30º	Loreni de Fátima de Almeida	28	10/08/1985
31º	Ana Paula Paini	28	24/02/1995
32º	Pamela Cristina Boaretto	24	24/02/1986
33º	Ruan Gabriel Soares da Silva	24	23/12/1995
34º	Rafaela Dias da Silva	24	23/09/1996
35º	Tainara dos Santos	24	24/05/1997
36º	Glacy Eun Hye Song	24	04/07/1997
37º	Natiele Luize Maronesi	24	29/05/1998
38º	Francieli Tonial	20	15/09/1987
39º	Kelin Silva dos Reis	20	09/01/1991
40º	Glezia Jesus de Souza	20	19/11/1993
41º	Tais Fernanda Lara da Silva	20	10/02/1997
42º	Larissa Cristina Venancio de Morais	20	25/09/1997
43º	Maysa da Silva Ahrenfeld	20	28/11/1999
44º	Evania Holdys	-	04/01/1980
45º	Sidnei Martins Bueno	-	27/07/1982
46º	Renan Santiago Soares	-	30/03/1984
47º	Claudinéia Henicka	-	12/03/1991
48º	Marilane Cogo		24/06/1992
49º	Cinthia Mara de Andrade	-	06/11/1996
50º	Kássia Guedes dos Santos Fonseca	-	06/06/1997
51º	Mylenna Noll Manenti	-	28/12/1997
52º	Sayuri de Andrade Fogaça	-	30/03/1998

e) CARGO: ENFERMEIRO – LISTA AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Rosangela Mara de Lima	53	23/08/1981
2º	Adriciane Rosa	32	23/07/1994
3º	Larissa Cristina Venancio de Morais	20	25/09/1997
4º	Renan Santiago Soares	-	30/03/1984

f) CARGO: ENFERMEIRO – LISTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Rosangela Mara de Lima	53	23/08/1981

g) CARGO: GARI – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Ana Paula Rodrigues de Lara dos Santos	48	03/03/1995
2º	Protásio Vargas Suzin	44	13/08/1968
3º	Janimeri Portela Machado	44	17/09/1982
4º	Josmar Luiz Duarte	40	06/05/1987
5º	Elizandra da Costa	40	21/01/1992
6º	Marli de Souza Pchirmer	20	15/11/1982
7º	Marli Ferreira Damião Ferreira	20	06/05/1988
8º	Bruno Luiz Castro dos Passos	-	12/10/1981

h) CARGO: MÉDICO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Salete Marcia Brega	64	19/12/1960
2º	Fabio Teixeira Giovanetti Pontes	40	27/01/1979
3º	Angela Hoppen	-	15/10/1988

i) CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Patricia Skolimoski	81	23/01/1981
2º	Reginaldo Amancio	81	18/03/1996
3º	Jessica Soares Ramos	77	21/01/1990
4º	Elisandra Duarte Rodrigues	77	07/03/1990
5º	Gilberto Caetano da Silva	65	21/05/1977
6º	Michelle Aparecida Lusini	65	04/04/1978
7º	Danize Bittencourt Gonçalves	65	03/06/1978
8º	Adenize Lucia Canzi	65	12/09/1986
9º	Ronaldo Gimenez Monteiro	65	17/08/1990
10º	Fernando Bergamin	65	23/02/1991
11º	Wellingto José Feltrin	65	18/09/1992
12º	Daisy Alberton	65	01/07/1994
13º	Lucas Hulala Nascimento	65	01/09/1996
14º	Ana Paula Mendes Verginio	65	05/09/1998
15º	Rodrigo Cechinel	61	10/07/1989

16º	Rafaela Silva Formoso	60	06/08/1991
17º	Daniele Garbossa Martendal	57	16/07/1987
18º	Jefferson Gonçalves Junior	57	10/05/1988
19º	Emanuely Maria dos Santos	53	09/07/1996
20º	Aline Mara Hein	53	10/10/1996
21º	Ana Beatriz dos Santos	53	22/02/1997
22º	Hanna Falvia Teles Vieria	53	09/08/1997
23º	Daniela Duarte Felipe de Oliveira	45	07/12/1990
24º	Willian Kelvin Guembitzki	45	05/11/1993
25º	Claudinéia Lima da Silva	45	04/04/1995
26º	Samara Cristina Xavier	24	24/07/2001
27º	Marcia Aparecida Soares Rosa	20	06/09/1978
28º	Daiane Pinho de Almeida Chiapetti Bueno	20	14/03/1989
29º	Angélica Smolinski	20	15/12/1990
30º	Claudiana Cordeiro de Chaves	20	16/04/1991
31º	Fernanda Roberta Gonçalves Cordeiro	20	20/10/1993
32º	Ionara Girardi da Silva	20	27/04/1995
33º	Lucas Vinicius da Silva Amaral	20	14/06/1996
34º	Suelen Cristiane Xavier	20	22/11/1999
35º	Maikelly Zeni Cordeiro	20	23/12/1999
36º	Sabrina Slongo	20	11/03/2000
37º	Kauan Charles Perboni	20	17/04/2000
38º	Sara Cristina Lavandoski Rodrigues	20	17/03/2001
39º	Gabrieli Aparecida Joton da Silva	20	21/06/2002
40º	Maria Eduarda Malys	20	04/04/2003
41º	Adriane Borba	-	21/10/1988
42º	Daniel Alves de Andrades	-	11/11/1988
43º	Sidineia Xavier dos Reis Cechinel	-	29/01/1997
44º	Denilso Teles	-	04/04/2001

j) CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – LISTA AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Gilberto Caetano da Silva	65	21/05/1977
2º	Gabrieli Aparecida Joton da Silva	20	21/06/2002

k) CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Valdinei da Silva	68	14/02/1997
2º	Felipe Gasparini da Silva	40	13/03/1991
3º	João Paulo Alves Antunes	40	08/04/1992
4º	Daniel Rosin Cassol	40	11/06/1998
5º	Adriano Veiga	20	30/12/1988

l) CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – LISTA AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Valdinei da Silva	68	14/02/1997

m) CARGO: TÉCNINCO EM ENFERMAGEM – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	Eliane Braz Inhoatto	60	11/05/1983
2º	Maria de Fátima Reis Zapp	59	28/02/1975
3º	Andrea Ribeiro de Oliveira	55	22/08/1980
4º	Edson Concelier	55	10/02/1982
5º	Aida Cozer	40	05/01/1969
6º	Janete Da Rosa Boncoski	32	24/05/1975
7º	Saionara da Silva	32	01/08/1989
8º	Leoni Fatima de Mello	28	05/02/1963
9º	Marizete Missio	28	22/06/1978
10º	Flavia Thome	28	29/05/1987
11º	Juliana Domingues	24	07/07/1985
12º	Franciele de Miranda Portela	24	14/12/1991
13º	Mariangela de Abreu Antonelo	24	12/09/1996
14º	Silvana Beatriz Fedato	20	18/11/1976
15º	Cleide Soares Salvador	-	19/10/1980
16º	Giseli Andreia Sbalqueiro	-	01/03/1982
17º	Marcia Bianchi dos Santos	-	18/04/1982

Haverá prazo recursal contra a Classificação Preliminar no período de 18 e 19 de agosto de 2021. Para protocolar o recurso, os candidatos deverão se dirigir até a Prefeitura Municipal de Verê no setor de Recursos Humanos ou enviar um e-mail para pssvere2021@gmail.com com o assunto "Recurso Contra a Classificação Preliminar".

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 17 de Agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal de Verê - PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:91E9173F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - ANEXO 3 REC COR. LIQ. JUNHO 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2020 A 06/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	Jul/2020	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.766.399,20	2.731.817,90	2.450.604,05	2.237.275,80	2.347.957,30	2.965.333,17	3.153.637,21	2.772.400,44	2.596.545,32	2.297.990,24	2.523.548,12	2.615.962,14	31.459.470,89	33.880.444,00
Receita Tributária	190.806,89	205.710,22	179.111,55	185.491,63	163.182,79	188.729,71	184.125,08	138.940,86	159.436,40	194.685,60	240.675,88	311.438,01	2.342.334,62	3.089.441,00
IPTU	109,30	126,66	185,44	186,62	2.174,40	23.412,64	13.984,79	12.057,11	48.854,83	64.041,25	96.816,10	129.421,83	391.370,97	934.315,00
ISS	106.280,27	90.418,24	108.493,23	119.180,83	88.376,03	70.961,85	61.243,21	31.789,42	32.201,53	42.520,51	33.214,84	46.110,21	830.790,17	687.615,00
ITBI	6.900,00	11.647,00	6.742,62	2.831,81	9.300,00	15.780,00	25.589,16	37.100,00	4.980,62	2.640,00	40.062,78	9.557,63	173.131,62	172.271,00
IRRF	29.523,53	27.181,25	27.352,74	31.000,82	29.758,33	51.399,53	48.740,94	35.386,18	40.053,13	44.690,16	40.306,74	40.366,09	445.759,44	209.970,00
Outras Receitas Tributárias	47.993,79	76.337,07	36.337,52	32.291,55	33.574,03	27.175,69	34.566,98	22.608,15	33.346,29	40.793,68	30.275,42	85.982,25	501.282,42	1.085.270,00
Receita de Contribuições	42.061,86	25.428,55	24.744,63	22.871,66	25.289,09	23.801,49	33.242,04	21.382,50	21.928,45	30.791,29	7.865,81	29.785,83	309.193,20	273.900,00
Receita Patrimonial	751,40	896,63	311,76	668,73	806,33	1.298,47	423,61	2.382,47	1.464,42	2.035,00	4.493,99	4.808,89	20.341,70	231.240,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	751,40	896,63	311,76	668,73	806,33	1.298,47	423,61	2.382,47	1.464,42	2.035,00	4.493,99	4.808,89	20.341,70	227.990,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.773,78	9.313,93	5.446,33	12.461,46	3.616,42	5.869,62	5.822,78	8.728,74	7.853,32	9.492,22	3.605,37	5.880,07	83.864,04	298.686,00
Transferências Correntes	2.515.684,61	2.487.417,96	2.237.496,39	2.011.931,71	2.152.423,72	2.745.339,35	2.816.568,63	2.599.630,18	2.404.196,65	2.056.401,64	2.265.909,24	2.263.047,95	28.556.048,03	29.895.621,00
Cota-Parte do FPM	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	11.013.587,02	12.906.070,00
Cota-Parte do ICMS	382.890,97	375.306,51	483.615,50	446.192,29	420.971,37	533.801,19	425.318,37	405.655,21	514.439,73	419.724,10	387.941,04	542.100,47	5.337.956,75	6.567.180,00
Cota-Parte do IPVA	31.609,01	36.340,99	43.524,15	27.446,13	22.794,30	19.425,36	417.596,04	186.075,74	82.355,60	110.933,49	82.963,64	61.324,23	1.122.388,68	988.550,00
Cota-Parte do ITR	617,60	532,26	2.853,26	22.689,56	975,54	738,52	363,93	701,86	234,49	147,21	321,20	681,28	30.856,71	144.300,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.110,00
Transferências LC 61/1989	5.481,45	6.339,39	7.446,38	8.522,08	9.341,66	9.825,01	7.758,53	6.167,63	7.323,58	7.345,21	7.099,58	6.512,54	89.163,04	96.440,00
Transferências do FUNDEB	368.288,92	337.617,83	392.448,95	397.666,70	405.415,74	376.591,19	650.512,62	460.858,98	496.194,02	400.645,76	336.561,48	477.745,23	5.100.547,42	5.367.600,00
Outras Transferências Correntes	745.232,56	1.107.767,81	805.362,81	433.595,44	397.177,53	469.329,26	342.147,21	264.982,33	448.917,21	224.048,30	377.089,16	245.898,79	5.861.548,41	3.759.371,00
Outras Receitas Correntes	11.320,66	3.050,61	3.493,39	3.850,61	2.638,95	294,53	113.455,07	1.335,69	1.666,08	4.584,49	997,83	1.001,39	147.689,30	91.556,00
DEDUÇÕES (II)	200.903,12	208.406,41	207.936,89	236.133,87	269.966,03	300.523,47	364.781,73	374.757,73	291.817,05	286.341,47	310.451,68	307.880,74	3.359.900,19	3.990.444,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.903,12	208.406,41	207.936,89	236.133,87	269.966,03	300.523,47	364.781,73	374.757,73	291.817,05	286.341,47	310.451,68	307.880,74	3.359.900,19	3.990.444,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.565.496,08**	**2.523.411,49**	**2.242.667,16**	**2.001.141,93**	**2.077.991,27**	**2.664.809,70**	**2.788.855,48**	**2.397.642,71**	**2.304.728,27**	**2.011.648,77**	**2.213.096,44**	**2.308.081,40**	**28.099.570,70**	**29.890.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.565.496,08**	**2.523.411,49**	**2.242.667,16**	**2.001.141,93**	**2.077.991,27**	**2.374.809,70**	**2.788.855,48**	**2.397.642,71**	**2.304.728,27**	**2.011.648,77**	**2.213.096,44**	**2.308.081,40**	**27.809.570,70**	**29.890.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.565.496,08**	**2.523.411,49**	**2.242.667,16**	**2.001.141,93**	**2.077.991,27**	**2.374.809,70**	**2.788.855,48**	**2.397.642,71**	**2.304.728,27**	**2.011.648,77**	**2.213.096,44**	**2.308.081,40**	**27.809.570,70**	**29.890.000,00**
Fonte: Sistema Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL.														

AGUDOS DO SUL, 23/07/2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador CRC PR 02331/O-0

Nota: Republicado por alterações de valores no fechamento do SIM-AM

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:3B2572EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2021 – GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº02/2021

EDITAL Nº 35/2021 – GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná por intermédio da secretaria Municipal de Administração, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o gabarito preliminar das provas realizadas no dia 15/08/2021, referente ao teste seletivo Nº 02/2021:

1 – ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
1.1 – ADMINISTRAÇÃO;
1.2 – AGRONOMIA;
1.3 – BIOLOGIA–LICENCIATURA;
1.4 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
1.5 – DIREITO;
1.6 – ECONOMIA;
1.7 – ENFERMAGEM;
1.8 – ENGENHARIA CIVIL;
1.9 – ENSINO MÉDIO;
1.10 – FARMÁCIA;
1.11 – FISIOTERAPIA;
1.12 – LETRAS;
1.13 – MEDICINA VETERINÁRIA;
1.14 – ODONTOLOGIA;
1.15 – SECRETARIADO EXECUTIVO;
1.16 – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO;
1.17 – TÉCNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO;
1.18 – PEDAGOGIA;

II - INFORMAÇÕES PARA RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque www.boaventura.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através da formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Rua Moises Miranda, 422 - Centro;

Boa Ventura de São Roque, 16 de Agosto de 2021.

COMISSÃO

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Presidente

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Membro

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Membro

1 ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS
1.1 – ADMINISTRAÇÃO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	E	A

1.2 – AGRONOMIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	B	A

1.3 – BIOLOGIA - LICENCIATURA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	A

1.4 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	E	E

1.5 – DIREITO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	C	A

1.6 – ECONOMIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	A	A

1.7 – ENFERMAGEM:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	B	E

1.8 – ENGENHARIA CIVIL:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	E	A

1.9 – ENSINO MÉDIO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	A	D

1.10 – FARMÁCIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	A	C

1.11 – FISIOTERAPIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	E

1.12 – LETRAS:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	B	D

1.13 – MEDICINA VETERINÁRIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	A	C

1.14 – ODONTOLOGIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	E

1.15 – SECRETARIADO EXECUTIVO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	E

1.16 – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	E	D

1.17 – TÉCNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	B

1.18 – PEDAGOGIA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	E	C	B	C	B	C	B	E	D	E	C	C	E	E	E	C	E	E	D	D	D	E	D	B

Boa Ventura de São Roque, 16 de Agosto de 2021.

COMISSÃO

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Presidente

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Membro

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:35252A5D

